

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº. 014/2019 – PMA - GP

Dispõe sobre a nomeação de membro suplente do Conselho Tutelar do Município de Acari/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **MIRIAM ALVES DA SILVA**, inscrita na Carteira de Identidade sob o nº. 418.381, ITEP/RN, e no CPF/MF sob o nº. 596.969.584-04, na qualidade de 1ª (primeira) suplente eleita do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Acari/RN, conforme Portaria nº 012, de 11 de janeiro de 2016, para substituir a Conselheira Tutelar Camila Mara Ferreira, durante o período de licença maternidade desta que vai de 01 de fevereiro de 2019 a 24 de julho de 2018.

Art. 2º - Fica determinado ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Acari a realizar o Cadastro da referida Conselheira e incluí-la na relação mensal da folha de pagamento da Prefeitura Municipal.

Expediente:

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018**PRESIDENTE** – Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo**1º VICE-PRESIDENTE** – Cargo vago**2º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva**3º VICE-PRESIDENTE** - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes**4º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Thales André Fernandes**5º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Robson de Araújo**SECRETÁRIO GERAL** - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves**2º SECRETÁRIA** - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima**TESOUREIRO GERAL** - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes**2º TESOUREIRA** - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti**CONSELHO FISCAL** - Prefeito Anteomar Pereira da Silva**CONSELHEIRO FISCAL** - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza**CONSELHEIRA FISCAL** - Prefeita Patrícia Peixoto Targino**CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE** - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza**CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE** - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 01 de fevereiro de 2019.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:84C682CF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**GABINETE DO PREFEITO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2019- EXTRATO DE**
CONTRATO Nº 010/2019-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
009/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2019 (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2019 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sediada na Praça Cívica 09 de junho, Afonso bezerra/RN, CEP: 59510-000; **CONTRATADO:** LIGA SÃO GONCALENSE DE FUTSAL - LSGF, inscrita no CNPJ: **20.969.685/0001-96**. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO DE BLOCOS CARNAVALESCOS DE 2019. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02.013.04.122.0014.2009.339039; 02.013.27.0014.339039. **VALOR GLOBAL:** R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais). **VIGÊNCIA:** Até 31 de março de 2019. **Assinaturas em 25/01/2019, Pela Contratante:** FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA, CPF nº 392181124-49, Pela Contratada: FÁBIO MARQUES DA SILVA, CPF nº 008.295.834-32.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:D02B8E4E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 020, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019**

Constitui Comissão de análise curricular e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 01/2019- SME para a contratação de estudantes regularmente matriculados e em frequência efetiva em Cursos de Licenciaturas para atuarem como estagiários nas escolas da rede municipal de ensino,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão responsável pela análise curricular, em conformidade com o Edital nº 01/2019- SME:

PRESIDENTE: Rayuska Dayelly de Andrade
MEMBRO: Adson Pedro de Assis
MEMBRO: Emanuella de Azevedo Palhares
MEMBRO: Priscianny Grazielly Ferreira Lopes

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 01 de Fevereiro de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVEIRA
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº135/2018

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:3E8D7186

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a Nomeação do Coordenador Geral da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de Angicos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a partir de 01/02/2019, a Portaria nº 210/2017, de 18 de Outubro de 2017.

Art. 2º NOMEAR o Senhor JOSÉ CLEBER GADELHA BORGES como Coordenador Geral da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC).

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 01 de fevereiro de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:06BF567E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a substituição de membro para compor o Conselho Municipal de Defesa Civil do município de Angicos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir membro do Conselho Municipal de Defesa Civil.

I – MANOEL ANTÔNIO DE MACÊDO em substituição a FRANCISCO IVAN DE FRANÇA DIAS.

Art. 2º- Os demais artigos da Portaria 130/2017 de 04 de Abril de 2017, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 01 de fevereiro de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:33BA8E99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019 DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **JOSÉ CLEBER GADELHA BORGES**, portador do RG n ° 1.182.270 SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 910.539.194-68, para o cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente do município de Angicos/RN.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 01 de fevereiro de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:C5A2912F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO –
SETHAS Nº 007/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social/Programa Criança Feliz

CNPJ nº 15.004.786/0001-92

CONTRATADO: **Daniela Xavier da Fonseca**

CPF nº. 079.683.714-73

OBJETO: **Visitador do Programa Criança Feliz**

RECURSOS FINANCEIROS: FMAS

VALOR TOTAL: R\$ 11.976,00 (onze mil novecentos e setenta e seis reais).

PAGAMENTO: Mensal R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA: 02.01.2019 a 31.12.2019.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2019.

Publicado por:
 Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:28B4C99C

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – SETHAS Nº 008/2019**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social/Programa Criança Feliz

CNPJ nº 15.004.786/0001-92

CONTRATADO: **Mara Milly de Oliveira Brito**

CPF nº. 016.736.864-86

OBJETO: **Visitador do Programa Criança Feliz**

RECURSOS FINANCEIROS: FMAS

VALOR TOTAL: R\$ 11.976,00 (Onze mil novecentos e setenta e seis reais).

PAGAMENTO: Mensal R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA: 02.01.2019 a 31.12.2019.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2019.

Publicado por:
 Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:9FF370B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2019.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 003/2019, cujo objeto referente ao Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Bombas Submersas para atender as comunidades do município em poços e adutoras, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídrico e Meio Ambiente, onde se consagrou vencedora a empresa: CENTRO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME, CNPJ: 15.179.700/0001-62, foi vencedora de todos os itens, com o valor global de R\$ 330.840,00 (trezentos e trinta mil e oitocentos e quarenta reais).

Apodi/RN, 01 de Fevereiro de 2019.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:
 Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:2CC44568

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 004/2019.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 004/2019, cujo objeto referente ao Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais para manutenção de Poços e Adutoras em atendimento as comunidades do município de Apodi/RN, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídrico e Meio Ambiente, onde se consagraram vencedoras as empresa: : JOSIMAR FERREIRA DE LIMA – ME, CNPJ: 26.691.021/0001-94, foi vencedora dos itens 3, 10, 16, 17, 20, 22, 23, 24, 27, 28, 33, 34 e 36, com o valor global de R\$ 220.978,00

(duzentos e vinte mil novecentos e setenta e oito reais); CASA DOS FERROS APODI LTDA EPP, CNPJ: 08.040.982/0001-57, foi vencedora dos itens 11, 12, 13, 14, 15, 19, 21, 26, 29, 30, 32 e 35, com o valor global de R\$ 96.473,00 (noventa e seis mil quatrocentos e setenta e três reais); E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA – ME, CNPJ: 16.859.386/0001-21, foi vencedora dos itens 1, 2, 4, 6 e 7, com o valor global de R\$ 88.207,00 (oitenta e oito mil duzentos e sete reais); T M COMERC. DE MAT DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 24.521.361/0001-41, foi vencedora dos itens 5 e 18, com o valor global de R\$ 6.910,00 (seis mil novecentos e dez reais) e ELETRO AIRES-ME, CNPJ: 01.299.396/0001-82., foi vencedora dos itens 8, 9, 25 e 31, com o valor global de R\$ 3.790,00 (três mil setecentos e noventa reais).

Apodi/RN, 01 de Fevereiro de 2019.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:
 Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:14FA7F52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01020001/2019****Extrato de Dispensa de Licitação Nº 01020001/2019****Processo:** Nº 01020001/2019**Dispensa:** Nº 01020001/2019**Número da Licitação:** 01020001/2019**Objeto:** Solicitamos a contratação emergencial de serviços de plantão em Ginecologia e Obstetrícia (12 horas), junto à Prefeitura Municipal de Apodi/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde.**Contratado:** NUCLEO DE GINECOLOGIA & OBSTETRICIA DE MOSSORO S/S LTDA (12.135.619/0001-92)**Valor Total:** R\$ 138.387,20 (cento e trinta e oito mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)**Base legal:** Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93.

Apodi/RN,01/02/2019.

Publicado por:
 Maria Stela Pereira
Código Identificador:0A5ACAB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 01020001/2019****TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 01020001/2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do NUCLEO DE GINECOLOGIA & OBSTETRICIA DE MOSSORO S/S LTDA (12.135.619/0001-92), referente à solicitação para a contratação emergencial de serviços de plantão em Ginecologia e Obstetrícia (12 horas), junto à Prefeitura Municipal de Apodi/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Apodi/RN, 01/02/2019

Publicado por:
 Maria Stela Pereira
Código Identificador:1B0AB211

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 01020001/2019****EXTRATO DE CONTRATO Nº 01020001/2019****CONTRATO Nº:** 01020001/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Apodi
CONTRATADA: NUCLEO DE GINECOLOGIA & OBSTETRICIA DE MOSSORO S/S LTDA

OBJETO: Solicitamos a contratação emergencial de serviços de plantão em Ginecologia e Obstetrícia (12 horas), junto à Prefeitura Municipal de Apodi/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 138.387,20 (cento e trinta e oito mil e trezentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO: 1097 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 22 . 2.117 . 0 . 339037 - Locação de Mão-de-Obra

1098 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 22 . 2.117 . 0 . 339037 - Locação de Mão-de-Obra

1099 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 22 . 2.117 . 0 . 339037 - Locação de Mão-de-Obra

VIGÊNCIA: 01/02/2019 a 01/08/2019.

DATA DA ASSINATURA: 1 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
 Maria Stela Pereira
Código Identificador:83445CD7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA N° 017/2019 – GP**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a Servidora Ana Maria do Nascimento Cunha e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

CONSIDERANDO o Artigo 79 da Lei Complementar Municipal N° 003 de 04 de dezembro de 1997, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores do Município de Arez.

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 03 (três) meses, a Servidora ANA MARIA DO NASCIMENTO CUNHA, inscrita na matrícula 040.135, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez e a Secretaria Municipal de Saúde para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2019.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

CPF (MF) N° 026.464.044-68

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:0485B93E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2019**

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, com autorização do Sr. Antônio Bráulio da Cunha, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para realização de Serviços de hospedagem, atualização e manutenção do site da Prefeitura, junto a ÍCONE SISTEMA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF: 04.826.331/0001-36, no valor global de R\$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais), onde fica DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO DESTA DESPESA, de acordo com o

Art. 24, II, da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Maiores informações, na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, n° 270, Centro, Arez/RN, no horário das 08h00min (Oito horas) às 14h00min (Quatorze horas).

Arez/RN, 14 de Janeiro de 2019.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal

JANE KELLY DA SILVA VIANA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
 Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:C3CC2AC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2019**

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, com autorização do Sr. Antônio Bráulio da Cunha, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para aquisição de bombas submersas, quadro de comando e cabos para instalação, junto a COMERCIAL DISTRIBUIDORA NATAL LTDA, inscrita no CNPJ/CPF: 70.316.179/0001-76, no valor global de R\$ 17.120,00 (Dezessete Mil, cento e vinte Reais), onde fica DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO DESTA DESPESA, de acordo com o Art. 24, II, da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Maiores informações, na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, n° 270, Centro, Arez/RN, no horário das 08h00min (Oito horas) às 14h00min (Quatorze horas).

Arez/RN, 01 de Fevereiro de 2019.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal

JANE KELLY DA SILVA VIANA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
 Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:CBC9EE17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTES PARA A
 ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO
 DA TOMADA DE PREÇOS N° 004/2018.**

Considerando os autos da Tomada de Preços referente à contratação de Pessoa jurídica visando à execução de serviços de reforma da Creche Arco-Íris localizada no Município de Baraúna/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores;

Considerando os autos do processo licitatório referente à Tomada de Preços n° 004/2018 – Processo Administrativo n° 095/2018;

Considerando a ata da primeira sessão pública, em 28 de dezembro de 2018, destinada ao recebimento de envelopes de habilitação e proposta e abertura dos envelopes n° 01 (um) (envelope de habilitação) em que participaram 02 (dois) licitantes em que houve o registro de questionamentos relativos aos documentos de habilitação dos concorrentes;

Considerando a ata de julgamento de habilitação, em 21 de janeiro de 2019, conforme análise do Sr Ítalo Everton Albano da Silva - Engenheiro Civil e Comissão Permanente de Licitação, em que foram

habilitados os licitantes: F H S DE ARAÚJO - EPP, CNPJ:22.386.008/0001-70 e WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI-ME, CNPJ: 28.240.229/0001-12, por terem cumprido integralmente todas as regras editalícias.

Considerando a aviso de julgamento de habilitação da licitação em epígrafe, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 24 de janeiro de 2019, Edição nº 1.942, em que fora concedido aos licitantes os prazos recursais, conforme consta na Lei nº 8.666/93;

Considerando todo o exposto o Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público a convocação dos licitantes habilitados: F H S DE ARAÚJO - EPP, CNPJ:22.386.008/0001-70 e WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI-ME, CNPJ: 28.240.229/0001-12, para a sessão de abertura dos envelopes de proposta de preço a ser realizada às 09h do dia 05 de fevereiro de 2019 no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN. Os autos estão disponíveis aos licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

Baraúna/RN, 01 de fevereiro de 2019.

MADSON FERREIRA DE MELO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Madson Ferreira de Melo

Código Identificador:95528C64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2019**

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº026/2019 relativo à Dispensa nº 013/2019 para contratação de pessoa jurídica visando à prestação serviços em hospedagem e atualizações do website da Prefeitura dentro dos padrões nacionais do Portal da Transparência, junto à pessoa jurídica **J N DE MACEDO JUNIOR, situada na Rua Aristófanos Fernandes, 154 – Alto do Triângulo, Cep: 59515-000 Angicos/RN, inscrita no CNPJ 07.953.070/0001-03, com fulcro no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de Dispensa de Licitação encontra-se fundamentado no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

I(...)

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Conforme verificado nos autos do processo administrativo a necessidade da prestação dos serviços de criação da homepage oficial da Prefeitura, executados através da Secretaria Municipal de Administração, com base no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93 a contratação com a Empresa **J N DE MACEDO JUNIOR, situada na Rua Aristófanos Fernandes, 154 – Alto do Triângulo, Angicos/RN, inscrita no CNPJ 07.953.070/0001-03, no valor total de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**, tendo em vista estar em conformidade com o projeto básico e as pesquisas de preços apresentadas acostadas ao processo.

Baraúna/RN, 15 de janeiro de 2019.

ANDERCIO FABRIZIO BARBOSA

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:15DF574D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 013/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2019**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a junto à Pessoa Jurídica: **J N DE MACEDO JUNIOR inscrita no CNPJ: 07.953.070/0001-03, no valor total de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**, referente à contratação pleiteada pela **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e RH de Baraúna/RN** de acordo com a eventual solicitação da Secretaria Supracitada.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. **Andercio Fabrizio Barbosa** Sec. Munic. de Gestão Administrativa e Recurso Humano.

Baraúna/RN, 16 de janeiro de 2019

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:3683E4BE

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 015/2018**

Considerando o que dispõe as regras editalícias constantes dos autos do Pregão Presencial SRP nº 015/2018 – Processo Administrativo nº 052/2018, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, suas atualizações posteriores;

Considerando a ata de realização de abertura dos envelopes de propostas e envelopes de habilitação referente ao Pregão Presencial SRP nº 015/2018 em 28 de dezembro de 2018 na qual sagraram-se classificados e vencedores os licitantes: **V&T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ: 14.928.383/0001-77** nos itens nº 01 e 04 aos valores de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos) respectivamente e **SJ SERVIÇOS & LOCAÇÕES-ME CNPJ: 26.537.990/0001-95**, vencedora dos itens nº 02(R\$ 4,20) e 03 (R\$ 4,00)., CLASSIFICADAS conforme MAPA DE FASE DE LANCES/NEGOCIAÇÃO;

Considerando que fora concedido prazo de 5 dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o §1º do art. 43, da LC 123/2006 ao licitante **SJ SERVIÇOS & LOCAÇÕES-ME CNPJ: 26.537.990/0001-95**, vencedora dos itens nº 02(R\$ 4,20) e 03 (R\$ 4,00) a qual havia apresentado **VENCIDAS** a Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, item 59.2.4 emitida em 22 de abril de 2018 (válida por 60 dias), e a Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal emitida em 28 de junho de 2018 (válida até 25 de dezembro de 2018), item 59.2.2.

Considerando que o licitante **SJ SERVIÇOS & LOCAÇÕES-ME CNPJ: 26.537.990/0001-95** deixou de apresentar os documentos de comprovação fiscal ou de interpor requerimento de prorrogação de prazo conforme 1º do art. 43, da LC 123/2006, tendo o prazo final para entrega e de requerimento a data de 02 de janeiro de 2019, tendo precluso seu direito aos benefícios da LC 123/2006, e que fora

convocado o licitante MOSSORÓ TELECOMUNICAÇÕES & TRANSPORTE LTDA – ME, CNPJ: 17.854.997/0001-40 conforme ata de convocação de licitantes remanescentes por decurso de prazo §1, art 43, LC nº 123/2006 em 22 de janeiro de 2019 e matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 23 de janeiro de 2019, edição nº 1.941.

Considerando que às 10h do dia 28 de, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 23 de janeiro de 2019, edição nº 1.941, compareceu o Sr Adriano Flávio Cardoso Nogueira representante do licitante MOSSORÓ TELECOMUNICAÇÕES & TRANSPORTE LTDA – ME, CNPJ: 17.854.997/0001-40(SEGUNDO COLOCADO) para fins de negociação dos itens nº 02 e 03 do Pregão supra.

Considerando que após a fase de renegociação e regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório e nos autos do processo em epígrafe, o licitante MOSSORÓ TELECOMUNICAÇÕES & TRANSPORTE LTDA – ME, CNPJ: 17.854.997/0001-40 sagrou-se vencedor nos itens nº 02 e 03, conforme mapa de negociação.

Por fim, determino, sob pena de sanção administrativa, que os licitantes: **V&T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ: 14.928.383/0001-77** vencedor nos itens nº 01 e 04 aos valores de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e R\$ 3,99(três reais e noventa e nove centavos) respectivamente e **MOSSORÓ TELECOMUNICAÇÕES & TRANSPORTE LTDA – ME, CNPJ: 17.854.997/0001-40** 77 vencedor nos itens nº 02 e 03 aos valores de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) e R\$ 4,20(quatro reais e vinte centavos) respectivamente, que apresentem as propostas de preços realinhadas/consolidadas até o prazo final de recurso concedido neste resultado.

Considerando todo o exposto, fica aberto o prazo recursal de três dias com espeque na alínea XVIII, art. 4º da Lei nº 10.520/02, item 69 do Pregão Presencial nº 013/2018 e aplicando-se subsidiariamente o §1º, alínea a do art. 109 da Lei nº 8.666/93. Os autos estão disponíveis aos licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

Baraúna/RN 01 de fevereiro de 2019.

MADSON FERREIRA DE MELO
Pregoeiro do Município

AGLÁCIA GLÓRIA SILVA DE MOURA
Equipe de Apoio do Município

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:857B29A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019 - PROCESSO Nº.
31010001/19

O Prefeito Municipal de Barcelona/RN, no uso de suas atribuições, através do pregoeiro nomeado pela Portaria n.º 182/2019 de 08 de janeiro de 2019 – Edição 1930 - FEMURN; torna público o Pregão nº. 003/2019, com o objetivo de Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Material de expediente, para atender as necessidades deste município, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência. Os envelopes relativos a Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 14 de fevereiro de 2019 a partir das 09:00 horas, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Barcelona, sito a Rua Major Arthur, 73 – Centro – Barcelona/RN. O Edital contendo maiores informações será entregue pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado ou na página www.barcelona.rn.gov.br e esclarecimentos

serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbarcelona@gmail.com ou pelo telefone (84) 3259-0053.

Barcelona/RN, em 31 de janeiro de 2019.

RUBENS SUASSUNA CARNEIRO
Pregoeiro.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:CA617E57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019 - PROCESSO Nº.
31010002/19

O Prefeito Municipal de Barcelona/RN, no uso de suas atribuições, através do pregoeiro nomeado pela Portaria n.º 182/2019 de 08 de janeiro de 2019 – Edição 1930 - FEMURN; torna público o Pregão nº. 004/2019, com o objetivo de Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Utensílios de Cozinha e Plásticos, para atender as necessidades deste município, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência. Os envelopes relativos a Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 14 de fevereiro de 2019 a partir das 14:00 horas, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Barcelona, sito a Rua Major Arthur, 73 – Centro – Barcelona/RN. O Edital contendo maiores informações será entregue pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado ou na página www.barcelona.rn.gov.br e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbarcelona@gmail.com ou pelo telefone (84) 3259-0053.

Barcelona/RN, em 31 de janeiro de 2019.

RUBENS SUASSUNA CARNEIRO
Pregoeiro.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:A4023FAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº009/2019

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico constante nos autos. **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: BRASO Soluções Tecnológicas LTDA, inscrita no CNPJ:15.664.759/0001-46 que **CONSISTIRÁ** na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS, GSM, GPRS, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULO RASTREADORES E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB PARA GESTÃO DE FROTA DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, no importe de R\$ 8.400,24 (oito mil quatrocentos reais e vinte e quatro centavos).**

Bento Fernandes/RN, 01 de Fevereiro de 2019.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adja Myllena Nunes da Sailva
Código Identificador:B188D1ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 010/2019**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso XXII, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN inscrita no CNPJ: 08.324.196/0001-81**, que **CONSISTIRÁ** na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, no importe de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**. O Município de BENTO FERNANDES/RN, efetuará o pagamento, de forma parcial no período de que se utilize o saldo desta Dispensa de Licitação no exercício de 2019.

Bento Fernandes/RN, 15 de janeiro de 2019.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adja Myllena Nunes da Sailva
Código Identificador:78486ADD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 011/2019**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA EIRELI inscrita no CNPJ: 26.945.814/0001-40**, que **CONSISTIRÁ** na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO TOCANTE A ATUALIZAÇÃO E READEQUAÇÃO DE PREÇOS DAS UNIDADES DE SAÚDE INACABADAS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE URBANIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS PARA O MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, no importe de **R\$ 16.031,51 (dezesseis mil e trinta e um reais e cinquenta e um centavos)**. O Município de BENTO FERNANDES/RN, efetuará o pagamento, de forma parcial no período de que se utilize o saldo desta Dispensa de Licitação.

Bento Fernandes/RN, 28 de janeiro de 2019.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adja Myllena Nunes da Sailva
Código Identificador:0C49F3F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 03 DE 08 DE JANEIRO DE
2019.**

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 03 DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** AYANA KARINE DA SILVA PESSOA - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 06.538.203/0001-12, **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ARTIGOS FUNEBRES. **VALOR GLOBAL** R\$ 16.155,00 (dezesseis mil cento e cinquenta e cinco reais) **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Assistência Social. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24,

II, da Lei Federal nº.8.666/93. Bodó/RN, 08 de janeiro de 2019.
MUNICÍPIO DE BODÓ – MARCELO

MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:0EF5B6D6

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 04 DE 08 DE JANEIRO DE
2019.**

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 04 DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** AYANA KARINE DA SILVA PESSOA - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 06.538.203/0001-12, **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNEBRES. **VALOR GLOBAL** R\$ 16.085,00 (dezesseis mil oitenta e oitenta e cinco reais) **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Assistência Social. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 08 de janeiro de 2019.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:BD18BA8B

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO
CONTRATO DE Nº 02 DE 31 DE JANEIRO DE 2019.**

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 02 DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** PONTA NEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 40.757.908/0001-69, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO VEICULAR TIPO DUCATO, QGP5759/RN. **VALOR GLOBAL** R\$ 1.022,00 (um mil e vinte e dois reais) **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 31 de janeiro de 2019.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:A9C00AD8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 005 DE 31 DE JANEIRO 2019 GP**

PORTARIA Nº 005 DE 31 DE JANEIRO 2019/GP

Concessão de férias aos servidores (as) que se especifica e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei 01/2009.

Resolve:

Art. 1º- Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias aos servidores abaixo relacionados, para o período aquisitivo de 2017/2018, competência de JANEIRO/2019 das diversas Secretarias

da Administração Municipal, incluído Secretaria de Educação e Saúde, conforme especificadas abaixo, matrícula e nome do servidor:

Mat.	Nome do Servidor
0000645	ALVANIA KELLI SILVA ALVES
0000233	ANA ARIALBA DA SILVA PACHECO
0000167	ANA NERI PEREIRA PAZ
0000078	CELUSIA PEREIRA DA SILVA FERREIRA
0000607	CICERO NARCISIO VIEIRA PETRONIO
0000552	CLESIA DANTAS PEREIRA DE MEDEIROS
0000549	ELAINE CRISTINA DE SOUZA
0000765	ELVIRA JACIARA GALVAO
0000059	FRANCISCA ALVES DE MEDEIROS CHAGAS
0000191	FRANCISCA DA PAZ SILVA
0000154	FRANCISCA JARLENE BENTO
0000090	FRANCISCA MATIAS
0000063	FRANCISCA NIVALDA PEREIRA DA SILVA
0000104	FRANCISCO DAS CHAGAS PACHECO
0000070	FRANCISCO DOS SANTOS
0000732	FRANCISCO JAILSON MOURA FELIX
0000101	FRANCISCO MARIVAN DE LIMA
0000173	FRANCISCO VITURINO PEREIRA FILHO
0000586	GENILSON FAGUNDES DOS SANTOS
0000056	HERMINIA FIRMO TORQUATIO
0000602	JAINISE SILVA DE LIMA
0000604	JOAO JOAILSON SOARES DE LIMA DE OLIVEIRA
0000680	JONAS CALIXTO DE OLIVEIRA FILHO
0000716	JOSE AILTON DE LIMA PEREIRA
0000591	JOSE ALDO SANTOS
0000069	JOSE DENILSON DE MOURA
0000235	JOSE ITAMAR DE ALBUQUERQUE
0000184	JOSE LUCIANO DE MEDEIROS
0000656	JOSE OZAIR DA SILVA
0000071	JOSE WILKER DOS SANTOS
0000175	JOSENILDA FELIPE DA SILVA
0000060	LUCIA DE FATIMA SANTOS
0000545	LUCICARDIA KELLY DE MEDEIROS MOURA
0000524	MACSUILA MARIA DE OLIVEIRA
0000234	MANOEL FERREIRA NETO
0000044	MARCOS RAINERY DE ARAUJO DANTAS
0000657	MARIA ALDENORA DA SILVA
0000737	MARIA CLEIDE ALBUQUERQUE SILVA
0000088	MARIA DAS DORES SOARES DO NASCIMENTO
0000089	MARIA DAS VITORIAS ROCHA CARVALHO
0000736	MARIA DE LOURDES DA SILVA
0000544	MARIA JOSEILDA DA SILVA CRUZ
0000542	MARIA JOSINEIDE DE LIMA GALVAO
0000578	MARIA LEILHANE GUEDES DE ALBUQUERQUE
0000084	MARIA LUCIA DE SALES
0000598	MARIA PRISCILA XAVIER PEREIRA
0000176	MARLI FELIX DA SILVA
0000631	NADIA KELLIANE DA SILVA CAVALCANTE
0000527	ONESIA PATRICIA DOS SANTOS
0000548	PAULA ELIANE SANTOS LIMA
0000177	PAULO ROBERTO DA SILVA
0000642	PLENILSON DOMINGOS DOS SANTOS
0000547	RAIMUNDA LUCIANA DA SILVA
0000178	RAIMUNDO WENDEL DOS SANTOS
0000039	REGINALDO LUCAS DE MEDEIROS
0000733	RENALVA MARIA SIMOES DA SILVA
0000190	RITA LUCIANA ASSUNCAO DA SILVA
0000734	ROBERTO DA SILVA MARÇAL
0000649	ROGERIO PEREIRA GALVAO
0000058	ROSA MARIA DA SILVA
0000166	SALETE PEREIRA DA SILVA
0000536	TEREZA MARCIA SEVERIANO
0000068	VERONICA RODRIGUES DA SILVA

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 31 de janeiro de 2019.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:F1598CC9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 05 DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 05 DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** JOANDSON DE ARAUJO SILVA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 21.359.036/0001-36, **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO. VALOR GLOBAL R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 08 de janeiro de 2019.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:9EAB0255

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2019 - REFORMULA A RESOLUÇÃO Nº 002/2017 E ESTABELECE NOVOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

O CMAS- Conselho Municipal de Assistência Social no exercício de sua competência consoante Lei 205/2011, de junho de 2001, e considerando;

Que a Lei dos Benefícios Eventuais, Lei de nº 0309/2011, foi implantada no Município e necessita da intervenção do Conselho para estabelecer critérios:

RESOLVE:

Artigo 1º -Estabelecer que os benefícios eventuais somente serão concedidos mediante estudo social e/ou parecer, elaborado por Assistente Social, que compõe as equipes de referência dos equipamentos sociais – CRAS e CREAS – e/ou Assistente Social de referência, vinculado ao órgão gestor de Assistência Social, responsável pela concessão dos benefícios eventuais.

Artigo 2º - O auxílio será concedido às pessoas que se encontrem nas situações excepcionais e temporárias descritas na Lei 0309/2011, pelo período de 3 meses, prorrogáveis por igual período na forma do regulamento.

§ 1º Nesse artigo serão incluídos os Aluguéis Sociais, Auxílio energia elétrica e água, e as doações de Cestas Básicas:

§ 2º Em casos excepcionais, que o período e/ou valor de concessão necessitar de ultrapassar o previsto, autorizar mediante Relatório do CRAS e justificativa do acompanhamento da família;

§ 3º O Parecer do CRAS deverá ser apreciado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, que atestará o fato.

Artigo 3º— As diretrizes para a inclusão de beneficiários no Programa Aluguel Social são as seguintes:

I – ser morador do município, no mínimo, seis meses;
II – encontrar-se desabrigado ou ser morador de áreas definidas como de risco social;

Artigo 4º - Nos casos em que as famílias não se enquadrarem nos critérios do Art. 3º o trabalhador do Sistema Único da Assistência

Social – SUAS - responsável pelo atendimento dos benefícios eventuais, vinculado ao órgão gestor, poderá conceder o benefício mediante justificativa.

Artigo 5º - São documentos essenciais para o auxílio funeral ou natalidade:

- I – Atestado de óbito ou Comprovante de nascimento;
- II – Comprovante de residência;
- III – Comprovante de renda de todos os membros familiares;
- IV – Documentos pessoais (CPF e RG).

Artigo 6º - - Nos casos de auxílio de energia elétrica e água, o Assistente Social deverá levar em consideração:

- a) a negociação de parcelamento com a empresa fornecedora;
- b) denunciar as ligações clandestinas (gatos) não fazendo o pagamento.
- c) o pagamento será de no máximo R\$ 100,00 (Cem Reais) por beneficiário.

Parágrafo Único: Atentar para os critérios estabelecidos no Artigo 2º dessa Resolução.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus, 30 de janeiro de 2019

LUIZ ALBERTO FERREIRA FERNANDES

Presidente do CMAS

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:90914E94

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 002/2019 - APROVAR O PROJETO DA REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS REFERENTE AS AÇÕES DE 2018.

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Bom Jesus /RN, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

1º- Aprovar o Projeto da Reprogramação dos Saldos das ações de 2018, para uso no exercício de 2019, considerando:

A) Ter sido o documento amplamente discutido em plenária deste colegiado, por ocasião da reunião ordinária do dia 30 de janeiro de 2019, registrada em ata.

B) Ter privilegiado, o referido Projeto, um conjunto de ações voltadas para a melhoria da qualidade dos atendimentos da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social de Bom Jesus /RN.

C) Ter contemplado as ações com criança, o adolescente, o idoso, a pessoa com deficiência, e todos os indivíduos em situação de vulnerabilidade social, assim como toda a sua família, em respeito à Política Nacional de Assistência Social preconizada na LOAS.

2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

LUIZ ALBERTO FERREIRA FERNANDES

Presidente do CMAS

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:B4784639

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO,
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS,
HABILITAÇÃO E OUTROS ATOS - PP 001/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO PREGÃO ACIMA DESTINADO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA/CONSULTORIA DE ENGENHEIRO CIVIL, VISTORIAS TÉCNICAS, PARECERES TÉCNICOS, ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, EMISSÃO DE ART'S, ACOMPANHAMENTO E INCLUSÃO DAS OBRAS NOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO FEDERAL, COM 16 (DEZESSEIS) HORAS SEMANAIS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019.

Às 10h00min do dia 01 de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento - RN, reuniu-se o Pregoeiro devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através da portaria de nº008/2017 e Comissão de Licitação portaria nº 079/2017, para recebimento da documentação de CREDENCIAMENTO, PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2019, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA/CONSULTORIA DE ENGENHEIRO CIVIL, VISTORIAS TÉCNICAS, PARECERES TÉCNICOS, ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, EMISSÃO DE ART'S, ACOMPANHAMENTO E INCLUSÃO DAS OBRAS NOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO FEDERAL, COM 16 (DEZESSEIS) HORAS SEMANAIS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019, de conformidade com os termos do Edital acima epigrafado.

Inicialmente o Pregoeiro passa a credenciar as empresas participantes do certame e seus representantes legais, atendendo a publicação compareceu a empresa: **JEANN LAZZARO RODRIGUES DOS SANTOS - ME (JL ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS), CNPJ: 16.772.209/0001-03**, aqui representada pelo senhor Gleuson Tavares Batista, CPF: 008.411.934-95 e RG: 212.540-6, por intermédio de Procuração Particular do seu administrador, o senhor Jeann Lazzaro Rodrigues Dantas dos Santos, CPF: 098.514.584-65. Após o credenciamento da empresa licitante, passa-se para a fase de abertura do envelope de proposta e análise da mesma, após análise obteve-se os seguintes resultados:

EMPRESA / CNPJ	VALOR PROPOSTA (GLOBAL)	DA VALOR DA PROPOSTA (EXTENSO)
JEANN LAZZARO RODRIGUES DOS SANTOS - ME (JL ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS), CNPJ: 16.772.209/0001-03	R\$ 39.792,00	(Trinta e nove mil, setecentos e noventa e dois reais).

Em ato contínuo o Pregoeiro abre a sessão para a realização dos lances verbais, e não havendo concorrência, inicia-se uma negociação com vistas a adquirir o preço mais acessível de forma consensual para ambas as partes, onde obteve-se o seguinte resultado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de Serviços de Assessoria em Engenharia: vistorias técnicas, pareceres técnicos, elaboração de orçamentos, fiscalização das obras, emissão de ART's, acompanhamento e inclusão das obras nos sistemas de informação federais.	MÊS	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00

Em seguida passa-se para abertura do envelope de habilitação da empresa: **JEANN LAZZARO RODRIGUES DOS SANTOS - ME (JL ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS), CNPJ: 16.772.209/0001-03**, onde foi realizada uma análise minuciosa quanto a veracidade dos documentos, inclusive, suas autenticações eletronicamente, por conseguinte, o pregoeiro rubrica os documentos, após isso, constata-se que a empresa encontra-se **HABILITADA** perante as condições do edital.

Em seguida o pregoeiro faculta a palavra a todos os presentes e nada a registrar manda-se lavrar a presente ata em 01 (uma) via que vai

assinada pelo Pregoeiro, Membro da Equipe de Apoio e licitante encerrando a presente sessão as 11:35hs.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 01 de fevereiro de 2019.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR

Pregoeiro

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO

Membro

GLEUSON TAVARES BATISTA

Jeann Lazzaro Rodrigues Dos Santos - Me (Jl Engenharia Comercio E Serviços)

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino

Código Identificador:FCCE849D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 001/2019 – GP**

PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 001/2019 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, e;

- **CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal de nº 387/2014, que disciplina a concessão de Benefício Eventual de Assistência Social no âmbito da Administração Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, em cumprimento ao disposto da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.742/93 – LOAS, na Lei Complementar nº 101/2000, Resolução 212/2006 do CONAS e Decreto Presidencial nº 6.307, de 14/12/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **Raimundo Luiz da Silva**, inscrito no CPF 037.687.704-94, no RG 001.780.190 – SSP/RN e no NIS sob o nº 2090775605-5, Benefício Eventual de Serviços Funerários, destinado ao sepultamento da sua esposa, a Sra. Rosineide Maria Salvador da Silva, no valor de R\$ 1.065,00 (mil e sessenta e cinco reais).

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, em 29 de janeiro de 2019.

FELIPE MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino

Código Identificador:9182384D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 066/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Memorando nº 037/2019 - SMS;

RESOLVE:

Art. 1º - FAZER RETORNAR a desempenhar as suas funções, em sua Secretaria de origem – (Secretaria Municipal de Saúde), o servidor **IVANILDO CARLOS DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviços Gerais -

ASG, Matrícula nº 1.5062, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que havia sido cedido, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em Especial a Portaria nº 696/2017, de 11 de setembro de 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2019.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:92CE1058

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 067/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 1812130016/2018**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **SUELI MEDEIROS**, Gari, matrícula nº 1.4506, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2019.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:D71CC31A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 068/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 2019.01.23.0070**,

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR VACÂNCIA do cargo de Vigia, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ocupado pelo servidor, **LEONARDO BRITO DOS SANTOS**, matrícula nº 1.5196, em virtude de sua posse em outro cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2019.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:BA17C6FC**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 069/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.01.28.0004**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **JOSENILDO ALVES DA SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.5540, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2019.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:9A685ADC**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 023/2019 – GP/PMJS,

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGA A CESSÃO**, da servidora **JECLEIDE NASCIMENTO DE AZEVEDO**, Matrícula Nº 1.5153, Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços na Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, com ônus para o município requerente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com validade de 02 (dois) anos.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2019.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:9175D068**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 1711290048

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **CONTRATADA:** RJ ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA; **ESPÉCIE:** primeiro (1º) Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2018, referente ao serviço assessoria em convênios e contratos; **OBJETO:** prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência para 12 (doze) meses, com termo inicial em 01 de janeiro de 2019 e termo final em 31 de dezembro de 2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 65 da lei nº. 8.666/1993; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2018; **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019; **SUBSCRITORES:** Marcos José de Araújo – pelo Contratante e Joaquim Paulo de Medeiros Filho - pela Contratada. **Marcos José de Araújo** – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 02 de janeiro de 2019.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kaique Matheus Maia da Costa Silva

Código Identificador:93EB949A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2018****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2016**TOMADA DE PREÇO Nº 105/2017 – PROC. ADMINIST. Nº **1603160047**

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; **CONTRATADA:** EDENGE EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA; **OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE 310 CISTENAS NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN.; **DA FORMA DE PAGAMENTO:** Pela execução dos serviços, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância global de **R\$ 2.145.874,90** (dois milhões cento e quarenta e cinco mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa centavos), a ser desembolsada de acordo com a medição apresentada pela empresa contratada e aceita pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; **VIGÊNCIA:** a partir da data de sua subscrição; **SUBSCRITORES:** Marcos José de Araújo – pelo Contratante e EDZARD BARBOSA GOMES – pela Contratada.

Caicó/ RN, 05 de outubro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kaique Matheus Maia da Costa Silva

Código Identificador:B9619336**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2018****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2016**TOMADA DE PREÇO Nº 105/2017 – PROC. ADMINIST. Nº **1603160047**

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; **CONTRATADA:** EDENGE EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA; **OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE 310 CISTENAS NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN.; **DA FORMA DE PAGAMENTO:** Pela execução dos serviços, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância global de **R\$ 2.145.874,90** (dois milhões cento e quarenta e cinco mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa centavos), a ser desembolsada de acordo com a medição apresentada pela empresa contratada e aceita pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; **VIGÊNCIA:** a partir da data de sua subscrição; **SUBSCRITORES:** Marcos José de Araújo – pelo Contratante e EDZARD BARBOSA GOMES – pela Contratada.

Caicó/ RN, 07 de janeiro de 2019.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kaique Matheus Maia da Costa Silva
Código Identificador:BE576A80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E
TRANSPORTES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 4/2019.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS; CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN.

Data da Sessão: 15 de fevereiro de 2019 (sexta-feira).

Hora: 09:00 - (horário local).

Endereço: Sede da Prefeitura Municipal, na Praça Augusto Severo, nº 242 - 1º Andar - Centro - Canguaretama/RN.

Informações Complementares: Os interessados poderão solicitar o edital pelo email: licitacaocanguaretamarn@hotmail.com; pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br>, ou ainda na sala da CPL localizada na sede da Prefeitura Municipal.

Canguaretama/RN, 01 de fevereiro de 2019.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:F64453A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E
TRANSPORTES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 5/2019.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E DERIVADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES..

Data da Sessão: 15 de fevereiro de 2019 (sexta-feira).

Hora: 10:30 - (horário local).

Endereço: Sede da Prefeitura Municipal, na Praça Augusto Severo, nº 242 - 1º Andar - Centro - Canguaretama/RN.

Informações Complementares: Os interessados poderão solicitar o edital pelo email: licitacaocanguaretamarn@hotmail.com; pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br>, ou ainda na sala da CPL localizada na sede da Prefeitura Municipal.

Canguaretama/RN, 01 de fevereiro de 2019.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:6B5826A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 002/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
13110001/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO MENSAL ÀS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 048/2018 – Processo Administrativo nº 04120001/2018, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Considerando o parecer jurídico expedido pelo procurador geral do município relativo ao processo epígrafo.

Considerando que não fora demonstrado intenção de recurso quanto aos atos praticados pelo Pregoeiro Municipal.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

Vencedor(es): A CARVALHO ALVES - ME					
CNPJ: 19.165.244/0001-52					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	Total (R\$)
1	1080	Unidade	Cesta Básica: Contendo os seguintes itens: > 02 kg Feijão; 02 kg Arroz; 02 und Flocos de Milho (500g); 02 und Macarrão; 02 kg Açúcar; 02 und Café; 02 und Leite em Pó (200 g cada); 01 und Bolacha Salgada (400 g); 01 und Bolacha Doce (400 g); 01 und Óleo de Soja; 01 und Margarina (500 g); 01 Bandeja Ovos (15 und); 01 und Carne de Charque (500 g). Acondicionada em embalagem plástica que comporte tais produtos, padronizada com a logomarca do Município	82,70	89.316,00
Vencedor(es): GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI					
CNPJ: 17.737.876/0001-18					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	Total (R\$)
1.1 (COTA 25%)	360	Unidade	Cesta Básica: Contendo os seguintes itens: > 02 kg Feijão; 02 kg Arroz; 02 und Flocos de Milho (500g); 02 und Macarrão; 02 kg Açúcar; 02 und Café; 02 und Leite em Pó (200 g cada); 01 und Bolacha Salgada (400 g); 01 und Bolacha Doce (400 g); 01 und Óleo de Soja; 01 und Margarina (500 g); 01 Bandeja Ovos (15 und); 01 und Carne de Charque (500 g). Acondicionada em embalagem plástica que comporte tais produtos, padronizada com a logomarca do Município.	82,50	29.700,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:					R\$ 119.016,00

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 01 de fevereiro de 2019.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:1ED05878

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2019 À INEXIGIBILIDADE Nº
001/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03010001/2019

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo

seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**, CNPJ: **05.088.013/0001-88**, localizado à Rua Irineu Costa, nº 132-A, Pitimbu, Natal/RN, CEP: 59.066-280, neste ato representado pelo Sr. **CHRISTIANO GOMES DE LIMA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 893.687 SSP/RN, inscrito no CPF nº 546.228.594-91, residente e domiciliado à Rua Algaroba, nº 06, Apartamento 1002 – Torre Marrom – Condomínio Residencial Parque Itatiaia, no bairro Nova Parnamirim, CEP: 59.151-433, Parnamirim/RN, doravante denominado **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente contrato, conforme inciso III, art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica destinada à apresentação artístico-cultural (show) da **BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME**, para programação da Festa de São Sebastião, em 19 de janeiro de 2019, no município de Caraúbas/RN, referente à Inexigibilidade nº 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) conforme cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1 A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Inexigibilidade nº 001/2019, realizada com fundamento no inciso III, artigo 25, da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

3.2. Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição os seguintes documentos: Termos de Declaração e Ratificação de Inexigibilidade de Licitação e suas publicações na Imprensa Oficial e proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO E EXECUÇÃO

4.1. A Contratada deverá realizar os serviços descritos na cláusula primeira;

4.2. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 90 (noventa) dias, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CABERÁ À CONTRATANTE:

6.1.1 Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.1.2 Supervisionar a perfeita execução do objeto deste contrato, através de representante especificamente designado.

6.1.3 A escolha do repertório será de inteira responsabilidade do **CONTRATADO**, e contra isso o **CONTRATANTE** não poderá interferir.

6.1.4. A **CONTRATANTE** poderá efetuar gravação ou qualquer tipo de registro da apresentação realizada, para fins de comprovação da execução dos serviços.

6.1.5. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das constantes dos arts. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, as características e os valores pagos referentes à liquidação da despesa deste contrato.

CABERÁ À CONTRATADA:

Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada.

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta inexigibilidade.

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer obrigações devidas ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD ou outras instituições relacionadas às apresentações artísticas vinculadas a esta contratação.

A **CONTRATADA** deverá cumprir fielmente os horários estabelecidos na programação oficial do evento, chegando ao local do show com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos para evitar transtornos em relação aos horários definidos.

A **CONTRATADA** não pode realizar quaisquer tipos de propaganda, publicidade ou anúncio durante a sua apresentação.

A **CONTRATADA** não veiculará nenhum tipo de propaganda partidária gratuita e de nenhum tipo de propaganda política vinculada ao objeto deste instrumento, em atendimento às normas, previstas no Calendário Eleitoral e na Lei das Eleições (Lei nº 9.504/97).

A **CONTRATADA** não pode transferir a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À **CONTRATADA** caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela administração da **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas correrão por conta dos recursos advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

PROJETO ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Culturais

FONTE: 1000

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa: **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 10% (dez por cento) do valor do contrato pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista no contrato;

c) **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

c1) **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste processo de inexigibilidade;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.13. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.14. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.15. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

A rescisão do contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a cargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Caraúbas/RN, 10 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Grafitih Produções E Promoções Artísticas LTDA - ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	CHRISTIANO GOMES DE LIMA JUNIOR
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	Contratada

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:E0290EA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001/2018- GP, DE 07 DE JANEIRO DE 2019

Portaria de Diária nº 001/2018- GP, de 07 de janeiro de 2019

A Chefe do Gabinete do MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 114/2018, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, ½ (meia) diária na importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), que objetiva suprir despesas com locomoção e estadia à cidade de Natal/RN no dia 08 de janeiro de 2019, para tratar de assuntos do interesse do Município.

Dê-se ciência e cumpra-se.

MARIA EUGÊNIA DANTAS

Chefe de Gabinete

CPF 068.029.284-50

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:622DF511

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 002/2018- GP, DE 09 DE JANEIRO DE 2019

Portaria de Diária nº 002/2018- GP, de 09 de janeiro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. FRANCISCO AMAURI DA SILVA, lotado na Secretaria de Educação, ocupante do Cargo de Auxiliar de Manutenção, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 09 de janeiro de 2019, para resolver demandas relacionadas ao município.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF 009.745.614-44

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:1256911D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 003/2018- GP, DE 16 DE JANEIRO DE 2019

Portaria de Diária nº 003/2018- GP, de 16 de janeiro de 2019

A Chefe do Gabinete do MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 114/2018, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, ½ (meia) diária na importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), que objetiva suprir despesas com locomoção e estadia à cidade de Natal/RN no dia 17 de janeiro de 2019, para tratar de assuntos do interesse do Município.

Dê-se ciência e cumpra-se.

MARIA EUGÊNIA DANTAS

Chefe de Gabinete

CPF 068.029.284-50

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:92446A64

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 002/2019-FMAS. C. DOS DANTAS/RN, 23 DE JANEIRO DE 2019.

Portaria de Diária nº 002/2019-FMAS. C. dos Dantas/RN, 23 de janeiro de 2019.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARAÚBAS DOS DANTAS/RN, conforme Portaria nº

018/2018-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015 de 16 de Dezembro de 2015 Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder ao Senhor **JOSÉ LAIR JUSTINO**, servidor público e motorista da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, matrícula funcional 1078, ½ (Meia) diária no valor de **R\$ 40,00** (Quarenta Reais). Dessa forma, o servidor fica autorizado a viajar amanhã (quinta-feira), dia 24 de janeiro de 2019 para Natal/RN, com o objetivo de deslocar a Coordenadora de Proteção Social Básica que tentará pactuar cursos para os beneficiários do Programa Bolsa Família de Carnaúba dos Dantas/RN.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MONAYLLA FÁDYLLA DA SILVA ARAÚJO DANTAS

Gestora do Fundo M. de A. Social-FMAS
Portaria 018/2018-GP

Publicado por:

Letícia Freire de França
Código Identificador:A89EFE8B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 002/2018- GP, DE 09 DE JANEIRO DE 2019

Portaria de Diária nº 002/2018- GP, de 09 de janeiro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. FRANCISCO AMAURI DA SILVA, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, ocupante do Cargo de Diretor do Departamento de Transportes, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 09 de janeiro de 2019, para resolver demandas relacionadas ao município.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:

Letícia Freire de França
Código Identificador:17317903

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 004/2018- GP, DE 28 DE JANEIRO DE 2019

Portaria de Diária nº 004/2018- GP, de 28 de janeiro de 2019

A Chefe do Gabinete do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 114/2018, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, 2 (duas) “meia” diárias na importância de R\$ 300,00 (trezentos reais), no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), que objetiva suprir despesas com locomoção e estadia à cidade de Natal/RN nos dias 29 e 30 de janeiro de janeiro de 2019, para tratar de assuntos do interesse do Município.

Dê-se ciência e cumpra-se.

MARIA EUGÊNIA DANTAS

Chefe de Gabinete
CPF 068.029.284-50

Publicado por:

Letícia Freire de França
Código Identificador:2A50EBF7

GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA FABIO LEORNARDO DE MACEDO 07586109478.

Pelo presente Termo Aditivo AO CONTRATO Nº 019/2018 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA DOS PROGRAMAS FEDERAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE, conforme especificações acordadas, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CPF (MF) sob nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa FABIO LEORNARDO DE MACEDO 07586109478 com sede à Clotilde Pereira de Medeiros, 237, Centro – Santana do Seridó/RN, inscrita no CNPJ sob nº 28.015.184/0001-02, representado neste ato pelo próprio empresário, residente e domiciliada no mesmo endereço comercial, doravante denominado CONTRATADO. CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES, celebrar o Termo Aditivo Nº 1 AO CONTRATO Nº 019/2018, celebrado em 09/05/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 019/2018, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA DOS PROGRAMAS FEDERAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 09 de janeiro de 2019 a 09 de setembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

São mantidas as demais Cláusulas do CONTRATO Nº 019/2018, desde que não contrariadas pelo presente Termo. As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 563– 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2034 - MANUTENCAO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE
Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros PJ
Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2019.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 09 de janeiro de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

FABIO LEORNARDO DE MACEDO 07586109478

Contratado

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:D2CEED4F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001/2019-FMAS. C. DOS
DANTAS/RN, 23 DE JANEIRO DE 2019.**

Portaria de Diária nº 001/2019-FMAS. C. dos Dantas/RN, 23 de janeiro de 2019.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria nº 018/2018-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015 de 16 de Dezembro de 2015 Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ**, coordenadora da Proteção Social Básica, portaria 075/2018 - GP, ½ (Meia) diária no valor de **R\$ 100,00** (Cem Reais). Dessa forma, a servidora fica autorizada a viajar para Natal/RN, amanhã (quinta-feira), dia 24 de janeiro de 2019, a fim de tentar pactuar cursos para os beneficiários do Programa Bolsa Família.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

MONAYLLA FÁDYLLA DA SILVA ARAÚJO DANTAS

Gestora do Fundo M. de A. Social-FMAS

Portaria 018/2018-GP

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:08804AE7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM****GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO Nº 010/2018****O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico, de acordo com o art.37 da Constituição Federal, torna público o seguinte despacho e procedimento Administrativo de infração Ambiental.****DESPACHO Nº 010/2018****Assunto:** Defesa ao auto de infração**Referência:** Processo nº 060/2018A vista das informações e dos documentos contidos no presente, notadamente da manifestação da autoridade Ambiental, que adoto como razão de decidir, **RECEBO A DEFESA** interposta pelo PARGOS CLUB DO BRASIL, HOTÉIS CAMPINGS E COLÔNIA DE FÉRIAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.739.018/0001-91, com filial no endereço na Av. Porto Mirim, nº 116, Praia de Porto Mirim, Ceará Mirim/RN, contra o auto de infração nº 060/2018, visto que apresentada dentro do prazo legal, e no mérito nego-lhe provimento, já que não foram oferecidas provas ou apresentados fatos novos capazes de afastar as irregularidades apontados no referido auto.Via de consequência **fica mantida integralmente** o Auto de infração 060/2018.

Este despacho entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de novembro de 2018.

BRENNO LUIZ MARQUES CORREIA DE MELO

Secretário de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:90EE54E0**SAAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2018**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras e Contratos, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência e Protocolo Geral, voltados para atender as necessidades e atividades do SAAE de Ceará Mirim/RN, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções e suporte técnico das unidades operacionais integradas do Ente.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregão Presencial C/SRP nº 007/2018, nos termos do Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, subsidiada pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 076/2018, de acordo com o julgamento emitido pela Pregoeira declarando a proposta da empresa Licitante TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 40.998.734/0001-26, vencedora do certame no valor global de R\$ 90.600,00 - (Noventa mil e seiscentos reais), por ofertar o menor preço, dentro dos limites previstos no orçamento básico, onde foi o mais vantajoso para esta Autarquia.

Ceará Mirim/RN, 10 de janeiro de 2019.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO

Diretor Geral

Publicado por:

Franci Oliveira Maia de Medeiros

Código Identificador:157BC930**SAAE
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019**

PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 007/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN.**PROMITENTE:** Top Down Consultoria LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 40.998.734/0001-26.**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras e Contratos, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Patrimônio, Almoxarifado e Portal da Transparência, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções e suporte técnico das unidades operacionais integradas do Ente**PREÇOS REGISTRADOS:****VR. GLOBAL:** R\$ 90.600,00 (noventa mil e seiscentos reais).**VIGÊNCIA:** 10/01/2019 a 10/01/2020.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações.

ASSINATURAS: Pelo Promitente: Alessandra Magally Lima de Abreu e Pelo Órgão Gerenciador: João Augusto da Cunha Melo - Diretor Geral.

Publicado por:

Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:5071927A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

Promitente: HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES - ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO OPERACIONAL, CORRETIVA E PREVENTIVA VEICULAR COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, FLUIDOS E LUBRIFICANTES.

Preços Registrados:

Valor Global: R\$ 711.120,00 (setecentos e onze mil cento e vinte reais).

Vigência: 28/01/2019 a 28/01/2020.

Fundamentação: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: Herick Graciano de Almeida, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto, Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho e Pelo Fundo Municipal de Assistência Social - Órgão participante: Lúcia Maria Salustino Dutra.

Publicado por:

Yara Dantas da Silva
Código Identificador:ED79BBC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 22 AO CONTRATO Nº 048/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN
CONTRATADA: R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA EPP
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2015

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: O Prazo de execução do contrato fica prorrogado a contar de 14 de dezembro de 2018 a 12 de abril de 2019. A vigência do contrato fica prorrogada a contar de 01 de janeiro de 2019 até 31 de julho de 2019.

BASE LEGAL: Art. 57, da Lei 8.666/93.

ASSINATURAS:

Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto
Pela Contratada: Rodrigo Gaspar Dias.

Publicado por:

Yara Dantas da Silva
Código Identificador:1B1306EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que realizará a licitação - **Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 005/2019**, no dia **15 de fevereiro de 2019 às 09:00h (nove horas)**, objetivando o **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, MEDICAMENTOS E INSTRUMENTAIS PARA USO ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS 21 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E O CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS**. O edital, na íntegra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 12:00 (doze horas), ou poderá ser adquirido através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 01 de fevereiro de 2019.

DANIEL ANSELMO SOARES

Pregoeiro

Publicado por:

Yara Dantas da Silva
Código Identificador:D05063ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE REAPRAZAMENTO LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2018

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que realizará a licitação - **Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 058/2018**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR E FUTURA CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS ESCOLAS DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO**, marcada para o dia 06/02/2019 as 09:00 horas, fica **REAPRAZADA** para o dia 22/02/2019 as 09:00 horas, em virtude da **RETIFICAÇÃO DO EDITAL**. O edital, na íntegra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 12:00 (doze horas), ou poderá ser adquirido através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 01 de fevereiro de 2019.

DANIEL ANSELMO SOARES

Pregoeiro

Publicado por:

Yara Dantas da Silva
Código Identificador:AE81CE6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2019

Rua João Antunes Sobrinho (Antiga Rua Seridó), nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN
CNPJ/MF nº 08.158.669/0001-18- CEP 59.220-000
Portaria nº 010/2019.
Coronel Ezequiel/RN, 01 de fevereiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias no período de 01 de fevereiro a 02 de março de 2019 aos funcionários das seguintes repartições (anexo relação).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema de Gestão de Recursos Humanos	
Relatório Resumo de Férias			
Matricula	Nome	Per. Aquisitivo	Per. Gozo
02/2019			
SEC MUN OBRAS E SERV URBANOS			
0000301 1	EVERALDO FERREIRA DA SILVA	19/03/2017 18/03/2018	01/02/2019 02/03/2019
0000057 1	FRANCISCO GERALDO DA SILVA	01/08/2016 31/07/2017	01/02/2019 02/03/2019
SEC.MUN.SAUDE			
0000061 1	ELIANE FERNANDES DA SILVA	01/02/2017 31/01/2018	01/02/2019 02/03/2019
0000255 1	NICELY TAVARES FERNANDES DA SILVA	01/10/2017 30/09/2018	01/02/2019 02/03/2019
VIGILANCIA SANITARIA			
0000358 1	AILTON HUGO OLIVEIRA DA SILVA	01/02/2018 31/01/2019	01/02/2019 02/03/2019

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:DD135829

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**CORONELPREV
EXTRATO DO CONTRATO Nº001/2019**

CONTRATO Nº: 001/2019

CONTRATANTE: Fundo de Previdência dos Servidores

CONTRATADA: MARCIEL SALES ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA

PROCESSO DE ORIGEM: Tomada de Preço n.º 001/2019

OBJETO: Contratação dos serviços de Assessoria Jurídica, especializada em direito previdenciário aplicável ao Regime Próprio de Previdência do Município de Coronel João Pessoa - RPPS..

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

DOTAÇÃO: 317 - 5 . 2012 . 9 . 271 . 11 . 2.58 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 01/02/2019 à 30/01/2020.

DATA DA ASSINATURA.....: 31 de janeiro de 2019

Publicado por:

Gerson Lopes Morais

Código Identificador:2C6ADE08

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2019**

RATIFICO, nos termos do “caput” do artigo 25, II da lei nº 8.666/93 e alterações, a decisão referente à inexigibilidade de licitação para Serviço de segunda revisão veicular obrigatória, através da REUNIDAS VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 02.365.912/0001-92 com endereço Av. Dão Silveira 6000 –

Pitimbu – Natal/RN – CEP: 59.066-180, valor estimado de R\$ 1.972,44 (hum mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Cruzeta/RN, 30 de janeiro de 2019

DÉBORA JULIANE DE MEDEIROS GÓES

Secretária/gestora do Fundo

Municipal de Saúde

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:B5C414E7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 009/2019**

OBJETO: aquisição do vidro de porta com instalação para substituição do veículo HYUNDAI HB20/2014, de placa QGB 0368/RN.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que necessidade da aquisição, por encontrar-se adequado para satisfação do interesse público específico e compatibilidade do preço do com os parâmetros de mercado.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Declarar a dispensa de licitação para a aquisição a empresa SOKAP EQUIPAMENTOS E PEÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.299.556/0001-93, com sede à Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 631 - Centro – Currais Novos/RN – CEP: 59.380-000, pelo montante de **R\$ 245,00 (Duzentos e quarenta e cinco reais)**, com base no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Cruzeta/RN, 31 de janeiro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:41EA7710

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/ 2019**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar público o resultado do PROCESSO Nº 015/2019-PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA COMPOR O KIT ESCOLAR A SER DISTRIBUÍDO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CRUZETA PARA O ANO DE 2019, declarando como vencedores do certame as empresas ELIAS AVELINO DOS SANTOS nos itens 01 e 17 com um valor de R\$ 1.191,60; PAPELARIA IRMÃ DULCE LTDA nos itens 03,06,08,10,11,13,14,15 e 16 com um valor de R\$ 24.608,20; CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA nos itens 05, 07 e 09 com um valor de R\$ 7.468,80 e COMERCIAL T & T EIRELI ME nos itens 04 e 12 com um valor de R\$ 2.038,40, (informamos que a empresa Comercial T & T Eireli Me foi desclassificada no item 02 por apresentar a amostra do referido item em desacordo com a descrição exigida no edital), CONVOCAMOS a empresa PAPELARIA IRMÃ DULCE LTDA segunda colocada no referido item para apresentação da amostra.

Cruzeta/RN, 01 de fevereiro de 2019

HILKA TEREZA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:D65BCF2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2019 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Júlio Cesar Barbosa do Nascimento.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 520-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 25 de janeiro de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 01 de fevereiro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:4A660A71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2019 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cicero Damião Felix Aciole.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3503-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 25 de janeiro de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente de alta.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 01 de fevereiro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:8D056A34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2019 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Edgar Sobrinho de Medeiros Gomes.

Cargo /Função: Fiscal de Vigilância Sanitária (Matrícula 3130-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 29 de janeiro de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de participar de uma reunião da EDUCANVISA/ANVISA com temática parceria com o Programa Saúde na Escola em Natal/RN.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 01 de fevereiro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:9DF0E24F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2019 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: José Bezerra Dantas.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 84-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Campina Grande/PB.

Data do Afastamento: 29 de janeiro de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Campina Grande/PB, com o objetivo de remover paciente para

tratamento especializado junto ao CER- Centro Especializado em Reabilitação.

- () Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 01 de fevereiro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:E934665B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2019 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Angelynna Lilyanne Santos Silva Botelho.

Cargo /Função: Secretária Municipal de Assistência Social (Matrícula 505-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 31 de janeiro de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de participar de Assembleia Ordinária com os Gestores Municipais, tendo como pauta a Reprogramação de Saldos e Planejamento Anual, que será realizado no Centro Administrativo, no auditório da EMATER, no dia 31 de janeiro de 2019.

- () Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 01 de fevereiro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:223951B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2019 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Fabiano Roberto de Brito.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3504-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 31 de janeiro de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, conduzindo a gestora, onde a mesma irá participar de Assembleia Ordinária com os Gestores Municipais, tendo como pauta a Reprogramação de Saldos e Planejamento Anual, que será realizado no Centro Administrativo, no auditório da EMATER, no dia 31 de janeiro de 2019.

- () Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 01 de fevereiro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:C9D87840

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2019 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Júlio Cesar Barbosa do Nascimento.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 520-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 31 de janeiro de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para consulta médica.

- () Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 01 de fevereiro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:41CCD7FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 046/2018.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Presencial nº 000046/2018, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E MATERIAS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL, realizada em 20 de dezembro de 2018 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

DELVALLE MATERIAL ELETRICO - EPP- CNPJ: 37.227.550/0001-58, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 9, 11, 12, 17, 31, 35, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 50, 53, 54, 60, 67, 68, 73, 81, 82, 85, 86, 92, 94, 95, 96, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 111, 112, 114, 115, 118, 119, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 140, 143 ; totalizando o valor de **R\$ 202.476,21 (duzentos e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e um centavos).**

J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP- CNPJ: 18.334.420/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 8, 16, 28, 30, 33, 34, 37, 47, 48, 58, 61, 63, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 83, 87, 108 ; totalizando o valor de **R\$ 113.476,60 (cento e treze mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).**

LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EP- CNPJ: 27.062.419/0001-24, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 15, 18, 22, 23, 27, 44, 46, 49, 52, 55, 62, 64, 70, 71, 72, 75, 88, 89, 91, 93, 113, 128, 137, 138, 142, 144, 145, 146 ; totalizando o valor de **R\$ 183.156,05 (cento e oitenta e três mil, cento e cinquenta e seis reais e cinco centavos).**

LUMINOZA COM. DE MATERIAL ELET. HID. E TEL. EIRELI- CNPJ: 70.047.329/0001-93, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 6, 10, 13, 14, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 29, 32, 36, 45, 51, 56, 57, 59, 65, 66, 69, 84, 90, 97, 98, 106, 109, 110, 116, 117, 120, 139 ; totalizando o valor de **R\$ 274.803,30 (duzentos e setenta e quatro mil, oitocentos e três reais e trinta centavos).**

Currais Novos/RN, 31 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:1C08699A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 047/2018.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Presencial nº 000047/2018, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS DEMANDAS E NECESSIDADES DOS SETORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE., realizada em 26 de dezembro de 2018 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 27, 31, 86, 128, 129 ; totalizando o valor de **R\$ 18.565,00 (dezoito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais).**

DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI EPP - CNPJ: 02.859.542/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 53, 55, 76, 82, 83, 102, 108, 109, 111, 121, 138 ; totalizando o valor de **R\$ 181.559,40 (cento e oitenta e um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).**

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI - CNPJ: 07.055.280/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 10, 12, 24, 37, 38, 43, 62, 70, 71, 72, 73, 74, 85, 98, 100, 101, 110, 115, 120, 126, 139, 142, 143, 144 ; totalizando o valor de **R\$ 400.296,90 (quatrocentos mil, duzentos e noventa e seis reais e noventa centavos).**

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAP EIRELI - ME - CNPJ: 18.588.224/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13, 14, 15, 19, 28, 32, 33, 35, 36, 39, 40, 41, 44, 45, 48, 51, 54, 56, 64, 65, 67, 75, 78, 84, 88, 90, 92, 93, 94, 107 ; totalizando o valor de **R\$ 308.201,30 (trezentos e oito mil, duzentos e um reais e trinta centavos).**

PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 5, 6, 7, 9, 18, 21, 29, 30, 52, 57, 60, 61, 63, 66, 69, 104, 112, 113, 114, 119, 134, 135, 136, 137, 140, 141, 147 ; totalizando o valor de **R\$ 293.102,35 (duzentos e noventa e três mil, cento e dois reais e trinta e cinco centavos).**

RDF DISTR. DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 11, 22, 23, 47, 49, 50, 59, 68, 77, 81, 89, 91, 99, 105, 116, 117, 118, 122, 123, 124, 125, 127, 131, 132, 145, 146 ; totalizando o valor de **R\$ 203.073,35 (duzentos e três mil e setenta e três reais e trinta e cinco centavos).**

Currais Novos/RN, 30 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:849F80D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Art. 56, Inciso II, o Sr. **Saney Silva**, cadastrado no CPF: 022.702.634-99 para o cargo de Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento – Cargo Comissionado CC-3, na Secretaria Municipal de Planejamento de Finanças, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os efeitos em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de Fevereiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:D98929AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Art. 56, Inciso II, o Sr. **Felipe Willian de Souza Mata**, cadastrado no CPF: 078.749.394-50 para o cargo de Coordenador Técnico Contábil - Cargo Comissionado CC-3, da Secretaria Municipal de Planejamento de Finanças, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os efeitos em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 01 de Fevereiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:C5376AC1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Art. 56, Inciso II, o Sr. **Edgar Lucas de Lima Júnior**, cadastrado no CPF: 057.068.974-09 para o cargo de Chefe da Contadoria - Cargo Comissionado CC-3, na Secretaria Municipal de Planejamento de Finanças, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os efeitos em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 01 de Fevereiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:EEDFEB7E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. Edgar Lucas de Lima Júnior, CPF 057.068.974-09, do cargo de Coordenador Técnico Contábil, da Secretaria de Finanças e Planejamento, Cargo Comissionado CC-3, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 01 de Fevereiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:09303450

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. Saney Silva, CPF 022.702.634-99, do cargo de Chefe da Contadoria, Cargo Comissionado CC-3, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 01 de Fevereiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:749113D7

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4777, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Exonerar a Sra. Maria de Fátima Barros da Rocha, do cargo de Secretária Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 56, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a partir desta data, a **Sra. Maria de Fátima Barros da Rocha**, matrícula 32832, do cargo de Secretária Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, Cargo Comissionado CC-1, do quadro pessoal do Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 01 de Fevereiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:10CC11C6

**GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO: 01.01.002/2018**

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 01.002/2018
PREGÃO PRESENCIAL 002/2018- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PESTAR SERVIÇOS INERENTES A REFORMA E AMPLIAÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE.
CONTRATADO: LINS E GUIMRÃES ENGENHARIA LTDA ME.
CNPJ: 15.189.030/0001-65
OBJETO: ADITIVO DE 18,54% DE SALDO.
BASE LEGAL: LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES
VIGÊNCIA: 22/12/2018 a 20/02/2019

CURRAIS NOVOS, 11 de Dezembro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:BF4AE728

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 177, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir desta data, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Art. 56, Inciso II, o Sr. **José Marcílio de Araújo**, cadastrado no CPF: 779.032.854-91, para o cargo de Chefe do Arquivo Público Municipal – Cargo Comissionado CC-4, na Secretaria Municipal de Administração, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os efeitos em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de Fevereiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:06DF5A56

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 176, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a partir desta data, a Sra. Djanise Faustina Gomes de Assis, matrícula 33057, do cargo de Chefe do Arquivo Público Municipal, Cargo Comissionado CC-4, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de Fevereiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:C21519D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 02/2019 - FUNPREV**

Portaria nº 02/2019,

O Presidente do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina o art. 49, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 247/2006 que criou o FUNPREV, a Lei 96/1997 que instituiu o regime jurídico dos servidores municipais e a Constituição Federal, e tendo em vista a vasta documentação constante do processo administrativo e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo Aposentadoria por idade e tempo de contribuição da Servidora Pública Municipal, Maria Ilehilda da Silva, admitida no Serviço Público em 01 de Dezembro de 1983, inscrita na matrícula nº 020, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, considerando que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do FUNPREV fora pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais a MARIA ILEHILDA DA SILVA, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matrícula 020, trabalhando 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do art. 36 da Lei nº. 247/2006 que instituiu o FUNPREV, acrescido do Art. 6º da Emenda Constitucional 41/03. Acrescido ainda das vantagens de 30% (trinta por cento) de Adicional por Tempo de Serviços nos termos do Art. 75 da Lei Municipal nº 96/97, de 28 de novembro de 1997, em decorrência do tempo de contribuição de 35 (Trinta e Cinco) anos.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as publicações em contrário.

Doutor Severiano/RN, 30 de Janeiro de 2019.

Publique-se, dê-se ciência.

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA

Presidente do FUNPREV

Portaria 106/2018

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:6E31ECD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 03/2019 - FUNPREV

Portaria nº 03/2019,

O Presidente do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina o art. 49, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 247/2006 que criou o FUNPREV, a Lei 96/1997 que instituiu o regime jurídico dos servidores municipais e a Constituição Federal, e tendo em vista a vasta documentação constante do processo administrativo e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo Aposentadoria por idade e tempo de contribuição da Servidora Pública Municipal, José Nogueira de Carvalho, admitida no Serviço Público em 01 de Junho de 1993, inscrita na matrícula nº 373, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, considerando que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do FUNPREV fora pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais a JOSÉ NOGUEIRA DE

CARVALHO, no cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, matrícula 373, trabalhando 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do art. 36 da Lei nº. 247/2006 que instituiu o FUNPREV, acrescido do Art. 6º da Emenda Constitucional 41/03. Acrescido ainda das vantagens de 30% (trinta por cento) de Adicional por Tempo de Serviços nos termos do Art. 75 da Lei Municipal nº 96/97, de 28 de novembro de 1997, em decorrência do tempo de contribuição de 35 (Trinta e Cinco) anos, 7 (sete) meses e 10 (dez) dias.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as publicações em contrário.

Doutor Severiano/RN, 30 de Janeiro de 2019.

Publique-se, dê-se ciência.

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA
Presidente do FUNPREV
Portaria 106/2018

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:32986FED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 052/2019

Portaria nº 052/2019, Doutor Severiano, 01 de fevereiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

Considerando o resultado final do concurso público regido pelo Edital Nº 001/2014, Homologado em 17/06/2014,

Considerando que o senhor **SEBASTIÃO CLEBER CASTRO** foi aprovado em 3º lugar no concurso público,

Considerando que quando da convocação a pessoa de **SEBASTIÃO CLEBER CASTRO** apresentou toda a documentação solicitada para a investidura no Cargo de **MOTORISTA – SÍTIO LAGOA DE DENTRO** no qual foi aprovado,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **SEBASTIÃO CLEBER CASTRO**, portador do RG nº 2.694.227, para integrar o quadro de efetivo desta prefeitura ocupando o cargo de **MOTORISTA – SÍTIO LAGOA DE DENTRO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação neste Município, com carga horária de 40 horas semanal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

Doutor Severiano, 01 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:ABB39967

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2019

A Prefeitura Municipal de Equador/RN torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 08:00 horas do dia 14 de Fevereiro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para realizar manutenção técnica, preventiva e corretiva nos equipamentos médico e odontológico com substituição de peças pela contratada para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Equador/RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 004/2011. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 01 de Fevereiro de 2019

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:C204B0A8

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2019

A Prefeitura Municipal de Equador/RN torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 10:00 horas do dia 14 de Fevereiro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa produtora de eventos para atender as necessidades de estrutura física (som, iluminação, geradores, palco, tendas e outros), em comemoração os tradicionais eventos realizados no Município de Equador/RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 004/2011. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 01 de Fevereiro de 2019

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:C247FADF

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2019

A prefeitura Municipal de Equador/RN torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 13:00 horas do dia 14 de Fevereiro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação, higienização e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado, Split, Freezer e Refrigerador, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, destinados a atender as necessidades das secretarias mantidas pela Prefeitura Municipal de Equador - RN, durante o exercício 2019. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 004/2011. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 01 de Fevereiro de 2019

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:FEA7C575

**GABINETE DA PREFEITA
CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 00001/2019**

A Prefeitura Municipal de Equador/RN torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Compra objetivando: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para de forma complementar atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no município de Equador/RN. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 08:00 horas do dia 21 de Fevereiro de 2019, na sala da referida comissão, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, legislação e normas pertinentes. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001.

Equador - RN, 01 de Fevereiro de 2019

IVANIO JOSÉ DE MOURA
Presidente da CPL

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:C6C91348

**GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00006/2019, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material elétrico para atender as necessidades das Secretarias mantidas pela Prefeitura Municipal de Equador/RN, no exercício 2019; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANDRE BRAULIO JAPIASSU NETO - R\$ 54.707,60; DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - R\$ 45.090,00; GERALDO VIDAL DA NOBREGA - ME - R\$ 42.127,00; LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONI - R\$ 69.202,50.

Equador - RN, 01 de Fevereiro de 2019

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:495C4D48

**GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00007/2019, que objetiva: Aquisição diária e parcelada de Água Mineral Garrafão de 20 litros sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem apropriada. Embalagem plástica ou de material similar de 20 litros, lacrada, com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ISMAEL LUCAS DA SILVA 10609411470 - R\$ 53.900,00.

Equador - RN, 01 de Fevereiro de 2019

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:A42D4EF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N.º 021/2019.**

PROCESSO Nº 07010006/19

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: LUIZA PEREIRA DA COSTA NETA – CPF: 050.882.764-78. Objeto: Contratação de Enfermeira para o Programa Saúde da Família (PSF), por tempo determinado, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atender demandas de pacientes deste Município, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), valor mensal e R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), valor global. LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.050 – Manutenção do Programa Saúde da Família (PSF), 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2019. Data da assinatura 07/01/2019, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 07 de janeiro de 2019.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS

Representante do FMS.

Publicado por:
Josefa Girleene Ferreira de Morais
Código Identificador:B51B0685

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N.º 022/2019.**

PROCESSO Nº 07010007/19

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: ANDREZA APARECIDA BEZERRA JACOME ALVES – CPF: 095.799.204-19. Objeto: Contratação de Enfermeira para o Programa Saúde da Família (PSF), por tempo determinado, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atender demandas de pacientes deste Município, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), valor mensal e R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), valor global. LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.050 – Manutenção do Programa Saúde da Família (PSF), 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2019. Data da assinatura 07/01/2019, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 07 de janeiro de 2019.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS

Representante do FMS.

Publicado por:
Josefa Girleene Ferreira de Morais
Código Identificador:718C78B1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N.º 023/2019.**

PROCESSO Nº 07010008/19

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: THAIS SABRINA FREIRE GOMES DIOGENES – CPF: 057.247.774-01. Objeto: Contratação de “Enfermeira”, por tempo determinado, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atender demandas de pacientes deste Município, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), valor mensal e R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), valor global. LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2019. Data da assinatura 07/01/2019, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 07 de janeiro de 2019.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS

Representante do FMS.

Publicado por:

Josefa Girlene Ferreira de Morais
Código Identificador:4056A31D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N.º 024/2019**

PROCESSO N° 07010009/19

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: ALINE VANESSA DE OLIVEIRA DANTAS – CPF: 061.397.684-38. Objeto: Contratação de “Enfermeira”, por tempo determinado, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atender demandas de pacientes deste Município, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), valor mensal e R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), valor global. LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2019. Data da assinatura 07/01/2019, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 07 de janeiro de 2019.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS

Representante do FMS.

Publicado por:

Josefa Girlene Ferreira de Morais
Código Identificador:5184FF39

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N.º 025/2019.**

PROCESSO N° 07010010/19

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: CRISTIANE MIRLA ALVES DO NASCIMENTO CARDOSO – CPF: 082.804.556-98. Objeto: Contratação de “Enfermeira”, por tempo determinado, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atender demandas de pacientes deste Município, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), valor mensal e R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), valor global. LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe

Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2019. Data da assinatura 07/01/2019, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 07 de janeiro de 2019.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS

Representante do FMS.

Publicado por:

Josefa Girlene Ferreira de Morais
Código Identificador:C0997FF8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N.º 026/2019.**

PROCESSO N° 07010011/19

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: JULIANA EMANUELA DA COSTA OLIVEIRA – CPF: 076.309.504-46. Objeto: Contratação de “Enfermeira”, por tempo determinado, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atender demandas de pacientes deste Município, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), valor mensal e R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), valor global. LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2019. Data da assinatura 07/01/2019, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 07 de janeiro de 2019.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS

Representante do FMS.

Publicado por:

Josefa Girlene Ferreira de Morais
Código Identificador:98D45E60

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N.º 027/2019.**

PROCESSO N° 07010012/19

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: POLLYANA KARLA GOMES DE BRITO SANTOS – CPF: 050.954.294-89. Objeto: Contratação de “Enfermeira”, por tempo determinado, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atender demandas de pacientes deste Município, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), valor mensal e R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), valor global. LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000; Vigência: O presente contrato vigorará

até 30/06/2019. Data da assinatura 07/01/2019, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 07 de janeiro de 2019.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS

Representante do FMS.

Publicado por:

Josefa Girleene Ferreira de Morais
Código Identificador:1FEFAAB7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 036/2019 - GP EM, 30 DE JANEIRO DE 2019.

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Secretária que especifica e dá outras Providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária a servidora **Maria de Fátima Maximina Mota Maia**, inscrito no C.P.F. sob o nº 230.322.354-72 e Identidade nº 491.361 SSP/RN, nomeado no cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, através do ato administrativo – Portaria nº 007/2017 - e lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano na Capital do Estado – Natal/RN, no dia 31 de janeiro de 2019, ensejo em que participará da Assembléia Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais da Assistência Social do Rio Grande do Norte (COEGEMAS).

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
E CUMPRA – SE

Felipe Guerra/RN, em 30 de janeiro de 2019

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:E757E635

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 041/2019-SMARH-GP EM, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Exonera a servidora NEIDE DA SILVA MENEZES do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais empregada desta Municipalidade, conforme consta das anotações da carteira de trabalho e previdência social (C.T.P.S) e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN**, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado a servidora publica municipal **NEIDE DA SILVA MENEZES**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica desta Municipalidade, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição requerida pela segurada em referência.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação com os efeitos retroativos a 31 de Janeiro de 2019.

REGISTRE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 01 de Fevereiro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:EF97F50B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 042/2019-SMARH EM, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Exonera o servidor EDIONDAS RAMALHO DA SILVA do cargo de Agente Administrativo empregado desta Municipalidade, conforme consta das anotações da carteira de trabalho e previdência social (C.T.P.S) e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN**, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado o servidor público municipal **EDIONDAS RAMALHO DA SILVA**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica desta Municipalidade, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição requerida pelo segurado em referência.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação com os efeitos retroativos a 31 de Janeiro de 2019.

REGISTRE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 01 de Fevereiro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:30FFC8D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 029/2018 – TORNAR SEM EFEITO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, vem por meio deste, **TORNAR SEM EFEITO** a portaria nº 029/2018 – Gabinete do Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), na edição nº 1713, Código Identificador: 82EA9F9E, do dia 27/02/2018.

Fernando Pedroza/RN, 01 de fevereiro de 2019

ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA

Chefe de Gabinete

Publicado por:Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:498BFBCE**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 015/2019 – GP/PMFP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 012/2017, a Sra.**PAULA FRASSINETTI CAVALCANTE RIBEIRO**,CPF nº 089.603.034-29, matrícula nº 6792, **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$481,81 (quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos) totalizando R\$481,80 (quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos), para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, para participar do **REUNIÃO COM PREFEITOS DAS IIª E VIIIª URSAP'S SOBRE REGIONALIZAÇÃO E CONSÓRCIOS DA SAÚDE**, a ser realizado no dia 05 de fevereiro de 2019, na Rua Dr. João Marcelino, 2130 – Nova Betânia - Mossoró/RN.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE, PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 01 de fevereiro de 2019.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:6BF22D86**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 016/2019 – GP/PMFP**

ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA, Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos do artigo 64 da lei Complementar nº 001, de 15 de Abril de 1998 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Sra. **SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**, CPF nº 703.670.784-49, RG nº 001.257.500 SSP/RN, matrícula nº 6571, **PREFEITA MUNICIPAL**, nos termos do Decreto 012/2017, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$481,81 (quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos), totalizando R\$ R\$481,81 (quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos) para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, para participar da **REUNIÃO COM PREFEITOS DAS IIª E VIIIª URSAP'S SOBRE REGIONALIZAÇÃO E CONSÓRCIOS DA SAÚDE**, a ser realizado no dia 05 de fevereiro de 2019, na Rua Dr. João Marcelino, 2130 – Nova Betânia - Mossoró/RN.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE, PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 01 de fevereiro de 2019.

ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA

Chefe de Gabinete

Publicado por:Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:CD2CC3C1**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 017/2019 – GP/PMFP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 012/2017, a Sra.**ROSANE RAYANNE JOTA RIBEIRO**,CPF nº 061.554.504-12, matrícula nº 6601, **SECRETÁRIA DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$481,81 (quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos) totalizando R\$481,81 (quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos), para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, para participar da **REUNIÃO COM PREFEITOS DAS IIª E VIIIª URSAP'S SOBRE REGIONALIZAÇÃO E CONSÓRCIOS DA SAÚDE**, a ser realizado no dia 05 de fevereiro de 2019, na Rua Dr. João Marcelino, 2130 – Nova Betânia - Mossoró/RN.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE, PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 01 de fevereiro de 2019.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:F3E23640**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HABILITAÇÃO****AVISO DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 004/2018**

OBJETO: CONSTRUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DE UM TRECHO DA COMUNIDADE DE PÉ DE SERRA NESTE MUNICÍPIO DE FRUTUOSO GOMES.

AVISO DE HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, o resultado da fase de julgamento de Habilitação da Tomada de Preços nº 004/2018 a conforme abaixo:

EMPRESA	SITUAÇÃO
O.M. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME	HABILITADA
ANGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	HABILITADA
C.L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	HABILITADA
CONSTRUTORA CAMPO FELIZ	HABILITADA
LUCONSEL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	HABILITADA
A&T CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP	HABILITADA
NUNES COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	HABILITADA
G.S.A EMPREENDIMENTOS EIRELI	HABILITADA
CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SE. EIRELI-ME	HABILITADA
W.B EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI-ME	HABILITADA
D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	HABILITADA
SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME	HABILITADA
FAN CONSTRUÇÕES EIRELI	HABILITADA

THALLIS SOUSA ENGENHARIA

HABILITADA

Na forma disposta no art. 109 da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05(cinco) dias úteis a partir de sua publicação para a interposição de recursos administrativos, contra esta decisão. Caso não haja apresentação de recursos, ficam os licitantes e demais interessados convocados e intimados desde já, para a abertura dos envelopes de “Proposta de Preços” a se realizar no **dia 07 de Fevereiro de 2019**, às **13h00min**na Sala da Comissão de Licitação. Os interessados poderão no horário das 08h00m às 13h00m, nos dias normais de expediente, obter demais informações, com a CPL da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes/RN, situada na Rua José Carlos, 95, Centro, Frutuoso Gomes/RN CEP: 59.890-000, ou através dos telefones (84) 3396-0178.

Frutuoso Gomes/RN, 30 de janeiro de 2019.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:7D503E4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE HABILITAÇÃO

AVISO DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 005/2018

OBJETO: CONSTRUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DE UM TRECHO DA COMUNIDADE DE CACHOEIRINHA NESTE MUNICÍPIO DE FRUTUOSO GOMES.

AVISO DE HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, o resultado da fase de julgamento de Habilitação da Tomada de Preços nº 005/2018 a conforme abaixo:

EMPRESA	SITUAÇÃO
O.M. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME	HABILITADA
ÂNGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	HABILITADA
C.L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	HABILITADA
CONSTRUTORA CAMPO FELIZ	HABILITADA
LUCONSEL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	HABILITADA
A&T CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP	HABILITADA
NUNES COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	HABILITADA
CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SE. EIRELI-ME	HABILITADA
W.B EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI-ME	HABILITADA
D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	HABILITADA
SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME	HABILITADA
FAN CONSTRUÇÕES EIRELI	HABILITADA
THALLIS SOUSA ENGENHARIA	HABILITADA

Na forma disposta no art. 109 da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05(cinco) dias úteis a partir de sua publicação para a interposição de recursos administrativos, contra esta decisão. Caso não haja apresentação de recursos, ficam os licitantes e demais interessados convocados e intimados desde já, para a abertura dos envelopes de “Proposta de Preços” a se realizar no **dia 07 de Fevereiro de 2019**, às **14h00min**na Sala da Comissão de Licitação. Os interessados poderão no horário das 08h00m às 13h00m, nos dias normais de expediente, obter demais informações, com a CPL da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes/RN, situada na Rua José Carlos, 95, Centro, Frutuoso Gomes/RN CEP: 59.890-000, ou através dos telefones (84) 3394-0312.

Frutuoso Gomes/RN, 30 de janeiro de 2019.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:F7C60493

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE HABILITAÇÃO

AVISO DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 006/2018

OBJETO: CONSTRUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DE UM TRECHO DA COMUNIDADE DE ELÚCIA CÂMARA (VILA 11) NESTE MUNICÍPIO DE FRUTUOSO GOMES.

AVISO DE HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, o resultado da fase de julgamento de Habilitação da Tomada de Preços nº 006/2018 a conforme abaixo:

EMPRESA	SITUAÇÃO
O.M. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME	HABILITADA
ÂNGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	HABILITADA
C.L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	HABILITADA
CONSTRUTORA CAMPO FELIZ	HABILITADA
LUCONSEL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	HABILITADA
A&T CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP	HABILITADA
NUNES COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	HABILITADA
CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SE. EIRELI-ME	HABILITADA
W.B EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI-ME	HABILITADA
D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	HABILITADA
CONSTRUART CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	HABILITADA
FAN CONSTRUÇÕES EIRELI	HABILITADA
THALLIS SOUSA ENGENHARIA	HABILITADA

Na forma disposta no art. 109 da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir de sua publicação para a interposição de recursos administrativos, contra esta decisão. Caso não haja apresentação de recursos, ficam os licitantes e demais interessados convocados e intimados desde já, para a abertura dos envelopes de “Proposta de Preços” a se realizar no **dia 07 de Fevereiro de 2019**, às **15h00min**na Sala da Comissão de Licitação. Os interessados poderão no horário das 08h00m às 13h00m, nos dias normais de expediente, obter demais informações, com a CPL da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes/RN, situada na Rua José Carlos, 95, Centro, Frutuoso Gomes/RN CEP: 59.890-000, ou através dos telefones (84) 3394-0312.

Frutuoso Gomes/RN, 30 de janeiro de 2019.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:53651441

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE HABILITAÇÃO

AVISO DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 007/2018

OBJETO: CONSTRUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DE UM TRECHO DA COMUNIDADE DE LOGRADOURO NESTE MUNICÍPIO DE FRUTUOSO GOMES.

AVISO DE HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, o resultado da fase de julgamento de Habilitação da Tomada de Preços nº 007/2018 a conforme abaixo:

EMPRESA	SITUAÇÃO
O.M. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME	HABILITADA
ÂNGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	HABILITADA
C.L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	HABILITADA
CONSTRUTORA CAMPO FELIZ	HABILITADA
LUCONSEL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	HABILITADA
A&T CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP	HABILITADA
NUNES COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	HABILITADA
CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SE. EIRELI-ME	HABILITADA
W.B EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI-ME	HABILITADA
D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	HABILITADA
CONSTRUART CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA	HABILITADA
FAN CONSTRUÇÕES EIRELI	HABILITADA
THALLIS SOUSA ENGENHARIA	HABILITADA

Na forma disposta no art. 109 da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05(cinco) dias úteis a partir de sua publicação para a interposição de recursos administrativos, contra esta decisão. Caso não haja apresentação de recursos, ficam os licitantes e demais interessados convocados e intimados desde já, para a abertura dos envelopes de “Proposta de Preços” a se realizar no **dia 07 de Fevereiro de 2019, às 16h00min** na Sala da Comissão de Licitação. Os interessados poderão no horário das 08h00m às 13h00m, nos dias normais de expediente, obter demais informações, com a CPL da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes/RN, situada na Rua José Carlos, 95, Centro, Frutuoso Gomes/RN CEP: 59.890-000, ou através dos telefones (84) 3394-0312.

Frutuoso Gomes/RN, 30 de janeiro de 2019.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:020E6198

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
0101030/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0101030/2019

Objeto: Serviços de coleta, transporte, tratamento por incineração e dar o destino final às cinzas dos resíduos dos serviços de saúde.

Contratado: STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA -ME (27.003.103/0001-61)

Valor Total Julgado: R\$ 6.600,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:1AFDF302

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:
0101031/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0101031/2019

Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Administração.

Contratado: COMERCIAL FRIO MAXIMO LTDA (15.344.221/0001-54)

Valor Total Julgado: R\$ 3.300,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:272ED7D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 06/2019-GP/PMG

Exonerar a servidora do Cargo Comissionado de CHEFE DE BOLSA FAMÍLIA do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, que preconiza:

“Art. 8º - A nomeação faz-se:

I – em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado, de provimento efetivo, ou de cargo de carreira;

II – em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração.”

R E S O L V E:

Art. 1.º -**EXONERAR**, a senhora, **JACIRA DA CRUZ COSTA**, portadora do CPF n.º **036.025.014-93**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE BOLSA FAMÍLIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GALINHOS/RN**, código CC-3;

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 01 de Fevereiro de 2019.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Carlos de Oliveira Ferreira

Código Identificador:98831EFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 07/2019-GP/PMG

Nomear a 1ª suplente de conselheiro tutelar, JACIRA DA CRUZ COSTA, para desempenhar a função de conselheira tutelar, por um período de 30 (trinta) dias, em substituição a conselheira titular que usufruirá de suas férias, a partir de 01 de fevereiro de 2019 à 01 de março de 2019. E Município nos termos da lei e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 383/2015 de 28 de Outubro de 2018.

Considerando que a Conselheira Tutelar **SUELY RAIMUNDO DA SILVA SIMÃO**, usufruirá de suas férias, a partir de 01/02/2019 à 01/03/2019. Ocorrendo a vaga temporária até que a titular volte a assumir o cargo de Conselheira;

R E S O L V E:

Art. 1º -Nomear a 1ª suplente de conselheiro tutelar, **JACIRA DA CRUZ COSTA**, brasileira, portadora do CPF/MF 037.824.474-41, para desempenhar a função de conselheira tutelar, por um período de 30 (trinta) dias, em substituição a conselheira titular, Sra. **SUELY RAIMUNDO DA SILVA SIMÃO**, que usufruirá de suas férias, a partir de 01 de fevereiro de 2019 à 01 de março de 2019.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 01 de Fevereiro de 2019.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:4F20F051

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 036/2018 PUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO

O Município de Goianinha, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Presencial SRP nº 036/2018, que tem como o objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTES E TESTES PARA LABORATÓRIOS. Foi adjudicado o objeto desta licitação no dia 02 de Janeiro de 2019, o seguinte licitante:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Empresa: DIAGFARMA COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.426.166/0001-90:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	REAGENTE PARA DOSAGENS QUÍMICAS	R\$28.930,00
03	DIVERSOS	R\$18.169,44

Empresa: VITALLIS DIAGNÓSTICA EIRELLI, CNPJ: 01.663.156/0001-15:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
02	REAGENTE PARA EXAMES HEMATOLÓGICOS	R\$48.599,00

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por LOTE sendo o presente certame homologado no dia 02 de Janeiro de 2019, pelo Sr. Rudemberg Honório Lisboa, autoridade competente do Município de Goianinha, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Empresa: DIAGFARMA COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.426.166/0001-90:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	REAGENTE PARA DOSAGENS QUÍMICAS	R\$28.930,00
03	DIVERSOS	R\$18.169,44

Empresa: VITALLIS DIAGNÓSTICA EIRELLI, CNPJ: 01.663.156/0001-15:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
02	REAGENTE PARA EXAMES HEMATOLÓGICOS	R\$48.599,00

O Pregoeiro informa ainda, que os autos do processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do Município de Goianinha/RN.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:5F07D25E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 41/2018

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o resultado da licitação acima epígrafada – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO**

FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO. Empresa Vencedora: **CENTRO VERDE COMERCIAL AGRICOLA EIRELI - ME-** CNPJ: 02.452.559/0001-88, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 60, 62, 64, 66, 68, 70, 72, 74, 76, 78, 80, 82, 84, 86, 90, 94, 96, 98, 100, 104, 106, 108, 110, 112, 114, 116, 117, 118, 119, 120, 121.

Goianinha/RN, em 31 de janeiro de 2019.

MIZAE GALVÃO DA COSTA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:4990024D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIALSRP
Nº 41/2018

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o Ato de Adjudicação da licitação acima epígrafada – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO.** Empresa Vencedora: **CENTRO VERDE COMERCIAL AGRICOLA EIRELI - ME-** CNPJ: 02.452.559/0001-88, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 60, 62, 64, 66, 68, 70, 72, 74, 76, 78, 80, 82, 84, 86, 90, 94, 96, 98, 100, 104, 106, 108, 110, 112, 114, 116, 117, 118, 119, 120, 121. Fica assim a presente licitação ADJUDICADA.

Goianinha/RN, em 31 de janeiro de 2019.

MIZAE GALVÃO DA COSTA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:C916281B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
SRPNº 41/2018

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o Ato de Homologação da licitação acima epígrafada – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO.** Empresa Vencedora: **CENTRO VERDE COMERCIAL AGRICOLA EIRELI - ME-** CNPJ: 02.452.559/0001-88, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 60, 62, 64, 66, 68, 70, 72, 74, 76, 78, 80, 82, 84, 86, 90, 94, 96, 98, 100, 104, 106, 108, 110, 112, 114, 116, 117, 118, 119, 120, 121. Fica assim a presente licitação HOMOLOGADA.

Goianinha/RN, em 31 de janeiro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:FD4B2A63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 28/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28/2018
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 36/2018
PROCESSO Nº 917/2019

OMUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. 003, Km

053, nº 096 – Centro Administrativo Prof. Rubens Lisboa – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Rudemberg Honório Lisboa**, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VITALIS DIAGNOSTICA EIRELI**, CNPJ/MF nº 01.663.156/0001-15, com sede na AV. XAVIER DA SILVEIRA, 1148, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59056-700, neste ato representada pelo Sra. **VERUSKA LORY GÓIS O. ARAÚJO**, CPF nº 021.545.124-45, adjudicatária do **Pregão nº 036/2018**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 277/2017, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

01. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes à FUTURAE EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTES E TESTES PARA O LABORATÓRIO, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será;

02- Integra a presente ARP, omunicípio, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Finanças de Goianinha/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Integram como PARTICIPANTES:

a) a Secretaria Municipal de Saúde.

01.1- Do Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

02.2 -Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será omunicípio de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças de Goianinha/RN;

02.3 - Do Órgão Não Participante: serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

02.4. Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 231, de 2012 e subsidiariamente o prescrito no § 3º, art. 22, do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/18, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

02.4.1. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 231, de 2012 e subsidiariamente o prescrito no § 4º, art. 22, do Decreto nº 7.892/2013, (alterado pelo Decreto nº 9.488/18), ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

02.5 - A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

02.6 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

02.07 - Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

02.08 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

02.09 - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

02.10 - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens **07.10** e **07.11**, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002;

02.11 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

02.12 - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal 231/2012;

02.13 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

02.14 - O Decreto Municipal 231/2012 que Regulamenta o SRP, apenas no silêncio da Norma Municipal utilizar-se-á o Decreto Federal

03-O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

04- O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;

b) Executar o fornecimento solicitados num prazo de até **24 (VINTE QUATRO) horas** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);

c) fornecer o material conforme especificação e preço registrados na presente ARP;

d) EXECUTAR O FORNECIMENTO solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) Deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

4.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP n.º 036/2018**.

4.2. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

05- O presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

06- O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de R\$ **48.599,00, (quarenta e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais)**.

Fornecedor: VITALIS DIAGNOSTICA EIRELI		
CNPJ: 01.663.156/0001-15	Telefone: 84-3206-2589	Email: www.vitalisdiagnostica.com.br
Endereço: AV. XAVIER DA SILVEIRA, 1148, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59056-700		
Representante: VERUSKA LORY GOIS O. ARAÚJO - CPF: 021.545.124-45		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
21	0003981 - DILUENTE M-52 (20 litros)	mindray	Fr	170,26
22	0003982 - LISANTE LISE M-52 DIFF (500ml)	mindray	Fr	344,00
23	0003983 - LISANTE LISE M-52 LH (100ml)	mindray	Fr	218,00
24	0003984 - DETERGENTE PARA LIMPEZA DE PROBE (50ml)	mindray	Fr	35,00
25	0003985 - CONTROLE HEMATOLÓGICO (3X3,5ml)	mindray	Fr	991,00

07 -O pagamento será efetuado através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

08- A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

09-O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na **FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

10- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

11- A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser executados o fornecimento solicitado num prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- b) Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Goianinha/RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

12- O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
- 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- 12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

13- São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

14- O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

15- Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

16- Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha / RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias na qual será lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Goianinha / RN, 28 de janeiro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal de Goianinha

Empresa Detentora Da Ata:

Vitallis Diagnostica EIRELI

CNPJ: 01.663.156/0001-15.

Representante Legal:

VERUSKA LORY GÓIS O. ARAÚJO

CPF n.º 021.545.124-45.

ASSINATURA

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior

Código Identificador:86132597

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ART Nº 29/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2019

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 42/2018

PROCESSO Nº 1593/2019 – POR INCORREÇÃO

O **MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096 – Centro Administrativo Prof. Rubens Lisboa – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Rudemberg Honório Lisboa**, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ: 16.874.662/0001-20, com sede na cidade de Natal, na Rua Hidrógrafo Vital de Oliveira, nº. 09, Nossa Senhora de Nazaré – CEP: 59.062-240, neste ato representada pelo seu Sócio o Sr. Carlos Henrique Nogueira do Nascimento, portador do CPF: 030.703.894-73, adjudicatária do **Pregão nº 042/2018**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes, cujo objetivo fora o Fornecimento de Pães, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 1593/2018, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

01. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes à **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PÃES**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será;

02- Integra a presente ARP, o município, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Finanças de Goianinha/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Integram como PARTICIPANTES:

a) a Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

b) o Gabinete do prefeito

c) a Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação

d) a Secretaria Municipal de Infraestrutura

e) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, esporte e Lazer

f) a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

g) o Fundo Municipal de Assistência Social

h) o Fundo Municipal de Saúde

01.1- Do Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

02.2 -Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será o município de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Goianinha/RN;

02.3 - Do Órgão Não Participante: serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

02.4. Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 231, de 2012 subsidiariamente o prescrito no § 3º, art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/18, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

02.4.1. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 231, de 2012 subsidiariamente o prescrito no § 4º, art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (alterado pelo Decreto nº 9.488/18), ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

02.5 - A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

02.6 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

02.07 - Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

02.08 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

02.09 - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

02.10 - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens **07.10 e 07.11,** desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002;

02.11 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

02.12 - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal 231/2012;

02.13 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

02.14 - O Decreto Municipal 231/2012 que Regulamenta o SRP, apenas no silêncio da Norma Municipal utilizar-se-á o Decreto Federal

03-O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via-e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

04- O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;

b) Executar o fornecimento solicitados num prazo de até **24 (VINTE QUATRO) horas** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);

c) fornecer o material conforme especificação e preço registrados na presente ARP;

d) EXECUTAR O FORNECIMENTO solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) Deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

4.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP n.º 042/2018.**

4.2. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

05- A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses,** ou seja até o dia **02/01/2020,** podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

06- O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO			
ENDEREÇO: Rua Hidrógrafo Vital de Oliveira, 09 Nossa Senhora de Nazaré – Natal/RN CEP: 59173-000			
CNPJ: 16.874.662/0001-20			
TELEFONE: (84)3346-7187E-MAIL: comerciopioneiro@hotmail.com			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR
01	Pão para Cachorro Quente de 50g, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. (Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados, ou seja,	Kg	R\$ 9,90

aspecto massa pesada” e de características organolépticas anormais) validade mínima de 3 dias a contar da data da entrega.	
--	--

07 -O pagamento será efetuado através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

08- A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

09-O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, **na FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

10- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

11- A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser executados o fornecimento solicitado num prazo de até **24 (vinte quatro) horas** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Goianinha/RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

12- O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.4 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

13- São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

14- O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

15- Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

16- Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha / RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias na qual será lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Goianinha / RN, 02 de Janeiro de 2019

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal de Goianinha

CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO

CNPJ: 16.874.662/0001-20

Carlos Henrique Nogueira do Nascimento

CPF: 030.703.894-73

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:A594307D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
PORTARIA 005/2019**

A DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA, no uso de das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.525/2013;

RESOLVE,

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DE PROFESSOR com proventos integrais e paridade** da servidora **JOSEFA ADAUTO OLIVEIRA DE SOUZA**, matrícula: 131.883-7, Cargo 427, professora, nível II, classe G, inscrita no CPF/MF nº 875.081.504-06, PIS/PASEP nº 1.900.617.086-3, nascida em 03 de março de 1968, Carga horária 30h, lotada na Secretaria de Educação do Município de Goianinha, nos termos da lei Art. 6º da EC. nº 41/2003 c/c o art. 40 § 5º da CF/88 e ainda pelos Arts. 53 e 30 da lei municipal nº 1.525/2013, com as seguintes vantagens:

a) Salário base, correspondente ao cargo de professor, classe G, nível II, conforme preâmbulo do art. 25 da Lei Municipal 672/2014;

b) adicional quinquenal, correspondente a 15% (quinze por cento) do valor do seu salário-base, conforme art. 25, I da Lei Municipal nº 672/2014; art. 75 da Lei municipal 01/2001;

Gratificação por título correspondente há 10% (dez por cento), conforme o que reza a Lei Municipal nº Art. 23, I, da Lei Municipal nº 860/2005;

Gratificação por título especial correspondente há 15% (quinze por cento), conforme Art. 23, II, da Lei Municipal nº 860/2005;

Proventos correspondente à remuneração do cargo de professor, Cargo 427, classe G, nível II, correspondente há 100% com proventos integrais ao valor da totalidade da remuneração da servidora

no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, conforme Art. 53 da Lei Municipal 1.525/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha/RN, 01 de fevereiro de 2019.

JOÃO EDUARDO DE LIMA SOBRINHO

Diretor Executivo

Publicado por:

João Eduardo de Lima Sobrinho
Código Identificador:54EA8799

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
PORTARIA 006/2019**

A DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA, no uso de das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.525/2013;

RESOLVE,

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DE PROFESSOR com proventos integrais e paridade** da servidora **Maria dos Prazeres Lopes Bezerra**, matrícula: 131.787-3 Cargo 427, professora, nível II, classe E, inscrita no CPF/MF nº 406.094.804-72, PIS/PASEP nº 1.213.054.793-3, nascida em 16 de outubro de 1965, Carga horária 30h, lotada na Secretaria de Educação do Município de Goianinha, nos termos da lei Art. 6º da EC. nº 41/2003 c/c o art. 40 § 5º da CF/88 e ainda pelos Arts. 53 e 30 da lei municipal nº 1.525/2013, com as seguintes vantagens:

a) Salário base, correspondente ao cargo de professor, classe E, nível II, conforme preâmbulo do art. 25 da Lei Municipal 672/2014;

b) adicional quinquenal, correspondente a 15% (quinze por cento) do valor do seu salário-base, conforme art. 25, I da Lei Municipal nº 672/2014; art. 75 da Lei municipal 01/2001;

Gratificação por título correspondente há 10% (dez por cento), conforme o que reza a Lei Municipal nº Art. 23, I, da Lei Municipal nº 860/2005;

Gratificação por título especial correspondente há 15% (quinze por cento), conforme Art. 23, II, da Lei Municipal nº 860/2005;

Proventos correspondente à remuneração do cargo de professor, Cargo 427, classe E, nível II, correspondente há 100% com proventos integrais ao valor da totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, conforme Art. 53 da Lei Municipal 1.525/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha/RN, 01 de fevereiro de 2019.

JOÃO EDUARDO DE LIMA SOBRINHO

Diretor Executivo

Publicado por:

João Eduardo de Lima Sobrinho
Código Identificador:CCB36AC2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1965/2019**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Referente a Contrato de locação de Imóvel, onde o mesmo servirá como sede para o Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) – Grupo

Aprendiz, Grupo Atividade e Ação Jovem, do município de Goianinha..

Contratado.....: CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA

Fundamento Legal...: Art. 24, Inc. X da Lei Federal 8.666/93

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) RUDEMBERG HONORIO LISBOA,
Prefeito Municipal.

GOIANINHA - RN, 02/01/2019.

RICARDO LUIZ GOMES RODRIGUES

Assessoria de Contratos e Compras

Publicado por:

Jaqueline Albuquerque Silva de Souza

Código Identificador:F4A86FD4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1987/2018**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Referente a Autorização para contrato de locação de imóvel para o funcionamento do Almoarifado Central no ano de 2019.

Contratado.....: SHIRLEY RODRIGUES AMORIM LIMA

Fundamento Legal...: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) RUDEMBERG HONORIO LISBOA,
Prefeito Municipal.

GOIANINHA - RN, 02/01/2019.

RICARDO LUIZ GOMES RODRIGUES

Assessoria de Contratos e Compras

Publicado por:

Jaqueline Albuquerque Silva de Souza

Código Identificador:0D81848D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1976/2018**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Referente a Venho por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria autorização para o contrato de locação de Imóvel, onde a mesma servirá para abrigar a família da Senhora Maria dos Prazeres do Nascimento Silva, a qual é reconhecidamente carente, segundo parecer social..

Contratado.....: LUCIMAR DA SILVA DE OLIVEIRA CRUZ

Fundamento Legal...: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

GOIANINHA - RN, 02/01/2019.

Publicado por:

Jaqueline Albuquerque Silva de Souza

Código Identificador:8B7BA5B8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1975/2018**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Referente a Contrato de locação de Imóvel, onde a mesma servirá para abrigar a família da Sra. Cleide Rocha da Silva, a qual é reconhecidamente carente..

Contratado.....: MARCOS ANDRE FERREIRA

Fundamento Legal...: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

GOIANINHA - RN, 02/01/2019.

RICARDO LUIZ GOMES RODRIGUES

Assessoria de Contratos e Compras

Publicado por:

Jaqueline Albuquerque Silva de Souza

Código Identificador:683039FD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1973/2018**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Referente a contrato de locação de Imóvel, onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra. Sandra Maria da Silva, a qual é reconhecidamente carente.

Contratado.....: MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS FERREIRA

Fundamento Legal...: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) RUDEMBERG HONORIO LISBOA,
Prefeito Municipal.

GOIANINHA - RN, 02/01/2019.

RICARDO LUIZ GOMES RODRIGUES

Assessoria de Contratos e Compras

Publicado por:

Jaqueline Albuquerque Silva de Souza

Código Identificador:81C18816

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1966/2018**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Referente a Contrato de locação de Imóvel, onde o mesmo servirá como sede para o Programa Centro de Referência da Assistência Social- CRAS, do município de Goianinha..

Contratado.....: JOSELITA GONÇALVES PEREIRA DA SILVA

Fundamento Legal...: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) RUDEMBERG HONORIO LISBOA,
Prefeito Municipal.

GOIANINHA - RN, 02/01/2019.

RICARDO LUIZ GOMES RODRIGUES

Assessoria de Contratos e Compras

Publicado por:

Jaqueline Albuquerque Silva de Souza

Código Identificador:A90D66D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 49/2018

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 122101/2018, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 49/2018, cujo objeto é Aquisição de equipamentos e materiais eletrônicos para a segurança das unidades básicas de saúde e da Secretaria Municipal de Saúde, com abertura marcada para o dia 14 de fevereiro de 2019 (quinta-feira) às 09:00 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado, com sede na Rua Machado Aguiar, 88, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3328-3902/3903.

Governador Dix sept Rosado 04 de fevereiro de 2019.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:

Eliane Silvestre Silva

Código Identificador:9E796902

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS 5/2018

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 121701/2018, na modalidade Tomada de Preços nº 5/2018, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a Prestação de serviços em recomposição de pavimentação em paralelepípedo de pedra calcária com rejuntamento de betume e pedrisco para recomposição de pavimentação (tapa buraco) em diversas ruas do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, com abertura marcada para o dia 19 de fevereiro de 2019 (terça-feira) às 09:00 horas na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado, com sede na Rua Machado Aguiar, 88, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3328-3902/3903.

Governador Dix sept Rosado 04 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO DARIO DE MORAIS JUNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:

Eliane Silvestre Silva

Código Identificador:468DD641

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 625/2018-GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, EM 16 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a Criação da Semana Municipal de Incentivo e Apoio a Cultura no âmbito do Município de Governador Dix-Sept Rosado-RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no âmbito do Município de Governador Dix-Sept Rosado-RN, a **SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO E APOIO A CULTURA**, a ser realizada anualmente, na semana em que esteja inserido o dia 05 de novembro, data em que se comemora o Dia Nacional da Cultura, definido pela Lei Federal Nº 5.579, de 19 de maio de 1970.

Parágrafo Único – A Semana Municipal da Cultura passa a integrar o calendário de datas, eventos e feriados da cidade de Governador Dix-Sept Rosado-RN.

Art. 2º. Compete as Secretarias Municipais: da Juventude, da Cultura e Desporto e Educação, fomentar, organizar e coordenar a Semana Municipal da Cultura.

Art.3º. Fica fazendo parte de forma permanente na programação da Semana da Cultura:

- I – Concurso de Poesia;
- II – Concurso da mais Bela Voz;
- III – Apresentação dos Grupos Culturais existentes no Município; e
- IV – Oficinas de Teatro, capoeira e danças regionais;

Art. 4º. Para a execução das diretrizes previstas por essa Lei, as Secretarias Municipais, de que trata o art.2º. Caput, poderão firmar parcerias com entes públicos, Associações, Ongs e demais organizações da sociedade civil, desde que não enseje aumento de despesa para o Município.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 16 de agosto de 2018.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Larissa Macedo do Vale
Código Identificador:4DDB7D64

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 624/2018-GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, EM 16 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre o reconhecimento do Espetáculo Em Nome da Fé como patrimônio cultural de Governador Dix-Sept Rosado-RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o **ESPETÁCULO EM NOME DA FÉ** reconhecido como patrimônio cultural de Governador Dix-sept Rosado, conforme art. 17, inciso VIII da lei orgânica Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 16 de agosto de 2018.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Larissa Macedo do Vale

Código Identificador:E718A893

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018**

O(A) Prefeito(a) do Município da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve **HOMOLOGAR** os atos praticados no procedimento licitatório referente a(ao) **Tomada de Preço Nº 004/2018**, **Processo Nº 2042/2018** originado pelo Memorando nº **110/2018** – **Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil** que objetiva a **Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de 01 (uma) agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse.**, e em consequência, **ADJUDICAR** o objeto do referido certame em favor da empresa **EXECUTIVA PROPAGANDA LTDA - 08.060.544/0001-50** como **VENCEDORA** do certame, respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista o tipo da licitação.

GUAMARE / RN, 01 de Fevereiro de 2019

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:855BDB3A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 009/2018**

O(A) Prefeito(a) do Município de **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve **homologar** os atos praticados no procedimento licitatório referente a(ao) **Tomada de Preço Nº 009/2018**, **Processo Nº 7354/2018** originado pelo Memorando nº **378/2018** – **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO MERCADO PÚBLICO DE BAIXA DO MEIO E CONCLUSÃO DO PÁTIO DA FERA LIVRE, LOCALIZADA NA RUA ALFREDO TEIXEIRA, S/N – DISTRITO DE BAIXA DO MEIO - MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, e em consequência, adjudicar o objeto do referido certame em favor da empresa **FRANCISCO A CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELE - ME - 24.839.909/0001-04** como **VENCEDORA** do certame, tendo em vista o tipo da licitação **MENOR PREÇO GLOBAL**.

GUAMARE / RN, 01 de Fevereiro de 2019

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:C78E50FE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA
DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 002/2019**

O Pregoeiro Oficial da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 002/2019** - Originado pelo **Memorando nº 038/2019 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, que objetiva a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO (ELETRICOS E OUTROS), OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **14 de Fevereiro de 2019, às 08:30:00 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) (Horário local)**. A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, situado na Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, das 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do Portal da Transparência http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar_editais/ ou e-mail cpl.guamare@gmail.com, através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966.

GUAMARE / RN, 01 de Fevereiro de 2019.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:E94CBB1E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 498/2019 * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

Nomear, **MARIA VANDEBORA DE MOURA MARTINS** no cargo de Coordenadora de Divisão.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, **Francisco Adriano Holanda Diógenes**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA VANDEBORA DE MOURA MARTINS**, nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.01.19.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 30 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:8A82E90E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 518/2019**

Nomear, ROSIENE FONSECA DE SOUZA no cargo de Coodenadora Pedagógico Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ROSIENE FONSECA DE SOUZA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Coodenadora Pedagógico Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16.01.19.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:B161CA9A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 519/2019**

Conceder Férias a servidora MARIA DAS DORES SIMÕES DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora, **MARIA DAS DORES SIMÕES DE OLIVEIRA**, matrícula 23820, CONSELHEIRA TUTELAR, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com gozo no período de 01/02/2019 a 03/03/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:F7E297DA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 520/2019**

Dispõe sobre a convocação do servidor, FABIO MYCHEL BARBOSA SIMÃO para ocupar o cargo eletivo de Conselheiro Tutelar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Resolve Convocar, **FABIO MYCHEL BARBOSA SIMÃO**, para ocupar o cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:A7537511

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 521/2019**

Nomear, JOSE CLAITON PINHO DE SOUSA no cargo de Secretário Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JOSE CLAITON PINHO DE SOUSA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Secretário Municipal, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Desenvolvimento Social e Patrimonial.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:1EC4EE8D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 522/2019**

Nomear, FELINTO DOS SANTOS TEIXEIRA no cargo de Secretário Adjunto.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FELINTO DOS SANTOS TEIXEIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Secretário Adjunto, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Desenvolvimento Social e Patrimonial.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva

Código Identificador:CF8715DB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 523/2019**

Nomear, FRANCISCO DE ASSIS DA FONSECA GOMES no cargo de Secretário Adjunto.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FRANCISCO DE ASSIS DA FONSECA GOMES**, nas atribuições inerentes ao cargo de Secretário Adjunto, lotado (a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva

Código Identificador:F79723BD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 524/2019**

Nomear, WILLIAM BRUNO DE MORAIS TEIXEIRA no cargo de Secretário Adjunto.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **WILLIAM BRUNO DE MORAIS TEIXEIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Secretário Adjunto, lotado (a) na Secretaria Municipal da Pesca e Carcinicultura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva

Código Identificador:EDFF9055

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 525/2019**

Nomear, LAZARO IMENES CAMARA ROCHA no cargo de Diretor de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **LAZARO IMENES CAMARA ROCHA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Diretor de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Desenvolvimento Social e Patrimonial.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva

Código Identificador:D30657B6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 526/2019**

Nomear, GENILSON FELIX DE OLIVEIRA no cargo de Coordenador do Comdec.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **GENILSON FELIX DE OLIVEIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenador do Comdec, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Desenvolvimento Social e Patrimonial.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva

Código Identificador:4D61ADE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES
CLASSIFICADOS NO CADASTRO RESERVA**

Considerando o encerramento do período de apresentação dos professores classificados nas vagas expostas no edital nº 001/2019;

Considerando o não comparecimento de professores classificados nas vagas no prazo estabelecido no item 11.11 deste edital;
 Considerando as desclassificações em decorrência de irregularidades na documentação dos professores que se apresentaram;
 Considerando a necessidade de vagas decorrente do aumento do número de matrículas e turmas; Considerando o disposto no item 11.12 do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2019;
 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado resolve convocar os professores abaixo relacionados para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Sete de Setembro, nº 116, Centro, Guararé/RN, munidos da documentação relacionada no item 11.6 deste edital, devendo os mesmos se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir desta publicação:

Cód.	Inscrição	Candidato
18	137179-0	IRISMAR SIQUEIRA DA COSTA
18	136110-1	SEBASTIANA EDIMILZA AMADOR
18	137161-2	MARYCELIA BASTOS DA SILVA MELO
18	136571-9	JANILZA DE MELO FIRMINO OLIVEIRA
12	137676-2	DENIZE MOTA NASCIMENTO

Secretaria Municipal de Educação
 Prefeitura Municipal de Guararé/RN 01 de Fevereiro de 2019

Publicado por:
 Taiane Miranda dos Santos Moraes
Código Identificador:8E201677

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - TOMADA DE PREÇOS - Nº 001/2019 – PMIM -
APRAZAMENTO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação, modalidade TOMADA DE PREÇOS, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA DE ACESSO A REGIÃO VERDE DESTE MUNICÍPIO. Para garantir a locomoção segura da população do município, necessitando a reconstrução da passagem molhada que liga a região verde a vários distritos e assentamentos de Ielmo Marinho, promovendo condições adequadas para o uso a que se destina com segurança na locomoção dos municípios**, conforme especificações no ANEXO I – Termo de referência, tendo em vista modificações nas planilhas orçamentárias, fica **APRAZADA** para o dia **20 de Fevereiro de 2019, às 08:00 horas** na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua José Camilo Bezerra, nº 69 – Sede do Município de Ielmo Marinho/RN. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMIM, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3267-0173 Ram. 217. **A Retirada do Edital e seus anexos serão realizadas através do e-mail cpl@ielmomarinho.rn.gov.br e através do site www.ielmomarinho.rn.gov.br sendo condicionado ao preenchimento do recibo de retirada.**

Ielmo Marinho/RN, 01 de Fevereiro de 2019.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
 Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:628F0A2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 127/2019

De 01 de Fevereiro de 2019.

Nomeação do(a) Senhor(a) **DEBORA STEFFENY ADALGÍSIA LOPES**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **DEBORA STEFFENY ADALGÍSIA LOPES**, inscrito no CPF sob o nº **090.625.474-43**, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETARIA ESPECIAL – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:119A3CC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 128/2019

De 01 de Fevereiro de 2019.

Nomeação do(a) Senhor(a) **JOSINALDO AZEVEDO PEREIRA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **JOSINALDO AZEVEDO PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº **090.402.984-08**, para ocupar o cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:7FD4A893

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 129/2019

De 01 de Fevereiro de 2019

Nomeação do Senhor **JOSÉ ROBERTO DE LIMA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor, **JOSÉ ROBERTO DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº **878.116.424-68**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, lotado na

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:6FC1A712

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 130/2019

De 01 de Fevereiro de 2019

Nomeação do(a) Senhor(a) **FABIOLA JUSTINO DA TRINDADE**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **FABIOLA JUSTINO DA TRINDADE**, inscrito no CPF sob o nº **137.772.514-61**, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:25D6DBDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 131/2019

De 01 de Fevereiro de 2019

Nomeação do(a) Senhor(a) **RANIZIA EZAETE DA SILVA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **RANIZIA EZAETE DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **088.449.374-17**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:C7C6C90C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 132/2019

De 01 de Fevereiro de 2019.

Nomeação do(a) Senhor(a) **JUAREZ DANTAS DE LIMA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **JUAREZ DANTAS DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº **099.354.394-45**, para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:89FEB34E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 133/2019 – CPSS

De 01 de Fevereiro de 2019

NOMEIA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2019

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO, Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a seguinte:

PORTARIA N.º 133/2019

Art. 1º. Ficam nomeados para a **Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001.2019 (CPSS)** os seguintes membros:

CLEBERSON CORDEIRO DE MOURA – CPF: 056.558.424-32
KEDSON JOSÉ DE LIMA – CPF: 028.847.604-23
JAILSON CARLOS DA SILVA BARBOSA – CPF: 009.687.384-19

Art. 3º. Fica nomeado como Presidente do Processo Seletivo Simplificado:

JAILSON CARLOS DA SILVA BARBOSA – CPF: 009.687.384-19

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:29C48830

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 005/2019**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 005/2019, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DO TIPO PAINEL DE CÂNCER HEREDITARIO/PRINCIPAIS GENES**, com a Pessoa Jurídica: GENOMA REPRESENTAÇÃO E DIAGNOSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.730.808/0001-06, no valor de R\$ 2.597,00 (dois mil quinhentos e noventa e sete reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 01 de fevereiro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:220AA7EC

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 006/2019**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 006/2019, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para **CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CONSORCIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL** e para **REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PELO CONSORCIADO AO CONSÓRCIO PARA REALIZAÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO**, com a Pessoa Jurídica: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN**, inscrita no CNPJ nº 12.120.272/0001-04, no valor anual estimado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para a prestação de serviços e também o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais a título de cota de rateio (repasse), tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 02 de janeiro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:DB36D374

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h00min do dia 15/02/2019, licitação na modalidade Pregão Presencial - SRP. Objeto:

Registro de preço para eventual necessidade de serviços e aquisição de peças para manutenção corretiva em ar condicionado, ventiladores, freezers, geladeiras e bebedouros das secretarias municipais de ipanguaçu/RN. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 às 13h00min.

Ipanguaçu/RN, 01/02/2019.

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:1C5A6997

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2019**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 13h00min do dia 15/02/2019, licitação na modalidade Pregão Presencial -SRP. Objeto: Registro de preço para prestação de serviço de locação de horas de máquina tipo trator de rodas, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 às 13h00min.

Ipanguaçu/RN, 01/02/2019

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:B16A0103

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h00min do dia 18/02/2019, licitação na modalidade Pregão Presencial - SRP. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de abastecimento de águas, conforme Termo de Referência. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 às 13h00min.

Ipanguaçu/RN, 01/02/2019

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:DD7C448F

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2019**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h00min do dia 19/02/2019, licitação na modalidade Pregão Presencial - SRP. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material gráfico, conforme Termo de Referência. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 às 13h00min.

Ipanguaçu/RN, 01/02/2019

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:E8743F91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO/RN Nº 0189/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
004/2019**

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: SAUDE DENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 24.280.828/0003-70, que pelos itens cotados, importa o valor total de R\$ 16.472,24.

Ipueira/RN, 25 de janeiro de 2019.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:0C5D6B4D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
PROCESSO/RN Nº 0192/2019**

Fica inexigível de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE UM ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA COM SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS com o fito de **recuperação das diferenças que não foram repassadas ao Município, nos últimos 05 (cinco) anos, referentes ao FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM), e a retificação da base de cálculo para que a União realize corretamente os próximos repasses das cotas do FPM**, com efetiva atuação em qualquer juízo, instância ou foro da Justiça Federal, além dos tribunais superiores sediados em Brasília/DF, defendendo o interesse do município de Ipueira, com fulcro no artigo 25, inciso II, C/C art. 13, III, V da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Valor: (R\$ 150,00) para cada hum mil reais (R\$ 1.000,00) do proveito econômico da demanda, assim entendido do valor total da condenação, em caso de êxito na demanda, após o trânsito em julgado da ação, que será destacado no momento da expedição do precatório judicial/RPV/Alvará, em harmonia com o disposto no artigo 22, § 4º, da Lei nº 8.906/1994.

A CONTRATADA perceberá mensalmente o valor decorrente do deferimento de tutela de evidência, como remuneração do incremento no valor dos próximos repasses das cotas do FPM, em razão da retificação da base de cálculo, por um período fixo de 12 (doze) meses, observada a tabela de referência constante nos autos.

Período de vigência: 18 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Fica ratificada a decisão nos termos dos arts. 25 e 26 da lei nº 8.666 de 1993, e ao mesmo tempo convocada a empresa supramencionada para a assinatura do termo do contrato nos termos do art. 64, caput, desta mesma lei, como também que se proceda com as publicações exigidas pela lei.

Ipueira/RN, 17 de janeiro de 2019.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:1A391505

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
02.01.007/2019**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DO SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE - (DPVAT).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar a Inexigibilidade de Licitação, após acatar o parecer jurídico desta entidade, e parecer da Comissão de Licitação em favor da empresa **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO DO SEGURO DPVAT**, INSCRITA NO CNPJ Nº 09.248.608/0001-04, no valor estimado de R\$ 67,08 (sessenta e sete reais e oito centavos), destinado à contratação de empresa especializada em Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - (DPVAT), com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei Federal N.º 8.666/93, que define que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

PUBLIQUE-SE,

Itaú/RN, 02 de janeiro de 2019.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:671C46BF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
02.01.003/2019**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DO SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE - (DPVAT).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar a Inexigibilidade de Licitação, após acatar o parecer jurídico desta entidade, e parecer da Comissão de Licitação em favor da empresa **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO DO SEGURO DPVAT**, INSCRITA NO CNPJ Nº 09.248.608/0001-04, no valor estimado de R\$ 503,37 (quinhentos e três reais e trinta e sete centavos), destinado à contratação de empresa especializada em Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - (DPVAT), com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei Federal N.º 8.666/93, que define que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

PUBLIQUE-SE,

Itaú/RN, 02 de janeiro de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:9DC49660

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 0053 / 2019

Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro – CNPJ nº. 08.148.553/0001-06

PORTARIA Nº. 0053 / 2019.

Dispõe sobre a Licença Prêmio da Sra. MARIA NIZIA ALVES FERREIRA e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Itaú, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei 202/92, dos servidores Públicos e Cíveis do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses a servidora, **MARIA NIZIA ALVES FERREIRA**, ocupante do Cargo de **Servente**, matrícula Nº. 248, pertencente ao quadro pessoal efetivo administrativo deste município.

Art. 2º - Conceder Licença Prêmio a Servidora de que trata o artigo anterior pelo prazo de 03 (três) meses, de 01/02/2019 a 01/05/2019, referente ao período aquisitivo de 01/05/2004 a 01/05/2008.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de fevereiro de 2019.

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS
Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:AED31BC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 0054 / 2019

Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro – CNPJ nº. 08.148.553/0001-06

PORTARIA Nº. 0054 / 2019.

Dispõe sobre a Licença Prêmio da Sra. MARIA DO DISTERRO SABINO e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Itaú, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei 202/92, dos servidores Públicos e Cíveis do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses a servidora, **MARIA DO DISTERRO SABINO**, ocupante do Cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, matrícula Nº. 641, pertencente ao quadro pessoal efetivo administrativo deste município.

Art. 2º - Conceder Licença Prêmio a Servidora de que trata o artigo anterior pelo prazo de 03 (três) meses, de 01/02/2019 a 01/05/2019, referente ao período aquisitivo de 30/04/2013 a 30/04/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de fevereiro de 2019.

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS
Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:EE113F3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2019

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2019 – PMJ/EDUCAÇÃO
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, **CNPJ nº 08.309.239/0001-50. Contratado:** ANDRÉ LUIZ BRITO DA SILVA, **CPF: 295.566.226-37 Objeto:** Contratação de 01 (um) Assessor Técnico, pelo Lotado na Secretaria Municipal de Educação. **Vigência:** 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019. **Valor Mensal: 1.650,00 (Mil Seiscentos e Cinquenta Reais)**

Data de Assinatura: 02 de janeiro de 2019.

MARINA DIAS MARINHO.
Prefeita Municipal

Jandaíra/RN, 29 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:9CC858B6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2019

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2019 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, **CNPJ nº 08.309.239.0001-50 Contratado:** ANTONIO MENDES, **CPF: 422.631.904-49º Objeto:** Contratação de 01 (um) Motorista, pela Secretária Municipal de Educação. **Valor Mensal: R\$ 998 00,00 (Novecentos e noventa e oito reais). Vigência:** 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2019.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra/RN, 29 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:96A2708A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2019

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2019 – PMJ/EDUCAÇÃO
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, **CNPJ nº 08.309.239/0001-50. Contratado:** GABRIELA DE SOUZA MARTINS MACÊDO, **CPF: 295.566.226-37 – Objeto:** Contratação

de 01 (um) Nutricionista, Lotada na Secretaria Municipal de Educação. **Vigência:** 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019. **Valor Mensal: R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos Reais)**

Data de Assinatura: 02 de janeiro de 2019.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Jandaíra/RN, 29 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:7FBC0179

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2019

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2019 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** GERANIA PEREIRA DE SOUZA, CPF: 034.625.504-03 **Objeto:** Contratação de 01 (uma) ASSESSOR TECNICO, pela Secretária Municipal de Educação. **Valor Mensal: R\$ 1.650,00 (Mil seiscentos e cinquenta reais).** **Vigência:** 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data de Assinatura: 02 de janeiro de 2019.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra/RN, 29 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:D2713634

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2019

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2019 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** VIRGINIA MARIA AGOSTINHO ALVES CPF: 701.007.504-27 - **Objeto:** Contratação de 01 (um) AUX. DE SECRETARIA, pela Secretária Municipal de Educação. **Valor Mensal: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais).** **Vigência:** 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data de Assinatura: 02 de janeiro de 2019.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra/RN, 29 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:29221920

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2019

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2019 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** JURACI BARBOSA DE LIMA, CPF: 695.451.624-49 **Objeto:** Contratação de 01 (uma) AUX. DE SERVIÇOS GERAIS, na Secretária Municipal de Educação. **Valor Mensal: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais).** **Vigência:** 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data de Assinatura: 02 de janeiro de 2019.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra/RN, 29 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:3AB6523A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2019 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** MAGNOLIA MARGARIDA DOS SANTOS MORAIS ARRUDA, CPF: 851.063.644-34 **Objeto:** Contratação de 01 (uma) ASSESSOR TECNICO, pela Secretária Municipal de Educação. **Valor Mensal: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais).** **Vigência:** 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data de Assinatura: 02 de janeiro de 2019.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra/RN, 29 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:34A3495A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2019

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2019 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** MARIA FRANCISCA DA SILVA SOARES, CPF: 098.077.934-08 **Objeto:** Contratação de 01 (um) AUX. DE SERVIÇOS GERAIS, na Secretária Municipal de Educação. **Valor Mensal: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais).** **Vigência:** 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data de Assinatura: 02 de janeiro de 2019.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra RN, 29 de janeiro 2019.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:D90C160A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2019

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2019 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado (a):** MARIA JOSÉ MIRANDA DA SILVA CPF: 029.257.114-30 **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Professora, pela Secretária Municipal de Educação, **Valor Mensal: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais).** **Vigência:** 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data de Assinatura: 02 de janeiro de 2019.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra 29 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:51E9B437

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2019

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2019 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **OZENILDA DE SOUZA FRANÇA DAS CHAGAS, CPF: 049.477.474-63** **Objeto:** Contratação de 01 (uma) AUX. DE SERVIÇOS GERAIS, na Secretaria Municipal de Educação. **Valor Mensal: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais).** Vigência: 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data de Assinatura: 02 de janeiro de 2019

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra 29 de janeiro de 2019

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:DC1F1469

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2019

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2019 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **PAULO MACIO DA SILVA MARCAL, CPF: 042.383.184-47** **Objeto:** Contratação de 01 (um) porteiro, na Secretaria Municipal de Educação, **Valor Mensal: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais).** Vigência: 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data de Assinatura: 02 de janeiro de 2019.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra 29 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:A3C08BBD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2019

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2019 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **AMARILDO FRANCISCO LIRA - CPF: 298.937.124-91** **Objeto:** Contratação de 01 (um) AUX. DE SERVIÇOS GERAIS, na Escola Mun. Prof. Jose Assunção Costa, pela Secretária Municipal de Educação. **Valor Mensal: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais).** Vigência: 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data de Assinatura: 02 de janeiro de 2019.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra RN, 29 de janeiro 2019.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:311BD14E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2019

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2019 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **GILDENE EDUARDO DA SILVA, CPF: 017.762.124-95** **Objeto:** Contratação de 01 (uma) AUX. DE SERVIÇOS GERAIS, na Escola Municipal Prefeito Jose Maria dos Santos, pela Secretaria de Educação. **Valor Mensal: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais).** Vigência: 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data de Assinatura: 02 de janeiro de 2019.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra RN, 29 de janeiro 2019.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:92747240

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2019

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2019 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **MARIA VERONICA SILVA DE FIGUEREDO, CPF: 067.108.224-86** **Objeto:** Contratação de 01 (um) (a) Visitador (a), pela Secretária de Assistência Social (PROGRAMA CRIANÇA FELIZ). **Valor Mensal: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais).** Vigência: 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data de Assinatura: 02 de janeiro de 2019.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra RN, 29 de janeiro 2019.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:F72ED0BC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2019

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2019 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **ANA REGIA DE LEMOS, CPF: 751.898.444-04** **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Visitador (a), pela Secretária de Assistência Social (PROGRAMA CRIANÇA FELIZ). **Valor Mensal: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais).** Vigência: 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data de Assinatura: 02 de janeiro de 2019.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra RN, 29 de janeiro 2019.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:650BC0B5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2019

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2019 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** JACIARA KADJA FERREIRA, CPF: 083.628.514-06 **Objeto:** Contratação de 01 (um) (a) Visitador (a), pela Secretária de Assistência Social (PROGRAMA CRIANÇA FELIZ). **Valor Mensal: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais).** **Vigência:** 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2019.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra RN, 29 de janeiro 2019.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:5B2AA197

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2019

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2019 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Francisco de Assis Oliveira da Silva, CPF: 342.485.284-87 **Objeto:** Contratação de 01 (um) Motorista, pela Secretária Municipal de Assistência Social. **Valor Mensal: R\$ 998 00,00 (Novecentos e noventa e oito reais).** **Vigência:** 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2019.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra/RN, 29 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:FFD0832A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2019

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2019 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** JAKELINE FELIPE DA SILVA, CPF: 066.814.154-90 **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Supervisor(a), a ser gratificada pelo (Programa Criança Feliz) pela Secretária Municipal de Assistência Social. **Valor Mensal: R\$ 500,00 (Quinhentos reais).** **Vigência:** 02 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 02 de Janeiro de 2019.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 29 de janeiro de 2019

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:1E3FC3CB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2019

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2019 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** MARIA DE LOURDES MEDEIROS DE LIMA, CPF: 182.522.494-34 **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Assistente social, pela Secretária de Assistência Social. **Valor Mensal: R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais).** **Vigência:** 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2019.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra/RN, 29 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:5E31C5DE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2019

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2019 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** MONALIZA MONTEIRO DE LIMA, CPF: 095.588.394-69 **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Assistente Social – Coordenadora do CRAS, pela Secretária de Assistência Social. **Valor Mensal: R\$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais).** **Vigência:** 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2019.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra/RN, 29 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:AB645426

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2019

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2019 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** DJANARA AGUIAR MARTINS CPF: 123.926.744-42. **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Digitador (a), pela Secretaria Municipal de Assistência Social. **Valor Mensal: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)** **Vigência:** 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2019.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra/RN, 29 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:233DEE81

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2019

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2019 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** GABRIELA CYNTYA DA SILVA FREITAS, CPF: 062.058.294-44 **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Assistente Social, pela Secretaria Municipal de Assistência Social. **Valor Mensal: R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais).** **Vigência:** 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2019.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra/RN, 29 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:FAF2B084

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2019

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2019 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** RAMILIANE DA SILVA SECUNDO CPF: 095.658.694-59. **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Digitador (a), pela Secretaria Municipal de Assistência Social. **Valor Mensal: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)** **Vigência:** 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2019.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra/RN, 29 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:DC211108

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2019

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2019 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Jakeline Felipe da Silva, CPF: 066.814.154-90. **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Assistente Social, pelo (SEV CONV E FORT VINCUL SCFV-CRAS) pela Secretária Municipal de Assistência Social. **Valor Mensal: R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais).** **Vigência:** 02 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 02 de Janeiro de 2019.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 29 de janeiro de 2019

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:395664CB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2019

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2019 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Jeane Carla de Souza, CPF: 050.175.434-22. **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Recepcionista, pelo (SEV CONV E FORT VINCUL SCFV-CRAS) pela Secretária de Assistência Social. **Valor Mensal: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais).** **Vigência:** 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2019.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra/RN, 29 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:6BEB59D7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2019

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2019 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Mariana Bezerra da Silva, CPF: 076.010.234-19. **Objeto:** Contratação de 01 (uma), AUX. DE SERVIÇOS GERAIS pela Secretária Municipal de Assistência Social. **Valor Mensal: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais).** **Vigência:** 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2019.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra/RN, 29 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:CDB08AB5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2019

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2019 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Nayara Ricelly De Souza Bilro, CPF: 071.159.934-32. **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Psicóloga, pela Secretaria Municipal de Assistência Social. **Valor Mensal: R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais).** **Vigência:** 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2019.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra/RN, 29 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:EFA87974

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2019

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2019 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** HELLEN BIANCA RICARDO DO NASCIMENTO MOURA, CPF: 100.556.804-96 **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Orientador (a) Social, pela Secretária de Assistência Social. **Valor Mensal: R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).** **Vigência:** 02 de janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019. **Data da Assinatura:** 02 de janeiro de 2019.

Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2019.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra/RN, 29 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:3C30B2F6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2019

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2019 – PMJ/SMS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239/0001-50. **Contratado:** FABIO HENRIQUE MARTINS GUILHERME, CPF: 027.872.904-50. **Objeto:** Contratação de 01 (um) FARMACEUTICO, para Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Mensal: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).** **Vigência:** 02 de Janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 02 de Janeiro de 2019.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra 29 de janeiro 2019.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:1DDC3295

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2019

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2019 – PMJ/SMS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239/0001-50. **Contratado:** ADRIANO FELIX DA SILVA, CPF: 082.725.254-45. **Objeto:** Contratação de 01 (um) motorista para Unidade Mista de Saúde, pela Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Mensal: R\$ 998 00,00 (Novecentos e noventa e oito reais).** **Vigência:** 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2019.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra/RN, 29 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:97A157DB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2019

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2019 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** ELION TOMAZ DAS CHAGAS, CPF: 904.259.954-53. **Objeto:** Contratação de 01 (um) Motorista, pela Secretária de Saúde. **Valor Mensal: R\$ 998 00,00 (Novecentos e noventa e oito reais).** **Vigência:** 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2019.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra/RN, 29 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:0AAD6A7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2019

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2019 – PMJ/SMS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239/0001-50. **Contratado:** Emeson Vennici de Lima Barbosa, CPF: 009.922.694-40. **Objeto:** Contratação de 01 (um) Técnico (a) de Enfermagem, lotado na unidade mista de saúde, da Secretaria Municipal de Saúde. **Vigência:** 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019. **Valor Mensal: 1.000,00 (Mil reais)** **Vigência:** 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2019.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra/RN, 29 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:4648A388

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2019

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2019 – PMJ/SMS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239/0001-50. **Contratado:** FRANCISCA CONCEBIDA LOPES, CPF: 047.959.254-37. **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, para Unidade básica de Saúde na no distrito de Aroeira, pela Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Mensal: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais).** **Vigência:** 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 02 de Janeiro de 2019.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra 29 de janeiro 2019.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:1969DDA1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2019

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2019 – PMJ/SMS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239/0001-50. **Contratado:** Francisca Eugênia da Silva, **CPF: 050.176.174-85. Objeto:** Contratação de 01 (uma) Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, para Unidade básica de Saúde na no distrito de Aroeira, pela Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Mensal: R\$ 998 00,00 (Novecentos e noventa e oito reais).** **Vigência:** 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2019.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra/RN, 29 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:2CAC3BB5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2019

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2019 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Francisco Erivan da Silva, **CPF: 012.255.224-55 Objeto:** Contratação de 01 (um) Digitador, pela Secretária Municipal de Saúde. **Valor Mensal: R\$ 998 00,00 (Novecentos e noventa e oito reais).** **Vigência:** 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2019.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra/RN, 29 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:48969E99

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2019

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2019 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Francivan Dantas Maia, **CPF: 336.506.594-68. Objeto:** Contratação de 01 (um) Motorista, pela Secretária Municipal de Saúde. **Valor Mensal: R\$ 998 00,00 (Novecentos e noventa e oito reais).** **Vigência:** 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2019.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra/RN, 29 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:31015C64

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2019

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2019 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.234.0001-50 **Contratado:** Gilton Pereira da Silva, **CPF:914.557.404-97. Objeto:** Contratação de 01 (um) Motorista, pela Secretária Municipal de Saúde. **Valor Mensal: R\$ 998 00,00 (Novecentos e noventa e oito reais).** **Vigência:** 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2019.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra/RN, 29 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:C4C7A8E2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2019

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2019 – PMJ/SMS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239/0001-50. **Contratado:** Geane Ramos da Silva, **CPF: 067.145.994-55. Objeto:** Contratação de 01 (uma) Contratação de 01 (uma) Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, para Unidade Mista de Saúde pela Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Mensal: R\$ 998 00,00 (Novecentos e noventa e oito reais).** **Vigência:** 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2019.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra/RN, 29 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:849666DA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2019

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2019 – PMJ/SMS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239/0001-50. **Contratado:** Gyldean Sanderson Cacheado de Medeiros, **CPF: 096.249.854-80. Objeto:** Contratação de 01 (um) Fisioterapeuta para a unidade mista de saúde, na Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Mensal: R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais).** **Vigência:** 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2019.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra/RN, 29 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:A14E06A9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2019

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2019 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239/0001-50 **Contratado:** Joana Darc Oliveira Souza, **CPF: 058.626.214-82. Objeto:** Contratação de 01 (um) **Técnico (a) de Enfermagem**, lotado na unidade básica de saúde de tubibal, pela Secretaria Municipal de Saúde. **Vigência:** 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019. **Valor Mensal: R\$ 1.000,00 (Mil reais)**
Vigência: 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2019.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra/RN, 29 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:D5B360D8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2019

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2019 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239/0001-50 **Contratado:** JOSÉ BARBOSA NETO, **CPF: 083.450.354-93. Objeto:** Contratação de 01 (um), Auxiliar de Serviços Gerais (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE-GUARAPES), para a Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Mensal: R\$ 998 00,00 (Novecentos e noventa e oito reais).** **Vigência:** 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2019.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra/RN, 29 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:0EE83A46

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2019

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2019 – PMJ/SMS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239/0001-50. **Contratado:** JOSE CANDIDO CAMARA, **CPF: 365.995.064-53. Objeto:** Contratação de 01 (um) motorista para Unidade Mista de Saúde, pela Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Mensal: R\$ 998 00,00 (Novecentos e noventa e oito reais).** **Vigência:** 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2019.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra/RN, 29 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:6CCB3068

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2019

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2019 – PMJ/SMS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239/0001-50. **Contratado:** JOSÉ DA COSTA GOMES, **CPF: 028.163.204-99. Objeto:** Contratação de 01 (um) motorista para Unidade Mista de Saúde, pela Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Mensal: R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais).** **Valor Mensal: R\$ 998 00,00 (Novecentos e noventa e oito reais).** **Vigência:** 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2019.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra/RN, 29 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:2664ED8D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2019

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2019 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.087.495.804-00 **Contratado:** JOSÉ DE ANCHIETA FERNANDES CÂMARA **CPF: 027.011.914-08. Objeto:** Contratação de 01 (um) MOTORISTA, pela Secretaria de Saúde. **Valor Mensal: R\$ 998 00,00 (Novecentos e noventa e oito reais).** **Vigência:** 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2019.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra/RN, 29 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:FD458B7D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2019

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2019 – PMJ/SMS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239/0001-50. **Contratado:** José Wellington Lima De Aquino, **CPF: 078.583.334-02. Objeto:** Contratação de 01 (uma) Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, para Unidade Mista de Saúde, pela Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Mensal: R\$ 998 00,00 (Novecentos e noventa e oito reais).** **Vigência:** 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2019.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra/RN, 29 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:DE3C984A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2019

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2019 – PMJ/SMS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239/0001-50. **Contratado:** Josiano Ribeiro Bilro da Silva, CPF: 502.888.904-00. **Objeto:** Contratação de 01 (um) **Técnico (a) de Enfermagem**, lotado na unidade mista de saúde, da Secretaria Municipal de Saúde. **Vigência:** 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019. **Valor Mensal: 1.000,00 (Mil reais)**
Vigência: 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2019.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra/RN, 29 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:62E2AB4D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2019

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2019 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239/0001-50. **Contratado:** Judileide Matias da Silva, CPF: 050.175.464-48. **Objeto:** Contratação de 01 (um) **Técnico (a) de Enfermagem**, lotado na unidade mista de saúde, da Secretaria Municipal de Saúde. **Vigência:** 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019. **Valor Mensal: 1.000,00 (Mil reais)**
Vigência: 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2019.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra/RN, 29 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:53237B64

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2019

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2019 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239/0001-50. **Contratado:** Josimara Fernandes de Lemos, CPF: 063.900.544-67. **Objeto:** Contratação de 01 (um) **Técnico (a) de Enfermagem**, lotado na unidade mista de saúde, pela Secretaria Municipal de Saúde. **Vigência:** 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019. **Valor Mensal: 1.000,00 (Mil reais)**
Vigência: 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2019.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra/RN, 29 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:770DB42D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2019

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2019 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239/0001-50. **Contratado:** Julli Mara Patrícia Câmara da Silva, CPF: 063.195.124-58. **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Contratação de 01 (uma) Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, para Unidade Mista de Saúde pela Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Mensal: R\$ 998 00,00 (Novecentos e noventa e oito reais).**
Vigência: 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2019.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra/RN, 29 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:06D9DDD4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2019

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2019 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239/0001-50. **Contratado:** Laize Minelle de Souza Meneses, CPF: 054.324.444-02. **Objeto:** Contratação de 01 (uma) ENFERMEIRA PARA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, pela Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Mensal: R\$ 2,700,00 (Dois mil e setecentos reais).** **Vigência:** 02 de Janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 02 de Janeiro de 2019.

MARINA DIAS MARINHO,
Prefeita Municipal.

Jandaíra RN, 29 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:5066B9FB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2019

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2019 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239/0001-50. **Contratado:** Luzia Barbosa de Lima, CPF: 030.048.714-24. **Objeto:** Contratação de 01 (uma) ENFERMEIRA PARA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, pela Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Mensal: R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais).** **Vigência:** 02 de Janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 02 de Janeiro de 2019.

MARINA DIAS MARINHO,
Prefeita Municipal.

Jandaíra RN, 29 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:A4596201

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº004/2019-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Senhor **WILLI KESLE FERREIRA** CPF/MF nº 095.613.524-27 para exercer o cargo público em comissão de Coordenador do Ensino Fundamental Zona Rural e Urbana – Símbolo CC3 – SEMECD – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Jandaíra.
Jandaíra, 01 de fevereiro de 2019.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:38337DDE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 2614/2018**

DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 2614/2018 DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93. Atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, INCISO II dessa Lei, e Autorizo, a celebração do Contrato com Pessoa Jurídica: **ERITUR SERVICE EIRELI - ME**, Inscrito no CNPJ sob nº. 11.000.511/0001-20, Rua Moises Gurgel, 12, Centro Jandaíra - RN, no valor Global de R\$ 3.050,00 (três mil, e cinquenta reais), Objeto: ALUGUEL DE SOM PARA OS FESTEJOS ALUSIVOS A FESTA DA PADROEIRA DO MUNICÍPIO QUE ACONTECERÁ DE 12 A 21 DE OUTUBRO DE 2018, - Conforme proposta apresentada e a minuta do contrato, também anexos aos autos.

Publique-se nos termos da Lei.

Jandaíra – RN, 10 de outubro de 2018.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:ID34BC3E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº001/2019 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **THALYTA PAULA GOMES PEREIRA**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias a servidora **THALYTA PAULA GOMES PEREIRA**, ocupante do cargo público em comissão de **COORDENADORA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, PROJETOS E CONVÊNIOS**, matrícula nº 781, lotada na Secretaria Municipal de Governo, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 1º de fevereiro a 02 de março de 2019, período aquisitivo 13 de fevereiro de 2017 a 13 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jandaíra, 31 de janeiro de 2019.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 003/2017 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:845CA658

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº002/2019 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **CLARISSE ALVES**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias a servidora **CLARISSE ALVES**, ocupante do cargo público de **COZINHEIRA**, matrícula nº 346, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 1º de fevereiro a 02 de março de 2019, período aquisitivo 2017/2018.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jandaíra, 31 de janeiro de 2019.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 003/2017 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:CACD7058

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº003/2019 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora ANA LUCIA FELIPE, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias a servidora ANA LUCIA FELIPE, ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 462, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 1º de fevereiro a 02 de março de 2019, período aquisitivo 2017/2018.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 31 de janeiro de 2019.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 003/2017 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:CDE56601

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº004/2019 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora MARIA MADALENA ALVES DE MEDEIROS, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias a servidora MARIA MADALENA ALVES DE MEDEIROS, ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, matrícula nº 317, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 1º de fevereiro a 02 de março de 2019, período aquisitivo 2017/2018.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 31 de janeiro de 2019.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 003/2017 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:3E584CE0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº005/2019 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor ANTONIO ROGERIO FERREIRA DA SILVA, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor ANTONIO ROGERIO FERREIRA DA SILVA, ocupante do cargo público em comissão de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, matrícula nº 786, lotado na Fundação Cultural Mestre “Dada”, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 04 de fevereiro a 05 de março de 2019, período aquisitivo 31 de março de 2017 a 31 de março de 2018.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 31 de janeiro de 2019.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 003/2017 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:535D2C29

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº006/2019 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor GEORGE LIMA DE CARVALHO, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor GEORGE LIMA DE CARVALHO, ocupante do cargo público de **ENGENHEIRO CIVIL**, matrícula nº 511, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 04 de fevereiro a 05 de março de 2019, período aquisitivo 02 de junho de 2015 a 02 de junho de 2016.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 31 de janeiro de 2019.

ELVÉCIO GURGEL DE SALESSecretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 003/2017 - GP**Publicado por:**
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:EA066672**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI****GABINETE DO PREFEITO****CANCELAMENTO DA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 028/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPI, Estado do Rio Grande do Norte, vem por meio deste **CANCELAR** a publicação da Portaria de Diária Nº 026/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição nº 1942 do dia 24 de janeiro de 2019.

Japi/RN, em 01 de Janeiro de 2019.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:3526D2C4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS****GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 09/2019****PORTARIA Nº 09/2019 - GP**

Exonera Secretário Adjunto de Comunicação, que específica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar o Senhor, **Francisco Ricardo Bezerra**, matrícula nº 2216 ocupante do cargo comissionado de Secretário Adjunto de Comunicação, do município conforme portaria de nomeação nº 46/2018, publicada no diário oficial dos municípios – FEMURN, em 30 de janeiro 2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições contidas na portaria de nº 46/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 01 de fevereiro de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal**Publicado por:**
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:87B6155C**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 10/2019****PORTARIA Nº 10/2019 - GP**

Exonera Coordenadora De Eventos Municipais, que específica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a Senhora, **Ingrid Maria Ferreira Lima Furtado**, matrícula nº 4448 ocupante do cargo comissionado de Coordenadora De Eventos Municipais, do município conforme portaria de nomeação nº 351/2017, publicada no diário oficial dos municípios – FEMURN, em 25 de agosto de 2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições contidas na portaria de nº 351/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 01 de fevereiro de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal**Publicado por:**
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:53CDEF41**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 11/2019****PORTARIA Nº 11/2019 - GP**

Exonera Coordenador de Praticas Esportivas, que específica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar o Senhor, **Hildeberto Bandeira Lima**, matrícula nº 4367 ocupante do cargo comissionado de Coordenador de Praticas Esportivas, do município conforme portaria de nomeação nº 123/2018, publicada no diário oficial dos municípios – FEMURN, em 23 de março de 2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições contidas na portaria de nº 123/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 01 de fevereiro de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal**Publicado por:**
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:32467898**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 12/2019****PORTARIA Nº 12/2019 - GP**

Exonera Coordenador de Transporte Escolar, que específica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar o Senhor, **Erinaldo de Moura**, matrícula nº 2941 ocupante do cargo comissionado de Coordenador de Transporte

Escolar, do município conforme portaria de nomeação nº 147/2018, publicada no diário oficial dos municípios – FEMURN, em 27 de março de 2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições contidas na portaria de nº 147/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 01 de fevereiro de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:17EBD649

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 13/2019**

PORTARIA Nº 13/2019 - GP

Nomeia Coordenadora do Setor de Limpeza e Manutenção, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Senhora, **Ana Flávia dos Santos Lima**, para o cargo comissionado de Coordenadora do Setor de Limpeza e Manutenção, desta Prefeitura, por tempo indeterminado.

Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 01 de fevereiro de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:129731DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 0012019**

PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/ RN nº 024/2019

PREGÃO PRESENCIAL 001/2019

EDITAL 005/2019

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 001/2019, tipo **Menor preço**: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FARDAMENTOS E ARTIGOS DE CAMA E BANHO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE: **14 de fevereiro de 2019**, às **09:00 horas (horário local)**. LOCAL: Na Sala de Licitações do Palácio Amaro Cavalcante, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado. O edital estará disponível no site: <http://portaldejardimdepiranhas.blogspot.com.br/> no link Portal da Transparência.

Jardim de Piranhas/RN, 01 de fevereiro de 2019.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:

Tarso de Araújo Fernandes
Código Identificador:C2EAC8C0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 066/2019 - GP**

Dispõe sobre a Concessão de Horas Extras a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, em observância aos Incisos II e X, do Artigo 65º, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar aos servidores relacionados no quadro em anexo I, a prorrogar seus expedientes em até 02 (duas) horas diárias, de acordo com a necessidade de cada secretaria municipal, as quais serão remuneradas a título de horas extras no período de 01 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de janeiro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO DA PORTARIA Nº 066/2019-GP

FUNCIONÁRIOS	CARGO/FUNÇÃO
ADAILTON MEDEIROS	VIGILANTE
AISA LORENA SMITH MAIA	PSICOLOGA
ALZENA RIBEIRO DE ARAUJO LIMA	TEC EM ENFERMAGEM
ANA FIGUEIREDO DE ARAUJO	TEC EM ENFERMAGEM
ARNOBIO ALVES DE OLIVEIRA	GARI
AURINO ROCHA DE MEDEIROS	VIGILANTE
DEBORAH PAULA PAIVA	ENFERMEIRA
DOMECIANO VESPICIO DE MEDEIROS	MOTORISTA
DORGILENE GARCIA DE MEDEIROS	ATENDENTE
FABIO HENRIQUE PEREIRA SALDANHA	ENFERMEIRO
FRANCISCA ANA DA SILVA	TEC EM ENFERMAGEM
FRANCISCA ARAUJO	ASG
FRANCISCA MEDEIROS DA SILVA	GARI
FRANCISCO ASSIS DA SILVA	VIGILANTE
FRANCISCO GOMES DOS SANTOS	GARI
GERALDO FRANCISCO DA SILVA	ZELADOR
GIL BRAS DOS SANTOS	ATENDENTE
HENRIQUE NETO DE ARAUJO	VIGILANTE
HILDAIANY QUEIROZ DE MEDEIROS	NUTRICIONISTA
ISAAC FERREIRA DA SILVA	TEC DE ENFERMAGEM
JOAO CARREIRO NETO	FISCAL DE TRIBUTOS
JORGE GERMANO DE SOUZA	VIGILANTE
JOSE FERNANDES DA SILVA	MOTORISTA
JOSE REGINALDO DE ARAUJO	GARI
JOSE SALVINO NETO	MOTORISTA
KALLINE WANDERLEY NOGUEIRA	COZINHEIRA
LADJANY VALERIA DE ARAUJO DANTAS	TEC EM ENFERMAGEM
LEANDRO GOMES RODRIGUES	OPE DE MAQUINAS PESADAS
MANUEL FERNANDES DOS SANTOS	VIGILANTE
MICAEL KELLIS CAVALCANTI	ESC DATILOGRAFO
MISAEEL GARCIA DE ARAUJO	FISIOTERAPEUTA
REGIO CANUTO DE ARAUJO	MOTORISTA
ROBSON FELIZX ALVES	DIGITADOR
SERGIO HENRIQUE TELESFORO DAGUIAR	ESC DTILOGRAFO

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:911D728F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 061/2019 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 31 de janeiro de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de janeiro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:FB0DB9FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 062/2019 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS**, Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 31 de janeiro de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de janeiro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:F7920678

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 065/2019 - GP

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 84, da Lei Complementar Nº 001, de 19 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias aos servidores do Quadro Único de Pessoal do Município, conforme tabela I em anexo.
Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, cujos seus efeitos legais operam a partir de 01 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de janeiro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

ANEXO I DA PORTARIA N.º 065/2019-GP

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO FÉRIAS	DE
ADINO ARAUJO NOGUEIRA	TEC EM ADMINISTRAÇÃO	01.02.2019 02.03.2019	A
ANA CLAUDIA DANTAS	ASG	01.02.2019 02.03.2019	A
ARDENES RODRIGUES GOMES DA SILVA	DIGITADOR	01.02.2019 02.03.2019	A
DANIELLI DE QUEIROZ LOPES	COORDENADORA	01.02.2019 02.03.2019	A
ELISAMA ALVES PEREIRA	COORDENADORA	01.02.2019 02.03.2019	A
FRANCINILDA SEVERINA DOS SANTOS	ASG	01.02.2019 02.03.2019	A
FRANCISCO DE ASSIS BORGES	SECRETÁRIO MUNICIPAL	01.02.2019 02.03.2019	A
FRANCISCO GONÇALVES	FISCAL DE DISCIPLINA	01.02.2019 02.03.2019	A
HENRIQUE NETO DE ARAUJO	VIGILANTE	01.02.2019 02.03.2019	A
HOGUIA GABRIEL ALVES	ASG	01.02.2019 02.03.2019	A
JORGE GERMANO DE SOUZA	VIGILANTE	01.02.2019 02.03.2019	A
KELYS KLEPSON DANTAS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	01.02.2019 02.03.2019	A
MARIA BETANIA PEREIRA	AUX DE VETERINARIO	01.02.2019 02.03.2019	A
MARIA DOS MILAGRES DE OLIVEIRA	COORDENADORA	01.02.2019 02.03.2019	A
MARIA EVA DANTAS	ACS	01.02.2019 02.03.2019	A
MARIA JOSE DE ARAUJO	COORDENADORA	01.02.2019 02.03.2019	A
MARILENE BEZERRA DOS SANTOS MORAIS	ACS	01.02.2019 02.03.2019	A
RAYANNY ROSE M SANTOS DA SILVA	CONTROLADORA GERAL	01.02.2019 02.03.2019	A

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:ECDD79BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 063/2019 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROCHAEL DANTAS DA SILVA**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 1º de fevereiro de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de janeiro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:01C04529

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 116.012/2019**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 15 de fevereiro de 2019, às 10hs00min, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019, Sistema de Registro de Preços - do tipo menor preço por item, visando a contratação de empresa prestadora de serviços de hospedagem, com itens com exclusividade da participação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Micro Empreendedores Individuais – MEI. O Edital encontra-se disponível Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira e no endereço eletrônico: <https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3900.

Jardim do Seridó/RN, em 01 de fevereiro de 2019.

WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:8313FE8F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DO TERMO
ADITIVO Nº 001/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017 –
PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 922.265/2017**

Onde se lê:

DATA DA ASSINATURA: 28 de Dezembro de 2018; **VIGÊNCIA:** 11 de dezembro de 2018 e termo final em 11 de dezembro de 2019;

Leia-se:

DATA DA ASSINATURA: 10 de Dezembro de 2018; **VIGÊNCIA:** 10 de dezembro de 2018 e termo final em 10 de dezembro de 2019;

Jardim do Seridó/RN, 11 de dezembro de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:B53A9BE7

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 016/2019.**

GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228 : (84) 3472.3900
– Fax (84) 3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
prefeiturajardimdoserido@hotmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 016/2019.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó - Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 na ordem classificatória, para comparecer no período de 24 de janeiro de 2019 à 01 de fevereiro de 2019 à Secretaria Municipal de Administração, localizada no Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, 228, situada à Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, Centro, para apresentação dos documentos necessários para contratação, conforme excepcional interesse público, com fundamentos na Leis ordinário Municipal 743/2005, 1.105/2018, no horário 08hs às 12:00 hs, obedecendo os seguintes critérios proposto no Edital do Seletivo 001/2018:

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. A convocação do candidato aprovado ocorrerá mediante a necessidade da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, conforme solicitação por Ofício de nº 001/2019 SEMTHAS de 24 de janeiro de 2019.

1.2. Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação exigida será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado.

1.3. O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia 05 de fevereiro de 2019, em hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

1.4. Nesse momento, o município deixará de promover a convocação de pessoas portadoras de deficiência em face do número de contratações não corresponder ao percentual de 05% (cinco por cento) inteiros dos cargos, previstos no item 8.1 do Edital 001/2018

2.0. DA CONTRATAÇÃO

2.1. As possíveis contratações se darão na forma prevista nas Leis Municipais nº 743 de 22 de abril de 2005 e 1.105 de 05 de junho de 2018.

2.2. Como condição para ser contratado na função para o qual foi admitido o candidato aprovado deverá:

- 2.2.1. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação e no máximo 75 (setenta e cinco) anos de idade;
- 2.2.2. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 2.2.3. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
- 2.2.4. Estar qualificado para o cargo pretendido até a data da publicação da convocação.

3.0. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO:

3.1. APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2018;
- b) Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- c) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- d) Comprovante de residência com bairro e CEP;
- e) Título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
- f) Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Cédula de identidade;
- h) Carteira de trabalho – CTPS;
- i) Cadastro de pessoa física – CPF;
- j) Documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;
- k) Uma foto 3x4 recente com fundo branco;
- l) Carteira de CNH para cargos de Motorista conforme categoria exigida;
- m) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;(Conforme Anexo IX do Edital 001/2018)
- n) Declaração de Bens;
- o) Atestado médico de ingresso, indicando a aptidão do candidato para o exercício das atribuições próprias do cargo;
- p) Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos;

- q) Comprovação de abertura de conta corrente obrigatoriamente do Banco do Brasil;
- r) O candidato aprovado será convocado para a realização dos procedimentos pré-admissionais, tais como: hemograma completo, EAS, EPF, glicemia de jejum.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jardim do Seridó-RN, 24 de janeiro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

**ANEXO I
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO SELECIONADO NO
PROCESSO
SELETIVO 001/2018
PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO,
HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

I- Advogado (CREAS)			
INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
00101	3º	JHONANTA ARIEL AZEVEDO DE LUCENA	5,6

Jardim do Seridó-RN, 24 de janeiro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:176F0502

**GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO 001/2019 - PMJS**

Convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN e a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA (APAMI) – HOSPITAL MATERNIDADE DR. RUY MARIZ –.

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, localizado na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, neste representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, portador da cédula de identidade (RG) nº 1.125.644 SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado na Rua Antônio Gregório de Azevedo, nº 23, Bairro Comissão, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA (APAMI) – HOSPITAL MATERNIDADE DR. RUY MARIZ –**, sediada na Rua Dr. Hilarino Pereira, nº 53, Bairro Bandeira Branca, Jardim do Seridó/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.086.498/0001-69, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **EDIMAR MEDEIROS DANTAS**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade (RG) nº 128.963/RN, inscrito no CPF sob o nº 130.663.664-72, doravante denominado **CONVENENTE**, com fulcro no art. 1º da Lei Ordinária Municipal nº 1.094, de 17 de janeiro de 2018, resolvem firmar o presente Convênio, sujeitando-se os partícipes, no que couber, as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observando-se, também, os dispositivos da Resolução nº 011, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN), nos termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Convênio a cooperação entre os partícipes, visando a oferta de serviços de saúde a população local, no âmbito do Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz (instituição **CONVENENTE**), durante o período de 12 (doze) meses, por meio do repasse de R\$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais) ao **CONVENENTE**, a serem repassados em 12 (doze) parcelas de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), para fins de:

- I – contratação de Médicos plantonistas que atendam a população durante os finais de semana e feriados;
- II – contratação de Técnicos de Enfermagem, a fim de que atendam, durante o período de vigência deste Convênio, em todos os dias dos meses (inclusive finais de semana e feriados), seja de forma contínua ou somente por plantões, que façam o acompanhamento na remoção dos pacientes transferidos com urgência para tratamento fora do território municipal;
- III – aquisição de gêneros alimentícios;
- IV – aquisição de medicamentos;
- V – pagamento de faturas de água, luz e telefone do estabelecimento;
- VI – custeio com os serviços de urgência especializada em traumatologia, os quais englobam atendimento ao trauma, raio-x, imobilização e retorno do paciente;
- VII – contratação de médicos plantonistas que atendam a população em dias úteis, em plantões de 12h (doze horas) corridas, durante a noite e madrugada;
- VIII – contratação de médicos plantonistas que atendam a população em dias úteis, em plantões de 12h (doze horas) corridas, durante o dia, apenas, quando solicitado expressamente e antecipadamente pela concedente.

Parágrafo Primeiro: Além do valor mensal de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), o **CONCEDENTE** terá que repassar ao **CONVENENTE** a quantia de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) para cada atendimento que seja realizado na forma do inciso VI desta Cláusula.

Parágrafo Segundo: Para que possa fazer jus ao repasse da quantia mencionada no parágrafo anterior, o **CONVENENTE** deverá comprovar, mensalmente, a efetiva prestação do serviço de urgência traumatológica.

Parágrafo Terceiro: O **CONVENENTE** deverá indicar os dados de conta bancária aberta especificamente em nome do convênio, para que o ente **CONCEDENTE** possa efetuar a transferência bancária dos valores relativos ao presente convênio..

Parágrafo Quarto: Todo e qualquer valor tratado no presente contrato apenas será efetuado para conta bancária aberta especificamente em nome do convênio..”.

Parágrafo Quinto: Para cada plantão de 12h (doze horas) que seja realizado na forma dos incisos VII e VIII desta cláusula, o **CONCEDENTE** repassará ao **CONVENENTE** a quantia de no máximo R\$ 700,00 (setecentos reais) podendo alcançar o valor total de R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais) mensais;

Parágrafo Sexto: O valor mensal de até R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais) indicado no parágrafo anterior será acrescido ao valor mensal estipulado, no *caput* desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo: Para que possa fazer jus ao repasse da quantia mencionada no parágrafo quinto desta cláusula [Valor de até R\$ 700,00 (setecentos reais) para cada plantão], o **CONVENENTE** deverá comprovar, mensalmente, a efetiva prestação do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:

I – Das Obrigações do CONCEDENTE:

Repassar o valor a ser pago mensalmente até o décimo dia útil de cada mês;

Realizar fiscalizações periódicas durante a execução do convênio, bem como proceder com auditorias nas contas do Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz, encaminhando os relatórios das prestações de contas ao Conselho Municipal de Saúde, para a sua posterior apreciação e efetivo controle, conforme disposto na Cláusula Quinta;

Ceder ou Designar 01 (um) servidor de seu quadro de saúde para exercer a permanente fiscalização, nas dependências do estabelecimento do **CONVENENTE**, da perfeita adequação da utilização dos recursos aos fins do presente Convênio, cuja remuneração se dará às suas expensas;

Efetuar o pagamento de contrapartida, desde que esteja dentro de suas possibilidades financeira e mediante a requisição do **CONVENENTE**, para aquisição de insumos e medicamentos indispensáveis ao cumprimento deste Convênio;

Arcar com as despesas do Médico Plantonista, em caso do **CONCEDENTE** decretar ponto facultativo em dias úteis, caso assim entenda;

II – Das Obrigações do CONVENENTE:

Prestar contas ao CONCEDENTE da utilização dos valores repassados, conforme disposto na Cláusula Quarta;

Oferecer assistência de saúde a todos os cidadãos deste Município de Jardim do Seridó/RN, garantindo-lhes o atendimento nas situações de urgência e emergência, bem como o acesso a outros serviços disponíveis no âmbito do Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz, respeitando-se o nível de complexidade da atenção, independentemente da condição de serem sócios ou não da instituição; Utilizar os recursos do Convênio apenas para o cumprimento de seu objeto, vedada a alocação das referidas verbas em despesas que não estejam mencionadas na Cláusula Primeira;

Permitir ao Conselho Municipal de Saúde, na forma prevista no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 1.094, de 17 de janeiro de 2018, que proceda com a avaliação, controle, vistoria e a fiscalização dos serviços objeto do Convênio, mediante procedimentos de supervisão indireta e/ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas pactuadas neste Ajuste;

Cumprir com o disposto no artigo 8º da Lei Ordinária Municipal nº 1.094, de 17 de janeiro de 2018, sendo vedada a cobrança aos pacientes pelos serviços a serem executados nos plantões.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Para execução das atividades previstas neste instrumento, serão repassados pelo CONCEDENTE ao CONVENENTE recursos no valor de R\$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais), a serem liberados através da classificação institucional nº 05.05001.10.302.0005.1014 (Apoio Financeiro ao Hospital e Maternidade Dr. Ruy Mariz), cujo elemento de despesa será o de nº 335043 (Subvenções Sociais) da Fonte 1211.

Parágrafo Primeiro: Na forma prevista no art. 5º da Lei Ordinária Municipal nº 1.094, de 17 de janeiro de 2018, e a fim melhorar o detalhamento de suas cláusulas ou para os fins previsto no art. 4º da retro mencionada Lei, o presente convênio poderá ser aditado quantas vezes forem necessárias, desde que seja autorizado pelo Conselho Municipal de Saúde e aprovado pelo Poder Legislativo, com a posterior aquiescência do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Segundo: Na forma prevista no art. 6º da Lei Ordinária Municipal nº 1.094, de 17 de janeiro de 2018, os valores estabelecidos no presente convênio poderão ser acrescidos ou reajustados por meio de termos aditivos, mediante proposta devidamente justificada pelos partícipes (CONCEDENTE e CONVENENTE), com a prévia autorização do Conselho Municipal de Saúde e aprovação pelo Poder Legislativo, ficando os acréscimos ou reajustes também condicionados à aprovação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Terceiro: Os recursos serão aplicados exclusivamente de acordo com o objeto do convênio, vedada qualquer outra destinação.

Parágrafo Quarto: Caso a unidade orçamentária correspondente ao presente Convênio tiver chegado aos limites de seus créditos orçamentários, os aditivos deverão ser elaborados de acordo com os créditos suplementares ainda disponíveis pela Lei Orçamentária Anual do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

O CONVENENTE ficará sujeito à prestação de contas mensal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do repasse.

Parágrafo Primeiro: A prestação de contas será composta do seguinte:

Relatório de cumprimento do objeto do mês anterior, relativo a escala de Médicos Plantonistas, bem como as suas respectivas folhas de frequência;

Relatório de cumprimento do objeto do mês anterior, relativo a escala dos Técnicos de Enfermagem, bem como as suas respectivas folhas de frequência;

Declaração de realização dos objetos do Convênio, contendo o número de atendimentos realizados;

Comprovante de recolhimento do saldo de recursos se for o caso, à conta indicada pela CONCEDENTE;

Documentos comprobatórios da aquisição de gêneros alimentícios, da aquisição de medicamentos, do pagamento de faturas de água, luz e telefone do estabelecimento, bem como do custeio com os serviços de urgência em traumatologia;

Termo de compromisso por meio do qual o CONVENENTE obrigarse-á a manter os documentos relacionados ao convênio pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data em que for aprovada a prestação de contas.

Parágrafo Segundo: A inexecução do objeto do Convênio, a falta de apresentação da prestação de contas no prazo regulamentar, ou a utilização dos recursos para finalidade diversa da ora estabelecida, acarretarão na suspensão imediata do repasse e a restituição dos recursos transferidos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado(a).

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

Para cumprimento ao disposto no §3º do art. 1º da Lei Ordinária Municipal nº 1.094, de 17 de janeiro de 2018, o CONCEDENTE deve realizar fiscalizações periódicas durante a execução do convênio, bem como proceder com auditorias nas contas do Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz, encaminhando os relatórios das prestações de contas ao Conselho Municipal de Saúde, para a sua posterior apreciação e efetivo controle.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização a que faz menção esta cláusula será exercida pelo(a) servidor(a) descrito(a) na alínea “c”, do inciso I, da Cláusula Segunda deste Convênio.

Parágrafo Segundo: O(A) servidor(a) descrito(a) na alínea “c”, do inciso I, da Cláusula Segunda deste Convênio, terá livre acesso sobre todos os documentos necessários para o exercício da fiscalização pelo CONCEDENTE, a fim de verificar a correta adequação da utilização dos recursos aos objetivos do presente Convênio.

Parágrafo Terceiro: Além do acesso a todos os documentos que comprovem a correta aplicação dos recursos, o(a) servidor(a) indicado(a) pelo CONCEDENTE poderá fiscalizar a frequência dos médicos plantonistas, bem como o efetivo exercício do trabalho realizado pelos técnicos de enfermagem contratados, a fim de evidenciar o adequado cumprimento do objeto principal do presente Convênio.

Parágrafo Quarto: O(A) servidor(a) descrito(a) na alínea “c”, do inciso I, da Cláusula Segunda deste Convênio, quando constatar qualquer irregularidade no cumprimento do objeto do presente acordo, elaborará Relatório detalhado descrevendo os erros constatados.

Parágrafo Quinto: O Relatório mencionado no parágrafo anterior deverá ser elaborado em 03 (três) vias que serão enviadas ao CONCEDENTE, ao CONVENENTE e ao Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Sexto: O Relatório a que faz menção o parágrafo segundo desta cláusula poderá ser usado como prova acessória, a fim de dar cumprimento à Cláusula Sétima (da Suspensão e da Rescisão) do respectivo Convênio.

Parágrafo Sétimo: As auditorias nas contas do Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz, poderão ser realizadas por comissão formada por servidores públicos do órgão CONCEDENTE ou por meio de empresa especializada contratada para tal fim, devendo, em qualquer das duas situações, ser encaminhando os relatórios das prestações de contas ao Conselho Municipal de Saúde, para a sua posterior apreciação e efetivo controle.

Parágrafo Oitavo: As auditorias a que faz menção o parágrafo anterior deverão ser realizadas a cada 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em 1º de fevereiro de 2019, podendo ser prorrogado por meio de

termos aditivos, mediante acordo entre os partícipes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: O Convênio poderá ser aditado quantas vezes forem necessárias, desde que seja autorizado pelo Conselho Municipal de Saúde e tenha a aquiescência do Chefe do Poder Executivo Municipal.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUSPENSÃO E DA RESCISÃO:

Este Convênio poderá ser suspenso ou rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições.

Parágrafo Primeiro: O CONCEDENTE deverá promover a suspensão ou rescisão do Convênio se constatado o descumprimento das obrigações do CONVENIENTE, previstas no inciso II da Cláusula Segunda deste Convênio.

Parágrafo Segundo: Na forma prevista no §2º do art. 7º da Lei Ordinária Municipal nº 1.094, de 17 de janeiro de 2018, a suspensão ou a rescisão pelo CONCEDENTE deverá ser comunicada ao Conselho Municipal de Saúde e a Diretoria do Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz, fornecendo-se a esta, obrigatoriamente, meios para utilização de ampla defesa e contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE:

Caberá à (ao) CONCEDENTE proceder à publicação do presente Convênio no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios oriundos deste instrumento é o da Justiça Estadual, Vara única da Comarca de Jardim do Seridó/RN.

E por estarem de acordo, firmam o presente Convênio, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos representantes das partes e com as testemunhas abaixo nomeadas e identificadas.

Município de Jardim do Seridó/RN, 09 de janeiro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal
Concedente

EDIMAR MEDEIROS DANTAS
Presidente da APAMI
Conveniente

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

Art. 8º. Deverá fazer parte integrante das cláusulas e condições do convênio a ser firmado, a vedação total de cobrança aos pacientes pelos serviços a serem executados nos plantões descritos.

Art. 5º. A fim melhorar o detalhamento de suas cláusulas ou para os fins previsto no art. 4º desta Lei, o convênio poderá ser aditado quantas vezes forem necessárias, desde que seja autorizado pelo Conselho Municipal de Saúde e tenha a aquiescência do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. O termo de convênio terá a vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termos aditivos, mediante acordo entre os partícipes e aprovação pelo Poder Legislativo, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Art. 6º. Os valores estabelecidos no convênio poderão ser acrescidos ou reajustados por meio de termos aditivos, mediante proposta

devidamente justificada pelos partícipes e com a prévia autorização do Conselho Municipal de Saúde, ficando os acréscimos ou reajustes condicionados à aprovação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º. (...) § 3º. O Município de Jardim do Seridó/RN deve realizar fiscalizações periódicas durante a execução do convênio, bem como proceder com auditorias nas contas do Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz, encaminhando os relatórios das prestações de contas ao Conselho Municipal de Saúde, para a sua posterior apreciação e efetivo controle.

Art. 7º. (...) § 2º. A suspensão ou rescisão do convênio será comunicada ao Conselho Municipal de Saúde e a Diretoria do Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz, fornecendo-se a esta, obrigatoriamente, meios para utilização de ampla defesa e contraditório.

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:05B1CE41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 21, PUBLICADA EM
01 DE FEVEREIRO DE 2019. EDIÇÃO 1948.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Errata da Portaria de Diária nº 21, publicada em 01 de fevereiro de 2019. Edição 1948.

Onde se lê: “CPF.: 008.904.204-24”

Leia-se: CPF.: 053.637.894-00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 01 de fevereiro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:08CEC733

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 24, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.**

PORTARIA Nº 24, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a decisão Judicial do Processo n.º 080075-19.2018.8.20.5118 em tramitação na Vara única da Comarca de Jucurutu/RN, onde o MM Juiz determinou ao PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, a convocação, nomeação e posse do Sr. LUIZ FLÁVIO CÂMARA DE SOUZA para ocupar o cargo de Técnico em Radiologia;

Considerando que o não cumprimento da decisão interlocutória, incidirá multa pessoal diária;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR POR ORDEM JUDICIAL, LUIZ FLÁVIO CÂMARA DE SOUZA, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Técnico em Radiologia código nº 219, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura

Municipal de Jucurutu/RN, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde Pública, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2014, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.107, de 30 de Dezembro de 2014, publicado na edição nº 1317 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 31.12.2014.

Art. 2º - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>), conforme item 12.9 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado conforme item 12.9.1 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 01 de Fevereiro de 2019.**

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:A49D6360

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 25, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.**

PORTARIA Nº 25, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a decisão Judicial do Processo n.º 080077-86.2018.8.20.5118 em tramitação na Vara única da Comarca de Jucurutu/RN, onde o MM Juiz determinou ao PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, a convocação, nomeação e posse do Sr. WINSTON CHURCHIL DA SILVA SANTOS para ocupar o cargo de Técnico em Radiologia;

Considerando que o não cumprimento da decisão interlocutória, incidirá multa pessoal diária;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR POR ORDEM JUDICIAL, WINSTON CHURCHIL DA SILVA SANTOS, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Técnico em Radiologia código nº 219, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde Pública, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2014, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.107, de 30 de Dezembro de 2014, publicado na edição nº 1317 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 31.12.2014.

Art. 2º - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>), conforme item 12.9 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado conforme item 12.9.1 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 01 de Fevereiro de 2019.**

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:85278170

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 001/2019-ADM.**

Determinar o retorno da Servidora Pública do Município de Lagoa D'anta/RN à função readaptada e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em consonância com o Art. 24 da Lei Municipal nº 143/1999 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Lagoa D'anta/RN).

RESOLVE:

Art. 1º. – DETERMINAR o retorno da Servidora **Gizelda Rodrigues de França Gomes**, portadora do CPF/MF nº 175.669.594-68, até ulterior deliberação, à função readaptada que vinha exercendo, de Coordenadora Pedagógica, em cumprimento a r. Decisão proferida nos autos do Processo nº 0803684-38.2018.8.20.0000;

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal nº 135/2017.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 31 de janeiro de 2019.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eugenio Pacelli Campos
Código Identificador:F5F3C875

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 –
2ª CHAMADA - PROCESSO Nº 917017/2018**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Lagoa d'Anta, torna público a quem interessar que realizará no dia 21 de fevereiro de 2019 às 09h30min (horário local) a licitação na modalidade Tomada de Preços, sob o nº 004/2018 – 2ª Chamada, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia

para execução das obras DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DESTE MUNICÍPIO, conforme as condições e especificações técnicas constantes no edital e seus anexos. O edital encontra-se disponível no site: www.lagoadanta.rn.gov.br. Informações através do E-mail: cpplagoadanta@hotmail.com.

Lagoa d'Anta/RN, 31 de janeiro de 2019.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Gilmar Faustino da Silva

Código Identificador:AD393A13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018 –
2ª CHAMADA - PROCESSO Nº 917018/2018**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Lagoa d'Anta, torna público a quem interessar que realizará no dia 21 de fevereiro de 2019 às 13h30min (horário local) a licitação na modalidade Tomada de Preços, sob o nº 005/2018 – 2ª Chamada, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para execução das obras de RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO PAVILHÃO CENTRAL (REFORMA DE QUADRA ESPORTIVA), conforme as condições e especificações técnicas constantes no edital e seus anexos. O edital encontra-se disponível no site: www.lagoadanta.rn.gov.br. Informações através do E-mail: cpplagoadanta@hotmail.com.

Lagoa d'Anta/RN, 31 de janeiro de 2019.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Gilmar Faustino da Silva

Código Identificador:348DC2E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO: 000004/2019**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a MARCOS FERREIRA BEZERRA para a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO, BEM COMO, TRANSMISSÃO E RETIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA RAIS E DIRF DESTE MUNICÍPIO, no valor global de R\$ 8.520,00 (oito mil, quinhentos e vinte reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 07 de janeiro de 2019.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA

897.845.104-72

Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:FEBA84F0

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO: 000005/2019**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a JACOB E MENEZES para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA CONFECÇÃO E MONTAGEM DE KITS DE ENXOVAL DE BEBÊ DURANTE O CURSO PARA MÃES DO PROGRAMA DE GESTANTES NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, no valor global de R\$ 15.691,21 (quinze mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte e um centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 14 de janeiro de 2019.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA

897.845.104-72

Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:99124816

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA DESEMPENHAR OS SERVIÇOS JUNTO AO PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA DO MUNICIPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/, COM SEDE AV. DR. SILVIO DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: DELIS REGIS PAIVA DINIZ - CPF:016.520.234-37.

VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA DIAS)

VALOR GLOBAL R\$: 71.190,00 (SETENTA E UM MIL CENTO E NOVENTA REIAS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE FÍSICA. AÇÃO – 2061 – MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BASICA. FONTE – 12140000 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

BASE LEGAL: ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 07 DE JANEIRO DE 2019

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:6D131546

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019

OBJETO: CONTRATO DE FORMA EMERGENCIAL PROFISSIONAL DO TIPO ARQUITETO, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ARQUITETÔNICO PARA ATENDER AS DEMANDAS PENDENTES EXISTENTES JUNTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SOB OFÍCIO Nº 709/2018 – MPF/PRM-CAICÓ REFERENTE AO INQUÉRITO CIVIL Nº 1.28.200.000191/2014-21, QUE TEM COMO OBJETO AS RECOMENDAÇÕES MPEDUC Nº 35/2015, MPEDUC Nº 39/2015, MPEDUC Nº 41/2015, ITENS A E B, MPEDUC Nº 42/2015, MPEDUC Nº 49/2015, MPEDUC Nº 52/2015, MPEDUC Nº 56/2015, MPEDUC Nº 57/2015, REFERENTE AO INQUÉRITO CIVIL Nº 1.28.200.000191/2014-21.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/, COM SEDE AV. DR. SILVIO DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: BARBARA EDNA GUILHERME BARBOSA - CPF:083.326.844-98.

VIGÊNCIA: 180 DIAS, COM ASSINATURA EM 07 DE JANEIRO DE 2019.

VALOR GLOBAL R\$: 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS, E MOBILIDADE URBANA. 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE FÍSICA; FONTE: 1010000 – RECURSOS ORDINARIOS.

BASE LEGAL: ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 08 DE JANEIRO DE 2019

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:0954B3A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PARA OS PROFISSIONAIS DO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO, PARA O EXERCÍCIO 2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, COM SEDE AV. DR. SILVIO DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO: CDH – CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA - CNPJ:04.666.364/0001-66.

VALOR GLOBAL R\$: 6.240,00 (SEIS MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. 121400000 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL.

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 17 DE JANEIRO DE 2019

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:D66E9882

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE LAGOA NOVA JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, com sede Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): DELIA REGIS PAIVA DINIZ, brasileira, solteira, Médica- CRM- RN nº 9678, portadora da cédula de identidade nº 002.040.876 - SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 016.520.234-37, domiciliada na Rua Francisco Simplício, 1953, AP 201, Residencial Normandia – Bloco 03 – Ponta Negra – Natal/RN.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão, retroagindo seus efeitos a dia 01 de janeiro de 2019, do Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE MÉDICO -ESF, firmado em 09 de outubro de 2018.

JUSTIFICATIVA: O presente desligamento tem como base o ITEM 3 da CLÁUSULA DÉCIMA do contrato de prestação de serviços, que versa sobre o consenso de ambas as partes sobre o desligamento do profissional contratado.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da CF/ 1988

Lagoa Nova/RN, 03 de janeiro de 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:03EB4BFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 041/2019 - GP

Portaria nº 041/2019 - GP Lagoa Nova/RN, 31 de janeiro de 2019.

“Estabelece o horário de abate de animais no Abatedouro Público Municipal de Lagoa Nova/RN e da outras providências”.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer horário para o abate de animais no Abatedouro Público Municipal de Lagoa Nova/RN.

I - O Abatedouro Público Municipal funcionará de 2ª a 6ª (segunda a sexta-feira);

II-O abate dos animais ocorrerá de 3ª a 6ª (terça-feira à sexta-feira) no horário a partir das 03:00h até às 17:00h;

III-Sendo que nas 2ª (segundas-feiras), o Abatedouro Público Municipal funcionará das 06:00h às 17:00h somente para o recebimento dos animais, respeitando a legislação que obriga a quarentena, higienização e inspeção dos animais que serão abatidos;

IV-A entrada de animais para o local do abate deverá sempre ocorrer no dia anterior, como forma de obedecer às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA – e do Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do RN - IDIARN, no horário citado no inciso II de acordo com a Lei que preconiza quanto ao jejum dos animais;

V-O horário para a entrega da GTA – Guia de Transito Animal, será das 7:00h às 13:00h, ou seja, no mesmo horário de funcionamento do escritório local da EMATER, órgão expedidor desse documento;

VI- Só entrará animal para ser abatido com a presença da (GTA), devidamente assinada e emitida pelo órgão competente.

Art. 2º - A taxa cobrada referente ao abate de cada animal no abatedouro deve ser paga logo após o fim do abate, e no estabelecimento.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando a Portaria nº 373/2018 de 28 de dezembro de 2018.

Cientifique-se,
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:53D80A26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 042/2019 - GP

Portaria nº 042/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 31 de janeiro de 2019.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Senhor **Bruno Emanuel de Carvalho**, matrícula nº: **1716 Secretário Municipal de Saúde** de Lagoa Nova/RN, em conformidade com a Lei Municipal 600/2017 de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a concessão de férias e 13º salário ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e Secretários do Município de Lagoa Nova-RN, e dá outras providências.

Art. 2º - O período aquisitivo de férias referencia ano **2017/2018**, com período de gozo o primeiro período de 04 de fevereiro de 2019 a 18 de fevereiro de 2019, e o segundo período de 07 de março de 2019 a 21 de março de 2019.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:3E513EBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2019 – SMADMRH

Portaria nº 008/2019 – SMADMRH Lagoa Nova / RN, 30 de janeiro de 2019.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue na tabela abaixo o servidor que irá gozar férias no período de fevereiro de 2019.

MATRÍCULA	NOME	SECRETARIA LOTAÇÃO	DE	PERIODO GOZO	DE
Nº 129	Valdelice Alves Bezerra Lopes Guimarães	Secretaria Municipal de Saúde	de	11/02/2019	a
				12/03/2019	

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERLY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:68094E3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2019 – SMADMRH

Portaria nº 007/2019 – SMADMRH Lagoa Nova / RN, 30 de janeiro de 2019.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue na tabela abaixo o servidor que irá gozar férias no período de Janeiro de 2019.

MATRÍCULA	NOME	SECRETARIA LOTAÇÃO	DE	PERIODO GOZO	DE
Nº 835	Márcio Francisco de Medeiros	Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana	de	21/01/2019	a
				19/02/2019	

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua Assinatura e Publicação, retroagindo seus efeitos ao 21 de janeiro de 2019.

Cientifique-se;
Publique-se;

Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:6C24471A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 013/2019 – GP

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

- 1 – Conceder ao Servidor **Manoel da Cunha Neto**, ocupante do Cargo de Coordenador da Vigilância Sanitária, matrícula 1380, **10 (dez diárias)**, no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), referentes aos dias 04, 06, 12, 14, 18, 20, 21, 26, 27, e 28 de Dezembro de 2018, com o objetivo de desenvolver trabalhos dando suporte a Coordenadoria de Vigilância Sanitária.
- 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 01 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:9C10B1E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 017/2019 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

- 1 – Conceder a Servidora **Maria da Conceição Balbino Cassiano**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, matrícula 1390, **1/2 (meia diária)**, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), com o objetivo de acompanhar um adolescente em situação de risco até sua residência, em Mossoró/RN, no dia 28 de Janeiro de 2019.
- 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 01 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:2216FADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 018/2019 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

- 1 – Conceder ao Servidor **José Marques Fernandes**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, matrícula 600, **1/2 (meia diária)**, no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais), com o objetivo de **Tratar Assuntos de Interesse do Município no Escritório de Assessoria junto a Caixa, FEMURN e AMLAP**, em Natal/RN, no dia 29 de Janeiro de 2019.
- 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 01 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:22C9597F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 019/2019 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

- 1 – Conceder a Servidora **Marineide França Sobrinho**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, matrícula 1546, **1/2 (meia diária)**, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), com o objetivo de acompanhar um adolescente em situação de risco até sua residência, em Mossoró/RN, no dia 28 de Janeiro de 2019.
- 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 01 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:A62B668C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 020/2019 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **José Eudes dos Santos**, ocupante do Cargo de Coordenador de Habitação, matrícula 1456, ½ (meia diária), no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), para participar da **Assembleia Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte – COEGEMAS-RN**, no dia 31 de Janeiro de 2019, em Natal/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 01 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:38527EB1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 021/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Valéria de Souza Pegado**, ocupante do Cargo de Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, matrícula 265, ½ (meia diária), no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), para participar da **Assembleia Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte – COEGEMAS-RN**, no dia 31 de Janeiro de 2019, em Natal/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 01 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:D6D00D6E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 022/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **José Marques Fernandes**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, matrícula 600, 01 (uma diária), no valor total de R\$ 700,00 (setecentos reais), com o objetivo de participar do

Encontro com os Parlamentares Gestão 2019-2022, evento organizado pela Confederação Nacional dos Municípios, que ocorrerá em Brasília/DF, no dia 13 de Fevereiro de 2019.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 01 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:67E2A3FD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 023/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Maria Bernadete Moraes de Souza**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 1450, ½ (meia diária), no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), com o objetivo de tratar de assuntos de interesse da referida secretaria, em Natal/RN, no dia 28 de Janeiro de 2019.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 01 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:4AE6DD2C

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000019/2019 - Nº
0290/2019**

Processo nº 0290/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Assunto: **Solicita Empenho Estimativo – COSERN**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN**

OBJETO: Emissão de Nota de Empenho Estimativo, destinado à cobertura de despesas com serviços de fornecimento de Energia Elétrica para os locais de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no período de Janeiro à Dezembro de 2019.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso XXII da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:7FFAE80C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2019 -
Nº 0368/2019

Processo nº 0368/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: **Serviços de Revisão e Manutenção de Veículo**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**

OBJETO: Serviços de revisão e manutenção do veículo FOX, cor vermelha, placa QGQ 1468 – Viatura da Polícia Civil.

BASE LEGAL: BASE LEGAL: Artigo 25, caput da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 503,98 (quinhentos e três reais e noventa e oito centavos).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:D41CD43D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2019 - GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR – VALÉRIO MARLLUS CRUZ FÉLIX, brasileiro, solteiro, do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE INFORMÁTICA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para 01/02/2019.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 01 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:7B5F89BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2019 - GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – VALÉRIO MARLLUS CRUZ FÉLIX, brasileiro, solteiro, para ocupar o Cargo em Comissão de **VICE-DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DR. ELOY DE SOUZA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01/02/2019.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 01 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:7277834B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2019 - GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR – MARIA ROSANGELA DA SILVA FELIX, brasileira, casada, do Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE EMPENHO E ORÇAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, deste Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 01 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:96161258

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 001/2019 - GP

PORTARIA 001/2019 - GP

Lajes Pintadas/RN, 07 de janeiro de 2019

A Prefeita do Município de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RE S O L V E,

Art. 1º. Designar os(as) Senhores(as) Carlos Antônio de Pontes, inscrito no CPF (MF) sob o nº 597.886.154-49, para exercer a função de Pregoeiro nos certames licitatórios processados sob a modalidade Pregão, competindo-lhes a prática de todos os atos previstos na legislação pertinente para o desempenho da referida função.

Parágrafo Primeiro: A autoridade competente deverá indicar, mediante despacho nos respectivos autos, o Pregoeiro que funcionará no processo licitatório.

Parágrafo Segundo: Para fins de continuidade dos processos licitatórios instaurados, no caso em que o Pregoeiro esteja impossibilitado de atuar na data aprazada para realização do certame, caberá à autoridade competente autorizar, mediante despacho nos respectivos autos, a substituição, caso haja a possibilidade, por qualquer membro da Equipe de Apoio, para atuar como Pregoeiro.

Art. 2º. Ficam nomeados(as) os(as) Senhores(as): Silmax Lei Fonseca de Souza, inscrito no CPF (MF) sob o nº 041.814.944-54 e Adriano Soares da Costa, inscrito no CPF (MF) sob o nº 04574873485, para constituírem a Equipe de Apoio que auxiliará os pregões no âmbito da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lajes Pintadas/RN, em 07 de janeiro de 2019.

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:F7032B5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA 002/2019 - GP

PORTARIA 002/2019 - GP

Lajes Pintadas/RN, 07 de janeiro de 2019

Prefeita do Município de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o art. 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores,

Resolve,

Art. 1º. Nomear a CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, com a seguinte composição:

Nome	Função	CPF (MF)
Adriano Soares da Costa	Presidente	045.748.734-85
Silmax Lei Fonseca de Souza	Membro	041.814.944-54
Carlos José Ferreira de Lima	Membro	033.978.324-97
Suânia Maria Furtado	Suplente	673.750.224-53
Carlos Antônio de Pontes	Suplente	597.886.154-49

Parágrafo Único: Para fins de continuidade dos processos licitatórios instaurados, no caso em que o Presidente e ou qualquer dos Membros da CPL esteja impossibilitado de atuar na data aprazada para realização do certame, será automaticamente substituído por um dos suplentes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lajes Pintadas/RN, em 07 de janeiro de 2019.

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:0C4B144E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 21010001/2019

NOME DO CREDOR: M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 07.610.338/0001-04

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO

VALOR TOTAL: R\$ 1.645,00

Lucrécia/RN 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:B6D488C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 01010001/2019

NOME DO CREDOR: ADAUCIDES CAMARA

CNPJ: 10.725.701/0001-41

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 40 DOSES DE VACINA PARA CAMPANHA CONTRA FEBRE AFTOSA DESTA MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 750,00

Lucrécia/RN 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:CD2C0F70

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

Tomada de Preços 001/2019 – TP

1. O Município de LUCRÉCIA, através da Comissão de Licitação, torna público que às 09:00 horas do dia 21 de fevereiro de 2019, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço, para contratação de empresa para execução das obras de melhorias sanitárias (banheiros) neste Município de Lucrécia, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA DOS PODERES, 265, CENTRO, LUCRÉCIA - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

LUCRÉCIA - RN, 01 de fevereiro de 2019.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:0CBF45DA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 282/2019 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) a Servidora **Maria do Socorro Araújo Cunha**, CPF nº 018.482.454-08, RG 957.122 ITEP/RN, Matrícula 120410-6, **Secretária Municipal de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas com alimentação, estadia e deslocamento urbano durante sua permanência em Natal/RN, neste dia 01 de fevereiro de 2019, com finalidade de participar do I Workshop de Gestão Pública Novos desafios, novas atitudes, das 08h às 17h, no Praiamar Natal Hotel e Convention Rua Francisco Gurgel, nº 33 – Ponta Negra.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de janeiro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:27E13D87

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 283/2019 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) ao Servidor **Kylson Kennedy Bandeira**, CPF nº 072.908.824-31, RG 2.530.887 SSP/RN, Matrícula 120404-1, ocupante do cargo de **Contador Municipal**, lotado na Contadoria Municipal, para custear despesas com alimentação, estadia e deslocamento urbano durante sua permanência em Natal/RN, neste dia 01 de fevereiro de 2019, com finalidade de participar do I Workshop de Gestão Pública Novos desafios, novas atitudes, das 08h às 17h, no Praiamar Natal Hotel e Convention Rua Francisco Gurgel, nº 33 – Ponta Negra.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de janeiro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:D6D7843E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 284/2019 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Servidor **Manoel Irenilson Tomaz**, CPF nº 664.626.064-87, RG 870.700 ITEP/RN, Matrícula 090050-8, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas com alimentação, estadia e deslocamento urbano durante sua permanência em Natal/RN, no dia 01 de fevereiro de 2019, realizar o transporte de paciente que fez cirurgia de fratura de fêmur, no Hospital Paulo Gurgel.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 01 de fevereiro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:EAA1BB2C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 285/2019 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **José Weniston Dias** para o cargo de **Secretário Municipal de Infraestrutura**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 01 de fevereiro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:991C7F9D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 286/2019 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Maria Gorete Paulo Dias** para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora do Centro de Referência da Assistência Social**, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 01 de fevereiro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:4DE1C811

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 287/2019 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Raimundo Duarte de Carvalho Neto** para exercer o cargo em comissão de **Supervisor de Apoio às Ações de Saúde Pública**, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 01 de fevereiro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:B87045FB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 288/2019 - PML**

Nomeia membros Titulares e Suplentes para composição do Comitê Gestor Municipal da Busca Ativa.

A **Prefeita Municipal de Lucrécia**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros, titulares e suplentes, abaixo relacionados, indicado pelos seus respectivos segmentos, para compor o **Comitê Gestor Municipal da Busca Ativa**.

Representantes de Sec. Mun. de Assistência Social e Habitação.

Titular – Francisca Jerusa de Oliveira Silva

Suplente – Magna Maria do Nascimento

Representantes da Sec. Mun. de Educação e Cultura.

Titular – Maria Edineide da Silva

Suplente – Maria José Duarte Leite

Representantes da Sec. Mun. de Saúde.

Titular – Denisi Mikaelly da Silva Dantas

Suplente – João Kleiton de Moraes

Representantes da Sec. Mun. da Juventude, Turismo e Esporte.

Titular – Francisco Marcos Carvalho

Suplente – Joselena Reges Patrício

Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Titular – Margarida Maria de Queiroz Alves

Suplente – Wélia Terezinha Cunha da Silva

Representantes do Conselho Tutelar.

Titular – Romália de Oliveira Santos

Suplente – Juscelino Eduardo de Carvalho e Silva

Representantes da Sociedade Civil com experiência na área de Promoção e Defesa da Infância e Adolescência.

Titular – Jefferson Moraes da Silva

Suplente – Suelhi Maria de Queiroz

Representantes de Lideranças Adolescentes.

Titular – Wallace da Silva Soares

Suplente – Ana Beatriz Amaral Dias

Representantes de Comunicadores.

Titular – Francisco Lidiano da Cunha

Suplente – Francisco Erivanaldo de Oliveira

Representantes da Câmara Municipal de Vereadores.

Titular – Joilma Terezinha da Costa Araújo

Suplente – Rômulo Soares Vieira Liberato

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 01 de fevereiro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:4DEB8E73

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2019**

Exonera servidor e dá outras Providência;

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Camilla Jacyara Fernandes Lacerda**, portadora do CPF: 095.998.244-23, no cargo Comissionado de Assessora da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Marcelino Vieira-RN;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 31/01/2019;

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito

Publicado por:

Vandygna Emiliania Chaves da Silva

Código Identificador:6170D58D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2019**

Exonera servidor e dá outras Providência;

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Raimundo Nonato Filho**, portador do CPF: 089.887.954-07, no cargo Comissionado de Assessor de Comunicação, deste Município de Marcelino Vieira-RN;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 31/01/2019;

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito

Publicado por:

Vandygna Emiliania Chaves da Silva

Código Identificador:A9E6A475

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2019**

Exonera servidor e dá outras Providência;

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Maria Aline de Souza**, portadora do CPF: 701.453.744-08, no cargo Comissionado de Agente de Desenvolvimento, deste Município de Marcelino Vieira-RN;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 31/01/2019;

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito

Publicado por:

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

Código Identificador:5C53B766

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2019**

Nomeia servidor e dá outras Providência;

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Maria Aline de Souza**, portadora do CPF: 701.453.744-08, para exercer o cargo Comissionado de Chefe de Protocolo Desenvolvimento, junto a Secretaria Municipal de Administração, deste Município de Marcelino Vieira-RN;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 01/02/2019;

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito

Publicado por:

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

Código Identificador:1B4D9560

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 006/2019**

Contratante: O MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE

Contratada: A 3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 20.916.082/0001-26.

Objeto: O presente contrato tem como objetivo a Contratação de empresa de engenharia, para realizar os serviços de recuperação e reparo na estrutura física das Escolas Municipais Professor Calixto Varela de Albuquerque Filho e Eva Varela Cavalcante, Creche Municipal de Maracajaú e Quadras de Esportes da Escola Prof. Calixto Varela de Albuquerque Filho e do Distrito de Maracajaú em Maxaranguape/RN.

Dotação: Unidade Orçamentária: 0207 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Projeto/Atividade: 12 361 0003 2.084 – REMOÇÃO DE OBST. ARQUIT. PARA ACESSIBILIDADE

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Fonte de Recurso: 01001 – REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. – EDUCAÇÃO

Valor global: R\$ 744.835,49 (setecentos e quarenta e quatro mil oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

Vigência: O prazo de vigência do contrato será 15 meses, contados da sua assinatura, tendo eficácia com a publicação do extrato na imprensa oficial, podendo haver prorrogação nos casos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 com pedido devidamente justificado. O prazo de execução da obra será de 15 meses, devendo iniciar até 10 dias

consecutivos após a expedição da Ordem de Serviço, sob pena de aplicação de multas.

Maxaranguape/RN, em 30 de janeiro de 2019

Fundamentação: Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, com suas posteriores alterações, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

Assinaturas: Pela Contratada, EDILSON JOSÉ DE ARAÚJO e Pela Contratante, LUIS EDUARDO BENTO SILVA – PREFEITO.

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Rivailton Maria Santana da Paschoa

Código Identificador:31FD21B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 004/2019**

O Secretário Municipal de Administração do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e no Decreto nº 074/2017,

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar do respectivo cargo em comissão: Juliana Gomes da Silva – CPF nº 044.958.344-95 – assessor especial 1 - AE2 – do município de Maxaranguape/RN.

Art.2º Este instrumento legal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique. Cumpra-se.

PEDRO ENEAS DO NASCIMENTO NETO

Secretário Municipal Administração

Publicado por:

Pedro Eneas do Nascimento Neto

Código Identificador:24A31F5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de serviços de melhorias em diversas Escolas Municipais da Zona Rural do Município de Montanhas/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: IVO MUHAMMAD DUARTE DA NOBREGA

CNPJ: 29.459.999/0001-13

VALOR GLOBAL: R\$ 23.868,15 (Vinte e três mil oitocentos e sessenta e oito reais e quinze centavos).

BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e Dispensa de Licitação Nº 024/2019.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/02/2019 à 02/03/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – Secretaria Municipal de Educação; FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO; SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; AÇÃO: 1059 – Reforma e/ou Ampliação de Unidades Escolares; NATUREZA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTE: 11200000 – Transferência do Salário-Educação; REGIÃO: 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 01 de fevereiro de 2019.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

PELA CONTRATADA: Ivo Muhammad Duarte da Nobrega

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:EBDA6604

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº. 25/2018. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, inscrita no CNPJ: 08.354.383/0001-08 e o Sr. ELGLER JONES DA SILVA MEDEIROS – CPF: 101.430.587-03. **OBJETO:** A moradora beneficiada pelo aluguel social não se encontra mais residindo no local, conforme Ofício Nº 060/2018 da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social. Sendo assim o contrato foi rescindido no dia 05 de dezembro de 2018, celebrado entre as partes supracitadas. **FUNDAMENTOS DA RESCISÃO:** Fundamenta-se o presente termo de distrato amigável no art. 79, II da Lei nº. 8.666/93 da Lei nº 8.666/93. **DATA DE ASSINATURA:** 05 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Montanhas/RN
MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal e

SR. ELGLER JONES DA SILVA MEDEIROS
CPF: 101.430.587-03
Distratado.

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:22CE33E8

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 010/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Alenuska Cássia Câmara Moreira
CPF..... :007.762.284-71
Matrícula..... :202267
Quantidade..... :0,5 (Meia diária)
Valor R\$..... : 100,00 (Cem reais)
Destino..... :Natal/RN.
Assunto..... Participar do Encontro Mensal do COEGEMAS/RN, que acontecerá no Auditório da Emater, no Centro Administrativo, Natal, RN.
Período..... :31 de janeiro de 2019.
Lotação..... :Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Função..... :Secretária Municipal.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 25 de janeiro de 2019.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:E7324058

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 013/2019

FIXA, OS HORÁRIOS DE EXPEDIENTE INTERNO E DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS,

COM SEDE NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a busca da eficiência e melhor rendimento dos serviços na administração municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Estabelece os horários de funcionamento das secretarias e órgãos municipais com sede no prédio da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

Art. 2º - Fica estabelecido o horário de 08 às 12h, de segunda a sexta-feira, para atendimento ao público, e, das 13 às 17h, de segunda a sexta-feira, para expediente interno.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, à Sede da Prefeitura Municipal, Palácio Cícero Firmino de Lima, Montanhas/RN em, 26 de janeiro de 2019.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:5A5549A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 968/2019

Abre crédito especial e para o fim que especifica e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Monte Alegre aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito especial no valor R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para atender as despesas de Manutenção das Atividades dos Serviços de Limpeza Pública na separação de material recicláveis e compostagem de resíduos orgânicos, que necessita de dotações para podermos contabilizar na classificação orçamentária relacionada abaixo:

Unidade: 02.016 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 - Urbanismo
Sub Função: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 0513 – Infraestrutura Social
Projeto/Atividade: 2262 - Implementação dos Serviços de Limpeza Pública

Elemento de Despesa:

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	20.000,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens	R\$	20.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$	8.000,00
3.3.90.30 – Materiais de Consumo	R\$	25.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$	25.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	250.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	2.000,00
TOTAL	R\$	350.000,00

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Fonte: 15300000 – Transferência da União referente a Royalties do Petróleo

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer em face de abertura dos presentes créditos especiais, de conformidade com o disposto no art. 43 da Lei 4.320/64 as anulações parciais das dotações abaixo especificadas, no valor total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), constantes do orçamento vigente no presente exercício.

Unidade: 02.016 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Função: 15 - Urbanismo

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0614 – Gastão, Manutenção e Serviço ao Município

Projeto/Atividade: 2213 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Elemento de Despesa:

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	20.000,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens	R\$	20.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$	8.000,00
3.3.90.30 – Materiais de Consumo	R\$	275.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$	25.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	2.000,00
TOTAL	R\$	350.000,00

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 01 de fevereiro de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:CD8D7425

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 411/2015 – TOMADA DE PREÇO Nº 10/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): RENT A CAR LOCADORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 04.796.188/0001-87. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial de diversas ruas do município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 21 de dezembro de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Contratante e

FRANCISCO GUEGES JUNIOR,

P/Contratada.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:932B72C0

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019**

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente para locação de

veículos com vistas ao atendimento das necessidades do município de Monte Alegre/RN.

A sessão pública será realizada no dia 14 (quatorze) de fevereiro de 2019, às 09:00 (nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000 – E-mail: licitação@montealegre.rn.gov.br.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:20D50720

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº09/2019 - GP**

Exonera Servidor Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Sr. **CICERO RODRIGUES DE MENDONÇA**, do cargo Efetivo de **VIGIA 40H**, da Secretaria Municipal de Administração, do Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 31 de Janeiro de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:9CC8D9D9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº10/2019 - GP**

Exonera Encarregado de JSM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. **JEILSON SOARES DA SILVA**, do cargo em comissão de **ENCARREGADO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**, vinculado a Secretaria Municipal de Administração do Município, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 31 de Janeiro de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:035DC74D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº11/2019 - GP**

Exonera Coordenador

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Sr. **LUIZ ANTONIO DANTAS DE FRANCA**, do cargo em comissão de **COORDENADOR E REGENTE DE BANDA**, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 31 de Janeiro de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:4C8368E1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº22/2019 - GP**

Nomeia Encarregado de JSM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. **LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de **ENCARREGADO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**, vinculado a Secretaria Municipal de Administração do Município, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 01 de Fevereiro de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:1615519C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº12/2019 - GP**

Exonera Subcoordenador

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. **SARAH EMILIA MARCELINO DE CARVALHO**, do cargo em comissão de **SUBCOORDENADORA DE COMPRAS E MATERIAL**, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 18 de Janeiro de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:BA6944A8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº13/2019 - GP**

Nomeia Coordenador

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. **SARAH EMILIA MARCELINO DE CARVALHO**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 18 de Janeiro de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:3A356AA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PD 18010001-2018**

**Gabinete do Prefeito
DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO PD Nº 18010001-2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **MARIA YONARA REINALDO CLEMENTINO 109758684-70 - CNPJ: 27.781.918/0001-71 - COM O VALOR DE R\$ 3.000,00**, referente à: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E EDIÇÃO DE VIDEOS PARA PROMOÇÃO DO TURISMO DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. *Erialdo Rodrigues de Lima* - Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Este aviso ficará fixado no mural desta Edilidade por no mínimo 30(trinta) dias a partir desta data.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 18 DE JANEIRO DE 2019

JAÍLTONFELIX DE PONTES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Domingos Gameleira do Rego Neto
Código Identificador:12E50DD2

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PD 18010001-2019**

**Comissão Permanente de Licitação
DISPENSA DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO PROCESSO PD Nº 18010001-2019**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. **Jailton Félix de Pontes – Prefeito Constitucional**, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E EDIÇÃO DE VÍDEOS PARA PROMOÇÃO DO TURISMO DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. Contratado: MARIA YONARA REINALDO CLEMENTINO 109758684-70 – CNPJ: 27.781.918/0001-71 – COM O VALOR DE R\$ 3.000,00. Fundamento Legal:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Senhor Prefeito Constitucional. Este aviso ficará fixado no mural desta Edilidade por no mínimo 30(trinta) dias a partir desta data.

Monte das Gameleiras/RN – 18 de janeiro de 2019.

ERIALDO RODRIGUES DE LIMA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Domingos Gameleira do Rego Neto

Código Identificador:ACF8839F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2019-GP**

Portaria nº 030/2019-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 336/2014;

CONSIDERANDO a necessidade de suplente para tirar férias dos Conselheiros Tutelar referente ao período aquisitivo 2018/2019.

José Erivaldo Leonardo
Leia Rodrigues do Nascimento
Josevânia do Nascimento Pontes
Cicera Pinheiro Felix do Nascimento
Margarida Rodrigues de Araújo

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora SUZENI FERREIRA DA SILVA, como Conselheira Tutelar.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura revogada as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 01 de fevereiro de 2019.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:A95B0A54

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/2018**

PORTARIA Nº 216/2018

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA TEREZA CRISTINA BERNARDINO COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições Constitucionais, e,

CONSIDERANDO, os termos do artigo 102 da Lei Municipal nº 138 de 17 de dezembro de 1998 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Monte das Gameleiras/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** à servidora Municipal **TEREZA CRISTINA BERNARDINO COSTA Lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na função de Lavadeira – **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 03 (três) meses, para serem gozadas de 03 de dezembro de 2018 a 02 de março de 2019, com remuneração do cargo efetivo, referente ao 1º Quinquênio.

Art. 2º - Encaminhe-se a presente portaria para ciência do servidor que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e Diário Oficial Vinculado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se e Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, em 12 de dezembro de 2018.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:718F9EE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 006/2019**

Nomeia Secretária de Administração e Planejamento, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 600, de 24 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Ouro Branco – RN.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Srª Joseane Silva de Azevedo, CPF nº 026.017.764-47, para exercer o Cargo de provimento em Comissão de Secretária de Administração e Planejamento do Município de Ouro Branco – RN.

Parágrafo único. A posse no cargo dar-se-á pela entrega, pelo nomeado, de declaração de todos os cargos que exerça em quaisquer entidades de qualquer esfera administrativa, bem como da declaração atualizada de bens.

Art. 2º. O servidor nomeado deverá optar pelo vencimento do cargo em comissão ou por seus vencimentos em outros cargos que exerça, bem como quanto ao regime previdenciário, nos termos da lei.

Art. 3º. Com a presente nomeação, revoga-se a Portaria nº 005, de 25 de janeiro de 2019, a qual designava responsável interino pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 01 de fevereiro de 2019, 113º da Fundação e 65º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:A41380F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 2/2019**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 2/2019.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 2/2019, realizada em, a saber:

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DA TABELA DA ABC FARMA, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, MEDIANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA E AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

Vencedor(es): MONIQUE BRUNA PRAXEDES BARBALHO				
CNPJ: 27.796.696/0001-60		Telefone:		Email:
Endereço: R MANOEL AMANCIO REBOUÇAS NETO, 112, ALTO DO SUMARE, MOSSORO/RN, CEP: 59633-840				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Desconto (%)
00001	1,00	Und.	Produtos ETICOS constantes das letras A ate Z	7,00
00002	1,00	Und.	Produtos GENERICOS constantes das letras A ate Z	16,00
00003	1,00	Und.	Produtos SIMILARES constantes das letras A ate Z	16,00

MONIQUE BRUNA PRAXEDES BARBALHO- CNPJ: 27.796.696/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, conforme planilha.

Paraú/RN, em 28 de janeiro de 2019

RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:5F1EB8E6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 4/2019.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 4/2019.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 4/2019, realizada em, a saber:

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN**

Vencedor(es): A O S SOFTWARE LTDA				
CNPJ: 11.385.898/0001-80		Telefone:		Email:
Endereço: R RAIMUNDO CHAVES, 1969 SL 01, LOTE 8, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59031-500				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)
00001	12,00	MES	LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE RECURSOS HUMANOS - FOLHA DE PAGAMENTO.	1.150,00
00002	12,00	MES	LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE TRIBUTAÇÃO	1.200,00

A O S SOFTWARE LTDA- CNPJ: 11.385.898/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil, duzentos reais)**.

Paraú/RN, em 25 de janeiro de 2019

RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:DDA3DE41

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2019 - GP**

PORTARIA Nº 003/2019 - GP

EXONERA Servidor ocupante de Cargo de Provisão em Comissão e dá outras providências.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **JOSÉ CARLOS GALDINO FREIRE**, inscrito no CPF/MF nº 942.658.524-91 ocupante do Cargo Comissionado de **Coordenador da Vigilância Sanitária, a partir desta data.**

Art. 2º - Declarar vago, para fins de direito, o cargo referido no art. 1º da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA, em 31 de janeiro de 2019.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:FBE83DC6

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 2/2019.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 2/2019.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 2/2019, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): MONIQUE BRUNA PRAXEDES BARBALHO				
CNPJ: 27.796.696/0001-60		Telefone:		Email:
Endereço: R MANOEL AMANCIO REBOUÇAS NETO, 112, ALTO DO SUMARE, MOSSORO/RN, CEP: 59633-840				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Desconto (%)
00001	1,00	Und.	Produtos ETICOS constantes das letras A ate Z	7,00
00002	1,00	Und.	Produtos GENERICOS constantes das letras A ate Z	16,00
00003	1,00	Und.	Produtos SIMILARES constantes das letras A ate Z	16,00

MONIQUE BRUNA PRAXEDES BARBALHO- CNPJ: 27.796.696/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, conforme planilha.

Paraú/RN, 30 de janeiro de 2019.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:E3867C50

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 3/2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 3/2019.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 3/2019 nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): A N Q GONÇALVES JUNIOR				
CNPJ: 20.903.036/0001-92		Telefone:		Email:
Endereço: RUA FELIPE CAMARÃO, 853 LOJA 01, FELIPE CAMARÃO, MOSSORO/RN, CEP: 59603-340				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)
00001	11,00	UND	Lixeira monobloco PN -70 em plástico vazado capacidade de 80 lts cada, com dimensões de 35x45x51cm cores variáveis, com suporte em madeira plástica com dimensões de 6x10 cm vazado a espessura da madeira plástica deverá ser de 10 mm na cor preta	196,80
00002	6,00	UND	Conjunto com 4 lixeiras de coleta seletiva com abertura frontal com capacidade de 50 lts cada, com dimensões de 75x43x32 cm, com suporte em tubo reto 50x30 mm galvanizado a fogo.	780,00
00003	5,00	UND	Contêiner plástico injetado em plástico polietileno de alta densidade(PEAD) e aditivado com proteção UV, capacidade de 1000lts/440 kg, com superfície lavável e impermeável, de forma a não permitir o vazamento de líquidos e com cantos internos arredondados, medidas externas: 1300x1370x1040 e quatro giratórios com rodas de borracha de 8", sendo dois com freio de estacionamento e com ângulo de giro de 360°	1.500,00
00004	4,00	UND	(Carrinho de gar) em polietileno rotomoldado de média densidade colorida em massa, fabricado em única peça sem soldas ou emendas, equipado com carrinho metálico em estrutura tubular, revestido com pintura epoxi eletrostática na cor azul e com rodas pneumáticas 15", capacidade de 100 lts.	750,00
00005	10,00	UND	Tambor de plástico 200l plástico polietileno de alta densidade com Altura exterior: 888 mm, Diâmetro exterior: 590 mm, Capacidade Nominal: 200 litros e Peso: 10,0 kg.	211,00
00006	10,00	UND	Tambor de ferro aberto com capacidade 200 litros com medição 58cm x 88cm e peso médio: 16kg	80,00

A N Q GONÇALVES JUNIOR- CNPJ: 20.903.036/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6 ; totalizando o valor de **R\$ 20.254,80 (vinte mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos)**.

Paraú/RN, 30 de janeiro de 2019.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:D1990CB5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 4/2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 4/2019.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 4/2019 nos termos do artigo 43, inciso

VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): A O S SOFTWARE LTDA				
CNPJ: 11.385.898/0001-80		Telefone:		Email:
Endereço: R RAIMUNDO CHAVES, 1969 SL 01, LOTE 8, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59031-500				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)
00001	12,00	MES	LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE RECURSOS HUMANOS - FOLHA DE PAGAMENTO.	1.150,00
00002	12,00	MES	LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE TRIBUTAÇÃO	1.200,00

A O S SOFTWARE LTDA- CNPJ: 11.385.898/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil, duzentos reais)**.

Paraú/RN, 30 de janeiro de 2019.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:5401D640

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2019 - GP

PORTARIA Nº 006/2019-GP
01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Nomeia o Sr. José Carlos Galdino Freire, para o cargo de Chefe do Departamento Agrícola, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **José Carlos Galdino Freire**, inscrito no CPF/MF nº 942.658.524-91, para ocupar o cargo de **Chefe do Departamento Agrícola**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Paraú – RN, em 01 de Fevereiro de 2019.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:D9D64E4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2019-GP

PORTARIA Nº 007/2019-GP 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Nomeia o Sr. Gustavo Evaristo Nunes de Moura, para o cargo de Chefe do Departamento de Informática, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Gustavo Evaristo Nunes de Moura**, inscrito no CPF/MF nº 016.922.134-23, para ocupar o cargo de **Chefe do Departamento de Informática**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Paraú – RN, em 01 de Fevereiro de 2019.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:E8440B8D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2019 - GP**

PORTARIA Nº 008/2019 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Nomeia a Sra. Maria da Guia Xavier Paulino, para o cargo de Chefe do Departamento de Assistência à Criança e Apoio a Adolescência, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a **Sra. Maria da Guia Xavier Paulino**, inscrita no CPF/MF nº 044.219.374-28, para ocupar o cargo de **Chefe do Departamento de Assistência à Criança e Apoio a Adolescência**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Paraú – RN, em 01 de Fevereiro de 2019.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:469FD807

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2019 - GP**

PORTARIA Nº 009/2019 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Nomeia a Sra. Auricélia Pereira Xavier, para o cargo de Chefe do Departamento de Assistência Social, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a **Sra. Auricélia Pereira Xavier**, inscrita no CPF/MF nº 057.087.794-62, para ocupar o cargo de **Chefe do Departamento de Assistência Social**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Paraú – RN, em 01 de Fevereiro de 2019.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:F9F1D552

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO
PREGÃO Nº 034/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: Top Down Consultoria LTDA – CNPJ: 40.998.734/00001-26

Objeto: Autoriza o aditamento de prazo por mais 150 (cento e cinquenta) dias, oriunda da licitação Pregão Presencial nº 034/2017.

Base Legal: Cláusula II do Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do art.57, IV, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Data: 10 de Julho de 2017.

Vigência: 10/07/2018 a 31/12/2018

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima/ Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Scipião de Brito

Código Identificador:101D1702

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO
PREGÃO Nº 034/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: Top Down Consultoria LTDA – CNPJ: 40.998.734/00001-26

Objeto: Autoriza o aditamento de prazo por mais 12 (doze) meses, oriunda da licitação Pregão Presencial nº 034/2017.

Base Legal: Cláusula II do Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do art.57, IV, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Data: 02 de janeiro de 2019.

Vigência: 02/01/2019 a 31/12/2019

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima/ Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Scipião de Brito

Código Identificador:E41AC565

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 011/2019**

Portaria nº 011/2019/GP/PMP

Parazinho/RN, 01 de Fevereiro de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER ao Senhor: REGINALDO CÂMARA, CPF nº 672.151.224-68, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO no período compreendido entre 02 de Janeiro de 2019 a 02 de Janeiro de 2020.

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2019, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:1C311265

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 27

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 27

Processo nº220/2019

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:TARIFA DE REANALISE
JUSTIFICATIVA

SE FAZ NECESSÁRIO O RESSACIMENTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, REFERENTE A TARIFA DE REANÁLISE DE PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA - REVITALIZAÇÃO DA RUA COMENDADOR JOSE GOMES, NO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN - 2A ETAPA. CR 1027081-75/2015 – TURISMO

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - SERV. DIVIDA					
CNPJ: 00.834.074/0001-23		Telefone:		Email:	
Endereço: Parelhas /RN					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	1,00	UN	TARIFA DE REANALISE E REPROGRAMAÇÃO	E	1.199,00

VALOR: R\$ 1.199,00(um mil, cento e noventa e nove reais)

Parelhas/RN, 01 de fevereiro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:746E142D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 27

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 220/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 27/2019

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:TARIFA DE REANALISE
JUSTIFICATIVA

SE FAZ NECESSÁRIO O RESSACIMENTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, REFERENTE A TARIFA DE REANÁLISE DE PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA - REVITALIZAÇÃO DA RUA COMENDADOR JOSE GOMES, NO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN - 2A ETAPA. CR 1027081-75/2015 – TURISMO

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - SERV. DIVIDA					
CNPJ: 00.834.074/0001-23		Telefone:		Email:	
Endereço: Parelhas RN, 0 , , /RN, CEP: -					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	1,00	UN	TARIFA DE REANALISE E REPROGRAMAÇÃO	E	1.199,00
VALOR: R\$ 1.199,00(um mil, cento e noventa e nove reais)					

Parelhas/RN, 01 de fevereiro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:61577471

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 029/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ALMIR SALVINO SOBRINHO para ocupar o cargo em Comissão de Secretário Municipal do Turismo, da Cultura e do Esporte, Símbolo CCE-1, do quadro desta Prefeitura.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 1º de fevereiro de 2019.

Publique-se; e cumpra-se.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:2A6A3C19

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 030/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE CIVIL, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições; Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Alexandre Carlo de Medeiros Dantas
MATRÍCULA: 120864-0
RG: 1.413.742-SSP/RN
CARGO: Prefeito Municipal
LOTAÇÃO: Gabinete Civil
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Tratar de assuntos de interesse desta municipalidade junto ao IBAMA.
DESTINO: Natal/RN

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 1º/02/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	sem pernoite	200,00	200,00
Total a pagar			200,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 1º de fevereiro de 2019.

FRANCICLEIDE MARIA DE SOUZA

Secretária Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:9C830B30

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 031/2019**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): WILTON SÉRGIO DOS SANTOS			
MATRÍCULA: 120897-7			
CPF: 877.421.794-15			
CARGO: Secretário Municipal de Transportes, Estradas e Rodagens.			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Transportes, Estradas e Rodagens			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Transportes, Estradas e Rodagens.			
DESTINO: Caicó/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 01/02/2019			
QTDE	TIPO	Vr. unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	50,00	50,00
Total a pagar			50,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 1º de fevereiro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:CA590BFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO 003/2019 - DISPENSA**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 003/2019
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 25012019/02**

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 118/2017, de 23/01/2018, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Dispensa de Licitação nº 003/2019, com objetivo conforme especificações, constantes, AQUISIÇÃO DE PASSAGEM ARÉA PARA O SERVIDOR (PAULO RANIERE COSTA DA SILVA), ARQUITETO - LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS - NATAL/BRASILIA (IDA E VOLTA). OBS: COM CONEXÃO NA VOLTA (BRASILIA/SALVADOR/NATAL). NECESSÁRIO COMPARECIMENTO DESTE REPRESENTANTE PARA

VIABILIZAR O CONTATO COM O (FNDE) E (SISMOB), PARA SANAR PENDÊNCIAS RELACIONADAS AFINALIZAÇÃO DE OBRAS.

Foi a escolha da Pessoa Jurídica:

SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 00.878.230/0001-58 com valor global de R\$2.557,20 (Dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos). Base Legal: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 31 de JANEIRO de 2019.

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Zé Maria

Código Identificador:5EC22306

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 003/2019-DESPENSA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190006

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 003/2019
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 25012019/02**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CONTRATADO: SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 00.878.230/0001-58

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE PASSAGEM ARÉA PARA O SERVIDOR (PAULO RANIERE COSTA DA SILVA), ARQUITETO - LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS - NATAL/BRASILIA (IDA E VOLTA). OBS: COM CONEXÃO NA VOLTA (BRASILIA/SALVADOR/NATAL). NECESSÁRIO COMPARECIMENTO DESTE REPRESENTANTE PARA VIABILIZAR O CONTATO COM O (FNDE) E (SISMOB), PARA SANAR PENDÊNCIAS RELACIONADAS AFINALIZAÇÃO DE OBRAS.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$2.557,20 (Dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 31 DE JANEIRO DE 2019 A 28 DE FEVEREIRO DE 2019

FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária 0.5.0.1.2.018.3.390.33.00.3.3.90.33.01.10.01.00.00

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II.

Data Assinatura: 31 DE JANEIRO DE 2019

Pelo Contratante:

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,

CPF: 630.350.064 - 15

Prefeito Municipal.

Pela Contratada:

CLAUDIANA MARIA DE MELO COSTA,

CPF: 655.311.164-20

Representante Legal

Publicado por:

Zé Maria

Código Identificador:2C8195FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001-01/02/2019

Passagem/RN, 01 de fevereiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 03 e meia (três e meia) diárias e meia, ao valor unitário de **R\$ 300,00 (Trezentos reais) perfazendo o valor total de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)**, para o servidor **PAULO RANIERY COSTA DA SILVA** (Arquiteto da Prefeitura de Passagem) inscrito no CPF: **082.211.414-37** e Matrícula: **961**

A se deslocar à BRASÍLIA/DF, para a viabilização do contato direto deste representante com o SISMOB e com o FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), para ajustes relacionados a obras inacabadas do município. Somente deste modo será possível reverter situações e entraves que estão impedindo o término das construções, no período de 04 à 08 de fevereiro do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:EF8B9E7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002-15/01/2019 – GP

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMDEC

Antônio de Oliveira Fagundes, Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 5º da Lei nº 203 de 16/05/2012, pela presente.

Resolve:

Art 1º - Nomear os membros que constituirão a **COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMDEC**.

Sr. SÁVIO LÚCIO LOPES BARRETO, **COORDENADOR**

Sr. ELIAS CHAVES DE FARIAS, **SECRETÁRIO**

Sr. GUSTAVO BEZERRA TARGINO SILVA, **SETOR TÉCNICO**

Sr. LUIZ CARLOS DE LIMA, **SETOR OPERATIVO**

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Passagem/RN 15 de janeiro de 2019.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:D8D4A6D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA_49_30012019_215033

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

RGF – ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R\$ 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.622.004,68	2.403.879,07	2.403.879,07	2.403.879,07
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.637.155,26	2.419.029,65	2.419.029,65	2.419.029,65
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.380.059,16	1.301.152,38	1.301.152,38	1.301.152,38
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	1.380.059,16	1.301.152,38	1.301.152,38	1.301.152,38
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	1.257.096,10	1.117.877,27	1.117.877,27	1.117.877,27
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	(15.150,58)	(15.150,58)	(15.150,58)	(15.150,58)
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	2.457.508,35	2.462.426,81	2.456.645,25	2.456.752,77
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.150.768,13	1.219.394,35	1.131.856,82	841.467,49
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	3.717.358,00	5.028.720,75	5.028.720,75	5.028.720,75
Demais Haveres Financeiros	2.457.508,35	2.462.426,81	2.456.645,25	2.456.752,77
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I – II)	164.496,33	(58.547,74)	(52.766,18)	(52.873,70)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	21.999.016,23	22.575.546,11	23.355.682,05	24.243.747,20
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	11,92	10,65	10,29	9,92
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,75	(0,26)	(0,23)	(0,22)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – 120%	26.398.819,48	27.090.655,33	28.026.818,46	29.092.496,64
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90%	23.758.937,53	24.381.589,80	25.224.136,61	26.183.246,98
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	2.566.589,87	3.809.326,40	3.896.863,93	4.187.253,26
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	2.730.890,99	2.792.258,71	2.846.229,46	2.881.757,20
RP NÃO-PROCESSADOS	1.416.038,73	1.397.557,61	1.397.557,61	1.397.557,61
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças				
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".				
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".				

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec.De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:0EAF6024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO_179_30012019_214623

Poder Executivo**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

RGF – ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)	
Mobiliária	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00	
TOTAL (III)	0,00	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	24.243.747,20	-	
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.878.999,55	16,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	3.491.099,60	14,40	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.697.062,30	7,00	
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	Até o Quadrimestre de referência (a)	
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00	
Tributos	0,00	0,00	
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	
FGTS	0,00	0,00	
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:64C2064B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL_380_30012019_214548

Poder Executivo**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE
GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018**

RGF – ANEXO VI (LRF, art. 48)		R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR	ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida		24.243.747,20	
Receita Corrente Líquida Ajustada		24.243.747,20	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	%	SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	14.993.524,84	61,84	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <=>	13.091.623,49	54,00	
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <=>	12.437.042,32	51,30	
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <=>	11.782.461,14	48,60	
DÍVIDA CONSOLIDADA	ATÉ QUADRIMESTRE 1º	ATÉ QUADRIMESTRE 2º	ATÉ QUADRIMESTRE 3º
Dívida consolidada líquida (58.547,74)	(52.766,18)	(52.873,70)	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	27.090.655,33	28.026.818,46	29.092.496,64
GARANTIAS DE VALORES DE	ATÉ QUADRIMESTRE 1º	ATÉ QUADRIMESTRE 2º	ATÉ QUADRIMESTRE 3º
Total das garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	27.090.655,33	28.026.818,46	29.092.496,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL	
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.878.999,55	16,00	
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.697.062,30	7,00	
RESTOS À PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	
Valor Total	2.801.061,96	(5.419.937,92)	
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR	ATÉ O BIMESTRE

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:82EEB774

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES_5_30012019_211611

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES NOME DO
RELATORIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018/BIMESTRE NOVEMBRO-
DEZEMBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R\$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO SALDO FINANCEIRO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
NADA A REGISTRAR				
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças				

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. de Administração e Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:39EF9CB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 30/2019-GAB, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a exoneração da Servidora Efetiva a Senhora MARIA DE FÁTIMA MARTINS CAVALCANTE, da função de ZELADORA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar a Servidora Efetiva a Senhora **MARIA DE FÁTIMA MARTINS CAVALCANTE**, brasileira, casada, portadora do RG: 530.329 SSP/RN, CPF(MF): 523.280.074-49, Mat: 000382, da função de **ZELADORA**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 31 de janeiro de 2019.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:A2AE68C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 31/2019-GAB, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de MARIA JOSÉ DE LIMA SANTOS, do cargo de provimento comissionado de DIRETORA DA ESCOLA DE 1º GRAU MAIOR PADRE LEÔNIO.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear **MARIA JOSÉ DE LIMA SANTOS**, brasileira, casada, portadora do RG: 1900769 SSP/RN, CPF(MF): 038.093.394-23, Mat: 000556, do cargo de provimento comissionado de **DIRETORA DA ESCOLA DE 1º GRAU MAIOR PADRE LEÔNIO**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 31 de janeiro de 2019.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:B9821863

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33/2019-GAB, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a exoneração a pedido de DAMIANA ALCINEIDE RIBEIRO TRIGUEIRO, do cargo de provimento Comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, e o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar a pedido **DAMIANA ALCINEIDE RIBEIRO TRIGUEIRO**, brasileira, casada, portadora do RG: 001.555.154-RN, CPF(MF): 021.578.124-40, do cargo de provimento Comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 01 de fevereiro de 2019.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:3F33E9EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 34/2019-GAB, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de JOSÉ TARGINO SEGUNDO NETO, do cargo de provimento Comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, e o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear **JOSÉ TARGINO SEGUNDO NETO**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 2690610 SSP/PB, CPF(MF): 010.584.474-83, do cargo de provimento Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 01 de fevereiro de 2019.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:7EF915A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 014/2019

PORTARIA Nº. 014/2019-GP, de 01 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar, o Sr. **RUMMENIGER PEIXOTO MARINHEIRO DE SOUZA LIMA**, CPF: 049.145.144-00 e RG: 001.834.608-SSP/RN, do cargo comissionado de **Assessor Contábil**, lotado na Assessoria Executiva.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 01 de fevereiro de 2019.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilmar Gilson Soppa

Código Identificador:3EDDD1B8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 015/2019**

PORTARIA Nº. 015/2019-GP, de 01 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear, a Sra. **MARIA DO PERPETUO DOS SANTOS AZEVEDO BRITO**, CPF: 466.684.624-72 e RG: 5130-CRC/RN, para ocupar o cargo comissionado de **Assessor Contábil**, lotado na Assessoria Executiva, por tempo indeterminado.

Art. 2º. – O ora nomeado exercerá suas funções e será remunerado de acordo com o que estabelece a Lei nº. 335/2013, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto nº. 001/2014, de 03 de fevereiro de 2014.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 01 de fevereiro de 2019.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilmar Gilson Soppa

Código Identificador:74F6BE33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2019-GP/PMP**

PORTARIA Nº 037/2019-GP/PMP Portalegre, 01 de fevereiro de 2019

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO POR APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2019, de 1º de fevereiro de 2019 do Instituto de Previdência do Município de Portalegre - IPREV;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Servidora Pública Municipal ANTONIA ALMEIDA DA SILVA CARVALHO, matrícula nº 93, do exercício do cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA/ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Parágrafo único- A exoneração de que trata este artigo é decorrente da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição da referida servidora, consoante processo administrativo competente realizado e outorgado pelo Instituto de Previdência do Município de Portalegre concedido em 1º de fevereiro do presente ano, através da Portaria nº 001/2019-IPREV-PORTALEGRE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Portalegre, em 01 de fevereiro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:8BF92A02

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 035/2019-GP**

PORTARIA Nº. 035/2019-GP

Portalegre (RN), 01 de fevereiro de 2019.

Manoel de Freitas Neto, Prefeito Municipal de Portalegre/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 66, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município, pelo Art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, pela Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pela resolução nº 3 do Conselho nacional de Defesa Civil, pela presente.

RESOLVE:

Art.1º- Nomear os membros que constituirão Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC:

Hermes Dias Sobrinho – Coordenador - Funcionário Público – Representante da Secretaria Mul. de Desenvolvimento Econômico e Ambiental;

Francisco Canindé Albino – Secretário –Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Portalegre-RN;

Monalisa Lira Fernandes Paiva – Setor Técnico – Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Francisco Flávio Cavalcante Lucena – Setor Operativo - Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Art. 2º – A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Portalegre (RN), 01 de fevereiro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:0F02586E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2019-GP/PMP

PORTARIA Nº 032/2019-GP/PMP Portalegre/RN, 31 de janeiro de 2019.

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover o Servidor **PAULO UTEMBERG PAULO FONSECA**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Secretaria**, sob o número de matrícula **074**, do quadro pessoal da **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social** para a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:58B28FD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30010001/19

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Yuri Fernando Santos Holanda ME, CNPJ: 19.167.009/0001-10.

Valor Global: R\$ 16.820,00 (dezesseis mil oitocentos e vinte reais);

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para realização da jornada pedagógica 2019, neste Município de Pureza.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8666/93, Art. 24, Inciso II.

PUREZA/RN, 30 de Janeiro de 2019.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.

YURI FERNANDO SANTOS HOLANDA ME
CNPJ. 19.167.009/0001-10
Contratada

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:0DE7EAF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 003/2019 - DISP/SMS

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeitura Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 003/2019 - DISP/SMS, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviço de limpeza na academia da saúde destinado a atender as necessidades dessa secretaria, pelo valor de R\$ 6.000,00, em favor de DAVI PEREIRA DE OLIVEIRA, CPF: 093.332.554-19, conforme abaixo descrito:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	11300 - SERVIÇO DE LIMPEZA	SV	12	500,00	6.000,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 31/01/2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:BE48036C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 31010001/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 31010001/2019.

ORIGEM.....: Dispensa por Justificativa n.º 003/2019 - DISP/SMS.

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADA(O).....: DAVI PEREIRA DE OLIVEIRA, CNPJ N.º 093.332.554-19.

OBJETO.....: Prestação de serviço de limpeza na academia da saúde destinado a atender as necessidades dessa secretaria.

VALOR TOTAL.....: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 27 - 8 . 8001 . 10 . 122 . 17 . 2.107 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA.....: 31/01/2019 a 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA.....: 31/01/2019.

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:82E6FD8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 004/2019 - DISP/SMEC

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeitura Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 004/2019 - DISP/SMEC, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações

posteriores, visando a Prestação de serviços na limpeza e conservação da Quadra de Esportes Severiano Gomes de Paiva, pelo valor de R\$ 8.520,00, em favor de MARCOS ANDRÉ EVARISTO DE SOUZA, CPF: 086.826.614-03, conforme abaixo descrito:

510 - MARCOS ANDRÉ EVARISTO DE SOUZA, CPF: 086.826.614-03

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	8196 - SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA prestação de serviços na limpeza e conservação da Quadra de Esportes Severiano Gomes de Paiva	MÊS	12	710,00	8.520,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 31/01/2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

Código Identificador:9DEC4D59

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 31010002/2019**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 31010002/2019.

ORIGEM.....: Dispensa por Justificativa n.º 004/2019 - DISP/SMEC.

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADA(O).....: MARCOS ANDRÉ EVARISTO DE SOUZA, CNPJ N.º 086.826.614-03.

OBJETO.....: Prestação de serviços na limpeza e conservação da Quadra de Esportes Severiano Gomes de Paiva.

VALOR TOTAL.....: R\$ 8.520,00 (oito mil e quinhentos e vinte reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 263 - 4 . 1001 . 27 . 392 . 11 . 2.49 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA.....: 31/01/2019 a 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA.....: 31/01/2019.

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

Código Identificador:D7542695

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2019**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 016/2019 - DISP/PMRC

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 016/2019 - DISP/PMRC, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Serviço de locação de caminhão de pequeno porte destinado a atender as necessidades da Secretaira Municipal de Obras e Urbanismo, pelo valor de R\$ 10.500,00, em favor de

ANTONIA SUZINARIA DA SILVA CHAGAS, CPF: 046.928.314-99, conforme abaixo descrito:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3736 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO	KM	3.000	3,50	10.500,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 31/01/2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

Código Identificador:571B30C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2019**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2019

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2017, para provimento efetivo nos cargos de níveis fundamental, médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros de carreiras dos servidores público da Prefeitura Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN; Considerando ainda, os termos da decisão liminar proferida nos autos do processo nº. 010311-75.2018.8.20.0150, **CONVOCAO** candidato aprovado no Concurso Público nº. 001/2017, a senhora, Maria Silvaneide Leite Gomes, com vista à nomeação para o cargo de Auxiliar de Apoio ao Ensino, observadas a seguintes condições:

I-DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. O candidatos deverá comparecer a Secretaria Municipal de Administração do Município de Riacho da Cruz (RN), sito na Av. Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz, no período de **04 a 08 de fevereiro de 2019**, no horário de 08:00h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados no **Anexo I deste Edital** para assinatura do Termo de Interesse no Cargo.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo I, acarretará o não cumprimento da exigência prevista neste edital

O não comparecimento nos termos do item 1. do presente edital implicará na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

II-DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

2.1. A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão do candidato para o exercício do serviço público, deverá comparecer à Junta Médica indicada pela Administração Municipal, com data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, para apresentação dos exames constantes no **Anexo II** deste Edital e submissão à referida avaliação;

A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

III-DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:

3.1.A publicação do ato de nomeação (portaria) dar-se-á por meio diário eletrônico do Município de Riacho da Cruz (RN), após a análise

da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei Complementar nº. 001 de 03 de março de 1999, bem como os constantes do Item XII do Edital do Concurso, por parte de uma comissão especial instituída para esse fim.

IV-DA POSSE:

4.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada a posse ao candidato, observado o prazo disposto no item “3” deste edital, da Lei Complementar de nº 001/1999.

4.2. Nomeado, o candidato terá o prazo de **30 (trinta) dias** para apresentar-se no seu local de trabalho ou Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Riacho da Cruz (RN), na forma do art. 13, §3º da Lei complementar nº 001/1999.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz (RN), 31 de janeiro de 2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2019
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 1.1. **02(duas) Fotos 3x4;**
- 1.2. **Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso);**
- 1.3. **Cópia do PIS/PASEP;**
- 1.4. **Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:**
 - 1.4.1 - CPF;
 - 1.4.2 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
 - 1.4.3 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
 - 1.4.4 – Atestado de Antecedentes Criminais;
 - 1.4.5 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
 - 1.4.6 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos;
 - 1.4.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
 - 1.4.8 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
 - 1.4.9 - Comprovante de residência atual;
 - 1.4.10 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional;

- 1.5. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo II.1), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública (anexo II.2);
- 1.7.Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo II.3);
- 1.7.1-Termo de Desistência.(anexo II.3.1)
- 1.8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
- Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo II.4);
- Comprovante de conta corrente (Bradesco, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil), cópias.

ANEXO II

ANEXO II.1

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

- Não possuo bens a declarar;
- Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento ou Terreno

Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Outros

Cargo: _____

Riacho Da Cruz(RN) _____ de _____ de 20 _____.

Assinatura

ANEXO II.2

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função público em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Riacho Da Cruz(RN) _____, de _____ de 201 _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO II.3

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz(RN), confirmo o interesse de tomar posse no cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Riacho Da Cruz(RN) _____, de _____ de 201 _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II.3.1

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO EM CONCURSO PÚBLICO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz(RN), Declara para os devidos fins, que convocado pela Secretaria de _____, do Município de Riacho da Cruz(RN), a tomar posse do cargo de _____, sob classificação nº _____ da listagem _____ do Concurso Público nº01/2017, vem, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Riacho Da Cruz(RN) _____, de _____ de 201 _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II.4

DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Riacho Da Cruz(RN) ____, de ____ de 201__.

Assinatura do Candidato

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

1. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL PARA TODOS OS CARGOS.

1.1. EXAMES LABORATORIAIS: (Original e cópia).

1.1.1. Eletrocardiograma com Laudo;

1.1.2. Hemograma Completo;

1.1.3. Glicemia de Jejum;

1.1.4. Colesterol Total;

1.1.5. Colesterol HDL;

1.1.6. Colesterol LDL;

1.1.7. Colesterol VLDL;

1.1.8. Triglicerídeos;

1.1.9. Urina Rotina/EAS

2. EXAMES LABORATORIAIS PARA OS CARGOS DA AREA DA SAÚDE.

2.1. Raio X de Tórax PA com Laudo

2.2. ALT ou TGP: Alanina Aminotransferase;

2.3. AST ou TGO: Aspartato Aminotransferase;

2.4. Fosfatase Alcalina;

2.5. Gama GT;

3. ATESTADOS

3.1. Atestado de sanidade mental.

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

Código Identificador:F7E29FA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2019 – GP**

Portaria nº 043/2019 – GP

Designa os Servidores para Exercer a função de Fiscal de contrato Nº 033/2019 da Dispensa de Licitação – Objeto: A Contratação de Empresa especializada para realizar futuras prestações de serviços de publicações de avisos de Editais de Licitações do Município de Rio do Fogo/RN, em Jornal de Grande circulação no Estado do RN.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º Designa os Servidores para Exercer a função de Fiscal de contrato Nº 033/2019 da Dispensa de Licitação – Objeto: A Contratação de Empresa especializada para realizar futuras prestações de serviços de publicações de avisos de Editais de Licitações do Município de Rio do Fogo/RN, em Jornal de Grande circulação no Estado do RN.

Fiscal: Marcio Gleidson Brito do Nascimento, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 075.387.474-19 e Registro Geral sob o Nº 2398673 ITEP/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de janeiro de 2019. Ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 21 de janeiro de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:F586954D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2019 – GP**

Portaria nº 044/2019 – GP

Exonerar a Pregoeira do Município de Rio do Fogo/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Kivia Lorena Cordeiro Campos**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 040.772.734-55 e Registro Geral sob o Nº 001.781.556 ITEP/RN, para exercer o Cargo de Pregoeiro do Município de Rio do Fogo/RN, conforme a Lei Ordinária de Nº 125/2017 de 28 de agosto de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 01 de fevereiro de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:286E933A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2019 – GP****Portaria nº 045/2019 – GP**

Exonerar a Pregoeira Oficial e equipe de apoio deste Município, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei orgânica deste Município; Considerando a necessidade da realização de procedimentos licitatórios na Modalidade Pregão para regular manutenção dos Serviços Administrativos da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Kivia Lorena Cordeiro Campos**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 040.772.734-55 e Registro Geral sob o Nº 001.781.556 ITEP/RN, como Pregoeira Oficial desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Exonerar o Senhor **Marcio Gleidson Brito do Nascimento**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 075.387.474-19 e Registro Geral sob o Nº 2398673 ITEP/RN, que exerce o Cargo de presidente da Comissão de licitação deste município, e **Dário Xavier da Cruz**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 828.632.534-68 e Registro Geral sob o Nº 1.100047 SSP/RN e **Lázaro Régis da Costa**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 838.793.404-63 e Registro Geral sob o Nº 1.206.721 SSP/RN, que integravam a equipe de apoio, na realização dos procedimentos Licitatórios, modalidade Pregão.

Art. 3º - Exonerar o Senhor **Marcell de Oliveira Souza**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 028.177.854-01 e Registro Geral sob o Nº 1.529.742 SSP/RN e a Senhora **Lioneide Lino da Silva**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 031.051.964-04 e Registro Geral sob o Nº 1.853.912 SSP/RN,

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 01 de janeiro de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:92ED5970

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2019 – GP****Portaria nº 046/2019 – GP**

Nomear o Pregoeiro do Município de Rio do Fogo/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Valério Sampaio Carneiro**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 046.727.724-97 e Registro Geral sob o Nº 2115979 ITEP/RN, para exercer o Cargo de Pregoeiro do Município de Rio do Fogo/RN, conforme a Lei Ordinária de Nº 125/2017 de 28 de agosto de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 01 de fevereiro de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:365F8F22

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2019 – GP****Portaria nº 047/2019 – GP**

Nomear o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio deste Município, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei orgânica deste Município; Considerando a necessidade da realização de procedimentos licitatórios na Modalidade Pregão para regular manutenção dos Serviços Administrativos da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Valério Sampaio Carneiro**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 046.727.724-97 e Registro Geral sob o Nº 2115979 ITEP/RN, como Pregoeiro Oficial desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Nomear o Senhor **Marcio Gleidson Brito do Nascimento**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 075.387.474-19 e Registro Geral sob o Nº 2398673 ITEP/RN, para exercer o Cargo de presidente da Comissão de licitação deste município, e **Dário Xavier da Cruz**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 828.632.534-68 e Registro Geral sob o Nº 1.100047 SSP/RN e **Lázaro Régis da Costa**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 838.793.404-63 e Registro Geral sob o Nº 1.206.721 SSP/RN, para integrarem a equipe de apoio, na realização dos procedimentos Licitatórios, modalidade Pregão.

Art. 3º - Nomear o Senhor **Marcell de Oliveira Souza**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 028.177.854-01 e Registro Geral sob o Nº 1.529.742 SSP/RN e a Senhora **Lioneide Lino da Silva**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 031.051.964-04 e Registro Geral sob o Nº 1.853.912 SSP/RN, para suplentes dos respectivos titulares acima mencionados, e que assumirão durante as faltas e impedimento desses.

Art. 4º - O mandato do Pregoeiro e equipe de apoio ora nomeada tem vigência de 01 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 01 de fevereiro de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:79F8EA56

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2019 – GP****Portaria nº 048/2019 – GP**

Nomear os membros do Conselho Municipal de Turismo do Município de Rio do Fogo COMTUR 2019/2020

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas em lei;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os representantes abaixo relacionados como membros do Conselho Municipal de Turismo de Rio do Fogo-COMTUR biênio 2019/2020.

Representante da Secretaria Municipal de educação e Cultura:
ELIUDE GOMES DA COSTA SILVA

Representante da Secretaria Municipal de Turismo
JÚNIOR FERREIRA GOMES

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
LAÉRCIA BRENDA DE OLIVEIRA RÉGIS

Representante da secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
RAIMUNDA DE CÁSSIA SILVA DA ROCHA

Representante da secretaria Municipal de Esporte
JOSÉ DE ARIMATEIA DE OLIVEIRA

Representante do Gabinete do Prefeito
TALES ALEXANDRE DE PAIVA FAGUNDES

Representante do legislativo
JUNIELSON COSTA GOMES

Membro Representante do Religioso
GYSLAINE CHIARELLE VIEIRA SOARES

Membro Representante da Associação de Moradores Locais
ERIZOLDA MARIA DA SILVA DANTAS

Membro Representante de Clubes Esportes, Recreação e Lazer
ADONAI PORTELA XIMENES

Membro da associação das Maricultoras
NISIA MARIA SILVA DE FREITA

Membros representando os Hotéis, Pousada, albergue, Camping ou Meios de hospedagem:
SEBASTIÃO BEZERRA DE OLIVEIRA

Membro Representante os Empresários do Seguimento de Café, Bares, Restaurantes:
LUCICARLOS QUIRINO DA SILVA

Membros Representando o seguimento de Agências de Passeios, Táxis, Moto Taxi, Bugres, Transporte, Alternativos, Barqueiros e Turismo Náuticos:
OSMAN ALVES DE OLIVEIRA

Membro Representando o seguimento dos Artistas, Artesão, Músicos e Empresas Culturais
IVANIZE DOS SANTOS

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN 01 de fevereiro de 2019

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:6D449CA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os

procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Administração o Senhor marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade de Manutenção de Site Oficial deste Município, com atualização diária das informações.

CONSIDERANDO que é incontestável a relevância de tal prestação de serviços, uma vez que não efetuado o pagamento, fica impossibilitado o direito da população e dos órgãos fiscalizadores o acesso á informação por meio da internet, conforme determina à lei de acesso a informação. E que não é diferente a situação do Município de Rio do Fogo/RN, em relação aos demais Municípios da Federação. Vivemos uma situação de dificuldades, onde repasses do Governo Federal chegam a zerar. Os compromissos financeiros que a Municipalidade tem com o Judiciário de pagamento de precatórios e com instituições como a Previdência Social, onde se encontra parcelada uma dívida altíssima, herdada por gestões anteriores. Não podendo interromper o devido funcionamento do site Municipal, em virtude de falta de pagamento com a empresa contratada.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará no bloqueio de acesso ao referido Site;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente ao Site Municipal, para o fornecedor: Multiverso Soluções LTDA, CNPJ: 26.042.681/0001-44, referente empenho nº 102001, referente nota fiscal nº 178, data da emissão: 30/10/2018, no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

Rio do Fogo/RN, 31 de janeiro de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração

LÁZARO RÉGIS DA COSTA
Secretario de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:E2628CEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e

Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Administração o Senhor marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade de Manutenção de Site Oficial deste Município, com atualização diária das informações.

CONSIDERANDO que é incontestável a relevância de tal prestação de serviços, uma vez que não efetuado o pagamento, fica impossibilitado o direito da população e dos órgãos fiscalizadores o acesso á informação por meio da internet, conforme determina à lei de acesso a informação. E que não é diferente a situação do Município de Rio do Fogo/RN, em relação aos demais Municípios da Federação. Vivemos uma situação de dificuldades, onde repasses do Governo Federal chegam a zerar. Os compromissos financeiros que a Municipalidade tem com o Judiciário de pagamento de precatórios e com instituições como a Previdência Social, onde se encontra parcelada uma dívida altíssima, herdada por gestões anteriores. Não podendo interromper o devido funcionamento do site Municipal, em virtude de falta de pagamento com a empresa contratada.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará no bloqueio de acesso ao referido Site;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente ao Site Municipal, para o fornecedor: Multiverso Soluções LTDA, CNPJ: 26.042.681/0001-44, referente empenho nº 102001, referente nota fiscal nº 193, data da emissão: 30/11/2018, no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

Rio do Fogo/RN, 31 de janeiro de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração

LÁZARO RÉGIS DA COSTA
Secretario de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:0720112D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Administração o Senhor marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade de Manutenção de Site Oficial deste Município, com atualização diária das informações.

CONSIDERANDO que é incontestável a relevância de tal prestação de serviços, uma vez que não efetuado o pagamento, fica impossibilitado o direito da população e dos órgãos fiscalizadores o acesso á informação por meio da internet, conforme determina à lei de acesso a informação. E que não é diferente a situação do Município de Rio do Fogo/RN, em relação aos demais Municípios da Federação. Vivemos uma situação de dificuldades, onde repasses do Governo Federal chegam a zerar. Os compromissos financeiros que a Municipalidade tem com o Judiciário de pagamento de precatórios e com instituições como a Previdência Social, onde se encontra parcelada uma dívida altíssima, herdada por gestões anteriores. Não podendo interromper o devido funcionamento do site Municipal, em virtude de falta de pagamento com a empresa contratada.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará no bloqueio de acesso ao referido Site;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente ao Site Municipal, para o fornecedor: Multiverso Soluções LTDA, CNPJ: 26.042.681/0001-44, referente empenho nº 102001, referente nota fiscal nº 208, data da emissão: 27/12/2018, no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

Rio do Fogo/RN, 31 de janeiro de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração

LÁZARO RÉGIS DA COSTA
Secretario de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:FC6D454C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 035/2019**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Dispensa” destinado a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coleta, transporte, reciclagem, incineração e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde, de acordo com as resoluções nº 495/05 e 316/02 do CONAMA e RDC ANVISA nº 306/04. Solicitamos autorização para realização do processo licitatório destinado a contratação de empresa especializada em coleta de Lixo Hospitalar para as Unidades de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de saúde e saneamento que dispõe sobre a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coleta, transporte, reciclagem, incineração e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde, de acordo com as resoluções nº 495/05 e 316/02 do CONAMA e RDC ANVISA nº 306/04. Solicitamos autorização para realização do processo licitatório destinado a contratação de empresa especializada em coleta de Lixo Hospitalar para as Unidades de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**Dispensa**” para a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coleta, transporte, reciclagem, incineração e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde, de acordo com as resoluções nº 495/05 e 316/02 do CONAMA e RDC ANVISA nº 306/04. Solicitamos autorização para realização do processo licitatório destinado a contratação de empresa especializada em coleta de Lixo Hospitalar para as Unidades de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de janeiro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:FBFAD9DA

**CHEFIA DE GABINETE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 0002/2019**

Objeto: Registro de preço para aquisição parcelada de combustíveis destinados a manutenção dos Veículos e máquinas de propriedade do Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa/pessoa física: **F. E. SILVA - CNPJ: 02.915.509/0001-90**, com sede na R MARTINIANO MELO, 588, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN com os seguintes valores **F. E. SILVA - CNPJ: 02.915.509/0001-90**, com o valor total de R\$ 911.156,96 de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

Prefeito Municipal

Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Rodolfo Fernandes/RN, 01/02/2019.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:FC825475

**CHEFIA DE GABINETE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) Sec. Mun. de Cultura, Comunicação e Turismo, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09, no uso de suas atribuições legais Ratifica a Dispensa de Licitação em favor de **ANTONIO DOUGLAS FREITAS OLIVEIRA 09769864420**, CNPJ/CPF/MF Nº 31.058.541/0001-02, com sede na Rua 10 R Manoel Nobre, 103, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADO(A), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Antônio Douglas Freitas Oliveira, CPF: 097.698.644-20. Processo Administrativo Nº 0015/2019, Dispensa 0003/2019DL, Fundamentação Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de estudo, produção, pesquisa, execução, distribuição, divulgação e veiculação de campanhas publicitárias da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN. Valor de R\$ 17.380,00 (dezesete mil e trezentos e oitenta reais) Vigência: 01/02/2019 à 31/12/2019,

Rodolfo Fernandes/RN, 01 de Fevereiro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:AE1A3205

**CHEFIA DE GABINETE
RESUMO DE EXTRATO DO CONTRATO**

Orgão: Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, através do (a) Secretaria Mun. de Cultura, Comunicação e Turismo, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO – Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de estudo, produção, pesquisa, execução, distribuição, divulgação e veiculação de campanhas publicitárias da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN. **EMPRESA CONTRATADA: ANTONIO DOUGLAS FREITAS OLIVEIRA 09769864420**, CNPJ/CPF/MF Nº 31.058.541/0001-02, com sede na Rua 10 R Manoel Nobre, 103, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Antonio Douglas Freitas Oliveira, CPF: 097.698.644-20, **Contrato nº 2019.02.01-0001**, fiscal do contrato - ERICK MICHAEL SILVA DE MELO servidor público, matrícula nº.137317-0. Ganador da Proposta, totalizando o valor de: R\$ R\$ 17.380,00 (dezesete mil e trezentos e oitenta reais). Base Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Vigência Contratual: 01/02/2019 à 31/12/2019. Assinatura: 01 de Fevereiro de 2019. Signatários: FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO, PREFEITO. Contratado: ANTONIO DOUGLAS FREITAS OLIVEIRA, representante da empresa Contratada.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:E6DC7BC9

**CHEFIA DE GABINETE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) Secretaria Municipal de Educação, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09, no uso de suas atribuições legais Ratifica a Dispensa de Licitação

em favor de **ANTONIO DOUGLAS FREITAS OLIVEIRA 09769864420**, CNPJ/CPF/MF Nº 31.058.541/0001-02, com sede na Rua 10 R Manoel Nobre, 103, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADO(A), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Antônio Douglas Freitas Oliveira, CPF: 097.698.644-20. Processo Administrativo Nº 0016/2019, Dispensa 0004/2019DL, Fundamentação Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização da Jornada Pedagógica 2019 do Município de Rodolfo Fernandes/RN. Valor de R\$ 6.439,00 (seis mil e quatrocentos e trinta e nove reais). Vigência: 01/02/2019 à 29/03/2019, –

Rodolfo Fernandes/RN, 01 de Fevereiro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:C61014C5

**CHEFIA DE GABINETE
RESUMO DE EXTRATO DO CONTRATO**

Orgão: Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) Secretária Municipal de Educação, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO – Objeto: Contratação de empresa especializada para realização da Jornada Pedagógica 2019 do Município de Rodolfo Fernandes/RN. EMPRESA CONTRATADA: **ANTONIO DOUGLAS FREITAS OLIVEIRA 09769864420**, CNPJ/CPF/MF Nº 31.058.541/0001-02, com sede na Rua 10 R Manoel Nobre, 103, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Antonio Douglas Freitas Oliveira, CPF: 097.698.644-20, **Contrato nº 2019.02.01-0002**, fiscal do contrato - ERICK MICHAEL SILVA DE MELO servidor público, matrícula nº.137317-0. Ganador da Proposta, totalizando o valor de: R\$ 6.439,00 (seis mil e quatrocentos e trinta e nove reais).Base Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Vigência Contratual: 01/02/2019 à 29/03/2019. Assinatura: 01 de Fevereiro de 2019. Signatários: FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO, PREFEITO. Contratado: ANTONIO DOUGLAS FREITAS OLIVEIRA, representante da empresa Contratada.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:6509A1E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 085/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder meia diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao Assessor Jurídico Chefe deste Município JOSÉ IVALTER FERREIRA FILHO, Matrícula: 1158-4, para cobrir suas despesas durante o dia de hoje (01/02/2019), a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, na cidade de Natal/RN, junto Receita Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 01 de fevereiro de 2019.

FÁBIO RODRIGUES DIAS

Prefeito Interino

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:77BE1930

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

O Pregoeiro do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 15 de fevereiro de 2019, às 10h30min, na sede do SAAE, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 para registro de preços, objetivando a aquisição futura e parcelada de material de construção destinado ao atendimento das necessidades do órgão. O Edital encontra-se disponível na sede do SAAE, à Av. Rio Branco, nº 609, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, em 01 de fevereiro de 2019.

Pregoeiro do SAAE

Publicado por:

Jaidelson Bezerril Freire

Código Identificador:6F4A8259

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 115/2019**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 25 de janeiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de fevereiro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:DD1C785C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 116/2019**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX.**

DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 25 de janeiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de fevereiro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:B570EB12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 117/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Pronto Socorro Clóvis Sarinho, no dia 25 de janeiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de fevereiro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:C057264C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 118/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **FRANCISCA ARAUJO DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Clovis Sarinho, no dia 25 de janeiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de fevereiro de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:E2B46A8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 119/2019-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ GELSO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Instituto dos Olhos, no dia 26 de janeiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de fevereiro de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:AADC266F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 120/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Recife/PE. Com o objetivo de transportar paciente até a Associação de Assistência à Criança Deficiente, no dia 24 de janeiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de fevereiro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:A5BA7E88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 121/2019-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **WODEN LUIS PEREIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Para transportar paciente até a Clínica Medica Leônidas Ferreira, no dia 28 de janeiro de 2019.
Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de fevereiro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:B104E3D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 122/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 27 de janeiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de fevereiro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:E275C9F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 123/2019 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 567. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o hospital Memorial, no dia 30 de janeiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de fevereiro de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:7B911FE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 124/2019-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON ROGRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a LIGA, no dia 21 de janeiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de fevereiro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:A8818249

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 125/2019-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON ROGRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a LIGA, no dia 22 de janeiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de fevereiro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:885A2D59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 126/2019-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON ROGRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a LIGA, no dia 23 de janeiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de fevereiro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:AD4B1726

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 127/2019-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON ROGRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a LIGA, no dia 24 de janeiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de fevereiro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:E1223B9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 128/2019-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON ROGRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a LIGA, no dia 25 de janeiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de fevereiro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:8C8EE744

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 129/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **KATTY OHARA DE CARVALHO CUNHA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SOCIAL**, Valor unitário da diária R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 70,00 (setenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar da primeira reunião do COEGEMAS, no dia 31 de janeiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de fevereiro de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:B8E5BF63

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2019

A Prefeitura de Santana do Matos/RN, por meio do presente instrumento convocatório, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, nos seguintes termos e condições:

Pelo presente Edital, fica devidamente convocado(s) o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), APROVADO(S) no Concurso Público nº 001/2018, realizado por este município no dia 05/08/2018 e homologado em 19/10/2018, para comparecer(em) ao Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração deste município, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, entre os dias 02 de fevereiro de 2019 até 03 de março de 2019, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de Terça a Sábado, para que sejam empossados nos respectivos cargos para os quais concorreram e foram aprovados.

Ficam os convocados advertidos de que **o NÃO comparecimento para à posse no cargo dentro do prazo previsto neste Edital importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual fora aprovado**, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato imediatamente aprovado na sequência de classificação do resultado do concurso já publicada.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido dos documentos necessários à investidura no respectivo cargo para o qual fora aprovado, na data e no horário acima estabelecido, nos termos do que consta no Edital do Concurso Público nº 001/2018 .

Será imediatamente **REVOGADA** a nomeação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a investidura do cargo, não tomar posse nos prazos previstos ou não pedir prorrogação de posse, conforme especificado no Edital de Concurso.

A documentação deverá ser apresentada na forma original ou através de cópias autenticadas, sendo facultado à Prefeitura Municipal proceder à autenticação por meio de pessoa competente, na condição

de servidor municipal, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais.

Relação dos Documentos a Serem Apresentados

01. 02 Fotos 3x4;
02. Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
03. CPF;
04. Carteira de trabalho;
05. Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se tiver;
06. Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
07. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
08. Número da conta corrente / Banco do Brasil;
09. Declaração de Bens;
10. Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;
11. Certidão de Nascimento dos filhos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos;
12. Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
13. Para os aprovados nos cargos de Mecânico de Máquina Pesada, Porteiros, Calceteiro, deverão apresentar 01 ano de experiência e/ou Curso Reconhecido na área com carga horária mínima de 40 horas, dentro dos respectivos prazos de validade exigida no Edital nº 01/2018;
14. Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
15. Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração de Santana do Matos-RN.
16. Ter bons antecedentes relativamente a delitos contra o patrimônio, aos costumes e a Administração Pública, no período imediatamente anterior a 5 (cinco) anos à data da posse;
17. Comprovante de Endereço.
18. Laudo médico do Exame pré-admissional favorável, sem restrições, fornecido por médico competente. Somente poderá ser empossado aquele que for julgado apto **física e mentalmente** para o exercício do cargo.

Para a realização do exame médico pré-admissional, o candidato deverá apresentar resultado dos seguintes exames:

- a) Hemograma Completo (com contagem de plaquetas)
- b) Glicemia de Jejum
- c) Urina Rotina

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

Professor de Educação Básica / Zona Rural		
Nome	CPF	Classificação
MARIA JAILMA ALVES DA SILVA FREIRE	082.533.174-92	1º
GEOVAR MIGUEL DOS SANTOS	100.359.924-92	2º
OTACIANA CAVALCANTE BEZERRA	076.629.664-45	3º

É para que se cheque ao conhecimento de todos, em respeito aos princípios da administração pública, em especial ao da publicidade dos atos administrativos, determina-se que o referido Edital de Convocação seja afixado no Quadro de Publicações e Atas da Administração Pública do referido Município, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, no endereço já informado, bem como mediante publicação em Diário Oficial competente e demais veículos de comunicação que possam atender aos fins sociais deste Edital convocatório, para que surta seus efeitos legais de modo a convalidar o presente ato administrativo. Publique-se na forma da lei.

Santana do Matos/RN, 02 de fevereiro de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:5303C85B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 005 DE 31 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre os critérios para a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antônio/RN e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere pela Lei nº 1.124 de 23 de março de 2005, e

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências com as devidas alterações feitas pela Lei 12.435/11;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define parâmetros nacionais para inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução nº 27, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

CONSIDERANDO que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;

CONSIDERANDO a indispensável necessidade de unificação dos procedimentos normativos de Inscrição e de expedição de Certificado de Inscrição das entidades e organizações de assistência social que trabalham no campo da Assistência Social no Município de Santo Antônio/RN;

CONSIDERANDO a decisão plenária, ocorrida em Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 29 de janeiro de 2019, que aprovou a presente Resolução;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer parâmetros para a inscrição de entidades e organizações de assistência social neste Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, bem como, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais conforme competência estabelecida no artigo 9º da Lei Federal nº 8.742 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), de 07 de dezembro de 1993, art. 4º da Resolução CNAS nº 14/2014.

CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIASOCIAL

Art. 2º. Considera-se entidades e organizações de assistência sócia, para fins desta Resolução, consoante estabelecido no art. 3º da Lei Federal 8.742/93 – LOAS, ao art. 1º e 3º do Decreto Federal nº 6.308/07, a pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que realize ações socioassistenciais dos serviços tipificados pela Resolução CNAS nº 109/09 e serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, continuada e planejada, sem qualquer discriminação, podendo ser isolada ou cumulativamente:

I – **de atendimento:** aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos à família e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº 8.742, de 07 de setembro de 1993, e resolução CNAS nº 109. De 11 de novembro de 2009;

II – **de assessoramento:** aquelas que de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei 8.742, de 1993, e respeitadas às deliberações do CNAS;

III – **de defesa e garantia de direitos:** aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas às deliberações do CNAS.

CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO

Art. 3º. A inscrição de entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antônio/RN - CMAS obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Art. 4º. A inscrição no CMAS de Santo Antônio deverá acontecer previamente ao desenvolvimento das atividades de assistência social, independentemente do recebimento ou não de recursos públicos.

Art. 5º. Todas as entidades e organizações que desenvolvem ações de assistência social em Santo Antônio, mesmo que não tenham sede no Município, deverão promover a sua inscrição no CMAS de Santo Antônio.

Paragrafo Único. O CMAS de Santo Antônio poderá solicitar informações quanto ao funcionamento da entidade para o Conselho de Assistência Social do(s) município(s) de atuação para sua efetiva inscrição.

Art. 6º. Se a entidade ou organização de assistência social de atendimento não desenvolver qualquer serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial no Município de sua sede, a inscrição da entidade deverá ser feita no Conselho de Assistência Social no Município onde desenvolva o maior número de suas atividades.

CAPÍTULO III DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO DS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS

Art. 7º. As entidades ou organizações de Assistência Social bem como os serviços, programas e projetos socioassistenciais no ato da inscrição demonstrarão cumulativamente:

I - observar os princípios contidos na Lei 8.472/1993- LOAS, na Política Nacional de Assistência Social e demais dispositivos que as atualizam;

II - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

III - assegurar que os serviços, programas e projetos socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

IV - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas e projetos socioassistenciais;

V - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas e projetos socioassistenciais;

VI - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

VII - possuir recursos humanos e instalações físicas adequados ao tipo de atendimento que prestam, de acordo com o público alvo e com as exigências legais;

VIII - atender aos usuários da Política de Assistência Social, ou seja, famílias e indivíduos que se encontram em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social;

IX - atuar em conformidade com as normativas vigentes no âmbito da assistência social.

Art. 8º. A inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social é a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social.

Parágrafo Único – A oferta de atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos deverão estar em conformidade com as normativas nacionais.

Art. 9º. O funcionamento das entidades e organizações de assistência social depende de inscrição provisória neste Conselho Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO IV DO ESTATUTO SOCIAL

Art. 10º. Para a inscrição da entidade, da organização de assistência social ou dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, deverá constar de forma expressa no Estatuto Social das entidades e organizações de assistência social:

I - finalidade de assistência social;

II - que aplicará suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual "superávit" apurado em suas demonstrações contábeis integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - que aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas;

IV - que não distribuirá a seus associados, dirigentes, de forma direta ou indireta, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto;

V - que não perceberão seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos e/ou estatutos sociais;

VI - que a Diretoria terá mandato por período determinado, com a possibilidade ou não de sua reeleição, observando-se os princípios constitucionais;

VI - em caso de extinção ou dissolução, destina o eventual patrimônio remanescente à entidade congênere, registrada neste Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, ou a entidade pública com finalidades afins, a critério da entidade ou organização de assistência social;

Art. 11º - Para entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público — OSCIP facultar-se-á a

remuneração dos diretores, conforme previsão do art. 4º, inciso VI, da Lei Federal nº 9790/99;

Parágrafo Único - Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei Federal nº 9790/1999, como OSCIP, registrada no CMAS.

CAPÍTULO IV DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Art.12º. As entidades e organizações de assistência social deverão apresentar os seguintes documentos para a obtenção da inscrição:

I - requerimento e formulários disponibilizados na sede do Conselho ou por meio de site, devidamente preenchidos, datados e assinados pelo representante legal da entidade ou organização de assistência social, contendo a sua identificação de acordo com os Anexos I ou II e conforme previsto no Capítulo I, desta Resolução;

II - cópia do estatuto vigente, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, nos termos da lei, com identificação do mesmo cartório, com as devidas alterações, quando houver, demonstrando o cumprimento dos requisitos do Art.10º, desta Resolução;

III - cópia da Ata de eleição dos membros da atual diretoria, devidamente averbada em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

IV - cópia do documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, atualizado;

V - cópia do alvará de funcionamento e da licença sanitária do local de atendimento, em consonância com a atuação;

VI - elaborar plano de ação anual contendo:

- a) finalidades estatutárias;
- b) objetivos;
- c) origem de recursos;
- d) infraestrutura;
- e) identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial, informando respectivamente:
 - e.1) público alvo;
 - e.2) capacidade de atendimento;
 - e.3) recursos financeiros a serem utilizados;
 - e.4) recursos humanos envolvidos;
 - e.5) abrangência territorial;
 - e.6) demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.

VII - ter expresso em seu relatório de atividades (modelo padrão fornecido pelo CMAS):

- a) finalidades estatutárias;
- b) objetivos;
- c) origem de recursos;
- d) infraestrutura;
- e) identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial executado, informando respectivamente:
 - e.1) público atendido;
 - e.2) capacidade de atendimento;
 - e.3) recurso financeiro utilizado;
 - e.4) recursos humanos envolvidos;
 - e.5) abrangência territorial;
 - e.6) demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.

§1º - no caso das entidades recém constituídas, não se aplica a apresentação de relatório de atividades do ano anterior.

§2º - não se caracterizam como entidades e organização de assistência social as entidades religiosas, templos, clubes esportivos, partidos políticos, grêmios estudantis, sindicatos e associações que visem ao benefício de seus associados, ou dirijam as suas atividades a público

restrito, categoria ou classe, bem como aquelas que realizem atividades em caráter esporádico.

§3º - as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), além do disposto nessa Resolução, deverá atender ao que dispõe a Lei Federal Nº 9.790 de 23 de março de 1999.

Parágrafo Único – em se tratando de Fundação, a Requerente deverá apresentar, além do previsto nos incisos deste artigo, no que couber, ainda os seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada da escritura de sua instituição, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- b) Comprovante de aprovação do Estatuto, bem como de suas respectivas alterações, se houver, pelo Ministério Público.

Art. 13º. As entidades ou organizações de Assistência Social que atuam em mais de um Município deverão inscrever os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social, apresentando os seguintes documentos:

I – requerimento, conforme o modelo anexo II;

II – plano de ação;

III – comprovante de inscrição no Conselho de sua sede ou onde desenvolva o maior número de atividades, nos termos do art. 7º e do art. 8º desta Resolução.

Art. 14º. As entidades e organizações sem fins lucrativos que não tenham atuação preponderante na área de Assistência Social, mas que também atuem nessa área, deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, além de demonstrar que cumprem os critérios do art.7º e art.8º desta Resolução, mediante apresentação de:

I - requerimento, na forma do modelo anexo III;

II - cópia de estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;

III - cópia da ata e eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

IV - plano de ação.

CAPÍTULO V DO PROCESSAMENTO DA INSCRIÇÃO

Art. 15º. Os pedidos de inscrição de entidades e organizações de assistência social e de serviços, programas e projetos socioassistenciais no CMAS, serão protocolados devendo ser expedido por estes o respectivo protocolo.

Parágrafo Único - O processo de inscrição somente se iniciará com a entrega de toda a documentação prevista nesta Resolução.

Art. 16º. Protocolado o pedido, a Comissão realizará visita e encaminhará as informações necessárias para subsidiar o Conselho em sua decisão.

Art. 17º. A Comissão do CMAS, procederá análise e emitirá parecer quanto à sua inscrição, o qual será posteriormente apresentado na Reunião Ordinária para aprovação.

§1º - Havendo discordância dos integrantes da Comissão com relação ao parecer levado à Plenária, este deverá apresentar, na mesma oportunidade, a manifestação discordante.

§2º - Diante da apresentação do parecer, e antes da votação na Plenária, qualquer conselheiro poderá pedir vistas do processo.

§3º - A Secretaria Executiva garantirá o acesso aos processos de inscrição, sempre que se fizer necessário, em função do exercício do controle social. O acesso aos documentos obedecerá a ordem cronológica da solicitação.

§4º - É vedada a retirada do processo da sede do CMAS, porém, para que todos os Conselheiros possam ter acesso, o mesmo poderá ser fotocopiado, sendo que tais cópias deverão ser devolvidas à Secretaria Executiva do CMAS, ao final da análise.

§5º - Em qualquer fase do procedimento de inscrição poderá o CMAS solicitar informações ou documentação complementar e adequações no plano de ação.

§6º - Após deliberação do pedido de inscrição em reunião Plenária, a Secretaria Executiva informará ao Órgão Gestor da Assistência Social que procederá a inclusão no Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social de que trata a Lei nº 12.101/2009.

Art. 18º. O CMAS estabelecerá numeração em ordem única e sequencial para a emissão da inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como para a inscrição dos serviços, programas e projetos socioassistenciais.

Art. 19º. Como comprovante de inscrição das entidades e organizações de assistência social, de serviços, programas e projetos socioassistenciais, o Conselho emitirá uma Resolução, que será publicada no Diário Oficial do Município no prazo de até 10 (dez) dias úteis da deliberação.

Art. 20º. No caso de indeferimento do requerimento de inscrição, a entidade ou organização de Assistência Social deverá ser comunicada oficialmente, contendo as devidas justificativas de indeferimento.

CAPÍTULO VI DA MANUTENÇÃO DA INSCRIÇÃO, VALIDAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 21º. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social a fiscalização das entidades ou organizações de Assistência Social e dos respectivos serviços, programas e projetos inscritos.

Art. 22º. A inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, dos serviços, programas e projetos socioassistenciais é por prazo indeterminado.

Art. 23º. Para a manutenção da inscrição da entidade ou organização de assistência social, ou do serviço, programa ou projeto socioassistencial, deverão ser cumpridas as seguintes formalidades:

- I - apresentar ao CMAS qualquer alteração havida no estatuto social, registrada no cartório competente;
- II - manter atualizados todos os dados cadastrais junto ao CMAS;
- III - apresentar, no prazo que lhe for consignado, informações e/ou documentos quando solicitados pelo CMAS.

Art. 24º. As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao CMAS de Santo Antônio:

- I - plano de ação do corrente ano nos termos do inciso VI artigo 12;
- II - relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso VII artigo 12.

Parágrafo Único - As instituições que apresentarem a solicitação de inscrição até 06(seis) meses antes do período para validação estão dispensadas da validação anual no ano subsequente.

Art. 25º. Cabe ao CMAS a fiscalização das entidades e organizações nele inscritas, devendo para tanto estabelecer Plano de Acompanhamento e Fiscalização das entidades e organizações de assistência social, serviços, programas e projetos socioassistenciais inscritos, considerados os critérios definidos em normativas e resoluções.

Parágrafo Único - O CMAS poderá solicitar aos órgãos da administração pública, a Conselhos Municipais e da sociedade civil, informações quanto ao funcionamento da entidade e desenvolvimento de suas atividades.

Art. 26º. Em caso de interrupção ou encerramento de serviços, programas e projetos socioassistenciais, a entidade ou organização de Assistência Social deverá comunicar ao CMAS, apresentando a

motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada dos serviços.

§ 1º - O prazo de interrupção dos serviços, não poderá ultrapassar 06 (seis) meses sob pena de cancelamento da inscrição da entidade ou organização de Assistência Social e/ou dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, observado o disposto no § 2º deste artigo.

§2º Cabe ao CMAS acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para a retomada dos serviços, programas e projetos socioassistenciais interrompidos ou encerrados.

CAPÍTULO VIII DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO

Art. 27º. O CMAS poderá cancelar, a qualquer tempo, a inscrição da entidade e organização de assistência social, bem como dos serviços, programas e projetos socioassistenciais que infringirem a legislação vigente, em caso de descumprimento dos requisitos, assegurando o direito à ampla defesa e ao contraditório, mediante processo próprio, nos termos do art. 32, 33 e 34 desta Resolução.

Art. 28º. Poderá ter sua inscrição cancelada a entidade e organização de assistência social que:

- I - infringir qualquer disposição desta resolução ou legislação vigente;
- II - apresentar irregularidade na sua gestão administrativa;
- III - interromper a prestação dos serviços, programas e projetos socioassistenciais por prazo superior a 6 (seis) meses;
- IV - não cumprir os requisitos elencados no art. 7º desta resolução.

Art. 29º. O CMAS notificará o cancelamento da inscrição da entidade coletando assinatura que atesta a ciência do indeferimento.

Art. 30º. Havendo o cancelamento da inscrição, o CMAS publicará no Diário Oficial da Cidade, a resolução competente.

Parágrafo Único - O CMAS comunicará os Conselhos de Assistência Social Estadual e Nacional, bem como, ao Ministério Público, na hipótese de suposta infração penal.

Art. 31º. O ato cancelatório deverá ser deliberado em Reunião Plenária Ordinária ou Extraordinária do CMAS, por maioria simples dos Conselheiros.

CAPÍTULO IX DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSO

Art. 32º. Em caso de indeferimento do pedido de inscrição ou cancelamento, a entidade poderá interpor pedido de reconsideração, por escrito, ao CMAS, expondo suas razões, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura atestando a ciência do indeferimento.

§1º - O pedido de reconsideração deverá ser protocolado na Secretaria Executiva dos Conselhos.

§2º - O prazo para análise do pedido de reconsideração será de até 60 (sessenta) dias da entrega do mesmo, podendo ser estendido no caso de solicitação de informações complementares ou necessidade de comprovação de adequações solicitadas.

§3º - Fica assegurado à entidade o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos procedimentos administrativos de que trata esta Resolução, podendo ser assistida e/ou representada por advogado ou procurador, na forma da lei.

Art. 33º. A requerente poderá solicitar vistas dos autos ou cópias do processo, mediante requerimento dirigido ao Presidente do CMAS, nos termos da lei vigente.

§1º - Na impossibilidade de concessão imediata de vistas ao processo, a Secretaria Executiva do CMAS agendará a data para a consulta dos autos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§2º - Na hipótese do parágrafo anterior, o prazo de que trata o Art. 31 desta Resolução será suspenso, ou seja, o lapso temporal entre a data

do pedido de vistas e a data agendada para consulta dos autos, não será computado.

Art. 34º. Mantido o indeferimento ou cancelamento, poderá a entidade apresentar recurso ao Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/RN.

Parágrafo Único - O recurso contra a decisão do CMAS terá efeito meramente devolutivo.

Art. 35º. Após a decisão final do recurso interposto, mantido o cancelamento da inscrição, o CMAS deverá encaminhar cópia do ato cancelatório e os respectivos documentos ao órgão gestor, para providências cabíveis junto ao Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como para guarda.

Parágrafo Único - O cancelamento da inscrição não impedirá que a entidade ingresse com novo requerimento, desde que atenda os critérios desta Resolução.

Art.36º. O Conselho de Assistência Social deverá promover, pelo menos uma audiência pública anual com as entidades ou organizações de assistência social inscritas, com o objetivo de efetivar a apresentação destas à comunidade, permitindo a troca de experiências e ressaltando a atuação na rede socioassistencial e o fortalecimento do SUAS.

Art.37º. O Conselho Municipal de Assistência Social deverá padronizar e utilizar, única e exclusivamente, o termo INSCRIÇÃO para os fins desta Resolução.

Parágrafo Único. O Conselho fornecerá comprovante de inscrição conforme anexos IV e V.

Art.38º. Os recursos das decisões finais do Conselho Municipal de Assistência Social deverão ser apresentados ao Conselho Estadual de Assistência Social.

§1 – o prazo recursal será de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia seguinte ao da ciência da decisão.

Art. 39º. O Conselho Municipal de Assistência Social deverá estabelecer numeração única e sequencial para admissão de inscrição, independentemente da mudança do ano.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 40º. As entidades e organizações de assistência social inscritas anteriormente à publicação desta Resolução deverão requerer junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, a inscrição conforme procedimentos e critérios dispostos nesta Resolução, no prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta Resolução.

Art. 41º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WILMA GONÇALVES FONTOURA VIEIRA
Presidente do CMAS

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Senhor(a) Presidente do Conselho de Assistência Social de Santo Antônio/RN

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição neste Conselho.

A - Dados da Entidade:

Nome da Entidade _____
CNPJ: _____
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário _____

Data de inscrição no CNPJ ____/____/____

Endereço – Rua _____
Nº _____ Bairro _____ CEP _____ Tel. _____
E-mail _____
Atividade Principal: _____

Inscrição:
CONSEA _____
CMDCA _____
CONSELHO DO IDOSO _____
Outros (especificar) _____

Síntese dos serviços, programas e/ou projetos socioassistenciais realizados no município (descrever todos)

Relação de todos os estabelecimentos da entidade (CNPJ e endereço completo)

B - Dados do Representante Legal:

Nome _____
Endereço _____ nº _____ Bairro _____
Município _____ UF _____ CEP _____
Tel. _____ Email _____
RG _____ CPF _____ Escolaridade _____
Formação _____ Período do Mandato: _____

C – Informações adicionais

Termos em que,
Pede deferimento.

_____, ____/____/____.

Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADE OU DE ORGANIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM ATUAÇÃO EM MAIS DE UM MUNICÍPIO

Senhor(a) Presidente do Conselho de Assistência Social de Santo Antônio/RN

A entidade abaixo qualificada, com atuação também neste município, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais abaixo descritos, neste Conselho.

A - Dados da Entidade:

Nome da Entidade _____
CNPJ: _____
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário _____

Data de inscrição no CNPJ ____/____/____

Endereço – Rua _____
Nº _____ Bairro _____ CEP _____ Tel. _____
E-mail _____
Atividade Principal _____

Síntese dos serviços, programas e/ou projetos socioassistenciais realizados no município (descrever todos)

B - Dados do Representante Legal:

Nome _____

Endereço _____ nº _____ Bairro _____
 Município _____ UF _____ CEP _____
 Tel. _____ Email _____
 RG _____ CPF _____ Escolaridade _____
 Formação _____ Período do Mandato: _____

C – Informações adicionais

 Termos em que,
 Pede deferimento.
 _____, ____/____/____.

Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO III

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE SERVIÇOS,
 PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS
 SOCIOASSISTENCIAIS**

Senhor(a) Presidente do Conselho de Assistência Social de Santo Antônio/RN

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos **serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais** abaixo descritos, nesse Conselho.

A - Dados da Entidade:

Nome da Entidade _____
 CNPJ: _____
 Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário _____

Data de inscrição no CNPJ ____/____/____

Endereço – Rua _____
 Nº _____ Bairro _____ CEP _____ Tel. _____
 E-mail _____
 Atividade Principal _____
 Síntese dos serviços, programas e/ou projetos socioassistenciais realizados no município (descrever todos)

B - Dados do Representante Legal:

Nome _____
 Endereço _____ nº _____ Bairro _____
 Município _____ UF _____ CEP _____
 Tel. _____ Email _____
 RG _____ CPF _____ Escolaridade _____
 Formação _____ Período do Mandato: _____

C – Informações adicionais

 Termos em que,
 Pede deferimento.
 _____, ____/____/____.

Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO IV

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL

Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antônio/RN

INSCRIÇÃO Nº _____

A entidade _____, CNPJ _____, com sede em _____ É inscrita neste Conselho, sob número _____, desde ____/____/____.

A entidade executa(rá) o(s) seguinte(s) serviço(s)/ programa(s)/ projeto(s)/ benefício(s) socioassistenciais (listar todos, constando os endereços respectivos caso a entidade os desenvolva em mais de uma unidade/estabelecimento no mesmo município):

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Santo Antônio/RN, ____/____/____.

Assinatura do(a) Presidente do Conselho

ANEXO V

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE

- () Serviços
 () Programas
 () Projetos
 () Benefícios socioassistenciais

Conselho Municipal de Assistência Social
INSCRIÇÃO Nº _____

O(s) seguinte(s) serviços(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

O(s) seguinte(s) programa(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

O(s) seguinte(s) projeto(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

O(s) seguinte(s) benefício(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

Estes são/serão executados pela entidade _____, CNPJ _____, com sede em _____ (município/estado) _____ e encontram-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução CNAS nº 14/2014.

A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado.

Santo Antônio/RN, ____/____/____.

Nome _____
 Presidente do CMAS de Santo Antônio

(período de gestão de _____ a _____)

Publicado por:
 Orlando Bezerra Cavalcante Filho
 Código Identificador:2CB04746

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
 RESULTADO DE LICITAÇÃO - FRACASSADA PREGÃO
 ELETRÔNICO SRP Nº. 0038/2018**

O Pregoeiro do Município de Santo Antônio/RN torna público o resultado da licitação do pregão Eletrônico Com Sistema de Registro de Preços N.º 038/2018, objetivando o Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura aquisição veículos tipo passeio para transporte das equipes do PSF da Secretaria de Saúde do Município de Santo Antônio-RN, de acordo com o convênio nº 12569.702000/1130-06, o pregoeiro declara a presente Licitação **FRACASSADA**

Santo Antônio/RN, em 01 de fevereiro de 2019.

VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:E1812CCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO-RN AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 008/2019

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epígrafada conforme **OBJETO: Formação de registro de preços pelo prazo de 12 meses para futura aquisição de veículos tipo ambulância de simples remoção para secretaria de saúde do município de Santo Antônio/RN, de acordo com o termo de convênio nº052/2017 – SESAP.** – E que o período de acolhimento das propostas terá início no dia 04/02/2019 a partir das 11:30 horas – término: 11:30 horas do dia 15/02/2019. E Abertura das propostas: às 11:30 horas do dia 15/02/2019, início da sessão de disputa de preços: às **12:00 horas do dia 15/02/2019 HORÁRIO DE BRASÍLIA.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal da Santo Antônio-RN, Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3282-2309 – pelo e-mail: pmsa.cpl45@gmail.com ou pelo site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br;

Santo Antônio-RN, 01 de fevereiro de 2019.

VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:9D6EA821

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO-RN AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 010/2019

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epígrafada conforme **OBJETO: Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura aquisição veículos tipo passeio para transporte das equipes do PSF da Secretaria de Saúde do Município de Santo Antônio-RN, de acordo com o convênio nº 12569.702000/1130-06, firmado com o Ministério da Saúde.** – E que o período de acolhimento das propostas terá início no dia 04/02/2019 a partir das 15:00 horas – término: 15:00 horas do dia 15/02/2019. E Abertura das propostas: às 15:00 horas do dia 15/02/2019, início da sessão de disputa de preços: às **15:30 horas do dia 15/02/2019 HORÁRIO DE BRASÍLIA.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal da Santo Antônio-RN, Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3282-2309 – pelo e-mail: pmsa.cpl45@gmail.com ou pelo site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br;

Santo Antônio-RN, 01 de fevereiro de 2019.

VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:A0C8FE99

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO-RN AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 009/2019

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epígrafada conforme **OBJETO: Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura aquisição de veículo tipo motocicleta 0 km, fabricação nacional para secretaria de tributação do município de Santo Antônio/RN.** – E que o período de acolhimento das propostas terá início no dia 04/02/2019 a partir das 13:30 horas – término: 13:30 horas do dia 15/02/2019. E Abertura das propostas: às 13:30 horas do dia 15/02/2019, início da sessão de disputa de preços: às **14:00 horas do dia 15/02/2019 HORÁRIO DE BRASÍLIA.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal da Santo Antônio-RN, Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3282-2309 – pelo e-mail: pmsa.cpl45@gmail.com ou pelo site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br;

Santo Antônio-RN, 01 de fevereiro de 2019.

VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:BDDEE62D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 008/2019-GP**

PORTARIA Nº 008/2019-GP

“Faz cessão funcional da servidora pública Municipal Janielsa Carla dos Santos ao TJRN”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fazer a cessão funcional da servidora **JANIELSA CARLA DOS SANTOS**, brasileira, **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, casada, portador do CPF: 036.757.914-67 matrícula nº 194, para ficar a disposição do **TJRN**, prestando serviços junto a **Direção do Foro da Comarca de Santa Cruz/RN**.

§ 1º A Servidora referida no *caput* deste artigo irá desempenhar atribuições próprias de seu cargo, nas dependências internas da **Direção do Foro da Comarca de Santa Cruz/RN**.

§ 2º Caberá ao Município o ônus da remuneração devido a servidora.

Art. 2º - A cessão se dará pelo prazo 03 (três) meses.

Parágrafo único: A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o Município venha a precisar do servidor cedido ou se o interesse público o exigir.

Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi/RN, em 31 de Janeiro de 2018.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:5867F0C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
CONTRATO DE COMPRA Nº. 280101/2019**

CONTRATO DE COMPRA Nº. 280101/2019

O PRESENTE CONTRATO É RESULTANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2018, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2017 – SRP.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN, CNPJ Nº. 08.160.464/0001-00; **CONTRATADA:** RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME; **OBJETO** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E GRADATIVA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR, DE PROGRAMAS SOCIAIS, AS UNIDADES DE SAÚDE E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI; **VALOR TOTAL:** 438.628,93 (QUATROCENTOS E TRINTA E OITO MIL SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS.; CONFORME RELAÇÃO DE ITENS COM SALDOS CONSTANTE EM TABELA ANEXADA AO PROCESSO. **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** “3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO ”; **VIGÊNCIA:** 28 DE JANEIRO DE 2019 A 28 DE FEVEREIRO DE 2019; **DATA DA ASSINATURA:** 28 DE JANEIRO DE 2019; **PELA CONTRATANTE:** JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO, PREFEITO DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN; **PELA CONTRATADA:** JEBBSON JHONN CARVALHO DE FREITAS, REPRESETANTE COMERCIAL.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:715220D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº. 005/2019**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** GENILDO LOPES DA SILVA- ME CNPJ/CPF: 08.947.599/0001-87 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para uso de rede de transporte de dados para todos os órgãos administrativos da prefeitura de São Fernando-RN. Este serviço visa manter a continuidade dos serviços realizados por estas secretarias, para realização destas atividades diárias da administração pública, visando proporcionar maior agilidade no atendimento a população deste município. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$17.580,00(Dezessete mil e quinhentos e oitenta reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA::**161-2.4001.4.122.7.2.5 .0. 339039- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica. 257- 2. 19001 .12 . 361 . 42 . 2.5. 0. 339039- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica. 45 - 4 . 10002 . 8 . 244 . 81 . 2.26 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 506 - 3 . 17001 . 10 . 301 . 75 . 2.46 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**02 de Janeiro de 2019. **Vigência:**02 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, GENILDO LOPES DA SILVA – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 02 de Janeiro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:62229BBB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº. 015/2019**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** LAURA TEREZA DOS SANTOS CNPJ/CPF: 017.488.644-67 **OBJETO:** Locação de imóvel urbano, com área total de cerca de 110 m² para instalações do arquivo da Prefeitura municipal de São Fernando-RN. Tal locação justifica-se em razão da prevenção que a Prefeitura Municipal emprega a seus documentos , de modo que, garanta segurança aos mesmos. Sendo a locação de um imóvel desse porte necessária para a proteção de tais documentos. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$500,00(Quinhentos reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA::** 159 - 2 . 4001 . 4 . 122 . 7 . 2.5 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. X, da Lei 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**02 de Janeiro de 2019. **Vigência:**02 de Janeiro de 2019 a 31 de Janeiro de 2019.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, LAURA TEREZA DOS SANTOS – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 02 de Janeiro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:E30FAC56

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 015/2019**

CONTRATO Nº: 015/2019
ORIGEM: Dispensa por Justificativa Nº 03010001/2019
OBJETO: Contratação, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, de serviço de DEDETIZAÇÃO para atender às necessidades das secretarias municipais de São Francisco do Oeste/RN.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
CONTRATADO (A): Pedro Nazareno Alves 94323542453
VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 3.000,00 (três mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 37 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 2 . 2.112 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 07 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2019

SÃO FRANCISCO DO OESTE - RN, 07 de janeiro de 2019

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:130F5B5D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 016/2019**

CONTRATO Nº: 016/2019
ORIGEM: Dispensa por Justificativa Nº 03010001/2019
OBJETO: Contratação, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, de serviço de DEDETIZAÇÃO para atender às necessidades das secretarias municipais de São Francisco do Oeste/RN.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal De Educação E Cultura
CONTRATADO (A): Pedro Nazareno Alves 94323542453
VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 7.000,00 (sete mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 119 - 2 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 5.119 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 07 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA: 07 de janeiro de 2019

SÃO FRANCISCO DO OESTE - RN, 07 de janeiro de 2019

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:95D94652

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 017/2019**

CONTRATO Nº: 017/2019
ORIGEM: Dispensa por Justificativa Nº 03010001/2019
OBJETO: Contratação, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de serviço de **DEDETIZAÇÃO** para atender às necessidades das secretarias municipais de São Francisco do Oeste/RN.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal De Assistência Social
CONTRATADO (A): Pedro Nazareno Alves 94323542453
VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 607 - 4 . 9001 . 8 . 244 . 11 . 4.160 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 7 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA: 7 de janeiro de 2019

SÃO FRANCISCO DO OESTE - RN, 7 de janeiro de 2019

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:9EEFAAC7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 018/2019**

CONTRATO Nº: 018/2019
ORIGEM: Dispensa por Justificativa Nº 03010001/2019
OBJETO: Contratação, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de serviço de **DEDETIZAÇÃO** para atender às necessidades das secretarias municipais de São Francisco do Oeste/RN.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal De Educação E Cultura
CONTRATADO (A): Pedro Nazareno Alves 94323542453
VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 7.000,00 (sete mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 119 - 2 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 5.119 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 7 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA: 7 de janeiro de 2019

SÃO FRANCISCO DO OESTE - RN, 7 de janeiro de 2019

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:C869FE78

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2019 – GP SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 07 DE JANEIRO DE 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Ceder à servidora **MARIA DAS GRAÇAS DE ARAÚJO SILVA**, Professora, matrícula nº 002369, à Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, a fim de que a mesma possa desempenhar as atribuições próprias de seu cargo.
Art. 2º Sem ônus para o órgão cedente.
Art. 3º A presente cessão terá início em 02 de Janeiro de 2019 e término em 31 de Dezembro de 2020.

Parágrafo Único. A cessão poderá ser extinta, a qualquer tempo, caso o Município venha a precisar do servidor cedido ou se o interesse público a exigir.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:739A02C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2019 - GP**

São José do Campestre/RN, 01 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **GILMARA PRISCILA DA COSTA**, inscrita no CPF sob o nº 149.942.397-70, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA TÉCNICA**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:3EDA177E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 022/2019, 31 DE JANEIRO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Natal/RN	31 de janeiro de 2019	125,00	125,00

TOTAL

R125,00

(x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 01 de fevereiro de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 31 de janeiro de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:96A2DF21

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 084, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a substituição de Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e, ainda, em observância à Lei Municipal Nº. 240, de 16 de maio de 2003;

CONSIDERANDO o Ofício nº 001/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **GERALDO PEREIRA DA SILVA**, como membro titular e sua suplente, **MARIA DO SOCORRO SILVA**, representando a Associação Evangélica Igreja Realidade, na composição da Sociedade Civil, em substituição do Senhor **JOEL DANTAS**.

Art. 1º - Nomear, a partir desta data, os membros titulares e suplentes, representantes do Poder Público Municipal e Representantes da Sociedade Civil, que cumprirão mandato de dois anos, admitida a recondução uma única vez, por igual período:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC:**

Titular: José Roberto dos Santos.

Suplente: Márcia Rejane Pereira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD:

Titular: Ana Carolina da Silva.

Suplente: Débora dos Santos Costa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTHAS:

Titular: Sandra Rosário Pereira.

Suplente: Francisco Assis dos Santos Júnior.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**ASSOCIAÇÃO DOS CANTORES, COMPOSITORES E ARTISTAS SEMELHANTES - ACCAS**

Titular: Daniel Gomes da Silva Neto.

Suplente: Fernando Luiz da Araújo Vicente.

GRUPO DE ESCOTEIRO PAULO GORGÔNIO DE MEDEIROS JÚNIOR

Titular: Inácio Libânio de Medeiros Araújo.

Suplente: Edival Medeiros Júnior.

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SUAS:

Titular: Sandra Rosário Pereira.

Suplente: Francisco Ezequiel Araújo de Medeiros.

ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS E USUÁRIOS DE ÁGUA DA COMUNIDADE DO PROJETO DE ASSENTAMENTO SERIDÓ –ABAPAS

Titular: Fabíola Maria da Silva

Suplente: Eva Toscano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó/RN, 26 de dezembro de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:40E1489C

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 020, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SEAGEP,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora **INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária-Chefe do Gabinete do Prefeito, sigla SMGP, lotado no Gabinete Municipal do Prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de fevereiro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:45FF0D60

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019**

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitações – CPL da Prefeitura Municipal de São José do Seridó.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores, **INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**, **ADILSON DE AZEVEDO ARAÚJO** e **ANTONIO FERNANDES NETO** e para, sob a Presidência da primeira, constituírem a Comissão Permanente de Licitações – CPL da Prefeitura Municipal de São José do Seridó, vinculada à Secretaria

Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, pelo período de 01 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações.

Art. 2º. O Presidente da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado, ficando designada como suplente da Comissão a servidora **CARLA KARINE DANTAS** e **MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS**.

Art. 3º. A servidora **PATRICIA CARLA DE MEDEIROS** fica designada como Secretária da Comissão Permanente de Licitações – CPL.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 013, de 14 de janeiro de 2019.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de fevereiro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:B2597868

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de gratificação especial prevista na Lei Complementar nº 17, de 17 de junho de 2011, alterada pela Lei Complementar 050, de 28 de janeiro de 2015.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Complementar nº 17, de 17 de junho de 2011, alterada pela Lei Complementar 050, de 28 de janeiro de 2015 e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 008/2019 - SEAGEP, que requisita a concessão de gratificação para servidor ligada à Comissão Permanente de Licitações – CPL.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente Administrativo do Gabinete Municipal do Prefeito, a gratificação especial de desempenho da função de Presidente da Comissão Permanente de Licitações, sigla GDF PTE CPL, em conformidade com a Lei Complementar nº 17/11, alterada pela Lei Complementar 067, de 27 de março de 2017.

Art. 2º. A percepção da gratificação fica condicionada às normas estabelecidas na Lei Complementar nº 17/11, alterada pela Lei Complementar 067, de 27 de março de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de fevereiro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:388FB32C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SEAGEP,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o servidor **ARTUR LENO GORGÔNIO DE AZEVEDO** do cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor, sigla CS, da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de fevereiro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:6AC274DC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ARTUR LENO GORGÔNIO DE AZEVEDO**, para o cargo de provimento em Comissão de Coordenador, sigla CC, da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de fevereiro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:6B5C3909

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 025, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **SONALIA SANDRINE FARIAS DE MEDEIROS** para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária-Chefe do Gabinete do Prefeito, sigla SMGP, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de fevereiro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:BE86CB00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 021/2019 - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 005/ 2019 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **04 de fevereiro de 2019**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN, e no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de

Licitação, tipo MENOR PREÇO (maior desconto percentual sobre o preço registrado na Tabela Síntese dos Preços Praticados - RIO GRANDE DO NORTE – Região de Caicó- SLP – SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS – CSA – ANP), adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEL**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 15 de fevereiro de 2019, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/2277 e pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 01 de fevereiro de 2019.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos

Código Identificador:23267B69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DISPENSA Nº 009/2019 - REF. PROCESSO
LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 020/2019**

ASSUNTO: Contratação direta dos serviços de transporte de encomendas Caicó/São José do Seridó/Caicó.

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO**.

A empresa que apresentou os melhores preços comprovou a sua regularidade fiscal e trabalhista.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo ao Senhor **THALLES FERNANDO MACÊDO DA COSTA**.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a **contratação direta dos serviços de transporte de encomendas Caicó/São José do Seridó/Caicó**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de São José do Seridó/ RN – Secretarias Municipais**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 31 de janeiro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

E609CF2

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos

Código Identificador:6E609CF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019 -
DISPENSA Nº 009/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/
RN Nº 020/2019**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADO: THALLES FERNANDO MACÊDO DA COSTA;
OBJETO: execução dos serviços transporte de encomendas Caicó/São José do Seridó/Caicó; **VIGÊNCIA:** 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2019; **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.12.361.0010.0118.2024 – Manutenção das atividades da Secretaria de Educação; 07.12.365.0010.0219.2028 – Manutenção da Educação Infantil; 07.12.365.0010.0221.2034 – Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB 40%; 07.12.361.0010.0058.2036 – Manutenção das

atividades das Unidades Escolares com recursos Salário Educação; 07.12.361.0010.0057.2031 – Manutenção da Merenda Escolar FNDE/PNAE; 07.12.365.0010.0057.2043 – Manutenção da Merenda Escolar FNDE/PNAC; 07.12.365.0010.0219.2086 – Manutenção do apoio a Creche-Brasil Carinhoso; 02.04.122.0001.0004.2002 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo do Gabinete do Prefeito; 03.04.122.0002.0114.2003 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas; 05.08.122.0006.0116.2006 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal; 05.08.243.0006.0036.2009 – Manutenção das atividades do Fundo da Criança e Adolescente; 05.08.422.0006.0032.2010 – Manutenção do Conselho Tutelar; 05.08.244.0004.0026.2012 – Manutenção das ações do Serviço de Fortalecimento de Vínculos; 05.08.244.0006.0043.2051 – Manutenção do Programa de Proteção Social as Famílias – Cras; 06.10.301.0008.0117.2016 – Manutenção das atividades da Secretaria – Fundo Municipal de Saúde; 06.10.301.0008.0201.2021 – Manutenção do piso de Atenção Básica Fixo/Variável; 06.10.302.0008.0202.2022 – Manutenção dos Serviços de Média Complexidade; 06.10.304.0008.0203.2042 – Manutenção das Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária e Gerenciamento de Risco de VS; 08.15.452.0012.0119.2037 – Manutenção das atividades da Secretaria de Serviços Urbanos e Defesa Social; 09.20.606.0015.0120.2039 – Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura, Pesca e Recursos Hídricos; 10.27.812.0017.0121.2040 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer; 11.18.542.0016.0122.2055 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente; 12.04.122.0020.0123.2056 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; 13.15.451.0013.0124.2057 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.36 – Outros Serviços terceiros - PF; **FONTES:** 01000; 01001; 01002; 01062; 01019; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993; **SUBSCRITORES:** Maria Dalva Medeiros de Araújo – pelo Contratante e Thalles Fernando Macêdo da Costa – Contratado.

São José do Seridó/ RN, 01 de fevereiro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos

Código Identificador:145B611A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018 - ADJUDICAÇÃO**

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudicadas empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	2438 - Banheira Infantil Material em polipropileno livre de BPA, com válvula para saída de água, proteção nas laterais, unissex, com certificado de Inmetro, que suporte até 15kg
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	29,6000
Valor Final:	13,9700
Valor Total:	6.985.0000
Adjudicado em :	01/02/2019 - 13:00:12
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	04.599.190/0001-66 D F de S Silva
Marca:	CAJOVIL

Item:	0002
Descrição:	2439 - Cueiro Material 100% algodão na cor branca ou em tons pastéis ou com estampas infantis em todos o produto, medindo 80cm X 80cm, tolerância 10% no tamanho
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência:	14,4300
Valor Final:	5,0000
Valor Total:	2.500,0000
Adjudicado em :	01/02/2019 - 13:00:17
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	08.974.702/0001-88 Comercial Debeche Textil EIRELI ME
Marca:	YASMIN

Item:	0003
Descrição:	2440 - Fralda Material 100% algodão, dimensões 70x70cm (com variação de até 5%), cor branca, fornecida em pacotes com 05 (cinco) unidades
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	18,8300
Valor Final:	12,6000
Valor Total:	6.300,0000
Adjudicado em :	01/02/2019 - 13:00:32
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	08.974.702/0001-88 Comercial Debeche Textil EIRELI ME
Marca:	YASMIN

Item:	0004
Descrição:	2441 - Kit Camiseta Kit contendo 03 (três) camisetas, composta em algodão, cor lisa, tamanho médio
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência:	13,3300
Valor Final:	10,8000
Valor Total:	5.400,0000
Adjudicado em :	01/02/2019 - 13:00:36
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	08.974.702/0001-88 Comercial Debeche Textil EIRELI ME
Marca:	YASMIN

Item:	0005
Descrição:	2442 - Kit Escova e Pente Infantil
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência:	11,4000
Valor Final:	3,0000
Valor Total:	1.500,0000
Adjudicado em :	01/02/2019 - 13:00:38
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	08.974.702/0001-88 Comercial Debeche Textil EIRELI ME
Marca:	KL

Item:	0006
Descrição:	2443 - Kit Mamadeiras Kit com 03 (três) mamadeiras, sendo: 01 (uma) mamadeira com capacidade para 240ml; 01 (uma) mamadeira com capacidade para 150ml; e 01 (uma) mamadeira com capacidade para 60ml. todas com anéis retentores, disco e capuzes correspondent
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência:	32,5600
Valor Final:	18,0000
Valor Total:	9.000,0000
Adjudicado em :	01/02/2019 - 13:00:42
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	08.974.702/0001-88 Comercial Debeche Textil EIRELI ME
Marca:	LOLLY

Item:	0007
Descrição:	2444 - Kit Mijão com camiseta Kit confeccionado em suedine 100% algodão e unissex
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência:	13,6000
Valor Final:	7,0800
Valor Total:	3.540,0000
Adjudicado em :	01/02/2019 - 13:00:45
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	04.599.190/0001-66 D F de S Silva
Marca:	DEUS E FIEL

Item:	0008
Descrição:	2453 - Sabonete Infantil Dermatologicamente testado, com ação hidratante, conteúdo 75g
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,0000
Valor Final:	1,8000
Valor Total:	900,0000
Adjudicado em :	01/02/2019 - 13:00:47
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	08.974.702/0001-88 Comercial Debeche Textil EIRELI ME
Marca:	BABY123

Item:	0009
Descrição:	2445 - Saboneteira Infantil em polipropileno
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,0000
Valor Final:	1,9600
Valor Total:	980,0000
Adjudicado em :	01/02/2019 - 13:00:50
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	08.974.702/0001-88 Comercial Debeche Textil EIRELI ME
Marca:	GT

Item:	0010
Descrição:	2446 - Tanga porta Fralda unissex
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	14,3300
Valor Final:	5,9000
Valor Total:	2.950,0000
Adjudicado em :	01/02/2019 - 13:00:53
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	08.974.702/0001-88 Comercial Debeche Textil EIRELI ME
Marca:	BABY

Item:	0011
Descrição:	2447 - Toalha de Banho Material 80% algodão, 20% poliéster, tolerância permitida na composição em até 3%, medindo 60 x 70cm (AxL) com tolerância de variação em até 10%
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,1600
Valor Final:	5,2300
Valor Total:	2.615,0000
Adjudicado em :	01/02/2019 - 13:00:58
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	04.599.190/0001-66 D F de S Silva
Marca:	FRUTOS DAS MALHAS

Item:	0012
Descrição:	2448 - Cuiro Flanelado Pacote com 03 (três) unidades, medindo 60x80cm, com tolerância de variação de até 10% no tamanho
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência:	19,8000
Valor Final:	10,7000
Valor Total:	5.350,0000
Adjudicado em :	01/02/2019 - 13:01:01
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	08.974.702/0001-88 Comercial Debeche Textil EIRELI ME
Marca:	YASMIN

Item:	0013
Descrição:	2449 - Meias tamanho RN em cores variadas, 70% algodão
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,7000
Valor Final:	2,0000
Valor Total:	1.000,0000
Adjudicado em :	01/02/2019 - 13:01:07
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	08.974.702/0001-88 Comercial Debeche Textil EIRELI ME
Marca:	YASMIN

Item:	0014
Descrição:	2450 - Sapatinho de Lã unissex em cores variadas, antialérgico
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,5000
Valor Final:	5,0000
Valor Total:	2.500,0000
Adjudicado em :	01/02/2019 - 13:01:18
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	08.974.702/0001-88 Comercial Debeche Textil EIRELI ME
Marca:	YASMIN

Item:	0015
Descrição:	2451 - Colônia Infantil Franco de 100ml, dermatologicamente testado, fragrância suave.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	11,9600
Valor Final:	6,6500
Valor Total:	3.325,0000
Adjudicado em :	01/02/2019 - 13:01:10
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	06.257.332/0001-32 AGILE COMÉRCIO DE MÓVEIS E

	EQUIPAMENTOS EIRELI - ME
Marca:	Alegria de Bebê
Item:	0016
Descrição:	2452 - Shampoo Infantil Frasco de 100ml, dermatologicamente testado, fragrância suave.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	10,8300
Valor Final:	3,9800
Valor Total:	1.990,0000
Adjudicado em:	01/02/2019 - 13:01:14
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	08.974.702/0001-88 Comercial Debeche Textil EIRELI ME
Marca:	G KIDS

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Pregoeiro

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Autoridade Competente

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:10E6519E

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2018**

Fica o(a) representante da empresa, abaixo descrita, convocada a assinar a Ata de Registro de Preço referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018**, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do presente.

Na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min.

EMPRESAS
COMERCIAL DEBECHE TEXTIL EIRELI ME
CNPJ: 08.974.702/0001-88
D F DE S SILVA
CNPJ: 04.599.190/0001-66
AGILE COMÉRCIO E MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI – ME
CNPJ: 06.257.332/0001-32

São Miguel/RN, em 01 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:2D33D6F6

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO
MIGUEL
TERMO DE DISPENSA Nº. 011/2019 – IPSAM**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO MIGUEL/RN - IPSAM, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:

Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor da Sr^a. **JAQUELINY ANY NUNES**, inscrita no CPF nº. **061.223.694-38**, no valor de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta)** mensais, sendo valor total de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)** para o ano de 2019, conforme consta no mapa comparativo de preço anexado a este processo.

A despesa ocorrerá através da dotação orçamentária:

--Unidade Orçamentária: 001- Projetos de Atividade 001 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO**

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL - IPSAM, Elemento de Despesa 33.90.36.00 - Fonte: 1400131.

Encaminho o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

SÃO MIGUEL-RN, 14 de janeiro de 2019.

RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA
Presidente do IPSAM

Publicado por:
Raimundo Segundo de Lima Souza
Código Identificador:D4DBBF73

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO
MIGUEL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 011/2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação Nº 004/2019 fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação **JAQUELINY ANY NUNES**, inscrita no CPF nº. 061.223.694-38, para à locação de imóvel na Zona Urbana para servir as atividades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Miguel – IPSAM..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Assessor Jurídico.

SÃO MIGUEL-RN, 14 de janeiro de 2019.

RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA
Presidente do IPSAM

Publicado por:
Raimundo Segundo de Lima Souza
Código Identificador:51641E37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2019***

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor JOSÉ LUCIANO PAULINO DOS SANTOS para o cargo em comissão de Subcoordenador de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC5.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 14 de janeiro de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

*repblicado por incorreção

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:6460F45B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2019***

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor CLERGINALDO GOMES DA SILVA para o cargo em comissão de Subcoordenador de Tecnologia da Informação, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC5.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 14 de janeiro de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

*republicado por incorreção

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:FEE82A35

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2019***

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor PAULINO MOTA DE BRITO para o cargo em comissão de Subcoordenador de Assistência Ambulatorial e Hospitalar, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC5.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 14 de janeiro de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

*republicado por incorreção

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:78F34D24

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor JADEILSON ANTÔNIO DA SILVA para o cargo em comissão de Assessor de Imprensa, do Gabinete do Prefeito, símbolo CC3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 1º de fevereiro de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:FCC59917

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor FRANCISCO PAULO BORGES para o cargo em comissão de Subcoordenador de Proteção do Patrimônio Público, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 1º de fevereiro de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:FEB8B589

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, e pedido, a senhora LUSIANNE FERREIRA DA SILVA FARIAS do cargo em comissão de Secretária Municipal Adjunta de Orçamento, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 1º de fevereiro de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:8C3B95B6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora BRUNA NATÁLIA DE AZEVEDO CAMPOS GUEDES, CPF: 068.202.094-01, classificada em 17º lugar, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, em conformidade com o art. 1º, da Lei Municipal nº 849/2014, em caráter efetivo, no Regime Estatutário, conforme a Lei municipal nº 398/98, tendo em vista aprovação em Concurso Público, Edital de Abertura nº 002/2014, homologado em 24/02/2015, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O nomeado deverá tomar posse dentro de 30 (trinta) dias a partir da data desta Portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 1º de fevereiro de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:E4B8CBB2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor MARCOS ANTÔNIO DE BRITO, para o cargo em comissão de Subcoordenador de Proteção ao Patrimônio Público, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 1º de fevereiro de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:AB1FD6B8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor ANTÔNIO NUNES, para o cargo em comissão de Assessor Técnico, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 1º de fevereiro de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:BFD06375

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor RODRIGO GOMES BORGES para o cargo em comissão de Subcoordenador de Limpeza e Conservação, da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, símbolo CC5.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 1º de fevereiro de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:A5D81D48

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora FRANCISCA JOSEFA DE OLIVEIRA LUNA, CPF: 102.490.224-27, classificada em 5º lugar, para o cargo de AGENTE SOCIAL, em conformidade com o art. 1º, da Lei Municipal nº 849/2014, em caráter efetivo, no Regime Estatutário, conforme a Lei municipal nº 398/98, tendo em vista aprovação em Concurso Público, Edital de Abertura nº 002/2014, homologado em 24/02/2015, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º O nomeado deverá tomar posse dentro de 30 (trinta) dias a partir da data desta Portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 1º de fevereiro de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:8B4BB624

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora LAERTA LUCIENE CASSIMIRO DE ARAÚJO, CPF: 087.559.084-54, classificada em 6º lugar, para o cargo de AGENTE SOCIAL, em conformidade com o art. 1º, da Lei Municipal nº 849/2014, em caráter efetivo, no Regime Estatutário, conforme a Lei municipal nº 398/98, tendo em vista aprovação em Concurso Público, Edital de Abertura nº 002/2014, homologado em 24/02/2015, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º O nomeado deverá tomar posse dentro de 30 (trinta) dias a partir da data desta Portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 1º de fevereiro de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:6B842AC0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora LUSIANNE FERREIRA DA SILVA FARIAS, CPF: 010.950.754-11, classificada em 7º lugar, para o cargo de AGENTE SOCIAL, em conformidade com o art. 1º, da Lei Municipal nº 849/2014, em caráter efetivo, no Regime Estatutário, conforme a Lei municipal nº 398/98, tendo em vista aprovação em Concurso Público, Edital de Abertura nº 002/2014, homologado em 24/02/2015, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,

lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º O nomeado deverá tomar posse dentro de 30 (trinta) dias a partir da data desta Portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 1º de fevereiro de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Herisson de Oliveira Bezerra

Código Identificador:D439A771

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora LUANA DE QUEIROZ PEREIRA, CPF: 062.423.944.64, classificada em 11º lugar, para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, em conformidade com o art. 1º, da Lei Municipal nº 849/2014, em caráter efetivo, no Regime Estatutário, conforme a Lei municipal nº 398/98, tendo em vista aprovação em Concurso Público, Edital de Abertura nº 002/2014, homologado em 24/02/2015, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos.

Art. 2º O nomeado deverá tomar posse dentro de 30 (trinta) dias a partir da data desta Portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 1º de fevereiro de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Herisson de Oliveira Bezerra

Código Identificador:1BE53BDB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora STEFANNY CAROLINE ALVES FARIAS, CPF: 071.652.444-92, classificada em 79º lugar (2º em reserva de vagas), para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, em conformidade com o art. 1º, da Lei Municipal nº 849/2014, em caráter efetivo, no Regime Estatutário, conforme a Lei municipal nº 398/98, tendo em vista aprovação em Concurso Público, Edital de Abertura nº 002/2014, homologado em 24/02/2015, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos.

Art. 2º O nomeado deverá tomar posse dentro de 30 (trinta) dias a partir da data desta Portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 1º de fevereiro de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Herisson de Oliveira Bezerra

Código Identificador:9402C336

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ARTIGO 24 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO – ELEANRO SILVA DE ARAÚJO

CPF – 019.689.854-41.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER OS SETORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2018.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

VALOR: R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

SÃO PEDRO/RN, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:

Wellington Terto do Nascimento

Código Identificador:AA329BB4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO 003 2019**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 003 2019**

O Pregoeiro do Município São Pedro/RN, torna público que fara realizar licitação na modalidade de **Pregão**, do tipo **Presencial N.º 003/2019** - menor preço por **global**, que tem como objeto a **contratação de pessoa física para prestação de serviço de assessoria na gestão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Pedro/RN**, a se realizar no dia **15 de fevereiro de 2019 às 10:00 (dez) horas, (horário local)**. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro, na Rua Monsenhor Expedito - 161, Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 07:00 (sete) horas às 11:00 (onze) horas, ou poderá ainda ser solicitado através do e-mail **cplpmsp34@gmail.com**.

São Pedro/RN, em 31 de janeiro de 2019.

WELLINGTON TERTO DO NASCIMENTO

Pregoeiro.

Publicado por:

Wellington Terto do Nascimento

Código Identificador:C8E3BFAB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ARTIGO 24 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO – MARIVAL FRANCISCO DA SILVA.

CPF – 021.528.454-20.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS DE GRANDE PORTE PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2019.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

VIGÊNCIA: DE 31 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

VALOR: R\$ 17.550,00 (dezesete mil quinhentos e cinquenta reais).

SÃO PEDRO/RN, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:

Wellington Terto do Nascimento

Código Identificador:A4539B56

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 009 DE 31 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA N.º 009 de 31 DE JANEIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PATERNIDADE A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 95 da Lei n.º 079/1997 - Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença- paternidade pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos a partir de 28 de janeiro de 2019, ao Servidor **NEILSON ARAÚJO DE MOURA**, CPF n.º 967.713.564-34, lotado na Secretaria Municipal de Saúde na função de AGENTE DE ENDEMIAS por motivo de nascimento de sua filha, a menor Maria Ísis do Carmo Araújo Moura, nascida em 27 de janeiro de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de janeiro de 2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 31 (trinta e um) de janeiro de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:BD71F8F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 002/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o Senhor JOSÉ MARCOS LOPES, inscrito no CPF sob o nº 055.705.374-90, matrícula 10758, do Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

São Tomé/RN, 31 de janeiro de 2019.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:2C14B2B8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 004/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **MARIA DAS VITÓRIAS DE ARAÚJO**, matrícula nº 4480, inscrita no CPF sob o nº 970.094.584-72, para o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL “Dr. JOSÉ ARIBALDO DE CARVALHO”

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

São Tomé/RN, 1º de fevereiro de 2019.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:9B502020

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 004/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora **MARIA DAS VITÓRIAS DE ARAÚJO**, matrícula nº 4480, inscrita no CPF sob o nº 970.094.584-72, do Cargo de Provimento em Comissão de VICE-DIRETORA DA CRECHE PROINFÂNCIA “MARIA DO SOCORRO DIAS”.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

São Tomé/RN, 31 de janeiro de 2019.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:6CE5B4EB**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 005/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Ilustríssima Senhora **MARIA NILMA BEZERRA**, inscrita no CPF sob o nº 703.846.144-34, matrícula 1350, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de VICE-DIRETORA da ESCOLA MUNICIPAL “MONSENHOR MANOEL PEREIRA DA COSTA”.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 1º de fevereiro de 2019.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:53A1370E**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 003/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Ilustríssima Senhora **JOCYANNE ALVES CÂMARA**, inscrita no CPF sob o nº 038.530.534-67, matrícula 4286, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de VICE-DIRETORA da CRECHE PROINFÂNCIA “MARIA DO SOCORRO DIAS”.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 1º de fevereiro de 2019.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:8403322D**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 003/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Ilustríssima Senhora **JOCYANNE ALVES CÂMARA**, inscrita no CPF sob o nº 038.530.534-67, matrícula 4286,

do Cargo de Provedor em Comissão de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL Dr. JOSÉ ARIBALDO DE CARVALHO.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 31 de janeiro de 2019.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:551862CD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE****GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 05120004**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor GERONILMO VALENTIM 04337637443 (CNPJ: 15.336.750/0001-06) referente empenho nº. 05120004, datado em 05/12/2018, no valor estimado de R\$ 1.324,00 (um mil, trezentos e vinte e quatro reais), referente nota fiscal nº 97, no valor de 1.324,00 (um mil, trezentos e vinte e quatro reais). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO E MANUTENÇÃO DA MAQUINA E EQUIPAMENTOS DIVERSOS DO ABATEDOURO PÚBLICO. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO, principalmente, se tratando das máquinas e equipamentos que foram consertados, que servirá para a prestação de serviços de qualidade e de abate no abatedouro público do municipal. O estado de conservação das instalações como máquinas e equipamentos são de suma importância para execução das atividades envolvidas dos serviços prestados. As máquinas e equipamentos para melhor qualidade nos produtos de origem animal (carne), como melhor qualidade vida para os municípios.

Desse modo, com fulcro no princípio da dispensa de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 01 de fevereiro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A2D9CC54**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 05110002**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor GERONILMO VALENTIM 04337637443 (CNPJ: 15.336.750/0001-06) referente empenho nº. 05110002, datado em 05/11/2018, no valor estimado de R\$ 1.227,00 (um mil, duzentos e vinte e sete reais), referente nota fiscal nº 96, no valor de 1.227,00 (um mil, duzentos e vinte e sete reais). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente

implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DA MAQUINA DE SERRA PEITO, DO DISPOSITIVO ELETRONICO DA BOIA DA CAIXA D'ÁGUA, LIMPEZA DO MOTOR DA CÂMARA FRIA E O MOTOR GUINHO TRANSPASSE DO ABATEDOURO PUBLICO. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO, principalmente, se tratando das máquinas e equipamentos que foram consertados, que servirá para a prestação de serviços de qualidade e de abate no abatedouro publico do municipal. O estado de conservação das instalações como maquinas e equipamentos são de suma importância para execução das atividades envolvidas dos serviços prestados. As maquinas e equipamentos tara melhor qualidade nos produtos de origem animal (carne), como melhor qualidade vida para os munícipes.

Desse modo, com fulcro no princípio da dispensa de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 01 de fevereiro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:95089A6E

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 26100045**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor GERONILMO VALENTIM 04337637443 (CNPJ: 15.336.750/0001-06) referente empenho nº. 26100045, datado em 26/10/2018, no valor estimado de R\$ 1.185,00 (um mil, cento e oitenta e cinco reais), referente nota fiscal nº 95, no valor de 1.185,00 (um mil cento e oitenta e cinco reais). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DA CÂMARA FRIA E DEMAIS MAQUINAS DO ABATEDOURO PUBLICO. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO, principalmente, se tratando das máquinas e equipamentos que foram consertados, que servirá para a prestação de serviços de abate no abatedouro publico do municipal. O estado de conservação das instalações como maquinas e equipamentos são de suma importância para execução das atividades envolvidas dos serviços prestados. As maquinas e equipamentos tara melhor qualidade nos produtos de origem animal (carne), como melhor qualidade vida para os munícipes.

Desse modo, com fulcro no princípio da dispensa de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 01 de fevereiro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:BF899EC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO REFERENTE À PUBLICAÇÃO DE EXTRATO
DE CONTRATO – CÓDIGO IDENTIFICADOR: B72F33FE**

Na publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN referente ao EXTRATO DE CONTRATO – CÓDIGO IDENTIFICADOR: B72F33FE, do dia 28 de dezembro de 2018, edição 1926, publicada pelo Senhor José Taliz da Silva, com data de circulação da matéria Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 02/01/2019.

NO TÍTULO E CORPO DA PUBLICAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

CONTRATO Nº: 001/2019

LEIA-SE:

CONTRATO Nº 005/2018

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no contrato administrativo.

São Vicente/RN, 01 de fevereiro de 2019.

MARIA SOCORRO DE LIMA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:668EDF39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO REFERENTE À PUBLICAÇÃO DE EXTRATO
DE CONTRATO – CÓDIGO IDENTIFICADOR: 45BD2FAB**

Na publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN referente ao EXTRATO DE CONTRATO – CÓDIGO IDENTIFICADOR: 45BD2FAB, do dia 28 de dezembro de 2018, edição 1926, publicada pelo Senhor José Taliz da Silva, com data de circulação da matéria Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 02/01/2019.

NO TÍTULO E CORPO DA PUBLICAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

CONTRATO Nº: 002/2019

LEIA-SE:

CONTRATO Nº 006/2018

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no contrato administrativo.

São Vicente/RN, 01 de fevereiro de 2019.

MARIA SOCORRO DE LIMA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8D01544F

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 011 /2019-ADM/RH**

Concede Gratificação de Adicional noturno, aos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, lotados na Unidade Mista de Saúde.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional noturno.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a gratificação de adicional noturno aos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem do município, lotados na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de janeiro/2019, abaixo relacionados:

RELAÇÃO DE SERVIDORES				
Nº ORDEM	DE MAT	SERVIDOR	CARGO	ADIC NOTURNO
001	0000771	Aureliano Miguel da Silva Neto	Enfermeiro	40h
002	0000931	Francielma da Silva Soares Rogrigues	Téc. Enfermagem	56h
003	0000932	Irinna Blandimny Anulino Melo Cruz	Téc. Enfermagem	56h
004	0000973	Iracema Cavalcante	Téc. Enfermagem	56h
005	0000961	Jarlene Ferreira da Conceição Faustino	Téc. Enfermagem	56h
006	0000939	Julia Cristiane de Medeiros Rodrigues	Téc. Enfermagem	56h
007	0000921	Luana Santos Ferreira Dias	Enfermeiro	72h
008	0000934	Luciana Meira da Silva	Téc. Enfermagem	56h
009	0000962	Maria da Conceição Moura	Téc. Enfermagem	48h
010	0000936	Maria Fabiana Costa Santos Lopes	Téc. Enfermagem	56h
011	0000853	Natalia Neri de Azevedo	Enfermeiro	56h
012	0000397	Otilia Cristina de Souza	Téc. Enfermagem	56h
013	0000772	Teresa de Lourdes Araújo Galvão	Enfermeiro	56h
014	0000770	Thaise Soares Dantas de Araújo	Enfermeiro	24h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 21 de janeiro de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:621B659E

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 012/2019-ADM/RH**

Concede o pagamento da gratificação aos profissionais da saúde pela verba do PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE – I-PMAQ.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei nº 536/2015 - QUE INSTITUI O INCENTIVO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento da gratificação aos profissionais da saúde pela verba do PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE, aos ocupantes das funções de Médicos, Enfermeiros, Odontólogos, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Consultório Dentário e Agentes Comunitários de Saúde, abaixo relacionados, ref. ao mês de dezembro/2018.

EQUIPE 1 – UNIDADE DE SAÚDE - ESF DO BAIRRO DO ALTO DA CANDELÁRIA

NOME	FUNÇÃO	VALOR
DARCY DO NASCIMENTO BARROS	ACS	R\$ 821,07
DIDIA PEREIRA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRA	R\$ 821,07
FLORIZA FABIANA DE ARAÚJO	AUX. CONSULT. DENTÁRIO	R\$ 821,07

JACINTO PEREIRA JÚNIOR	CIRURGIÃO DENTISTA	R\$ 821,07
MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA COSTA	ACS	FÉRIAS
MARIA DAS VITÓRIAS DOS SANTOS OLIVEIRA MEDEIROS	ACS	FÉRIAS
MARIA INES JUSTINO DA SILVA	ACS	R\$ 821,07
NATHALIA DANTAS DE ARAÚJO	TÉC. ENFERMAGEM	R\$ 821,07
ROSANGELA DE MEDEIROS SILVA SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM	R\$ 821,07
TOTAL	-	R\$ 5.747,49

EQUIPE 2 – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOÃO MARIA EVANGELISTA

NOME	FUNÇÃO	VALOR
ANA GABRIELA MEDEROS DE ARAÚJO LIMA	ENFERMEIRA	R\$ 746,43
CAMILA SOUZA DE MEDEIROS	TÉC. ENFERMAGEM	R\$ 746,43
JOSEFA MARIA S OLIVEIRA	ACS	R\$ 746,43
JOSANE ROSE DE MEDEIROS SOUZA	AUX. CONSULT. DENTÁRIO	R\$ 746,43
LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL	MÉDICO	R\$ 746,43

MARIA DAS VITÓRIA DANTAS NASCIMENTO	ACS	R\$ 746,43
MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA MEDEIROS	ACS	R\$ 746,43
MARIA DE LOURDES CÂNDIDO DO NASCIMENTO	ACS	R\$ 746,43
MARIA JÚLIA DE MEDEIROS	CIRURGIÃO DENTISTA	R\$ 746,43
PAULO MARTINS DE SOUZA	ACS	R\$ 746,43
ROSA MARIA DE MEDEIROS	ACS	R\$ 746,43
TOTAL	-	R\$ 8.210,73

EQUIPE 3 – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SÍTIO BAIXA DO SÍTIO ESF III

NOME	FUNÇÃO	VALOR
FRANCISCO EDIVAN ALBUQUERQUE ROSÁRIO	ACS	R\$ 821,07
JOÃO MARIA ALVES DA CRUZ SILVA	ACS	R\$ 821,07
JOSE ROBERTO DE MORAIS	ACS	R\$ 821,07
LÍDIA ASSUNÇÃO DE MEDEIROS	AUX. CONSULT. DENTÁRIO	R\$ 821,07
MAGNUS KELLY SOARES DE AZEVEDO	ENFERMEIRO	FÉRIAS
MARIA SILVANEIDE PEREIRA SOARES	TÉC. ENFERMAGEM	R\$ 821,07
NICHOLAS GABRIEL RIBEIRO DE CARVALHO	MÉDICO	R\$ 821,07
TEREZINHA NETA DOS SANTOS RODRIGUES	TÉC. ENFERMAGEM	R\$ 821,07
VALDECIR HONORATO SILVA	ACS	R\$ 821,07
TOTAL	-	R\$ 6.568,56

APOIADOR INSTITUCIONAL

NOME	FUNÇÃO	VALOR
MARIA DO SOCORRO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 500,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente, 24 de janeiro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:DB4F789D

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 013/2019-ADM/RH**

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES CONTRATADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 007/2015 que homologou o laudo técnico das condições de trabalho – LTCAT da administração pública do município,

CONSIDERANDO a existência de legislação nacional (NR 15) disciplinando as atividades insalubres e seus respectivos graus,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de legislação mínima acerca do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do Município de São Vicente,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder adicional de insalubridade em grau médio (20%) aos servidores contratados pela Secretaria Municipal de Saúde, aprovados em processo seletivo, exercentes dos cargos de Técnicos de Enfermagem, tendo em vista a exposição constante à agentes químicos e biológicos, conforme relação abaixo:

Nº ORDEM	DE MAT	SERVIDOR	CARGO
001	0000973	Iracema Cavalcante	Técnico de Enfermagem
002	0000974	Kettlynn Cysleany de Medeiros	Técnico de Enfermagem

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2019.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 24 de janeiro de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:4A47F909

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 014/2019-ADM/RH.

Concede Licença Maternidade à ocupante de cargo efetivo de Técnico de Enfermagem.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias à Sra. **CAMILA SOUZA DE MEDEIROS**, ocupante de cargo efetivo de **Técnico de Enfermagem**, Mat. Nº 0000743, lotada na Unidade do ESF II – João Maria Evangelista, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 21 de janeiro a 20 de maio de 2019.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de janeiro de 2019.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 25 de janeiro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:2951F809

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 015/2019-ADM/RH

Concede Licença Paternidade a servidor abaixo nominado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o Art. 91 Inciso VI da Lei nº 258/1998 – **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO**. **CONSIDERANDO** a Declaração de Nascimento Vivo, que comprova o nascimento do filho do Servidor adiante nominado,

RESOLVE:

Art 1º – Conceder Licença Paternidade de 20 (vinte) dias ao Sr. **RONALDO SALVIANO SILVA**, Mat. Nº 0000785, exercente do cargo de Motorista, de suas atividades laborativas habituais, durante o período de 21 de janeiro a 09 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor, com efeito retroativo a 21 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 25 de janeiro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E9D6C930

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA NO 017 /2018 – ADM/RH

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 012/2014;

Considerando a realização do concurso público municipal, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

Considerando a ordem decrescente da listagem dos candidatos aprovados;

Considerando estes e outros aspectos inerentes etc.,

RESOLVE:

Primeiro – Nomear em caráter efetivo o Servidor **GABRIEL DE ARAÚJO SILVA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 053.544.524-57, aprovado(a) no concurso público, realizado aos 08 de Fevereiro de 2015, para o cargo de **VIGILANTE**, sob número de inscrição Nº 0207007, classificado na 2ª colocação para o nível inicial integrante do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN., conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40 horas semanais na Escola Municipal Francisca Pires de Albuquerque, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Segundo - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de São Vicente/RN., Em 01 de fevereiro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:4AECA804

SETOR DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE POSSE - PORTARIA NO 017/2018 – ADM/RH

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito (01/02/2019), na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, sito à Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, compareceu o Servidor **GABRIEL DE ARAÚJO SILVA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 053.544.524-57, residente e domiciliado à Rua José Ernesto de Medeiros, nº 16 – Bairro Dom José Adelino Dantas – São Vicente - RN, aprovado (a) no concurso público municipal, realizado aos 08 de

Fevereiro de 2015, para preenchimento de vagas no quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de São Vicente, sob número de inscrição nº 0207007, classificado na 2ª colocação para o cargo de **VIGILANTE**, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Escola Municipal Francisca Pires de Albuquerque, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo. Foi nomeado em caráter efetivo, através da Portaria nº **017/2019 - ADM/RH, de 01 de fevereiro de 2019**, tomou posse, assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres e atribuições do cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e o Estatuto do Servidor Municipal, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de São Vicente/RN., junto as diversas unidades da Administração Municipal.

Prof. Mun. de São Vicente/RN, 01 de fevereiro de 2019.

Secretaria Municipal de Administração.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

GABRIEL DE ARAÚJO SILVA

Servidor

CPF nº 053.544.524-57

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:36BAB659

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa ECL ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA, referente à Prestação de serviço de limpeza urbana e retirada de resíduos sólidos das ruas e praças publica deste município, junto a Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura deste município, no período de fevereiro a abril do corrente ano. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 15 de Janeiro de 2019

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:A2A31B98

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa CONSTRUTORA ASSU E EMPREEDIMENTOS LTDA, referente à prestação de serviço com recuperação de pavimentação a paralelepipedos pelo método tradicional em diversas ruas na zona urbana deste município.. Fica Declarado DISPENSA de licitação para

a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 15 de Janeiro de 2019

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:92B070B4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa ESPEDITO CARDOSO DE ARAUJO, referente à Prestação de serviço de um profissional para realizar o serviço de palestras e oficinas para os professores do ensino fundamental durante a semana pedagógica no período de 04 a 05 de fevereiro do corrente ano, neste município. Portanto solicito vossa autorização para executar o serviço acima citado.. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 24 de Janeiro de 2019

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:FF763BAA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa ROLTEC TACOGRAFO EIRELI, referente à Prestação de serviço mecânico para realizar de revisão e manutenção do veículo tipo ônibus escolar de placa OKB-2468, de utilizações diárias no transporte de alunos das escolas da rede municipal. Portanto solicito a vossa autorização para executar o serviço acima citado. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 24 de Janeiro de 2019

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:8140E7AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ESCLARECIMENTOS AO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 002/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019

PROCESSO Nº. 102.001/2019

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material de construção, hidráulico e ferramentas, para atender as diversas secretarias e fundos municipais de assistência social e saúde do município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência

RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS

1 - Em atendimento à solicitação de esclarecimentos formulada pelo licitante abaixo citado e conforme consta do e-mail impresso anexo ao presente documento; e está dentro do prazo estipulado no item 21.1 e nos termos do item 21.2 do Edital supra; tornamos público o inteiro teor da solicitação mencionada e, na seqüência do pedido, o respectivo esclarecimento, conforme segue:

1 - Empresa: PRM COMERCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI,

QUESTIONAMENTO:

Senhor pregoeiro

A empresa PRM COMERCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI, CNPJ 29.805.880/0001-55, por intermédio de seu representante legal o Sr. ARTUR DE SOUZA COSTA, vem por esta, solicitar os seguintes esclarecimentos:

ITEM 56 – MANGUEIRA CARRO PIPA 50MM – SEM A UNIDADE DE MEDIDA.

ITEM 57 - REPARO DE DESCARGA CAIXA ACOPLADA - SEM A UNIDADE DE MEDIDA.

ITEM 58 – CISCADOR – SEM A UNIDADE DE MEDIDA.

ITEM 59 – CADEADO Nº 20 – SEM A UNIDADE DE MEDIDA.

ITEM 60 – CADEADO Nº 30 – SEM A UNIDADE DE MEDIDA.

Natal/RN, 31 de Janeiro de 2019.

ARTUR DE SOUZA COSTA

Analista de Licitação

CPF no 821.751.952-87

RESPOSTA:

Prezado Senhor,

Artur de Souza Costa

É notório informar que o edital de nº 002/2019 foi republicado e sua sessão será realizada em 12 de fevereiro de 2019, as 09:00 horas, Conforme publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/01/2019. Edição 1946. E o mesmo já se encontra disponível na página www.serracaiada.rn.gov.br

Segue esclarecimento dos itens solicitados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANTIDADE
56	MANGUEIRA CARRO PIPA 50MM	Metro	500
57	REPARO DESCARGA CAIXA ACOPLADA	UND	50
58	CISCADOR	UND	20
59	CADEADO Nº 20	UND	100
60	CADEADO Nº 30	UND	100

Na certeza do esclarecimento da dúvida suscitada, subscrevemo-nos e sentimos pela impossibilidade de vossa participação, mas, pelo princípio de vinculação ao edital, a administração e os interessados ficam estritamente vinculados as suas normas.

Serra Caiada/RN, em 31 de Janeiro de 2019.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Abraão Allan Miranda da Silva

Código Identificador:7D79E852

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2019

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SERRA CAIADA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS PELA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT.

FAVORECIDO.....: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT.

VALOR.....: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 25, caput e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SERRA CAIADA - RN, 01 de Fevereiro de 2019.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior

Código Identificador:5EF6335F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019 SRP – PROCESSO Nº. 123.003/2019

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão Presencial nº. 004/2019, com o objetivo de Registro de preços para Contratação futura de empresa para locação de serviços de Infraestrutura de eventos (disciplinadores, tendas, palco, som, iluminação, tablados, banheiros químicos e outros) destinados aos eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência deste edital. Os envelopes relativos à Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 15 de Fevereiro de 2019 até as 09:00 horas, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Serra Caiada, sito a Rua Getúlio Vargas, 47 – Centro – Serra Caiada/RN, edital disponível na página www.serracaiada.rn.gov.br, e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com ou telefone (84) 3293-0049.

Serra Caiada/RN, Em 01 de Fevereiro de 2019.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA.

Pregoeiro.

Publicado por:

Abraão Allan Miranda da Silva

Código Identificador:44E5F037

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 012/2019 - GP

PORTARIA Nº 012/2019 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **JOELISSON CORDEIRO DA COSTA**, inscrito no CPF sob nº 016.481.164-85 e portador do RG sob nº 003.128.137/SSP-RN para o cargo em comissão de **Coordenador de Recursos Humanos**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 01 de fevereiro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:F66D16E0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2019 - GP**

PORTARIA Nº 015/2019 - GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Sra. **JANEIDE HERCULANO GOMES**, inscrita no CPF sob nº 048.164.144-76 e portadora do RG sob nº 001.553.375/SSP-RN para o cargo em comissão de **Coordenador de Endemias**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 01 de fevereiro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:F7DD58AB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2019 - GP.**

PORTARIA Nº 014/2019 - GP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **JOSÉ IVAN SOUZA DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob nº 704.528.864-65 e portador do RG sob nº 003.613.565/SSP-RN para o cargo em comissão de **Subcoordenador de E-SUS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 01 de fevereiro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:E5401FEC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2019 - GP**

PORTARIA Nº 013/2019 - GP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **LEONEL MARQUES PEREIRA NETO**, inscrito no CPF sob nº 117.139.464-08 e portador do RG sob nº 002.799.104/SSP-RN para o cargo em comissão de **Subcoordenador de Consulta e Exames**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 01 de fevereiro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:F3141DD7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2019 - GP.**

PORTARIA Nº 016/2019 - GP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o Sr. **JOSENILSON ALEXANDRE HERCULANO DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 117.142.784-09 e portador do RG sob nº 003.037.309/SSP-RN do cargo em comissão de **Subcoordenador de Abastecimento e Recursos Hídricos** e **NOMEÁ-LO** para o cargo em comissão de **Coordenador de Agricultura e Pecuária**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Recursos Hídricos.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 01 de fevereiro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:D1AA7DES

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2019 - GP.**

PORTARIA Nº 017/2019 - GP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do

art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **JOSE ARLINDO AZEVEDO CRUZ JUNIOR**, inscrito no CPF sob nº 032.317.484-10 e portador do RG sob nº 001.888.4449/SSP-RN para o cargo em comissão de **Subcoordenador de Abastecimento e Recursos Hídricos**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Recursos Hídricos.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 01 de fevereiro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:3EEA657B

GABINETE DO PREFEITO

TERMO ADITIVO Nº. 001/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2018 PROCESSO Nº. 703.055/2018

CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN. CONTRATADO: ÁGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.657.875/0001-99

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo Aditivo tem por objetivo alterar a CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO de comum acordo, ficando neste ato o valor do contrato aditado em R\$ 27.217,47 (Vinte e sete mil duzentos e dezessete reais e quarenta e sete centavos); equivalente a 19,26% (dezenove virgula vinte e seis por cento); passando o contrato em tela a ter o valor total R\$ 168.523,61 (cento e sessenta e oito mil quinhentos e vinte e três reais e sessenta e um centavos); nos termos da alínea b, do Inc. I do Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.001.15.451.0006.1011 – CONST./ AMPL/ RECUP. E URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS

Elem. Desp. 4.4.90.51.04 - Obras e instalações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.

Signatarios: Prefeita Maria do Socorro Dos Anjos Furtado, Pela Contratante e Bruno Rodrigo Ferreira da Rocha, Pela Contratada.
Data: 01 de Fevereiro de 2019 – Maria do Socorro Dos Anjos Furtado – Prefeita.

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:B2DDA32B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA - IPRESC

APOSENTADORIA PELO ARTIGO 6º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41/2003 ATO/PORTARIA Nº 00001-6/2019

Serra Caiada/RN, 01 de fevereiro de 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora LENY CABRAL DE FRANÇA.

A DIRETORA EXECUTIVA DO IPRESC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SERRA CAIADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do Artigo 72, inciso III, da Lei Municipal 0906/2014, de 13 de novembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora **LENY CABRAL DE FRANÇA**, portadora do RG nº 816.523 SSP-RN, CPF nº 336.522.364-91, Efetiva, no cargo PROF. PIII F, Matrícula Funcional n.º 50235-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município do Serra Caiada, nos termos do **art. 6º, incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988 e art. 34, incisos I, II, III, IV da Lei Municipal nº 0906/2014, de 13 de novembro de 2014**, conforme processo do IPRESC nº 000002/2019, a partir desta data até a posterior deliberação, com paridade e proventos integrais acrescido das seguintes vantagens:

03 (três) quinquênios correspondentes a 15% (quinze por cento), nos termos do art. 75, da Lei municipal 635 de 04 de agosto de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCIANE PAULA DA SILVA TINÔCO

Diretora Executiva
IPRESC

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:52746B78

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA - IPRESC
APOSENTADORIA POR IDADE ATO/PORTARIA Nº 000005/2019

Serra Caiada/RN, 01 de fevereiro de 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da servidora MARIA LÚCIA FERNANDES.

A DIRETORA EXECUTIVA DO IPRESC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SERRA CAIADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do Artigo 72, inciso III, da Lei Municipal 0906/2014, de 13 de novembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade, com Proventos Proporcionais**, à servidora **MARIA LÚCIA FERNANDES**, portadora do RG nº 308.684 SSP/RN e do CPF nº 406.749.084-49, Efetiva, no cargo PROF. PIII F, Matrícula Funcional n.º 50219-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Serra Caiada, nos termos do **art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, §§ 3º e 17 da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 1º da Lei Federal nº 10.887/04 e art. 17, da Lei Municipal 0906/2014, de 13 de novembro de 2014**, conforme processo do IPRESC nº 000001/2019, a partir desta data até a posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCIANE PAULA DA SILVA TINÔCO

Diretora Executiva
IPRESC

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:168FB820

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 007/2019

PORTARIA Nº 007, DE 31 DE JANEIRO DE 2019

INSTITUI A COMISSÃO PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel-RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com observância na Lei municipal nº 725/2019, observando as suas delegações de competência:

Considerando, a necessidade emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, esporte, cultura e lazer, 02 (duas) vagas e 10 (dez) Cadastros reservas para pedagogos – Professor de educação infantil/creche, 01 (uma) vaga e 02 (dois) cadastros reservas para Professor de História, 01 (uma) vaga e 02 (dois) cadastros reservas para Professor de Geografia, 02 (dois) cadastros reservas para Professor de Matemática, 01 (um) cadastro reserva para Professor de Língua Portuguesa e 01 (uma) vaga para Profissional com graduação em qualquer área de conhecimento com Pós- Graduação em Tradução e Interpretação de Libras, ou Curso de Extensão Universitária, ou de Formação Continuada para Tradutor Libras/Português ou Guia Interprete.

RESOLVE:

Art. 1º – Determina a formação de uma comissão para realização do Processo Seletivo Simplificado para a contratação emergencial para a Administração Pública Municipal constituída de 05 (cinco) membros; 01(um) representante indicado pela Secretaria Municipal de Educação, esporte, cultura e lazer, a Sra. Valéria Kellen de Souza Silva Galvão; 01(um) representante indicado pelo SINDMEL, a Sra. Ana Paula de Carvalho ; 02(dois) representante indicado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a Sra. Angela Bruna Lima Barreto e a Sra. Luzia Selma Nogueira de Moraes e 01(um) representante indicado pelo Poder Legislativo Municipal, a Sra. Antônia Neta Mendonça de Melo.

Art. 2º - Os trabalhos desta comissão serão presididos pelo representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a Sra. Angela Bruna Lima Barreto.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Serra do Mel/RN, 31 de Janeiro de 2019.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:C132F6BA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIVERSA Nº 008/2019

PORTARIA Nº 008, DE 31 DE JANEIRO DE 2019

CONCEDE ao Sr(a). JOSE ADRIKSON HOLANDA ALVES, licença sem remuneração pelo período de dois anos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL-RN, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município, observando as suas delegações de competência:

Considerando o requerimento do servidor protocolado no setor da administrativo da Prefeitura Municipal;

Considerando a Lei nº 373/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serra do Mel);

Considerando que, o artigo 143 da supra citada lei afirma que fica a Administração obrigada a conceder licença sem remuneração ao servidor estável para tratar de assuntos de interesses particulares, desde que o mesmo comprove a sua necessidade;

Considerando que, a situação exposta como justificativa pelo servidor se adéqua às situações prescritas em lei;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr(a). JOSE ADRIKSON HOLANDA ALVES licença sem remuneração pelo período de dois anos, tendo o dia 01 de Fevereiro de 2019 como data inicial para o início de sua licença

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serra do Mel/RN, 31 de Janeiro de 2019.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:44D1B9AA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIVERSA Nº 009/2018

PORTARIA Nº 009, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

RENOVAÇÃO de Cessão de servidores do Município de Serra do Mel/RN, para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SERRA DO MEL, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e observado as suas delegações de competência;

CONSIDERANDO os Termos do Convenio nº 24/2016, o ofício nº 914/2018-GP/TJRN, de 25 de Outubro de 2018, do Juiz de Direito Auxiliar da Presidência, Dr. **João Eduardo Ribeiro de Oliveira**, o qual solicita que seja renovada cessão de servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Serra do Mel:

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR, a cessão dos servidores abaixo relacionados;

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO DE ORIGEM
DÉBORA TICIANE PEREIRA DE SOUZA	Nº 589	MERENDEIRA
ERILIANE DE LIMA MOURA DE MACÊDO	Nº 705	ADMINISTRADORA
LUDMILLA KARLA AZEVEDO DE FREITAS	Nº 973	ANALISTA DE FINANÇAS
NAYANA NEVES ROCHA	Nº 661	AUXILIAR DE BIBLIOTECA
FRANCISCA EDILEIDE CARLOS	Nº 236	AUXILIAR DE SECRETARIA

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serra do Mel/RN, 01 de Fevereiro de 2019.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:A88E0A8C**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 001/2019****PORTARIA Nº 001/2019-SMS/PMSM**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL-RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe conferem, da lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que os horários de funcionamento das Equipes da Estratégia de Saúde da Família-ESF da zona urbana e zona rural, retorne aos horários de 07:00hs às 11:00hs e de 13:00hs às 17:00hs. Determina-se que as Unidades Básicas de Saúde do Município de Serra do Mel tenham seu funcionamento com carga horária mínima de 40 horas/semanais, no mínimo 5 (cinco) dias da semana e nos 12 meses do ano, seguindo as recomendações da Portaria Ministerial Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 14 de janeiro de 2019.

ANACELIA FREITAS DO NASCIMENTO

Secretaria Municipal de Saúde

CPF: 022.784.754-79

Matricula: 1375

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:DA06E693**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/ RN Nº 1901230001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/
2019 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **04 de fevereiro de 2019**, será disponibilizado o Edital de Licitação no site: www.serranegra.rn.gov.br, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de limpeza, higiene pessoal, descartáveis, utensílios de: copa, cozinha, cama, mesa e banho, com participação exclusiva de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **19 de fevereiro de 2019, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/ RN, 01 de fevereiro de 2019.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:E4ED0C08**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 036/2019****PORTARIA Nº: 036/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	REINALDO HOUBE MEDEIROS FRANÇA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	068.723.844-76

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	01 de fevereiro de 2019	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite					TOTAL	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 01 de fevereiro de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de janeiro de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:33AC590C**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 037/2019****PORTARIA Nº: 037/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	01 de fevereiro de 2019	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite					TOTAL	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 01 de fevereiro de 2019, com o objetivo de receber placas de inauguração das Unidades Básicas de Saúde na empresa AWA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de janeiro de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:86872A68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11/2019-SEMED**

Portaria nº 11/2019-SEMED Serrinha-RN, 01 de fevereiro de 2019.

Dispõe sobre alteração de inciso da Portaria nº. 10/2018-SEMED que trata sobre a aplicação da hora/aula na Rede Municipal de Ensino de Serrinha/RN a partir do ano letivo de 2019.

O Secretário Municipal de Educação de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. O Inciso III, do art. 5º da Portaria nº. 10/2018-SEMED de 25 de outubro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“III – Para a jornada de trabalho semanal de 30 horas, considerando a hora-aula de 50 (cinquenta) minutos, a carga horária ficará assim distribuída: HORA-AULA – 50 minutos; ATIVIDADE DE INTERAÇÃO COM ALUNOS – 20 horas, 1.200 minutos ou 24 horas-aula; ATIVIDADES EXTRACLASSE: 10 horas ou 600 minutos”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JOSUÉ DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:69506AE3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA 02/2019**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA 02/2019
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
Processo Administrativo nº 090101/2019

O ordenador de despesa do Fundo Municipal de saúde de Serrinha/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa, CONSORCIO PUBLICO INTERMU. DO RIO GRANDE DO NORTE CNPJ: 12.120.272/0001-04, no valor de R\$ 4.800,00, (quatro mil e oitocentos

reais), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2019
PROCESSO: 090101/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: CONSORCIO PUBLICO INTERMU. DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 12.120.272/0001-04

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DE RATEIO DO CONSORCIO ENTRE O MUNICIPIO COM COPIRN(CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE), PARA A CONTINUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2018; UNIDADE: 11.001-SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE; 2173-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ELEMENTO DESPESAS: 33.90.39 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA; FONTE DE RECURSO: 010000000-RECURSOS ORDINÁRIOS;

BASE LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso XXVI.

VALOR GLOBAL: R 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)

SERRINHA/RN, 11 janeiro de 2019

JOILSON MEDEIROS

Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:C31F82FE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA 03/2019**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA 03/2019
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
Processo Administrativo nº 090102/2019

O ordenador de despesa do Fundo Municipal de saúde de Serrinha/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa, CONSORCIO PUBLICO INTERMU. DO RIO GRANDE DO NORTE CNPJ: 12.120.272/0001-04, no valor de R\$ 120.000,00, (cento e vinte mil reais), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2019
PROCESSO: 090102/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: CONSORCIO PUBLICO INTERMU. DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 12.120.272/0001-04

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL ESPECÍFICAS, NECESSÁRIO PARA MELHORIA DO ACESSO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PROPORCIONANDO MAIOR RESOLUBILIDADE E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS MUNICÍPIOS.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2018; UNIDADE: 11.001-SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE; 2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC ; ELEMENTO DESPESAS: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA; FONTE DE RECURSO: 010000000-RECURSOS ORDINÁRIOS;

BASE LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso XXVI.

VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)

SERRINHA/RN, 11/01/2019

JOILSON MEDEIROS

Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:C49FDADF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS E LAZER DESTA MUNICÍPIO..
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00020/2018.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Serrinha dos Pintos: Unidade: 02.011 - Desportos e Cultura Função: 27 - Desportos e Lazer Subfunção: 812 - Desporto Comunitário Programa: 012 - Desporto Comunitário Ação: 2.031 - Apoio ao Esporte Despesa: 33.30.30.00 - Material de Consumo Fonte: 000 - Recursos Ordinários.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e: CT Nº 00005/2019 - 09.01.19 - J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME - R\$ 5.155,00.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:4D10F204

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 067/2019 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Concede Férias 30 (trinta) dias a servidor (a) Público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **FRANCICO CIRILO DE AZEVEDO**, ocupante do Cargo de Gari - Padrão A - Nível-IV, matrícula nº 0561998, lotado (a) na Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, relativas ao período de 2018, que serão gozadas a partir de 01 (um) de fevereiro a 02 (dois) de março de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 01 de fevereiro de 2019.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:49537893

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 068/2019 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Concede Férias 30 (trinta) dias a servidor (a) Público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **IRANI GOMES DE OLIVEIRA QUEIROZ**, ocupante do Cargo de ASG (Auxiliar de Serviços Gerais), PADRÃO A - NÍVEL-IV, Matrícula Nº 0481998, lotado (a) na Secretaria de Educação, relativas ao período de 2018, que serão gozadas a partir de 01 (um) de fevereiro a 02 (dois) de março de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 01 de fevereiro de 2019.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:A44161D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO
CONOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, nas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seus Art. 66, IX e Art. 67:

Considerando o CONCURSO PÚBLICO REALIZADO NO DIA 30 de setembro de 2018;

Considerando a publicação da homologação do CONCURSO PÚBLICO no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMU/RN, no dia 08 de Janeiro de 2019.

RESOLVE:

Convocar a Senhora **NIEGIA GRACIELY DE MEDEIROS ALVES** para ocupar a vaga nº 01 do cargo de **NUTRICIONISTA**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

O candidato aprovado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Jose Ferreira Lima, nº 46, Centro, Sítio Novo /RN, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua convocação, munidos da documentação elencada no anexo único desta CONVOCAÇÃO, bem como, cumprir os requisitos exigidos na clausula 5. do EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, sob pena de ser automaticamente desclassificado.

Sítio Novo/RN, 02 de fevereiro de 2019.

ANEXO ÚNICO

Os documentos a seguir, devem ser apresentados com cópias e originais.

CTPS: (Carteira de Trabalho);
RG;
CPF;
Titulo Eleitoral;
Comprovante de votação;
Registro de nascimento;
Nº do Pis/Pasep;

Comprovante de Residência;
Comprovante de Escolaridade;
Filho: se for menor de 14 anos - registro de nascimento;
Registro de Casamento;
02 Fotos ¾ colorida (Atualizada);
Exames Admissional (Médico do Trabalho);
ASO – Atestado de Saúde ocupacional.

Publicado por:
Carlos Dalvan Silva
Código Identificador:F42C5DDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 032/2019

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Senhor **HUGO LEONARDO SANTOS CRUZ**, CPF nº 010.839.304-60 para exercer o cargo de Procurador do Município, Lotado no Gabinete do Prefeito deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 31 de janeiro de 2019.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:4BB22885

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 033/2019

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º. EXONERAR, a Pedido o Senhor **MARCOS ANTONIO DE SOUZA**, CPF nº 067.583.214-44 do cargo de Procurador do Município, Lotado no Gabinete do Prefeito deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 01 de fevereiro de 2019.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:EF247509

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 034/2019

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Senhor **JANIO DE SOUZA FONSECA**, CPF nº 054.502.744-67 do cargo de Coordenador de Comunicação, Lotado na secretaria de Comunicação e Assuntos Especiais deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 01 de fevereiro de 2019.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:39A79F4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 035/2019

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Senhor **JANIO DE SOUZA FONSECA**, CPF nº 054.502.744-67 do cargo de Gestor de Contratos Administrativo, Lotado na secretaria de Comunicação e Assuntos Especiais deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 01 de fevereiro de 2019.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:DD9AA352

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 036/2019

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Senhor, **JANIO DE SOUZA FONSECA**, CPF nº 054.502.744-67 para exercer o cargo de Assistente de Procuradoria. Lotada no Gabinete desse Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 01 de fevereiro de 2019.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:8E3A4925**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 037/2019**

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a Servidora **KIVIA LORENA CORDEIRO CAMPOS**, CPF nº 040.772.734-55, matrícula 4787 como Gestora de Contratos Administrativo deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 01 de fevereiro de 2019.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:66914E22**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 038/2019**

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Senhora **KIVIA LORENA CORDEIRO CAMPOS**, CPF nº 040.772.734-55 para exercer o cargo de Coordenador de Comunicação, Lotado na secretaria de Comunicação e Assuntos Especiais deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 01 de fevereiro de 2019.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:968982AD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190004

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2019-0004

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CONTRATADO(A).....: DIANA ABRANTES BATISTA

OBJETO.....: Locação de um prédio localizado a Rua José Moreira do Nascimento, SN, Centro, Tenente Ananias - RN, CEP: 59.955-000, destinado ao funcionamento do CAFÉ CIDADÃO, Tenente Ananias/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 6.000,00 (Seis Mil reais). Sendo R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensal

PROGRAMA DE TRABALHO:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade 04.122.0003.2004.000

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

VIGÊNCIA.....: A partir da data da assinatura a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de janeiro de 2019

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA

Prefeita

CNPJ(MF) 08.357.667/0001-58

Contratante

DIANA ABRANTES BATISTA

CPF 008.855.004-40

Contratado(a)

Publicado por:

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:F307CDC9**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) DIANA ABRANTES BATISTA, referente à Locação de um prédio localizado a Rua José Moreira do Nascimento, SN, Centro, Tenente Ananias - RN, CEP: 59.955-000, destinado ao funcionamento do CAFÉ CIDADÃO, Tenente Ananias/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LARYSSA RAQUEL DA COSTA ALVES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TENENTE ANANIAS - RN, 11 de janeiro de 2019

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita

POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:0CF1FDAC**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190005

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2019-0005

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CONTRATADO(A).....: MARIA CLEIDE DA COSTA

OBJETO.....: Locação de um prédio localizado a Rua Maria Delfina de Paiva, S/N Centro, SN, Centro, Tenente Ananias - RN, CEP: 59.955-000, destinado ao funcionamento da DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS.

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.000,00 (Três mil Reais). Sendo R\$ 250,00 (Duzentos reais) mensal

PROGRAMA DE TRABALHO:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Atividade 04.122.0003.2004.000
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

VIGÊNCIA.....: A partir da data da assinatura a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de janeiro de 2019

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA

Prefeita
CNPJ(MF) 08.357.667/0001-58
Contratante

MARIA CLEIDE DA COSTA

CPF 484.047.484-20
Contratado(a)

Por Incorreção

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:03FBB4AA

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
POR INCORREÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) MARIA CLEIDE DA COSTA, referente à Locação de um prédio localizado a Rua Maria Delfina de Paiva, S/N Centro, SN, Centro, Tenente Ananias - RN, CEP: 59.955-000, destinado ao funcionamento da DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LARYSSA RAQUEL DA COSTA ALVES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TENENTE ANANIAS - RN, 11 de janeiro de 2019

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita
Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:EB07AF49

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) MARIA CLEIDE DA COSTA, referente à Locação de um prédio localizado a Rua José Pereira da Silva, S/N Centro, SN, Centro, Tenente Ananias - RN, CEP: 59.955-000, destinado ao funcionamento da DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LARYSSA RAQUEL DA COSTA ALVES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TENENTE ANANIAS - RN, 11 de janeiro de 2019

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita
Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:54563898

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190006

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2019-0006

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CONTRATADO(A).....: MARIA CLEIDE DA COSTA

OBJETO.....: Locação de um prédio localizado a Rua José Pereira da Silva, S/N Centro, SN, Centro, Tenente Ananias - RN, CEP: 59.955-000, destinado ao funcionamento da DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS.

VALOR TOTAL.....: R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos Reais). Sendo R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais) mensal

PROGRAMA DE TRABALHO:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Atividade 04.122.0003.2004.000
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

VIGÊNCIA.....: A partir da data da assinatura a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de janeiro de 2019

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA

Prefeita
CNPJ(MF) 08.357.667/0001-58
Contratante

MARIA CLEIDE DA COSTA

CPF 484.047.484-20
Contratado(a)

POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:5BD4A42D

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) MARIA CLEIDE DA COSTA, referente à Locação de um prédio localizado a Rua Maria Arlinda, S/N Centro, SN, Centro, Tenente Ananias - RN, CEP: 59.955-000, destinado a disposição da SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LARYSSA RAQUEL DA COSTA ALVES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TENENTE ANANIAS - RN, 11 de janeiro de 2019

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
Prefeita

POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:7A440DA2

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N°.....: 20190007

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 7/2019-0007

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CONTRATADO(A).....: MARIA CLEIDE DA COSTA

OBJETO.....: Locação de um prédio localizado a Rua Maria Arlinda, S/N Centro, SN, Centro, Tenente Ananias - RN, CEP: 59.955-000, destinado a disposição da SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS.

VALOR TOTAL.....: R\$ 6.000,00 (Seis mil Reais). Sendo R\$ 500,00 (Quinhentos reais) mensal

PROGRAMA DE TRABALHO:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Atividade 04.122.0003.2004.000
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

VIGÊNCIA.....: A partir da data da assinatura a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de janeiro de 2019

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA
Prefeita
CNPJ(MF) 08.357.667/0001-58
Contratante

MARIA CLEIDE DA COSTA
CPF 484.047.484-20
Contratado(a)

POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:99CF6133

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO
POR INCORREÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) ILMARA LOPES DA SILVA, referente à Locação de um prédio localizado a Rua Antonio Fortunato, 407 Sala 02 Centro, SN, Centro, Tenente Ananias - RN, CEP: 59.955-000, destinado a disposição do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE TENENTE ANANIAS - IPSTA.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LARYSSA RAQUEL DA COSTA ALVES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TENENTE ANANIAS - RN, 11 de janeiro de 2019

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
Prefeita

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:971D1A19

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N°.....: 20190008

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 7/2019-0008

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CONTRATADO(A).....: ILMARA LOPES DA SILVA

OBJETO.....: Locação de um prédio localizado a Rua Antonio Fortunato, 407 Sala 02 Centro, SN, Centro, Tenente Ananias - RN, CEP: 59.955-000, destinado a disposição do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE TENENTE ANANIAS - IPSTA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 6.000,00 (Seis mil Reais). Sendo R\$ 500,00 (Quinhentos reais) mensal

PROGRAMA DE TRABALHO:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Atividade 04.122.0003.2004.000
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

VIGÊNCIA.....: A partir da data da assinatura a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de janeiro de 2019

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA
PREFEITA

CNPJ(MF) 08.357.667/0001-58
CONTRATANTE

ILMARA LOPES DA SILVA
CPF 076.122.284-75
CONTRATADO(A)

POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:E3CADEA6

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) ILMARA LOPES DA SILVA, referente à Locação de um prédio localizado a Rua Antonio Fortunato, 407 Sala 03 Centro, SN, Centro, Tenente Ananias - RN, CEP: 59.955-000, destinado a disposição da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LARYSSA RAQUEL DA COSTA ALVES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TENENTE ANANIAS - RN, 11 de janeiro de 2019

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
Prefeita

POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:913044A9

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190009

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2019-0009

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CONTRATADO(A).....: ILMARA LOPES DA SILVA

OBJETO.....: Locação de um prédio localizado a Rua Antonio Fortunato, 407 Sala 03 Centro, SN, Centro, Tenente Ananias - RN, CEP: 59.955-000, destinado a disposição da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

VALOR TOTAL.....: R\$ 6.000,00 (Seis mil Reais). Sendo R\$ 500,00 (Quinhentos reais) mensal

PROGRAMA DE TRABALHO:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Atividade 04.122.0003.2004.000
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

VIGÊNCIA.....: A partir da data da assinatura a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de janeiro de 2019

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA
Prefeita
CNPJ(MF) 08.357.667/0001-58
Contratante

ILMARA LOPES DA SILVA
CPF 076.122.284-75
Contratado(a)
Por Incorreção

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:D75FEA8C

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
POR INCORREÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) MARIA DO CARMO PAIVA BELO, referente à Locação de um prédio localizado a Rua José Moreira do Nascimento, 76Centro, SN, Centro, Tenente Ananias - RN, CEP: 59.955-000, destinado a disposição do CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LARYSSA RAQUEL DA COSTA ALVES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TENENTE ANANIAS - RN, 11 de janeiro de 2019

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
Prefeita

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:FE23F67B

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190010

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2019-0010

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CONTRATADO(A).....: MARIA DO CARMO PAIVA BELO

OBJETO.....: Locação de um prédio localizado a Rua José Moreira do Nascimento, 76Centro, SN, Centro, Tenente Ananias - RN, CEP: 59.955-000, destinado a disposição doCENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

VALOR TOTAL.....: R\$ 7.700,00(Cinco mil e quinhentos Reais). Sendo R\$ 700,00(Setecentos reais) mensal

PROGRAMA DE TRABALHO:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Atividade 04.122.0003.2004.000
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

VIGÊNCIA.....: A partir da data da assinatura a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de janeiro de 2019

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA

Prefeita
CNPJ(MF) 08.357.667/0001-58
Contratante

MARIA DO CARMO PAIVA BELO

CPF 076.122.284-75
Contratado(a)

POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:10A5547D

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
POR INCORREÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) JOSÉ GOMES NETO, referente à Locação de um prédio localizado a Rua José Janduir Diniz, 02, Boa Vista, Tenente Ananias - RN, CEP: 59.955-000, destinado a disposição do DEPÓSITO OBJETIVANDO GUARDAR MATERIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LARYSSA RAQUEL DA COSTA ALVES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TENENTE ANANIAS - RN, 11 de janeiro de 2019

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita

Publicado por:

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:F64C9DA3

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°.....: 20190011

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 7/2019-0011

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CONTRATADO(A).....: JOSÉ GOMES NETO

OBJETO.....: Locação de um prédio localizado a Rua José Janduir Diniz, 02, Boa Vista, SN, Centro, Tenente Ananias - RN, CEP: 59.955-000, destinado a disposição do DEPÓSITO OBJETIVANDO GUARDAR MATERIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos Reais). Sendo R\$ 300,00(Trezentos reais) mensal

PROGRAMA DE TRABALHO:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade 04.122.0003.2004.000

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

VIGÊNCIA.....: A partir da data da assinatura a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de janeiro de 2019

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA

Prefeita
CNPJ(MF) 08.357.667/0001-58
Contratante

JOSÉ GOMES NETO

CPF 037.445.324-10

Contratado(a)

Por Incorrecção

Publicado por:

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:5A9FA659

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) GERALDINA DANTAS JACOME DE SOUSA, referente a Locação de um prédio localizado à Rua Maria Arlinda s/n, Bairro Centro, Tenente Ananias - RN, CEP: 59.955-000, destinado ao funcionamento da Junta de Serviço Militar de Tenente Ananias/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sra. LARYSSA RAQUEL DA COSTA ALVES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TENENTE ANANIAS - RN, 14 de Janeiro de 2019

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita

Publicado por:

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:03C9F7D9

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°.....: 20190012

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 7/2019-0012

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CONTRATADO(A).....: GERALDINA DANTAS JACOME DE SOUSA

OBJETO.....: Locação de um prédio localizado a Rua Maria Arlinda s/n, Bairro Centro, Tenente Ananias - RN, CEP: 59.955-000, onde encontra-se em funcionamento a Junta de Serviço Militar de Tenente Ananias/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

Exercício 2019
PODER: 02 – PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Atividade 04.122.0003.2004.000
 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

VIGÊNCIA.....: A partir da assinatura a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Janeiro de 2019

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA

Prefeita
 CNPJ(MF) 08.357.667/0001-58
 Contratante

GERALDINA DANTAS JACOME DE SOUSA

CPF 139.350.464-72
 Contratado(a)

Testemunhas

Ilegíveis

Publicado por:

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:D4D19E84

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) CIRIACO ADELINO DE ANDRADE, referente à Locação de um prédio localizado a Rua Joaquim Olinto do Nascimento s/n, Bairro Olintos, Tenente Ananias - RN, CEP: 59.955-000, destinado ao funcionamento de Salas de Leitura, Auditório e Reunião da Escola Municipal Olinto Moreira do Nascimento - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. FRANCISCO CANIDE GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TENENTE ANANIAS - RN, 14 de janeiro de 2019

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita

Publicado por:

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:41F8E33C

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190013

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2019-0013

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CONTRATADO(A).....: CIRIACO ADELINO DE ANDRADE

OBJETO.....: Locação de um prédio localizado a Rua Joaquim Olinto do Nascimento s/n, Bairro Olintos, Tenente Ananias - RN, CEP: 59.955-000, destinado ao funcionamento das Salas de Leitura, Auditório e Reunião da Escola Municipal Olinto Moreira do Nascimento - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto.

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:

Exercício 2019
PODER: 02 – PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Atividade 04.122.0003.2004.000
 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

VIGÊNCIA.....: A partir da data da assinatura a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de janeiro de 2019

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita
 CNPJ(MF) 08.357.667/0001-58
 Contratante

CIRIACO ADELINO DE ANDRADE

CPF 200.693.244-68
 Contratado(a)

Publicado por:

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:6916244D

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) MARIA DO SOCORRO PINTO DA COSTA, referente à Locação de um prédio localizado a Rua José Moreira do Nascimento, SN, Centro, Tenente Ananias - RN, CEP: 59.955-000, destinado a Sede da Biblioteca Municipal - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. FRANCISCO CANIDE GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TENENTE ANANIAS - RN, 21 de janeiro de 2019

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita

Publicado por:

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:75A57D11

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190014**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2019-0014**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**CONTRATADA(O).....:** MARIA DO SOCORRO PINTO DA COSTA**OBJETO.....:** Locação de um prédio localizado a Rua José Moreira do Nascimento, SN, Centro, Tenente Ananias - RN, CEP: 59.955-000, destinado a Sede da Biblioteca Municipal - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto.**VALOR TOTAL.....:** R\$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos reais)**PROGRAMA DE TRABALHO:**EXERCICIO: 2019
PODER: 02 – PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Atividade 04.122.0003.2004.000
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA**VIGÊNCIA.....:** A partir da data da assinatura a 31 de Dezembro de 2019**DATA DA ASSINATURA.....:** 21 de janeiro de 2019**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**Prefeita
CNPJ(MF) 08.357.667/0001-58
Contratante**MARIA DO SOCORRO PINTO DA COSTA**CPF 413.191.924-91
Contratado(a)**Publicado por:**Aristóteles Barreto de Araujo Sarmiento
Código Identificador:30D6B152**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) ILEY CEZAR OLIVEIRA FECHINE, referente à Locação de um prédio localizado a Rua José Moreira do Nascimento, nº 38, Bairro Centro, Tenente Ananias - RN, CEP: 59.955-000, destinado ao funcionamento do Programa Bolsa Família - PBF em Tenente Ananias/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LARYSSA RAQUEL DA COSTA ALVES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TENENTE ANANIAS - RN, 21 de Janeiro de 2019

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita

Publicado por:Aristóteles Barreto de Araujo Sarmiento
Código Identificador:ED451E20**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº.....:** 20190015**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2019-0015**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**CONTRATADA(O).....:** ILEY CEZAR OLIVEIRA FECHINE**OBJETO.....:** Locação de um prédio localizado a Rua José Moreira do Nascimento, nº 38, Bairro Centro, Tenente Ananias - RN, CEP : 59.955 - 000, onde encontra-se em funcionamento do Programa Bolsa Família - PBF em Tenente Ananias/RN.**VALOR TOTAL.....:** R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais).**PROGRAMA DE TRABALHO:**EXERCICIO: 2019
PODER: 02 – PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Atividade 04.122.0003.2004.000
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA**VIGÊNCIA.....:** A partir da data da assinatura a 31 de Dezembro de 2019**DATA DA ASSINATURA.....:** 21 de Janeiro de 2019**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**Prefeita
CNPJ(MF) 08.357.667/0001-58
Contratante**ILEY CEZAR OLIVEIRA FECHINE**CPF 056.865.174-01
Contratado(a)**Publicado por:**Aristóteles Barreto de Araujo Sarmiento
Código Identificador:843912F7**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) EXPEDITO ABRANTES SOARES, referente à Locação de um prédio localizado a Rua José Moreira do Nascimento, s/n, Bairro Centro, Tenente Ananias - RN, CEP: 59.955-000, destinado ao funcionamento da sede da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias - RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LARYSSA RAQUEL DA COSTA ALVES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TENENTE ANANIAS - RN, 22 de janeiro de 2019

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita

Publicado por:Aristóteles Barreto de Araujo Sarmiento
Código Identificador:D6EE189D

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº**.....: 20190016**ORIGEM**.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2019-0016**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**CONTRATADA(O)**.....: EXPEDITO ABRANTES SOARES**OBJETO**.....: Locação de um prédio localizado a Rua José Moreira do Nascimento, s/n, Bairro Centro, Tenente Ananias - RN, CEP: 59.955-000, onde encontra-se em funcionamento a sede da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias – RN.**VALOR TOTAL**.....: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**PROGRAMA DE TRABALHO:**

EXERCÍCIO: 2019

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade 04.122.0003.2004.000

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

VIGÊNCIA.....: A partir da assinatura a 31 de Dezembro de 2019**DATA DA ASSINATURA**.....: 22 de janeiro de 2019**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**

Prefeita

CNPJ(MF) 08.357.667/0001-58

Contratante

EXPEDITO ABRANTES SOARES

CPF 130.226.604-72

Contratado(a)

Publicado por:

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmiento

Código Identificador:6951C27C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ****GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 032/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:**Art. 1º.** Nomear a Senhora **MACIMIANA DANTAS DE SOUZA** para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Erradicação do Trabalho Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário, conforme assegura o inciso IX - G, Art. 5º da Lei Municipal 190 de 07 de Janeiro de 2009.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 01 de fevereiro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:7D3E6C41**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 033/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:**Art. 1º.** Nomear a Senhora **FRANCISCA JENIFER DE ARAÚJO COSTA** para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Apoio à Criança e ao Adolescente, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário, conforme assegura o inciso IX - E, Art. 5º da Lei Municipal 190 de 07 de Janeiro de 2009.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 01 de fevereiro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:30EFFE97**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU****SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 010/2019**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.**RESOLVE:****Art. 1º - CONCEDER** ao servidor(a) **JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **PREFEITO MUNICIPAL**, Lotado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO REFERENTE ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CONVÊNIO E CONTRATOS NA FUNASA**, no período: **15/01/2019 à 15/01/2019**.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 15 de janeiro de 2019.

LUIZ NAZARENO DE SOUZA
Secretário do Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:93B8EF63

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 011/2019

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **PREFEITO MUNICIPAL**, Lotado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO REFERENTE ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CONVÊNIOS E CONTRATOS NA FUNASA**, no período: **16/01/2019 à 16/01/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de janeiro de 2019.

LUIZ NAZARENO DE SOUZA
Secretário do Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:35AE3DA2

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 012/2019

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **PREFEITO MUNICIPAL**, Lotado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO REFERENTE ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CONVÊNIOS E CONTRATOS NA FUNASA**, no período: **30/01/2019 à 30/01/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 30 de janeiro de 2019.

LUIZ NAZARENO DE SOUZA
Secretário do Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:20ECE380

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 013/2019

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **PREFEITO MUNICIPAL**, Lotado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO REFERENTE ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CONVÊNIOS E CONTRATOS NA FUNASA**, no período: **31/01/2019 à 31/01/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 31 de janeiro de 2019.

LUIZ NAZARENO DE SOUZA
Secretário do Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:3A9819AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 006/2019

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva bem como instalação, desinstalação e reinstalação em todas as unidades de ar condicionado, inclusive centrais e Split, geladeiras, frigobar e bebedouros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços Nº 006/2019, nos ditames da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela equipe que escolheu a Proposta da Licitante:

EMPRESA	CNPJ/MF	LOTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
RICHERLY SANTOS DA SILVA 10842386408	26.936.240/0001-96	01	R\$ 38.000,00	R\$ 58.600,00
		02	R\$ 20.600,00	

*Licitação processado sob o Sistema de Registro de Preços, com quantitativos estimados para 12 (doze) meses.

* Art. 16, do Decreto 7.892/2013. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Touros/RN, 01 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:C4C3A0F8

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO CIRCULAR Nº 41/2019-GC

Ofício circular nº 41/2019-GC Touros/RN, 01 de fevereiro de 2019.

Aos
Secretários(as) Municipais

Touros/RN

Nesta

Senhores(as) Secretários(as),

Considerando a recomendação 02/2019 PmJT, encaminhada a todos os Secretários Municipais e ao Prefeito;

Considerando a possível demora nas respostas e até mesmo a falta de resposta por parte de nossos secretários;

Considerando que é de responsabilidade da Administração Pública prestar os esclarecimentos ao Ministério Público;

Considerando que o retardamento das respostas pode acarretar em inquérito civil, no qual será responsabilizado não apenas o Gestor Municipal, mas também o Secretário(a) responsável pela pasta;

Visando priorizar o atendimento e melhorar as relações institucionais entre a Prefeitura Municipal de Touros e o Ministério Público, e com isso evitar possíveis sanções administrativas e até judiciais, em virtude não atendimento as solicitações do *parquet* que editou a recomendação acima citada, DETERMINO:

Que a partir do recebimento deste, todos os ofícios do Ministério Público e Ministério Público Federal, devem ser **IMEDIATAMENTE** encaminhados ao setor de protocolo do município, devendo ser entregues com as informações pertinentes a secretaria solicitada para que possam ser respondidas pelo setor jurídico do município.

Determino que todos os secretários que receberam a notificação e ainda não as encaminharam ao setor de protocolo do município assim o faça;

Determino ainda que sempre que seja solicitada alguma informação dos órgãos ministeriais seja dada prioridade no atendimento;

Por fim determino que seja elaborado ajustes na organização de cada secretaria para melhor atender os órgãos ministeriais dentro dos prazos fornecidos.

Ressalto que o retardamento e ou a falta de atendimento poderá ocasionar a instauração de inquérito civil e posteriormente em sanções administrativas e/ou judiciais.

Atenciosamente.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:9A88B8DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 965/2019 – GC – EXONERAÇÃO THEIJEZA LAJAR MERLUZIA FERNANDES DA SILVA

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR - THEIJEZA LAJAR MERLUZIA FERNANDES DA SILVA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 009.590.394-14 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 1.676.517, do Cargo de **DIRETORA DE CONTROLE FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO**, junto a Controladoria Geral, deste Município de Touros/RN, nomeada pela Portaria 600/2018.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 01 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:E9673275

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 966/2019 – GC – NOMEAÇÃO CRISLAINE PEREIRA BORTOLETO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – CRISLAINE PEREIRA BORTOLETO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 101.490.954-65 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 003.174.204, para o Cargo de **DIRETORA DE CONTROLE FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO**, junto a Controladoria Geral, deste Município de Touros/RN, por tempo indeterminado, observado a legislação específica.

Art. 2º- o servidor ora nomeado, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar número 011/2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 01 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:3B5FC68D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 967/2019 – GC – NOMEAÇÃO THEIJEZA LAJAR MERLUZIA FERNANDES DA SILVA

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – THEIJEZA LAJAR MERLUZIA FERNANDES DA SILVA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas

Físicas sob o número: 009.590.394-14 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 1.676.517, para o Cargo de **COORDENADORA DE CONTABILIDADE**, junto a **Secretaria Municipal de Finanças, deste Município de Touros/RN**, por tempo indeterminado, observado a legislação específica.

Art. 2º- o servidor ora nomeado, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar número 011/2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 01 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:AD0FB786

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o resultado da Carta-Convite 001/2019, **HOMOLOGO** o certame licitatório com o senhor **ELIAS SABINO DA SILVA, CPF: 654.802.444-34**, nos termos do art. 43º, inciso VI da Lei Federal nº 8666/93, que tem por finalidade a Locação de veículo tipo caminhoneta aberta, com motorista, para ficar à disposição do SAAE com vistas a manutenção da rede sanitária do município de Touros/RN, com o valor total estimado de R\$41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais).

Touros/RN, 31 de janeiro de 2019.

VALDIR ANTUNES DA SILVA
Presidente do SAAE

Publicado por:

Claudio de Oliveira França
Código Identificador:F1D69DA8

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Com base nos autos e nos termos acordados, **ADJUDICO** o certame licitatório com o senhor **ELIAS SABINO DA SILVA, CPF: 654.802.444-34**, nos termos do art. 43º, inciso VI da Lei Federal nº 8666/93, que tem por finalidade a Locação de veículo tipo caminhoneta aberta, com motorista, para ficar à disposição do SAAE com vistas a manutenção da rede sanitária do município de Touros/RN, com o valor total estimado de R\$41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais).

Touros/RN, 31 de janeiro de 2019.

VALDIR ANTUNES DA SILVA
Presidente do SAAE

Publicado por:

Claudio de Oliveira França
Código Identificador:E46394BA

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO EXTRATO DE CONTRATO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do município de Touros/RN. Contratado: **ELIAS SABINO DA SILVA, CPF: 654.802.444-34**. Ref. a Carta Convite nº 001/2019. Objeto: Locação de veículo tipo caminhoneta aberta, com motorista, para ficar à disposição do SAAE com vistas a manutenção da rede sanitária do município de Touros/RN. Valor estimado: R\$41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais), a serem pagos em 11 (onze) parcelas

iguais. Vigência: 01 de fevereiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019. Data da Assinatura do Contrato: 01/02/2019.

Touros/RN, 01 de fevereiro de 2019

VALDIR ANTUNES DA SILVA
Presidente do SAAE

Publicado por:

Claudio de Oliveira França
Código Identificador:925235D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 - SRP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 - SRP AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através da Prefeitura Municipal por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09h00min horas do dia 15 de fevereiro de 2019**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 - SRP**, tipo menor preço, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DESTA MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA ANTONIO BALBINO, 84 - CENTRO - CEP. 59.685-000, podendo ser solicitado através do e-mail: **cpltriunfopotiguar@gmail.com**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Triunfo Potiguar - RN, 01 de fevereiro de 2019.

RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:9DDDBDC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019-RP

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de UMARIZAL, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 15 de Fevereiro de 2019, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019-RP**, para Registro de Preço, tipo menor preço, para contratação de empresa especializada em serviços de locação de carros para transporte de pessoas reconhecidamente carentes deste município de Umarizal/RN que necessitam se deslocar para tratamento de saúde em outros locais, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. GAVIÃO, Nº 19 - CENTRO - UMARIZAL/RN, no horário de expediente e no site umarizal.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 04 de Fevereiro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA

Pregoeiro

AV. GAVIÃO, Nº 19 - CENTRO - UMARIZAL/RN

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:8D2316CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
018/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
018/2019**

Objeto: Compra de vacina de imunoterapia para tratamento de paciente.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, IV da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 018/2019 – Processo n.º 0199/2019.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 01 de fevereiro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:D18F232F

PREGOEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 32/2018(TRIMESTRAL)

Aos 03 dias do mês de Maio do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 15/2018, Registro de Preços nº 32/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 30/04/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 015/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: ANA AUREA MOURA XAVIER ARAUJO 11922321435		
CNPJ: 27.244.179/0001-89	Telefone:	Email:
Endereço: RUA ANTONIO CARLOS DE CARVALHO, 33, PEGAS, Upanema/RN, CEP: 59670-000		

Representante: ANA AUREA MOURA XAVIER ARAÚJO - CPF: 119.223.214-35

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
15	0015368 - TRECHO 15 - MATUTINO - CIDADE-PEREIROS - CAJUEIRO -TAPERA, RIACHO DAS CARNAÚBAS, BAIXA DO JUAZEIRO E BOM LUGAR I - Locação de veículo, tipo passeio, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, com capacidade para 07pessoas, para transporte de professores do ensino fundamental (48 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro.	Dia	200,00	76,67	15.334,00
16	0015379 - TRECHO 16 - VESPERTINO - CIDADE - P.A. BOM LUGAR I - Locação de veículo, tipo passeio, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, com capacidade para 07pessoas, para transporte de professores do ensino fundamental (35 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro.	Dia	200,00	56,67	11.334,00
Valor total em R\$					26.668,00
vinte seis mil seiscentos e sessenta e oito reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 015/2018 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino médio-PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	110	Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação- FNDE
FONTE DOS RECURSOS	130	Recursos do Salário Educação

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar

ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 03 de maio de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeiro

Empresa Contratada

Ana Aurea Moura Xavier Araujo 11922321435

CNPJ:27.244.179/0001-89

ANA AUREA MOURA XAVIER ARAÚJO

CPF: 119.223.214-35

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:72A6CF4A

PREGOEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 36/2018(TRIMESTRAL)

Aos 03 dias do mês de Maio do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 15/2018, Registro de Preços nº 36/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 30/04/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 015/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: MARCELO JOSE COSTA E SILVA - MEI		
CNPJ: 19.534.287/0001-68	Telefone:	Email:
Endereço: SÍTIO PEREIROS, 11 - ZONA RURAL - Upanema - RN. CEP: 59.670-000		
Representante: MARCELO JOSE COSTA E SILVA - CPF: 084.006.684-80		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0015377 - TRECHO 11 - MATUTINO - PEREIROS, RIACHO DAS CARNAUBAS REIROS, FAZENDA NOVA CABEÇA DO BOI, CACIMBA DO MEIO, PEREIROS- Locação de veículo com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, com capacidade para 08 pessoas, para transporte de alunos do ensino fundamental e médio, (82 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro.	Dia	200,00	132,95	26.590,00

12	0015378 - TRECHO 12 - VESPERTINO: PEREIROS, CABEÇA DO BOI, VERTENTE, SALGADO VIA PEREIROS. - Locação de veículo com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, com capacidade para 08 pessoas, para transporte de alunos do ensino fundamental e médio, (76 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro.	Dia	200,00	129,95	25.990,00
Valor total em R\$					52.580,00
Cinquanta e dois mil quinhentos e oitenta reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 015/2018 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino médio-PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	110	Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação- FNDE
FONTE DOS RECURSOS	130	Recursos do Salário Educação

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 03 de maio de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeiro

Empresa Contratada
Marcelo Jose Costa E Silva - MEI
CNPJ:19.534.287/0001-68
MARCELO JOSE COSTA E SILVA
CPF: 084.006.684-80

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:7C8B1307

PREGOEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 33/2018(TRIMESTRAL)

Aos 03 dias do mês de Maio do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 15/2018, Registro de Preços nº 33/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 30/04/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 015/2018.

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: FRANCISCO LEANDRO DA PENHA		
CNPJ: 19.541.560/0001-81	Telefone:	Email:
Endereço: SÍTIO NOVA VIDA, 0, ZONA RURAL, Upanema/RN, CEP: 59670-000		
Representante: FRANCISCO LEANDRO DA PENHA - CPF: 087.927.904-45		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (RS)	Vlr. Total(R\$)
1	0015354 - TRECHO 01 - MATUTINO: MILAGRES, IPUEIRA DA VACA, SOMBRAS GRANDES, P. A. NOVA VIDA, PIRACICABA - Locação de veículo com motorista, manutenção e combustível por conta do contratado, com capacidade para 07 pessoas, para transporte de alunos do ensino fundamental e médio, (66 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro.	Dia	200,00	97,33	19.466,00
2	0015355 - TRECHO 02 - VESPERTINO: MILAGRES, IPUEIRA DA VACA, SOMBRAS GRANDES, P. A. NOVA VIDA, PIRACICABA, VIA CIDADE - Locação de veículo com motorista, manutenção e combustível por conta do contratado, com capacidade para 07 pessoas, para transporte de alunos do ensino fundamental, atendimento especializado e médio, (106 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro.	Dia	200,00	158,33	31.666,00
18	0015381 - TRECHO 18 - VESPERTINO - MIRANDA, IMPOEIRA DA VACA, RETIRO- BAIXA FECHADA-VILA PARAIBANA- MIRANDA. Locação de veículo com capacidade para 08 pessoas, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, para o transporte de alunos do ensino fundamental e médio (60 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro.	Dia	200,00	89,95	17.990,00

Valor total em RS	69.122,00
Sessenta e nove mil cento e vinte e dois reais	

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

Edital de Pregão Presencial nº 015/2018 e seus anexos;
Propostas das Licitantes.

VIGÊNCIA

A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à

administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

As despesas decorrentes de aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino médio- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	110	Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação- FNDE
FONTE DOS RECURSOS	130	Recursos do Salário Educação

RESPONSABILIDADES

A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de

que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

Constituem obrigações das empresas fornecedoras: providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos; manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.

A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata; quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços; perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa:

De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de

possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 03 de maio de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeiro

Empresa Contratada

Francisco Leandro da Penha

CNPJ:19.541.560/0001-81

FRANCISCO LEANDRO DA PENHA

CPF: 087.927.904-45

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:8CBCC9E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: PARAGUAY RIBEIRO COUTINHO ADVOGADOS

ASSOCIADOS, CNPJ: 24.573.630/0001-13

Processo nº 010/2019 - Inexigibilidade nº 006/2019

Objeto: Prestação de serviços de advocacia que consistem no acompanhamento e propositura de medidas visando à correção do cálculo de indenização ambiental já percebidos pelo Município de Upanema/RN.

VALOR: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Unidade Orçamentária: 04.001 – Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

Ação: 2009 – Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

Vigência: 25/01/2019 a 25/01/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

PARAGUAY RIBEIRO COUTINHO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 24.573.630/0001-13 Assinado pela Contratada

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

Código Identificador:0902B6B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 002/2019/SMS – UPANEMA, EM 31 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 002/2019/SMS – UPANEMA, em 31 de janeiro de 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diária sem pernoite no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), a Sr(a). **RITA DE CÁSSIA MENDONÇA TAVARES PAULA**, lotado na

Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde: **retorno de cirurgia de pterígio e de catarata no CIED – Centro de Imagem Elizabete Dantas** em Alexandria/RN;

Local de destino: CIED – Centro de Imagem Elizabete Dantas em Alexandria/RN;

Período do Afastamento: 06 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Upanema/RN, em 31 de janeiro de 2019.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:C624065D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 018/2019

Processo n.º 199/2019

Dispensa de Licitação n.º 018/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, IV da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “Compra de vacina de imunoterapia para tratamento de paciente”, em favor dos proponentes abaixo descritos:

01- PROPONENTE: ANGIOPED LTDA ME, CNPJ: 09.445.272/0001-70. ITEM: 0015716 – Vacina Imunoterapia, VALOR TOTAL: R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais).

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2100	Assistência integral a população com serviços de Saúde Pública
NATUREZA	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica
FONTE	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. IV da Lei Federal nº. 8.666/1993. “Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento licitatório, com arrimo legal no inciso IV, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário pela necessidade do paciente DAVID EDUARDO MATIAS DA SILVA, CPF –

136.058.834-51, residente e domiciliado no sítio Caraúba, S/N, zona rural de Upanema/RN, faz tratamento com a vacina imunoterapia injetável, essa medicação não é fornecida pelo SUS. Portanto se faz necessário a aquisição deste medicamento para que o mesmo possa continuar seu tratamento durante o ano de 2019, conforme orientação da médica alergologista a Dra. Laura Aragão CRM 5435. Razões pelas quais resta justificada a necessidade da aquisição do objeto ora solicitado que se demonstra cumprida por esta Unidade Administrativa a admissibilidade da instauração de Procedimento Licitatório, objetivando a realização de despesa pública. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 01 de fevereiro de 2019.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:F6628140

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA 007/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no Inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, no sentido de autorizar a contratação para a aquisição de gás medicinal para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Várzea-RN.

JUSTIFICATIVA: O enquadramento da situação especificada em Dispensa de Licitação prevista no Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada. A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de suas atividades fins deste Ente Federativo. No caso em questão a escolha se deu pela celeridade na contratação dos serviços e da economicidade da contratação, para alcançar a efetividade administrativa pertinente.

Outro quesito que referenda a contratação direta, no caso apresentado é o preço do serviço, o qual é compatível com o preço do mercado, na região de Várzea/RN.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que OXINE GASES MEDICINAIS EIRELI ME – CNPJ: 29.311.515/0001-94, possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para a contratação solicitada, com viabilidade de entrega dos produtos adquiridos por este Município.

Várzea/RN, 31 de janeiro de 2019.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:EF3A0E4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2019- GP

O Prefeito Municipal de Venha- Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM e considerando que o Conselho Tutelar é órgão essencial para o sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente no âmbito do município de Venha-Ver/RN.

RESOLVE:

Art.1º- EXONERAR, a pedido do Sr. **Wemerson de Lima Rodrigues**, de exercer o cargo em comissão (“ad nutum”) de Chefe de Unidade Setorial - CS, junto a Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário - SASDECO, deste Município.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Venha-Ver/RN, em 01 de Fevereiro de 2019.

JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:3A548381

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2019- GP

O Prefeito Municipal de Venha- Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM e considerando que o Conselho Tutelar é órgão essencial para o sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente no âmbito do município de Venha-Ver/RN.

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR o Sr. **Miqueias Jacinto da Silva**, para exercer o cargo em comissão (“ad nutum”) de Coordenador de Comunicação Social - CCS, junto a Secretaria Municipal de Comunicação Social - SMCS, deste Município.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Venha-Ver/RN, em 01 de Fevereiro de 2019.

JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:43320980

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001/2019

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE VENHA VER, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM e com fundamento no art. 2º do Decreto de Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786 de 21 de maio de 1956, e suas posteriores alterações: Decreto de Lei nº 856 de 11/09/1969; Lei nº 6.071, de 03/07/1974, de 03/07/1974; Lei nº 6.306 de 02/12/1975; Lei nº 6.602 de 07/12/1978 e Lei nº 9.785 de 29/01/1999.

DECRETA:

Art.1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação um terreno rural que possui forma irregular e apresenta uma área de 5,1476 ha, limitando-se segundo Memorial Descritivo em anexo.

Art. 2º - O imóvel de que trata este artigo será destinado à ampliação da bacia do Açude Municipal José Bandeira de Moura.

Art. 3º - Fica autorizada a efetivação do ato desapropriatório de que trata o presente decreto, na forma do art. 10 do decreto lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, correndo as despesas à conta da doação própria do orçamento municipal vigente.

Art. 4º - De conformidade do art. 15, decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de junho de 1956, a presente desapropriação é declarada de urgência, para efeito de imediata emissão de posse.

Art. 5º - Fica constituída uma comissão de avaliação composta pelos senhores: Evanda Maria de Freitas Chaves, Ricassilly Isac Bruno Rufino Lima e José Lucas Alves Nunes, para sob a presidência do Primeiro, proceder a avaliação do Imóvel ora desapropriado para efeito de indenização.

Art. 6º - A Assessoria Jurídica do Município fica autorizada a adotar as providências necessárias à efetiva desapropriação, de forma amigável em nome da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha Ver, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 de fevereiro de 2019.

JOSÉ CÉLIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal.

ANEXO – MEMORIAL DESCRITIVO

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto M01, de coordenadas N 9.300.602,55m e E 556.803,83m; deste segue confrontando com a propriedade de A1; ESTRADA CARROÇAVEL QUE LIGA VENHA VER AO SÍTIO BANDEIRAS, com azimute de 94°06'02,86" por uma distância de 33,38m, até o ponto M02, de coordenadas N 9.300.600,17m e E 556.837,12m; deste segue com azimute de 108°02'56,84" por uma distância de 10,57m, até o ponto M03, de coordenadas N 9.300.596,89m e E 556.847,18m; deste segue com azimute de 137°55'29,07" por uma distância de 11,88m, até o ponto M04, de coordenadas N 9.300.588,07m e E 556.855,14m; deste segue com azimute de 147°56'27,46" por uma distância de 14,63m, até o ponto M05, de coordenadas N 9.300.575,68m e E 556.862,90m; deste segue com azimute de 149°05'08,75" por uma distância de 54,57m, até o ponto M06, de coordenadas N 9.300.528,86m e E 556.890,93m; deste segue com azimute de 149°04'11,43" por uma distância de 31,13m, até o ponto M07, de coordenadas N 9.300.502,16m e E 556.906,93m; deste segue com azimute de 148°45'03,39" por uma distância de 36,40m, até o ponto M08, de coordenadas N 9.300.471,04m e E 556.925,81m; deste segue com azimute de 146°26'36,61" por uma distância de 17,97m, até o ponto M09, de coordenadas N 9.300.456,07m e E 556.935,75m; deste segue confrontando com a propriedade de A1; JOSÉ QUEIROZ DA SILVA, com azimute de 245°24'25,13" por uma distância de 32,82m, até o ponto M10, de coordenadas N 9.300.442,41m e E 556.905,90m; deste segue com azimute de 226°00'23,39" por uma distância de 36,90m, até o ponto M11, de coordenadas N 9.300.416,78m e E 556.879,36m; deste segue com azimute de 218°26'02,17" por uma distância de 19,00m, até o ponto M12, de coordenadas N 9.300.401,89m e E 556.867,55m; deste segue com azimute de 194°30'36,29" por uma distância de 25,42m, até o ponto M13, de coordenadas N 9.300.377,28m e E 556.861,18m; deste segue com azimute de 163°48'25,54" por uma distância de 24,41m, até o ponto M14, de

coordenadas N 9.300.353,84m e E 556.867,98m; deste segue com azimute de 117°08'01,97" por uma distância de 19,82m, até o ponto M15, de coordenadas N 9.300.344,80m e E 556.885,63m; deste segue com azimute de 96°00'32,03" por uma distância de 9,19m, até o ponto M16, de coordenadas N 9.300.343,84m e E 556.894,77m; deste segue com azimute de 123°39'21,97" por uma distância de 45,99m, até o ponto M17, de coordenadas N 9.300.318,35m e E 556.933,05m; deste segue com azimute de 163°06'26,94" por uma distância de 38,74m, até o ponto M18, de coordenadas N 9.300.281,28m e E 556.944,31m; deste segue com azimute de 162°12'27,22" por uma distância de 29,51m, até o ponto M19, de coordenadas N 9.300.253,18m e E 556.953,32m; deste segue com azimute de 165°15'41,78" por uma distância de 12,04m, até o ponto M20, de coordenadas N 9.300.241,54m e E 556.956,39m; deste segue com azimute de 144°01'23,99" por uma distância de 26,71m, até o ponto M21, de coordenadas N 9.300.219,93m e E 556.972,07m; deste segue com azimute de 142°45'25,35" por uma distância de 12,22m, até o ponto M22, de coordenadas N 9.300.210,20m e E 556.979,47m; deste segue com azimute de 165°56'47,91" por uma distância de 12,62m, até o ponto M23, de coordenadas N 9.300.197,95m e E 556.982,53m; deste segue confrontando com a propriedade de A1; JOSÉ QUEIROZ DA SILVA, com azimute de 243°27'04,38" por uma distância de 11,98m, até o ponto M24, de coordenadas N 9.300.192,60m e E 556.971,82m; deste segue com azimute de 268°19'23,17" por uma distância de 11,24m, até o ponto M25, de coordenadas N 9.300.192,27m e E 556.960,58m ; deste segue com azimute de 301°10'20,39" por uma distância de 32,28m, até o ponto M26, de coordenadas N 9.300.208,98m e E 556.932,96m; deste segue com azimute de 276°12'21,65" por uma distância de 28,72m, até o ponto M27, de coordenadas N 9.300.212,09m e E 556.904,41m; deste segue com azimute de 267°32'41,91" por uma distância de 36,23m, até o ponto M28, de coordenadas N 9.300.210,53m e E 556.868,22m; deste segue com azimute de 311°33'49,90" por uma coordenadas N 9.300.211,97m e E 556.722,92m; deste segue com azimute de 167°11'40,54" por uma distância de 18,57m, até o ponto M34, de coordenadas N 9.300.193,86m e E 556.727,04m; deste segue com azimute de 222°25'04,74" por uma distância de 29,57m, até o ponto M35, de coordenadas N 9.300.172,03m e E 556.707,10m; deste segue com azimute de 302°40'03,34" por uma distância de 33,42m, até o ponto M36, de coordenadas N 9.300.190,07m e E 556.678,96m; deste segue com azimute de 281°06'57,20" por uma distância de 35,59m, até o ponto M37, de coordenadas N 9.300.196,94m e E 556.644,04m; deste segue com azimute de 216°50'08,46" por uma distância de 69,58m, até o ponto M38, de coordenadas N 9.300.141,24m e E 556.602,32m; deste segue com azimute de 230°26'39,53" por uma distância de 66,11m, até o ponto M39, de coordenadas N 9.300.099,14m e E 556.551,35m; deste segue com azimute de 246°35'52,16" por uma distância de 59,97m, até o ponto M40, de coordenadas N 9.300.075,32m e E 556.496,31m; deste segue com azimute de 232°00'58,77" por uma distância de 32,00m, até o ponto M41, de coordenadas N 9.300.055,63m e E 556.471,09m; deste segue com azimute de 219°24'52,29" por uma distância de 37,01m, até o ponto M42, de coordenadas N 9.300.027,04m e E 556.447,59m; deste segue com azimute de 193°52'15,66" por uma distância de 42,14m, até o ponto M43, de coordenadas N 9.299.986,13m e E 556.437,49m; deste segue com azimute de 193°18'04,01" por uma distância de 33,79m, até o ponto M44, de coordenadas N 9.299.953,24m e E 556.429,72m; deste segue com azimute de 221°31'57,18" por uma distância de 31,73m, até o ponto M45, de coordenadas N 9.299.929,49m e E 556.408,68m; deste segue com azimute de 221°49'14,39" por uma distância de 28,81m, até o ponto M46, de coordenadas N 9.299.908,02m e E 556.389,47m; deste segue com azimute de 237°45'25,79" por uma distância de 20,55m, até o ponto M47, de coordenadas N 9.299.897,06m e E 556.372,09m; deste segue com azimute de 241°09'48,88" por uma distância de 40,72m, até o ponto M48, de coordenadas N 9.299.877,42m e E 556.336,42m; deste segue com azimute de 236°20'36,42" por uma distância de 18,13m, até o ponto M49, de coordenadas N 9.299.867,37m e E 556.321,33m; deste segue confrontando com a propriedade de A1; JOSÉ QUEIROZ DA SILVA, com azimute de 243°27'50,66" por uma distância de 10,22m, até o ponto M50, de coordenadas N 9.299.862,80m e E 556.312,18m; deste segue com azimute de 250°08'17,05" por uma distância de 22,85m, até o ponto M51, de coordenadas N 9.299.855,04m e E 556.290,68m; deste segue com azimute de

324°44'53,39" por uma distância de 19,02m, até o ponto M52, de coordenadas N 9.299.870,56m e E 556.279,71m; deste segue com azimute de 25°43'49,32" por uma distância de 37,79m, até o ponto M53, de coordenadas N 9.299.904,60m e E 556.296,11m; deste segue com azimute de 360°00'00,00" por uma distância de 14,60m, até o ponto M54, de coordenadas N 9.299.919,20m e E 556.296,11m; deste segue com azimute de 17°50'24,33" por uma distância de 26,83m, até o ponto M55, de coordenadas N 9.299.944,74m e E 556.304,33m; deste segue com azimute de 7°15'44,34" por uma distância de 25,29m, até o ponto M56, de coordenadas N 9.299.969,83m e E 556.307,53m; deste segue com azimute de 12°50'16,21" por uma distância de 46,26m, até o ponto M57, de coordenadas N 9.300.014,94m e E 556.317,81m; deste segue com azimute de 48°42'38,00" por uma distância de 22,04m, até o ponto M58, de coordenadas N 9.300.029,48m e E 556.334,37m; deste segue com azimute de 65°57'05,66" por uma distância de 29,40m, até o ponto M59, de coordenadas N 9.300.041,46m e E 556.361,22m; deste segue com azimute de 85°09'00,70" por uma distância de 86,54m, até o ponto M60, de coordenadas N 9.300.048,78m e E 556.447,45m; deste segue confrontando com a propriedade de A1; JOSÉ QUEIROZ DA SILVA, com azimute de 40°13'35,06" por uma distância de 46,14m, até o ponto M61, de coordenadas N 9.300.084,01m e E 556.477,25m; deste segue com azimute de 32°34'42,70" por uma distância de 70,44m, até o ponto M62, de coordenadas N 9.300.143,37m e E 556.515,18m; deste segue com azimute de 19°16'47,00" por uma distância de 63,19m, até o ponto M63, de coordenadas N 9.300.203,01m e E 556.536,04m; deste segue com azimute de 29°17'45,10" por uma distância de 48,87m, até o ponto M64, de coordenadas N 9.300.245,63m e E 556.559,95m; deste segue com azimute de 17°48'22,30" por uma distância de 30,49m, até o ponto M65, de coordenadas N 9.300.274,66m e E 556.569,28m; deste segue confrontando com a propriedade de A1; JOSÉ QUEIROZ DA SILVA, com azimute de 77°58'03,19" por uma distância de 13,60m, até o ponto M66, de coordenadas N 9.300.277,49m e E 556.582,58m; deste segue com azimute de 68°25'38,26" por uma distância de 19,18m, até o ponto M67, de coordenadas N 9.300.284,54m e E 556.600,41m; deste segue com azimute de 36°23'26,14" por uma distância de 22,40m, até o ponto M68, de coordenadas N 9.300.302,57m e E 556.613,70m; deste segue com azimute de 28°17'49,14" por uma distância de 33,65m, até o ponto M69, de coordenadas N 9.300.332,20m e E 556.629,65m; deste segue com azimute de 318°32'02,93" por uma distância de 18,95m, até o ponto M70, de coordenadas N 9.300.346,40m e E 556.617,10m; deste segue com azimute de 328°02'24,97" por uma distância de 29,62m, até o ponto M71, de coordenadas N 9.300.371,53m e E 556.601,42m; deste segue com azimute de 23°42'39,96" por uma distância de 16,91m, até o ponto M72, de coordenadas N 9.300.387,01m e E 556.608,23m; deste segue com azimute de 40°44'48,33" por uma distância de 19,99m, até o ponto M73, de coordenadas N 9.300.402,16m e E 556.621,27m; deste segue com azimute de 47°40'35,40" por uma distância de 22,00m, até o ponto M74, de coordenadas N 9.300.416,97m e E 556.637,54m; deste segue confrontando com a propriedade de A1; JOSÉ QUEIROZ DA SILVA, com azimute de 31°22'05,39" por uma distância de 41,38m, até o ponto M75, de coordenadas N 9.300.452,30m e E 556.659,08m; deste segue com azimute de 31°35'39,38" por uma distância de 22,86m, até o ponto M76, de coordenadas N 9.300.471,77m e E 556.671,05m; deste segue com azimute de 30°58'20,84" por uma distância de 17,48m, até o ponto M77, de coordenadas N 9.300.486,76m e E 556.680,05m; deste segue com azimute de 35°21'53,35" por uma distância de 16,46m, até o ponto M78, de coordenadas N 9.300.500,18m e E 556.689,57m; deste segue com azimute de 42°25'13,58" por uma distância de 15,15m, até o ponto M79, de coordenadas N 9.300.511,36m e E 556.699,79m; deste segue com azimute de 58°09'12,53" por uma distância de 35,85m, até o ponto M80, de coordenadas N 9.300.530,28m e E 556.730,25m; deste segue com azimute de 54°12'03,66" por uma distância de 24,15m, até o ponto M81, de coordenadas N 9.300.544,41m e E 556.749,83m; deste segue com azimute de 41°46'06,07" por uma distância de 12,12m, até o ponto M82, de coordenadas N 9.300.553,44m e E 556.757,91m; deste segue com azimute de 72°04'22,48" por uma distância de 4,68m, até o ponto M83, de coordenadas N 9.300.554,89m e E 556.762,36m; deste segue com azimute de 70°31'13,73" por uma distância de 8,82m, até o ponto M84, de coordenadas N 9.300.557,83m e E 556.770,68m; deste segue

com azimute de 60°21'52,28" por uma distância de 15,74m, até o ponto M85, de coordenadas N 9.300.565,61m e E 556.784,36m; deste segue com azimute de 24°39'04,40" por uma distância de 9,13m, até o ponto M86, de coordenadas N 9.300.573,91m e E 556.788,16m; deste segue com azimute de 28°40'38,33" por uma distância de 32,65m, até o ponto M01, onde teve início essa descrição.

Publicado por:

Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:782E8D0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2019 – SRP
/PMVV

O Pregoeiro e Equipe de Apoio tornam público que a Licitação Pregão Presencial 01/2019 - SRP, cujo objeto é a **aquisição de combustível para carros a diesel e veículos a gasolina das secretarias municipais do Município de Venha-Ver/RN**, e não haver intenção de recursos por parte das licitantes, desta forma foi declaradas vencedora do certame e adjudicado os itens a seguinte empresa: **FERNANDES E PINHEIRO LTDA CNPJ 23.761.095/0001-61 foi vencedora dos itens 01** Com o valor de R\$ 3,97 para o litro de gasolina comum; item 02 com valor de R\$ 3,37 para o litro de óleo diesel comum; e item 03 com valor de R\$ 3,40 para o litro de óleo diesel S10.

Venha-Ver/RN 31 de janeiro de 2019.

EDIVAM FERREIRO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:CC1B758A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
AVISO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
01/2019 – SRP /PMVV

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Jose Celio Chaves de Lima, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 01/2018/SRP cujo objeto é **aquisição de combustível para carros a diesel e veículos a gasolina das secretarias municipais do Município de Venha-Ver/RN**, a empresa: **FERNANDES E PINHEIRO LTDA CNPJ 23.761.095/0001-61 foi vencedora dos itens 01** Com o valor de R\$ 3,97 para o litro de gasolina comum; item 02 com valor de R\$ 3,37 para o litro de óleo diesel comum; e item 03 com valor de R\$ 3,40 para o litro de óleo diesel S10 Os quantitativos desta licitação poderão ser adquiridos em sua totalidade ou parcial conforme a demanda dos órgãos da Prefeitura Municipal. Desde já,

publique-se.

Venha-Ver/RN, 31 de janeiro de 2019.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA,

Prefeito

Publicado por:

Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:E900FA04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 028/2019 - PMVV

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN
CONTRATADO: **FERNANDES E PINHEIRO LTDA CNPJ 23.761.095/0001-61**
OBJETO: **aquisição de combustível para carros a diesel e veículos a gasolina das secretarias municipais do Município de Venha-Ver/RN**
BASE LEGAL: Lei 8.666/93; Lei 10.520/2002, Pregão 01/2019 SRP/PMVV
VALOR UNITÁRIO DOS PRODUTOS: item 01, valor de R\$ 3,97 para o litro de gasolina comum; item 02 com valor de R\$ 3,37 para o

litro de óleo diesel comum; e item 03 com valor de R\$ 3,40 para o óleo diesel S10).

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.195.563,00 (um milhão, cento e noventa e cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais). Obs.: Por ser registro de preços, o contrato pode atingir ou não o valor máximo licitado conforme a demanda dos órgãos desta prefeitura.

DESDE JÁ, PUBLIQUE-SE.

Venha-Ver, 01 de fevereiro de 2019

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:2ABE47EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019 – PMVV

ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2019 SRP/PMVV

OBJETO: Aquisição de combustível para carros a diesel e veículos a gasolina das secretarias municipais do Município de Venha-Ver/RN.

NOME DA EMPRESA: FERNANDES E PINHEIRO LTDA CNPJ 23.761.095/0001-61

ITENS VENCIDOS

ITEM	Produto	Quantidade em litros	Valor Unitário	Valor total
01	Gasolina comum	90.900	R\$ 3,97	R\$ 360.873,00
02	Óleo diesel comum	57.000	R\$ 3,37	R\$ 192.090,00
03	Óleo diesel S10	189.000	R\$ 3,40	R\$ 642.600,00

O valor global desta Ata é de **R\$ 1.195.563,00 (um milhão, cento e noventa e cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais)**.

Validade desta Ata 31/01/2020

Data da assinatura, 31/01/2019

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:7B7C1A45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
ATO DE REVOGAÇÃO DO CONTRATO 010/2019 – PMVV

O Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina o Art. 49 da Lei nº. 8.666/93, **REVOGA** o contrato nº. 010/2019 – PMVV com a empresa **FERNANDES E PINHEIRO LTDA CNPJ 23.761.095/0001-61** e que tinha como objeto, a **aquisição de combustível e lubrificantes para carros a diesel e veículos a gasolina das secretarias municipais do Município de Venha-Ver/RN**

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta

A decisão de REVOGAÇÃO se deu por oportunidade do objeto, o qual foi obtido melhores preços em nova licitação para os mesmos tipos de produtos. E dessa forma acarretando vantagens para o município de Venha-Ver/RN. Tal qual como é mostrado nas tabelas abaixo:

PLANILHA DO CONTRATO - 010/2019 – PMVV – **REVOGADO**

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE EM LITROS	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gasolina comum	14.140	R\$ 4,66	R\$ 65.892,40
02	Óleo diesel comum	37.715	R\$ 3,43	R\$ 129.362,45
03	Óleo diesel S10	149.920	R\$ 4,00	R\$ 599.680,00

PLANILHA DO CONTRATO - 028/2019 - PMVV

ITEM	Produto	Quantidade em litros	Valor Final Unitário	Valor total final
01	Gasolina comum	90.900	R\$ 3,97	R\$ 360.873,00
02	Óleo diesel comum	57.000	R\$ 3,37	R\$ 192.090,00
03	Óleo diesel S10	189.000	R\$ 3,40	R\$ 642.600,00

Venha-Ver/RN, 01 de fevereiro de 2019.

JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:E9A11850

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL –
CRC 2019

A PREFEITURA DE VENHA-VER/RN, torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que a empresa: C.L.J. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ 11.622.579/0001-40 a qual tem por ramo pertinente: **Construções de edifícios; obras e fundações; serviços de pinturas em geral; dentre outros.** Empresa com sede na Rua Joao Bezerra do Nascimento, 09 sala 02 – Centro – Agua Nova/RN. Realizou o seu Certificado de Registro Cadastral – CRC 2019 na Prefeitura deste Município na data de 01 de fevereiro de 2019

OBS: Não há pendência de documentação
Validade do CRC – 31/12/2019

Venha-Ver/RN, 01 de fevereiro de 2019

EDIVAM FERREIRA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:96A75A1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 560 - CONSORCIO COPIRN

Lei Municipal 560/2018

Ratifica o Protocolo de Intenções firmado pelo município de Vera Cruz com a finalidade de aderir ao Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, nos termos da Lei Federal nº. 11.107, de 6 de abril de 2005.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções firmado pelo Município de Vera Cruz/RN com a finalidade de torna-se ente consorciado do COPIRN, pessoa jurídica de direito público com natureza jurídica de associação pública, entidade de natureza autárquica, nos termos da Lei 11.107, de 6 de abril de 2005, com prazo de duração indeterminado, tem por finalidade a realização dos interesses comuns dos entes consorciados na implementação de suas múltiplas políticas públicas.

Art. 2º O Poder Executivo deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias da administração municipal/Fundo de Participação do Município – FPM, estando desde já autorizadas a abertura de crédito especial e suplementação orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vera Cruz/RN, 29 de dezembro de 2018.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:B4068B09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº310101/19

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Favorecido: INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE POLÍCIA - ITEP.

Objeto: Aquisição de cédulas de identidades, para que possamos dar continuidade aos serviços de expedição de identidades neste município.

Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Data: 31 de Janeiro de 2019.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:991EEE29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 012/2019

GABINETE DA PREFEITA

Rua da Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN, CNPJ: 08.169.278/0001-07

Portaria nº 12/2019-GAB, de 31 de janeiro de 2019.

Dispõe sobre a Exoneração do Servidor Público e dá outras Providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, a partir desta data o Senhor: WENDELL COSTA, portador do CPF nº 837.309.074-68 e do RG nº 001.226.481 SSP/RN, do cargo/função de Secretário de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 31 de janeiro de 2019.

IVÂNIA DA SILVA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:6EF7BB82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 013/2019

GABINETE DA PREFEITA

Rua da Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN, CNPJ: 08.169.278/0001-07

Portaria nº 13/2019-GAB, de 31 de janeiro de 2019.

Dispõe sobre a Exoneração do Servidor Público e dá outras Providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, a partir desta data o Senhor: ELIÉSIO PAULO DA SILVA, portador do CPF nº 701.850.694-87 e do RG nº 001.131.954 SSP/RN, do cargo/função de Diretor do Hospital.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 31 de janeiro de 2019.

IVÂNIA DA SILVA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:6CEA3DA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 014/2019

GABINETE DA PREFEITA

Rua da Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN, CNPJ: 08.169.278/0001-07

Portaria nº 14/2019-GAB, de 01 de fevereiro de 2019.

Dispõe sobre a Nomeação do Servidor Público e dá outras Providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, a partir desta data o Senhor: ELIÉSIO PAULO DA SILVA, portador do CPF nº 701.850.694-87 e do RG nº 001.131.954 SSP/RN, do cargo/função de Secretário de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 01 de fevereiro de 2019.

IVÂNIA DA SILVA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:41D8ADA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

**GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO
TEMPORÁRIO Nº 002/2019 – PMF/SEMAS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA, de acordo com a Lei Municipal Nº 845 de 30 de janeiro de 2017 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, considerando atestado médico de Licença Maternidade apresentado pela servidora efetiva Valdeilma de Brito Santos Miranda e considerando o Termo de Desistência de Nomeação, protocolado pela senhora Fernanda Haiza Medeiros da Silva convocada pelo Edital de Convocação para Contrato Temporário Nº 001/2019 – PMF/SEMAS, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 31/01/2019, edição 1947, torna pública a convocação de **MARIA ALANE DA SILVA**, para assumir o cargo de Assistente Social, junto ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, na Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de 30 (trinta horas) semanais, para contratação em regime temporário, obedecendo à lista dos aprovados do Concurso Público Municipal – Edital 001/2014. A convocada terá prazo de 03 (três) dias úteis para comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Florânia situada à Rua Teônia Amaral, 290 – Centro – Florânia/RN, a contar da data da publicação deste.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 01 de fevereiro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudio Pinheiro Silva
Código Identificador:D50F83C8

**GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO
TEMPORÁRIO Nº 003/2019 – PMF/SEMAS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA, de acordo com a Lei Municipal Nº 845 de 30 de janeiro de 2017 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público e considerando a Licença Sem Remuneração da servidora efetiva Rogéria Layanne Caldas Dantas, conforme Portaria Nº 001/2019-Gabinete da Prefeita, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/01/2019, edição 1927, torna pública a convocação de **LENILZE CRISTINA DA SILVA DIASA**, para assumir o cargo de Assistente Social, junto ao Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, na Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de 30 (trinta horas) semanais, para contratação em regime temporário, obedecendo à lista dos aprovados do Concurso Público Municipal – Edital 001/2014. A convocada terá prazo de 03 (três) dias úteis para comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Florânia situada à Rua Teônia Amaral, 290 – Centro – Florânia/RN, a contar da data da publicação deste.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 01 de fevereiro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudio Pinheiro Silva
Código Identificador:8606FA04

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 005/2019 - CONCURSO
EDITAL 001/2014-PMF/RN**

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o inciso II, art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, art. 80 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a realização do concurso público para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear em caráter efetivo o Sr. **LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**, aprovado no Concurso Público Municipal, Edital 001/2014-PMF/RN de 01 de dezembro de 2014, para o cargo de Gari, aprovado em 3º Lugar, passando a ser integrante do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Florânia, conforme disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 01 de fevereiro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudio Pinheiro Silva
Código Identificador:543FF2EC

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 037/2019 – GABINETE DA
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **JUVENAL FERNANDES SILVA NETO**, Vigia, matrícula nº 71, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 04/02/2019 com término em 05/03/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 01 de Fevereiro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudio Pinheiro Silva
Código Identificador:D3018AD3

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 038/2019 – GABINETE DA
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **ANDRÉIA CARLA SILVA DE AZEVEDO**, Enfermeira, matrícula nº 446, relativas ao período de

2017/2018, contados a partir do dia 04/02/2019 com término em 05/03/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 01 de Fevereiro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:AA6EA312

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 039/2019 – GABINETE DA
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos ao servidor **IVO LUIZ**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 388, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 04/02/2019 com término em 18/02/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 01 de Fevereiro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:94E27F0D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 032/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que o servidor preenche todos os requisitos exigidos pela Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 e a Lei Municipal 830 de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO requerimento protocolado pelo próprio servidor;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias ao servidor público municipal **ALUÍZIO ALVES PINHEIRO**, Gari, inscrito no Cadastro Funcional sob o Nº 186, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, contados a partir do dia 04/02/2019 com término em 04/05/2019, nos termos da Lei Municipal nº 609/2008 que institui o direito à Licença Prêmio por Assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 01 de fevereiro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:90349D7A

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2019 – PMF/SEMOB**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado(a): JOÃO BATISTA DE ARAÚJO

Objeto: CONTRATADO(A) prestará à CONTRATANTE nas funções de **Eletricista**, junto a Secretaria Municipal de Obras, tendo em vista a necessidade de mão de obra para manutenção da iluminação pública.

Valor: R\$ 1.330,20 (um mil trezentos e trinta reais e vinte centavos) mensais.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 01 de fevereiro de 2019 e término em 31 de maio de 2019.

Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2019.

Florânia/RN, 01 de fevereiro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:7AF70571

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2019 – PMF/SEMOB**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado(a): ZIGOMAR WELLINGTON XAVIER VALENTIM

Objeto: CONTRATADO(A) prestará à CONTRATANTE nas funções de **Engenheiro Civil**, junto a Secretaria Municipal de Obras, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público de atendimento imprescindível, de mão-de-obra especializada para atender as demandas de fiscalização, vistoria, análise e acompanhamento da execução de obras no município de Florânia/RN, em conformidade com o inciso VI, art. 2º da Lei Municipal nº 845/2017.

Valor: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 01 de fevereiro de 2019 e término em 31 de julho de 2019.

Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2019.

Florânia/RN, 01 de fevereiro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:7D2B4BEA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2019 – PMF/ SAARHMA

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado(a): JONILSON OLIVEIRA DE MEDEIROS

Objeto: prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** na função de **Motorista (Trator/ Máquinas Pesadas)**, por um período de 60 (sessenta) dias, tendo em vista a antecipação pluviométrica registradas no município, como também a procura significativa dos agricultores para a realização dos serviços essenciais no período chuvoso: corte de terra, silagem, recuperação de estradas, recuperação de cacimbas, barreiros, açudes e barragens na zona rural do município de Florânia/RN. Tendo em vista a LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, do servidor público municipal Hélio Alves de Araújo Filho, conforme PORTARIA N.º 102/2018 – GABINETE DA PREFEITA, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26/07/2018, Edição 1818.

Valor:R\$ 1.411,00 (um mil quatrocentos e onze reais), em parcela mensal.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 15 de janeiro 2019 e término em 15 de março de 2019.

Data da Assinatura: 15 de janeiro de 2019.

Florânia/RN, 15 de janeiro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:34424B04

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2019 – PMF/ SAARHMA

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado(a): DAMIÃO ROBERTO DE SOUZA

Objeto: prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** na função de **Motorista de Carro Pipa**, para atender as necessidades de abastecimento de água na zona rural e urbana do município de Florânia/RN, devido as precipitações de chuvas irregulares ocorridas em nossa região durante este período.

Valor:R\$ 1.411,00 (um mil quatrocentos e onze reais), em parcela mensal.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 15 de janeiro 2019 e término em 15 de março de 2019.

Data da Assinatura: 15 de janeiro de 2019.

Florânia/RN, 15 de janeiro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:7A6C9B6B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2019 – PMF/ SAARHMA

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado(a): MOACIR AZEVEDO SILVA

Objeto: prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** na função de **Motorista (Tratorista)**, para realizar o trabalho de preparação do solo (corte de terra) das propriedades rurais do município de Florânia, visando o plantio da safra agrícola de 2019.

Valor:R\$ 1.411,00 (um mil quatrocentos e onze reais), em parcela mensal.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 15 de janeiro 2019 e término em 15 de março de 2019.

Data da Assinatura: 15 de janeiro de 2019.

Florânia/RN, 15 de janeiro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:8A4CF4BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 122/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 31 de janeiro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de fevereiro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:DBE00D48

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 123/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **MARIA JÉSSICA LUCENA**, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 01 de fevereiro de 2019, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de fevereiro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:34DF99E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 124/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **CÍCERO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 01 de fevereiro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de fevereiro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:ED42A568

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 125/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 01 de fevereiro de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de fevereiro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:9F10EED9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 126/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 01 de fevereiro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 3º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de fevereiro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:CF211212**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2019 –
PMF/FMS*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.****Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.**Contratado:**Schiavo D. Alvares ME**Objeto:** Locação de um imóvel comercial, situado à Rua Manuel Emídio nº 103, Centro, Florania/RN cuja utilização será a instalação da Unidade do Programa Saúde da Família II neste município.**Valor Mensal:**R\$ 800,00 (oitocentos reais) brutos, que a Locatária se compromete a pagar pontualmente até o dia trinta de cada mês.**Dotação Orçamentária:**elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.**Vigência:** 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.**Data da Assinatura:** 28 de dezembro de 2018.

Florânia/RN, 31 de janeiro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal**Publicado por:**Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:D159A0E1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI****GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019****PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018
PROCESSO: 1812180004/2018****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019**

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, CNPJ (MF) nº **08.097.008/0001-20**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.523.854-04 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **DISTRIFARMA L. L. DA SILVA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 02.859.542/0001-40, com sede na Rua Major Zezinho, nº 333, Paraíba, Caicó/RN, neste ato representado pelo Sr. João Eufrazio de Medeiros Neto, portador da Cédula de Identidade 850968, expedida pelo ITEP/RN, CPF nº 538.544.974-15, doravante denominada **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/nº **1812180004/2018**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018**, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 014/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Acari/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 042/2018**.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA

obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 042/2018**, conforme tabela abaixo:

LOTE II - MEDICAMENTOS PSICOTROPICO TRANQUILIZANTES

Item	Cód.	Discriminação	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Total do item
61	513	DIAZEPAM 5MG	50000	COMPRIMIDO	R\$ 0,07	R\$ 3.500,00
62	514	DIAZEPAM 10MG	50000	COMPRIMIDO	R\$ 0,07	R\$ 3.500,00
137	594	ALPRAZOLAM 0,25MG	8000	COMPRIMIDO	R\$ 0,09	R\$ 720,00
138	595	ALPRAZOLAM 1MG	10000	COMPRIMIDO	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
139	596	ALPRAZOLAM 2MG	10000	COMPRIMIDO	R\$ 0,33	R\$ 3.300,00
143	600	BROMAZEPAM 3MG	20000	COMPRIMIDO	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00
144	601	BROMAZEPAM 6MG	20000	COMPRIMIDO	R\$ 0,17	R\$ 3.400,00
Total						R\$ 18.420,00

LOTE V - MEDICAMENTOS PSICOTROPICO ANTIPARKINSONIANOS e ESTABILIZADORES DE HUMOR

Cód.	Discriminação	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Total do item
477	CARBONATO DE LÍTIU 300 MG	20000	COMPRIMIDO	R\$ 0,30	R\$ 6.000,00
495	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	20000	COMPRIMIDO	R\$ 0,33	R\$ 6.600,00
Total					R\$ 12.600,00

VIII – MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS INJETAVEIS

Cód.	Discriminação	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Total do item
2481	DOLANTINA 50MG/ML	1200	AMPOLA	R\$ 3,30	R\$ 3.960,00
2483	FENITOÍNA INJ	600	AMPOLA	R\$ 2,95	R\$ 1.770,00
2484	FENORBABITAL 200MG/ML	1200	AMPOLA	R\$ 1,33	R\$ 1.596,00
2489	HALOPERIDOL INJ	500	AMPOLA	R\$ 1,50	R\$ 750,00
2494	MORFINA 10MG INJ	600	AMPOLA	R\$ 2,44	R\$ 1.464,00
2502	TRAMADOL INJ	600	AMPOLA	R\$ 1,04	R\$ 624,00
2513	MIDAZOLAN INJ 3ML	600	AMPOLA	R\$ 1,24	R\$ 744,00
2559	DIAZEPAM 10 MG	2000	AMPOLA	R\$ 0,92	R\$ 1.840,00
Total					R\$ 12.748,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Acari/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 43.520,00** (Quarenta e três mil, quinhentos e vinte reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 042/2018**, reproduzidos na planilha acima. O pagamento será efetuado à Contratada observando as regras da Instrução Normativa nº 001/2018 que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos do Município de Acari/RN.

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias.

Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018**, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.2 – À PMA/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.8.4 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar a ata ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 042/2018**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Acari, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da hora do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 042/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo Município, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela Administração Municipal;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Acari/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Acari, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Acari em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública.

Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 042/2018** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Acari (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acari, 09 de janeiro de 2019.

Município De Acari/RN

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Contratante

DISTRIFARMA L. L. DA SILVA EIRELI - EPP

CNPJ nº 02.859.542/0001-40

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª:.....

CPF:

2ª:.....

CPF:

Publicado por:
Matheus Ítalo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:849ECCCB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº066/2018-SRP

O MUNICÍPIO DEANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av. Senador Georgino Avelino, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanes Fernandes, 517, Jaime Batista| Angicos - RN | CEP: 59.515-000, e a empresa GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 31.373.978/0001-22, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019-SRP, homologado em 24/01/2019, os preços para AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO E DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 31.373.978/0001-22

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABACAXI - tipo perola "in natura" Maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Pesando exatamente por unidade entre 1 a 1,5kg. de acordo com a resolução 12/78 da cnpmpa.Kg	KG	NATURAL	1.862	R\$ 3,45	R\$ 6.423,90
2	ABOBORA "IN NATURA" _ Madura, tipo moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpmpa. Fornecimento por Kg.	KG	NATURAL	340	R\$ 3,45	R\$ 1.173,00
4	AÇÚCAR CRISTAL, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de fermentação, sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos.	KG	NECTAR	3.110	R\$ 2,40	R\$ 7.464,00
6	ALFACE - Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnpmpa.	KG	NATURAL	96	R\$ 9,75	R\$ 936,00
9	Mistura a base de Amido de milho para preparo de mingau sabor baunilha, embalagem com 200g	UND	YOKI	240	R\$ 3,20	R\$ 768,00
11	ARROZ BRANCO TIPO 1, agulhinha acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho.	KG	BIJU	790	R\$ 3,80	R\$ 3.002,00
15	BANANA PRATA EXTRA IN NATURA, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	NATURAL	5.100	R\$ 3,00	R\$ 15.300,00
16	BATATA DOCE, Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. de acordo com a resolução 12/78 da cnpmpa Kg	KG	NATURAL	401	R\$ 4,50	R\$ 1.804,50
17	Batata inglesa especial, in natura, extra AA, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto.	KG	NATURAL	740	R\$ 3,97	R\$ 2.937,80
20	BETERRABA _ Sem folhas, de primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície de acordo com a resolução 12/78 da cnpmpa.	KG	NATURAL	84	R\$ 5,49	R\$ 461,16
22	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM-CRACKER, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho.	UND	TRÊS DE MAIO	1.764	R\$ 4,06	R\$ 7.161,84
24	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER INTEGRAL o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 48 (Decreto 12.486/78), Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/13 e Resolução nº 344 de 13/12/02. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e /ou farinha de trigo integral, gordura vegetal, farelo ou fibra de trigo, açúcar invertido, extrato de malte, sal. Não deverá conter leite ou soro de leite na composição, entretanto, poderá conter traços de leite. Sem gordura trans. Deverá conter no mínimo 1,4g de fibra alimentar na porção de 30g. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Características: cor, odor, sabor e textura característicos. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo de 400 a 420 gramas.	PCT	PARATI	180	R\$ 5,10	R\$ 918,00
25	CAFÉ PURO _ Torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote "aluminizado" alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC e atender as especificações técnicas da NTA 44 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega. Embalagem 250g. Produto Similar ao café Santa Clara, Maratá, São Braz e União.	UND	NORDESTINO	3.442	R\$ 5,28	R\$ 18.173,76
26	CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE (alcataia, chã de dentro, coxão mole), resfriada, embalada individualmente. Apresentar no máximo 5% de sebo e gordura, ser isenta de cartilagem, osso e corpo estranho, conter no máximo 3% de aponeurose. Aspecto, cor e odor próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, tipo de corte: característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U. de 18/11/88, Seção I. Embalagem primária: sacos a vácuo, termoencolhíveis, atóxica, transparente, resistente e vedação termossoldada com etiqueta interna de identificação onde deve constar a marca, número do registro no órgão de inspeção sanitária e data de produção. Embalagem secundária: em caixa de papelão reforçada que deverá conter dados de identificação, procedência, número de lote, data de produção e validade, peso líquido e bruto, marca e número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF	KG	MAFRIPAR	960	R\$ 25,85	R\$ 24.816,00
27	CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA - no máximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cor, e cheiro próprio, embalada em sacos a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	KG	XINGUARA	1.330	R\$ 11,59	R\$ 15.414,70
31	CARNE DE SOL BOVINA DE 1ª QUALIDADE, SALGADA, _curada, seca, embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	KG	FRIGOARA	820	R\$ 25,90	R\$ 21.238,00
33	CEBOLA BRANCA, fresca, extra, com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias tóxicas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	KG	FRIGOARA	860	R\$ 5,43	R\$ 4.669,80
34	CEBOLINHA _ Folhas íntegras , com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço aproximadamente 300g (sem raízes) de acordo com a resolução 12/78 da cnpmpa.	KG	NATURAL	60	R\$ 6,05	R\$ 363,00
35	CENOURA EXTRA AA, in natura, cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	NATURAL	740	R\$ 4,64	R\$ 3.433,60
36	MINGAU DE ARROZ C/ 400G - Mistura pré-cozida para preparo de mingau enriquecida com vitaminas e minerais. Composta de Farinha de ARROZ, açúcar, amido de milho, sais minerais, vitaminas, sal e aromatizante. Apresenta-se em pó solúvel e acondicionado em material que garanta as propriedades dos produtos. Suas condições deverão estar deacordo com a NTA 83. Necessário Rotulagem Nutricional Obrigatória	UND	PARATI	84	R\$ 7,47	R\$ 627,48
38	Chá com sabores variados, pacote ou caixa com 20g, contendo 10 unidades	PCT	MARATÁ	1.161	R\$ 3,49	R\$ 4.051,89
39	CHUCHU _ De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnpmpa.	KG	NATURAL	120	R\$ 5,03	R\$ 603,60
41	COENTRO EXTRA, FRESCO, maço 120g, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias tóxicas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	UND	NATURAL	950	R\$ 1,45	R\$ 1.377,50
42	COLORIFICO SEM SAL (EMB. 100 GR) Especificação: Produto a partir de urucum, sem adição de sal, pacote com 100g	PCT	NORDESTINO	240	R\$ 0,65	R\$ 156,00
43	COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO _ Apresentar-se congeladas, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que	KG	SABOROSA	2.660	R\$ 8,45	R\$ 22.477,00

	garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.					
44	CREME DE LEITE _ Origem animal, embalado em lata ou "tetra pack", limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Peso aproximado 300g.	UND	TRIANGULO	880	R\$ 2,57	R\$ 2.261,60
45	ERVILHA EM CONSERVA - Ervilha em conserva, com rótulo com impressão clara de identificação, classificação marca, data de fabricação, prazo de validade, SIF embalagem com 200g	UND	BONARE	120	R\$ 1,99	R\$ 238,80
46	EXTRATO DE TOMATE _ Concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com tampa à vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, peso aproximado 350g. Fornecimento por unidade.	UND	QUERO	665	R\$ 2,37	R\$ 1.576,05
49	FARINHA DE TRIGO - Especial com fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.	KG	PRIMOR	350	R\$ 4,22	R\$ 1.477,00
52	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 _ Classe carioquinha, em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. De acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. Fornecimento em pacotes de 01kg.	KG	BELO GRAO	510	R\$ 4,27	R\$ 2.177,70
55	FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO, limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem.	KG	MISTER FRANGO	1.960	R\$ 13,50	R\$ 26.460,00
61	LEITE CONDENSADO Obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado em lata limpas, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Embalagem com no mínimo 395g	UND	TRAIINGULO	470	R\$ 3,98	R\$ 1.870,60
62	LEITE EM PÓ DESNATADO EMBALAGEM COM 500 GR	UND	FORT LEITE	120	R\$ 16,25	R\$ 1.950,00
67	LEITE ULTRAPASTEURIZADO (UHT) DESNATADO	LT	PIRACANJUBA	1.440	R\$ 4,65	R\$ 6.696,00
70	Lingüiça Calabresa Carne suína pura e limpa, de 1ª qualidade, apresentando-se em gomos uniformes, adicionada de toucinho e condimentos naturais em proporções adequadas ao tipo catábrés submetida ao processo de cura, embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF	KG	SATIARE	235	R\$ 18,80	R\$ 4.418,00
72	MACARRÃO, do tipo espagete, sem ovos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho.	UND	IMPERADOR	1.470	R\$ 2,07	R\$ 3.042,90
74	MAMÃO FORMOSA IN NATURA EXTRA, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	NATURAL	780	R\$ 2,90	R\$ 2.262,00
77	MELÃO JAPONÊS "in natura" boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.Kg	KG	NATURAL	952	R\$ 4,34	R\$ 4.131,68
78	Milho Verde em Conserva: Latas de 300g (peso drenado). 1ª Qualidade.	UND	BONARE	120	R\$ 1,89	R\$ 226,80
80	Ovo extra Grande de primeira qualidade bandeja. Com 30 unidades	BDJ	DA GRANJA	414	R\$ 13,63	R\$ 5.642,82
83	PAO TIPO FRANCÊS- Com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. Unidade 50g	KG	DA CASA	300	R\$ 11,80	R\$ 3.540,00
85	PEIXE EM POSTA CONGELADA DE 1ª QUALIDADE SEM SAL – (Dourado, cavala branca, meca). Isenta de sujidades como: escamas, barbatanas, guelras, vísceras e posta que antecede a cabeça e o rabo. Sem sal. O peso da água perdida no descongelamento não pode ultrapassar 15% do total do peso do produto. Embalado em saco plástico e caixa de papelão, devidamente lacradas e identificadas, obrigatoriamente com o selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF).	KG	CRUZ	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
87	PIMENTÃO VERDE E GRAÚDO, extra, frescos e com casca sã. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	KG	NATURAL	180	R\$ 6,57	R\$ 1.182,60
89	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA – Seleccionada e pasteurizada, obtida da extração da fruta inatura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo 1 Kg, em películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade e peso, de acordo com a resolução 12/78 CNMPA	KG	PURO SABOR	920	R\$ 6,19	R\$ 5.694,80
92	POLPA DE FRUTA SABOR UVA – Seleccionada e pasteurizada, obtida da extração da fruta inatura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo 1 Kg, em películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade e peso, de acordo com a resolução 12/78 CNMPA	KG	UVA	360	R\$ 11,59	R\$ 4.172,40
95	Queijo mussarela 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	KG	VOLANDA	443	R\$ 26,45	R\$ 11.717,35
96	Refrigerante sabor cola - Refrigerante gaseificado em garrafa descartável de 2lt	UND	SCHIN	513	R\$ 3,90	R\$ 2.000,70
97	Refrigerante sabor guaraná - Refrigerante gaseificado em garrafa descartável de 2lt	UND	SIMBA	563	R\$ 3,90	R\$ 2.195,70
102	TOMATE longa vida extra AA, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	NATURAL	500	R\$ 4,67	R\$ 2.335,00
104	VINAGRE - Acido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refinado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências, e sem adição de açúcares. Embalagem 500ml.	UND	MARATÁ	230	R\$ 2,67	R\$ 614,10
105	AVEIA EM FLOCOS FINOS, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico contendo 200g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho.	UND	QUALKER	210	R\$ 3,29	R\$ 690,90
106	BOLACHA AMANTEIGADA - Tipo padaria, embalagem plástica, transparente e resistente, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade, nome e endereço fabricante. Peso 400g	PCT	DA CASA	1.440	R\$ 5,80	R\$ 8.352,00
107	BOLO ALIMENTICIO DE OVOS, tipo sem recheio, peso 800g, ingredientes farinha de trigo, fermento químico, açúcar e ovo. Embalagem contendo data de fabricação e data de validade.	UND	DA CASA	814	R\$ 12,00	R\$ 9.768,00
110	Doce de goiaba. Embalagem com 300g.	UND	APODI	170	R\$ 2,97	R\$ 504,90
111	DUETO em conserva. Ingredientes: Ervilha, Milho-Verde e salmoura (água, sal e açúcar). Com 200g. SEM GLÚTEN.	UND	BONARE	530	R\$ 1,87	R\$ 991,10
112	ketchup. Embalagem com 1KG	KG	QUERO	150	R\$ 7,47	R\$ 1.120,50
113	LARANJA "IN NATURA" boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	NATURAL	760	R\$ 4,25	R\$ 3.230,00
114	MILHO para MUNGUNZÁ embalagem Plástica c/ 500gr	UND	SANTA CLARA	110	R\$ 2,47	R\$ 271,70
115	Pão de Forma pacote 400g	UND	DA CASA	800	R\$ 5,50	R\$ 4.400,00
118	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ - Seleccionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs. de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.	KG	PURO SABOR	800	R\$ 6,29	R\$ 5.032,00
124	Salsicha de frango de primeira qualidade Carne mecanicamente separada de ave, carne de frango, água, pele de ave, sal, proteína de soja, amido, regulador de acidez: lactato de sódio, estabilizante: polifosfato de sódio, especiarias, aroma natural de fumaça, realçador de sabor: glutamato monossódico, antioxidante: eritorbato de sódio (INS 316), corante natural: carmin de cochonilha e conservante: nitrito de sódio.	KG	LARANJAL	500	R\$ 8,80	R\$ 4.400,00
125	IOGURTE DE FRUTAS (morango ou pêssego), refrigerado, mistura homogênea, isento de estufamento, mofo, sem precipitação, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, contendo 01 litro. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente	LT	DO VALE	306	R\$ 4,17	R\$ 1.276,02
127	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE ABACAXI, pasteurizada, congelada, sem adição corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e	KG	PURO SABOR	230	R\$ 7,45	R\$

	agradável, isenta de: vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem.								1.713,50
130	Canjiquinha de milho amarelo, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, transparente, contendo 01 kg. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.	UND	SÃO BRAZ	60	R\$ 14,75	R\$ 885,00			
131	Coco ralado sem adição de açúcar, em flocos finos, acondicionado em embalagem aluminizada ou de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade.	UND	COCO&CIA	30	R\$ 14,80	R\$ 444,00			
133	Leite de Coco Integral do tipo tradicional. Garrafa de 500ml.	UND	KICOCO	20	R\$ 5,10	R\$ 102,00			
135	LIMÃO - "IN NATURA" boa qualidade, tamanho e coloração uniforme. Kg	KG	NATURAL	50	R\$ 7,06	R\$ 353,00			
136	MAÇÃ VERMELHA, NACIONAL _ Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.	KG	NATURAL	50	R\$ 9,43	R\$ 471,50			
137	MARACUJÁ AZEDO - De primeira, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.	KG	NATURAL	60	R\$ 6,25	R\$ 375,00			
139	Milho verde em espiga, extra AA, fresco com as folhas bem verdes e cabelo marrom escuro, protegido pela casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	UND	NATURAL	500	R\$ 1,81	R\$ 905,00			
140	MOSTARDA de primeira qualidade TIPO BISPAGA DE 190 GRAMAS.	UND	QUERO	30	R\$ 3,49	R\$ 104,70			
141	PIMENTÃO VERDE de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. kg	KG	NATURAL	30	R\$ 6,57	R\$ 197,10			
142	Repolho branco in natura extra, fresco, firme, odor característico. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	NATURAL	30	R\$ 6,13	R\$ 183,90			
143	Repolho ROXO in natura extra, fresco, firme, odor característico. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	NATURAL	20	R\$ 7,13	R\$ 142,60			
145	Uva Itália nacional "in natura" De primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. Kg	KG	NATURAL	50	R\$ 8,82	R\$ 441,00			

A presente Ata apresenta o valor total de **315.992,55** (trezentos e quinze mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata;

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DA VALIDADE DA ATA

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 31 de janeiro de 2019.

DA ADESÃO

Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

DACONTRATAÇÃO

Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ **Ordem de Execução de Serviços** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 066/2018**.

Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

Edital e seus anexos;

Documentação apresentada pela Licitante

Ata de Registro de Preços, e;

Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestados e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 066/2018**.

O valor do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela **CONTRATADA**, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº.066/2018.

Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

DAS SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 066/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;

As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

DO CANCELAMENTO DA ATA

A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA.

Angicos/RN, em 31 de janeiro de 2019.

Município de Angicos
CNPJ:08.085.409/0001-60
DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal
Promitente Contratante

GDS Comercial e Serviços EIRELI
CNPJ: 31.373.978/0001-22
SANDRO WAGNER GUILHERME DE SOUZA
CPF:634.567.104-53
Promitente Contratada

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:EA9F3A6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

PROCESSO Nº10010002/2019

Ao primeiro dia de fevereiro de dois mil e dezenove (2019), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretário Municipal de Agricultura, Irrigação e Recursos Hídricos., por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais

aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 002/2019, do processo nº 10010002/2019**. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 31/01/2019, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em prestação dos serviços no preparo de solo (corte de Terra), na modalidade de diárias para atender o Programa “Valorizando o Campo”, no ano de 2019, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Recursos Hídricos, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Empresa: A C L MAIA DANTAS & CIA LTDA – ME, CNPJ: 20.625.410/0001-35

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Qtde.	V. Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	9930 - Locação de tratores com capacidade para operacionalizar com grades de discos simples e hidráulicas Aradoras	Diária	MASSEY FERGUSON 275/4X4	450	400,00	180.000,00
Total						180.000,00

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivos legais para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;
- 8.3 Entregar os materiais/produtos/equipamentos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
- 8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011;

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93:

- 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2019, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 002/2019 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 01 de fevereiro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal
Pelo Órgão Executor.

A C L Maia Dantas & Cia LTDA – ME,
CNPJ: 20.625.410/0001-35

LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS,
Rep. Legal
CPF: 050.774.294-05

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:43FEDFB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 040, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E**RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais e,**CONSIDERANDO**, o disposto nos caputs dos arts, 90 e 91 da Lei Municipal n. 134, de 17 de maio de 1996 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Baraúna-RN;**CONSIDERANDO** ainda, o despacho da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, emitido nos autos da instrução processual nº **103.2019.040/referente à fl., 01 SMGARH.****RESOLVE****CONCEDER** o afastamento para gozo de Férias aos servidores abaixo relacionados, informando matrículas, lotação, períodos aquisitivos e períodos de gozo; ficando autorizado o pagamento do acréscimo de 1/3 (um terço) da remuneração, conforme dispõe o art. 97 da Lei Municipal n. 134/1996. Proceda-se com as anotações no registro funcional pertinente. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SERVIDOR	MAT-	PERIODO AQUISITIVO		PERIODO DE GOZO		SECRETARIA DE LOTAÇÃO ORIGEM
MARIA DAS DORES QUEIROZ	00796-1	01/05/2016	30/04/2017	03/01/2019	01/02/2019	Sec. Educação e Cultura.
MARIA DE FATIMA BEZERRA	10076-1	01/01/2017	31/12/2017	03/01/2019	01/02/2019	Sec. Educação e Cultura.
FRANCISCO KLEIDSON BEZERRA DE BRITO	00259-1	02/02/2016	01/02/2017	28/01/2019	26/02/2019	Sec. Municipal de Infraes.
EVANIO NICOLAU DE CARVALHO	000693-2	14/10/2012	13/01/2013	01/02/2019	02/03/2019	Sec. Municipal de Saúde
FRANCISCO BORGES TEIXEIRA	00585-1	02/02/2018	01/02/2019	01/02/2019	02/03/2019	Sec. Municipal de Saúde.
ALDENORA SEBASTIANA MAIA DE CARVALHO	000151-1	01/02/2017	31/01/2018	03/01/2019	01/02/2019	Sec. Municipal de Saúde.
ADALBERTO FRANK TEIXEIRA DA SILVA	00859-1	29/08/2013	28/08/2014	01/01/2019	30/01/2019	Sec. Educação e Cultura.
CARLOS CLAY DA SILVA	00556-1	20/09/2012	19/09/2013	28/01/2019	26/02/2019	Sec. Educação e Infraes.
MARIA LUZANIR	00416-1	16/04/2016	15/04/2017	03/01/2019	01/02/2019	Sec. Educação e Cultura.
MARIA GILNARA MOTA DA SILVA QUEIROZ	00589-1	01/01/2018	31/12/2018	31/01/2019	01/03/2019	Sec. Educação e Cultura.
MARIA EDILVA BORGES TEIXEIRA	000075-1	01/02/2017	31/01/2018	03/01/2019	01/02/2019	Sec. Educação e Cultura.
LUCIANA QUEIROZ PEREIRA	00200-1	01/02/2018	31/01/2019	03/01/2019	01/02/2019	Sec. Educação e Cultura.
NEURACI MARTINS BEZERRA	00456-1	01/02/2018	31/01/2019	08/01/2019	06/02/2019	Sec. Municipal Ass.Soci.
VERA LUCIA GUEDES DA SILVA	00211-1	01/02/2017	31/01/2018	02/01/2019	31/01/2019	Sec. Educação e Cultura.
SEBASTIANA FERNANDES DA SILVA	00407-1	01/01/2017	31/12/2017	03/01/2019	01/02/2019	Sec. Educação e Cultura
MARIA LUIZA DE FRANCA NETA	00404-1	28/02/2013	27/02/2017	03/01/2019	01/02/2019	Sec. Educação e Cultura.
CELIA MARIA DA SILVA	00811-1	01/03/2017	28/02/2018	03/01/2019	01/03/2019	Sec. Educação e Cultura.
FRANCISCA DA SILVA	00271-1	01/03/2018	28/02/2019	03/01/2019	01/02/2019	Sec. Educação e Cultura.
MARIA DE JESUS SILVA	00444-1	01/05/2018	30/04/2019	03/01/2019	01/02/2019	Sec. Educação e Cultura.
ANTONIO REINALDO PEREIRA	00212-1	12/02/2017	11/02/2018	09/01/2019	07/02/2019	Sec. Municipal Ass.Soci.
VERA LUCIA GAMA DA SILVA	00484-1	23/03/2017	22/03/2018	03/01/2019	01/02/2019	Sec. Educação e Cultura.
FRANCISCA FRANCINETE ALVES TINTINO	00401-1	26/02/2017	25/02/2018	03/01/2019	01/02/2019	Sec. Educação e Cultura.
MARLUCIA ALVES BEZERRA	00565-1	01/08/2015	31/07/2016	08/01/2019	06/02/2019	Sec. Municipal Ass.Soci.
KATIA CILENE SILVA DE SOUZA	00108-1	23/03/2017	22/03/2018	03/01/2019	01/02/2019	Sec. Educação e Cultura.
LUCIA HELENA DA SILVA	00086-1	02/01/2017	01/01/2018	03/01/2019	01/02/2019	Sec. Educação e Cultura.
CELIA DOS SANTOS SILVA	00471-1	21/05/2017	20/05/2018	03/01/2019	01/02/2019	Sec. Educação e Cultura.
ELZAMAR FERREIRA DA SILVA	00473-1	02/12/2017	01/12/2018	03/01/2019	01/02/2019	Sec. Educação e Cultura.
LAIRTON LEITE FERNANDES	00145-1	02/03/2015	01/03/2016	21/01/2019	19/02/2019	Sec. Municipal de Infraes.
RITA CLAUDIO BEZERRA	00217-1	09/02/2017	08/02/2018	25/01/2018	25/01/2019	Sec. Educação e Cultura.
MARIA DAS GRACAS LIRA	00800-1	01/04/2017	31/03/2018	03/01/2019	01/02/2019	Sec. Educação e Cultura
MARIA FRANCINEIDE DA SILVA OLIVEIRA	00302-1	01/03/2017	28/02/2018	03/01/2019	01/02/2019	Sec. Educação e Cultura.
MARIA LIMA NASCIMENTO	00192-1	28/02/2018	27/02/2019	03/01/2019	01/02/2019	Sec. Educação e Cultura
JOAO PAULO DE MELO	05606-1	11/01/2018	10/01/2019	11/01/2019	09/02/2019	Sec. Municipal Ass.Soci.
EROILDES PAIVA DE SÁ	00607-1	14/10/2017	13/10/2018	01/02/2019	02/03/2019	Sec. Municipal de Saúde.
EDNA LUCIA VIEIRA SILVA	06040-2	11/02/2018	10/2019	10/02/2019	11/03/2019	Sec. Municipal Ass.Soci.
MARIA LUCIANA DE MATOS SILVA	00403-1	01/03/2018	28/02/2019	01/01/2019	30/01/2019	Sec. Educação e Cultura
ANTONIA MARIA BESSA	00303-1	01/03/2017	28/02/2018	03/01/2019	01/02/2019	Sec. Educação e Cultura
NADIELE FERREIRA DA SILVA PEREIRA	00532-1	01/03/2016	28/02/2017	03/01/2019	01/02/2019	Sec. Educação e Cultura
MARIA GLAUCIENE FELIX DE OLIVEIRA	005460-1	17/02/2017	16/02/2018	05/02/2019	06/03/2019	Sec. Municipal de Saúde.
FRANCISCA MARCIA DE ARAUJO SILVA	00803-1	01/05/2018	30/04/2019	03/01/2019	01/02/2019	Sec. Educação e Cultura.
MARIA GISELIA PAZ DE LIRA SILVA	00413-1	01/03/2018	28/02/2019	03/01/2019	01/02/2019	Sec. Educação e Cultura.
MARIA LUCENI DE LIRA NASCIMENTO	00451-1	01/02/2018	31/01/2019	03/01/2019	01/02/2019	Sec. Educação e Cultura
COSMILDA RODRIGUES DA SILVA	00447-1	01/02/2018	31/01/2019	03/01/2019	01/02/2019	Sec. Educação e Cultura
FRANCISCA ELIANA MARCELINO DANTAS	00304-1	22/03/2016	21/03/2017	03/01/2019	01/02/2019	Sec. Educação e Cultura
MARIA SOCORRO DA SILVA	00739-1	01/04/2017	31/03/2018	03/01/2019	01/02/2019	Sec. Educação e Cultura
FURTUOSO GABRIEL PEREIRA	00294-1	02/02/2018	01/02/2019	01/02/2019	02/03/2019	Sec. Municipal de Saúde.
JOSILEIDE DE ARAUJO SILVA MELO	00625-2	14/10/2017	13/10/2018	01/02/2019	02/03/2019	Sec. Municipal de Saúde.
ANA MARIA SILVANO DA SILVA DANTAS	06610-1	24/02/2018	23/02/2019	03/01/2019	01/02/2019	Sec. Educação e Cultura
MARIA DAS DORES SILVA DE SOUZA SANTIAGO	03182-1	14/10/2017	13/10/2018	01/02/2019	02/03/2019	Sec. Municipal de Saúde.
JOSEFA PINHEIRO DA SILVA	000065-1	01/07/2017	30/06/2018	03/01/2019	01/02/2019	Sec. Educação e Cultura
JOSEFA SEVERIANO DA SILVA BARBOSA	000156-1	05/02/2018	04/02/2019	30/01/2019	28/02/2019	Sec. Educação e Cultura
LUCIENE PEREIRA DA SILVA	000317-1	23/03/2017	22/03/2018	02/01/2019	31/01/2019	Sec. Educação e Cultura
NADIONARIA DE SOUSA BARROS LIRA	000462-1	01/02/2018	31/01/2019	03/01/2019	01/02/2019	Sec. Educação e Cultura
ANA MARIA LEITE REINALDO DOS SANTOS	000424-1	01/03/2017	28/02/2018	02/01/2019	31/01/2019	Sec. Educação e Cultura
LAURA ESTER MISAEL PONTES	000077-1	01/03/2017	28/02/2018	01/02/2019	02/03/2019	Sec. Educação e Cultura
MARIA WELMA DA SILVA	000269-1	01/02/2018	31/01/2019	02/01/2019	31/01/2019	Sec. Educação e Cultura
EDNA MARIA DE SOUSA	000157-1	01/02/2017	31/01/2018	01/01/2019	30/01/2019	Sec. Educação e Cultura
FRANCISCO LAZARO DA SILVA	000238-1	01/02/2017	31/01/2018	03/01/2019	01/02/2019	Sec. Educação e Cultura
MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DE SOUSA	000809-1	01/04/2017	31/03/2018	03/01/2019	01/02/2019	Sec. Educação e Cultura
SEVERINA DIAS DA COSTA	000397-1	01/01/2018	31/12/2019	03/01/2019	01/02/2019	Sec. Educação e Cultura
RAIMUNDA ELIZA DE MELO	000400-1	01/03/2018	28/02/2019	03/01/2019	01/02/2019	Sec. Educação e Cultura
JOSE EDSON BARBOSA	000434-1	01/02/2017	31/01/2018	03/01/2019	01/02/2019	Sec. Educação e Cultura
LUIZA SIMAO DE MENEZES COSTA	000445-1	01/03/2018	28/02/2019	03/01/2019	01/02/2019	Sec. Educação e Cultura
VALDERI MARCOLINO GOMES	000219-1	01/02/2013	31/01/2014	16/01/2019	14/02/2019	Sec. Municipal de Infraes.
MARIA IVANEIDE DE OLIVEIRA	000371-1	01/01/2018	31/12/2018	21/01/2019	19/02/2019	Sec. Educação e Cultura

ANDÉRCIO FABRÍZIO BARBOZA.

Matrícula 712-2

Secretário(a) Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, em Baraúna – RN, 01 DE JANEIRO DE 2019, Folha 01.

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:0AEA93D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 041, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no caput do art. 125, § 1º e 2º da Lei Municipal nº. 134/1996 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Baraúna-RN;

CONSIDERANDO ainda, o despacho, emitido nos autos da instrução processual nº 104.2019.041 SMGARH.

RESOLVE:

CONCEDER o afastamento para gozo de Licença Prêmio por Assiduidade dos servidores abaixo relacionados, informando matrículas, secretaria de lotação, períodos aquisitivos e períodos de gozo; ficando autorizado os procedimentos legais, conforme dispõe o art. 125 da Lei Municipal n. 134/1996. Proceda-se com as anotações no registro funcional pertinente. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SERVIDOR	MATRI	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO GOZO	SECRETARIA DE LOTAÇÃO		
IATAMURA DE FATIMA BARBOSA	00309-1	16/05/2001	15/05/2006	21/01/2019	20/04/2019	Sec. Municipal Saúde
GRAZIELA DANTAS DE CARVALHO	00301-1	23/03/2011	22/03/2016	07/01/2019	06/04/2019	Sec. Municipal Educação.

ANDÉRCIO FABRÍZIO BARBOZA.

Matrícula 712-2

Secretário(a) Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, em Baraúna – RN, 31 DE JANEIRO DE 2019.

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:E7B25568

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DO DECRETO Nº 58, DE 28 DEZEMBRO DE 2018

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
Fundamento: DECRETO 58 DEZEMBRO 2018					
Unidade Gestora: 2 - Município de Barcelona					
Órgão Orçamentário: 2000 - Poder Executivo					
Unidade Orçamentária: 2002 - Gabinete do Prefeito					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 10 - APOIO ADMINISTRATIVO					
Ação: 2.20 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito					
Despesa 34 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/11/2018	127993	Remanejamento do Saldo da Despesa			433,19
Total da Despesa:				0,00	433,19
Despesa 36 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/11/2018	127990	Remanejamento do Saldo da Despesa			5.410,56
03/12/2018	129110	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.000,00	
03/12/2018	129117	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.000,00	
Total da Despesa:				6.000,00	5.410,56
Despesa 43 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/11/2018	127989	Remanejamento do Saldo da Despesa			5.410,56
02/11/2018	127992	Remanejamento do Saldo da Despesa			433,19
02/11/2018	127994	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
02/11/2018	128234	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.967,20	
03/12/2018	129030	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	26.495,30	
13/12/2018	129195	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	795,00	
Total da Despesa:				42.101,25	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				48.101,25	5.843,75
Unidade Orçamentária: 2004 - Secretaria de Administração					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL					
Ação: 2.36 - Amortização da dívida pública					
Despesa 706 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatada					

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/11/2018	128191	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	14.700,00	
03/12/2018	128976	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	17.300,00	
10/12/2018	129574	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	18.015,35	
				Total da Despesa:	50.015,35
Programa: 10 - APOIO ADMINISTRATIVO					
Ação: 2.24 - Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Administração					
Despesa 99 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/11/2018	128918	Remanejamento do Saldo da Despesa			684,00
10/12/2018	129584	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.261,16	
Total da Despesa:				3.261,16	684,00
Despesa 100 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/11/2018	128369	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	270,00	
02/11/2018	128373	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	200,00	
02/11/2018	128396	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	250,00	
02/11/2018	129227	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.105,00	
Total da Despesa:				4.825,00	0,00
Despesa 101 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/11/2018	128917	Remanejamento do Saldo da Despesa		684,00	
03/12/2018	129146	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.483,80	
Total da Despesa:				5.167,80	0,00
Despesa 104 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/11/2018	126993	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	150,00	
Total da Despesa:				150,00	0,00
Despesa 107 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Chave de Autenticação Digital					
1526-4058-507					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
01/11/2018	126946	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	690,00	
01/11/2018	127380	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.802,09	
01/11/2018	129271	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.000,00	
15/11/2018	128946	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	114,24	
20/11/2018	126976	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.550,00	
30/11/2018	127480	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	80,00	
01/12/2018	127950	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	690,00	
01/12/2018	129906	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.800,00	
01/12/2018	129944	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.070,00	
03/12/2018	129900	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.802,09	
10/12/2018	128987	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	187,00	
Total da Despesa:				19.785,42	0,00
Despesa 108 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/12/2018	128996	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.784,90	
Total da Despesa:				1.784,90	0,00
Despesa 111 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2018	127132	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	468,46	
01/11/2018	127157	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.204,79	
01/11/2018	127575	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.510,80	
08/11/2018	126579	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.236,40	
19/11/2018	127508	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	400,00	
19/11/2018	127514	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.249,55	
30/11/2018	129882	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.004,00	
01/12/2018	127491	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.396,00	
01/12/2018	129897	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	881,30	
01/12/2018	129936	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	905,16	
12/12/2018	127667	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.870,06	
21/12/2018	129886	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.002,46	
26/12/2018	128367	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	694,00	
Total da Despesa:				23.822,98	0,00
Ação: 2.29 - Contribuição ao PASEP					
Despesa 138 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/11/2018	128173	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
Total da Despesa:				20.000,00	0,00
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 1 - APOIO ADMINISTRATIVO					
Ação: 2.123 - Manutenção do conselho tutelar					
Despesa 151 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
12/11/2018	126509	Remanejamento do Saldo da Despesa			360,00
Total da Despesa:				0,00	360,00
Despesa 152 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
12/11/2018	126508	Remanejamento do Saldo da Despesa		360,00	
12/11/2018	126510	Remanejamento do Saldo da Despesa		799,86	
12/11/2018	126512	Remanejamento do Saldo da Despesa		800,00	
12/11/2018	126514	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	680,00	
01/12/2018	127457	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.352,00	
14/12/2018	129907	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.397,00	
Total da Despesa:				9.388,86	0,00
Despesa 153 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
12/11/2018	126511	Remanejamento do Saldo da Despesa			799,86
Total da Despesa:				0,00	799,86
Despesa 154 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
12/11/2018	126513	Remanejamento do Saldo da Despesa			800,00
Total da Despesa:				0,00	800,00
Total da Unidade Orçamentária:				138.201,47	2.643,86
Unidade Orçamentária: 2005 - Secretária de Finanças e Planejamento					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 17 - APOIO ADMINISTRATIVO					
Município de Barcelona					
Rua Major Artur, 73 - Centro - 59.410-000 - Barcelona/ RN					
CNPJ: 08.002.180/0001-52				Chave de Autenticação Digital Página	
				1526-4058-507 3 / 26	
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
Ação: 2.82 - Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Finanças e Planejamento					
Despesa 165 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/11/2018	127708	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.400,00	
02/11/2018	127886	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.291,67	
03/12/2018	129001	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	200,00	
Total da Despesa:				9.891,67	0,00
Despesa 167 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2018	128249	Remanejamento do Saldo da Despesa			100,00
Total da Despesa:				0,00	100,00
Despesa 178 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2018	128248	Remanejamento do Saldo da Despesa		100,00	
Total da Despesa:				100,00	0,00
Ação: 1.22 - Elaboração do Plano Diretor da Cidade					
Despesa 159 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2018	128293	Remanejamento do Saldo da Despesa			500,00
Total da Despesa:				0,00	500,00
Despesa 161 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2018	128292	Remanejamento do Saldo da Despesa		500,00	
Total da Despesa:				500,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				10.491,67	600,00
Unidade Orçamentária: 2007 - Secretária Municipal de Educação					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 9 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE					
Ação: 2.72 - Manutenção das Ativ. da Sec. de Educação					
Despesa 250 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1001 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/11/2018	128079	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.566,00	
02/11/2018	128085	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.200,00	
02/11/2018	128264	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	954,00	
03/12/2018	129138	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	11.740,00	
Total da Despesa:				17.460,00	0,00
Despesa 251 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1001 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/11/2018	127895	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.250,00	
Total da Despesa:				1.250,00	0,00
Despesa 255 - 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1001 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/12/2018	127597	Remanejamento do Saldo da Despesa			3.000,00
Total da Despesa:				0,00	3.000,00
Despesa 256 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 1001 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/12/2018	127595	Remanejamento do Saldo da Despesa			2.800,00
Total da Despesa:				0,00	2.800,00
Despesa 257 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1001 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)

01/12/2018	127594	Remanejamento do Saldo da Despesa		2.800,00	
01/12/2018	127596	Remanejamento do Saldo da Despesa		3.000,00	
01/12/2018	127604	Remanejamento do Saldo da Despesa			2.900,00
01/12/2018	127609	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.434,00	
01/12/2018	129933	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.635,64	
10/12/2018	127601	Remanejamento do Saldo da Despesa		3.190,00	
14/12/2018	129903	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.837,00	
17/12/2018	129930	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.425,23	
Total da Despesa:				27.321,87	2.900,00
Despesa 258 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1001 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Município de Barcelona					
Rua Major Artur, 73 - Centro - 59.410-000 - Barcelona/ RN					
CNPJ: 08.002.180/0001-52			Chave de Autenticação Digital		
			1526-4058-507		
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
10/12/2018	127602	Remanejamento do Saldo da Despesa			3.190,00
Total da Despesa:				0,00	3.190,00
Despesa 259 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
Fonte de recurso: 1001 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/12/2018	127580	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.630,00
01/12/2018	127590	Remanejamento do Saldo da Despesa			500,00
01/12/2018	127603	Remanejamento do Saldo da Despesa		2.900,00	
12/12/2018	127854	Remanejamento do Saldo da Despesa			400,00
Total da Despesa:				2.900,00	2.530,00
Despesa 261 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1001 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/12/2018	127579	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.630,00	
01/12/2018	127587	Remanejamento do Saldo da Despesa		2.200,00	
01/12/2018	127589	Remanejamento do Saldo da Despesa		500,00	
01/12/2018	127613	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.164,80	
12/12/2018	127853	Remanejamento do Saldo da Despesa		400,00	
Total da Despesa:				6.894,80	0,00
Despesa 262 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
Fonte de recurso: 1001 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/12/2018	127588	Remanejamento do Saldo da Despesa			2.200,00
Total da Despesa:				0,00	2.200,00
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 9 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE					
Ação: 2.57 - Manutenção das Atividades da Educação Básica - MAGISTERIO FUNDAMENTAL					
Despesa 195 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1018 - Transferências do Fundeb 60% - 0.1.18					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/11/2018	128047	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.157,71	
03/12/2018	129102	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	40.136,60	
Total da Despesa:				46.294,31	0,00
Despesa 196 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1018 - Transferências do Fundeb 60% - 0.1.18					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/11/2018	127726	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	56.009,87	
02/11/2018	128008	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	9.735,70	
02/11/2018	128286	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.972,00	
02/11/2018	128299	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.434,85	
03/12/2018	129069	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	12.899,42	
03/12/2018	129075	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	95.981,31	
Total da Despesa:				181.033,15	0,00
Ação: 2.59 - Manutenção das Atividades de Educação Básica - EDUC. JOVENS E ADULTOS					
Despesa 710 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1015 - Transferência de recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FND					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
09/11/2018	126328	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
Total da Despesa:				5.000,00	0,00
Despesa 711 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1015 - Transferência de recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FND					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/12/2018	129152	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.499,99	
Total da Despesa:				1.499,99	0,00
Ação: 2.60 - Manutenção do Programa MERENDA - PNAE FUNDAMENTAL					
Despesa 208 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1060 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2018	126245	Remanejamento do Saldo da Despesa			987,42
01/11/2018	128381	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	164,21	
09/11/2018	128407	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	232,66	
23/11/2018	128383	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	156,01	
30/11/2018	128405	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	188,36	
Total da Despesa:				741,24	987,42
Despesa 209 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1001 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2018	126244	Remanejamento do Saldo da Despesa		987,42	
Total da Despesa:				987,42	0,00
Ação: 2.65 - Manutenção do Programa PNATE Fundamental					
Despesa 221 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					

Fonte de recurso: 1022 - Transferências de Convênios - Educação - 0.1.32					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Município de Barcelona					
Rua Major Artur, 73 - Centro - 59.410-000 - Barcelona/ RN					
CNPJ: 08.002.180/0001-52				Chave de Autenticação Digital Página	
				1526-4058-507 5 / 26	
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
01/11/2018	127275	Remanejamento do Saldo da Despesa			660,00
Total da Despesa:				0,00	660,00
Despesa 223 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1022 - Transferências de Convênios - Educação - 0.1.32					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2018	127272	Remanejamento do Saldo da Despesa		300,00	
01/11/2018	127274	Remanejamento do Saldo da Despesa		660,00	
01/11/2018	127276	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	82,00	
01/11/2018	127280	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.620,80	
01/11/2018	127284	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.822,80	
Total da Despesa:				5.485,60	0,00
Despesa 224 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1001 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2018	127273	Remanejamento do Saldo da Despesa			300,00
Total da Despesa:				0,00	300,00
Ação: 2.66 - Manutenção do Programa PETERN					
Despesa 225 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1015 - Transferência de recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FND					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
29/11/2018	127664	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.300,00	
Total da Despesa:				6.300,00	0,00
Despesa 227 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1015 - Transferência de recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FND					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2018	127264	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.822,80	
01/11/2018	127268	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.385,20	
01/11/2018	127288	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	11.522,70	
03/12/2018	127975	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.355,80	
12/12/2018	127985	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	224,20	
Total da Despesa:				27.310,70	0,00
Ação: 2.70 - Manutenção do Programa Salário Educação					
Despesa 243 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1058 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2018	126394	Remanejamento do Saldo da Despesa		781,00	
01/11/2018	126398	Remanejamento do Saldo da Despesa		220,00	
01/11/2018	127617	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.707,88	
02/11/2018	126998	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.001,00	
01/12/2018	127495	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	600,30	
10/12/2018	129925	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	725,90	
Total da Despesa:				6.036,08	0,00
Despesa 244 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1058 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2018	126395	Remanejamento do Saldo da Despesa			781,00
Total da Despesa:				0,00	781,00
Despesa 245 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1058 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2018	126399	Remanejamento do Saldo da Despesa			220,00
01/11/2018	127295	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	929,00	
02/11/2018	127535	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
06/11/2018	126569	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	500,00	
30/11/2018	127018	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	160,00	
01/12/2018	127499	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	680,00	
01/12/2018	128409	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.010,00	
Total da Despesa:				17.279,00	220,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 9 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE					
Ação: 2.67 - Manutenção do FUNDEB - Ens. Fundamental 40%					
Despesa 228 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1019 - Transferência do Fundeb 40% - 0.1.19					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/11/2018	128040	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.027,49	
03/12/2018	129142	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	22.492,50	
Total da Despesa:				27.519,99	0,00
Despesa 229 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1019 - Transferência do Fundeb 40% - 0.1.19					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/11/2018	127786	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.258,27	
02/11/2018	128003	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	954,00	
Município de Barcelona					
Rua Major Artur, 73 - Centro - 59.410-000 - Barcelona/ RN					
CNPJ: 08.002.180/0001-52				Chave de Autenticação Digital	
				1526-4058-507	
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
02/11/2018	128020	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.300,20	
03/12/2018	129057	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	34.319,59	
Total da Despesa:				40.832,06	0,00
Despesa 234 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1019 - Transferência do Fundeb 40% - 0.1.19					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2018	126407	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.000,02	
Total da Despesa:				1.000,02	0,00
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos					
Programa: 9 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE					
Ação: 2.59 - Manutenção das Atividades de Educação Básica - EDUC. JOVENS E ADULTOS					
Despesa 698 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1015 - Transferência de recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FND					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2018	126377	Remanejamento do Saldo da Despesa		600,00	
01/11/2018	126379	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	386,40	
01/11/2018	127107	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	986,40	
Total da Despesa:				1.972,80	0,00
Despesa 699 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1015 - Transferência de recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FND					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2018	126378	Remanejamento do Saldo da Despesa			600,00
Total da Despesa:				0,00	600,00
Ação: 2.61 - Manutenção do Programa MERENDA - PNAE - EJA					
Despesa 210 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1060 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2018	126363	Remanejamento do Saldo da Despesa		300,00	
01/11/2018	127102	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.907,16	
Total da Despesa:				2.207,16	0,00
Despesa 211 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1001 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2018	126364	Remanejamento do Saldo da Despesa			300,00
01/11/2018	127103	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.907,16
Total da Despesa:				0,00	2.207,16
Total da Unidade Orçamentária:				427.326,19	22.375,58
Unidade Orçamentária: 2008 - Secretária Mun. de Serviços Urbanos, Obras e Viação					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 16 - CIDADE MELHOR					
Ação: 2.91 - Manutenção das Atividades da Sec. de Serviços Urbanos, Obras e Viação					
Despesa 305 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/11/2018	127956	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.994,90
Total da Despesa:				0,00	1.994,90
Despesa 307 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/11/2018	127922	Remanejamento do Saldo da Despesa		5.000,00	
02/11/2018	127924	Remanejamento do Saldo da Despesa		313,12	
02/11/2018	127955	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.994,90	
02/11/2018	127958	Remanejamento do Saldo da Despesa		549,99	
02/11/2018	127961	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.932,11	
02/11/2018	127999	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.431,00	
02/11/2018	128028	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	906,30	
02/11/2018	128206	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.967,48	
02/11/2018	128274	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	60,20	
03/12/2018	129019	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	54.566,92	
03/12/2018	129025	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.954,00	
03/12/2018	129093	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.431,00	
03/12/2018	129164	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	477,00	
03/12/2018	129168	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	758,00	
Total da Despesa:				89.342,02	0,00
Despesa 308 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/11/2018	127923	Remanejamento do Saldo da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Despesa 310 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Município de Barcelona					
Rua Major Artur, 73 - Centro - 59.410-000 - Barcelona/ RN					
CNPJ: 08.002.180/0001-52				Chave de Autenticação Digital	
				1526-4058-507	
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
02/11/2018	127925	Remanejamento do Saldo da Despesa			313,12
02/11/2018	127959	Remanejamento do Saldo da Despesa			549,99
02/11/2018	128066	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.078,00	
03/12/2018	129121	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	32.584,19	
Total da Despesa:				36.662,19	863,11
Despesa 311 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2018	127135	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.302,16	
14/11/2018	126573	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,55	
19/11/2018	127506	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.310,10	
01/12/2018	129939	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.604,32	
17/12/2018	129912	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,90	
Total da Despesa:				55.218,03	0,00
Despesa 312 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2018	129334	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.800,00	
01/12/2018	127859	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.001,00	
12/12/2018	127713	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.058,36	
Total da Despesa:				14.859,36	0,00
Ação: 2.116 - Manutenção do Setor de Transporte e Viação					
Despesa 316 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2018	127162	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.007,10	
01/11/2018	127164	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	969,80	
01/11/2018	127167	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.327,88	
01/11/2018	127170	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.342,80	
08/11/2018	126948	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.656,00	
19/11/2018	127501	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.220,00	
19/11/2018	127510	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.361,45	
19/11/2018	127520	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.025,75	
19/11/2018	127522	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	988,45	
Total da Despesa:				17.899,23	0,00
Despesa 317 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/11/2018	128392	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	477,00	
Total da Despesa:				477,00	0,00
Despesa 318 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2018	129297	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	300,00	
Total da Despesa:				300,00	0,00
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 16 - CIDADE MELHOR					
Ação: 2.88 - Manutenção da Iluminação Pública					
Despesa 295 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2018	127475	Remanejamento do Saldo da Despesa			3.100,00
Total da Despesa:				0,00	3.100,00
Despesa 296 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2018	127474	Remanejamento do Saldo da Despesa		3.100,00	
01/12/2018	129917	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.100,00	
Total da Despesa:				6.200,00	0,00
Ação: 2.89 - Manutenção da Limpeza Pública					
Despesa 298 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/11/2018	128378	Remanejamento do Saldo da Despesa		200,00	
02/11/2018	128387	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	954,00	
02/11/2018	128400	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	954,00	
02/11/2018	129219	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	954,00	
Total da Despesa:				3.062,00	0,00
Despesa 299 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1017 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-COSIP					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/11/2018	128379	Remanejamento do Saldo da Despesa			200,00
Total da Despesa:				0,00	200,00
Município de Barcelona					
Rua Major Artur, 73 - Centro - 59.410-000 - Barcelona/ RN					
CNPJ: 08.002.180/0001-52				Chave de Autenticação Digital 1526-4058-507	
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
Total da Unidade Orçamentária:				224.019,83	11.158,01
Unidade Orçamentária: 2011 - Secretária Mun. da Agricultura e da Pecuária					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 10 - APOIO ADMINISTRATIVO					
Ação: 2.46 - Manutenção das Ativ.da Sec. de Agricultura e Pecuária					
Despesa 359 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/11/2018	127980	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.062,00
02/11/2018	128102	Remanejamento do Saldo da Despesa		954,00	
03/12/2018	129134	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.431,00	
Total da Despesa:				3.385,00	1.062,00
Despesa 361 - 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/12/2018	127622	Remanejamento do Saldo da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Despesa 366 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/11/2018	127979	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.062,00	
02/11/2018	127981	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.834,50	
02/11/2018	128103	Remanejamento do Saldo da Despesa			954,00
02/11/2018	128219	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	9.000,00	
03/12/2018	129007	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	

Total da Despesa:					18.896,50	954,00
Despesa 367 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/12/2018	127621	Remanejamento do Saldo da Despesa		5.000,00		
01/12/2018	127623	Remanejamento do Saldo da Despesa		2.500,00		
01/12/2018	127628	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.870,56		
Total da Despesa:					10.370,56	0,00
Despesa 368 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil						
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/12/2018	127624	Remanejamento do Saldo da Despesa			2.500,00	
Total da Despesa:					0,00	2.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					32.652,06	9.516,00
Unidade Orçamentária: 2012 - Secretária Municipal da Cultura						
Função: 13 - Cultura						
Subfunção: 122 - Administração Geral						
Programa: 1 - APOIO ADMINISTRATIVO						
Ação: 2.50 - Patrocínio a Eventos Culturais e Religiosos						
Despesa 716 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
Fonte de recurso: 1024 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde/assist.) -						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
12/12/2018	127647	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	32.000,00		
12/12/2018	127651	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	28.400,00		
14/12/2018	127446	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00		
Total da Despesa:					70.400,00	0,00
Programa: 10 - APOIO ADMINISTRATIVO						
Ação: 2.47 - Manutenção das Atividades da Sec. de Cultura						
Despesa 370 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado						
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
02/11/2018	127944	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.500,00	
Total da Despesa:					0,00	1.500,00
Despesa 371 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil						
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
02/11/2018	127943	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.500,00		
02/11/2018	127945	Remanejamento do Saldo da Despesa		2.000,00		
03/12/2018	129036	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.000,00		
03/12/2018	129037	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.000,00		
03/12/2018	129039	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.000,00		
Total da Despesa:					6.500,00	0,00
Despesa 372 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais						
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
02/11/2018	127946	Remanejamento do Saldo da Despesa			2.000,00	
Total da Despesa:					0,00	2.000,00
Município de Barcelona						
Rua Major Artur, 73 - Centro - 59.410-000 - Barcelona/ RN						
CNPJ: 08.002.180/0001-52				Chave de Autenticação Digital		
				1526-4058-507		
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS						
Despesa 373 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil						
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
03/12/2018	129038	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.000,00	
Total da Despesa:					0,00	1.000,00
Despesa 374 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores						
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
03/12/2018	129040	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.000,00	
Total da Despesa:					0,00	1.000,00
Despesa 379 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física						
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
14/12/2018	127444	Remanejamento do Saldo da Despesa			5.000,00	
Total da Despesa:					0,00	5.000,00
Despesa 380 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
14/12/2018	127443	Remanejamento do Saldo da Despesa		5.000,00		
Total da Despesa:					5.000,00	0,00
Subfunção: 392 - Difusão Cultural						
Programa: 10 - APOIO ADMINISTRATIVO						
Ação: 2.50 - Patrocínio a Eventos Culturais e Religiosos						
Despesa 391 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
12/12/2018	127643	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	28.400,00		
Total da Despesa:					28.400,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:					110.300,00	10.500,00
Unidade Orçamentária: 2013 - Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento						
Função: 4 - Administração						
Subfunção: 122 - Administração Geral						
Programa: 17 - APOIO ADMINISTRATIVO						
Ação: 2.92 - Manutenção da Atividades da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento						
Despesa 410 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais						
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/11/2018	127969	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Despesa 413 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/11/2018	127968	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.000,00	
02/11/2018	127970	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	500,00	
03/12/2018	129045	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.000,00	
Total da Despesa:				4.500,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				4.500,00	1.000,00
Unidade Orçamentária: 2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 14 - APOIO ADMINISTRATIVO					
Ação: 2.75 - Manutenção das Atividades da Sec. de Esportes					
Despesa 432 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/11/2018	128094	Remanejamento do Saldo da Despesa		954,00	
03/12/2018	129126	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.862,00	
Total da Despesa:				3.816,00	0,00
Despesa 433 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/11/2018	127907	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.208,00	
03/12/2018	129015	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.058,10	
Total da Despesa:				6.266,10	0,00
Despesa 434 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/11/2018	128095	Remanejamento do Saldo da Despesa			954,00
Total da Despesa:				0,00	954,00
Despesa 439 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
19/11/2018	127524	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	690,00	
10/12/2018	127484	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.020,00	
Total da Despesa:				3.710,00	0,00
Município de Barcelona					
Rua Major Artur, 73 - Centro - 59.410-000 - Barcelona/ RN					
CNPJ: 08.002.180/0001-52				Chave de Autenticação Dígita 1526-4058-507	
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
Despesa 442 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/12/2018	127864	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.624,85	
Total da Despesa:				3.624,85	0,00
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário					
Programa: 14 - APOIO ADMINISTRATIVO					
Ação: 2.76 - Realização de Campeonatos					
Despesa 446 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/11/2018	129201	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	600,00	
02/11/2018	129208	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	100,00	
02/11/2018	129214	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.200,00	
02/11/2018	129223	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	100,00	
Total da Despesa:				2.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				19.416,95	954,00
Total do Órgão Orçamentário:				1.015.009,42	64.591,20
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Barcelona					
Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde					
Unidade Orçamentária: 3009 - Secretária Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 20 - SAÚDE PARA TODOS					
Ação: 1.43 - Aquisição de Equipamentos, Manut. e Reaparelhamento de Estab. de Saúde					
Despesa 464 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1023 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO-SAÚDE - 0.1.33					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/12/2018	60069	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.000,00	
Total da Despesa:				2.000,00	0,00
Programa: 21 - APOIO ADMINISTRATIVO					
Ação: 2.113 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde					
Despesa 537 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/11/2018	59808	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	60.000,00	
03/12/2018	60175	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	43.922,18	
Total da Despesa:				103.922,18	0,00
Despesa 538 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2018	59528	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.800,00	
27/11/2018	59596	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	178,00	
01/12/2018	60412	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.800,00	
03/12/2018	60419	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	253,00	

04/12/2018	59582	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	500,00	
Total da Despesa:				8.531,00	0,00
Despesa 542 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2018	59278	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	324,84	
01/11/2018	59501	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.629,30	
01/11/2018	59563	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.333,92	
08/11/2018	59445	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	324,84	
12/11/2018	59366	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.644,86	
12/11/2018	59371	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.280,67	
12/11/2018	59382	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.563,40	
12/11/2018	59443	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.687,20	
12/11/2018	59499	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.021,60	
12/11/2018	59524	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	62,40	
13/11/2018	59441	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	324,84	
19/11/2018	59704	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.318,04	
22/11/2018	59830	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	324,84	
23/11/2018	59538	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.288,10	
29/11/2018	59584	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	324,84	
01/12/2018	59708	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	311,90	
01/12/2018	60395	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	16.230,00	
01/12/2018	60401	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.001,00	
04/12/2018	59566	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	64,50	
04/12/2018	59568	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.693,40	
04/12/2018	59570	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.258,70	
06/12/2018	59668	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.701,80	
Município de Barcelona					
Rua Major Artur, 73 - Centro - 59.410-000 - Barcelona/ RN					
CNPJ: 08.002.180/0001-52			Chave de Autenticação Digital		
			1526-4058-507		
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
06/12/2018	59673	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.843,24	
06/12/2018	59683	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.803,46	
10/12/2018	59889	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	320,84	
12/12/2018	59700	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.804,00	
14/12/2018	59706	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	311,90	
14/12/2018	60404	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.041,50	
14/12/2018	60407	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.985,60	
14/12/2018	60410	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.611,50	
17/12/2018	59891	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.922,04	
17/12/2018	59893	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.693,40	
17/12/2018	60398	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	9.967,00	
21/12/2018	60422	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.033,99	
Total da Despesa:				111.053,46	0,00
Despesa 543 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2018	59526	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.200,00	
Total da Despesa:				2.200,00	0,00
Despesa 544 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/11/2018	59754	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	25.000,00	
03/12/2018	60099	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.833,30	
03/12/2018	60108	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	69.600,56	
03/12/2018	60203	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	378,33	
Total da Despesa:				99.812,19	0,00
Despesa 546 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/11/2018	59785	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	33.000,00	
02/11/2018	59847	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	32.760,00	
02/12/2018	59902	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	32.760,00	
Total da Despesa:				98.520,00	0,00
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 20 - SAÚDE PARA TODOS					
Ação: 2.98 - Manutenção dos Serviços do Piso Básico Fixo					
Despesa 472 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
12/11/2018	59375	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.567,92	
01/12/2018	59731	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	872,20	
01/12/2018	60391	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.827,70	
05/12/2018	59586	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.950,07	
06/12/2018	59688	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.327,28	
12/12/2018	59702	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.657,69	
Total da Despesa:				32.202,86	0,00
Despesa 473 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2018	59896	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.909,09	
Total da Despesa:				1.909,09	0,00
Ação: 2.99 - Manutenção dos Serviços do PAB Variável SAÚDE BUCAL					
Despesa 477 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/11/2018	59800	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	12.000,00	
Total da Despesa:				12.000,00	0,00

Despesa 482 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
21/11/2018	59497	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	12.900,00	
Total da Despesa:				12.900,00	0,00
Ação: 2.119 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL PACS					
Despesa 572 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/11/2018	59770	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	14.000,00	
Total da Despesa:				14.000,00	0,00
Ação: 2.120 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL PMAQ					
Despesa 577 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2018	59282	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.350,00	
Município de Barcelona					
Rua Major Artur, 73 - Centro - 59.410-000 - Barcelona/ RN					
CNPJ: 08.002.180/0001-52			Chave de Autenticação Digital Página		
			1526-4058-507 12 / 26		
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
12/11/2018	59352	Remanejamento do Saldo da Despesa		4.862,65	
12/11/2018	59354	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.417,75	
06/12/2018	59678	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.159,32	
Total da Despesa:				17.789,72	0,00
Despesa 578 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2018	59283	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.350,00
02/11/2018	59844	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.104,21	
12/11/2018	59353	Remanejamento do Saldo da Despesa			4.862,65
Total da Despesa:				4.104,21	6.212,65
Ação: 2.121 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL PSF					
Despesa 592 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/11/2018	59820	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	21.054,00	
Total da Despesa:				21.054,00	0,00
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico					
Programa: 20 - SAÚDE PARA TODOS					
Ação: 1.45 - Aquisição de Medicamentos - Convênio União					
Despesa 466 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1014 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
23/11/2018	59536	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	14.687,70	
Total da Despesa:				14.687,70	0,00
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária					
Programa: 20 - SAÚDE PARA TODOS					
Ação: 2.100 - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde					
Despesa 485 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1066 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/11/2018	59763	Remanejamento do Saldo da Despesa			2.600,00
Total da Despesa:				0,00	2.600,00
Despesa 486 - 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1066 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2018	59346	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Despesa 487 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1066 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2018	59345	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.000,00	
06/12/2018	59693	Remanejamento do Saldo da Despesa		800,00	
06/12/2018	60416	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	900,00	
Total da Despesa:				2.700,00	0,00
Despesa 491 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1066 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/11/2018	59762	Remanejamento do Saldo da Despesa		2.600,00	
03/12/2018	60129	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.636,40	
Total da Despesa:				5.236,40	0,00
Despesa 493 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1066 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/12/2018	59694	Remanejamento do Saldo da Despesa			800,00
Total da Despesa:				0,00	800,00
Total da Unidade Orçamentária:				564.622,81	10.612,65
Total do Órgão Orçamentário:				564.622,81	10.612,65
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Barcelona					
Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social					
Unidade Orçamentária: 4010 - Secretária Municipal de Assistência Social					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 8 - APOIO ADMINISTRATIVO					
Ação: 2.6 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social					
Despesa 606 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)

02/11/2018	13884	Remanejamento do Saldo da Despesa			785,00	
Total da Despesa:				0,00	785,00	
Despesa 608 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado						
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
02/11/2018	13883	Remanejamento do Saldo da Despesa		785,00		
Município de Barcelona						
Rua Major Artur, 73 - Centro - 59.410-000 - Barcelona/ RN						
CNPJ: 08.002.180/0001-52				Chave de Autenticação Digital 1526-4058-507		
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS						
02/11/2018	13885	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.846,00		
Total da Despesa:				2.631,00	0,00	
Despesa 609 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/12/2018	13676	Remanejamento do Saldo da Despesa		2.000,00		
01/12/2018	13678	Remanejamento do Saldo da Despesa		2.300,00		
01/12/2018	13680	Remanejamento do Saldo da Despesa		200,00		
Total da Despesa:				4.500,00	0,00	
Despesa 610 - 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado						
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/12/2018	13677	Remanejamento do Saldo da Despesa			2.000,00	
Total da Despesa:				0,00	2.000,00	
Despesa 613 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física						
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
02/11/2018	13747	Remanejamento do Saldo da Despesa		477,00		
Total da Despesa:				477,00	0,00	
Despesa 614 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil						
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
02/11/2018	13652	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.862,00		
02/11/2018	13660	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.455,00		
02/11/2018	13692	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.454,66		
03/12/2018	13893	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.862,00		
03/12/2018	13898	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.909,66		
03/12/2018	13903	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.297,20		
Total da Despesa:				27.840,52	0,00	
Despesa 615 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção						
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/12/2018	13679	Remanejamento do Saldo da Despesa			2.300,00	
Total da Despesa:				0,00	2.300,00	
Despesa 616 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil						
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
02/11/2018	13748	Remanejamento do Saldo da Despesa			477,00	
Total da Despesa:				0,00	477,00	
Despesa 619 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/12/2018	13681	Remanejamento do Saldo da Despesa			200,00	
Total da Despesa:				0,00	200,00	
Ação: 2.7 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal De Assistencia Social						
Despesa 623 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
02/11/2018	13627	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.000,00		
Total da Despesa:				7.000,00	0,00	
Programa: 13 - CIDADANIA E PROTEÇÃO SOCIAL						
Ação: 2.18 - FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV						
Despesa 683 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
Fonte de recurso: 1029 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.35						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/12/2018	13646	Remanejamento do Saldo da Despesa		500,00		
01/12/2018	13648	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	255,00		
Total da Despesa:				755,00	0,00	
Despesa 684 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de recurso: 1029 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.35						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/11/2018	13466	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.000,00		
01/11/2018	13468	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.562,30		
01/12/2018	13668	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	863,22		
21/12/2018	13735	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.100,42		
Total da Despesa:				10.525,94	0,00	
Despesa 724 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil						
Fonte de recurso: 1029 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.35						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/11/2018	13467	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.000,00	
01/12/2018	13647	Remanejamento do Saldo da Despesa			500,00	
Total da Despesa:				0,00	1.500,00	
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária						
Programa: 13 - CIDADANIA E PROTEÇÃO SOCIAL						
Município de Barcelona						
Rua Major Artur, 73 - Centro - 59.410-000 - Barcelona/ RN						
CNPJ: 08.002.180/0001-52				Chave de Autenticação Digital 1526-4058-507		

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Ação: 2.8 - Manutenção das Ativ. do Bloco de Prot. Esp. Social de Media ComplIGDBF

Despesa 634 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 1029 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.35

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/11/2018	13711	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.500,00
Total da Despesa:				0,00	1.500,00

Despesa 635 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso: 1029 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.35

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/11/2018	13708	Remanejamento do Saldo da Despesa		130,00	
02/11/2018	13710	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.500,00	
02/11/2018	13712	Remanejamento do Saldo da Despesa		2.000,00	
02/11/2018	13714	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.260,00	
02/11/2018	13875	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.122,00	
Total da Despesa:				11.012,00	0,00

Despesa 636 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1029 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.35

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
08/11/2018	13577	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.040,00	
12/11/2018	13494	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.989,88	
01/12/2018	13622	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.532,76	
13/12/2018	13638	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.839,09	
14/12/2018	13991	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.600,50	
Total da Despesa:				22.002,23	0,00

Despesa 638 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1029 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.35

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/11/2018	13713	Remanejamento do Saldo da Despesa			2.000,00
Total da Despesa:				0,00	2.000,00

Despesa 640 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1029 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.35

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/11/2018	13709	Remanejamento do Saldo da Despesa			130,00
Total da Despesa:				0,00	130,00

Ação: 2.11 - Programa Benefícios Eventuais

Despesa 651 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2018	13631	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.950,00	
01/12/2018	13988	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.890,00	
Total da Despesa:				3.840,00	0,00

Despesa 652 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/12/2018	13672	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.568,20	
Total da Despesa:				2.568,20	0,00

Despesa 713 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/11/2018	13721	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	450,00	
02/11/2018	13731	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	150,00	
02/11/2018	13737	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	700,00	
Total da Despesa:				1.300,00	0,00

Ação: 2.18 - FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV

Despesa 725 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 1029 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.35

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/12/2018	13640	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.890,00	
Total da Despesa:				5.890,00	0,00

Total da Unidade Orçamentária:

100.341,89 10.892,00

Total do Órgão Orçamentário:

100.341,89 10.892,00

Total do Fundamento:

1.679.974,12 86.095,85

Fundamento: Decreto 01 de 02/01/2018

Unidade Gestora: 2 - Município de Barcelona

Órgão Orçamentário: 2000 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2002 - Gabinete do Prefeito

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 10 - APOIO ADMINISTRATIVO

Ação: 2.20 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Despesa 34 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Município de Barcelona					
Rua Major Artur, 73 - Centro - 59.410-000 - Barcelona/ RN					
CNPJ: 08.002.180/0001-52				Chave de Autenticação Digital Página	
				1526-4058-507 15 / 26	

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

26/11/2018	126968	Redução da Despesa			63.000,00
Total da Despesa:				0,00	63.000,00

Despesa 39 - 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/11/2018	127761	Redução da Despesa			3.800,00
Total da Despesa:				0,00	3.800,00

Despesa 40 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
------	-----------	-----------	------	------------------	-------------------

30/11/2018	127762	Redução da Despesa			4.000,00	
Total da Despesa:					0,00	4.000,00
Despesa 41 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil						
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
30/11/2018	127760	Redução da Despesa			5.000,00	
Total da Despesa:					0,00	5.000,00
Despesa 48 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
28/12/2018	129949	Redução da Despesa			11.000,00	
Total da Despesa:					0,00	11.000,00
Ação: 2.21 - Manutenção das Atividades do Setor de Comunicação						
Despesa 53 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil						
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
30/11/2018	127764	Redução da Despesa			2.000,00	
Total da Despesa:					0,00	2.000,00
Despesa 56 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
30/11/2018	127766	Redução da Despesa			4.000,00	
Total da Despesa:					0,00	4.000,00
Despesa 57 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil						
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
30/11/2018	127763	Redução da Despesa			5.000,00	
Total da Despesa:					0,00	5.000,00
Despesa 58 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria						
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
30/11/2018	127765	Redução da Despesa			7.000,00	
Total da Despesa:					0,00	7.000,00
Despesa 59 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
26/11/2018	126969	Redução da Despesa			8.000,00	
Total da Despesa:					0,00	8.000,00
Ação: 2.22 - Implantação da Ouvidoria Pública Municipal						
Despesa 62 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física						
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
30/11/2018	127768	Redução da Despesa			6.000,00	
Total da Despesa:					0,00	6.000,00
Despesa 67 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
30/11/2018	127767	Redução da Despesa			4.000,00	
Total da Despesa:					0,00	4.000,00
Ação: 2.23 - Manutenção das Ativ. da Ouvidoria Pública Municipal						
Despesa 69 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores						
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
30/11/2018	127773	Redução da Despesa			5.000,00	
Total da Despesa:					0,00	5.000,00
Despesa 71 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
30/11/2018	127772	Redução da Despesa			8.000,00	
Total da Despesa:					0,00	8.000,00
Despesa 73 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria						
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
30/11/2018	127770	Redução da Despesa			7.000,00	
Total da Despesa:					0,00	7.000,00
Município de Barcelona						
Rua Major Artur, 73 - Centro - 59.410-000 - Barcelona/ RN						
CNPJ: 08.002.180/0001-52				Chave de Autenticação Digital		
				1526-4058-507		
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS						
Despesa 75 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente						
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
30/11/2018	127774	Redução da Despesa			4.000,00	
Total da Despesa:					0,00	4.000,00
Despesa 79 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física						
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
30/11/2018	127771	Redução da Despesa			7.000,00	
Total da Despesa:					0,00	7.000,00
Despesa 80 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado						
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
30/11/2018	127769	Redução da Despesa			5.000,00	
Total da Despesa:					0,00	5.000,00
Ação: 1.5 - Aquisição de Veículos para o Gabinete Civil						
Despesa 33 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente						
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	

30/11/2018	127755	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:					10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					168.800,00
Unidade Orçamentária: 2003 - Assessoria Especial					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 1 - APOIO ADMINISTRATIVO					
Ação: 2.2 - Manutenção das atividades da Sec. Assessoria Especial					
Despesa 82 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1094 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/11/2018	127670	Redução da Despesa			2.000,00
Total da Despesa:					2.000,00
Despesa 83 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/11/2018	127671	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:					5.000,00
Despesa 84 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/11/2018	127672	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:					5.000,00
Despesa 85 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/11/2018	127673	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:					5.000,00
Despesa 86 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/11/2018	127674	Redução da Despesa			6.000,00
Total da Despesa:					6.000,00
Despesa 87 - 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/11/2018	127675	Redução da Despesa			4.000,00
Total da Despesa:					4.000,00
Despesa 88 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/11/2018	127676	Redução da Despesa			4.000,00
Total da Despesa:					4.000,00
Despesa 90 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/11/2018	127775	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:					5.000,00
Despesa 91 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/11/2018	127677	Redução da Despesa			9.000,00
Total da Despesa:					9.000,00
Despesa 92 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Município de Barcelona					
Rua Major Artur, 73 - Centro - 59.410-000 - Barcelona/ RN					
CNPJ: 08.002.180/0001-52				Chave de Autenticação Digital	
				1526-4058-507	
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
26/11/2018	126972	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:					10.000,00
Despesa 93 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/11/2018	126973	Redução da Despesa			5.428,77
30/11/2018	127678	Redução da Despesa			3.000,00
Total da Despesa:					8.428,77
Despesa 95 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/11/2018	127679	Redução da Despesa			6.000,00
Total da Despesa:					6.000,00
Despesa 96 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/11/2018	126971	Redução da Despesa			8.000,00
Total da Despesa:					8.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					77.428,77
Unidade Orçamentária: 2004 - Secretária de Administração					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL					
Ação: 2.36 - Amortização da dívida pública					
Despesa 706 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatada					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)

30/11/2018	127681	Redução da Despesa			7.000,00
28/12/2018	129845	Redução da Despesa			120.000,00
Total da Despesa:				0,00	127.000,00
Despesa 709 - 4.6.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/11/2018	127680	Redução da Despesa			4.000,00
Total da Despesa:				0,00	4.000,00
Programa: 10 - APOIO ADMINISTRATIVO					
Ação: 2.24 - Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Administração					
Despesa 99 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
19/12/2018	129614	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	200,00	
Total da Despesa:				200,00	0,00
Despesa 101 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/11/2018	127688	Redução da Despesa			4.000,00
Total da Despesa:				0,00	4.000,00
Despesa 102 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/11/2018	127682	Redução da Despesa			3.000,00
Total da Despesa:				0,00	3.000,00
Despesa 105 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
27/11/2018	129435	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	36.000,00	
Total da Despesa:				36.000,00	0,00
Despesa 107 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/12/2018	129950	Redução da Despesa			13.010,00
31/12/2018	129856	Redução da Despesa			86.000,00
Total da Despesa:				0,00	99.010,00
Despesa 108 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/12/2018	129847	Redução da Despesa			13.000,00
Total da Despesa:				0,00	13.000,00
Despesa 111 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/12/2018	129846	Redução da Despesa			66.000,00
Total da Despesa:				0,00	66.000,00
Ação: 2.28 - Manutenção do Setor de Recursos Humanos					
Município de Barcelona					
Rua Major Artur, 73 - Centro - 59.410-000 - Barcelona/ RN					
CNPJ: 08.002.180/0001-52				Chave de Autenticação Digital	
				1526-4058-507	
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
Despesa 130 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/11/2018	127691	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Despesa 132 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/11/2018	127693	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Despesa 133 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/11/2018	127690	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Despesa 134 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/11/2018	127689	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Despesa 136 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/11/2018	127694	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Despesa 137 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/11/2018	127692	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Ação: 2.29 - Contribuição ao PASEP					
Despesa 138 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/12/2018	129848	Redução da Despesa			37.000,00
Total da Despesa:				0,00	37.000,00
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					

Programa: 1 - APOIO ADMINISTRATIVO					
Ação: 2.123 - Manutenção do conselho tutelar					
Despesa 149 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/11/2018	127695	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				36.200,00	388.010,00
Unidade Orçamentária: 2005 - Secretária de Finanças e Planejamento					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 17 - APOIO ADMINISTRATIVO					
Ação: 2.82 - Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Finanças e Planejamento					
Despesa 166 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/11/2018	127696	Redução da Despesa			2.000,00
Total da Despesa:				0,00	2.000,00
Despesa 168 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/11/2018	127685	Redução da Despesa			4.000,00
Total da Despesa:				0,00	4.000,00
Despesa 169 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/11/2018	127683	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Despesa 175 - 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/11/2018	127684	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Despesa 176 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/11/2018	127686	Redução da Despesa			8.000,00
Total da Despesa:				0,00	8.000,00
Município de Barcelona					
Rua Major Artur, 73 - Centro - 59.410-000 - Barcelona/ RN					
CNPJ: 08.002.180/0001-52				Chave de Autenticação Digital 1526-4058-507	
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
Despesa 178 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/12/2018	129849	Redução da Despesa			17.000,00
Total da Despesa:				0,00	17.000,00
Ação: 2.83 - Revitalização do Setor de Tributos					
Despesa 182 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/11/2018	127687	Redução da Despesa			8.000,00
Total da Despesa:				0,00	8.000,00
Despesa 161 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/11/2018	129653	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	100,00	
Total da Despesa:				100,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				100,00	49.000,00
Unidade Orçamentária: 2007 - Secretária Municipal de Educação					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 9 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE					
Ação: 2.68 - Manutenção do FUNDEB - Ens. Infantil 40%					
Despesa 239 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1019 - Transferência do Fundeb 40% - 0.1.19					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/11/2018	127697	Redução da Despesa			9.000,00
Total da Despesa:				0,00	9.000,00
Ação: 2.72 - Manutenção das Ativ. da Sec. de Educação					
Despesa 257 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1001 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/12/2018	129857	Redução da Despesa			7.000,00
Total da Despesa:				0,00	7.000,00
Despesa 260 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1001 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/12/2018	129850	Redução da Despesa			32.000,00
Total da Despesa:				0,00	32.000,00
Despesa 261 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1001 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/12/2018	129851	Redução da Despesa			22.000,00
Total da Despesa:				0,00	22.000,00
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 9 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE					

Ação: 2.56 - Aquisição de Mobiliário Escolar					
Despesa 193 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1022 - Transferências de Convênios - Educação - 0.1.32					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/11/2018	127698	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Ação: 2.57 - Manutenção das Atividades da Educação Básica - MAGISTERIO FUNDAMENTAL					
Despesa 197 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1018 - Transferências do Fundeb 60% - 0.1.18					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/12/2018	129852	Redução da Despesa			79.000,00
Total da Despesa:				0,00	79.000,00
Ação: 2.63 - Manutenção do Programa MERENDA - PNAE - PRE-ESCOLA					
Despesa 214 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1060 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/11/2018	127699	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Ação: 2.66 - Manutenção do Programa PETERN					
Despesa 227 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1015 - Transferência de recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FND					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/12/2018	129853	Redução da Despesa			13.000,00
Total da Despesa:				0,00	13.000,00
Ação: 2.70 - Manutenção do Programa Salário Educação					
Despesa 701 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1058 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/11/2018	127700	Redução da Despesa			16.000,00
Total da Despesa:				0,00	16.000,00
Município de Barcelona					
Rua Major Artur, 73 - Centro - 59.410-000 - Barcelona/ RN					
CNPJ: 08.002.180/0001-52				Chave de Autenticação	
				1526-4058-507	
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
Ação: 2.73 - Distribuição de Kit Escolar					
Despesa 265 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1001 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/11/2018	127701	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 9 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE					
Ação: 2.58 - Manutenção das Atividades da Educação Básica - MAGISTERIO INFANTIL					
Despesa 203 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1018 - Transferências do Fundeb 60% - 0.1.18					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/11/2018	127704	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Ação: 2.62 - Manutenção do Programa MERENDA - PNAE - CRECHE					
Despesa 213 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1001 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/11/2018	127705	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Ação: 2.67 - Manutenção do FUNDEB - Ens. Fundamental 40%					
Despesa 228 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1019 - Transferência do Fundeb 40% - 0.1.19					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/12/2018	129858	Redução da Despesa			20.000,00
Total da Despesa:				0,00	20.000,00
Despesa 726 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1015 - Transferência de recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FND					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/12/2018	128327	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	33.000,00	
28/12/2018	129862	Redução da Despesa			33.000,00
Total da Despesa:				33.000,00	33.000,00
Ação: 1.3140 - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO					
Despesa 721 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1015 - Transferência de recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FND					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/11/2018	127702	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Despesa 722 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1015 - Transferência de recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FND					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/11/2018	127703	Redução da Despesa			3.000,00
Total da Despesa:				0,00	3.000,00
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos					
Programa: 9 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE					
Ação: 2.59 - Manutenção das Atividades de Educação Básica - EDUC. JOVENS E ADULTOS					
Despesa 206 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1018 - Transferências do Fundeb 60% - 0.1.18					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/11/2018	127776	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				33.000,00	269.000,00
Unidade Orçamentária: 2008 - Secretária Mun. de Serviços Urbanos, Obras e Viação					

Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 16 - CIDADE MELHOR					
Ação: 2.91 - Manutenção das Atividades da Sec. de Serviços Urbanos, Obras e Viação					
Despesa 310 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/11/2018	127777	Redução da Despesa			15.000,00
28/12/2018	129854	Redução da Despesa			30.000,00
Total da Despesa:				0,00	45.000,00
Despesa 312 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/12/2018	129859	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Ação: 2.116 - Manutenção do Setor de Transporte e Viação					
Despesa 316 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/12/2018	129860	Redução da Despesa			16.000,00
Total da Despesa:				0,00	16.000,00
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					

Município de Barcelona					
Rua Major Artur, 73 - Centro - 59.410-000 - Barcelona/ RN					
CNPJ: 08.002.180/0001-52				Chave de Autenticação Digital	
				1526-4058-507	
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
Programa: 16 - CIDADE MELHOR					
Ação: 1.27 - Revitalização da Feira Livre					
Despesa 283 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/11/2018	127778	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Despesa 284 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/11/2018	127780	Redução da Despesa			4.433,47
Total da Despesa:				0,00	4.433,47
Despesa 285 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/11/2018	127779	Redução da Despesa			4.258,27
Total da Despesa:				0,00	4.258,27
Ação: 2.88 - Manutenção da Iluminação Pública					
Despesa 295 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
21/12/2018	127783	Redução da Despesa			13.600,00
Total da Despesa:				0,00	13.600,00
Ação: 2.89 - Manutenção da Limpeza Pública					
Despesa 297 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
21/12/2018	127784	Redução da Despesa			40.000,00
28/12/2018	129861	Redução da Despesa			15.000,00
Total da Despesa:				0,00	55.000,00
Despesa 298 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
21/12/2018	127785	Redução da Despesa			12.000,00
Total da Despesa:				0,00	12.000,00
Despesa 299 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1017 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-COSIP					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
21/12/2018	127787	Redução da Despesa			6.000,00
Total da Despesa:				0,00	6.000,00
Ação: 1.31 - Pavimentação e Drenagem de ruas, avenidas e logradouros públicos					
Despesa 288 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
21/12/2018	127781	Redução da Despesa			9.200,00
Total da Despesa:				0,00	9.200,00
Ação: 1.34 - Ampl./ Reforma do Cemitério					
Despesa 289 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1024 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde/assist.) -					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/11/2018	127782	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	185.491,74
Unidade Orçamentária: 2011 - Secretária Mun. da Agricultura e da Pecuária					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - PROMOÇÃO E INCENTIVO A PRODUÇÃO RURAL					
Ação: 2.37 - Corte de Terra de Pequenos e Médios Agricultores					
Despesa 329 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
21/12/2018	127796	Redução da Despesa			9.000,00
Total da Despesa:				0,00	9.000,00
Ação: 2.38 - Apoio e Promoção ao Agronegócio					
Despesa 331 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
21/12/2018	127795	Redução da Despesa			15.000,00
Total da Despesa:				0,00	15.000,00
Despesa 332 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
21/12/2018	127793	Redução da Despesa			9.000,00
Total da Despesa:				0,00	9.000,00
Município de Barcelona					
Rua Major Artur, 73 - Centro - 59.410-000 - Barcelona/ RN					
CNPJ: 08.002.180/0001-52				Chave de Autenticação Digital	
				1526-4058-507	
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
Despesa 333 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
21/12/2018	127794	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Ação: 2.39 - Assistência Técnica e Apoio ao Pequeno Produtor					
Despesa 334 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/12/2018	129863	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Ação: 1.10 - Construção do Mercado do Produtor da Agricultura Familiar					
Despesa 324 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1024 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde/assist.) -					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
21/12/2018	127789	Redução da Despesa			17.600,00
Total da Despesa:				0,00	17.600,00
Ação: 1.11 - Construção de Passagens Molhadas e Silos					
Despesa 325 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1024 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde/assist.) -					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
21/12/2018	127790	Redução da Despesa			6.000,00
Total da Despesa:				0,00	6.000,00
Ação: 1.12 - Construções de Cisternas					
Despesa 326 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
21/12/2018	127791	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Ação: 2.45 - Realização de Feiras Agropecuárias					
Despesa 352 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/11/2018	127752	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Despesa 353 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/11/2018	127753	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Despesa 354 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/11/2018	127751	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Programa: 10 - APOIO ADMINISTRATIVO					
Ação: 2.46 - Manutenção das Ativ.da Sec. de Agricultura e Pecuária					
Despesa 355 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/11/2018	127746	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Despesa 357 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/11/2018	127748	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Despesa 363 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/11/2018	127745	Redução da Despesa			28.000,00
28/12/2018	129855	Redução da Despesa			40.000,00
Total da Despesa:				0,00	68.000,00
Despesa 364 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/11/2018	127749	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Despesa 365 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria					

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/11/2018	127747	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	194.600,00
Unidade Orçamentária: 2012 - Secretária Municipal da Cultura					
Função: 13 - Cultura					
Município de Barcelona					
Rua Major Artur, 73 - Centro - 59.410-000 - Barcelona/ RN					
CNPJ: 08.002.180/0001-52				Chave de Autenticação Digital 1526-4058-507	
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 4 - APOIO ADMINISTRATIVO					
Ação: 2.50 - Patrocínio a Eventos Culturais e Religiosos					
Despesa 715 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1024 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde/assist.) -					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/11/2018	127712	Redução da Despesa			12.000,00
Total da Despesa:				0,00	12.000,00
Programa: 10 - APOIO ADMINISTRATIVO					
Ação: 2.47 - Manutenção das Atividades da Sec. de Cultura					
Despesa 378 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/11/2018	127714	Redução da Despesa			7.000,00
Total da Despesa:				0,00	7.000,00
Subfunção: 392 - Difusão Cultural					
Programa: 10 - APOIO ADMINISTRATIVO					
Ação: 2.48 - Implantação de Núcleo de Projetos Culturais					
Despesa 383 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/11/2018	127715	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Despesa 384 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/11/2018	127716	Redução da Despesa			9.000,00
Total da Despesa:				0,00	9.000,00
Despesa 385 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/11/2018	127717	Redução da Despesa			13.000,00
Total da Despesa:				0,00	13.000,00
Ação: 2.49 - Projeto Viola Canta					
Despesa 386 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/11/2018	127718	Redução da Despesa			3.000,00
Total da Despesa:				0,00	3.000,00
Despesa 388 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/11/2018	127721	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Ação: 2.50 - Patrocínio a Eventos Culturais e Religiosos					
Despesa 389 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/11/2018	127722	Redução da Despesa			3.000,00
Total da Despesa:				0,00	3.000,00
Ação: 2.51 - Programa Agentes do Saber					
Despesa 394 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/11/2018	127724	Redução da Despesa			4.000,00
Total da Despesa:				0,00	4.000,00
Ação: 2.52 - Sexta Cultural					
Despesa 395 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/11/2018	127725	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Despesa 396 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/11/2018	127728	Redução da Despesa			18.000,00
Total da Despesa:				0,00	18.000,00
Despesa 397 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/11/2018	127729	Redução da Despesa			22.000,00
Total da Despesa:				0,00	22.000,00
Ação: 2.53 - Fabrica de Talentos					
Despesa 399 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Município de Barcelona					

Rua Major Artur,3 - Centro - 59.410-000 - Barcelona/ RN					
CNPJ: 08.002.180/0001-52			Chave de Autenticação Digital 1526-4058-507		
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
30/11/2018	127730	Redução da Despesa		4.000,00	
Total da Despesa:			0,00	4.000,00	
Despesa 400 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/11/2018	127731	Redução da Despesa			6.000,00
Total da Despesa:			0,00	6.000,00	
Ação: 2.54 - Ampliação/ Reforma de Espaços Culturais					
Despesa 401 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1024 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde/assist.) -					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/11/2018	127733	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:			0,00	10.000,00	
Despesa 402 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1024 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde/assist.) -					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/11/2018	127735	Redução da Despesa			20.000,00
Total da Despesa:			0,00	20.000,00	
Despesa 403 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1024 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde/assist.) -					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/11/2018	127736	Redução da Despesa			25.000,00
Total da Despesa:			0,00	25.000,00	
Total da Unidade Orçamentária:			0,00	176.000,00	
Unidade Orçamentária: 2013 - Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 17 - APOIO ADMINISTRATIVO					
Ação: 2.92 - Manutenção da Atividades da Secretária de Turismo e Desenvolvimento					
Despesa 406 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/11/2018	127739	Redução da Despesa			13.000,00
Total da Despesa:			0,00	13.000,00	
Despesa 412 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/11/2018	127737	Redução da Despesa			3.000,00
Total da Despesa:			0,00	3.000,00	
Despesa 413 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/11/2018	127738	Redução da Despesa			25.000,00
Total da Despesa:			0,00	25.000,00	
Despesa 415 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/11/2018	127740	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:			0,00	10.000,00	
Total da Unidade Orçamentária:			0,00	51.000,00	
Unidade Orçamentária: 2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 14 - APOIO ADMINISTRATIVO					
Ação: 2.81 - Projeto Campeão do Futuro					
Despesa 463 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/11/2018	127742	Redução da Despesa			2.000,00
Total da Despesa:			0,00	2.000,00	
Total da Unidade Orçamentária:			0,00	2.000,00	
Total do Órgão Orçamentário:			69.300,00	1.561.330,51	
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Barcelona					
Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde					
Unidade Orçamentária: 3009 - Secretária Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 21 - APOIO ADMINISTRATIVO					
Ação: 2.113 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde					
Despesa 537 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/12/2018	60390	Redução da Despesa			80.524,97
Total da Despesa:			0,00	80.524,97	
Município de Barcelona					
Rua Major Artur, 73 - Centro - 59.410-000 - Barcelona/ RN					
CNPJ: 08.002.180/0001-52			Chave de Autenticação Digital 1526-4058-507		
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
Despesa 538 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/12/2018	60386	Redução da Despesa			50.000,00
Total da Despesa:			0,00	50.000,00	

Despesa 542 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/12/2018	60387	Redução da Despesa			56.000,00
28/12/2018	60427	Redução da Despesa			49.000,00
Total da Despesa:				0,00	105.000,00
Despesa 544 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/12/2018	60389	Redução da Despesa			22.000,00
Total da Despesa:				0,00	22.000,00
Despesa 546 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/12/2018	60388	Redução da Despesa			58.000,00
Total da Despesa:				0,00	58.000,00
Ação: 2.114 - Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Saúde					
Despesa 548 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/12/2018	60426	Redução da Despesa			16.000,00
Total da Despesa:				0,00	16.000,00
Despesa 558 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/12/2018	60425	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 20 - SAÚDE PARA TODOS					
Ação: 2.99 - Manutenção dos Serviços do PAB Variável SAÚDE BUCAL					
Despesa 477 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/12/2018	60428	Redução da Despesa			11.000,00
Total da Despesa:				0,00	11.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	352.524,97
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	352.524,97
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Barcelona					
Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social					
Unidade Orçamentária: 4010 - Secretária Municipal de Assistência Social					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 8 - APOIO ADMINISTRATIVO					
Ação: 2.6 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social					
Despesa 614 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/12/2018	13997	Redução da Despesa			12.000,00
Total da Despesa:				0,00	12.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	19.322,79
Total do Fundoamento:				69.300,00	1.933.178,27
Fundamento: Decreto 382 de 24/05/2018					
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Barcelona					
Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde					
Unidade Orçamentária: 3009 - Secretária Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 20 - SAÚDE PARA TODOS					
Ação: 3.126 - Aquisição de Unidade Móvel de Saúde					
Despesa 718 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1023 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO-SAÚDE - 0.1.33					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Município de Barcelona					
Rua Major Artur, 73 - Centro - 59.410-000 - Barcelona/ RN					
CNPJ: 08.002.180/0001-52				Chave de Autenticação Digital	
				1526-4058-507	
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
01/11/2018	59575	Suplementação de Crédito Especial Reaberto Anulação de Despesa		270.000,00	
Total da Despesa:				270.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				270.000,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				270.000,00	0,00
Total do Fundamento:				270.000,00	0,00
Total Geral:				2.019.274,12	2.019.274,12

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:3CB16101

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV
DECRETO Nº 030/2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$52.631,39 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 52.631,39

02	03	00	FUNDO DE PREVIDENCIA	DO MUNICIPIO DE BOM JESUS - BJPREV		
	15		09.272.0010.2182.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO PREVIDENCIARIO	52.631,39	
			3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 0 01	00
			01	TESOURO		
			610 000	RPPS-CONTRIBUIÇÕES		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	03	00	FUNDO DE PREVIDENCIA	DO MUNICIPIO DE BOM JESUS - BJPREV		
	1		09.272.0010.0706.0000	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES	-39.010,73	
			3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	F.R. Grupo: 0 01	00
			01	TESOURO		
			610 000	RPPS-CONTRIBUIÇÕES		

2	09.272.0010.0706.0000	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES	-2.485,61	
	3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	610 000	RPPS-CONTRIBUIÇÕES		

9	09.272.0010.2182.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO PREVIDENCIARIO	-3.600,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	610 000	RPPS-CONTRIBUIÇÕES		

13	09.272.0010.2182.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO PREVIDENCIARIO	-3.535,05	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	610 000	RPPS-CONTRIBUIÇÕES		

20	09.272.0010.2182.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO PREVIDENCIARIO	-4.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	610 000	RPPS-CONTRIBUIÇÕES		

Anulação (-) -52.631,39

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 21/12/2018.

CLECIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:D10421AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

SECRETARIA DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 048/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04120001/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 048/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04120001/2018

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME**, CNPJ/MF nº 18.647.472/0001-04, com sede na cidade de Natal/Rio Grande do Norte, na Rua Moises Sesyon, nº 3510, Bairro

Candelária, neste ato representada pelo Sr. **SEBASTIÃO DA COSTA SILVA JUNIOR**, CPF nº 049.195.934-65, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 048/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A CONFECCÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR E ACESSÓRIOS PARA ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PROFISSIONAIS DA ÁREA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da Ordem de Serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O PRESTADOR DE SERVIÇO obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de execução do objeto licitado é de no máximo 02 (dois) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de execução o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) serviço(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	235,00	Unidade	CAMISETA TAMANHO P – INFANTIL (2 anos) Camisa em malha pv, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tipo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.	Norte Gráfica	6,45	1.515,75
2	329,00	Unidade	CAMISETA TAMANHO M – INFANTIL (3 e 4 anos) Camisa em malha pv, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tipo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.	Norte Gráfica	6,45	2.122,05
3	358,00	Unidade	CAMISETA TAMANHO G – INFANTIL (5 anos) Camisa em malha pv, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tipo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.	Norte Gráfica	6,45	2.309,10
4	376,00	Unidade	CAMISETA TAMANHO P – (6 e 7 anos) Camisa em malha pv, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tipo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.	Norte Gráfica	6,95	2.613,20
5	536,00	Unidade	CAMISETA TAMANHO M – (8 e 9 anos) Camisa em malha pv, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tipo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.	Norte Gráfica	6,95	3.725,20
6	264,00	Unidade	CAMISETA TAMANHO G – (10 anos) Camisa em malha pv, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tipo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.	Norte Gráfica	7,40	1.953,60
7	278,00	Unidade	CAMISETA TAMANHO P – ADULTO Camisa em malha pv, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tipo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.	Norte Gráfica	8,45	2.349,10
8	452,00	Unidade	CAMISETA TAMANHO M – ADULTO Camisa em malha pv, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tipo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.	Norte Gráfica	8,85	4.000,20
9	372,00	Unidade	CAMISETA TAMANHO G – ADULTO Camisa em malha pv, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tipo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.	Norte Gráfica	8,85	3.292,20
10	235,00	Unidade	SHORT TAMANHO P – INFANTIL (2 anos) Short em helanca grossa 100% poliéster, gramatura mínima 260g com aplicação em seringa na cor branca na perna do lado direito e de cor vermelha com a necessidade do Município.	Norte Gráfica	5,95	1.398,25
11	329,00	Unidade	SHORT TAMANHO M – INFANTIL (3 e 4 anos) Short em helanca grossa 100% poliéster,		5,95	1.957,55

			gramatura mínima 260g com aplicação em seringa na cor branca na perna do lado direito e de cor vermelha com a necessidade do Município.	Norte Gráfica		
12	358,00	Unidade	SHORT TAMANHO G – INFANTIL (5 anos) Short em helanca grossa 100% poliéster, gramatura mínima 260g com aplicação em seringa na cor branca na perna do lado direito e de cor vermelha com a necessidade do Município.	Norte Gráfica	5,95	2.130,10
VALOR TOTAL:						29.366,30

Art. 7º. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A execução do(s) serviço(s) constante desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser executado o(s) serviço(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da Ordem de Serviço, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da execução, o Prestador de Serviço deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
 b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 29 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	W S Serviços E Locações EIRELI - ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	SEBASTIÃO DA COSTA SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:5CACCECD

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 048/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04120001/2018

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME**, CNPJ/MF nº 18.647.472/0001-04, com sede na cidade de Natal/Rio Grande do Norte, na Rua Moises Sesson, nº 3510, Bairro Candelária, neste ato representada pelo Sr. **SEBASTIÃO DA COSTA SILVA JUNIOR**, CPF nº 049.195.934-65, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 048/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **confeção de fardamento escolar e acessórios para alunos matriculados na rede municipal de ensino e profissionais da área**, atendendo as necessidades da Secretaria solicitante, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	235,00	Unidade	CAMISETA TAMANHO P – INFANTIL (2 anos) Camisa em malha pv, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tipo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.	Norte Gráfica	6,45	1.515,75
2	329,00	Unidade	CAMISETA TAMANHO M – INFANTIL (3 e 4 anos) Camisa em malha pv, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tipo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.	Norte Gráfica	6,45	2.122,05
3	358,00	Unidade	CAMISETA TAMANHO G – INFANTIL (5 anos) Camisa em malha pv, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tipo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.	Norte Gráfica	6,45	2.309,10
4	376,00	Unidade	CAMISETA TAMANHO P – (6 e 7 anos) Camisa em malha pv, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tipo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.	Norte Gráfica	6,95	2.613,20
5	536,00	Unidade	CAMISETA TAMANHO M – (8 e 9 anos) Camisa em malha pv, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tipo v com impressão	Norte Gráfica	6,95	3.725,20

			em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.			
6	264,00	Unidade	CAMISETA TAMANHO G – (10 anos) Camisa em malha pv, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tipo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.	Norte Gráfica	7,40	1.953,60
7	278,00	Unidade	CAMISETA TAMANHO P – ADULTO Camisa em malha pv, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tipo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.	Norte Gráfica	8,45	2.349,10
8	452,00	Unidade	CAMISETA TAMANHO M – ADULTO Camisa em malha pv, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tipo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.	Norte Gráfica	8,85	4.000,20
9	372,00	Unidade	CAMISETA TAMANHO G – ADULTO Camisa em malha pv, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tipo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.	Norte Gráfica	8,85	3.292,20
10	235,00	Unidade	SHORT TAMANHO P – INFANTIL (2 anos) Short em helanca grossa 100% poliéster, gramatura mínima 260g com aplicação em seringa na cor branca na perna do lado direito e de cor vermelha com a necessidade do Município.	Norte Gráfica	5,95	1.398,25
11	329,00	Unidade	SHORT TAMANHO M – INFANTIL (3 e 4 anos) Short em helanca grossa 100% poliéster, gramatura mínima 260g com aplicação em seringa na cor branca na perna do lado direito e de cor vermelha com a necessidade do Município.	Norte Gráfica	5,95	1.957,55
12	358,00	Unidade	SHORT TAMANHO G – INFANTIL (5 anos) Short em helanca grossa 100% poliéster, gramatura mínima 260g com aplicação em seringa na cor branca na perna do lado direito e de cor vermelha com a necessidade do Município.	Norte Gráfica	5,95	2.130,10
VALOR TOTAL:						29.366,30

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 29.366,30 (vinte e nove mil, trezentos e sessenta e seis reais e trinta centavos), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 048/2018**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Corrigir o(s) serviço(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedor, qualquer irregularidade na execução do serviço objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

O prazo do início da execução dos serviços será de até **02 (dois) dias úteis** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento/execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPES

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Sec. Mun. do Desen. da Educação e do Desporto.

PROJETO ATIVIDADE: No orçamento Exercício 2019.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento/execução do(s) serviços(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 29 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	W S Serviços E Locações EIRELI - ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	SEBASTIÃO DA COSTA SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:797F5746

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2019 À INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03010003/2019

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - ME**, CNPJ: **16.809.891/0001-61**, localizado à Rua José Barbosa, nº 465, Centro, Uirauna/PB, CEP: 58.915-000, neste ato representado pelo Sr. **JUBERVAN ANTONIO DE MORAIS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 362617168 SSP/SP, inscrito no CPF nº 299.956.588-79, residente e domiciliado à Rua João Nonato, 454, Térreo, no bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 58.915-000, Uirauna/PB, doravante denominado **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente contrato, conforme inciso III, art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica visando à realização de show de forró, que ocorrerá no dia 18 de janeiro de 2018, com duração de 1(uma) hora e 30(trinta) minutos, em comemoração à 13ª Edição da Festa de São Sebastião no Município de Caraúbas/RN, referente à Inexigibilidade nº 003/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) conforme cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1 A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Inexigibilidade nº 003/2018, realizada com fundamento no inciso III, artigo 25, da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

3.2. Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição os seguintes documentos: Termos de Declaração e Ratificação de Inexigibilidade de Licitação e suas publicações na Imprensa Oficial e proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO E EXECUÇÃO

4.1. A Contratada deverá realizar os serviços descritos na cláusula primeira;

4.2. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 90 (noventa) dias, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**CABERÁ À CONTRATANTE:**

- 6.1.1 Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
- 6.1.2 Supervisionar a perfeita execução do objeto deste contrato, através de representante especificamente designado.
- 6.1.3 A escolha do repertório será de inteira responsabilidade do CONTRATADO, e contra isso o CONTRATANTE não poderá interferir.
- 6.1.4. A CONTRATANTE poderá efetuar gravação ou qualquer tipo de registro da apresentação realizada, para fins de comprovação da execução dos serviços.
- 6.1.5. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das constantes dos arts. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, as características e os valores pagos referentes à liquidação da despesa deste contrato.

CABERÁ À CONTRATADA:**Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada.**

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta inexigibilidade.

São de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer obrigações devidas ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD ou outras instituições relacionadas às apresentações artísticas vinculadas a esta contratação.

A CONTRATADA deverá cumprir fielmente os horários estabelecidos na programação oficial do evento, chegando ao local do show com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos para evitar transtornos em relação aos horários definidos.

A CONTRATADA não pode realizar quaisquer tipos de propaganda, publicidade ou anúncio durante a sua apresentação.

A CONTRATADA não veiculará nenhum tipo de propaganda partidária gratuita e de nenhum tipo de propaganda política vinculada ao objeto deste instrumento, em atendimento às normas, previstas no Calendário Eleitoral e na Lei das Eleições (Lei nº 9.504/97).

A CONTRATADA não pode transferir a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas correrão por conta dos recursos advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

PROJETO ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Culturais

FONTE: 1000

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438
		365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 10% (dez por cento) do valor do contrato pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista no contrato;

c) **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

c1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste processo de inexigibilidade;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.13. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.14. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.15. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

A rescisão do contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Caraúbas/RN, 10 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Bonde Do Brasil Promoções E Edições Musicais LTDA - ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JUBERVAN ANTONIO DE MORAIS
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:C87197C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2019 À INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03010002/2019

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVICOS LTDA**, CNPJ: **17.985.184/0001-99**, localizado à Rua Argentina, nº 56, Centenário, Campina/PB, CEP: 58.428-100, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ LUAN BARBOSA SILVA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.366.558 SSP/PB, inscrito no CPF nº 084.783.164-77, residente e domiciliado à Rua Frutuoso Maria Vasconcelos, nº 120, bairro Velame, CEP: 58.428-100 Campina Grande/PB, doravante denominado **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente contrato, conforme inciso III, art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica visando à realização de show de forró, que ocorrerá no dia 11 de janeiro de 2019, com duração de 1(uma) hora e 30(trinta) minutos, em comemoração à 14ª Edição da Festa de São Sebastião no Município de Caraúbas/RN, referente à Inexigibilidade nº 002/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) conforme cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1 A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Inexigibilidade nº 002/2019, realizada com fundamento no inciso III, artigo 25, da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

3.2. Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição os seguintes documentos: Termos de Declaração e Ratificação de Inexigibilidade de Licitação e suas publicações na Imprensa Oficial e proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO E EXECUÇÃO

4.1. A Contratada deverá realizar os serviços descritos na cláusula primeira;

4.2. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 90 (noventa) dias, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CABERÁ À CONTRATANTE:

6.1.1 Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.1.2 Supervisionar a perfeita execução do objeto deste contrato, através de representante especificamente designado.

6.1.3 A escolha do repertório será de inteira responsabilidade do CONTRATADO, e contra isso o CONTRATANTE não poderá interferir.

6.1.4. A CONTRATANTE poderá efetuar gravação ou qualquer tipo de registro da apresentação realizada, para fins de comprovação da execução dos serviços.

6.1.5. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das constantes dos arts. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, as características e os valores pagos referentes à liquidação da despesa deste contrato.

CABERÁ À CONTRATADA:

Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada.

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta inexigibilidade.

São de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer obrigações devidas ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD ou outras instituições relacionadas às apresentações artísticas vinculadas a esta contratação.

A CONTRATADA deverá cumprir fielmente os horários estabelecidos na programação oficial do evento, chegando ao local do show com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos para evitar transtornos em relação aos horários definidos.

A CONTRATADA não pode realizar quaisquer tipos de propaganda, publicidade ou anúncio durante a sua apresentação.

A CONTRATADA não veiculará nenhum tipo de propaganda partidária gratuita e de nenhum tipo de propaganda política vinculada ao objeto deste instrumento, em atendimento às normas, previstas no Calendário Eleitoral e na Lei das Eleições (Lei nº 9.504/97).

A CONTRATADA não pode transferir a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas correrão por conta dos recursos advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

PROJETO ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Culturais

FONTE: 1000

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438
		365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 10% (dez por cento) do valor do contrato pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista no contrato;

c) **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

c1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste processo de inexigibilidade;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.13. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.14. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.15. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

A rescisão do contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Caraúbas/RN, 10 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Luan Forro Estilizado Shows Eventos E Servicos LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JOSÉ LUAN BARBOSA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:F2E23F18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13110001/2018**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO MENSAL ÀS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, nomeado pela Portaria Nº 004/2018, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas abaixo:

Vencedor(es): A CARVALHO ALVES - ME					
CNPJ: 19.165.244/0001-52					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	Total (R\$)
1	1080	Unidade	Cesta Básica: Contendo os seguintes itens: > 02 kg Feijão; 02 kg Arroz; 02 und Flocos de Milho (500g); 02 und Macarrão; 02 kg Açúcar; 02 und Café; 02 und Leite em Pó (200 g cada); 01 und Bolacha Salgada (400 g); 01 und Bolacha Doce (400 g); 01 und Óleo de Soja; 01 und Margarina (500 g); 01 Bandeja Ovos (15 und); 01 und Carne de Charque (500 g). Acondicionada em embalagem plástica que comporte tais produtos, padronizada com a logomarca do Município	82,70	89.316,00
Vencedor(es): GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI					
CNPJ: 17.737.876/0001-18					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	Total (R\$)
1.1 (COTA 25%)	360	Unidade	Cesta Básica: Contendo os seguintes itens: > 02 kg Feijão; 02 kg Arroz; 02 und Flocos de Milho (500g); 02 und Macarrão; 02 kg Açúcar; 02 und Café; 02 und Leite em Pó (200 g cada); 01 und Bolacha Salgada (400 g); 01 und Bolacha Doce (400 g); 01 und Óleo de Soja; 01 und Margarina (500 g); 01 Bandeja Ovos (15 und); 01 und Carne de Charque (500 g). Acondicionada em embalagem plástica que comporte tais produtos, padronizada com a logomarca do Município.	82,50	29.700,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:					R\$ 119.016,00

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Caraúbas, 01 de fevereiro de 2019.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:95CA1B61

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO_SUPLEMENTACAO 05_2018

Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, 59.374-000
Telefone: (084) 3479.2312, Fax: (084) 3479.2312
CNPJ: 08.088.254/0001-15
e-mail: pmcdantas@gmail.com

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 5/2018

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor, Prefeito Municipal de Carnaúba Dos Dantas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 948/2017, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

I – anulações

02.004-SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
02.004.04.122.0003.2002.3.1.9.0.13.00.00.00 1010000000 Obrigações Patronais	R\$ 28.236,63
02.004.04.123.0003.1001.4.6.9.0.71.00.00.00 1000000000 Principal da Dívida Contratual Resgatada	R\$ 17.000,00
Sub-Total:	R\$ 45.236,63
02.009-SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.009.12.365.0008.2078.3.1.9.0.11.00.00.00 1018000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 100.000,00
02.009.12.361.0024.2048.3.3.9.0.30.00.00.00 1001000000 Material de Consumo	R\$ 5.000,00
02.009.12.361.0024.1016.4.4.9.0.52.00.00.00 1015000000 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.100,00
02.009.12.361.0024.2049.3.1.9.0.11.00.00.00 1001000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 40.000,00
02.009.12.361.0024.2052.3.3.9.0.39.00.00.00 1001000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 13.150,00
02.009.12.361.0024.2052.3.3.9.0.39.00.00.00 1022000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 28.000,00
02.009.12.364.0025.2062.3.3.9.0.18.00.00.00 1001000000 AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	R\$ 26.000,00
Sub-Total:	R\$ 215.250,00
02.010-SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER	
02.010.27.812.0009.2061.3.1.9.0.11.00.00.00 1000000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 6.000,00
Sub-Total:	R\$ 6.000,00
02.011-SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSP	
02.011.25.752.0010.2023.3.3.9.0.39.00.00.00 1017000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
Sub-Total:	R\$ 5.000,00
02.013-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	
02.013.23.695.0012.1035.4.4.9.0.51.00.00.00 1024000000 Obras e Instalações	R\$ 190.000,00
Sub-Total:	R\$ 190.000,00
02.014-SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E P	
02.014.20.606.0013.2076.3.3.9.0.30.00.00.00 1121000000 Material de Consumo	R\$ 7.000,00
Sub-Total:	R\$ 7.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DA	
03.001.10.302.0023.2039.3.3.9.0.39.00.00.00 1002000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
03.001.10.301.0007.2032.3.3.9.0.39.00.00.00 1064000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 1.000,00
03.001.10.301.0007.2032.3.1.9.0.04.00.00.00 1064000000 Contratação por Tempo Determinado	R\$ 14.000,00
03.001.10.302.0023.2039.3.3.9.0.04.00.00.00 1065000000 CONTRAT. POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 128.000,00
03.001.10.301.0007.2033.3.3.9.0.04.00.00.00 1064000000 CONTRAT. POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 15.000,00
03.001.10.301.0007.1045.4.4.9.0.51.00.00.00 1023000000 Obras e Instalações	R\$ 55.000,00
03.001.10.302.0023.2043.3.3.9.0.39.00.00.00 1065000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 7.900,00
03.001.10.301.0007.2035.3.3.9.0.30.00.00.00 1064000000 Material de Consumo	R\$ 22.000,00
03.001.10.301.0007.2042.3.3.9.0.30.00.00.00 1064000000 Material de Consumo	R\$ 2.000,00
03.001.10.301.0007.2034.3.3.9.0.39.00.00.00 1002000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 25.000,00
03.001.10.302.0023.2059.3.3.9.0.30.00.00.00 1002000000 Material de Consumo	R\$ 15.000,00
03.001.10.304.0020.2093.3.3.9.0.14.00.00.00 1066000000 DIARIAS (PC)	R\$ 2.260,00
03.001.10.301.0007.2037.3.1.9.0.13.00.00.00 1002000000 Obrigações Patronais	R\$ 7.000,00
Sub-Total:	R\$ 314.160,00
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
04.001.08.241.0005.2007.3.3.5.0.41.00.00.00 1000000000 Contribuições	R\$ 6.000,00
04.001.08.244.0016.2017.4.4.9.0.52.00.00.00 1029000000 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.000,00
04.001.08.244.0005.2015.3.3.9.0.30.00.00.00 1029000000 Material de Consumo	R\$ 8.000,00
04.001.08.243.0005.2089.3.1.9.0.13.00.00.00 1000000000 Obrigações Patronais	R\$ 1.100,00
Sub-Total:	R\$ 17.100,00
Total Parcial Suplementado:	R\$ 799.746,63

II – remanejamento

02.002-GABINETE DO PREFEITO	
02.002.04.122.0002.2088.3.3.5.0.41.00.00.00 1000000000 Contribuições	R\$ 50.000,00
02.002.04.122.0002.2009.3.3.9.0.35.00.00.00 1000000000 Serviços de Consultoria	R\$ 22.000,00
Sub-Total:	R\$ 72.000,00
02.004-SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
02.004.04.128.0003.1057.3.3.9.0.39.00.00.00 1000000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 11.510,00
02.004.04.122.0003.2002.3.3.9.0.91.00.00.00 1000000000 Sentenças Judiciais	R\$ 12.000,00
02.004.04.122.0003.1005.4.4.9.0.52.00.00.00 1000000000 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 20.000,00
02.004.04.122.0003.2002.3.3.9.0.36.00.00.00 1000000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 30.000,00
Sub-Total:	R\$ 73.510,00
02.006-SEC. MUN. DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO	
02.006.04.129.0006.1050.3.3.9.0.39.00.00.00 1000000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00
Sub-Total:	R\$ 15.000,00
02.009-SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.009.12.361.0024.2049.4.4.9.0.52.00.00.00 1019000000 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00

02.009.12.361.0024.2051.3.3.9.0.36.00.00.00 105800000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	RS 40.000,00
02.009.12.361.0024.2049.4.4.9.0.52.00.00.00 100100000	Equipamentos e Material Permanente	RS 15.000,00
02.009.12.361.0024.2049.3.3.9.0.39.00.00.00 101900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	RS 6.000,00
02.009.12.122.0025.1049.4.4.9.0.52.00.00.00 100100000	Equipamentos e Material Permanente	RS 24.000,00
02.009.12.361.0024.2051.3.3.9.0.39.00.00.00 105800000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	RS 50.000,00
02.009.12.122.0025.1049.4.4.9.0.52.00.00.00 102200000	Equipamentos e Material Permanente	RS 6.000,00
02.009.12.361.0024.2048.3.1.9.0.11.00.00.00 100100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	RS 100.000,00
02.009.12.361.0024.2048.3.1.9.0.13.00.00.00 100100000	Obrigaçoes Patronais	RS 50.000,00
02.009.12.361.0024.2049.3.3.9.0.39.00.00.00 100100000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	RS 9.000,00
02.009.12.361.0024.2049.3.3.9.0.36.00.00.00 101900000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	RS 8.000,00
02.009.12.361.0024.2049.3.3.9.0.36.00.00.00 100100000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	RS 12.000,00
Sub-Total:		RS 330.000,00
02.011-SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSP		
02.011.15.452.0010.2065.3.3.9.0.37.00.00.00 100000000	Locacao de Mao-de-Obra	RS 30.000,00
02.011.15.452.0010.2065.4.4.9.0.52.00.00.00 100000000	Equipamentos e Material Permanente	RS 21.000,00
02.011.15.452.0010.2065.3.3.9.0.36.00.00.00 100000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	RS 20.000,00
02.011.15.451.0010.1054.4.4.9.0.52.00.00.00 102400000	Equipamentos e Material Permanente	RS 12.500,00
02.011.25.752.0010.2023.4.4.9.0.51.00.00.00 101700000	Obras e Instalacoes	RS 28.236,63
02.011.15.452.0010.1029.4.4.9.0.52.00.00.00 100000000	Equipamentos e Material Permanente	RS 10.500,00
02.011.15.452.0010.1029.4.4.9.0.52.00.00.00 102400000	Equipamentos e Material Permanente	RS 74.500,00
02.011.15.451.0010.1032.4.4.9.0.51.00.00.00 100000000	Obras e Instalacoes	RS 5.000,00
02.011.15.451.0010.1032.4.4.9.0.51.00.00.00 102400000	Obras e Instalacoes	RS 45.000,00
02.011.15.451.0010.1054.4.4.9.0.52.00.00.00 100000000	Equipamentos e Material Permanente	RS 12.500,00
02.011.15.451.0010.1051.4.4.9.0.51.00.00.00 102400000	Obras e Instalacoes	RS 45.000,00
02.011.15.451.0010.1051.4.4.9.0.51.00.00.00 100000000	Obras e Instalacoes	RS 5.000,00
Sub-Total:		RS 309.236,63
Total Parcial Reduzido:		RS 799.746,63

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba Dos Dantas, 01 de Novembro de 2018.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Freire de França
Código Identificador:EF5365F5

GABINETE DO PREFEITO
01A-DECRETO_SUPLEMENTACAO 06_2018

Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, 59.374-000
Telefone: (084) 3479.2312, Fax: (084) 3479.2312
CNPJ: 08.088.254/0001-15
e-mail: pmcdantas@gmail.com

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 6/2018

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor, Prefeito Municipal de Carnaúba Dos Dantas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 948/2017, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

I – anulações

02.002-GABINETE DO PREFEITO		
02.002.04.122.0002.2010.3.3.9.0.36.00.00.00 100000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	RS 1.506,00
02.002.04.122.0002.2009.3.1.9.0.13.00.00.00 100000000	Obrigaçoes Patronais	RS 264,21
02.002.04.122.0002.2009.3.3.9.0.30.00.00.00 100000000	Material de Consumo	RS 5.000,00
02.002.04.122.0002.2009.3.1.9.0.11.00.00.00 100000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	RS 3.827,67
Sub-Total:		RS 10.597,88
02.005-SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS		
02.005.04.123.0004.2004.3.3.9.0.39.00.00.00 100000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	RS 3.695,00
Sub-Total:		RS 3.695,00
02.006-SEC. MUN. DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO		
02.006.04.123.0006.2026.3.3.9.0.39.00.00.00 100000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	RS 34.000,00
Sub-Total:		RS 34.000,00
02.009-SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.009.12.122.0025.2081.3.3.9.0.30.00.00.00 100100000	Material de Consumo	RS 1.675,00
02.009.12.361.0024.1016.4.4.9.0.51.00.00.00 105800000	Obras e Instalacoes	RS 116.013,12
02.009.12.361.0024.2052.3.3.9.0.39.00.00.00 100100000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	RS 15.854,86
02.009.12.122.0025.2081.3.3.9.0.39.00.00.00 100100000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	RS 1.890,00
02.009.12.361.0024.1016.4.4.9.0.51.00.00.00 101500000	Obras e Instalacoes	RS 4.000,00
02.009.12.361.0024.2050.3.1.9.0.16.00.00.00 101800000	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	RS 170.010,04
02.009.12.361.0024.2050.3.1.9.0.13.00.00.00 100100000	Obrigaçoes Patronais	RS 30.000,00
02.009.12.365.0008.2078.3.1.9.0.11.00.00.00 101800000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	RS 1.200,00
02.009.12.361.0024.2049.3.1.9.0.13.00.00.00 100100000	Obrigaçoes Patronais	RS 10.000,00
02.009.12.364.0025.2062.3.3.9.0.18.00.00.00 100100000	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	RS 10.600,00
02.009.12.361.0024.2084.3.3.9.0.30.00.00.00 100100000	Material de Consumo	RS 5.500,00
02.009.12.365.0008.2058.3.1.9.0.13.00.00.00 101900000	Obrigaçoes Patronais	RS 4.800,00
02.009.12.361.0024.1016.4.4.9.0.51.00.00.00 100100000	Obras e Instalacoes	RS 108.014,00
Sub-Total:		RS 479.557,02

02.010-SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER		
02.010.27.812.0009.2061.3.1.9.0.11.00.00.00 100000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 7.387,00
02.010.27.812.0009.2061.3.1.9.0.13.00.00.00 100000000	Obrigações Patronais	R\$ 2.400,00
Sub-Total:		R\$ 9.787,00
02.011-SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSP		
02.011.15.452.0010.2065.3.3.9.0.39.00.00.00 100000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 3.256,64
02.011.15.451.0010.1027.4.4.9.0.51.00.00.00 102400000	Obras e Instalações	R\$ 58.200,00
Sub-Total:		R\$ 61.456,64
02.013-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
02.013.23.695.0012.2071.3.1.9.0.11.00.00.00 100000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 1.859,65
Sub-Total:		R\$ 1.859,65
02.014-SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E P		
02.014.20.606.0013.2075.3.3.9.0.30.00.00.00 112100000	Material de Consumo	R\$ 3.700,00
Sub-Total:		R\$ 3.700,00
02.015-FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL		
02.015.16.481.0014.1012.3.3.9.0.36.00.00.00 100000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 4.800,00
Sub-Total:		R\$ 4.800,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DA		
03.001.10.302.0023.2028.3.3.5.0.41.00.00.00 100200000	Contribuições	R\$ 8.000,00
03.001.10.301.0007.2045.3.1.9.0.16.00.00.00 106400000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$ 3.860,00
03.001.10.301.0007.2032.3.1.9.0.04.00.00.00 106400000	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 51.528,03
03.001.10.301.0007.2032.3.3.9.0.39.00.00.00 106400000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 255,47
03.001.10.301.0007.2032.3.3.9.0.30.00.00.00 106400000	Material de Consumo	R\$ 6.000,00
03.001.10.305.0020.2030.3.1.9.0.13.00.00.00 100200000	Obrigações Patronais	R\$ 777,94
03.001.10.301.0007.2035.3.1.9.0.11.00.00.00 106400000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 439,99
03.001.10.302.0023.2039.3.3.9.0.04.00.00.00 106500000	CONTRAT. POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 7.388,58
03.001.10.301.0007.2033.3.3.9.0.04.00.00.00 106400000	CONTRAT. POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 1.831,25
03.001.10.303.0021.2041.3.3.9.0.30.00.00.00 106700000	Material de Consumo	R\$ 1.500,00
03.001.10.301.0007.2035.3.3.9.0.30.00.00.00 106400000	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
03.001.10.301.0007.2037.3.1.9.0.13.00.00.00 106400000	Obrigações Patronais	R\$ 9.991,00
03.001.10.301.0007.2035.3.3.9.0.39.00.00.00 106400000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 150,00
03.001.10.301.0007.2034.3.3.9.0.14.00.00.00 100200000	DIARIAS (PC)	R\$ 1.000,00
03.001.10.301.0007.2034.3.1.9.0.13.00.00.00 100200000	Obrigações Patronais	R\$ 58.501,59
03.001.10.301.0007.2032.3.1.9.0.13.00.00.00 106400000	Obrigações Patronais	R\$ 14.206,74
03.001.10.305.0020.2030.3.3.9.0.30.00.00.00 106600000	Material de Consumo	R\$ 50,00
03.001.10.301.0007.2034.3.3.9.0.39.00.00.00 100200000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 14.000,00
Sub-Total:		R\$ 184.480,59
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
04.001.08.244.0005.2015.3.3.9.0.32.00.00.00 102900000	Material de Distribuição Gratuita	R\$ 3.170,00
04.001.08.241.0005.2007.3.3.5.0.41.00.00.00 100000000	Contribuições	R\$ 1.900,00
04.001.08.243.0005.2089.3.1.9.0.13.00.00.00 100000000	Obrigações Patronais	R\$ 2.226,00
04.001.08.244.0005.2015.4.4.9.0.52.00.00.00 102900000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 6.000,00
Sub-Total:		R\$ 13.296,00
Total Parcial Suplementado:		R\$ 807.229,78

II – remanejamento

02.006-SEC. MUN. DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO		
02.006.04.129.0006.1050.4.4.9.0.52.00.00.00 100000000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 4.929,78
Sub-Total:		R\$ 4.929,78
02.009-SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.009.12.365.0008.1044.4.4.9.0.51.00.00.00 105800000	Obras e Instalações	R\$ 1.000,00
02.009.12.365.0008.1044.4.4.9.0.51.00.00.00 102200000	Obras e Instalações	R\$ 16.000,00
02.009.12.361.0024.2051.4.4.9.0.52.00.00.00 105800000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 23.000,00
02.009.12.365.0008.1044.4.4.9.0.51.00.00.00 101500000	Obras e Instalações	R\$ 1.000,00
02.009.12.365.0008.1044.4.4.9.0.51.00.00.00 101900000	Obras e Instalações	R\$ 1.000,00
02.009.12.365.0008.1044.4.4.9.0.51.00.00.00 100100000	Obras e Instalações	R\$ 1.000,00
02.009.12.365.0008.1044.4.4.9.0.52.00.00.00 105800000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.500,00
02.009.12.365.0008.1044.4.4.9.0.52.00.00.00 102200000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 24.000,00
02.009.12.365.0008.1044.4.4.9.0.52.00.00.00 100100000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.500,00
02.009.12.365.0008.1044.4.4.9.0.52.00.00.00 101500000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.500,00
02.009.12.365.0008.1044.4.4.9.0.52.00.00.00 101900000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.500,00
Sub-Total:		R\$ 73.000,00
02.011-SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSP		
02.011.15.452.0010.2066.3.3.9.0.36.00.00.00 100000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 50.000,00
02.011.15.452.0010.2066.3.3.9.0.37.00.00.00 100000000	Locação de Mão-de-Obra	R\$ 20.000,00
02.011.15.452.0010.2066.3.3.9.0.38.00.00.00 100000000	Arrendamento Mercantil	R\$ 10.000,00
Sub-Total:		R\$ 80.000,00
02.014-SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E P		
02.014.18.541.0015.1031.4.4.9.0.52.00.00.00 100000000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 40.000,00
02.014.20.605.0013.2031.3.3.9.0.36.00.00.00 100000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 30.000,00
02.014.20.605.0013.1037.4.4.9.0.51.00.00.00 100000000	Obras e Instalações	R\$ 3.200,00
02.014.20.605.0013.1037.4.4.9.0.51.00.00.00 102400000	Obras e Instalações	R\$ 28.800,00
02.014.20.606.0013.1039.4.4.9.0.51.00.00.00 100000000	Obras e Instalações	R\$ 6.000,00
02.014.20.606.0013.1039.4.4.9.0.51.00.00.00 102400000	Obras e Instalações	R\$ 54.000,00
Sub-Total:		R\$ 162.000,00
02.015-FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL		
02.015.16.481.0014.1012.4.4.9.0.51.00.00.00 102400000	Obras e Instalações	R\$ 27.000,00
02.015.16.481.0014.1012.4.4.9.0.51.00.00.00 100000000	Obras e Instalações	R\$ 3.000,00
Sub-Total:		R\$ 30.000,00
02.099-RESERVA DE CONTINGENCIA		
02.099.04.122.9999.9999.9.9.9.99.00.00.00 100000000	Reserva de Contingência	R\$ 253.300,00
Sub-Total:		R\$ 253.300,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DA		
03.001.10.301.0007.2034.3.3.9.0.36.00.00.00 100200000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 34.000,00
03.001.10.301.0007.1022.4.4.9.0.52.00.00.00 100200000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
03.001.10.301.0007.1022.4.4.9.0.52.00.00.00 106400000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
03.001.10.301.0007.1015.4.4.9.0.52.00.00.00 102300000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 20.000,00

03.001.10.301.0007.1022.4.4.9.0.52.00.00.00 102300000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 35.000,00
03.001.10.302.0023.1008.4.4.9.0.51.00.00.00 100200000	Obras e Instalacoes	R\$ 14.000,00
03.001.10.302.0023.1008.4.4.9.0.51.00.00.00 102300000	Obras e Instalacoes	R\$ 42.000,00
03.001.10.301.0007.1015.4.4.9.0.52.00.00.00 106400000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 30.000,00
03.001.10.302.0023.1008.4.4.9.0.51.00.00.00 106500000	Obras e Instalacoes	R\$ 14.000,00
Sub-Total:		R\$ 204.000,00
Total Parcial Reduzido:		R\$ 807.229,78

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba Dos Dantas, 03 de Dezembro de 2018.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:6FB8EAAB

**GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 01 RECEITAS 2018**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO**

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a -)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	26.648.233,92	26.648.233,92	3.427.305,48	12,86	18.534.899,10	69,55	8.113.334,82
RECEITAS CORRENTES	22.784.483,92	22.784.483,92	3.427.305,48	15,04	18.003.024,10	79,01	4.781.459,82
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	592.683,92	592.683,92	98.397,89	16,60	479.636,95	80,93	113.046,97
Impostos	527.683,92	527.683,92	88.966,04	16,86	419.160,93	79,43	108.522,99
Taxas	50.000,00	50.000,00	9.431,85	18,86	60.476,02	120,95	-10.476,02
Contribuição de Melhoria	15.000,00	15.000,00					15.000,00
CONTRIBUIÇÕES	545.000,00	545.000,00	88.794,41	16,29	489.707,27	89,85	55.292,73
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	545.000,00	545.000,00	88.794,41	16,29	489.707,27	89,85	55.292,73
RECEITA PATRIMONIAL	202.700,00	202.700,00	11.044,67	5,45	71.492,85	35,27	131.207,15
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	202.700,00	202.700,00	11.044,67	5,45	71.492,85	35,27	131.207,15
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissã							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	60.000,00	60.000,00			17.810,00	29,68	42.190,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	60.000,00	60.000,00			17.810,00	29,68	42.190,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transport							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.367.100,00	21.367.100,00	3.229.068,51	15,11	16.940.693,83	79,28	4.426.406,17
Transferências da União e de suas Entidades	13.279.100,00	13.279.100,00	2.074.645,13	15,62	10.317.153,33	77,69	2.961.946,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas 3.567.000,00		3.567.000,00	401.626,11	11,26	2.356.388,05	66,06	1.210.611,95
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.471.000,00	4.471.000,00	752.797,27	16,84	4.267.152,45	95,44	203.847,55
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	17.000,00	17.000,00			3.683,20	21,67	13.316,80
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4.000,00	4.000,00					4.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	13.000,00	13.000,00			3.683,20	28,33	9.316,80
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	3.863.750,00	3.863.750,00			531.875,00	13,77	3.331.875,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00					100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	100.000,00	100.000,00					100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00	80.000,00					80.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	70.000,00	70.000,00					70.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.683.750,00	3.683.750,00			531.875,00	14,44	3.151.875,00
Transferências da União e de suas Entidades	3.320.000,00	3.320.000,00			351.875,00	10,60	2.968.125,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas 363.750,00		363.750,00			180.000,00	49,48	183.750,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							

Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.648.233,92	26.648.233,92	3.427.305,48	12,86	18.534.899,10	69,55	8.113.334,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	26.648.233,92	26.648.233,92	3.427.305,48	12,86	18.534.899,10	69,55	8.113.334,82
DÉFICIT (VI)¹							
TOTAL (VII) = (V + VI)	26.648.233,92	26.648.233,92	3.427.305,48	12,86	18.534.899,10	69,55	8.113.334,82
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO

Tesoureiro

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

MARIA DE FATIMA SOARES SILVA

Controlador

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:A664C101

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº01/2019 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ. Nº. 08.158.669/0001-18

Portaria nº 01/2019.

Coronel Ezequiel/RN, 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:**Art. 1º** – Conceder férias no período de 01 a 31 de janeiro de 2019 aos funcionários lotados na Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Municipal de Saúde (anexo relação dos funcionários).**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no diário da FEMURN.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema de Gestão de Recursos Humanos	
Relatório Resumo de Férias			
Matricula	Nome	Per. Aquisitivo	Per. Gozo
01/2019			
FUNDEB 40			
0000118 - 1	ADONIS ROCHA DE OLIVEIRA	01/01/2018 - 31/12/2018	01/01/2019 - 30/01/2019
0000170 - 1	ADRIANO RODRIGUES BEZERRA	01/01/2018 - 31/12/2018	01/01/2019 - 30/01/2019
0000067 - 1	ALEXANDRE RODRIGUES BEZERRA	01/01/2018 - 31/12/2018	01/01/2019 - 30/01/2019
0000037 - 1	ALEXSANDRO DA SILVA	01/01/2018 - 31/12/2018	01/01/2019 - 30/01/2019
0000127 - 1	ANDREIA SANTINO DA SILVA	01/01/2018 - 31/12/2018	01/01/2019 - 30/01/2019
0000119 - 1	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	01/01/2018 - 31/12/2018	01/01/2019 - 30/01/2019
0000139 - 1	CONCEICAO DE MARIA OLIVEIRA BEZERRA	01/01/2018 - 31/12/2018	01/01/2019 - 30/01/2019
0000278 - 1	DAMIAO FERREIRA DE LIMA	01/01/2018 - 31/12/2018	01/01/2019 - 30/01/2019
0000194 - 1	EGLINEUDA DO NASCIMENTO COSTA	01/01/2018 - 31/12/2018	01/01/2019 - 30/01/2019
0000348 - 1	ELIANA BEZERRA DOS SANTOS	01/01/2018 - 31/12/2018	01/01/2019 - 30/01/2019
0000042 - 1	ELIZABETH ALVES DA SILVA	01/01/2018 - 31/12/2018	01/01/2019 - 30/01/2019
0000074 - 1	ELOISA GOMES DE ARAUJO	01/01/2018 - 31/12/2018	01/01/2019 - 30/01/2019
0000034 - 1	EQUIBALDO RODRIGUES DOS SANTOS	01/01/2018 - 31/12/2018	01/01/2019 - 30/01/2019
0000167 - 1	FERNANDO SEVERINO DA SILVA	01/01/2018 - 31/12/2018	01/01/2019 - 30/01/2019
0000147 - 1	FRANCISCAALCILENE LOPES DA SILVA	01/01/2018 - 31/12/2018	01/01/2019 - 30/01/2019
0000043 - 1	FRANCISCO BEZERRA DA SILVA	01/01/2018 - 31/12/2018	01/01/2019 - 30/01/2019
0000035 - 1	FRANCISCO FERREIRA DA COSTA	01/01/2018 - 31/12/2018	01/01/2019 - 30/01/2019
0000131 - 1	FRANCISCO JOSE DOS SANTOS	01/01/2018 - 31/12/2018	01/01/2019 - 30/01/2019

0000044 - 1	FRANCISCO SOARES DA SILVA	01/01/2018 - 31/12/2018	01/01/2019 - 30/01/2019
0000279 - 1	GERALDA LINA DE ANDRADE	01/01/2018 - 31/12/2018	01/01/2019 - 30/01/2019
0000254 - 1	GERALDA MARIA DE LIMA	01/01/2018 - 31/12/2018	01/01/2019 - 30/01/2019
0000184 - 1	GERALDO JOSE DA SILVA	01/01/2018 - 31/12/2018	01/01/2019 - 30/01/2019
0000347 - 1	GIVANILDA MACIEL ALVES	01/01/2018 - 31/12/2018	01/01/2019 - 30/01/2019
0000257 - 1	JACQUELINE ALVES VIANA	01/01/2018 - 31/12/2018	01/01/2019 - 30/01/2019
0000181 - 1	JOANITA NOBERTO DE OLIVEIRA	01/01/2018 - 31/12/2018	01/01/2019 - 30/01/2019
0000097 - 1	JOAO UILSON DE OLIVEIRA	01/01/2018 - 31/12/2018	01/01/2019 - 30/01/2019
0000346 - 1	JOSEFAADENILZA DE OLIVEIRA	01/01/2018 - 31/12/2018	01/01/2019 - 30/01/2019
0040576 - 1	JOSEFA JAILMAALMEIDA SALUSTINO	01/01/2018 - 31/12/2018	01/01/2019 - 30/01/2019
0000281 - 1	JUREMA GEDNILSA ANDRADE DE FRANCA	01/01/2018 - 31/12/2018	01/01/2019 - 30/01/2019
0000189 - 1	LUCICLEIDE DE OLIVEIRA DANTAS	01/01/2018 - 31/12/2018	01/01/2019 - 30/01/2019
0040568 - 1	MARIA APARECIDA DA SILVA	01/01/2018 - 31/12/2018	01/01/2019 - 30/01/2019
0000077 - 1	MARIA CICERA CANDIDO	01/01/2018 - 31/12/2018	01/01/2019 - 30/01/2019
0000190 - 1	MARIA CLAUDINEIDE DA SILVA ARAUJO	01/01/2018 - 31/12/2018	01/01/2019 - 30/01/2019
0000352 - 1	MARIA CLEIDE DA SILVA	01/01/2018 - 31/12/2018	01/01/2019 - 30/01/2019
0000270 - 1	MARIA COSMA DE AZEVEDO	01/01/2018 - 31/12/2018	01/01/2019 - 30/01/2019
0000174 - 1	MARIA DAS VITORIAS FERNANDES PEREIRA	01/01/2018 - 31/12/2018	01/01/2019 - 30/01/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL Sistema de Gestão de Recursos Humanos

Relatório Resumo de Férias

Matricula	Nome	Per. Aquisitivo	Per. Gozo
0000116 - 1	MARIA DE FATIMA COSTA	01/01/2018 - 31/12/2018	01/01/2019 - 30/01/2019
0000143 - 1	MARIA EDILMA DA COSTA ROCHA	01/01/2018 - 31/12/2018	01/01/2019 - 30/01/2019
0000332 - 1	MARIA GRACINETE FRANCA	01/01/2018 - 31/12/2018	01/01/2019 - 30/01/2019
0000135 - 1	MARIA GRACIVANIA DE AZEVEDO COSTA	01/01/2018 - 31/12/2018	01/01/2019 - 30/01/2019
0000082 - 1	MARIA NADJA DA COSTA	01/01/2018 - 31/12/2018	01/01/2019 - 30/01/2019
0000136 - 1	MARIA NILZA DANTAS DOS SANTOS	01/01/2018 - 01/08/2018	01/01/2019 - 30/01/2019
0000137 - 1	MARIZILDA GONCALVES DA SILVA	01/01/2018 - 31/12/2018	01/01/2019 - 30/01/2019
0000283 - 1	MARYE ANNE CAVALCANTE DUARTE	01/01/2018 - 31/12/2018	01/01/2019 - 30/01/2019
0000161 - 1	NIVALDO LIRA DE OLIVEIRA JUNIOR	01/01/2018 - 15/12/2018	01/01/2019 - 30/01/2019
0000223 - 1	POLLYANA ALVES DOS SANTOS RODRIGUES	01/01/2018 - 31/12/2018	01/01/2019 - 30/01/2019
0000089 - 1	RITA DE CASSIA ALVES	01/01/2018 - 31/12/2018	01/01/2019 - 30/01/2019
0000105 - 1	TEREZINHA DE JESUS DA SILVA OLIVEIRA	01/01/2018 - 31/12/2018	01/01/2019 - 30/01/2019
0000151 - 1	UILMA LOPES DA FONSECA	01/01/2018 - 31/12/2018	01/01/2019 - 30/01/2019
0000081 - 1	VALDERI GOMES DA SILVA	01/01/2018 - 31/12/2018	01/01/2019 - 30/01/2019

FUNDEB 60

0000102 - 1	ADEILSON TAVARES RIBEIRO	01/01/2018 - 31/12/2018	01/01/2019 - 30/01/2019
0000294 - 1	BETANIA FERNANDES DE LIMA	01/01/2018 - 31/12/2018	01/01/2019 - 30/01/2019
0000282 - 1	CAROLLYNE SHANAZZY GOMES BEZERRA	01/01/2018 - 31/12/2018	01/01/2019 - 30/01/2019
0000069 - 1	CONCEICAO DE MARIA FERREIRA COSTA	01/01/2018 - 31/12/2018	01/01/2019 - 30/01/2019
0000111 - 1	DJALMA SANTOS DE OLIVEIRA	01/01/2018 - 31/12/2018	01/01/2019 - 30/01/2019
0000070 - 1	DJANE OLIVEIRA VALDIVINO	01/01/2018 - 31/12/2018	01/01/2019 - 30/01/2019
0000322 - 1	ELIZETE DANTAS DA SILVA FARIAS	01/01/2018 - 31/12/2018	01/01/2019 - 30/01/2019
0000163 - 1	EPIFANIO ANULINO FERREIRA	01/01/2018 - 31/12/2018	01/01/2019 - 30/01/2019
0000343 - 1	FABIO MACEDO DE ARAUJO	01/01/2018 - 31/12/2018	01/01/2019 - 30/01/2019
0000339 - 1	FRANCISCA GILIANE SILVA ANDRADE	01/01/2018 - 31/12/2018	01/01/2019 - 30/01/2019
0000058 - 1	GENILMA GOMES DE SOUTO	01/01/2018 - 31/12/2018	01/01/2019 - 30/01/2019
0000112 - 1	GERALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	01/01/2018 - 31/12/2018	01/01/2019 - 30/01/2019
0000031 - 1	GILVANA ABDIAS DA SILVA MENDES	01/01/2018 - 31/12/2018	01/01/2019 - 30/01/2019
0000072 - 1	INEZ KARLA DO NASCIMENTO GOMES	01/01/2018 - 31/12/2018	01/01/2019 - 30/01/2019
0000342 - 1	JAQUELINE SUENIA SILVA MEDEIROS	01/01/2018 - 31/12/2018	01/01/2019 - 30/01/2019
0000094 - 1	JOELMAALMEIDA DA SILVA	01/01/2018 - 31/12/2018	01/01/2019 - 30/01/2019
0000178 - 1	JOSE SINDERLEI JORGE DE LIMA	01/01/2018 - 31/12/2018	01/01/2019 - 30/01/2019
0000015 - 1	JOSEFA MARIA DA SILVA	01/01/2018 - 08/05/2018	01/01/2019 - 30/01/2019
0000093 - 1	JOSEFA SOARES DA SILVA	01/01/2018 - 31/12/2018	01/01/2019 - 30/01/2019
0000115 - 1	KLEBER JEAN DE ANDRADE PINHEIRO	01/01/2018 - 31/12/2018	01/01/2019 - 30/01/2019
0000026 - 1	LUCIMAR ADONIAS DA SILVA FIDELES	01/01/2018 - 31/12/2018	01/01/2019 - 30/01/2019
0000013 - 1	LUCINETE BORGES DE LIMA	01/01/2018 - 31/12/2018	01/01/2019 - 30/01/2019
0000287 - 1	LUIZA MARQUES DA SILVA MANGABEIRA	01/01/2018 - 31/12/2018	01/01/2019 - 30/01/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL Sistema de Gestão de Recursos Humanos

Relatório Resumo de Férias

Matricula	Nome	Per. Aquisitivo	Per. Gozo
0000065 - 1	MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS	01/01/2018 - 31/12/2018	01/01/2019 - 30/01/2019
0000103 - 1	MARIA DE LOURDES PEREIRA DE FARIAS	01/01/2018 - 31/12/2018	01/01/2019 - 30/01/2019
0000028 - 1	MARIA DO SOCORRO DE AZEVEDO SILVA	01/01/2018 - 31/12/2018	01/01/2019 - 30/01/2019
0000100 - 1	MARIA DO SOCORRO DE MORAIS SILVA	01/01/2018 - 31/12/2018	01/01/2019 - 30/01/2019
0000117 - 1	MARIA ELITA DA SILVA	01/01/2018 - 31/12/2018	01/01/2019 - 30/01/2019
0000288 - 1	MARIA GISELIA DE OLIVEIRA	01/01/2018 - 31/12/2018	01/01/2019 - 30/01/2019
0000025 - 1	MARIA GLORIA BORGES MEDEIROS	01/01/2018 - 31/12/2018	01/01/2019 - 30/01/2019
0040738 - 1	MARIA IVANILDA RAMOS	01/01/2018 - 31/12/2018	01/01/2019 - 30/01/2019
0000341 - 1	MARIA JANAINA SOUTO PEREIRA	01/01/2018 - 01/04/2018	01/01/2019 - 30/01/2019
0000092 - 1	MARIA JOSE DOS SANTOS	01/01/2018 - 31/12/2018	01/01/2019 - 30/01/2019
0000098 - 1	MARIA LUCIA DAMASCENO COSTA	01/01/2018 - 01/11/2018	01/01/2019 - 30/01/2019
0000289 - 1	MARIA SUELLE DE LIMA RODRIGUES	01/01/2018 - 31/12/2018	01/01/2019 - 30/01/2019
0000083 - 1	MARIA VIEIRA DA SILVA	01/01/2018 - 31/12/2018	01/01/2019 - 30/01/2019
0000083 - 2	MARIA VIEIRA DA SILVA	01/01/2018 - 31/12/2018	01/01/2019 - 30/01/2019
0000084 - 1	MARIA VITALMA DA SILVA	01/01/2018 - 31/12/2018	01/01/2019 - 30/01/2019
0000066 - 1	OZINEIDE SANTIAGO DA SILVA SANTOS	01/01/2018 - 31/12/2018	01/01/2019 - 30/01/2019
0000086 - 1	RAIMUNDA ALVES DA SILVA	01/01/2018 - 31/12/2018	01/01/2019 - 30/01/2019
0000284 - 1	RITA DE CASSIA DO NASCIMENTO	01/01/2018 - 31/12/2018	01/01/2019 - 30/01/2019
0000292 - 1	SALOMAO FERNANDES DA SILVA	01/01/2018 - 31/12/2018	01/01/2019 - 30/01/2019
0000095 - 1	SONIA DELANI DE MARIA DANTAS	01/01/2018 - 31/12/2018	01/01/2019 - 30/01/2019
0000099 - 1	VITORIA VILMA PEREIRA DO NASCIMENTO	01/01/2018 - 31/12/2018	01/01/2019 - 30/01/2019
0000285 - 1	ZENICLEIDE TOME DA SILVA	01/01/2018 - 31/12/2018	01/01/2019 - 30/01/2019

PACS

0000303 - 1	FABIANE MARINHO GOMES	16/08/2017 - 15/08/2018	02/01/2019 - 31/01/2019
-------------	-----------------------	-------------------------	-------------------------

SAUDE BUCAL - EF

0000121 - 1	RICARDO JORGE FERNANDES DE AGUIAR	31/01/2018 - 30/01/2019	01/01/2019 - 30/01/2019
-------------	-----------------------------------	-------------------------	-------------------------

SEC MUN DA EDUCACAO

0000016 - 1	ANTONIO RICARDO RODRIGUES DA SILVA	01/07/2017 - 30/06/2018	01/01/2019 - 30/01/2019
0000175 - 1	ELIANE FERREIRA	15/03/2017 - 14/03/2018	01/01/2019 - 30/01/2019
0000138 - 1	FRANCISCA SABINO DA COSTA	13/02/2017 - 12/02/2018	01/01/2019 - 30/01/2019
0003971 - 1	IRMA DIAS DA COSTA	28/01/2017 - 27/01/2018	01/01/2019 - 30/01/2019
0000145 - 1	JOSE EDMILSON CASSIANO	13/02/2018 - 12/02/2019	01/01/2019 - 30/01/2019
0000033 - 1	MARIA CICERA PEIXOTO RIBEIRO	30/04/2017 - 29/04/2018	01/01/2019 - 30/01/2019

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:CA92BC6B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO
RREO 6º BIMESTRE - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2018 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) / MDF 8ª Edição							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.116.016,00	28.116.016,00	3.062.654,29	10,89%	15.525.585,80	55,22%	12.590.430,20
RECEITAS CORRENTES	22.803.428,00	22.803.428,00	2.918.904,29	12,80%	15.306.835,80	67,13%	7.496.592,20
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	394.279,00	394.279,00	53.721,89	13,63%	284.750,94	72,22%	109.528,06
Impostos	324.970,00	324.970,00	53.721,89	16,53%	277.164,96	85,29%	47.805,04
Taxas	27.727,00	27.727,00	-	0,00%	7.585,98	27,36%	20.141,02
Contribuição de Melhoria	41.582,00	41.582,00	-	0,00%	-	0,00%	41.582,00
CONTRIBUIÇÕES	2.060.900,00	2.060.900,00	9.131,36	0,44%	30.180,73	1,46%	2.030.719,27
Contribuições Sociais	2.030.098,00	2.030.098,00	-	0,00%	-	0,00%	2.030.098,00
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contrib. Entidades Priv.de Serv.Social e de Formação Prof.	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	30.802,00	30.802,00	9.131,36	29,65%	30.180,73	97,98%	621,27
RECEITA PATRIMONIAL	517.320,00	517.320,00	3.500,68	0,68%	28.578,13	5,52%	488.741,87
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-	-	-	-	-
Valores Mobiliários	504.695,00	504.695,00	3.500,68	0,69%	28.578,13	5,66%	476.116,87
Delegação de Serv. Púb. Med. Conc., Perm., Autor. ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Patrimoniais	12.625,00	12.625,00	-	0,00%	-	0,00%	12.625,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	115.960,00	115.960,00	-	0,00%	-	0,00%	115.960,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	26.185,00	26.185,00	-	0,00%	-	0,00%	26.185,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	89.775,00	89.775,00	-	0,00%	-	0,00%	89.775,00
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.594.072,00	19.594.072,00	2.852.540,21	14,56%	14.963.305,70	76,37%	4.630.766,30
Transferências da União e de suas Entidades	11.628.295,00	11.628.295,00	1.952.882,96	16,79%	9.704.771,88	83,46%	1.923.523,12
Transferências dos Estados e do D.F. e de suas Entidades	2.126.250,00	2.126.250,00	230.146,87	10,82%	1.458.222,94	68,58%	668.027,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.839.527,00	5.839.527,00	669.510,38	11,47%	3.800.310,88	65,08%	2.039.216,12
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	120.897,00	120.897,00	10,15	0,01%	20,30	0,02%	120.876,70
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	32.345,00	32.345,00	10,15	0,03%	20,30	0,06%	32.324,70
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	88.552,00	88.552,00	-	0,00%	-	0,00%	88.552,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.312.588,00	5.312.588,00	143.750,00	2,71%	218.750,00	4,12%	5.093.838,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	169.416,00	169.416,00	-	0,00%	-	0,00%	169.416,00
Alienação de Bens Móveis	138.614,00	138.614,00	-	0,00%	-	0,00%	138.614,00
Alienação de Bens Imóveis	30.802,00	30.802,00	-	0,00%	-	0,00%	30.802,00
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.096.966,00	5.096.966,00	143.750,00	2,82%	218.750,00	4,29%	4.878.216,00
Transferências da União e de suas Entidades	3.351.409,00	3.351.409,00	48.750,00	1,45%	48.750,00	1,45%	3.302.659,00
Transferências dos Estados e do D.F. e de suas Entidades	1.745.557,00	1.745.557,00	95.000,00	5,44%	170.000,00	9,74%	1.575.557,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	46.206,00	46.206,00	-	0,00%	-	0,00%	46.206,00
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	46.206,00	46.206,00	-	0,00%	-	0,00%	46.206,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.116.016,00	28.116.016,00	3.062.654,29	10,89%	15.525.585,80	55,22%	12.590.430,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	28.116.016,00	28.116.016,00	3.062.654,29	10,89%	15.525.585,80	55,22%	12.590.430,20
DÉFICIT (VI) ¹	-	-	-	-	-	-	823.642,97
TOTAL (VII) = (V + VI)	28.116.016,00	28.116.016,00	3.062.654,29	10,89%	16.349.228,77	58,15%	11.766.787,23
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.116.016,00	28.116.016,00	3.046.375,79	16.349.228,77	11.766.787,23	3.135.324,47	16.286.058,77	11.829.957,23	14.939.644,66	63.170,00
DESPESAS CORRENTES	20.834.449,00	23.689.999,00	2.631.225,20	15.514.318,43	8.175.680,57	2.717.575,88	15.451.148,43	8.238.850,57	14.188.201,32	63.170,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.663.795,00	13.539.525,00	1.856.125,98	10.320.412,95	3.219.112,05	1.881.425,98	10.276.712,95	3.262.812,05	9.358.864,44	43.700,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.787,00	92.907,00	17.063,46	50.224,93	42.682,07	17.063,46	50.224,93	42.682,07	50.224,93	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.119.867,00	10.057.567,00	758.035,76	5.143.680,55	4.913.886,45	819.086,44	5.124.210,55	4.933.356,45	4.779.111,95	19.470,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.352.336,00	4.426.017,00	415.150,59	834.910,34	3.591.106,66	417.748,59	834.910,34	3.591.106,66	751.443,34	-
INVESTIMENTOS	6.104.462,00	4.092.143,00	364.926,90	582.831,61	3.509.311,39	367.524,90	582.831,61	3.509.311,39	499.364,61	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	49.011,00	35.011,00	-	-	35.011,00	-	-	35.011,00	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	198.863,00	298.863,00	50.223,69	252.078,73	46.784,27	50.223,69	252.078,73	46.784,27	252.078,73	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	929.231,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.116.016,00	28.116.016,00	3.046.375,79	16.349.228,77	11.766.787,23	3.135.324,47	16.286.058,77	11.829.957,23	14.939.644,66	63.170,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	28.116.016,00	28.116.016,00	3.046.375,79	16.349.228,77	11.766.787,23	3.135.324,47	16.286.058,77	11.829.957,23	14.939.644,66	63.170,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	28.116.016,00	28.116.016,00	3.046.375,79	16.349.228,77	-	3.135.324,47	16.286.058,77	-	14.939.644,66	63.170,00
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema: Ícone WinScp. Unidade Responsável: SECRETARIA DE FINANÇAS. Emissão: 25/01/2019, às 18:46:41.
 NOTA:
 1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.
 2 Essa coluna será apresentada somente no último bimestre

ANTONIO LOPES FILHO

Prefeito Municipal

ADI HELDER ALVES DE SOUZA

Secretario de Finanças e Orçamento

JOSÉ CRISTIÉLIO DE AQUINO

CPF 083351664-71

Controlador Interno

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:2811B21A

**GABINETE DO PREFEITO
RREO 6º BIMESTRE - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO/2018 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") / MDF 6ª Edição											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	28.116.016,00	28.116.016,00	3.046.375,79	16.349.228,77	100,00	11.766.787,23	3.135.324,47	16.286.058,77	100,00	11.829.957,23	63.170,00
LEGISLATIVA	926.557,00	926.557,00	116.684,00	700.104,00	4,28	226.453,00	116.684,00	700.104,00	4,30	226.453,00	-
Ação Legislativa	926.557,00	926.557,00	116.684,00	700.104,00	4,28	226.453,00	116.684,00	700.104,00	4,30	226.453,00	-
Controle Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
JUDICIÁRIA	56.030,00	186.030,00	-	165.000,00	1,01	21.030,00	25.300,00	121.300,00	0,74	64.730,00	43.700,00
Ação Judiciária	56.030,00	186.030,00	-	165.000,00	1,01	21.030,00	25.300,00	121.300,00	0,74	64.730,00	43.700,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	2.121.377,00	1.987.497,00	298.967,91	1.661.589,69	10,16	325.907,31	305.450,41	1.657.734,69	10,18	329.762,31	3.855,00
Planejamento e Orçamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	1.871.727,00	1.595.727,00	231.680,76	1.359.286,03	8,31	236.440,97	238.163,26	1.355.431,03	8,32	240.295,97	3.855,00
Administração Financeira	249.650,00	391.770,00	67.287,15	302.303,66	1,85	89.466,34	67.287,15	302.303,66	1,86	89.466,34	-
Controle Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração de Receitas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração de Concessões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicação Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Naval	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Terrestre	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policciamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Informação e Inteligência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cooperação Internacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.275.953,00	1.715.953,00	108.527,54	673.765,89	4,12	1.042.187,11	112.349,08	670.165,89	4,11	1.045.787,11	3.600,00
Assistência ao Idoso	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência ao Portador de Deficiência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência à Criança e ao Adolescente	73.290,00	122.290,00	15.502,61	76.979,36	0,47	45.310,64	15.502,61	76.979,36	0,47	45.310,64	-
Assistência Comunitária	1.202.663,00	1.593.663,00	93.024,93	596.786,53	3,65	996.876,47	96.846,47	593.186,53	3,64	1.000.476,47	3.600,00
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.296.357,00	2.243.437,00	117.416,73	444.543,27	2,72	1.798.893,73	117.416,73	444.543,27	2,73	1.798.893,73	-
Previdência Básica	2.296.357,00	2.243.437,00	117.416,73	444.543,27	2,72	1.798.893,73	117.416,73	444.543,27	2,73	1.798.893,73	-
Previdência do Regime Estatutário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Complementar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SAÚDE	5.848.563,00	6.210.563,00	891.415,63	4.511.030,91	27,59	1.699.532,09	921.442,21	4.511.030,91	27,70	1.699.532,09	-
Atenção Básica	2.102.057,00	2.214.057,00	230.688,62	1.632.167,88	9,98	581.889,12	241.501,18	1.632.167,88	10,02	581.889,12	-
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.639.411,00	3.889.411,00	653.222,00	2.832.380,60	17,32	1.057.030,40	672.316,02	2.832.380,60	17,39	1.057.030,40	-
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Vigilância Sanitária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Vigilância Epidemiológica	107.095,00	107.095,00	7.505,01	46.482,43	0,28	60.612,57	7.625,01	46.482,43	0,29	60.612,57	-
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRABALHO	103.317,00	124.117,00	24.882,67	124.022,60	0,76	94,40	24.882,67	124.022,60	0,76	94,40	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	103.317,00	124.117,00	24.882,67	124.022,60	0,76	94,40	24.882,67	124.022,60	0,76	94,40	-
Relações de Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EDUCAÇÃO	8.592.929,00	8.851.010,00	1.151.888,02	6.032.166,75	36,90	2.818.843,25	1.144.671,48	6.020.151,75	36,97	2.830.858,25	12.015,00
Ensino Fundamental	7.470.150,00	7.208.000,00	1.007.821,72	5.275.501,03	32,27	1.932.498,97	1.000.605,18	5.263.486,03	32,32	1.944.513,97	12.015,00
Ensino Médio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Profissional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Superior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Infantil	866.754,00	1.386.985,00	137.231,54	722.184,50	4,42	664.800,50	137.231,54	722.184,50	4,43	664.800,50	-
Educação de Jovens e Adultos	256.025,00	256.025,00	6.834,76	34.481,22	0,21	221.543,78	6.834,76	34.481,22	0,21	221.543,78	-

Educação Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CULTURA	464.726,00	467.726,00	-	20.866,00	0,13	446.860,00	4.008,00	20.866,00	0,13	446.860,00	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Difusão Cultural	464.726,00	467.726,00	-	20.866,00	0,13	446.860,00	4.008,00	20.866,00	0,13	446.860,00	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
URBANISMO	3.181.660,00	3.271.660,00	219.556,42	1.542.411,09	9,43	1.729.248,91	245.963,02	1.542.411,09	9,47	1.729.248,91	-	-
Infra-Estrutura Urbana	1.206.503,00	776.503,00	-	-	-	776.503,00	-	-	-	776.503,00	-	-
Serviços Urbanos	1.975.157,00	2.495.157,00	219.556,42	1.542.411,09	9,43	952.745,91	245.963,02	1.542.411,09	9,47	952.745,91	-	-
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
HABITAÇÃO	74.876,00	4.876,00	-	-	-	4.876,00	-	-	-	4.876,00	-	-
Habitação Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Urbana	74.876,00	4.876,00	-	-	-	4.876,00	-	-	-	4.876,00	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SANEAMENTO	31.835,00	1.835,00	-	-	-	1.835,00	-	-	-	1.835,00	-	-
Saneamento Básico Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Urbano	31.835,00	1.835,00	-	-	-	1.835,00	-	-	-	1.835,00	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Controle Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Hídricos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Meteorologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AGRICULTURA	977.409,00	977.409,00	28.765,10	194.793,87	1,19	782.615,13	28.885,10	194.793,87	1,20	782.615,13	-	-
Promoção da Produção Vegetal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção da Produção Animal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Sanitária Vegetal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Sanitária Animal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento	524.126,00	500.126,00	-	-	-	500.126,00	-	-	-	500.126,00	-	-
Extensão Rural	353.283,00	377.283,00	28.765,10	194.793,87	1,19	182.489,13	28.885,10	194.793,87	1,20	182.489,13	-	-
Irrigação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	100.000,00	100.000,00	-	-	-	100.000,00	-	-	-	100.000,00	-	-
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Colonização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Produção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Mineração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Propriedade Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comercialização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comércio Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Turismo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Telecomunicações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENERGIA	150.276,00	150.276,00	20.115,30	76.240,21	0,47	74.035,79	20.115,30	76.240,21	0,47	74.035,79	-	-
Conservação de Energia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Energia Elétrica	150.276,00	150.276,00	20.115,30	76.240,21	0,47	74.035,79	20.115,30	76.240,21	0,47	74.035,79	-	-
Petróleo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alcool	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSPORTE	490.754,00	400.754,00	9.145,00	87.303,43	0,53	313.450,57	9.145,00	87.303,43	0,54	313.450,57	-	-

Transporte Aéreo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Rodoviário	490.754,00	400.754,00	9.145,00	87.303,43	0,53	313.450,57	9.145,00	87.303,43	0,54	313.450,57	-	
Transporte Ferroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transporte Hidroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transportes Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPORTO E LAZER	594.166,00	596.316,00	59.011,47	115.391,06	0,71	480.924,94	59.011,47	115.391,06	0,71	480.924,94	-	
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desporto Comunitário	371.730,00	473.880,00	59.011,47	115.391,06	0,71	358.488,94	59.011,47	115.391,06	0,71	358.488,94	-	
Lazer	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	222.436,00	122.436,00	-	-	-	122.436,00	-	-	-	122.436,00	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Refinanciamento da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Serviço da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outros Encargos Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	929.231,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (III) = (I + II)	28.116.016,00	28.116.016,00	3.046.375,79	16.349.228,77	100,00	11.766.787,23	3.135.324,47	16.286.058,77	100,00	11.829.957,23	63.170,00	
FONTE: Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.												
I Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre												

ANTONIO LOPES FILHO

Prefeito Municipal

ADI HELDER ALVES DE SOUZA

Secretario de Finanças e Orçamento

JOSÉ CRISTIÉLIO DE AQUINO

CPF 083351664-71

Controlador Interno

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:E8425A0D

GABINETE DO PREFEITO
RREO 6º BIMESTRE - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2018 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) / MDF 8ª Edição								Em Reais	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							TOTAL	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.338.864,56	1.569.541,51	1.335.891,35	1.418.310,90	1.515.829,21	1.632.758,51	1.507.322,02		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.898,00	19.468,33	19.376,92	23.173,33	24.435,09	22.026,97	26.026,47		
IPTU	-	175,00	-	-	-	-	-		
ISS	10.655,52	7.159,15	6.806,72	11.619,51	12.939,04	10.732,66	11.366,89		
ITBI	-	-	-	-	-	-	1.300,00		
IRRF	12.143,70	10.296,60	11.932,97	10.875,73	9.945,64	10.878,48	13.124,20		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.098,78	1.837,58	637,23	678,09	1.550,41	415,83	235,38		
Contribuições	-	-	5.399,46	-	5.041,61	427,13	4.474,57		
Receita Patrimonial	2.850,76	2.442,94	2.853,10	2.451,58	2.385,54	2.199,07	2.823,84		
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.850,76	2.442,94	2.853,10	2.451,58	2.385,54	2.199,07	2.823,84		
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-		
Transferências Correntes	1.311.115,80	1.547.630,24	1.308.261,87	1.392.685,99	1.483.966,97	1.608.105,34	1.473.997,14		
Cota-Parte do FPM	695.885,31	909.739,72	612.610,49	642.302,16	788.260,78	738.168,75	501.345,43		
Cota-Parte do ICMS	159.223,14	107.046,43	127.205,99	130.680,65	130.078,12	116.580,29	149.552,65		
Cota-Parte do IPVA	4.118,75	5.140,31	9.001,44	5.136,52	6.930,20	7.514,88	8.598,66		
Cota-Parte do ITR	-	-	26,95	36,83	40,59	-	-		
Transferências da LC 87/1996	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00		
Transferências da LC 61/1989	97,02	98,96	82,55	88,12	89,81	98,63	82,99		
Transferências do FUNDEB	326.649,21	353.229,48	304.785,32	309.546,31	345.870,75	317.933,62	310.992,20		
Outras Transferências Correntes	124.976,37	172.209,34	254.383,13	304.729,40	212.530,72	427.643,17	503.259,21		
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	-		
DEDUÇÕES (II)	182.357,86	213.686,99	158.224,99	164.643,69	193.654,67	180.992,30	141.598,71		
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	171.054,85	203.390,39	148.001,84	154.637,09	183.709,03	170.982,95	130.212,77		
IRRF (Retido na Fonte - decisão 720/2007 - TCE/RN)	11.303,01	10.296,60	10.223,15	10.006,60	9.945,64	10.009,35	11.385,94		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.156.506,70	1.355.854,52	1.177.666,36	1.253.667,21	1.322.174,54	1.451.766,21	1.365.723,31		
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							TOTAL	PREVISÃO ATUALIZADA

	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	(ÚLTIMOS 12 MESES)	2018
RECEITAS CORRENTES (I)	1.327.489,64	1.085.270,51	1.227.502,44	1.296.238,63	1.979.160,03	17.234.179,31	24.978.658,00
Receita Tributária	23.496,93	23.675,87	24.451,14	23.756,57	29.965,32	284.750,94	394.279,00
IPTU	-	-	-	1.312,20	164,30	1.651,50	24.643,00
ISS	10.982,50	10.836,49	13.331,86	11.107,47	11.537,16	129.074,97	103.188,00
ITBI	-	-	-	-	-	1.300,00	6.160,00
IRRF	12.381,75	12.839,38	11.119,28	11.336,90	18.263,86	145.138,49	190.979,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	132,68	-	-	-	-	7.585,98	69.309,00
Receita de Contribuições	-	4.758,93	947,67	5.801,73	3.329,63	30.180,73	2.060.900,00
Receita Patrimonial	2.663,02	2.050,05	2.357,55	1.846,24	1.654,44	28.578,13	517.320,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.663,02	2.050,05	2.357,55	1.846,24	1.654,44	28.578,13	489.316,00
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	28.004,00
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	115.960,00
Transferências Correntes	1.301.329,69	1.054.775,51	1.199.746,08	1.264.823,94	1.944.210,64	16.890.649,21	21.769.302,00
Cota-Parte do FPM	632.476,78	476.650,73	541.146,07	679.743,82	832.341,92	8.050.671,96	8.925.000,00
Cota-Parte do ICMS	109.358,18	129.898,78	153.124,87	127.108,35	142.761,91	1.582.619,36	1.785.000,00
Cota-Parte do IPVA	5.070,73	3.004,73	2.361,70	2.952,89	1.615,79	61.446,60	136.500,00
Cota-Parte do ITR	22,09	165,44	960,82	115,00	69,25	1.436,97	6.562,00
Transferências da LC 87/1996	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	1.992,00	13.114,00
Transferências da LC 61/1989	89,76	89,76	91,10	87,45	105,38	1.101,53	9.975,00
Transferências do FUNDEB	288.869,44	266.691,84	306.232,33	309.099,67	360.410,71	3.800.310,88	5.839.527,00
Outras Transferências Correntes	265.276,71	178.108,23	195.663,19	145.550,76	606.739,68	3.391.069,91	5.053.624,00
Outras Receitas Correntes	-	10,15	-	10,15	-	20,30	120.897,00
DEDUÇÕES (II)	159.917,20	133.346,39	149.329,65	171.894,36	212.312,35	2.061.959,16	2.175.230,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	148.404,58	121.376,14	139.079,50	161.426,59	195.067,78	1.927.343,51	2.175.230,00
IRRF (Retido na Fonte - decisão 720/2007 - TCE/RN)	11.512,62	11.970,25	10.250,15	10.467,77	17.244,57	134.615,65	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.167.572,44	951.924,12	1.078.172,79	1.124.344,27	1.766.847,68	15.172.220,15	22.803.428,00

ANTONIO LOPES FILHO

Prefeito Municipal

ADI HELDER ALVES DE SOUZA

Secretario de Finanças e Orçamento

JOSÉ CRISTIÉLIO DE AQUINO

CPF 083351664-71

Controlador Interno

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador: 175A5C63

GABINETE DO PREFEITO
RREO 6º BIMESTRE - RECEITAS E DESPESAS COM EDUCAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2018 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) / MDF 8ª Edição		RS 1,00		
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
1- RECEITA DE IMPOSTOS	324.970,00	350.856,97	277.164,96	79,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	24.643,00	24.643,00	1.651,50	6,70
1.1.1- IPTU	16.943,00	16.943,00	1.651,50	9,75
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	7.700,00	7.700,00		
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	6.160,00	6.160,00	1.300,00	21,10
1.2.1- ITBI	6.160,00	6.160,00	1.300,00	21,10
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	103.188,00	129.074,97	129.074,97	100,00
1.3.1- ISS	103.188,00	129.074,97	129.074,97	100,00
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS				
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	190.979,00	190.979,00	145.138,49	76,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)				
1.5.1- ITR				
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR				
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.576.151,00	11.582.358,65	10.405.476,07	89,84
2.1- Cota-Parte FPM	9.625.000,00	9.631.207,65	8.756.879,61	90,92
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.925.000,00	8.925.000,00	8.050.671,96	90,20
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	700.000,00	706.207,65	706.207,65	100,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e				
2.2- Cota-Parte ICMS	1.785.000,00	1.785.000,00	1.582.619,36	88,66
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	13.114,00	13.114,00	1.992,00	15,19
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	9.975,00	9.975,00	1.101,53	11,04
2.5- Cota-Parte ITR	6.562,00	6.562,00	1.436,97	21,90
2.6- Cota-Parte IPVA	136.500,00	136.500,00	61.446,60	45,02
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro				
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.901.121,00	11.933.215,62	10.682.641,03	89,52
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	

	INICIAL	ATUALIZADA	Até o Bimestre	%
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	744.529,00	744.912,92	438.950,98	58,93
5.1- Transferências do Salário-Educação	164.186,00	164.186,00	141.593,57	86,24
5.2- Transferências Diretas - PDDE	24.993,00	24.993,00	5.940,00	23,77
5.3- Transferências Diretas - PNAE	180.221,00	180.221,00	153.907,60	85,40
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	73.778,00	73.778,00	65.191,45	88,36
5.5- Outras Transferências do FNDE	301.351,00	301.351,00	71.934,44	23,87
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE		383,92	383,92	100,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	319.165,00	320.831,50	77.896,50	24,28
6.1- Transferências de Convênios	319.165,00	319.165,00	76.230,00	23,88
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios		1.666,50	1.666,50	100,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.063.694,00	1.065.744,42	516.847,48	48,50
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre	%
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.175.230,00	2.175.230,00	1.927.343,51	88,60
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.785.000,00	1.785.000,00	1.610.134,12	90,20
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	357.000,00	357.000,00	316.523,64	88,66
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.623,00	2.623,00	398,40	15,19
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	1.995,00	1.995,00		
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	1.312,00	1.312,00	287,35	21,90
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	27.300,00	27.300,00		
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.839.527,00	5.839.527,00	3.800.310,88	65,08
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.666.277,00	5.666.277,00	3.800.310,88	67,07
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	173.250,00	173.250,00		
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	3.491.047,00	3.491.047,00	1.872.967,37	53,65
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.968.692,00	3.113.692,00	2.591.030,18	83,21	2.591.030,18	100,00	
13.1- Com Educação Infantil							
13.2- Com Ensino Fundamental	2.968.692,00	3.113.692,00	2.591.030,18	83,21	2.591.030,18	100,00	
14- OUTRAS DESPESAS	2.306.620,00	1.806.070,00	1.037.467,35	57,44	1.037.467,35	100,00	
14.1- Com Educação Infantil							
14.2- Com Ensino Fundamental	2.306.620,00	1.806.070,00	1.037.467,35	57,44	1.037.467,35	100,00	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.275.312,00	4.919.762,00	3.628.497,53	73,75	3.628.497,53	100,00	
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB							VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							
16.1 - FUNDEB 60%							
16.2 - FUNDEB 40%							
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							
17.1 - FUNDEB 60%							
17.2 - FUNDEB 40%							
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							
INDICADORES DO FUNDEB							VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							3.628.497,53
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério I (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							68,18
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							27,30
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %							4,52
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >							
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	243.884,00	243.884,00	8.298,07	3,40	8.298,07	100,00	
22.1 - Creche							
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
22.2 - Pré-escola	243.884,00	243.884,00	8.298,07	3,40	8.298,07	100,00	
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
23- ENSINO FUNDAMENTAL	6.198.486,00	6.366.336,00	4.825.516,98	75,80	4.813.501,98	99,75	12.015,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.275.312,00	4.919.762,00	3.628.497,53	73,75	3.628.497,53	100,00	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	923.174,00	1.446.574,00	1.197.019,45	82,75	1.185.004,45	99,00	12.015,00
24- ENSINO MÉDIO							
25- ENSINO SUPERIOR							
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27- OUTRAS							
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	6.442.370,00	6.610.220,00	4.833.815,05	73,13	4.821.800,05	99,75	12.015,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							1.872.967,37
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)							
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)							1.872.967,37

37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))							2.948.832,68
38- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((37) / (3) x 100) %							27,60
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	163.136,00	213.136,00	176.745,31	82,92	176.745,31	82,92	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.150.559,00	2.240.790,00	1.198.351,70	53,48	1.198.351,70	100,00	
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO							
DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	2.150.559,00	2.240.790,00	1.198.351,70	53,48	1.198.351,70	100,00	
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	8.592.929,00	8.851.010,00	6.032.166,75	68,15	6.020.151,75	99,80	12.015,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE							
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino							
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB							
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA					FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>					67.735,91		34.379,26
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE					4.829.048,14		142.450,89
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE					4.795.732,31		174.945,43
48.1 Orçamento do Exercício					4.493.752,54		172.585,91
48.2 Restos a Pagar					301.979,77		2.359,52
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE					-		-
50- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE					101.051,74		1.884,72
51- (+) Ajustes					-		-
51.1 Retenções					-		-
51.2 Conciliação Bancária					-		-
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO					101.051,74		1.884,72

FONTE: Sistema: Ícone WinScp. Unidade Responsável: SECRETARIA DE FINANÇAS. Emissão: 25/01/2019, às 18:52:40.

ANTONIO LOPES FILHO

Prefeito Municipal

ADI HELDER ALVES DE SOUZA

Secretário de Finanças e Orçamento

JOSÉ CRISTIÉLIO DE AQUINO

CPF 083351664-71

Controlador Interno

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:2F15D3A2

GABINETE DO PREFEITO RREO 6º BIMESTRE - RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO/2018 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) / MDF 6ª Edição											Em Reais	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (a+b)	
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2017	Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2017	Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo (b)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	305.029,92	930.557,63	995.781,54	-	239.806,01	1.576,00	87.649,41	86.043,56	86.043,56	-	3.181,85	242.987,86
PODER EXECUTIVO	305.029,92	930.557,63	995.781,54	-	239.806,01	1.576,00	87.649,41	86.043,56	86.043,56	-	3.181,85	242.987,86
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	305.029,92	930.557,63	995.781,54	-	239.806,01	1.576,00	87.649,41	86.043,56	86.043,56	-	3.181,85	242.987,86

FONTE: Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

ANTONIO LOPES FILHO

Prefeito Municipal

ADI HELDER ALVES DE SOUZA

Secretário de Finanças e Orçamento

JOSÉ CRISTIÉLIO DE AQUINO

CPF 083351664-71

Controlador Interno

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:4AF00A39

GABINETE DO PREFEITO
RREO 6º BIMESTRE - RESULTADO PRIMARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2018 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) / MDF 8ª Edição		Em Reais
CÁLCULO ACIMA DA LINHA - RECEITAS PRIMÁRIAS	RECEITA ORÇAMENTÁRIA	Até o Bimestre/2018
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	24.974.040,00	17.233.780,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	394.279,00	284.750,94
IPTU	24.643,00	1.651,50
ISS	103.188,00	129.074,97
ITBI	6.160,00	1.300,00
IRRF	190.979,00	145.138,49
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	69.309,00	7.585,98
Contribuições	2.060.900,00	30.180,73
Receita Patrimonial	517.320,00	28.578,13
Aplicações Financeiras (II)	489.316,00	28.578,13
Outras Receitas Patrimoniais	28.004,00	-
Transferências Correntes	21.764.684,00	16.890.250,81
Cota-Parte do FPM	7.140.000,00	6.440.537,84
Cota-Parte do ICMS	1.428.000,00	1.266.095,72
Cota-Parte do IPVA	109.200,00	61.446,60
Cota-Parte do ITR	5.250,00	1.149,62
Transferências da LC 87/1996	13.114,00	1.992,00
Transferências da LC 61/1989	9.975,00	1.101,53
Transferências do FUNDEB	5.839.527,00	3.800.310,88
Outras Transferências Correntes	7.219.618,00	5.317.616,62
Demais Receitas Correntes	236.857,00	20,30
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	236.857,00	20,30
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	24.484.724,00	17.205.202,78
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.312.588,00	218.750,00
Operações de Crédito (VI)	-	-
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	169.416,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	138.614,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	30.802,00	-
Outras Alienações de Bens	-	-
Transferências de Capital	5.096.966,00	218.750,00
Convênios	4.203.337,00	218.750,00
Outras Transferências de Capital	893.629,00	-
Outras Receitas de Capital	46.206,00	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	46.206,00	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.143.172,00	218.750,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	29.627.896,00	17.423.952,78

CÁLCULO ACIMA DA LINHA - DESPESAS PRIMÁRIAS	DESPESA ORÇAMENTÁRIA							
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					RESTOS A PAGAR NÃO	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS AGAS(a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS(c)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	23.689.999,00	15.514.318,43	15.451.148,43	14.188.201,32	982.217,13	86.043,56	86.043,56	
Pessoal e Encargos Sociais	13.539.525,00	10.320.412,95	10.276.712,95	9.358.864,44	884.538,99	-	-	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	92.907,00	50.224,93	50.224,93	50.224,93	528,24	2.112,96	2.112,96	
Outras Despesas Correntes	10.057.567,00	5.143.680,55	5.124.210,55	4.779.111,95	97.149,90	83.930,60	83.930,60	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	23.597.092,00	15.464.093,50	15.400.923,50	14.137.976,39	981.688,89	83.930,60	83.930,60	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.426.017,00	834.910,34	834.910,34	751.443,34	13.564,41	-	-	
Investimentos	4.092.143,00	582.831,61	582.831,61	499.364,61	13.564,41	-	-	
Inversões Financeiras	35.011,00	-	-	-	-	-	-	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-	
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Inversões Financeiras	35.011,00	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida (XX)	298.863,00	252.078,73	252.078,73	252.078,73	-	-	-	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.127.154,00	582.831,61	582.831,61	499.364,61	13.564,41	-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	27.724.246,00	16.046.925,11	15.983.755,11	14.637.341,00	995.253,30	83.930,60	83.930,60	

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	1.707.427,88
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.797.275,58
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	28.578,13
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	50.224,93
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	1.685.781,08
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	VALOR CORRENTE
	1.497.350,77

CÁLCULO ABAIXO DA LINHA - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	SALDO	
	Em 31/Dez/2017 (a)	Até o Bimestre/2018 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.984.139,77	2.984.139,77
DEDUÇÕES (XXIX)	107.474,62	675.467,91
Disponibilidade de Caixa	107.474,62	675.467,91
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.343.062,17	915.273,92
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.235.587,55	239.806,01
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	2.876.665,15	2.308.671,86
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		567.993,29

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	995.781,54
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-
OUTROS AJUSTES (XXXV)	-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	- 427.788,25
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = - XXXVI - (XXV - XXVI)	(406.141,45)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

ANTONIO LOPES FILHO

Prefeito Municipal

ADI HELDER ALVES DE SOUZA

Secretário de Finanças e Orçamento

JOSÉ CRISTIÉLIO DE AQUINO

CPF 083351664-71

Controlador Interno

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador: 792A26BB

GABINETE DO PREFEITO
RREO 6º BIMESTRE - RESULTADO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2018 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) / MDF 8ª Edição	Em Reais	
	RECEITA ORÇAMENTÁRIA	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018 RECEITAS REALIZADAS (a)
CÁLCULO ACIMA DA LINHA - RECEITAS PRIMÁRIAS		
RECEITAS CORRENTES (I)	24.974.040,00	17.233.780,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	394.279,00	284.750,94
IPTU	24.643,00	1.651,50
ISS	103.188,00	129.074,97
ITBI	6.160,00	1.300,00
IRRF	190.979,00	145.138,49
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	69.309,00	7.585,98
Contribuições	2.060.900,00	30.180,73
Receita Patrimonial	517.320,00	28.578,13
Aplicações Financeiras (II)	489.316,00	28.578,13
Outras Receitas Patrimoniais	28.004,00	-
Transferências Correntes	21.764.684,00	16.890.250,81
Cota-Parte do FPM	7.140.000,00	6.440.537,84
Cota-Parte do ICMS	1.428.000,00	1.266.095,72
Cota-Parte do IPVA	109.200,00	61.446,60
Cota-Parte do ITR	5.250,00	1.149,62
Transferências da LC 87/1996	13.114,00	1.992,00
Transferências da LC 61/1989	9.975,00	1.101,53
Transferências do FUNDEB	5.839.527,00	3.800.310,88
Outras Transferências Correntes	7.219.618,00	5.317.616,62
Demais Receitas Correntes	236.857,00	20,30
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	236.857,00	20,30
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	24.484.724,00	17.205.202,78
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.312.588,00	218.750,00

Operações de Crédito (VI)	-	-
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	169.416,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	138.614,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	30.802,00	-
Outras Alienações de Bens	-	-
Transferências de Capital	5.096.966,00	218.750,00
Convênios	4.203.337,00	218.750,00
Outras Transferências de Capital	893.629,00	-
Outras Receitas de Capital	46.206,00	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	46.206,00	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	5.143.172,00	218.750,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	29.627.896,00	17.423.952,78

CÁLCULO ACIMA DA LINHA - DESPESAS PRIMÁRIAS	DESPESA ORÇAMENTÁRIA								
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018						RESTOS A PAGAR NÃO	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)		
DESPESAS CORRENTES (XIII)	23.689.999,00	15.514.318,43	15.451.148,43	14.188.201,32	982.217,13	86.043,56	86.043,56		
Pessoal e Encargos Sociais	13.539.525,00	10.320.412,95	10.276.712,95	9.358.864,44	884.538,99	-	-		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	92.907,00	50.224,93	50.224,93	50.224,93	528,24	2.112,96	2.112,96		
Outras Despesas Correntes	10.057.567,00	5.143.680,55	5.124.210,55	4.779.111,95	97.149,90	83.930,60	83.930,60		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	23.597.092,00	15.464.093,50	15.400.923,50	14.137.976,39	981.688,89	83.930,60	83.930,60		
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.426.017,00	834.910,34	834.910,34	751.443,34	13.564,41	-	-		
Investimentos	4.092.143,00	582.831,61	582.831,61	499.364,61	13.564,41	-	-		
Inversões Financeiras	35.011,00	-	-	-	-	-	-		
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-		
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-		
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-		
Demais Inversões Financeiras	35.011,00	-	-	-	-	-	-		
Amortização da Dívida (XX)	298.863,00	252.078,73	252.078,73	252.078,73	-	-	-		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.127.154,00	582.831,61	582.831,61	499.364,61	13.564,41	-	-		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	-	-	-	-	-	-	-		
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	27.724.246,00	16.046.925,11	15.983.755,11	14.637.341,00	995.253,30	83.930,60	83.930,60		
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							1.707.427,88		

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.797.275,58
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	28.578,13
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	50.224,93
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.685.781,08
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.497.350,77

CÁLCULO ABAIXO DA LINHA - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	SALDO	
	Em 31/Dez/2017 (a)	Até o Bimestre/2018 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.984.139,77	2.984.139,77
DEDUÇÕES (XXIX)	107.474,62	675.467,91
Disponibilidade de Caixa	107.474,62	675.467,91
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.343.062,17	915.273,92
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.235.587,55	239.806,01
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	2.876.665,15	2.308.671,86
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	567.993,29	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	995.781,54
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-
OUTROS AJUSTES (XXXV)	-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	427.788,25
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = - XXXVI - (XXV - XXVI)	(406.141,45)

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

ADI HELDER ALVES DE SOUZA
Secretário de Finanças e Orçamento

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

JOSÉ CRISTIÉLIO DE AQUINO

CPF 083351664-71

Controlador Interno

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:3FA7DD9F

GABINETE DO PREFEITO
RREO 6º BIMESTRE - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2018 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)		RS 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		28.116.016,00
Previsão Atualizada		28.116.016,00
Receitas Realizadas	3.062.654,29	15.525.585,80
Déficit Orçamentário	823.642,97	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		
DESPESAS		
Dotação Inicial		28.116.016,00
Créditos Adicionais		-
Dotação Atualizada		28.116.016,00
Despesas Empenhadas	3.046.375,79	16.349.228,77
Despesas Liquidadas	3.135.324,47	16.286.058,77
Superávit Orçamentário		-
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	3.046.375,79	16.349.228,77
Despesas Liquidadas	3.135.324,47	16.286.058,77
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		15.172.220,15
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	50.858,74	264.570,07
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)	50.858,74	264.570,07
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	405.114,55	1.555.954,07
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	375.847,18	2.208.240,68
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	29.267,37	-652.286,61

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	1.497.350,77	1.685.781,08	113%	
Resultado Primário	1.797.275,58	1.707.427,88	95%	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.235.587,55	-	995.781,54	239.806,01
Poder Legislativo				-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	89.225,41	-	86.043,56	3.181,85
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	1.324.812,96	-	1.081.825,10	242.987,86
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.948.832,68	25%	% Mínimo a Aplicar no Exercício	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60%	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.591.030,18	60%	68,18%	
Complementação da União ao FUNDEB				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	2.307.564,50	6.117.145,00	9.239.637,39	5.651.892,25
Despesas Previdenciárias (V)	2.762.065,33	4.236.135,00	5.653.834,33	5.615.575,05
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	-454.500,83	1.881.010,00	2.585.802,96	36.317,20
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		

		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.465.226,97	15%	28,16%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)			
FONTE:			

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

JOSÉ CRISTÉLIO DE AQUINO
CPF 083351664-71
Controlador Interno

ADI HELDER ALVES DE SOUZA
Secretário de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:8486B5F3

GABINETE DO PREFEITO
RREO 6º BIMESTRE - DESPESAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2018 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) / MDF 8ª Edição			R\$ 1,00	
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	324.970,00	350.856,97	277.164,96	79,00%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	16.943,00	16.943,00	1.651,50	9,75%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	6.160,00	6.160,00	1.300,00	21,10%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	103.188,00	129.074,97	129.074,97	100,00%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	190.979,00	190.979,00	145.138,49	76,00%
Imposto Territorial Rural - ITR	-	-	-	-
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	7.700,00	7.700,00	-	0,00%
Dívida Ativa dos Impostos	-	-	-	-
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	-	-	-	-
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	9.400.921,00	9.400.921,00	8.478.132,56	90,18%
Cota-Parte FPM	7.840.000,00	7.840.000,00	7.146.745,49	91,16%
Cota-Parte ITR	5.250,00	5.250,00	1.149,62	21,90%
Cota-Parte IPVA	109.200,00	109.200,00	61.446,60	56,27%
Cota-Parte ICMS	1.428.000,00	1.428.000,00	1.266.095,72	88,66%
Cota-Parte IPI-Exportação	7.980,00	7.980,00	1.101,53	13,80%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	10.491,00	10.491,00	1.593,60	15,19%
Desoneração ICMS (LC 87/96)	10.491,00	10.491,00	1.593,60	15,19%
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	9.725.891,00	9.751.777,97	8.755.297,52	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.981.647,00	1.981.647,00	1.619.419,48	81,72%
Provenientes da União	1.843.033,00	1.843.033,00	1.614.419,48	87,60%
Provenientes dos Estados	138.614,00	138.614,00	5.000,00	3,61%
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-	-
Outras Receitas do SUS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	-	-	-	-
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.981.647,00	1.981.647,00	1.619.419,48	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	4.656.695,00	5.611.395,00	4.103.069,28		4.103.069,28		-
Pessoal e Encargos Sociais	2.531.637,00	3.527.787,00	2.493.595,64		2.493.595,64		-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-		-		-
Outras Despesas Correntes	2.125.058,00	2.083.608,00	1.609.473,64		1.609.473,64		-
DESPESAS DE CAPITAL	1.191.868,00	599.168,00	407.961,63		407.961,63		-
Investimentos	1.191.868,00	599.168,00	407.961,63		407.961,63		-
Inversões Financeiras	-	-	-		-		-
Amortização da Dívida	-	-	-		-		-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.848.563,00	6.210.563,00	4.511.030,91		4.511.030,91		-
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO INICIAL	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-		-		-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-		-		-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.981.647,00	2.045.803,94	2.045.803,94		2.045.803,94		-
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.981.647,00	2.045.803,94	2.045.803,94		2.045.803,94		-
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-		-		-
Outros Recursos	-	-	-		-		-

OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA1	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS 2 -	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES3	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.981.647,00	2.045.803,94	2.045.803,94		2.045.803,94	-
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.866.916,00	4.164.759,06	2.465.226,97		2.465.226,97	-
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%4e5						28,16
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]6						1.151.932,34

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em <Exercício de Referência>					
...					
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>					
Inscritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>					
Total					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência>			
...			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 4>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>			
Total (VIII)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	Saldo Inicial	LIMITE NÃO CUMPRIDO	
		Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 1>			
...			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 5>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 5 (Somatório)>			
Total (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar Processados7 não
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	2.102.057,00	2.214.057,00	1.632.167,88		1.632.167,88		-
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.639.411,00	3.889.411,00	2.832.380,60		2.832.380,60		-
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-		-		-
Vigilância Sanitária	-	-	-		-		-
Vigilância Epidemiológica	107.095,00	107.095,00	46.482,43		46.482,43		-
Alimentação e Nutrição	-	-	-		-		-
Outras Subfunções	-	-	-		-		-
TOTAL	5.848.563,00	6.210.563,00	4.511.030,91		4.511.030,91		-

FONTE: Sistema: Ícone WinScp. Unidade Responsável: SECRETARIA DE FINANÇAS. Emissão: 25/01/2019, às 18:55:32.

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art.23 da LC141/2012

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder o total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

ANTONIO LOPES FILHO

Prefeito Municipal

ADI HELDER ALVES DE SOUZA

Secretário de Finanças e Orçamento

JOSÉ CRISTIÉLIO DE AQUINO

CPF 083351664-71

Controlador Interno

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:F06B1128

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.017, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Atualiza os valores dos tributos municipais previstos na Lei Complementar Municipal n.º 274, de 16 de dezembro de 1977.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no art. 2º, da Lei Complementar Municipal n.º 274-G, de 20 de dezembro de 2001,

CONSIDERANDO, que o índice de inflação brasileira de 2018, medido pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas alcançou o índice de 7,54% (Sete vírgula cinquenta e quatro por Cento);

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal n.º 274-G, em seu art. 2º, fixa o IGP-M como índice oficial para atualização dos tributos municipais;

DECRETA:

Art. 1º. Os tributos municipais previstos em dispositivos e anexos da Lei Complementar n.º 274, de 16 de dezembro de 1977 (Código Tributário Municipal), passam a ter seus valores atualizados em 7,54% (Sete vírgula cinquenta e quatro por Cento), conforme as especificações constantes dos seguintes incisos:

I - Valores da Taxa de Licença (Alvará) de Localização e Funcionamento de Estabelecimento ou Atividade (Anexo I);

II - R\$ 2.510,63 (dois mil, quinhentos e dez reais e sessenta e três centavos), valor do imóvel edificado para efeito de isenção do IPTU (art. 26, inciso I, alínea “c”);

III - Valores de ISS devidos pelos profissionais autônomos a saber:

a) R\$ 239,12 (duzentos e trinta e nove reais e doze centavos), no caso de profissionais de nível superior “por semestre” (inciso I, do §1º, do art. 34.d, previsto no art. 1º da Lei Complementar Municipal n.º 274-I, de 26 de dezembro de 2006);

b) R\$ 83,18 (oitenta e três reais e dezoito centavos), no caso de profissionais de nível médio “por semestre” e para os demais profissionais “por ano” (incisos II e III, do §1º, do art. 34.d, previsto no art. 1º da Lei Complementar Municipal n.º 274-I, de 26 de dezembro de 2006);

IV - Valores de multas por infrações de contribuições do ISS, a saber:

a) R\$ 383,41 (trezentos e oitenta e três reais e quarenta e um centavos), no caso dos incisos II e III, do art. 56;

b) R\$ 343,35 (trezentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos), no caso do inciso IV, do art. 56;

V - Valores por metro quadrado (m²) de taxa de licença para execução de obras e serviços de engenharia, saber: de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos) e R\$ 0,13 (treze centavos), respectivamente, no caso das alíneas “a” e “b”, do inciso II, do art. 71.

VI - Valores da Taxa de Publicidade (Anexo II);

VII - Valores da Taxa de Ocupação de Áreas em Vias e Logradouros Públicos (Anexo III);

VIII - Valores da Taxa de Abate de Animais (Anexo IV);

IX - Valores da Taxa de Serviços Diversos (Anexo V).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, em 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

ANEXO I

ESPÉCIES DE ATIVIDADES		VALOR EM R\$ POR ANO
01	Casa de Shows e congêneres	394,90
02	Restaurantes	157,93
03	Pousadas e similares:	R\$ 221,15
	- Até 05 (cinco) Apartamentos - Acima de 05 (cinco) Apartamentos	R\$ 315,91
04	Motéis	R\$ 363,33
05	Salão de beleza, academias de ginásticas e congêneres	R\$ 157,93
06	Hospitais-maternidades	R\$ 394,89
07	Consultórios médicos e odontológicos	R\$ 315,91
08	Oficinas e carpintarias:	R\$ 347,50
	- De grande porte - De pequeno porte	R\$ 157,93
09	Escritórios de Profissionais liberais e de serviços de informática	R\$ 236,68
10	Cartórios e similares	R\$ 394,89
11	Associações, sindicatos e congêneres	R\$ 205,36
12	Açougues e Peixarias	R\$ 284,36
13	Bares e Lanchonetes:	R\$ 141,37
	- De grande porte - De pequeno porte	R\$ 94,85

14	Supermercados: - De grande porte - De médio porte	R\$ 1.105,74 R\$ 552,85
15	Mercadinhos	R\$ 236,92
16	Padarias, confeitarias e similares	R\$ 394,89
17	Comércio varejista de armário, brinquedos, confecções e calçados: - De grande porte - De médio porte - De pequeno porte	R\$ 663,48 R\$ 347,54 R\$ 157,93
18	Farmácias e drogarias	R\$ 394,89
19	Mercearias, trailers e quiosques	R\$ 157,93
20	Casas lotéricas	R\$ 473,86
21	Postos de combustíveis para venda a consumidores	R\$ 789,80
22	Comércio varejista de material de construção e elétrico: - De grande porte - De médio porte - De pequeno porte	R\$ 715,33 R\$ 394,88 R\$ 236,92
23	Indústrias de confecções	R\$ 315,91
24	Transporte categoria mototáxi	R\$ 78,97
25	Transporte categoria táxi	R\$ 78,97
26	Transporte categoria escolar	R\$ 157,93
27	Indústrias ceramistas: - De grande porte - De médio porte	R\$ 789,80 R\$ 549,01
28	Depósito de produtos e de materiais diversos	R\$ 157,93
29	Atividades concessionárias de serviços públicos	R\$ 710,70
30	Outras atividades de comércio não especificadas: - De grande porte - De médio porte - De pequeno porte	R\$ 236,92 R\$ 157,93 R\$ 126,37
31	Outras atividades de indústria não especificadas: - De grande porte - De médio porte - De pequeno porte	R\$ 236,92 R\$ 155,03 R\$ 126,37
32	Outras atividades de prestação de serviços não especificadas	R\$ 94,75
33	Outras atividades não especificadas	R\$ 140,76
34	Atividades de comércio de produtos agropecuários e similares	R\$ 315,91

ANEXO II

ESPÉCIES DE PUBLICIDADE		VALOR (R\$)
01	Publicidade afixada na parte externa de qualquer estabelecimento: - De até 2m² e por semestre - De mais de 2m² e por semestre	R\$ 78,97 R\$ 126,37
02	Publicidade através de outdoor por exemplar e por semestre	R\$ 157,93
03	Publicidade através de alto-falante por veículo e por mês ou fração	R\$ 78,97

ANEXO III

ESPÉCIES DE OCUPAÇÃO		VALOR (R\$)
01	Espaço ocupado por feirantes ou ambulantes por m² e por semana ou fração na venda de: - Móveis, utensílios, ferragens, artefatos de plásticos e bijuterias, - Tecidos, roupas feitas e sapatos, - Qualquer produto comercializado através de veículo motorizado - Outros produtos não especificados nos subitens anteriores	R\$ 11,04 R\$ 11,04 R\$ 11,04 R\$ 11,04
02	Outras formas de ocupação de espaços, através de: - Parques de diversões e circos, por m² e por semana ou fração - Quaisquer outros espaços ocupados por contribuintes não compreendidos nos subitens anteriores, por m² e por semana ou fração	R\$ 3,15 R\$ 3,15
03	Ocupação de bens públicos (imóveis) para comercialização, por mês ou fração: - Ocupação de terreno/covas no Cemitério Público - Quiosques da Praça de Eventos - Box do Mercado Público	R\$ 789,80 R\$ 110,60 R\$ 110,60

ANEXO IV

ESPÉCIES DOS ANIMAIS		VALOR (R\$)
01	Gado Bovino	R\$ 15,77
02	Ovino	R\$ 4,72
03	Caprino	R\$ 4,72
04	Suíno	R\$ 4,72

ANEXO V

ESPÉCIES DO SERVIÇO		VALOR (R\$)
Expedição de:		
01	Certidão de sucessivos proprietários, por lauda	R\$ 43,96
02	Outras certidões, traslados, atestados e alvarás (inclusive habite-se), por lauda	R\$ 43,96
03	Contrato de concessão do direito de superfície de terreno, por m²	R\$ 2,67
04	Substituição, segundas vias, reunião ou desmembramentos de contrato de concessão do direito de superfície	R\$ 73,25
05	Laudos quaisquer, por lauda	R\$ 73,25
06	Baixa de inscrição, por documento	R\$ 73,25
07	Requerimentos, por lauda	R\$ 73,25
08	Outros serviços não especificados	R\$ 43,96

* Republicado por incorreção - erro material.

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador: D0355929

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01020002/2019**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 01020002/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 01020002/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Serviço de gravação e produção de um documentario da cidade de Encanto, RN, pelos valores abaixo descrito:

1190 - F J DE O PEREIRA (04.807.043/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	15314 - Gravação e produção de um documentario	SV		1	300,00	300,00
Total					300,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 14/01/2019

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:A94CADA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 140100034/2019**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 140100034/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 140100034/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente à aquisição de peças e acessórios para Grade Niveladora pertencente a Secretaria Municipal de Obras de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

255 - F. FERNANDES DE MELO (08.487.928/0001-54)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	15428 - Disco de Arado Recortado N.º 26	UND		16	250,00	4.000,00
2	15429 - Eixo p/ Arado Redondo 1.5/8 7	UND		1	500,00	500,00
3	15430 - Mancal Agrícola 6x243	UND		2	450,00	900,00
4	15431 - Separador 226 C/ Furo 1.5/8	UND		1	144,00	144,00
Total					5.544,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 14/01/2019

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:92EDD60B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 18/2018**

PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 37/2018**PROCESSO N.º 25/2019****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/2018**

OMUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096 – Centro Administrativo Prof. Rubens Lisboa – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Rudemberg Honório Lisboa**, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN nesta cidade, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **A HORA CERTA RELÓGIOS DE PONTO LTDA - ME**, CNPJ/MF nº 02.037.818/0001-04, com sede na **RUA BORGES DE CASTRO, 1312, NOSSA SENHORA DO NAZARÉ, NATAL/RN, CEP: 59062-640**, neste ato representada pelo Sr. **IVANILDO NERES DA SILVA**, CPF nº 915.745.794-87, adjudicatária do **Pregão nº 037/2018**, doravante denominada **DETENTORA DA ARP**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes e processada nos termos do Processo Administrativo nº. 277/2017, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

01. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes à **FUTURAE EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PONTO ELETRONICO COM LEITOR DE BIOMETRIA**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será;

02- Integra a presente ARP, omunicípio, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Finanças de Goianinha/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Integram como PARTICIPANTES:

a) a Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

b) a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

01.1- Do Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

02.2 -Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será o município de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças de Goianinha/RN;

02.3 - Do Órgão Não Participante: serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

02.4. Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 231, de 2012 e subsidiariamente o prescrito no § 3º, art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/18, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

02.4.1. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 231, de 2012 e subsidiariamente o prescrito no § 4º, art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (alterado pelo Decreto nº 9.488/18), ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

02.5 - A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

02.6 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

02.07 - Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

02.08 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

02.09 - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

02.10 - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens **07.10** e **07.11**, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002;

02.11 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

02.12 - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal 231/2012;

02.13 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

02.14 - O Decreto Municipal 231/2012 que Regulamenta o SRP, apenas no silêncio da Norma Municipal utilizar-se-á o Decreto Federal

03-O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

04- O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;

b) Executar o fornecimento solicitados num prazo de até **24 (VINTE QUATRO) horas** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);

- c) fornecer o material conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) EXECUTAR O FORNECIMENTO solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

4.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP n.º 037/2018**.

4.2. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

05- A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, ou seja até o dia **31/01/2020**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

06- O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: A HORA CERTA RELÓGIOS DE PONTO LTDA - ME		
CNPJ: 02.037.818/0001-04	Telefone: 84-2010-9197	Email: adm.comercial@horacertarn.com.br
Endereço: RUA BORGES DE CASTRO, 1312, NOSSA SENHORA DO NAZARÉ, NATAL/RN, CEP: 59062-640		
Representante: IVANILDO NERES DA SILVA - CPF: 915.745.794-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(RS)
1	0003377 - Relógio de Ponto Eletrônico, com leitor de biometria (impressão digital) com impressora fiscal interna com guilhotina de corte e comunicação via TCP/IP e USB.	HENRY	Unid	1.675,00

07 - O pagamento será efetuado através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

08- A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

09- O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na **FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

10- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

11- A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser executados o fornecimento solicitado num prazo de até **24 (vinte quatro) horas** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- b) Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Goianinha/RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

12- O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.4 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

13- São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

14- O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

15- Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

16- Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha / RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias na qual será lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Goianinha / RN, 31 de janeiro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal de Goianinha

Empresa Detentora da Ata:

A Hora Certa Relógios de Ponto LTDA - ME

CNPJ: 02.037.818/0001-04.

Representante Legal:

IVANILDO NERES DA SILVA

CPF n.º 915.745.794-87.

ASSINATURA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 27/2018ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2018
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 36/2018
PROCESSO Nº 917/2019

OMUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096 – Centro Administrativo Prof. Rubens Lisboa – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Rudemberg Honório Lisboa**, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DIAGFARMA COM. E SERV. DE PROD. HOSP. E LAB. LTDA**, CNPJ/MF nº 11.426.166/0001-90, com sede na AV. DOM PEDRO II, 2641, TORRE, JOÃO PESSOA/PB, CEP: 58040-440, neste ato representada pelo Sra. **CARLOS ROBERTO BOTELHO DE ARAÚJO** -CPF: 047.677.644-91, adjudicatária do **Pregão nº 036/2018**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 917/2017, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

01. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes à FUTURAE EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTES E TESTES PARA O LABORATÓRIO, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será;

02- Integra a presente ARP, omunicípio, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Finanças de Goianinha/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Integram como PARTICIPANTES:

a) a Secretaria Municipal de Saúde.

01.1 - Do Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

02.2 - Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será omunicípio de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças de Goianinha/RN;

02.3 - Do Órgão Não Participante: serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

02.4. Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 231, de 2012 e subsidiariamente o prescrito no § 3º, art. 22, do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/18, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

02.4.1. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 231, de 2012 e subsidiariamente o prescrito no § 4º, art. 22, do Decreto nº 7.892/2013, (alterado pelo Decreto nº 9.488/18), ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

02.5 - A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

02.6 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

02.07 - Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

02.08 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

02.09 - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

02.10 - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens **07.10** e **07.11**, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002;

02.11 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

02.12 - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal 231/2012;

02.13 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

02.14 - O Decreto Municipal 231/2012 que Regulamenta o SRP, apenas no silêncio da Norma Municipal utilizar-se-á o Decreto Federal

03-O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

04- O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- b) Executar o fornecimento solicitados num prazo de até **24 (VINTE QUATRO) horas** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- c) fornecer o material conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) EXECUTAR O FORNECIMENTO solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

4.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP n.º 036/2018**.

4.2. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

05- A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

06- O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Fornecedor: DIAGFARMA COM. E SERV. DE PROD. HOSP. E LAB. LTDA		
CNPJ: 11.426.166/0001-90	Telefone: 83 - 4141-3679	Email: contato@diagfarma.com.br
Endereço: AV. DOM PEDRO II, 2641, TORRE, JOÃO PESSOA/PB, CEP: 58040-440		
Representante: CARLOS ROBERTO BOTELHO DE ARAÚJO - CPF: 047.677.644-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
1	0003961 - ÁCIDO ÚRICO MONOREAGENTE 100ml	interkit	Kit	29,93
2	0003962 - ALBUMINA 500ml	interkit	Kit	32,40
3	0003963 - BILIRRUBINA DIRETA 125ml	interkit	Kit	54,99
4	0003964 - BILIRRUBINA TOTAL 125ml	interkit	Kit	54,99
5	0003965 - CHOLESTEROL 200ml	interkit	Kit	53,42
6	0003966 - HDL CHOLESTEROL 80ml	interkit	Kit	207,00
7	0003967 - CK - NAC 100ml	interkit	Kit	136,10
8	0003968 - CK - MB 100ml	interkit	Kit	250,92
9	0003969 - CREATININA 250ml	interkit	Kit	28,80
10	0003970 - DESIDROGENASE LÁTICA - LDH 100ml	interkit	Kit	53,51
11	0003971 - FOSFATASE ALCALINA 100ml	interkit	Kit	54,11
12	0003972 - GAMA-GT 100ml	interkit	Kit	46,78
13	0003973 - GLICOSE 500ml	interkit	Kit	60,66
14	0003974 - PROTEÍNAS TOTAIS 500ml	interkit	Kit	29,81
15	0003975 - TGO/AST CINÉTICO 100ml	interkit	Kit	52,69
16	0003976 - TGP/ALT CINÉTICO 100ml	interkit	Kit	52,69
17	0003977 - TRIGLICERÍDEOS 200ml	interkit	Kit	104,71
18	0003978 - UREIA UV 150ml	interkit	Kit	65,61
19	0003979 - SORO CONTROLE PARA BIOQUÍMICA 6 x 5ml	interkit	Kit	55,26
20	0003980 - CALIBRADOR PARA DOSAGENS BIOQUÍMICA 4 X 5ml	Interkit	Kit	54,24
26	0003986 - TESTE DE GRAVIDEZ TIRAS SORO/URINA C/ 50T	Eco	Kit	31,00
27	0003987 - TESTE RÁPIDO HIV 1&2 25 TESTES	Eco	Kit	70,00
28	0003988 - SORO ANTI - A 10 ML	fresenius	Fr	18,00
29	0003989 - SORO ANTI - B 10 ML	fresenius	Fr	18,00
30	0003990 - SORO ANTI - D 10 ML	fresenius	Fr	36,00
31	0003991 - SORO ANTI-HUMANO POLIESPECÍFICO 10 ML	fresenius	Fr	32,10
32	0003992 - CONTROLE RH 10 ML	fresenius	Fr	22,00
33	0003993 - PCR LATEX 2,0 ML 100 TESTE	wama	Kit	33,56
34	0003994 - ASO LATEX 2,0 ML 100 TESTE	wama	Kit	30,00
35	0003995 - FR LATEX 2,0 ML 100 TESTE	wama	Kit	35,94
36	0003996 - CORANTE PANOTICO Nº 1 500ML	Laborclin	Fr	13,09
37	0003997 - CORANTE RÁPIDO 3X500 ML	Laborclin	Kit	30,00
38	0003998 - ANTIGENO P/VDRL-2,5ML - KIT C/ 250T	Wama	Kit	30,00
39	0003999 - LUGOL FORTE 500 ML PARASITO	Laborclin	Fr	30,00
40	0004000 - MIF LIQUIDO C/ 1000ML	Renylab	Fr	18,00

41	0004001 - LAMINA FOSCA SEM LAPIDAR CX/50 PECAS	Cral	CX	4,00
42	0004002 - TUBO DE VIDRO 12 X 75MM CX/250	Cral	CX	20,00
43	0004003 - LAMINA LISA CX C 50 UND	Cral	CX	3,83
44	0004004 - PLACA DE KLINE C/ 12 CAVIDADES	Cral	UND	40,00
45	0004005 - COLETOR SEM PA NAO ESTERIL A GRANEL 50 ML PCTE COM 100 UNIDS	Perfecta	PCT	25,00
46	0004006 - COLETOR SEM PA ESTERIL PCTE COM 100 UNIDS	Cral	CX	30,00
47	0004007 - PONTEIRA AMARELA 200 UL C/ 1000 UND	Cral	PCT	13,00
48	0004008 - PONTEIRA AZUL 1000UL C/1000 UND	Cral	PCT	19,00
49	0004009 - CURATIVO ADESIVO SENSIVEL. C/ 500 UND	Cral	CX	10,00
50	0004010 - TAMPA PRESSAO INT P/ TUBO 12MM BRANCA C/ 1000 UNIDS	Cral	PCT	27,00
51	0004011 - TUBO VACUO GEL SEP - 5 ML C/100 UNDS	Cral	RACK	52,92
52	0004012 - TUBO VACUO EDTA K3 4ML C/100 UNDS	Kasvi	RACK	40,00
53	0004013 - FITA DE URINA C/ 150 UNIDS	Alere	CX	27,98
54	0004014 - ESTANTE P/ TUBOS C/ 90 FUROS 13 MM	Cral	UND	9,45
55	0004015 - AGUA PURIFICADA OSM REVER GL C/ 5 LT PCTE COM 4GL	Esence	PCT	10,00

07 -O pagamento será efetuado através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

08- A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

09-O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na **FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

10- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

11- A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser executados o fornecimento solicitado num prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Goianinha/RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

12- O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

13- São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

14- O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

15- Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

16- Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha / RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias na qual será lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Goianinha / RN, 28 de janeiro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal de Goianinha

Empresa Detentora da Ata:

Diagfarma Com. e Serv. de Prod. Hosp. e Lab. LTDA

CNPJ: 11.426.166/0001-90

CARLOS ROBERTO BOTELHO DE ARAÚJO

Representante Legal:

CPF n.º 047.677.644-91.

ASSINATURA

TESTEMUNHAS:

1. _____

DOC: _____

2. _____

DOC: _____

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:9D7EFE35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE EDITAL Nº 001/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

No quadro de vagas da Secretaria Municipal de Saúde, item 2.1, onde se lê:

2.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR			
CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
ENFERMEIRO	03	40h/semanais	RS: 1.800,00
MÉDICO GENERALISTA, OU ESPECIALISTA EM SAÚDE DA FAMÍLIA, OU MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE.	04	40h/semanais	RS: 9.000,00
MÉDICO VETERINÁRIO	CR	40h/semanais	RS: 2.050,00
CIRURGIÃO DENTISTA – EQUIPE DE SAÚDE BUCAL - ESF	03	40h/semanais	RS: 2.400,00
FISIOTEPEUTA	01	30h/semanais	RS: 2.250,00
ASSISTENTE SOCIAL	01	30h/semanais	RS: 1.092,00
FONOAUDIÓLOGO	01	30h/semanais	RS: 1.500,00
NUTRICIONISTA	01	40h/semanais	RS: 1.092,00
BIOQUÍMICO	CR	40h/semanais	RS: 2.187,50
BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA	01	30h/semanais	RS: 2.000,00
FARMACEUTICO	01	40h/semanais	RS: 1.800,00
PSICÓLOGO	01	30h/semanais	RS: 1.500,00
GRUPO DE NÍVEL MÉDIO			
CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
FISCAL DE VIG. SANITÁRIA	01	40h/semanais	RS: 998,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	07	40h/semanais	RS: 1.020,00
AGENTE COMUNT. DE SAUDE	01 Arapuá	40h/semanais	RS: 1.250,00
	01 Ilha Grande		
	02 Pedrinhas		
	01 Pataxó		
AGENTE DE ENDEMIAS	01	40h/semanais	RS: 1.250,00
DIGITADOR	02	40h/semanais	RS: 998,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	01	40h/semanais	RS: 998,00
AUXILIAR DE DENTISTA	03	40h/semanais	RS: 998,00

LEIA-SE:**2.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR			
CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
ENFERMEIRO	03	40h/semanais	RS: 1.800,00
MÉDICO GENERALISTA, OU ESPECIALISTA EM SAÚDE DA FAMÍLIA, OU MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE.	04	40h/semanais	RS: 9.000,00
MÉDICO VETERINÁRIO	CR	40h/semanais	RS: 2.050,00
CIRURGIÃO DENTISTA – EQUIPE DE SAÚDE BUCAL - ESF	03	40h/semanais	RS: 2.400,00
FISIOTEPEUTA	01	30h/semanais	RS: 2.250,00
ASSISTENTE SOCIAL	01	30h/semanais	RS: 1.092,00
FONOAUDIÓLOGO	01	30h/semanais	RS: 1.500,00
NUTRICIONISTA	01	40h/semanais	RS: 1.092,00
BIOQUÍMICO	CR	40h/semanais	RS: 2.187,50
BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA	01	30h/semanais	RS: 2.000,00
FARMACEUTICO	01	40h/semanais	RS: 1.800,00
PSICÓLOGO	01	30h/semanais	RS: 1.500,00
GRUPO DE NÍVEL MÉDIO			
CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
FISCAL DE VIG. SANITÁRIA	01	40h/semanais	RS: 998,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	07	40h/semanais	RS: 1.020,00
AGENTE COMUNT. DE SAUDE	01 Arapuá	40h/semanais	RS: 1.250,00
	01 Ilha Grande		
	02 Pedrinhas		
	01 Pataxó		
	01 Centro		
AGENTE DE ENDEMIAS	01	40h/semanais	RS: 1.250,00
DIGITADOR	02	40h/semanais	RS: 998,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	01	40h/semanais	RS: 998,00
AUXILIAR DE DENTISTA	03	40h/semanais	RS: 998,00

Ipanguaçu/RN, 01 de Fevereiro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:A3B5D440

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 064/2019 - GP

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 84, da Lei Complementar Nº 001, de 19 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias aos servidores da Secretaria Municipal de Educação do Quadro Único de Pessoal do Município, conforme tabela I em anexo.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, cujos seus efeitos legais retroagem a 02 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de janeiro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO I DA PORTARIA Nº 064/2019-GP

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADRIANA KEILHA MAIA DE ARAÚJO	COZINHEIRO EM GERAL	02.01.2019 A 31.01.2019
ALBERANI ARAUJO DE MEDEIROS	PROFESSOR	02.01.2019 A 31.01.2019
ALCELI ROCHA DA SILVA OLIVEIRA	ASG	02.01.2019 A 31.01.2019
ALDILEIDE DAMASCENO	PROFESSOR	02.01.2019 A 31.01.2019
ALZIRA BRAGA DANTAS DE ARAÚJO	ASG	02.01.2019 A 31.01.2019
AMAILDE MARIA DANTAS DE ARAÚJO	PROFESSOR	02.01.2019 A 31.01.2019
ANA LÚCIA ALVES	PROFESSOR	02.01.2019 A 31.01.2019
ANA MARIA NOGUEIRA	PROFESSOR	02.01.2019 A 31.01.2019
ANA MARIA RODRIGUES SALES	PROFESSOR	02.01.2019 A 31.01.2019
ANA SANTANA GOMES DA SILVA	PROFESSOR	02.01.2019 A 31.01.2019
ANTONIO CARLOS BORGES	PROFESSOR	02.01.2019 A 31.01.2019
AURELIA RODRIGUES BORGES	PROFESSOR	02.01.2019 A 31.01.2019
BENEDITA DANTAS DOS SANTOS	PROFESSOR	02.01.2019 A 31.01.2019
BENEDITA DANTAS DOS SANTOS	PROFESSOR	02.01.2019 A 31.01.2019
CELIA ALVES DA SILVA	ASG	02.01.2019 A 31.01.2019
CICERA ARAUJO DE OLIVIERA	ASG	02.01.2019 A 31.01.2019
CLEONINE PEREIRA DE FARIAS	ASG	02.01.2019 A 31.01.2019
CLEUMA MARIA DUTRA DA S. MARTINS	PROFESSOR	02.01.2019 A 31.01.2019
DALCIFRAN MEDEIROS DUTRA	ASG	02.01.2019 A 31.01.2019
DARLLEY WELLTON DE ARAUJO FREIRE	FISCAL DE DISCIPLINA	02.01.2019 A 31.01.2019
DAYSE CANDID DA SILVA	PROFESSOR	02.01.2019 A 31.01.2019
DULCIMAR FREIRE DE QUEIROZ	COZINHEIRA	02.01.2019 A 31.01.2019
DULCINETE GARCIA DE MEDEIROS	PROFESSOR	02.01.2019 A 31.01.2019
ELIANE MORAIS	PROFESSOR	02.01.2019 A 31.01.2019
ELIANE PREIRA DA SILVA	ASG	02.01.2019 A 31.01.2019
ELIETE GERMANO DE SOUZA	PROFESSOR	02.01.2019 A 31.01.2019
ELISAMA DE ARAUJO NOGUEIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	02.01.2019 A 31.01.2019
ELIZABETE BEZERRA DOS SANTOS	PROFESSOR	02.01.2019 A 31.01.2019
ERIVALDO ALVES DUTRA	PROFESSOR	02.01.2019 A 31.01.2019
EURIPEDES ARAUJO COSTA JUNIOR	MOTORISTA	02.01.2019 A 31.01.2019
FATIMA GLAUCIA SANTOS	PROFESSOR	02.01.2019 A 31.01.2019
FERNANDO DE AZEVEDO GUEDES	PROFESSOR	02.01.2019 A 31.01.2019
FRANCINALDO APRIGIO DOS SANTOS	PROFESSOR	02.01.2019 A 31.01.2019
FRANCINEIDE BATISTA DA SILVA	PROFESSOR	02.01.2019 A 31.01.2019
FRANCISCA APAREDICA DE ARAUJO	PROFESSOR	02.01.2019 A 31.01.2019
FRANCISCA DAS CHAGAS LINHARES	PROFESSOR	02.01.2019 A 31.01.2019
FRANCISCA DIANA F. FILGUEIRAS	PROFESSOR	02.01.2019 A 31.01.2019
FRANCISCA EURÂNIA DE M. TEIXEIRA	SUPERVISORA PEDAGOGICA	02.01.2019 A 31.01.2019
FRANCISCA FRANCINETE DOS SANTOS	ASG	02.01.2019 A 31.01.2019
FRANCISCA GOMES DA SILVA	PROFESSOR	02.01.2019 A 31.01.2019
FRANCISCA LÚCIA DA SILVA ARAUJO	PROFESSOR	02.01.2019 A 31.01.2019
FRANCISCA LÚCIA PEREIRA DA COSTA	PROFESSOR	02.01.2019 A 31.01.2019
FRANCISCA RIBEIRO DANTAS	PROFESSOR	02.01.2019 A 31.01.2019
FRANCISCO ALBERTINO GOMES	PROFESSOR	02.01.2019 A 31.01.2019
FRANCISCO BORGES DE ARAUJO	PROFESSOR	02.01.2019 A 31.01.2019
FRANCISCO FERNANDES DE ARAUJO	SUPERVISOR PEDAGOGICO	02.01.2019 A 31.01.2019
FRANCISCO HUMBERTO DE ARAUJO	PROFESSOR	02.01.2019 A 31.01.2019
GEOVA DANTAS DE MEDEIROS	PROFESSOR	02.01.2019 A 31.01.2019
GERALDA ANDREOLA DA SILVA	SUPERVISORA PEDAGOGICA	02.01.2019 A 31.01.2019
GILCELI PINHEIRO DE ARAUJO	PROFESSOR	02.01.2019 A 31.01.2019
HIGOR EDUARDO DANTAS ALVES	PSICOLOGO EDUCACIONAL	02.01.2019 A 31.01.2019
HILDA TEIXEIRA	COZINHEIRA	02.01.2019 A 31.01.2019
HUGO MARTINS DE SOUZA	PROFESSOR	02.01.2019 A 31.01.2019
IARA MICHELE FERREIRA SANTOS	FISCAL DE DISCIPLINA	02.01.2019 A 31.01.2019
ILDETE BATISTA DE ARAUJO	PROFESSOR	02.01.2019 A 31.01.2019
INEDIA AURILENE D. DE ARAUJO	SUPERVISORA PEDAGOGICA	02.01.2019 A 31.01.2019
IRENICE LIMA DA CRUZ	ZELADOR	02.01.2019 A 31.01.2019
IRIS NEIDE FREIDE DE QUEIROZ	PROFESSOR	02.01.2019 A 31.01.2019
IRIS REGIS OLIVEIRA DE CARVALHO	PROFESSOR	02.01.2019 A 31.01.2019
IRIS REGIS OLIVEIRA DE CARVALHO	PROFESSOR	02.01.2019 A 31.01.2019
IVAIL SILVA MEDEIROS	MOTORISTA	02.01.2019 A 31.01.2019
IVANEIDE FERNANDES DE MEDEIROS	PROFESSOR	02.01.2019 A 31.01.2019

IVONE DUTRA DA SILVA	PROFESSOR	02.01.2019 A 31.01.2019
IVONETE DOS SANTOS REZENDE	PROFESSOR	02.01.2019 A 31.01.2019
JAENE LUCIA DA SILVA	PROFESSOR	02.01.2019 A 31.01.2019
JAENE LUCIA DA SILVA	PROFESSOR	02.01.2019 A 31.01.2019
JAILMA MARIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	02.01.2019 A 31.01.2019
JALBY FAULE CALVALCANTE DE ARAUJO	PROFESSOR	02.01.2019 A 31.01.2019
JANAINA RAFIA DE BRITO	PROFESSORA	02.01.2019 A 31.01.2019
JANEIDE MAIA DOS SANTOS	COZINHEIRA	02.01.2019 A 31.01.2019
JANUSIA CAVALCANTI DE ARAUJO	PROFESSORA	02.01.2019 A 31.01.2019
JOANA DARC DINIZ DA SILVA	PROFESSORA	02.01.2019 A 31.01.2019
JOAO BATISTA DE OLIVEIRA	ASG	02.01.2019 A 31.01.2019
JOAO SEVERINO DA SILVA FILHO	PROFESSOR	02.01.2019 A 31.01.2019
JOCIMARA ALMEIDA DE ARAUJO	PROFESSORA	02.01.2019 A 31.01.2019
JOLUCE CAVALCANTI DE ARAUJO	COZINHEIRA	02.01.2019 A 31.01.2019
JOSE GOMES DA COSTA	ASG	02.01.2019 A 31.01.2019
JOSE JOAQUIM SOBRINHO	PROFESSOR	02.01.2019 A 31.01.2019
JOSEILSA SILVINO DE ALMEIDA	ASG	02.01.2019 A 31.01.2019
JOSELITO DOS SANTOS CARDOSO	PROFESSOR	02.01.2019 A 31.01.2019
JOSENILDA BEZERRA DE O ARAUJO	PROFESSORA	02.01.2019 A 31.01.2019
JULIANA DAPARECIDA SOUZA SILVA	PROFESSORA	02.01.2019 A 31.01.2019
JUSSARA ALMEIDA DOS S SOUZA	PROFESSORA	02.01.2019 A 31.01.2019
KESSIA CRISTINA DANTAS	ASG	02.01.2019 A 31.01.2019
LANUBIA MARILIA DUTRA DE ARAUJO	PROFESSORA	02.01.2019 A 31.01.2019
LELIA MARIA DE ARAUJO GONCALVES	PROFESSORA	02.01.2019 A 31.01.2019
LENY ANGELA MEIRA RODRIGUES	PROFESSORA	02.01.2019 A 31.01.2019
LEONIDAS HENRIKY P G DE ARAUJO	FISCAL DE DISCIPLINA	02.01.2019 A 31.01.2019
LIDIANE CRISINA DE PAIVA	PROFESSORA	02.01.2019 A 31.01.2019
LIGIA MARIA DE MEDEIROS FILGUEIRAS	PROFESSORA	02.01.2019 A 31.01.2019
LUCIA DE MEDEIROS MARIZ	PROFESSORA	02.01.2019 A 31.01.2019
LUCIA MARIA RODRIGUES DE SOUZA	PROFESSORA	02.01.2019 A 31.01.2019
LUCIANA ARAUJO DA COSTA	PROFESSORA	02.01.2019 A 31.01.2019
LUCINEIDE BATISTA DANTAS	ASG	02.01.2019 A 31.01.2019
LUCINETE DANTAS DOS SANTOS	ASG	02.01.2019 A 31.01.2019
LUCINETE PEREIRA DE ARAUJO	PROFESSORA	02.01.2019 A 31.01.2019
LUZIA MARIA DE OLIVEIRA	PROFESSORA	02.01.2019 A 31.01.2019
MACIEL VALE DE AZEVEDO	PROFESSOR	02.01.2019 A 31.01.2019
MARCOS ANTONIO SILVA	PROFESSOR	02.01.2019 A 31.01.2019
MARIA ALICE DE ARAUJO	PROFESSORA	02.01.2019 A 31.01.2019
MARIA ALVES DA SILVA	PROFESSORA	02.01.2019 A 31.01.2019
MARIA APARECIDA GUEDES	PROFESSORA	02.01.2019 A 31.01.2019
MARIA AVANI DA SILVA	PROFESSORA	02.01.2019 A 31.01.2019
MARIA DA GUIA DE M SILVA	ASG	02.01.2019 A 31.01.2019
MARIA DA LUZ ARAUJO	PROFESSORA	02.01.2019 A 31.01.2019
MARIA DAS GRACAS D DE OLIVEIRA	PROFESSORA	02.01.2019 A 31.01.2019
MARIA DAS GRACAS DA SILVA	PROFESSORA	02.01.2019 A 31.01.2019
MARIA DAS GRACAS F DUTRA	PROFESSORA	02.01.2019 A 31.01.2019
MARIA DAS GRACAS JALES	PROFESSORA	02.01.2019 A 31.01.2019
MARIA DAS GRACAS SILVA SANTOS	ASG	02.01.2019 A 31.01.2019
MARIA DE FATIMA B S DANTAS	PROFESSORA	02.01.2019 A 31.01.2019
MARIA DE FATIMA F DE MEDEIROS	PROFESSORA	02.01.2019 A 31.01.2019
MARIA DE FATIMA F SANTIAGO	PROFESSORA	02.01.2019 A 31.01.2019
MARIA DE FATIMA OLIVEIRA	PROFESSORA	02.01.2019 A 31.01.2019
MARIA DE FATIMA OLIVEIRA CAVALCANTI	PROFESSORA	02.01.2019 A 31.01.2019
MARIA DE FATIMA PEREIRA	PROFESSORA	02.01.2019 A 31.01.2019
MARIA DE LOURDES ARAUJO	PROFESSORA	02.01.2019 A 31.01.2019
MARIA DE LOURDES DA SILVA SANTOS	PROFESSORA	02.01.2019 A 31.01.2019
MARIA DE LOURDES Q DE MEDEIROS	PROFESSORA	02.01.2019 A 31.01.2019
MARIA DO CEU ALVES	PROFESSORA	02.01.2019 A 31.01.2019
MARIA DO SOCORRO A DE QUEIROZ	ASG	02.01.2019 A 31.01.2019
MARIA DOS AFLIOS DA SILVA	PROFESSORA	02.01.2019 A 31.01.2019
MARIA DOS AFLITOS S. DE ANDRADE	PROFESSORA	02.01.2019 A 31.01.2019
MARIA ELIETE ALVES RIBEIRO	PROFESSORA	02.01.2019 A 31.01.2019
MARIA GERALDA DOS SANTOS	ZELADORA	02.01.2019 A 31.01.2019
MARIA GORETTI CARDOSO	PROFESSORA	02.01.2019 A 31.01.2019
MARIA INES LOPES DE ARAUJO	PROFESSORA	02.01.2019 A 31.01.2019
MARIA IRENE VIEIRA	ASG	02.01.2019 A 31.01.2019
MARIA JOSE BEZERRA DE MOURA	COZINHEIRA	02.01.2019 A 31.01.2019
MARIA JOSE DOS SANTOS	PROFESSORA	02.01.2019 A 31.01.2019
MARIA JOSE PEREIRA	PROFESSORA	02.01.2019 A 31.01.2019
MARIA JOSE PEREIRA DA COSTA	PROFESSORA	02.01.2019 A 31.01.2019
MARIA LIGIA DANTAS DOS SANTOS	PROFESSORA	02.01.2019 A 31.01.2019
MARIA LUCIA DE ARAUJO	PROFESSORA	02.01.2019 A 31.01.2019
MARIA MARGARETE DE OLIVEIRA	PROFESSORA	02.01.2019 A 31.01.2019
MARIA OLIVEIRA DE SOUZA	PROFESSORA	02.01.2019 A 31.01.2019
MARIA RELVA DE OLIVEIRA SANTOS	PROFESSORA	02.01.2019 A 31.01.2019
MARILENE DE MEDEIROS	PROFESSORA	02.01.2019 A 31.01.2019
MARINEIDE SOARES DE LIMA	ASG	02.01.2019 A 31.01.2019
MARIZ ZULEIDE DE O. ZUZA	ASG	02.01.2019 A 31.01.2019
MARLI DANTAS DOS SANTOS	PROFESSORA	02.01.2019 A 31.01.2019
MARLUCE ALVES DOS SANTOS	PROFESSORA	02.01.2019 A 31.01.2019
MARTA GERUZA PEREIRA DE ARAUJO	PROFESSORA	02.01.2019 A 31.01.2019
NADETE SILVINO DE ALMEIDA	ASG	02.01.2019 A 31.01.2019
NAZI DOS SANTOS	PROFESSORA	02.01.2019 A 31.01.2019
NICIA GARCIA DA SILVA	PROFESSORA	02.01.2019 A 31.01.2019
NILSON JORGE GOMES	MOTORISTA	02.01.2019 A 31.01.2019
NITALMA QUEIROZ DE SOUZA	PROFESSORA	02.01.2019 A 31.01.2019
ONALDO LUCENA	PROFESSOR	02.01.2019 A 31.01.2019
OZELITA BORGES DA SILVA TEIXEIRA	PROFESSORA	02.01.2019 A 31.01.2019
PATRICIA FERNANDES O. DE ARAUJO	PROFESSORA	02.01.2019 A 31.01.2019

PATRICIA SANTOS CABRAL	PROFESSORA	02.01.2019 A 31.01.2019
RAIMUNDA ALBANIZA DA CONCEICAO	ASG	02.01.2019 A 31.01.2019
RALLYNNE KARLA BEZERRA DINIZ	COZINHEIRA	02.01.2019 A 31.01.2019
REGINA MARIA DANTAS VALE	PROFESSORA	02.01.2019 A 31.01.2019
REJANE ALVES DOS SANTOS	ASG	02.01.2019 A 31.01.2019
RENATO CLAUDIO DOS SANTOS	PROFESSOR	02.01.2019 A 31.01.2019
RIELMA DE PAIVA ARAUJO	ASG	02.01.2019 A 31.01.2019
RISALVA GONCALVES DOS SANTOS	PROFESSORA	02.01.2019 A 31.01.2019
RITA DE CASSIA ALVES RIBEIRO	PROFESSORA	02.01.2019 A 31.01.2019
ROSA MARIA DOS SANTOS	ASG	02.01.2019 A 31.01.2019
ROSIAN MENDES DE ARAUJO	PROFESSORA	02.01.2019 A 31.01.2019
ROXANA SILVA	PROFESSORA	02.01.2019 A 31.01.2019
SAIONARA VALE SOARES	PROFESSORA	02.01.2019 A 31.01.2019
SEVERINA ALVES DOS SANTOS	PROFESSORA	02.01.2019 A 31.01.2019
SILVANETE DUTRA DAMASCENO GOMES	PROFESSORA	02.01.2019 A 31.01.2019
SONIA CRISTINA DOS SANTOS	ASG	02.01.2019 A 31.01.2019
SUELENA GONCALVES DOS SANTOS	PROFESSORA	02.01.2019 A 31.01.2019
SUELI GOMES DA SILVA	ASG	02.01.2019 A 31.01.2019
SULAMITA CRUZ DE MEDEIROS	PROFESSORA	02.01.2019 A 31.01.2019
TAMARA MAGNA ALEXANDRE PEREIRA	PROFESSORA	02.01.2019 A 31.01.2019
TELMA MARIA DE MEDEIROS FERNANDES	PROFESSORA	02.01.2019 A 31.01.2019
TEREZA GARCIA DDE OLIVEIRA	PROFESSORA	02.01.2019 A 31.01.2019
VALDETE MARIA DA SILVA SANTOS	PROFESSORA	02.01.2019 A 31.01.2019
VALERIA ANDRADE MARIZ	NUTRICIONISTA	02.01.2019 A 31.01.2019
VANUSA PEREIRA DE ARAUJO	PROFESSORA	02.01.2019 A 31.01.2019
VERA LUCIA DUTRA DE OLIVEIRA	PROFESSORA	02.01.2019 A 31.01.2019
VERA LUCIA GONCALVES DE SOUZA	ASG	02.01.2019 A 31.01.2019
VERNAIDE MARIA DE SENA	PROFESSORA	02.01.2019 A 31.01.2019
VERUCIA DA SILVA SARAIVA	ASG	02.01.2019 A 31.01.2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:C62951D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2018- PMM
NÚMERO DO PROCESSO	201800914001
NÚMERO DA ATA	Nº 004/2019
VALIDADE	12 meses

OBJETO: Constitui objeto da presente ata a aquisição parcelada de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS PARA MONTAGEM DE KITS ESCOLARES COM MOCHILA do Município de Maxaranguape/RN

DATA DA ASSINATURA: 25 de janeiro de 2019.

PREÇOS REGISTRADOS:

Nº.	ITEM	A M DOS SANTOS DA SILVA CNPJ: 23.212.488/0001-16			
		QUANT.		VALOR UM.	VALOR TOTAL
2.	Carbono dupla face cx c/ 100 fls	Cx	10	31,80	RS 318,00
3.	Carbono 01 face com 100 folhas tam. A4	Cx	108	26,90	RS 2.905,20
6.	Elastico de borracha natural látex puro nº 18 c/ 1000 g	Pct	100	28,00	RS 2.800,00
7.	Estilete largo n 18	Unid	260	1,65	RS 429,00
10.	Filme de pvc transparente 30x28 mm	Rl	320	4,70	RS 1.504,00
11.	Fita adesiva colorida 12mm x 10m - todas as cores (rolo com 10 metros)	Unid	370	4,95	RS 1.831,50
15.	Livro de ata c/ 200 folhas	Unid	350	18,95	RS 6.632,50
19.	Livro de protocolo c/ 100 fls	Unid	500	7,98	RS 3.990,00
21.	Agenda telefone cliente/fornecedor - capa em papelão.	Unid	75	18,95	RS 1.421,25
22.	Alfinetes para nº 1 com 100 unid. Cor vermelha e azul	Cx	120	2,73	RS 327,60
24.	Apagador para quadro branco	Unid	650	4,25	RS 2.762,50
25.	Bandeira do brasil, tamanho oficial	Unid	24	82,00	RS 1.968,00
26.	Bandeira do rn, tamanho oficial	Unid	24	82,00	RS 1.968,00
28.	Barbante 100% algodão cru com 100 metros (rolo com 100 metros).	Unid	251	3,73	RS 936,23
29.	Bastão de cola quente fino transparente 7,5 mm x 30cm pct com 1 kg	Unid	60	28,95	RS 1.737,00
30.	Bastão de cola quente grosso transparente de 11,2 mm x 30cm pct com 1kg	Unid	60	28,95	RS 1.737,00
33.	Borracha ponteira cx c/ 50 unid.	Cx	308	6,98	RS 2.149,84
36.	Caderno com 12 matérias com 144 folhas	Unid	1330	7,98	RS 10.613,40
40.	Calculadora média tam - 10x14 cm (com 12 dígitos).	Unid	150	16,98	RS 2.547,00
42.	Caneta esfer. Com 50 unid. Cor azul/preta/vermelha	Cx	400	26,99	RS 10.796,00
44.	Clips para papel galvanizado nº 3/0 - com 100 unid.	Cx	980	2,29	RS 2.244,20
47.	Clips para papel galvanizado nº 6/0 com 50 unid.	Cx	1026	2,98	RS 3.057,48
48.	Clips para papel galvanizado nº 8/0 com 25 unid.	Cx	1000	2,50	RS 2.500,00
51.	Emborrachado EVA 45x50 cores diversas	Unid	1450	1,95	RS 2.827,50
57.	Globo terrestre 30 cm	Unid	50	149,00	RS 7.450,00
59.	Lamina para estilete larga com 10 unid.	Unid	100	2,97	RS 297,00
60.	Lamina para estilete estreita com 10 unid.	Unid	100	1,90	RS 190,00
61.	Lápis grafite cx com 144 unid	Unid	80	29,90	RS 2.392,00

63.	Lapiseira grafite nº 07 cx c/ 12	Cx	60	24,99	RS 1.499,40
64.	Lapiseira grafite nº 05 cx c/ 12	Cx	50	18,99	RS 949,50
65.	Pistola de cola quente pequena	Unid	200	16,95	RS 3.390,00
67.	Placa de isopor 10 mm	Unid	480	2,65	RS 1.272,00
68.	Placa de isopor 15 mm	Unid	400	3,99	RS 1.596,00
69.	Placa de isopor 20 mm	Unid	400	4,99	RS 1.996,00
70.	Placa de isopor 25 mm	Unid	370	5,99	RS 2.216,30
71.	Placa de isopor 30 mm	Unid	370	6,99	RS 2.586,30
72.	Placa de isopor 5 mm	Unid	370	1,80	RS 666,00
82.	Regua transparente de 50 cm	Unid	730	2,96	RS 2.160,80
83.	Tnt rl c/50m - cores azul, vermelho, verde, amarelo, branco, preto, lilas, marrom, rosio e coral	Unid	285	65,00	RS 18.525,00
84.	Tesoura picota 13,5cm em aço inox	Unid	250	5,99	RS 1.497,50
91.	Tinta para tecido com 37 ml cores variadas	Unid	1300	3,40	RS 4.420,00
92.	Apontador de lápis com depósito com 24	Cx	100	8,99	RS 899,00
94.	Apontador metal retangular	Unid	650	0,75	RS 487,50
97.	Carga para lápis poli, nº 0,5 mm com 12 minas	Unid	500	0,99	RS 495,00
98.	Carga para lápis poli, nº 0,7 mm com 12 minas	Unid	500	0,99	RS 495,00
100.	Colchete de 12 cm com 72 unid.	Cx	157	7,99	RS 1.254,43
103.	Cola branca em bastão 20gr	Unid	800	1,75	RS 1.400,00
104.	Cola branca em bastão 8gr	Unid	650	0,99	RS 643,50
108.	Cola isopor de 01 kg	Unid	150	23,20	RS 3.480,00
111.	Coleção hidrocor com 12 unid.	Cx	4100	3,20	RS 13.120,00
113.	Emborrachado eva com gliter, tamanho 40 x 48 - cores variadas fl	Unid	1200	2,99	RS 3.588,00
122.	Envelope saco ouro 31x41mm com 80 gr	Unid	2500	0,60	RS 1.500,00
128.	Fita adesiva não transparente pvc 48mm x 50 m	Unid	900	4,90	RS 4.410,00
130.	Fita adesiva transparente 12mmx40m	Unid	324	1,25	RS 405,00
134.	Fita crepe tamanho 24 x 30	Unid	250	5,95	RS 1.487,50
137.	Grampeador tipo 266 grande (correto com capacidade para um pente inteiro de grampo 26/6).	Unid	537	19,99	RS 10.734,63
140.	Grampeador profissional 9538 c/ capacidade p/ 100 folhas	Unid	50	79,00	RS 3.950,00
142.	Grampo 26/6mm cx c/ 5000 unid	Cx	100	4,25	RS 425,00
144.	Grampo 23/8 c/ prof. 8mm c/ 5000 unid	Cx	50	14,99	RS 749,50
147.	Marcador de quadro branco - c/12 unidades cores variadas.	Unid	200	19,99	RS 3.998,00
149.	Molha dedo c/ 12g	Unid	250	2,49	RS 622,50
150.	Palito de churrasco - c/100unid.	Pct	200	3,99	RS 798,00
151.	Palito de picolé - c/100unid.	Pct	720	3,25	RS 2.340,00
162.	Papel of. Peso 60 215x315 c/ 250	pact	200	45,99	RS 9.198,00
174.	Pasta c/ elástico transparente 55mm c/ aba - cristal	Unid	1200	3,99	RS 4.788,00
176.	Pasta c/ elástico polionda 55mm transparente (correto o produto não transparente).	Unid	1350	4,20	RS 5.670,00
185.	Percevejo latonado com 100	Cx	522	2,25	RS 1.174,50
189.	Pilha, aa cartela com 2 unidades	Unid	150	1,99	RS 298,50
190.	Pilha, aaa cartela com 2 unidades	Unid	150	3,25	RS 487,50
191.	Pilha tamanho, media cartela com 2 unidades	Unid	90	5,99	RS 539,10
192.	Pilha, tamanho grande cartela com 2 unidades	Unid	60	5,99	RS 359,40
194.	Pincel chato 281 n 08	Unid	250	1,49	RS 372,50
195.	Pincel chato 281 n. 14	Unid	250	1,49	RS 372,50
196.	Pincel chato 281 n. 02	Unid	330	1,49	RS 491,70
197.	Pincel chato 281 n. 04	Unid	330	1,49	RS 491,70
198.	Pincel chato 281 n. 06	Unid	250	1,49	RS 372,50
199.	Pincel chato 281 n. 10	Unid	250	1,49	RS 372,50
200.	Pincel chato 281 n. 12	Unid	250	1,49	RS 372,50
201.	Pincel chato 281 n. 16	Unid	250	1,99	RS 497,50
202.	Pincel roliço 308 n. 1	Unid	350	1,49	RS 521,50
203.	Pincel roliço 308 n. 2	Unid	350	1,49	RS 521,50
204.	Agenda permanente	Unid	120	16,98	RS 2.037,60
211.	Estilete estreito cx c/ 12 - largo	Cx	86	19,00	RS 1.634,00
212.	Estilete estreito cx c/ 12 - estreito	Cx	86	13,95	RS 1.199,70
					RS 212.162,26

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal
CPF nº. 242.663.532-00

FRANCISCO FRANCIÉLIO DA CUNHA E SILVA

A M Dos Santos Da Silva
CNPJ: 23.212.488/0001-16
Contratada

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:E7C50C20

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2018- PMM
NÚMERO DO PROCESSO	201800914001
NÚMERO DA ATA	Nº 003/2019
VALIDADE	12 meses

OBJETO: Constitui objeto da presente ata a aquisição parcelada de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS PARA MONTAGEM DE KITS ESCOLARES COM MOCHILA do Município de Maxaranguape/RN

DATA DA ASSINATURA: 25 de janeiro de 2019.

PREÇOS REGISTRADOS:

Nº.	ITEM	UND	M. C. FELIPE CAMPOS ME		
			Quant.	Valor Unit.	Valor total
8.	Etiqueta adesiva g2 - 24x38mm	RI	120	R\$ 8,75	R\$ 1.050,00
9.	Etiqueta auto adesiva injet/laser 279,4x215,9 mm 01 etiqueta/folha cor branca (com 25 folhas)	Unid	90	R\$ 76,25	R\$ 6.862,50
14.	Lapis borracha	Unid	100	R\$ 3,70	R\$ 370,00
23.	Almofada para carimbo nº 3 azul e preto	Unid	250	R\$ 4,88	R\$ 1.220,00
37.	Quaderno de desenho 200 x 280 mm com 48 folhas e folha seda	Unid	2120	R\$ 5,13	R\$ 10.875,60
52.	Envelope saco amarelo 16x22mm	Unid	3270	R\$ 0,19	R\$ 621,30
53.	Envelope saco branco 18x24 mm - ofício c/ 80 gr	Unid	2270	R\$ 0,22	R\$ 499,40
54.	Etiqueta de formulário contínuo 89 x 23, 4x1branca c/ 500 fl x 12 etiquetas	Cx	30	R\$ 182,00	R\$ 5.460,00
74.	Quadro branco c/ suporte p/ apagador 100 x 1,25m (tamanho correto 120x90m).	Unid	50	R\$ 85,65	R\$ 4.282,50
86.	Tesourinha escolar	Unid	4036	R\$ 1,64	R\$ 6.619,04
101.	Colchete de 7cm com 72 unid.	Cx	157	R\$ 5,19	R\$ 814,83
115.	Emborrachado eva fluorescente, tamanho 45 x 60 - cores variadas fl	Unid	300	R\$ 13,90	R\$ 4.170,00
116.	Envelope branco formato convite 160 mm x 235 mm.	unid	4000	R\$ 0,37	R\$ 1.480,00
117.	Envelope madeira tam 16 x 22.	unid	5000	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00
129.	Fita adesiva transparente durex, 12mm x 30m	Unid	920	R\$ 1,29	R\$ 1.186,80
133.	Fita crepe tamanho 19 x 30	Unid	250	R\$ 6,50	R\$ 1.625,00
135.	Fítilho de plástico c/ 900 gm	Unid	220	R\$ 22,05	R\$ 4.851,00
138.	Grampeador alicate a-266	Unid	20	R\$ 49,38	R\$ 987,60
157.	Papel embrulho 56 x 66	folha	1700	R\$ 1,49	R\$ 2.533,00
164.	Papel p/ presente (estampas/cores variadas)	Unid	2400	R\$ 0,51	R\$ 1.224,00
166.	Papel pautado c/400fls	Unid	127	R\$ 36,29	R\$ 4.608,83
179.	Pasta catálogo com 100	Unid	164	R\$ 16,95	R\$ 2.779,80
182.	Pasta de arquivo suspensa marmorizada	Unid	2355	R\$ 2,24	R\$ 5.275,20
206.	Capa plástica para encadernação pct c/ 100, cores diversas	Pct	30	R\$ 45,50	R\$ 1.365,00
210.	Envelope saco amarelo 31x41mm - ofício c/ 80gr	Unid	2800	R\$ 0,84	R\$ 2.352,00
					R\$ 74.313,40

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal

CPF nº. 242.663.532-00

FRANCISCO CAMPOS JUNIOR

M. C.Felipe Campos -ME,

CNPJ: 01.070.693/0001-51

Contratada

Publicado por:

Rivailton Maria Santana da Paschoa

Código Identificador:03F35E71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2019.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 3/2019.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencialº 3/2019, realizada em, a saber:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS DIVERSAS DESTINADO AO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN**

Vencedor(es): A N Q GONÇALVES JUNIOR				
CNPJ: 20.903.036/0001-92		Telefone:		Email:
Endereço: RUA FELIPE CAMARÃO, 853 LOJA 01, FELIPE CAMARÃO, MOSSORO/RN, CEP: 59603-340				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)
00001	11,00	UND	Lixeira monobloco PN -70 em plástico vazado capacidade de 80 lts cada, com dimensões de 35x45x51cm cores variáveis, com suporte em madeira plástica com dimensões de 6x10 cm vazado a espessura da madeira plástica deverá ser de 10 mm na cor preta	196,80
00002	6,00	UND	Conjunto com 4 lixeiras de coleta seletiva com abertura frontal com capacidade de 50 lts cada, com dimensões de 75x43x32 cm, com suporte em tubo reto 50x30 mm galvanizado a fogo.	780,00
00003	5,00	UND	Contêiner plástico injetado em plástico polietileno de alta densidade(PEAD) e aditivado com proteção UV, capacidade de 1000lts/440 kg, com superfície lavável e impermeável, de forma a não permitir o vazamento de líquidos e com cantos internos arredondados, medidas externas: 1300x1370x1040 e quatro giratórios com rodas de borracha de 8", sendo dois com freio de estacionamento e com ângulo de giro de 360°	1.500,00
00004	4,00	UND	(Carrinho de garí) em polietileno rotomoldado de média densidade colorida em massa, fabricado em única peça sem soldas ou emendas, equipado com carrinho metálico em estrutura tubular, revestido com pintura epoxi eletrostática na cor azul e com rodas pneumáticas 15", capacidade de 100 lts.	750,00
00005	10,00	UND	Tambor de plástico 200l plástico polietileno de alta densidade com Altura exterior: 888 mm, Diâmetro exterior: 590 mm, Capacidade Nominal: 200 litros e Peso: 10,0 kg.	211,00
00006	10,00	UND	Tambor de ferro aberto com capacidade 200 litros com medição 58cm x 88cm e peso médio: 16kg	80,00

A N Q GONÇALVES JUNIOR- CNPJ: 20.903.036/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6; totalizando o valor de **R\$ 20.254,80** (vinte mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).

Paraú/RN, em 28 de janeiro de 2019

RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:2C267EFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 005/2019.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 005/2019, realizada em, a saber:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA/CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, DESTE MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019

Vendedor(es): FF SOLUÇÕES E SERVIÇOS					
CNPJ: 11.488.852/0001-96		Telefone:			Email:
Endereço: RUA FOZ DO IGUAÇU, 645, PASSAGEM DE AREIA, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59145-710					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	12,00	MES	serviços de Assessoria/Consultoria em Recursos Humanos, Treinamento e Capacitação na área de RH, Folha de Pagamento, GFIP, CAGED, RAIS, Admissão/ Demissão de Pessoal, todas as demais rotinas pertinentes à área de Setor de Pessoal bem como de Recursos Humanos da Prefeitura e dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social		2.200,00

FF SOLUÇÕES E SERVIÇOS- CNPJ: 11.488.852/0001-96, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; totalizando o valor de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil, quatrocentos reais).

Paraú/RN, em 25 de janeiro de 2019

RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:345B66D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 6/2019.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 6/2019, realizada em, a saber:

Objeto: AQUISIÇÃO UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE [AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO] TIPO FURGONETA, DESTINADA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÚ/RN, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO / MATERIAL PERMANENTE Nº. 13424.573000/1170-01

Vendedor(es): AGILE COMERCIO DE MOVEISE EQUIPAMENTOS EIRELI					
CNPJ: 06.257.332/0001-32		Telefone: 8432117547			Email:
Endereço: R JOAQUIM FAGUNDES, 672, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59022-500					
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	1,00	Und.	AQUISIÇÃO UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE [AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO] TIPO FURGONETA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro; 4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção (flex); Potência mín de 85 cv; Tanque de Combustível: Capac. mín =50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes, c/ compr. mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 3 tons distintos, Sist. De megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist.s de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, mín 3 L. A cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condic., ventilação, aquecedor e desembaçador. O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Condic. e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Ventilador oscilante no teto; A Capac. térmica do Sist. de Ar Condic. do Compartimento traseiro deve ser de no mín 15.000 BTUs.Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de compr.. Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de mín 45 graus e suportar peso mín de 100 kg. Com colchonete.Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de	FIAT/FIORINO FURGÃO 1.4 EVO FLEX ANO/MODELO 2019/2019	77.490,00

		atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto extingüível, ambos c/ espessura mín de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Um suporte p/ soro e plasma; Um pega-mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-extingüível ou compensado naval revestido interna e externamente em matéria impermeável e lavável (fórmica ou similar). Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; e as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.	
--	--	---	--

AGILE COMERCIO DE MOVEISE EQUIPAMENTOS EIRELI- CNPJ: 06.257.332/0001-32, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de R\$ 77.490,00 (setenta e sete mil, quatrocentos e noventa reais).

Paraú/RN, em 28 de janeiro de 2019

RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:01E65A2E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 005/2019.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 05/2019 com início, realizada em, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): FF SOLUÇÕES E SERVIÇOS					
CNPJ: 11.488.852/0001-96		Telefone:		Email:	
Endereço: RUA FOZ DO IGUAÇU, 645, PASSAGEM DE AREIA, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59145-710					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	12,00	MES	serviços de Assessoria/Consultoria em Recursos Humanos, Treinamento e Capacitação na área de RH, Folha de Pagamento, GFIP, CAGED, RAIS, Admissão/Demissão de Pessoal, todas as demais rotinas pertinentes à área de Setor de Pessoal bem como de Recursos Humanos da Prefeitura e dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social		2.200,00

FF SOLUÇÕES E SERVIÇOS- CNPJ: 11.488.852/0001-96, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; totalizando o valor de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil, quatrocentos reais).

Paraú/RN, 30 de janeiro de 2019.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:527C8092

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 6/2019.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 6/2019 nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): AGILE COMERCIO DE MOVEISE EQUIPAMENTOS EIRELI					
CNPJ: 06.257.332/0001-32		Telefone: 8432117547		Email:	
Endereço: R JOAQUIM FAGUNDES, 672, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59022-500					
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	1,00	Und.	AQUISIÇÃO UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE [AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO] TIPO FURGONETA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro; 4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção (flex); Potência mín de 85 cv; Tanque de Combustível: Capac. mín =50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente interiça ou múltiplas lentes, c/ compr. mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín	FIAT/FIORINO FURGÃO 1.4 EVO FLEX ANO/MODELO 2019/2019	77.490,00

		de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 3 tons distintos, Sist. De megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist.s de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, mín 3 L. A cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condic., ventilação, aquecedor e desembaçador. O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Condic. e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Ventilador oscilante no teto; A Capac. térmica do Sist. de Ar Condic. do Compartimento traseiro deve ser de no mín 15.000 BTUs.Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de compr.. Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de mín 45 graus e suportar peso mín de 100 kg. Com colchonete.Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto extingüível, ambos c/ espessura mín de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática.Um suporte p/ soro e plasma; Um pega-mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-extingüível ou compensado naval revestido interna e externamente em matéria impermeável e lavável (fórmica ou similar). Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; e as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.	
--	--	--	--

AGILE COMERCIO DE MOVEISE EQUIPAMENTOS EIRELI- CNPJ: 06.257.332/0001-32, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de R\$ 77.490,00 (setenta e sete mil, quatrocentos e noventa reais).

Paraú/RN, 30 de janeiro de 2019.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:82063FBE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR_406_30012019_214649**

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018**

RGF – Anexo V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")								R\$ 1,00	
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA(a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA CONSÓRCIO PÚBLICO(f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS(NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pag	Do Exercícios Anteriores(b)	Do Exercício(c)	Restos à Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores(d)				
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	809.615,80	978.378,59	377.811,61	1.372.180,05	0,00	0,00	(1.918.754,45)	1.501.227,50	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Educação	0,00	36.748,91	0,00	0,00	0,00	0,00	(36.748,91)	98.908,90	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	69,48	110.341,50	0,00	261,30	0,00	0,00	(110.533,32)	386.274,78	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	72.106,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(72.106,00)	110.904,82	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	315.102,21	10.140,35	3.472,22	1.713,67	0,00	0,00	299.775,97	37.460,46	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde	(4.823,70)	374.556,95	0,00	0,00	0,00	0,00	(379.380,65)	391.907,38	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	10.175,07	323.493,67	0,00	941.741,65	0,00	0,00	(1.255.060,25)	468.638,16	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	11.812,86	50.991,21	0,00	0,00	0,00	0,00	(39.178,35)	2.400,90	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	12.311,33	0,00	374.339,39	0,00	0,00	0,00	(362.028,06)	4.732,10	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	464.968,55	0,00	0,00	428.463,43	0,00	0,00	36.505,12	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS(II)	19.540,36	870.838,59	630,00	25.377,56	2.623.877,68	0,00	(3.501.183,47)	1.299.834,46	0,00
Recursos Ordinários	19.540,36	870.838,59	630,00	25.377,56	2.623.877,68	0,00	(3.501.183,47)	1.299.834,46	0,00
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	829.156,16	1.849.217,18	378.441,61	1.397.557,61	2.623.877,68	0,00	(5.419.937,92)	2.801.061,96	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:27830259

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES_766_30012019_215052

Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

RGF – ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		R\$ 1,00		
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	21.999.016,23	22.575.546,11	23.355.682,05	24.243.747,20
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – 120%	26.398.819,48	27.090.655,33	28.026.818,46	29.092.496,64
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	23.758.937,53	24.381.589,80	25.224.136,61	26.183.246,98
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:53AD98E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1_0_1_0_BALANÇO ORÇAMENTÁRIO_926_30012019_211104

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)								RS 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO REALIZAR (a-c)	A
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.277.400,00	35.277.400,00	5.706.891,06	16,18	26.229.055,09	74,35	9.048.344,91	
Receitas Correntes	24.327.400,00	24.327.400,00	5.180.971,06	21,30	25.053.901,69	102,99	(726.501,69)	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.489.000,00	1.489.000,00	489.127,70	32,85	1.521.512,14	102,18	(32.512,14)	
Impostos	1.039.000,00	1.039.000,00	246.621,48	23,74	1.018.849,17	98,06	20.150,83	
Taxas	45.000,00	45.000,00	2.813,98	6,25	34.580,93	76,85	10.419,07	
Contribuição de Melhoria	405.000,00	405.000,00	239.692,24	59,18	468.082,04	115,58	(63.082,04)	
Contribuições	814.500,00	814.500,00	149.346,26	18,34	810.154,49	99,47	4.345,51	
Contribuições Sociais	814.500,00	814.500,00	149.346,26	18,34	810.154,49	99,47	4.345,51	
Receita Patrimonial	218.500,00	218.500,00	5.097,50	2,33	41.333,06	18,92	177.166,94	
Valores Mobiliários	218.500,00	218.500,00	5.097,50	2,33	41.333,06	18,92	177.166,94	
Receita de Serviços	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Outros Serviços	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Transferências Correntes	21.630.400,00	21.630.400,00	4.531.062,60	20,95	22.654.245,28	104,73	(1.023.845,28)	
Transferências da União e de suas Entidades	14.502.080,00	14.502.080,00	3.217.964,77	22,19	15.014.212,83	103,53	(512.132,83)	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.416.320,00	2.416.320,00	397.642,46	16,46	2.444.821,84	101,18	(28.501,84)	
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.712.000,00	4.712.000,00	915.455,37	19,43	5.195.210,61	110,25	(483.210,61)	
Outras Receitas Correntes	173.000,00	173.000,00	6.337,00	3,66	26.656,72	15,41	146.343,28	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	21.000,00	21.000,00	6.337,00	30,18	26.656,72	126,94	(5.656,72)	
Demais Receitas Correntes	152.000,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152.000,00	
Receitas de Capital	10.950.000,00	10.950.000,00	525.920,00	4,80	1.175.153,40	10,73	9.774.846,60	
Transferências de Capital	10.950.000,00	10.950.000,00	525.920,00	4,80	1.175.153,40	10,73	9.774.846,60	
Transferências da União e de suas Entidades	9.650.000,00	9.650.000,00	525.920,00	5,45	933.553,40	9,67	8.716.446,60	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	241.600,00	18,58	1.058.400,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.507.310,00	1.507.310,00	206.355,96	13,69	1.281.989,35	85,05	225.320,65	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	36.784.710,00	36.784.710,00	5.913.247,02	16,08	27.511.044,44	74,79	9.273.665,56	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	36.784.710,00	36.784.710,00	5.913.247,02	16,08	27.511.044,44	74,79	9.273.665,56	
DEFICIT (VI)¹	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (VII) - (V + VI)	36.784.710,00	36.784.710,00	5.913.247,02	16,08	27.511.044,44	74,79	9.273.665,56	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	-	-	-	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	-	0,00	-	

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.077.400,00	37.575.975,67	4.254.856,94	27.868.506,42	9.707.469,25	6.060.341,21	25.067.444,46	12.508.531,21	24.689.632,85	2.801.061,96
DESPESAS CORRENTES	21.274.900,00	29.233.527,43	3.965.833,19	26.001.621,69	3.231.905,74	5.235.541,53	23.510.043,80	5.723.483,63	23.132.232,19	2.491.577,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.437.494,00	17.896.046,98	2.927.947,24	16.795.906,07	1.100.140,91	3.568.290,48	15.443.012,62	2.453.034,36	15.068.768,63	1.352.893,45
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.836.406,00	11.336.480,45	1.037.885,95	9.205.715,62	2.130.764,83	1.667.251,05	8.067.031,18	3.269.449,27	8.063.463,56	1.138.684,44
DESPESAS DE CAPITAL	13.572.500,00	8.112.448,24	289.023,75	1.866.884,73	6.245.563,51	824.799,68	1.557.400,66	6.555.047,58	1.557.400,66	309.484,07
INVESTIMENTOS	12.832.500,00	7.866.731,24	244.116,39	1.648.759,12	6.217.972,12	779.892,32	1.339.275,05	6.527.456,19	1.339.275,05	309.484,07
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	740.000,00	245.717,00	44.907,36	218.125,61	27.591,39	44.907,36	218.125,61	27.591,39	218.125,61	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.357.310,00	1.453.631,87	200.178,10	1.228.447,42	225.184,45	200.652,93	1.228.447,42	225.184,45	1.227.817,42	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	36.434.710,00	39.029.607,54	4.455.035,04	29.096.953,84	9.932.653,70	6.260.994,14	26.295.891,88	12.733.715,66	25.917.450,27	2.801.061,96
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	36.434.710,00	39.029.607,54	4.455.035,04	29.096.953,84	9.932.653,70	6.260.994,14	26.295.891,88	12.733.715,66	25.917.450,27	2.801.061,96
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.215.152,56	-	-	-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	36.434.710,00	39.029.607,54	4.455.035,04	29.096.953,84	-	6.260.994,14	27.511.044,44	-	25.917.450,27	2.801.061,96
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-	-

Fonte: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:B45C6789

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO_SUBFUNÇÃO_626_30012019_211122

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											RS 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.427.400,00	37.623.181,84	4.254.856,94	27.868.506,42	95,78	9.754.675,42	6.060.341,21	25.067.444,46	95,33	12.555.737,38	2.801.061,96
Legislativa	1.011.000,00	1.063.860,26	222.293,84	1.065.291,97	3,66	(1.431,71)	261.228,50	1.043.407,90	3,97	20.452,36	21.884,07
Ação Legislativa	1.011.000,00	1.063.860,26	222.293,84	1.065.291,97	3,66	(1.431,71)	261.228,50	1.043.407,90	3,97	20.452,36	21.884,07
Administração	2.904.638,00	3.711.494,00	425.938,67	3.585.254,81	12,32	126.239,19	703.267,96	2.982.849,95	11,34	728.644,05	602.404,86
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	143.000,00	213.008,50	30.187,50	213.007,50	0,73	1,00	40.737,50	145.787,50	0,55	67.221,00	67.220,00
Administração Geral	735.638,00	804.566,00	104.722,80	778.279,36	2,67	26.286,64	136.024,81	683.248,03	2,60	121.317,97	95.031,33
Administração Financeira	1.901.500,00	2.543.359,00	271.440,87	2.455.656,45	8,44	87.702,55	504.118,15	2.059.102,92	7,83	484.256,08	396.553,53
Controle Interno	90.500,00	101.335,50	14.087,50	89.087,50	0,31	12.248,00	9.887,50	55.487,50	0,21	45.848,00	33.600,00
Comunicação Social	34.000,00	49.225,00	5.500,00	49.224,00	0,17	1,00	12.500,00	39.224,00	0,15	10.001,00	10.000,00
Assistência Social	1.890.800,00	1.945.686,00	175.285,31	850.325,99	2,92	1.095.360,01	150.054,64	690.842,91	2,63	1.254.843,09	159.483,08
Formação de Recursos Humanos	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
Assistência ao Idoso	89.500,00	89.500,00	0,00	0,00	0,00	89.500,00	0,00	0,00	0,00	89.500,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	92.500,00	93.706,00	11.448,00	71.205,34	0,24	22.500,66	10.494,00	65.481,34	0,25	28.224,66	5.724,00
Assistência Comunitária	1.350.415,00	1.447.397,00	155.989,31	735.956,65	2,53	711.440,35	127.788,64	582.197,57	2,21	865.199,43	153.759,08
Alimentação e Nutrição	157.500,00	144.896,00	0,00	0,00	0,00	144.896,00	0,00	0,00	0,00	144.896,00	0,00
Ensino Profissional	198.385,00	167.687,00	7.848,00	43.164,00	0,15	124.523,00	11.772,00	43.164,00	0,16	124.523,00	0,00
Previdência Social	350.000,00	47.206,17	0,00	0,00	0,00	47.206,17	0,00	0,00	0,00	47.206,17	0,00
Previdência do Regime Estatutário	350.000,00	47.206,17	0,00	0,00	0,00	47.206,17	0,00	0,00	0,00	47.206,17	0,00
Saúde	9.132.256,00	10.013.869,46	926.760,35	7.542.982,68	25,92	2.470.886,78	1.401.243,64	6.682.437,14	25,41	3.331.432,32	860.545,54
Atenção Básica	5.756.000,00	7.258.140,00	735.511,54	5.874.784,93	20,19	1.383.355,07	1.031.003,62	5.257.612,72	19,99	2.000.527,28	617.172,21
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.548.076,00	1.785.427,46	168.374,22	1.489.269,10	5,12	296.158,36	339.215,40	1.249.508,02	4,75	535.919,44	239.761,08
Suporte Profilático e Terapêutico	198.680,00	138.680,00	3.612,25	50.064,03	0,17	88.615,97	2.316,00	46.451,78	0,18	92.228,22	3.612,25
Vigilância Sanitária	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	103.500,00	132.366,00	19.262,34	128.864,62	0,44	3.501,38	28.708,62	128.864,62	0,49	3.501,38	0,00
Habitação Urbana	550.000,00	194.024,00	0,00	0,00	0,00	194.024,00	0,00	0,00	0,00	194.024,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	550.000,00	260.265,00	0,00	0,00	0,00	260.265,00	0,00	0,00	0,00	260.265,00	0,00
Abastecimento	400.000,00	218.967,00	0,00	0,00	0,00	218.967,00	0,00	0,00	0,00	218.967,00	0,00
Educação	9.263.896,00	9.677.933,00	1.264.057,58	7.103.045,24	24,41	2.574.887,76	1.941.687,53	6.418.849,70	24,41	3.259.083,30	684.195,54
Ensino Fundamental	6.978.756,00	8.171.821,00	1.122.957,67	6.726.820,05	23,12	1.445.000,95	1.719.429,12	6.116.679,20	23,26	2.055.141,80	610.140,85
Ensino Médio	91.500,00	91.500,00	0,00	0,00	0,00	91.500,00	0,00	0,00	0,00	91.500,00	0,00
Educação Infantil	1.633.600,00	744.825,00	141.099,91	181.149,83	0,62	563.675,17	85.957,12	108.401,23	0,41	636.423,77	72.748,60
Educação Especial	14.200,00	14.200,00	0,00	3.169,63	0,01	11.030,37	221,29	1.863,54	0,01	12.336,46	1.306,09
Educação Básica	545.840,00	655.587,00	0,00	191.905,73	0,66	463.681,27	136.080,00	191.905,73	0,73	463.681,27	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.427.400,00	37.623.181,84	4.254.856,94	27.868.506,42	95,78	9.754.675,42	6.060.341,21	25.067.444,46	95,33	12.555.737,38	2.801.061,96
Cultura	290.500,00	415.669,82	43.479,97	286.082,26	0,98	129.587,56	46.309,97	225.789,20	0,86	189.880,62	60.293,06
Difusão Cultural	290.500,00	415.669,82	43.479,97	286.082,26	0,98	129.587,56	46.309,97	225.789,20	0,86	189.880,62	60.293,06
Urbanismo	1.863.500,00	3.446.893,00	614.777,44	3.320.385,90	11,41	126.507,10	747.948,48	3.061.912,67	11,64	384.980,33	258.473,23
Infraestrutura Urbana	740.000,00	378.817,00	138.975,75	266.352,75	0,92	112.464,25	138.975,75	266.352,75	1,01	112.464,25	0,00
Serviços Urbanos	1.123.500,00	3.068.076,00	475.801,69	3.054.033,15	10,50	14.042,85	608.972,73	2.795.559,92	10,63	272.516,08	258.473,23
Habitação	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00
Habitação Urbana	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00
Saneamento	150.000,00	51.679,00	0,00	0,00	0,00	51.679,00	0,00	0,00	0,00	51.679,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	150.000,00	51.679,00	0,00	0,00	0,00	51.679,00	0,00	0,00	0,00	51.679,00	0,00
Gestão Ambiental	823.000,00	652.547,50	53.845,16	426.082,50	1,46	226.465,00	62.785,36	353.161,40	1,34	299.386,10	72.921,10
Administração Geral	267.000,00	447.750,00	53.845,16	424.179,32	1,46	23.570,68	62.785,36	351.258,22	1,34	96.491,78	72.921,10
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00

Preservação e Conservação Ambiental	40.000,00	14.131,00	0,00	1.903,18	0,01	12.227,82	0,00	1.903,18	0,01	12.227,82	0,00
Recursos Hídricos	496.000,00	170.666,50	0,00	0,00	0,00	170.666,50	0,00	0,00	0,00	170.666,50	0,00
Comércio e Serviços	3.270.000,00	2.815.051,00	1.200,00	839.139,83	2,88	1.975.911,17	110.442,00	763.010,45	2,90	2.052.040,55	76.129,38
Comercialização	510.000,00	23.568,00	0,00	0,00	0,00	23.568,00	0,00	0,00	0,00	23.568,00	0,00
Turismo	2.760.000,00	2.791.483,00	1.200,00	839.139,83	2,88	1.952.343,17	110.442,00	763.010,45	2,90	2.028.472,55	76.129,38
Energia	30.000,00	913,00	0,00	0,00	0,00	913,00	0,00	0,00	0,00	913,00	0,00
Energia Elétrica	30.000,00	913,00	0,00	0,00	0,00	913,00	0,00	0,00	0,00	913,00	0,00
Transporte	463.500,00	103.501,00	0,00	24.480,00	0,08	79.021,00	0,00	24.480,00	0,09	79.021,00	0,00
Serviços Urbanos	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00
Transporte Rodoviário	171.000,00	81.001,00	0,00	24.480,00	0,08	56.521,00	0,00	24.480,00	0,09	56.521,00	0,00
Transportes Especiais	280.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Desporto e Lazer	432.500,00	311.489,80	0,00	0,00	0,00	311.489,80	0,00	0,00	0,00	311.489,80	0,00
Desporto Comunitário	432.500,00	311.489,80	0,00	0,00	0,00	311.489,80	0,00	0,00	0,00	311.489,80	0,00
Encargos Especiais	3.176.810,00	2.990.388,83	527.218,62	2.825.435,24	9,71	164.953,59	635.373,13	2.820.703,14	10,73	169.685,69	4.732,10
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	475.000,00	115.920,00	2.137,58	16.956,00	0,06	98.964,00	2.137,58	16.956,00	0,06	98.964,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.127.810,00	2.430.603,83	540.567,92	2.430.603,83	8,35	0,00	552.812,05	2.425.871,73	9,23	4.732,10	4.732,10
Refinanciamento da Dívida Interna	391.000,00	220.220,00	44.907,36	218.125,61	0,75	2.094,39	44.907,36	218.125,61	0,83	2.094,39	0,00
Transferências	183.000,00	223.645,00	(60.394,24)	159.749,80	0,55	63.895,20	35.516,14	159.749,80	0,61	63.895,20	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.357.310,00	1.453.631,87	200.178,10	1.228.447,42	4,22	225.184,45	200.652,93	1.228.447,42	4,67	225.184,45	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
TOTAL (III)=(I+II)	36.784.710,00	39.076.813,71	4.455.035,04	29.096.953,84	100,00	9.979.859,87	6.260.994,14	26.295.891,88	100,00	12.780.921,83	2.801.061,96

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças

CLAIR LEITÃO MARTINS

CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS

Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:4D5813B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS_60_30012019_211624

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)								R\$ 1,00
RECEITAS						PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)						0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis						0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis						0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d - e)	
APLICAÇÃO DE RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SALDO FINANCEIRO A APLICAR						2017 (i)	2018 (j) = (I b) - (II f + II g)	SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)
VALOR (III)						0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças

CLAIR LEITÃO MARTINS

CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS

Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES
E_777_30012019_211710RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00	
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.039.000,00	1.039.000,00	1.018.849,17	98,06	
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	25.000,00	25.000,00	20.125,00	80,50	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	395.000,00	395.000,00	429.291,18	108,68	
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	615.000,00	615.000,00	569.432,99	92,59	
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Ativa dos Impostos	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.026.650,00	14.026.650,00	13.696.212,57	97,64	
Cota-Parte FPM	11.310.000,00	11.310.000,00	10.734.229,26	94,91	
Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	2.654,75	265,48	
Cota-Parte IPVA	334.000,00	334.000,00	361.842,71	108,34	
Cota-Parte ICMS	2.375.600,00	2.375.600,00	2.591.918,88	109,11	
Cota-Parte IPI-Exportação	2.250,00	2.250,00	2.305,61	102,47	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	3.800,00	3.800,00	3.261,36	85,83	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	3.800,00	3.800,00	3.261,36	85,83	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	15.065.650,00	15.065.650,00	14.715.061,74	97,67	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	6.578.380,00	6.578.380,00	4.548.304,38	107,58	
Provenientes da União	5.130.000,00	5.130.000,00	4.300.014,02	83,82	
Provenientes dos Estados	1.328.380,00	1.328.380,00	241.600,00	18,19	
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas do SUS	120.000,00	120.000,00	6.690,36	5,58	
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	115.000,00	115.000,00	45.307,48	39,40	
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	6.783.380,00	6.783.380,00	4.627.274,78	68,21	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (f)	(f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	(g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	5.593.756,00	7.784.902,46	6.934.802,92	81,81	6.369.157,38	81,81	81,81
Pessoal e Encargos Sociais	3.035.000,00	4.526.658,00	4.063.969,53	89,78	3.853.524,36	85,13	210.445,17
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.558.756,00	3.258.244,46	2.870.833,39	88,11	2.515.633,02	77,21	355.200,37
DESPESAS DE CAPITAL	3.897.000,00	2.521.347,00	818.089,94	20,75	523.189,94	20,75	20,75
Investimentos	3.897.000,00	2.521.347,00	818.089,94	32,45	523.189,94	20,75	294.900,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	9.490.756,00	10.306.249,46	7.752.892,86	210,33	6.892.347,32	183,09	860.545,54
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (h)	(h/IVf) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (j)	(j/IVg) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	6.578.380,00	6.449.800,46	4.661.960,15	60,13	4.193.321,99	60,84	468.638,16
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	4.728.380,00	5.734.703,46	4.661.960,15	60,13	4.193.321,99	60,84	468.638,16
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	1.850.000,00	715.097,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	6.578.380,00	6.449.800,46	4.661.960,15	60,13	4.193.321,99	60,84	860.545,54
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.912.376,00	3.856.449,00	3.090.932,71	100,00	2.699.025,33	155,36	391.907,38
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL							21,01
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100][6]							883.673,45

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCEADOS PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores à 2014 Somatório	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em exercícios anteriores à 2014 Somatório	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores à 2014 Somatório	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Processados[7]	Restos a Pagar não
			Até o Bimestre (l)	(l / Total l) x 100	Até o Bimestre (m)	(m / Total m) x 100		
Atenção Básica	6.089.500,00	7.550.520,00	6.084.695,11	78,48	5.467.522,90	79,33	617.172,21	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.558.076,00	1.785.427,46	1.489.269,10	19,21	1.249.508,02	18,13	239.761,08	
Suporte Profilático e Terapêutico	198.680,00	138.680,00	50.064,03	0,65	46.451,78	0,67	3.612,25	
Vigilância Sanitária	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	118.500,00	132.366,00	128.864,62	1,66	128.864,62	1,87	0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Subfunções	1.500.000,00	673.256,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	9.490.756,00	10.306.249,46	7.752.892,86	100,00	6.892.347,32	100,00	860.545,54	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:23464802

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS_70_30012019_211729

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R\$ 1,00	
IMPACTO DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	NADA A REGISTRAR		
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			

Obrigações decorrentes de Ativos Constitucionais pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Garantias Concedidas			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Emte Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)											
TOTAL DAS DESPESAS											
CONSIDERADAS PARA											
O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											
NOTA:											
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças											

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:6A849FFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL_47_30012019_211559

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO IX (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					RS 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c)=(a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) [1]					
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.112.448,24	1.866.884,73	1.557.400,66	309.484,07	6.245.563,51
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte					
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras					
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.112.448,24	1.866.884,73	1.557.400,66	309.484,07	6.245.563,51
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	(8.112.448,24)	(1.866.884,73)	-	-	(6.245.563,51)
	(a - d)	(b - e)			(c - f)
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças					

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:19E8A71A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO_353_30012019_211036

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RECEITAS DO ENSINO				RS 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	1.039.000,00	1.039.000,00	1.018.849,17	98,06
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
1.1.1-IPTU	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	25.000,00	25.000,00	20.125,00	80,50
1.2.1-ITBI	25.000,00	25.000,00	20.125,00	80,50
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	395.000,00	395.000,00	429.291,18	108,68
1.3.1-ISS	395.000,00	395.000,00	429.291,18	108,68
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	615.000,00	615.000,00	569.432,99	92,59
1.4.1-IRRF	615.000,00	615.000,00	569.432,99	92,59
1.4.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1-ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.967.250,00	14.967.250,00	14.637.822,76	97,80
2.1-Cota-Parte FPM	12.250.600,00	12.250.600,00	11.675.839,45	99,21
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.310.000,00	11.310.000,00	10.734.229,26	94,91
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	458.800,00	458.800,00	476.285,85	103,81
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	481.800,00	481.800,00	465.324,34	96,58
2.2-Cota-Parte ICMS	2.375.600,00	2.375.600,00	2.591.918,88	109,11
2.3-ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	3.800,00	3.800,00	3.261,36	85,83
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	2.250,00	2.250,00	2.305,61	102,47
2.5-Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	2.654,75	265,48
2.6-Cota-Parte IPVA	334.000,00	334.000,00	361.842,71	108,34
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.006.250,00	16.006.250,00	15.656.671,93	97,82

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	531.840,00	531.840,00	490.225,98	92,18
5.1-Transferências do Salário-Educação	192.000,00	192.000,00	201.368,07	104,88
5.2-Transferências Diretas - PDDE	4.340,00	4.340,00	3.200,00	73,73
5.3-Transferências Diretas - PNAE	205.000,00	205.000,00	216.753,20	105,73
5.4-Transferências Diretas - PNATE	95.500,00	95.500,00	0,00	0,00
5.5-Outras Transferências do FNDE	35.000,00	35.000,00	68.904,71	196,87
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
6.1-Transferências de Convênios	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.600.000,00	2.600.000,00	796.235,35	30,62
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.211.840,00	3.211.840,00	1.286.461,33	40,05

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.805.330,00	2.805.330,00	2.739.241,83	97,38
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.1.1)	2.262.000,00	2.262.000,00	2.146.845,52	94,91
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.2)	475.120,00	475.120,00	518.383,59	109,11
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.3)	760,00	760,00	652,20	85,82
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.4)	450,00	450,00	461,12	102,47
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	200,00	200,00	530,87	265,44
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.6)	66.800,00	66.800,00	72.368,53	108,34
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.715.500,00	4.715.500,00	5.195.340,09	110,25
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	4.712.000,00	4.712.000,00	5.195.210,61	110,25
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	3.500,00	3.500,00	129,48	3,70
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.906.670,00	1.906.670,00	2.455.968,78	128,81
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		2.455.968,78		
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		0,00		

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.769.600,00	3.375.354,00	3.063.948,13	184,65	2.677.673,35	136,89	386.274,78
13.1-Com Educação Infantil	579.100,00	152.058,00	142.972,85	94,03	85.880,99	56,48	57.091,86
13.2-Com Ensino Fundamental	3.190.500,00	3.223.296,00	2.920.975,28	90,62	2.591.792,36	80,41	329.182,92
14-OUTRAS DESPESAS	945.900,00	1.766.287,00	1.668.394,09	97,64	1.557.489,27	91,15	110.904,82
14.1-Com Educação Infantil	57.500,00	57.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	888.400,00	1.708.787,00	1.668.394,09	97,64	1.557.489,27	91,15	110.904,82
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.715.500,00	5.141.641,00	4.732.342,22	92,04	4.235.162,62	82,37	497.179,60

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO		VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1 - FUNDEB 60%		0,00

16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	100,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] $(13 - (16.1 + 17.1)) / (11) \times 100$ %	58,97
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério $(14 - (16.2 + 17.2)) / (11) \times 100$ %	32,11
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício $(100 - (19.1 + 19.2))$ %	8,91
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018(2)	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	802.100,00	375.359,00	226.980,90	118,89	168.889,04	91,05	58.091,86
22.1-Creche	802.100,00	375.359,00	226.980,90	118,89	168.889,04	91,05	58.091,86
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	636.600,00	209.558,00	142.972,85	68,23	85.880,99	40,98	57.091,86
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	165.500,00	165.801,00	84.008,05	50,67	83.008,05	50,06	1.000,00
22.2-Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	5.818.556,00	7.634.763,00	6.665.691,58	169,88	6.129.894,94	157,41	535.796,64
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.078.900,00	4.932.083,00	4.589.369,37	93,05	4.149.281,63	84,13	440.087,74
23-ENSINO FUNDAMENTAL	5.818.556,00	7.634.763,00	6.665.691,58	169,88	6.129.894,94	157,41	535.796,64
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.739.656,00	2.702.680,00	2.076.322,21	76,82	1.980.613,31	73,28	95.708,90
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	560.540,00	670.287,00	195.075,36	29,10	193.769,27	28,91	1.306,09
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	7.181.196,00	8.680.409,00	7.087.747,84	81,65	6.492.553,25	74,80	595.194,59

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		2.455.968,78
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
31-RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)		129,48
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (4)		0,00
35-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)		0,00
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) [6]		2.456.098,26
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36)) [6]		4.436.574,22
38-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (37) / (3) x 100 % [6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% [5]		28,34

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	3.160,00	0,00	3.160,00	0,00	0,00
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.211.840,00	2.204.732,00	766.159,39	34,75	728.698,93	33,05	37.460,46
43-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	3.211.840,00	2.204.732,00	769.319,39	34,89	731.858,93	33,19	37.460,46
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	10.393.036,00	10.885.141,00	7.857.067,23	72,18	7.224.412,18	66,37	632.655,05

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			150.249,27	0,00
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino			36.748,91	0,00
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB			113.500,36	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB			FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017			587,20	0,00
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			5.195.210,61	0,00
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE			4.418.858,11	0,00
48.1-ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO			4.235.162,62	0,00
48.2-RESTOS A PAGAR			183.695,49	0,00
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			129,48	0,00
50-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			777.069,18	0,00
51-(+) AJUSTES			0,00	0,00
51.1-RETENÇÕES			0,00	0,00
51.2-CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			0,00	0,00
52-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO			0,00	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:A7A5E183

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVI_681_30012019_211202

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)					RS 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2017	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + II + III)	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII)=(IV - VII) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00

BENS E DIREITOS RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	13.575,51	20.138,85

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
RECEITAS CORRENTES (IX)	2.477.810,00	2.477.810,00	2.092.994,14	1.999.081,72
Receita de Contribuições dos Segurados	2.171.810,00	2.171.810,00	2.092.143,84	1.996.518,20
Civil	2.171.810,00	2.171.810,00	2.092.143,84	1.996.518,20
Ativo	2.171.810,00	2.171.810,00	2.092.143,84	1.996.518,20
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.000,00	5.000,00	850,30	2.563,52
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.000,00	5.000,00	850,30	2.563,52
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	151.000,00	151.000,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	151.000,00	151.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)	2.477.810,00	2.477.810,00	2.092.994,14	1.999.081,72

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	
ADMINISTRAÇÃO (XII)	194.000,00	309.811,62	309.811,62	119.809,00	305.079,52	119.809,00	4.732,10	0,00	
Despesas Correntes	186.000,00	308.291,62	308.291,62	117.749,00	303.559,52	117.749,00	4.732,10	0,00	
Despesas de Capital	8.000,00	1.520,00	1.520,00	2.060,00	1.520,00	2.060,00	0,00	0,00	
PREVIDÊNCIA (XIII)	1.933.810,00	2.120.792,21	2.120.792,21	2.037.501,72	2.120.792,21	2.037.501,72	0,00	0,00	
Benefícios - Civil	1.933.810,00	2.120.792,21	2.120.792,21	2.037.501,72	2.120.792,21	2.037.501,72	0,00	0,00	
Aposentadorias	1.803.000,00	2.072.345,24	2.072.345,24	1.887.139,17	2.072.345,24	1.887.139,17	0,00	0,00	
Pensões	60.000,00	48.446,97	48.446,97	46.197,35	48.446,97	46.197,35	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	70.810,00	0,00	0,00	104.165,20	0,00	104.165,20	0,00	0,00	
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	2.127.810,00	2.430.603,83	2.430.603,83	2.157.310,72	2.425.871,73	2.157.310,72	4.732,10	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)²	350.000,00	47.206,17	(337.609,69)	(158.229,00)	(332.877,59)	(158.229,00)	(4.732,10)	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS								APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras									0,00
Recursos para Formação de Reserva									0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:69F1FB29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL_944_30012019_211519

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)		RS 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	23.430.900,00	24.243.747,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.489.000,00	1.521.512,14
IRRF	615.000,00	569.432,99
IPTU	2.500,00	0,00
ITBI	25.000,00	20.125,00
ISS	395.000,00	429.291,18
Outras Receitas Tributárias	451.500,00	502.662,97
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	218.500,00	41.333,06
Aplicações Financeiras (II)	218.500,00	41.333,06
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	21.550.400,00	22.654.245,28
Cota-Parte do FPM	9.048.000,00	8.587.383,74
Cota-Parte do ITR	800,00	2.123,88
Transferências da LC 87/1996	3.040,00	2.609,16
Cota-Parte do ICMS	1.900.480,00	2.073.535,29
Cota-Parte do IPVA	267.200,00	289.474,18
Transferências da LC 61/1989	1.800,00	1.844,49
Transferências do FUNDEB	4.712.000,00	5.195.210,61
Outras Transferências Correntes	5.617.080,00	6.502.063,93
Demais Receitas Correntes	173.000,00	26.656,72
Outras Receitas Financeiras (III)	152.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	21.000,00	26.656,72
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	23.060.400,00	24.202.414,14
RECEITAS DE CAPITAL (V)	10.950.000,00	1.175.153,40
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Transferências de Capital	10.950.000,00	1.175.153,40
Convênios	6.580.000,00	137.318,05
Outras Transferências de Capital	4.370.000,00	1.037.835,35
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	10.950.000,00	1.175.153,40
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	34.010.400,00	25.377.567,54

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	30.687.159,30	27.230.069,11	24.738.491,22	24.360.049,61	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	19.349.678,85	18.024.353,49	16.671.460,04	16.296.586,05	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.336.480,45	9.205.715,62	8.067.031,18	8.063.463,56	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.336.480,45	9.205.715,62	8.067.031,18	8.063.463,56	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	30.686.159,30	27.230.069,11	24.738.491,22	24.360.049,61	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.112.448,24	1.866.884,73	1.557.400,66	1.557.400,66	0,00	0,00	0,00
Investimentos	7.866.731,24	1.648.759,12	1.339.275,05	1.339.275,05	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida (XX)	245.717,00	218.125,61	218.125,61	218.125,61	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.866.731,24	1.648.759,12	1.339.275,05	1.339.275,05	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	38.782.890,54	28.878.828,23	26.077.766,27	25.699.324,66	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							(321.757,12)

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/2018
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)		VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)		0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		(321.757,12)
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017	Até o
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.622.004,68	2.403.879,07
DEDUÇÕES (XXIX)	2.457.508,35	2.456.752,77
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.150.768,13	841.467,49
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	3.717.358,00	5.028.720,75
Demais Haveres Financeiros	2.457.508,35	2.456.752,77
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	164.496,33	(52.873,70)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		217.370,03
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		(1.311.362,75)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)		1.528.732,78
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)		1.528.732,78
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos arrecadados em exercício anteriores - RPPS		0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças		

CLAIR LEITÃO MARTINS

CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS

Sec. de Administração e Finanças

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:2A02B6C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA_642_30012019_212115

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	R\$ 1,00
RECEITAS		Até o Bimestre
Previsão Inicial		36.784.710,00
Previsão Atualizada		36.784.710,00
Receitas Realizadas		27.511.044,44
Déficit Orçamentário		0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00
DESPESAS		
Dotação Inicial		36.434.710,00
Créditos Adicionais		2.594.897,54
Dotação Atualizada		2.594.897,54
Despesas Empenhadas		29.096.953,84
Despesas Liquidadas		26.295.891,88
Despesas Pagas		25.917.450,27
Superávit Orçamentário		1.215.152,56
	DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		29.096.953,84
Despesas Liquidadas		26.295.891,88
	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre

Receita Corrente Líquida				24.243.747,20
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				2.092.994,14
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				2.092.994,14
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	(321.757,12)	0,00
Resultado Primário		0,00	(321.757,12)	0,00
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		3.717.358,00	0,00	1.868.140,82
Poder Executivo		3.705.358,00	0,00	1.868.140,82
Poder Legislativo		12.000,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		1.416.038,73	0,00	18.481,12
Poder Executivo		1.416.038,73	0,00	18.481,12
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00
TOTAL		5.133.396,73	0,00	1.886.621,94
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
Exercício			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Exercício		4.436.574,22	25%	28,34
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		6.665.691,58	60%	150,24
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		3.063.948,13	60%	58,97
Complementação da União ao FUNDEB				0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado	Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Operações de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			0,00	0,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício
Plano Previdenciário		0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro		0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.090.932,71	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP CONTRATADAS			15,00	21,01
Total das Despesas/RCL (%)			VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE	
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças				0,00

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:CC8AD3F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Riacho da Cruz, com sede na: Avenida Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.153.454/0001-04, neste ato representado por MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 289.106.054-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 005/2019 - PP, homologada em 31/01/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no

edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Aquisição de combustíveis na Capital do Estado., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão* nº 005/2019 - PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (08.345.698/0001-99)

FERNANDO DINOÁ MEDEIROS FILHO

CPF. 421.650.834-00

RG. 532.204 – SSPRN

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	786 - OLEO DIESEL S10 PARA ABASTECIMENTO NA BOMBA	L	ALE	7.000	3,78	26.460,00
2	525 - ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO NA BOMBA Combustível comum, conforme Norma CNPQ.	L	ALE	7.000	3,64	25.480,00
3	738 - GASOLINA COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO NA BOMBA	L	ALE	7.500	4,30	32.250,00
Total					84.190,00	

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item: 1 - OLEO DIESEL S10 PARA ABASTECIMENTO NA BOMBA

Unidade de medida: L Quantidade: 7.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
564 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	3,78	ALE

Item: 2 - ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO NA BOMBA

Descrição: Combustível comum, conforme Norma CNPQ.

Unidade de medida: L Quantidade: 7.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
564 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	3,64	ALE

Item: 3 - GASOLINA COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO NA BOMBA

Unidade de medida: L Quantidade: 7.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
564 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	4,30	ALE

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 01/02/2019, tendo seu término em 01/02/2020, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, 01/02/2019.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
CNPJ/MF nº 08.153.454/0001-04
MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita
CPF n.º 289.106.054-72

FUTURA CONTRATADA

M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CNPJ: 08.345.698/0001-99

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:56AE2D77

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Riacho da Cruz, com sede na: Avenida Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 289.106.054-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2019 - PP, homologada em 31/01/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços visando possível Contratação de empresa para o fornecimento dos serviços de impressão e reprografia sem operador, com fornecimento de copiadoras, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão* nº 006/2019 - PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

M. ABRANTES DE OLIVEIRA (04.121.879/0001-80)

ANTONIO MARCOS ABRANTES DE OLIVEIRA
CPF. 813.774.364-20

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	11938 - Fornecimento dos serviços de impressão e reprografia sem operador, com fornecimento de copiadoras Fornecimento dos serviços de impressão e reprografia sem operador, com fornecimento de copiadoras, manutenção e suprimentos	UN	PréCópia	310.000	0,066	20.460,00
Total					20.460,00	

Item: 1 - Fornecimento dos serviços de impressão e reprografia sem operador, com fornecimento de copiadoras

Descrição: Fornecimento dos serviços de impressão e reprografia sem operador, com fornecimento de copiadoras, manutenção e suprimentos

Unidade de medida: UN Quantidade: 310.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
32 - A. M. ABRANTES DE OLIVEIRA	0,066	PréCópia

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 01/02/2019, tendo seu término em 01/02/2020, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, 01/02/2019.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE Riacho da Cruz

CNPJ/MF nº 08.153.454/0001-04

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Prefeito

CPF n.º 289.106.054-72

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:2E0765B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 - PP

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata do Pregão Presencial constante no processo, firmada pela licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal, Sra. **MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 007/2019 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

626 - PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	9217 - AGULHA DESCARTÁVEL, AÇO INOXIDÁVEL, 8 MM, 30 G - CAIXA COM 100 UND AGULHA DESCARTÁVEL, AÇO INOXIDÁVEL, 8 MM, 30 G, CANETA APLICADORA DE INSULINA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 100 UND.	CX	SG TECNOLOGIA	400	31,07	12.428,00
4	8772 - ALCOOL PROPÍLICO 99,50%	L	JALLES MACHADO	320	5,15	1.648,00
21	8998 - FRASCO COLETOR PARA EXAME, PLÁSTICO, UNIVERSAL, DESCARTÁVEL	UN	CRAL PLAST	2.000	0,27	540,00
28	8781 - EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL (TIPO II)	UN	ADLIN LTDA	1.900	0,88	1.672,00
36	8785 - CATETER PERIFÉRICO, POLÍMETRO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 24 G	UN	DESCARPACK	560	0,68	380,80
43	9231 - LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 22	CX	STERILANCE	25	20,50	512,50
44	9232 - LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL Nº 23	CX	STERILANCE	25	20,50	512,50
45	9233 - LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL Nº 24	CX	STERILANCE	25	20,50	512,50
46	9234 - LÂMINA LABORATÓRIO, VIDRO, CERCA DE 75 X 25 MM	CX	CRAL PLAST	225	3,70	832,50
59	8845 - ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER, 19 G	UN	WILTEX	4.300	0,15	645,00
64	9236 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 1 ML	UN	SOLIDOR	10.000	0,17	1.700,00
72	2489 - Sonda URETRAL N. 12	UN	MARK MED	5.000	0,54	2.700,00
73	11840 - SACO COLETOR DE URINA 2000 ML	UN	MEDGRAN	5.000	0,33	1.650,00
Total					25.733,80	

757 - W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI (10.212.250/0001-49)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
1	8975 - AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 7 - CAIXA COM 100 UND	CX	SOLIDOR	400	5,75	2.300,00
2	8976 - AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 8 - CAIXA COM 100 UND	CX	SOLIDOR	400	5,75	2.300,00
6	9218 - ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM ROLETE - 100G ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM ROLETE, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, NÃO ESTÉRIL - EMBALAGEM COM 100G.	UN	SS PLUS	500	1,54	770,00
11	8774 - ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO - 10CM, 300CM	UN	ORTOFEN	350	1,47	514,50
12	8775 - ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 12CM, 200CM	UN	ORTOFEN	350	1,77	619,50
13	9114 - ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 15 CM, 300CM	UN	ORTOFEN	350	2,26	791,00
23	8780 - COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO	RL	BIOTEXTIL	1.000	15,40	15.400,00
27	8770 - EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL (TIPO I)	UN	TKL	3.750	0,81	3.037,50
29	8782 - ESPARADRAPO, TECIDO IMPERMEÁVEL, 45MM, 10CM	RL	MISSNER	400	5,78	2.312,00
30	8887 - ESPARADRAPO, TECIDO IMPERMEÁVEL, 100MM, 4,50M	RL	MISSNER	200	5,79	1.158,00
33	8783 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0	CX	PROCARE	180	27,30	4.914,00
34	8790 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2-0	CX	PROCARE	180	27,20	4.896,00
35	8784 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0	CX	PROCARE	180	27,20	4.896,00
51	9235 - LUYA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO (G) Caixa com 100,00 UN	CX	SUPERMAX	560	16,77	9.391,20
52	8792 - LUYA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO (M) Caixa com 100,00 UN	CX	SUPERMAX	1.000	16,77	16.770,00
53	8793 - LUYA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO (P) Caixa com 100,00	CX	SUPERMAX	1.500	16,77	25.155,00
55	8794 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 15 CM, 100M	RL	HOSPFLX	30	50,49	1.514,70
56	8795 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 30CM, 100M	RL	HOSPFLX	30	103,00	3.090,00
57	8945 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 10CM, 100 M	RL	HOSPFLX	25	34,80	870,00
Total					100.699,40	

343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
5	9237 - ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM MANTAS - 500G	RL	NEVOA	550	8,88	4.884,00
8	9219 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, 180 CM	UN	TEXCARE	2.500	0,30	750,00
15	8777 - FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 1-0	CX	SHALON	150	73,50	11.025,00
16	8778 - FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 2-0	CX	SHALON	150	73,50	11.025,00
17	8789 - FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES COM AGULHA, 3-0	CX	SHALON	150	73,50	11.025,00
18	8886 - FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 4-0	CX	SHALON	150	73,50	11.025,00
19	8841 - CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL	UN	ARBORETO	2.000	1,79	3.580,00
20	8842 - CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 500ML D SOLUÇÃO	UN	FARMACE	2.000	2,85	5.700,00
22	8779 - COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2	PCT	KASMED	5.500	7,29	40.095,00
24	9225 - CONJUNTO (I) PARA PAPANICOLAU	UN	ADLIN	100	1,69	169,00
25	9226 - CONJUNTO (II) PARA PAPANICOLAU	UN	ADLIN	100	1,79	179,00
26	10703 - ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO	UN	ACCUMED	10	45,50	455,00
31	9227 - ESPÁTULA USO MÉDICO, MADEIRA, 18 CM, AYRES. PACOTE COM 100 UND ESPÁTULA USO MÉDICO, MADEIRA, 18 CM, AYRES. PACOTE COM 100 UND.	PCT	THEOTO	200	5,90	1.180,00
32	8999 - ESTETOSCOPIO, BIAURICULAR, AÇO CROMADO	UN	ACCUMED	10	11,20	112,00
42	9230 - GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM COM 500 ML.	UN	FARMACE	2.200	2,85	6.270,00
47	8786 - LUYA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL	PAR	LATEX BR	2.250	0,85	1.912,50
48	8787 - LUYA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL	PAR	LATEX BR	2.250	0,85	1.912,50
49	8791 - LUYA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL	PAR	LATEX BR	2.250	0,85	1.912,50
50	8788 - LUYA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8,50, ESTÉRIL	PAR	LATEX BR	2.250	0,85	1.912,50
54	8844 - MÁSCARA DESCARTÁVEL, TIRAS ELÁSTICAS COM CLIPE NASAL E HIPOALÉRGICO	CX	OLIMED	500	4,90	2.450,00
58	8848 - ESCALPE, TB PVC CRISTAL FELXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, Nº 25	UN	TOPMED	4.300	0,18	774,00
61	10710 - ESCALPE, TUBO PVC, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, 23 G ESCALPE, TUBO PVC, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, 23 G, COLETA SANGUE VÁCUO, ADAPTADOR LUER COLETA MÚLTIPLA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	UN	TOPMED	3.000	0,18	540,00
63	8850 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML	UN	SR	6.000	0,18	1.080,00
65	8851 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO) 5 ML	UN	SR	5.000	0,20	1.000,00
66	8852 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML	UN	SR	6.000	0,30	1.800,00
67	8853 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 20 ML	UN	SR	5.000	0,42	2.100,00
68	8854 - RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	FARMACE	1.000	2,95	2.950,00
70	10540 - SORO FISIOLÓGICO 500ML	AMPOLA	FARMACE	8.000	2,85	22.800,00
71	10541 - SORO GLICOSADO 500ML	AMPOLA	FARMACE	5.000	2,95	14.750,00
74	1214 - ALCOOL 70%	UN	CNA	1.000	3,69	3.690,00
75	11841 - FITA PARA GLICOSÍMETRO - CAIXA COM 50 UND	CX	MEDLEVERSON	100	23,50	2.350,00
Total					171.408,00	

1275 - PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA (09.210.219/0001-90)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
7	8997 - MONITOR DE GLICEMIA COM CATETERES	UN	G-TECH	80	30,00	2.400,00
9	9222 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 12CM, 125CM	UN	TEXCARE	2.500	0,35	875,00
10	8977 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, 180 CM	UN	TEXCARE	2.500	0,43	1.075,00
14	8776 - ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 20CM, 300CM	UN	POLIFIX	350	3,51	1.228,50
37	10704 - CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 14 GAU CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 14	UN	SOLIDOR	560	0,75	420,00

	GAU, CERCA 50 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.					
38	10705 - CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 16 GAU CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 16 GAU, CERCA 50 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	SOLIDOR	560	0,75	420,00
39	10706 - CATETER CENTRAL, VENOSO, INSERÇÃO PERIFÉRICA, POLIURETANO RADIOPACO, 20 GAU CATETER CENTRAL, VENOSO, INSERÇÃO PERIFÉRICA, POLIURETANO RADIOPACO, CERCA 1 FR, MONO LÚMEN, CERCA 20 CM, CONECTORES PADRÃO, CLAMP E TAMPAS, KIT INTRODUTOR COMPLETO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	SOLIDOR	560	0,75	420,00
40	10707 - CATETER CENTRAL, VENOSO, POLIURETANO RADIOPACO, CERCA 3 FR, DUPLO LÚMEN, 22 GAU CATETER CENTRAL, VENOSO, POLIURETANO RADIOPACO, CERCA 3 FR, DUPLO LÚMEN, 22 GAU, CERCA 15 CM, FIXAÇÃO SUBCUTÂNEA, CONECTORES PADRÃO, CLAMP EM TODAS VIAS E TAMPAS, KIT INTRODUTOR COMPLETO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	SOLIDOR	560	0,75	420,00
41	10708 - CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 24 GAU CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 24 GAU, CERCA 20 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	SOLIDOR	560	0,80	448,00
60	10709 - ESCALPE, TUBO PVC 7"COMPRIMENTO, SILICONIZADO, ASAS FLEXÍVEIS, 21 G ESCALPE, TUBO PVC 7"COMPRIMENTO, SILICONIZADO, ASAS FLEXÍVEIS, 21 G, COLETA SANGUE VÁCUO, ADAPTADOR LUER COLETA MÚLTIPLA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TRAVA SEGURANÇA INUTILIZA AGULHA.	UN	SOLIDOR	4.300	0,19	817,00
62	10711 - CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 27 GAU CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 27 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPAS, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	SR	4.300	0,19	817,00
69	8855 - RINGER, SIMPLES, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM COM 500 ML	UN	FARMACE	1.500	2,88	4.320,00
Total					13.660,50	

Riacho da Cruz/RN, 01/02/2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:212EA5BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2019**

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2019

De acordo com os atos do pregoeiro e o que fundamenta a lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo **Objeto:** aquisição de pneus originais de fábrica, câmaras de ar e protetores, para atender a frota de veículos das diversas secretarias deste município de Rio do Fogo/RN, Fundo municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social.

Que teve os vencedores para os Itens: 01; 03; 05; 07; 10; 12; 15; 16; 17; 18; 20; 23, 24 e 25 **O Licitante:** 3A Serviços e Comercio EIRELI CNPJ: 29.834.638/0001-00.

Item	Descrição	Marca	UND	QNT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PNEU 175/70R13 82T	Fate	UND	50	170,00	8.500,00
03	PNEU 185/60R14C. 102R	Fate	UND	24	255,00	6.120,00
05	PNEU 175/65R14 SP 82T	Fate	UND	12	215,00	2.580,00
07	PNEU 165/70R16 112T	Fate	UND	12	600,00	7.200,00
10	PNEU 225/75R16C	Falken	UND	20	599,00	11.980,00
12	PNEU 1000-20 CT65	Magnum	UND	20	1.090,00	21.800,00
15	PNEU 12.4-24 TM95 6	Speedways	UND	04	1.390,00	5.560,00
16	PNEU 12.5/80-18 10 PN12	Macher	UND	04	1.468,00	5.872,00
17	PNEU 19.5L24TL	MRL	UND	04	3.250,00	13.000,00
18	PNEU 1400-24TT 10 G2/L2	Marcher	UND	06	2.720,00	16.320,00
20	CÂMARA DE AR 1000-20	XBRI	UND	20	105,00	2.100,00
23	CÂMARA DE AR 12.4-24	XBRI	UND	04	180,00	720,00
24	CÂMARA DE AR 1400-24	XBRI	UND	06	270,00	1.620,00
25	PROTECTOR DE 20R	Carreteiro	UND	68	30,00	2.040,00

E para os Itens: 02; 04; 06; 08; 09; 11; 13; 14; 19; 21; 22 e 26, **O Licitante:** Pneu's Shop LTDA CNPJ: 09.524.685/0001-40.

Item	Descrição	Marca	UND	QNT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	PNEU 175/70R 14.88T	Dunlop	UND	40	250,00	10.000,00
04	PNEU 185/60R15 88H SC	Dunlop	UND	10	300,00	3.000,00
06	PNEU 195/65R15 91H	Dunlop	UND	08	292,00	2.336,00
08	PNEU 750-16 CT52 E	Pirelli	UND	36	525,00	18.900,00
09	PNEU 215/75R17.5 135/133J 16PR	Goodride	UND	36	648,00	23.328,00
11	PNEU 900-20 CT65	Pirelli	UND	48	838,00	40.224,00

13	PNEU 275/80R22.5 149/146M SC	Pirelli	UND	30	1.535,00	46.050,00
14	PNEU 18.4-30 TM95 10	Pirelli	UND	04	2.700,00	10.800,00
19	CÂMARA DE AR 900-20	Pirelli	UND	48	88,00	4.224,00
21	CÂMARA DE AR 700/750-16 TR75	Pirelli	UND	36	60,00	2.160,00
22	CÂMARA DE AR 18.4-30	Pirelli	UND	04	338,00	1.352,00
26	PROTETOR DE 16R	ABC Valad.	UND	36	25,00	900,00

Que apresentaram as melhores propostas constantes na ata pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio do fogo/RN, 31 de janeiro de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:7A65C014

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2019

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2019

Tendo em vista o resultado do pregão presencial com registro de preço nº 002/2019, adjudico o certame licitatório com **Objeto:** aquisição de pneus originais de fábrica, câmaras de ar e protetores, para atender a frota de veículos das diversas secretarias deste município de Rio do Fogo/RN, Fundo municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social.

Que teve os vencedores para os Itens: 01; 03; 05; 07; 10; 12; 15; 16; 17; 18; 20; 23, 24 e 25, **O Licitante:** 3A Serviços e Comercio EIRELI CNPJ: 29.834.638/0001-00.

Item	Descrição	Marca	UND	QNT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PNEU 175/70R13 82T	Fate	UND	50	170,00	8.500,00
03	PNEU 185/60R14C. 102R	Fate	UND	24	255,00	6.120,00
05	PNEU 175/65R14 SP 82T	Fate	UND	12	215,00	2.580,00
07	PNEU 165/70R16 112T	Fate	UND	12	600,00	7.200,00
10	PNEU 225/75R16C	Falken	UND	20	599,00	11.980,00
12	PNEU 1000-20 CT65	Magnum	UND	20	1.090,00	21.800,00
15	PNEU 12.4-24 TM95 6	Speedways	UND	04	1.390,00	5.560,00
16	PNEU 12.5/80-18 10 PN12	Macher	UND	04	1.468,00	5.872,00
17	PNEU 19.5L24TL	MRL	UND	04	3.250,00	13.000,00
18	PNEU 1400-24TT 10 G2/L2	Marcher	UND	06	2.720,00	16.320,00
20	CÂMARA DE AR 1000-20	XBRI	UND	20	105,00	2.100,00
23	CÂMARA DE AR 12.4-24	XBRI	UND	04	180,00	720,00
24	CÂMARA DE AR 1400-24	XBRI	UND	06	270,00	1.620,00
25	PROTETOR DE 20R	Carreteiro	UND	68	30,00	2.040,00

E para os Itens: 02; 04; 06; 08; 09; 11; 13; 14; 19; 21; 22 e 26, **O Licitante:** Pneu's Shop LTDA CNPJ: 09.524.685/0001-40.

Item	Descrição	Marca	UND	QNT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	PNEU 175/70R 14.88T	Dunlop	UND	40	250,00	10.000,00
04	PNEU 185/60R15 88H SC	Dunlop	UND	10	300,00	3.000,00
06	PNEU 195/65R15 91H	Dunlop	UND	08	292,00	2.336,00
08	PNEU 750-16 CT52 E	Pirelli	UND	36	525,00	18.900,00
09	PNEU 215/75R17.5 135/133J 16PR	Goodride	UND	36	648,00	23.328,00
11	PNEU 900-20 CT65	Pirelli	UND	48	838,00	40.224,00
13	PNEU 275/80R22.5 149/146M SC	Pirelli	UND	30	1.535,00	46.050,00
14	PNEU 18.4-30 TM95 10	Pirelli	UND	04	2.700,00	10.800,00
19	CÂMARA DE AR 900-20	Pirelli	UND	48	88,00	4.224,00
21	CÂMARA DE AR 700/750-16 TR75	Pirelli	UND	36	60,00	2.160,00
22	CÂMARA DE AR 18.4-30	Pirelli	UND	04	338,00	1.352,00
26	PROTETOR DE 16R	ABC Valad.	UND	36	25,00	900,00

Que apresentaram as melhores propostas constantes na ata pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio do fogo/RN, 31 de janeiro de 2019.

KIVIA LORENA CORDEIRO CAMPOS

Pregoeira

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:4BB72CE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Aos 01/02/2019 no Gabinete do Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, **Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho – Prefeito**, após concluído Processo Licitatório e com base no parecer técnico pertinente da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela e relatório da Comissão de Licitação, encarregada de promover Licitação Pública Pregão nº 0002/2019, **HOMOLOGO** através da(o) Secretaria Municipal de Agricultura, Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, Fundo Municipal de Assistência Social, o mesmo para que surta os seus devidos efeitos legais o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

F. E. SILVA (02.915.509/0001-90)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	230 - Gasolina Comum	litro	Petrobras	75.236	4,36	328.028,96
2	2936 - Etanol	litro	Petrobras	4.000	3,45	13.800,00
3	229 - Oleo Diesel Comum	litro	Petrobras	163.600	3,48	569.328,00
Total					911.156,96	

Ao Setor Contábil-Financeiro para que sejam tomadas as providências necessárias.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para procederem com a assinatura do Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto no Edital Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Paço do Município de Rodolfo Fernandes/RN, 01/02/2019

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:FD9F3D99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) Pregão nº 0002/2019, assim como o Parecer Técnico da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela, **ADJUDICO**a presente Licitação a(os) seu(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

F. E. SILVA (02.915.509/0001-90)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	230 - Gasolina Comum	litro	Petrobras	75.236	4,36	328.028,96
2	2936 - Etanol	litro	Petrobras	4.000	3,45	13.800,00
3	229 - Oleo Diesel Comum	litro	Petrobras	163.600	3,48	569.328,00
Total					911.156,96	

De acordo com o Mapa de Apuração dos Preços, acostado aos autos.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 01/02/2019

ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS

CPF 073.907.414-81

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:C6B3B428

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0014/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2018

3ª Republicação

Aos quatro de maio de dois mil e dezoito, no Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, com sede na RUA FRANCISCO REGIS, S/N - CENTRO, o Pregoeiro, nomeado nos termos da Portaria 0002/2018 nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas

apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0014/2018**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE juntamente com o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para Contratação de empresa especializada para aquisições futuras e parceladas de medicamentos Injetáveis, Psicotrópicos, Farmácia Básica e de material médico hospitalar destinado a manutenção das ações da Saúde pública e para distribuição gratuita para a população do Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para Contratação de empresa especializada para aquisições futuras e parceladas de medicamentos Injetáveis, Psicotrópicos, Farmácia Básica e de material médico hospitalar destinado a manutenção das ações da Saúde pública e para distribuição gratuita para a população do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I=(6/100)$	$I=0,00016438$
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0014/2018, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;

- E) Data de validade (tempo de vida útil);
F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **DONATO JUNIOR DE HOLANDA**, servidor público, matrícula nº 0375, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0014/2018 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 04/05/2018

Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS
CNPJ: Nº 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
ERIKA MICHAELLE MELO SILVA	
Secretaria Municipal de Saúde	CPF: 073.907.414-81
Contratante	

Empresas Contratadas

ANTONIO WILLIAM COSTA

CNPJ: 24.590.259/0001-06

PHOSPODONT LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75

R W C GURGEL

CNPJ: 10.538.476/0001-34

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0014/2018

ANTONIO WILLIAM COSTA (24.590.259/0001-06)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total(R\$)
157	3629 - Acebrofilina 10 mg/ml xarope Adulto GEOLAB	UNID	1.200	4,00	4.800,00
158	3630 - Acebrofilina 5 mg/ml Xarope Infantil GEOLAB	UNID	1.200	4,01	4.812,00
159	3631 - Acetilsisteína 20mg/ml Xarope GEOLAB	UNID	1.200	5,47	6.564,00
160	3632 - Aciclovir 50 mg/g Creme PHARLAB	UNID	500	7,30	3.650,00
161	3633 - Aciclovir 200mg Comprimido PRATIDONADUZZI	CPR	5.000	0,61	3.050,00
162	3634 - Ácido Acetilsalicílico 100mg Comprimido IMEC	CPR	25.000	0,07	1.750,00
163	3635 - Ácido Acetilsalicílico 500mg Comprimido IMEC	CPR	7.000	0,09	630,00
164	3636 - Ácido Ascórbico (Vitamina C) 200mg/ml solução oral NATULAB	UNID	4.000	2,30	9.200,00
165	3637 - Ácido ascórbico (vitamina C) 500 mg Comprimido VITAMEDIC	CPR	4.000	0,25	1.000,00
166	3638 - Ácido ascórbico (vitamina C) 1G Comprimido efervescente PHARMASCIENCE	UNID	2.000	0,42	840,00
167	3639 - Ácido Fólico 5mg Comprimido NATULAB	CPR	24.000	0,12	2.880,00
168	3640 - Albendazol 40mg/ml Suspensão GREENPHARMA	UNID	800	2,98	2.384,00
169	3641 - Albendazol 400mg Comprimido GREENPHARMA	CPR	800	1,69	1.352,00
170	3642 - Alendronato de sódio 70mg Comprimido EMS	CPR	1.000	1,61	1.610,00
171	3645 - Ambroxol (adulto) 30mg/5ml Suspensão HIPOLABOR	UNID	1.500	2,99	4.485,00
172	3646 - Ambroxol (pediátrico) 15mg/5ml Suspensão HIPOLABOR	UNID	1.500	3,00	4.500,00
173	3647 - Amiodarona 200mg Comprimido GEOLAB	CPR	2.000	0,76	1.520,00
174	3648 - Amoxicilina 500mg Comprimido PRATIDONADUZZI	CPR	20.000	0,40	8.000,00
175	3649 - Amoxicilina 50mg/ml Suspensão PRATIDONADUZZI	UNID	2.000	7,00	14.000,00
176	3650 - Amoxicilina+Clavulanato de Potássio 500mg+125mg Comprimido GSK	CPR	4.000	2,00	8.000,00
177	3651 - Amoxicilina+Clavulanato de Potássio 250mg/5ml+62,5/5ml Suspensão GSK	UNID	1.000	18,00	18.000,00
178	3652 - Anlodipio, besilato 10mg Comprimido VITAMEDIC	CPR	8.000	0,19	1.520,00
179	3653 - Anlodipio, besilato 5mg Comprimido VITAMEDIC	CPR	8.000	0,23	1.840,00
180	3654 - Atenolol 100mg Comprimido PRATIDONADUZZI	CPR	5.000	0,11	550,00
181	3655 - Atenolol 50mg Comprimido PRATIDONADUZZI	CPR	5.000	0,19	950,00
182	3656 - Atenolol 25mg Comprimido PRATIDONADUZZI	CPR	5.000	0,14	700,00
183	3657 - Azitromicina 500mg Comprimido PHARLAB	CPR	3.000	1,65	4.950,00
184	3658 - Azitromicina 40mg/ml Suspensão PHARLAB	UNID	800	7,82	6.256,00
185	3659 - Budesonida 32 mcg Aerosol Nasal BIOSINTETICA	UNID	1.000	10,90	10.900,00
186	3662 - Butilbrometo de Escopolamina+Dipirona 10mg+250mg (10mg) Comprimido PHARLAB	CPR	8.000	0,49	3.920,00
187	3663 - Butilbrometo de Escopolamina+Dipirona 6,67mg/ml + 333,4mg/ml Gotas PHARLAB	UNID	1.800	10,99	19.782,00
188	3664 - Carbonato de Cálcio 1.250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio) Comprimido NATULAB	CPR	1.500	2,00	3.000,00
189	3665 - Carbonato de cálcio + Colecalciferol 500 mg de cálcio + 200 UI Comprimido NATULAB	CPR	1.000	3,00	3.000,00
190	3666 - Carbonato de cálcio + Colecalciferol 500 mg de cálcio + 400 UI Comprimido MEDQUIMICA	CPR	1.000	6,00	6.000,00
191	3667 - Captopril 25mg Comprimido TEUTO	CPR	10.000	0,08	800,00
192	3668 - Captopril 50mg Comprimido TEUTO	CPR	10.000	0,18	1.800,00
193	3669 - Carvedilol 3,125mg Comprimido TORRENT	CPR	8.000	0,42	3.360,00
194	3670 - Carvedilol 6,25mg Comprimido TORRENT	CPR	4.000	0,46	1.840,00
195	3671 - Carvedilol 12,5mg Comprimido TORRENT	CPR	6.000	0,51	3.060,00
196	3672 - Carvedilol 25mg Comprimido TORRENT	CPR	6.000	0,51	3.060,00
197	3673 - Cefalexina 50mg/ml Suspensão TEUTO	UNID	1.200	9,00	10.800,00
198	3674 - Cefalexina 500 mg Comprimido TEUTO	CPR	18.000	1,00	18.000,00
199	3675 - Cetoconazol 200 mg Comprimido TEUTO	CPR	4.000	0,46	1.840,00

200	3676 - Cetoconazol 20mg/g Creme PRATIDONADUZZI	UNID	1.800	3,50	6.300,00
201	3680 - Cimetidina 200mg Comprimido TEUTO	CPR	4.000	0,22	880,00
202	3681 - Cinarizina 75 mg Comprimidos GEOLAB	CPR	7.000	0,35	2.450,00
203	3682 - Cinarizina 25 mg Comprimidos NEOQUIMICA	CPR	7.000	0,25	1.750,00
204	3683 - Ciprofloxacino, cloridrato 500mg Comprimido GEOLAB	CPR	10.000	0,69	6.900,00
205	3685 - Claritromicina 500 mg Comprimido TEUTO	CPR	1.000	2,27	2.270,00
206	3689 - Clopidogrel Bissulfato 75mg Comprimido LEGRAND	CPR	2.800	2,56	7.168,00
207	3690 - Complexo B B1 4mg + B2 2mg + B3 10mg + B5 2mg + B6 1mg Comprimido NATULAB	CPR	10.000	0,21	2.100,00
208	3691 - Complexo B B1 4mg + B2 2mg + B3 10mg + B5 2mg + B6 1mg Solução Oral MEDQUIMICA	UNID	15.000	4,50	67.500,00
209	3692 - Dexametasona 1mg/g Creme GREENPHARMA	UNID	2.400	4,15	9.960,00
210	3693 - Dexametasona elixir 0,5mg/5ml Suspensão PRATIDONADUZZI	UNID	1.500	3,03	4.545,00
211	3694 - Dexclorfeniramina, maleato 0,4mg/ml Suspensão NATULAB	UNID	1.500	2,47	3.705,00
212	3695 - Dexclorfeniramina, maleato 2mg Comprimido GEOLAB	CPR	2.000	0,23	460,00
213	3696 - Diclofenaco potássico 50mg Comprimido GEOLAB	CPR	8.000	0,19	1.520,00
214	3697 - Diclofenaco resinato 15mg/ml Gotas VITAPAN	UNID	400	6,52	2.608,00
215	3698 - Diclofenaco sódico 50mg Comprimido GEOLAB	CPR	8.000	0,14	1.120,00
216	3699 - Digoxina 0,25 mg Comprimido PHARLAB	CPR	5.000	0,17	850,00
217	3700 - Dipirona sodica 500mg/ml Gotas NATULAB	UNID	4.000	1,00	4.000,00
218	3701 - Dipirona sódica 500mg Comprimido GREENPHARMA	CPR	18.000	0,11	1.980,00
219	3706 - Enalapril, maleato 20 mg Comprimido GEOLAB	CPR	7.000	0,25	1.750,00
220	3707 - Enalapril, maleato 10 mg Comprimido GEOLAB	CPR	7.000	0,15	1.050,00
221	3708 - Espironolactona 25 mg Comprimido HIPOLABOR	CPR	2.000	0,65	1.300,00
222	3709 - Espironolactona 100 mg Comprimido HIPOLABOR	CPR	2.000	0,72	1.440,00
223	3710 - Estolato de Eritromicina 25 mg/mL Suspensão Oral PRATIDONADUZZI	UNID	200	9,46	1.892,00
224	3712 - Estolato de Eritromicina 500 mg Comprimido PRATIDONADUZZI	CPR	1.000	1,02	1.020,00
225	3713 - Estriol 1 mg/g Creme Vaginal NEOQUIMICA	UNID	300	18,80	5.640,00
226	3716 - Fenoterol Bromidrato 5mg/ml Solução PRATIDONADUZZI	UNID	300	4,67	1.401,00
227	3717 - Finasterida 5 mg Comprimido NEOQUIMICA	CPR	1.500	2,90	4.350,00
228	3718 - Fluconazol 150mg Cápsulas MEDQUIMICA	UNID	2.000	1,91	3.820,00
229	3719 - Furosemida 40 mg Comprimido GEOLAB	CPR	10.000	0,18	1.800,00
230	3722 - Glibenclâmida 5mg Comprimido GEOLAB	CPR	10.000	0,10	1.000,00
231	3726 - Hidroclorotiazida 25mg Comprimido MEDQUIMICA	CPR	10.000	0,09	900,00
232	3727 - Hidrocortisona Acetato 10 mg/g (1%) Creme UNIAO QUIMICA	UNID	300	11,00	3.300,00
233	3728 - Hidróxido de Alumínio 61,5mg/mL suspensão oral frasco 100mL Suspensão NATULAB	UNID	1.200	4,00	4.800,00
234	3731 - Ibuprofeno 300mg Comprimido PRATIDONADUZZI	CPR	5.000	0,08	400,00
235	3732 - Ibuprofeno 50mg/ml Gotas NATULAB	UNID	4.000	2,40	9.600,00
236	3733 - Ibuprofeno 600mg Comprimido PRATIDONADUZZI	CPR	18.000	0,30	5.400,00
237	3734 - Insulina Humana NPH 100 UI/ml suspensão injetável LILLY	UNID	500	66,00	33.000,00
238	3735 - Insulina Humana Regular 100 UI/ml. solução injetável LILLY	UNID	200	58,00	11.600,00
239	3736 - Ipratrópio Brometo 0,25 mg/mL (equivalente a 0,202 mg/mL de ipratrópio) Solução Inalatória TEUTO	UNID	300	4,80	1.440,00
240	3737 - Isossorbida dinitrato 5 mg Comprimido Sublingual SANVAL	UNID	1.200	0,28	336,00
241	3738 - Isossorbida, mononitrato 20mg Comprimido SANVAL	CPR	1.200	0,55	660,00
242	3740 - Itraconazol 100 mg cápsula GEOLAB	UNID	1.000	2,06	2.060,00
243	3741 - Ivermectina 6mg comprimido VITAPAN	CPR	800	3,34	2.672,00
244	3744 - Levotiroxina Sódica 25 mcg Comprimido MERCK	CPR	3.600	0,45	1.620,00
245	3745 - Levotiroxina Sódica 50 mcg Comprimido MERCK	CPR	3.600	0,43	1.548,00
246	3746 - Levotiroxina Sódica 100 mcg Comprimido MERCK	CPR	3.600	0,45	1.620,00
247	3747 - Loratadina 10mg Comprimido GEOLAB	CPR	8.000	0,20	1.600,00
248	3748 - Loratadina 1mg/mL Xarope frasco 100mL GEOLAB	UNID	1.200	7,90	9.480,00
249	3749 - Losartana 50mg Comprimido GEOLAB	CPR	7.000	0,29	2.030,00
250	3752 - Mebendazol 100 mg Comprimido SOBRAL	CPR	10.000	0,13	1.300,00
251	3753 - Mebendazol 20 mg/ml Solução Oral GREENPHARMA	UNID	800	2,00	1.600,00
252	3754 - Medroxiprogesterona Acetato 150 mg/mL suspensão injetável PFIZE	UNID	300	8,28	2.484,00
253	3755 - Meloxicam 15mg Comprimido DELTA	CPR	3.000	0,55	1.650,00
254	3756 - Metformina, cloridrato 850mg Comprimido TEUTO	CPR	8.000	0,18	1.440,00
255	3757 - Metformina, cloridrato 500mg Comprimido TEUTO	CPR	7.000	0,18	1.260,00
256	3758 - Metildopa 250mg Comprimido SANVAL	CPR	5.000	0,29	1.450,00
257	3759 - Metildopa 500mg Comprimido SANVAL	CPR	5.000	0,60	3.000,00
258	3760 - Metoclopramida, Cloridrato 4mg/mL Solução MEDQUIMICA	UNID	1.500	2,99	4.485,00
259	3761 - Metoclopramida, Cloridrato 10mg Comprimido MEDQUIMICA	CPR	2.000	0,55	1.100,00
260	3762 - Metoprolol Tartarato 100mg Comprimido ASTRAZENEKA	CPR	1.200	2,00	2.400,00
261	3763 - Metoprolol Succinato 25mg Comprimido Liberação Controlada ASTRAZENEKA	UNID	1.200	1,42	1.704,00
262	3764 - Metoprolol Succinato 50mg Comprimido Liberação Controlada ASTRAZENEKA	UNID	1.200	1,41	1.692,00
263	3765 - Metoprolol Succinato 100mg Comprimido Liberação Controlada ASTRAZENEKA	CPR	1.200	1,36	1.632,00
264	3766 - Metronidazol 250mg Comprimido PRATIDONADUZZI	CPR	3.000	0,40	1.200,00
265	3767 - Metronidazol 400mg Comprimido PRATIDONADUZZI	CPR	2.000	0,74	1.480,00
266	3768 - Metronidazol 100mg/g gel vaginal bisnaga 50g Geléia vaginal PRATIDONADUZZI	UNID	1.000	5,00	5.000,00
267	3769 - Metronidazol 40mg/ml Suspensão PRATIDONADUZZI	UNID	500	3,30	1.650,00
268	3770 - Miconazol Nitrate 20mg/g (2%) Loção PRATIDONADUZZI	UNID	200	10,00	2.000,00
269	3771 - Miconazol Nitrate 20mg/g (2%) Creme Vaginal TEUTO	UNID	300	10,00	3.000,00
270	3772 - Miconazol Nitrate 20mg/g (2%) Creme PRATIDONADUZZI	UNID	200	10,00	2.000,00
271	3773 - Neomicina+bacitracina zínica 250UI/g Creme/pomada GREENPHARMA	UNID	1.800	2,49	4.482,00
272	3774 - Nifedipino 10 mg Comprimido GEOLAB	CPR	3.000	0,25	750,00
273	3775 - Nifedipino 20 mg Comprimido GEOLAB	CPR	3.000	0,21	630,00
274	3776 - Nimesulida 100mg Comprimido GEOLAB	CPR	18.000	0,15	2.700,00
275	3777 - Nimesulida 50mg/ml Gotas VITAMEDIC	UNID	500	2,99	1.495,00
276	3778 - Nistatina 100.000UI/mL. Suspensão oral frasco 50mL NATULAB	UNID	600	4,53	2.718,00
277	3779 - Nistatina 25.000 UI/G Creme vaginal GREENPHARMA	UNID	1.000	6,60	6.600,00
278	3780 - Noretisterona 0,35 mg Comprimido BIOLAB	CPR	7.000	1,34	9.380,00
279	3781 - enantato de noretisterona + valerato de estradiol 50 mg/mL + 5 mg/mL solução injetável EUROFARMA	UNID	200	12,66	2.532,00
280	3782 - Norfloxacino 400mg Comprimido MEDQUIMICA	CPR	7.000	0,62	4.340,00
281	3783 - Óleo mineral 100% Óleo frasco 100mL IMEC	UNID	500	3,34	1.670,00
282	3784 - Omeprazol 20mg Capsula GEOLAB	UNID	50.000	0,20	10.000,00
283	3785 - Omeprazol 40mg Capsula GEOLAB	UNID	8.000	0,49	3.920,00
284	3786 - Óxido de zinco (Pasta D'Água) 250 mg/g Creme rioquímica	UNID	300	4,08	1.224,00
285	3787 - Pantoprazol 20mg Comprimido VITAPAN	CPR	7.000	0,39	2.730,00
286	3788 - Pantoprazol 40 mg Comprimido VITAPAN	CPR	7.000	0,39	2.730,00
287	3789 - Paracetamol 200 mg/ml Solução PRATIDONADUZZI	UNID	3.600	1,60	5.760,00
288	3790 - Paracetamol 500mg Comprimido PRATIDONADUZZI	CPR	12.000	0,12	1.440,00

289	3791 - Paracetamol 750mg Comprimido PRATIDONADUZZI	CPR	12.000	0,15	1.800,00
290	3792 - Permanganato de Potássio 100mg Comprimido SANVAL	CPR	2.000	0,15	300,00
291	3793 - Permetrina 10 mg/g (1%) Loção MULTILAB	UNID	200	10,00	2.000,00
292	3794 - Permetrina 50 mg/g (5%) Loção MULTILAB	UNID	200	10,00	2.000,00
293	3795 - Peróxido de Benzoíla 25 mg/g (2,5%) Gel GALDERMA	UNID	200	15,00	3.000,00
294	3796 - Peróxido de Benzoíla 50 mg/g (5%) Gel GALDERMA	UNID	200	15,00	3.000,00
295	3797 - Piroxicam 20 mg Comprimido PRATIDONADUZZI	CPR	15.000	0,25	3.750,00
296	3798 - Prednisolona 3mg/ml Suspensão HIPOLABOR	UNID	800	7,00	5.600,00
297	3799 - Prednisona 5 mg Comprimido MEDQUIMICA	CPR	6.000	0,20	1.200,00
298	3800 - Prednisona 20 mg Comprimido MEDQUIMICA	CPR	12.000	0,50	6.000,00
299	3801 - Prometazina cloridrato 25 mg Comprimido TEUTO	CPR	5.000	0,17	850,00
300	3802 - Propranolol, cloridrato 40mg Comprimido PRATIDONADUZZI	CPR	10.000	0,07	700,00
301	3803 - Ranitidina 15mg/ml Xarope SANVAL	UNID	400	8,49	3.396,00
302	3804 - Ranitidina 150mg Comprimido GEOLAB	CPR	5.000	0,16	800,00
303	3805 - Sais para reidratação Oral 27,9g Pó para solução NATULAB	UNID	2.000	1,00	2.000,00
304	3806 - Salbutamol 0,4mg/ml Solução NATULAB	UNID	600	1,98	1.188,00
305	3807 - Secnidazol 1.000mg Comprimido PRATIDONADUZZI	CPR	3.000	1,00	3.000,00
306	3808 - Simeticona 75mg/ml solução oral NATULAB	UNID	2.400	1,00	2.400,00
307	3809 - Sivastatina 20mg Comprimido SANVAL	CPR	7.000	0,28	1.960,00
308	3810 - Sivastatina 40mg Comprimido SANVAL	CPR	7.000	0,38	2.660,00
309	3811 - Solução Fisiológica Nasal (Cloreto de Sódio) 9,0mg/mL Solução nasal NATULAB	UNID	1.500	1,74	2.610,00
310	3812 - Sulfadiazina 500mg Comprimido PRATIDONADUZZI	CPR	1.000	0,98	980,00
311	3813 - Sulfadiazina de Prata 10mg/g (1%) Creme PRATIDONADUZZI	UNID	700	6,99	4.893,00
312	3814 - Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg + 80mg Comprimido SANVAL	CPR	10.000	0,29	2.900,00
313	3815 - Sulfametoxazol + Trimetoprima 40mg + 8mg/mL Suspensão oral SANVAL	UNID	1.000	3,06	3.060,00
314	3816 - Sulfato Ferroso 5mg/ml Xarope NATULAB	UNID	500	8,00	4.000,00
315	3817 - Sulfato Ferroso 25mg/mL Solução oral NATULAB	UNID	1.000	2,89	2.890,00
316	3818 - Sulfato Ferroso 40mg Comprimido NATULAB	CPR	24.000	0,15	3.600,00
317	3819 - Tetraciclina cloridrato 10 mg/g (1%) Pomada Oftálmica ARISTON	UNID	300	16,35	4.905,00
318	3820 - Tetraciclina cloridrato 500 mg Cápsula MEDQUIMICA	UNID	1.000	0,48	480,00
319	3821 - Verapamil cloridrato 80 mg Comprimido PRATIDONADUZZI	UNID	5.000	0,14	700,00
320	3822 - Verapamil cloridrato 120 mg Comprimido PRATIDONADUZZI	CPR	5.000	0,20	1.000,00
321	3332 - Abaixador de língua (espátula de madeira) Abaixador de língua (espátula de madeira), descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda sua extensão, medindo aproximadamente 14cm de comprimento, 1,4cm de largura x 0,5mm de espessura Pacote c/ 100 Peças THEOTO	PT	150	4,59	688,50
322	3333 - Compressa cirúrgica (campo operatório) Compressa cirúrgica (campo operatório), sem radiopaco, medindo 45cmx50cm, constituída de quatro camadas de gaze sobrepostas, contendo aproximadamente 15 (8x7) fios por cm2 em cada camada, cor branca, bordas devidamente acabadas em ponto overlok, formato retangular, provida de alça, cantos arredondados. Peso aproximado: 40/41g. Pacote C/ 50 Unidades REAL MINAS	PT	100	61,37	6.137,00
323	3334 - Compressa de gaze hidrófila, confeccionada com 9 fios. Compressa de gaze hidrófila, confeccionada com 9 fios, tamanho nominal de 7,5x7,5, com 08 dobras, área aproximada de 420cm2 na compressa aberta, cor branca, bordas devidamente voltadas para dentro, que evitem soltura de fios, isenta de quaisquer defeitos prejudiciais à sua perfeita utilização. Pacote Plástico c/ 500 Unidades REAL MINAS	PT	2.200	8,82	19.404,00
324	3335 - Compressa de gaze tipo queijo, confeccionada com 13 fios Compressa de gaze tipo queijo, confeccionada com 13 fios, tamanho normal de 91x91, com 4 dobras, cor branca, bordas devidamente voltadas para dentro, que evitem soltura de fios, isenta de quaisquer defeitos prejudiciais à sua perfeita utilização, Rolo - EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PACOTE PLÁSTICO. REAL MINAS	RL	600	32,26	19.356,00
325	3336 - Fita autoclave 19mmx30m, para esterilização à vapor, aderência à variedade de pacotes, incluindo tecidos de algodão e papel. Fita autoclave 19mmx30m, para esterilização à vapor, aderência à variedade de pacotes, incluindo tecidos de algodão e papel, coloração bege sem listras antes da utilização passando a bege com listras negras bem identificáveis após a autoclavagem, papel crepe à base de fibra de celulose, tinta termoreativa, estireno butadieno, resinas acrílicas e adesivo à base de borracha natural e resina, MISNER	UNID	800	4,81	3.848,00
326	3337 - Fita micropore, constituída de rayon viscoso não trançado, poroso, superfície adesiva impregnada de substância à base de éter sintético quimicamente inerte medindo 25mmx10m, com capa. Fita micropore, constituída de rayon viscoso não trançado, poroso, superfície adesiva impregnada de substância à base de éter sintético quimicamente inerte medindo 25mmx10m, com capa, hipoalergênica, com corte uniforme bidirecional (para um curativo de melhor aparência sem necessidade de uso de tesouras) 25mmx10m, com capa. MISNER	RL	700	6,98	4.886,00
327	3338 - Fita micropore, constituída de rayon viscoso não trançado, poroso, superfície adesiva impregnada de substância à base de éter sintético quimicamente inerte, medindo 50mmx10m, hipoalergênica Fita micropore, constituída de rayon viscoso não trançado, poroso, superfície adesiva impregnada de substância à base de éter sintético quimicamente inerte, medindo 50mmx10m, hipoalergênica, com corte uniforme bidirecional (para um curativo de melhor aparência sem necessidade de uso de tesouras). MISNER	RL	700	7,87	5.509,00
328	3339 - Espardrapo medindo 10 cm de largura por 4,5 m de comprimento, confeccionado em tecido 100% algodão, impermeável, massa adesiva a base de borracha natural, óxido de zinco e resinas Espardrapo medindo 10 cm de largura por 4,5 m de comprimento, confeccionado em tecido 100% algodão, impermeável, massa adesiva a base de borracha natural, óxido de zinco e resinas, hipoalergênico, boa aderência, bordas em picotes enrolado em carretel com capa protetora CREMER	RL	1.000	6,80	6.800,00
329	3340 - Fita adesiva hospitalar, em papel crepado tratado com látex de estireno butadieno, com uma face adesiva e outra com camada de resinas acrílicas. Fita adesiva hospitalar, em papel crepado tratado com látex de estireno butadieno, com uma face adesiva e outra com camada de resinas acrílicas. CREMER	RL	700	3,70	2.590,00
330	3341 - Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica 13 x 4,5 mm, Caixa c/ 100 Unidades SR	cx	300	9,78	2.934,00
331	3342 - Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica 25 x 7 mm, Caixa c/ 100 Unidades SR	cx	500	9,78	4.890,00
332	3343 - Agulha hipodérmica, descartável, estéril siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica 25 x 8 mm, Caixa c/ 100 Unidades SR	cx	500	9,78	4.890,00
333	3344 - Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica 20 x 5,5, Caixa c/ 100 Unidades SR	cx	200	9,78	1.956,00
334	3345 - Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica 40 x 12 mm, Caixa c/ 100 Unidades SR	cx	200	9,78	1.956,00
335	3346 - Seringa descartavel com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente c/ abertura asséptica Seringa descartavel com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha)	UNID	40.000	0,25	10.000,00

	deslizante, embalada individualmente c/ abertura asséptica, 1 ml SR				
336	3347 - Seringa descartável com agulha, silicônica estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica Seringa descartável com agulha, silicônica estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica, 3 ml. SR	UNID	15.000	0,23	3.450,00
337	3348 - Seringa descartável com agulha, silicônica estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica Seringa descartável com agulha, silicônica estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica, 5 ml. SR	UNID	22.000	0,26	5.720,00
338	3349 - Seringa descartável com agulha, silicônica estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica Seringa descartável com agulha, silicônica estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica, 10 ml. SR	UNID	22.000	0,44	9.680,00
339	3350 - Seringa descartável com agulha, silicônica estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica Seringa descartável com agulha, silicônica estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica, 20 ml. SR	UNID	10.000	0,49	4.900,00
340	3351 - Equipamento macro-gotas com câmara graduada de 0 a 100 - 150 ml (com escala de 1/1 ml), injetor na câmara com borracha cicatrizante, filtro de entrada de ar (hidrófobo), alça de sustentação da câmara Equipamento macro-gotas com câmara graduada de 0 a 100 - 150 ml (com escala de 1/1 ml), injetor na câmara com borracha cicatrizante, filtro de entrada de ar (hidrófobo), alça de sustentação da câmara, câmara de gotejamento flexível e transparente, micro-gotejador (relação 60 gotas/ml), ponta perfurante (penetrador) pinça corta-fluxo, tubo flexível transparente, pinça rolete, conector luer macho (encaixe por pressão), protetor do conector estéril descartável e embalado individualmente. TKL	UNID	8.000	1,33	10.640,00
341	3352 - Atadura de crepon, medindo aproximadamente 10 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru Atadura de crepon, medindo aproximadamente 10 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalagem individual. REAL MINAS	UNID	7.000	0,58	4.060,00
342	3353 - Atadura de crepon, medindo aproximadamente 12 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru Atadura de crepon, medindo aproximadamente 12 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalagem individual. REAL MINAS	UNID	3.600	0,89	3.204,00
343	3354 - Atadura de crepon, medindo aproximadamente 15 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru Atadura de crepon, medindo aproximadamente 15 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalagem individual. REAL MINAS	UNID	8.000	1,22	9.760,00
344	3355 - Atadura de crepon, medindo aproximadamente 20 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru Atadura de crepon, medindo aproximadamente 20 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalagem individual. REAL MINAS	UNID	7.000	1,47	10.290,00
345	3356 - Atadura de crepon, medindo aproximadamente 30 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru Atadura de crepon, medindo aproximadamente 30 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalagem individual. REAL MINAS	UNID	3.000	1,99	5.970,00
346	3357 - Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração atóxica hipoalérgica invólucro íntegro interno com identificação de mão direita a esquerda, embalagem externa em papel grau cirúrgico com abertura asséptica. Nº 8,0 MAXITEX	PR	800	1,55	1.240,00
347	3358 - Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração atóxica hipoalérgica invólucro íntegro interno com identificação de mão direita a esquerda, embalagem externa em papel grau cirúrgico com abertura asséptica. Nº 7,5 MAXITEX	PR	800	1,64	1.312,00
348	3359 - Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração atóxica hipoalérgica invólucro íntegro interno com identificação de mão direita a esquerda, embalagem externa em papel grau cirúrgico com abertura asséptica. Nº 7,0 MAXITEX	PR	800	1,64	1.312,00
349	3360 - Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração atóxica hipoalérgica invólucro íntegro interno com identificação de mão direita a esquerda, embalagem externa em papel grau cirúrgico com abertura asséptica. Nº 6,5 MAXITEX	PR	800	1,64	1.312,00
350	3361 - Luva descartável individual, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme, formato anatômico ambidestra, lubrificada com material bio- absorvível em quantidades adequadas resistente a tração Luva descartável individual, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme, formato anatômico ambidestra, lubrificada com material bio-absorvível em quantidades adequadas resistente a tração, atóxica, hipoalérgica não estéril, tamanho pequena (p) Caixa c/ 50 Pares NUGARD	cx	1.800	23,85	42.930,00
351	3362 - Luva descartável individual, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme, formato anatômico ambidestra, lubrificada com material bio- absorvível em quantidades adequadas resistente a tração Luva descartável individual, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme, formato anatômico ambidestra, lubrificada com material bio-absorvível em quantidades adequadas resistente a tração, atóxica, hipoalérgica não estéril, tamanho média (m) caixa com 50 pares NUGARD	cx	1.400	23,85	33.390,00
352	3363 - Luva descartável individual, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme, formato anatômico ambidestra, lubrificada com material bio- absorvível em quantidades adequadas resistente a tração, atóxica, hipoalérgica não estéril, tamanho grande (g) NUGARD	PR	400	23,85	9.540,00
353	3364 - Sonda nasoentérica nº12 - com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa Sonda nasoentérica nº12 - com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa. MARKMED	UNID	200	1,76	352,00
354	3365 - Sonda nasoentérica nº 14- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa Sonda nasoentérica nº 14- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa. MARKMED	UNID	200	1,76	352,00
355	3366 - Sonda nasoentérica nº 16- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa Sonda nasoentérica nº 16- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa. MARKMED	UNID	200	1,76	352,00
356	3367 - Álcool etílico 70% Frasco com 1000 ml ITAJA	FRASCO	1.800	5,97	10.746,00
357	3368 - Álcool absoluto 99,3 Frasco com 1000 ml Álcool absoluto 99,3 Frasco com 1000 ml ITAJA	FRASCO	500	6,72	3.360,00
358	3369 - Iodopovidona solução aquosa 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml Iodopovidona solução aquosa 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml rioquímica	FRASCO	100	20,97	2.097,00
359	3370 - Luvas em pvc, impermeáveis, resistentes, de cor clara (preferencialmente branca), antiderrapantes e de cano longo Luvas em pvc, impermeáveis, resistentes, de cor clara (preferencialmente branca), antiderrapantes e de cano longo. MUCAMBO	FRASCO	110	26,03	2.863,30
360	3371 - Desengraxante industrial superconcentrado, rico em matéria ativa e não iônica, solúvel em água, com aplicações diversas na lavagem de piso e superfícies em geral, paredes de cozinhas industriais. Desengraxante	cx	20	243,66	4.873,20

	industrial superconcentrado, rico em matéria ativa e não iônica, solúvel em água, com aplicações diversas na lavagem de piso e superfícies em geral, paredes de cozinhas industriais, açougues, padarias, peixarias e veículos. Não possui odor desagradável quando pulverizado. Usado para limpeza de superfícies em hospitais, Caixa com 04 Unidades de 05 Litros LAAAZUL				
361	3372 - Desinfetante à base de hipoclorito de sódio, com 2% de cloro ativo estabilizado (20.000ppm) para desinfecção de artigos, acessórios, superfície fixas de quaisquer áreas em hospitais, lactários Desinfetante à base de hipoclorito de sódio, com 2% de cloro ativo estabilizado (20.000ppm) para desinfecção de artigos, acessórios, superfície fixas de quaisquer áreas em hospitais, lactários, cozinhas e ambientes institucionais. Possui ação contra bactérias gram-positivas e gram-negativas, micobactérias, fungos e vírus, Caixa com 04 Unidades de 05 Litros SANAFARMA	cx	20	143,33	2.866,60
362	3373 - Alvejante em pó, clorado, para remoção de mancha de sangue - embalagem com 20 kg Alvejante em pó, clorado, para remoção de mancha de sangue - embalagem com 20 kg LAAAZUL	UNID	40	176,23	7.049,20
363	3374 - Fita para glicemia capilar compatível com o aparelho on call plus Fita para glicemia capilar compatível com o aparelho on call plus Frasco com 50 tiras ONCALLPLUS	FRASCO	800	37,14	29.712,00
364	3375 - Detergente enzimático a base de amilase, lipase, protease e carbohidrase, com ação proteolítica avançada (apa), desenvolvida para remoção integral de toda matéria orgânica com inibição de corrosão Detergente enzimático a base de amilase, lipase, protease e carbohidrase, com ação proteolítica avançada (apa), desenvolvida para remoção integral de toda matéria orgânica com inibição de corrosão, Galão com 05 Litros INDALABOR	GL	20	141,95	2.839,00
365	3376 - Saco para lixo hospitalar 100 l: em material resistente Saco para lixo hospitalar 100 l: em material resistente INPLARN	UNID	10.000	0,34	3.400,00
366	3377 - Saco para lixo hospitalar 40 l: em material resistente. Saco para lixo hospitalar 40 l: em material resistente. INPLARN	UNID	10.000	0,30	3.000,00
367	3378 - Saco para lixo hospitalar 50 l: em material resistente. Saco para lixo hospitalar 50 l: em material resistente. INPLARN	UNID	10.000	0,26	2.600,00
368	3379 - Coletor de materiais perfurocortantes - caixa coletora para lixo contaminado de material perfurocortante - com capacidade para 13 l (útil 10 l), confeccionada em papelão ondulado Coletor de materiais perfurocortantes - caixa coletora para lixo contaminado de material perfurocortante - com capacidade para 13 l (útil 10 l), confeccionada em papelão ondulado resistente à perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, com alças externas, tampa de segurança com sistema de abertura e fechamento prático e segurança ao manuseio, com instruções de uso e montagem impressas externamente. Fabricado de acordo com a norma ipt nea 55 e as normas abnt nbr 7500. DESCARBOX	UNID	550	4,81	2.645,50
369	3380 - Coletor de materiais perfurocortantes - caixa coletora para lixo contaminado de material perfurocortante - com capacidade para 20 l (útil 10 l), confeccionada em papelão ondulado resistente à perfuração Coletor de materiais perfurocortantes - caixa coletora para lixo contaminado de material perfurocortante - com capacidade para 20 l (útil 10 l), confeccionada em papelão ondulado resistente à perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, com alças externas, tampa de segurança com sistema de abertura e fechamento prático e segurança ao manuseio, com instruções de uso e montagem impressas externamente. Fabricado de acordo com a norma ipt nea 55 e as normas abnt nbr 7500. DESCARBOX	UNID	550	3,41	1.875,50
370	3381 - Depósito de plástico com tampa com capacidade de 20l para desinfecção de artigos hospitalar Depósito de plástico com tampa com capacidade de 20l para desinfecção de artigos hospitalar. PLASUTIL	UNID	30	53,55	1.606,50
371	3382 - Saco para lixo hospitalar 20 l: em material resistente. Saco para lixo hospitalar 20 l: em material resistente. INPLARN	UNID	10.000	0,28	2.800,00
372	3383 - Depósito de plástico com tampa com capacidade de 30l para desinfecção de artigos hospitalar Depósito de plástico com tampa com capacidade de 30l para desinfecção de artigos hospitalar PLASUTIL	UNID	30	61,48	1.844,40
373	3384 - Latex n° 204 pct com 15 m BIOSANI	PT	20	44,48	889,60
374	3385 - Látex para garrote n° 200 Látex para garrote n° 200 BIOSANI	PT	20	173,40	3.468,00
375	3386 - Avental de pvc forrado com ilhos plástico Avental de pvc forrado com ilhos plástico VASSOLIS	UNID	40	8,40	336,00
376	3387 - Avental impermeável manga longa para uso em sala de esterilização Avental impermeável manga longa para uso em sala de esterilização VASSOLIS	UNID	130	165,00	21.450,00
377	3388 - Lancetas, tampa protetora com projeto ergonômico, mecanismo bloqueador que evite a reutilização da lanceta e da base, descarte seguro do material utilizado. Lancetas, tampa protetora com projeto ergonômico, mecanismo bloqueador que evite a reutilização da lanceta e da base, descarte seguro do material utilizado, Caixa com 200 Unidades. MEDLEVENSOHN	cx	60	19,08	1.144,80
378	3389 - Lâmina de vidro para microscopia com ponta fosca Lâmina de vidro para microscopia com ponta fosca Caixa com 50 Unidade WUILTEX	cx	80	5,60	448,00
379	3391 - Fita adesiva para autoclave, em papel crepe a base de fibra de celulose, tinta termoreativa estireno butadieno, resinas acrílicas e, adesivo a base de borracha natural e resina. Fita adesiva para autoclave, em papel crepe a base de fibra de celulose, tinta termoreativa estireno butadieno, resinas acrílicas e, adesivo a base de borracha natural e resina. CREMER	RL	600	5,05	3.030,00
380	3392 - Pêra em borracha para aparelho de eletrocardiograma Pêra em borracha para aparelho de eletrocardiograma SIXBRASIL	UNID	40	5,62	224,80
381	3393 - Termômetro clínico com coluna de mercúrio Termômetro clínico com coluna de mercúrio PREMIUM	UNID	40	6,88	275,20
382	3394 - Eletrodo descartável adulto pct com 03 Eletrodo descartável adulto pct com 03 MAXCOR	UNID	30	0,43	12,90
383	3395 - Algodão hidrófilo 500g, em camadas contínuas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorvência Algodão hidrófilo 500g, em camadas contínuas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorvência, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (no mínimo 30% de brancura). NEVOA	RL	900	9,87	8.883,00
384	3396 - Algodão ortopédico 20 cm x 1,5 Pacote com 12 Algodão ortopédico 20 cm x 1,5 Pacote com 12 CREMER	PT	100	16,66	1.666,00
385	3397 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 14-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico Cateter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 14-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. POLIMED	UNID	1.300	1,29	1.677,00
386	3398 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 16-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico Cateter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 16-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. POLIMED	UNID	1.300	1,29	1.677,00
387	3399 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 18-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 18-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. POLIMED	UNID	1.300	1,29	1.677,00
388	3400 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 20-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 20-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. POLIMED	UNID	2.000	1,29	2.580,00
389	3401 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 22-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 22-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. POLIMED	UNID	3.500	1,22	4.270,00
390	3402 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 24-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 24-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. POLIMED	UNID	2.500	1,22	3.050,00
391	3403 - Cateter para infusão de veia central - intracath 16f Cateter para infusão de veia central - intracath 16f SOLIDOR	UNID	20	6,30	126,00
392	3404 - Cateter para infusão de veia central - intracath 19f Cateter para infusão de veia central - intracath 19f SOLIDOR	UNID	20	6,30	126,00
393	3405 - Cateter para oxigênio tipo óculos estéril atóxico estéril, apirogênico. Embalagem inoxidável. MARKMED	UNID	1.400	6,30	8.820,00
394	3406 - Cateter venoso central cor amarela, agulha estéril, radiopaco, silicônico, de polietileno, com guia capa protetora, do cateter, fixador anatômico da agulha, descartável, bisel tri-facetado Cateter venoso central cor amarela, agulha estéril, radiopaco, silicônico, de polietileno, com guia capa protetora, do cateter, fixador anatômico da agulha, descartável, bisel tri-facetado, maleável, intra-cath 16x20, adulto. POLIMED	UNID	20	4,25	85,00
395	3407 - Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril silicônico com câmara de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar' com identificação do calibre Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril silicônico com câmara de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar' com identificação do calibre na asa protetor rígido tubo transparente flexível conector luer e tampa protetora, cor padrão universal, embalagem individual com abertura asséptica, n° 19. LABORIMPORT	UNID	2.000	0,38	760,00
396	3408 - Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, silicônico com câmara de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com identificação do calibre Dispositivo para infusão venosa,	UNID	5.000	0,38	1.900,00

	descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar com identificação do calibre na asa protetor rígido tubo transparente flexível conector luer e tampa protetora, cor padrão universal, embalagem individual com abertura asséptica, nº21. LABORIMPORT				
397	3409 - Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar com identificação do calibre Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar com identificação do calibre na asa protetor rígido tubo transparente flexível conector luer e tampa protetora, cor padrão universal, embalagem individual com abertura asséptica, nº23. LABORIMPORT	UNID	8.000	0,38	3.040,00
398	3410 - Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar com identificação do calibre Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar com identificação do calibre na asa protetor rígido tubo transparente flexível conector luer e tampa protetora, cor padrão universal, embalagem individual com abertura asséptica, nº25. LABORIMPORT	UNID	4.000	0,38	1.520,00
399	3411 - Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar com identificação do calibre Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar com identificação do calibre na asa protetor rígido tubo transparente flexível conector luer e tampa protetora, cor padrão universal, embalagem individual com abertura asséptica, nº27. LABORIMPORT	UNID	1.500	0,38	570,00
400	3412 - Equipos 2 vias, indicado como multiplicador de acesso venoso, conecta duas vias de infusão (equipo, extensores) ao acesso venoso (scalp, cateter intravenoso, agulha), extremidades proximais Equipo 2 vias, indicado como multiplicador de acesso venoso, conecta duas vias de infusão (equipo, extensores) ao acesso venoso (scalp, cateter intravenoso, agulha), extremidades proximais com conectores luer lock fêmea, extensões em pvc com clamp (abre/fecha), conexão luer distal para dispositivo de acesso venoso, esterilizado pelo processo de oxido de etileno, Embalado em p.g.c. TKL	UNID	1.200	3,17	3.804,00
401	3413 - Equipo simples flexível e transparente, (relação 20 gotas/ml) ponta perfurante (penetrador) para adaptação em frasco (ampolas), bolsa, protetor da ponta perfurante (penetrador), pinça rolete Equipo simples flexível e transparente, (relação 20 gotas/ml) ponta perfurante (penetrador) para adaptação em frasco (ampolas), bolsa, protetor da ponta perfurante (penetrador), pinça rolete, tubo flexível transparente, conector luer nacho (encaixe por pressão) protetor do conector estéril, descartável e embalado individualmente. TKL	UNID	4.000	1,62	6.480,00
402	3414 - Esfigmomanômetro adulto, tipo aneróide, capacidade de medida de 0 a 300mm/hg, divisão de mostrador de 2mm/hg, fecho de metal, braçadeira confeccionada em tecido antialérgico Esfigmomanômetro adulto, tipo aneróide, capacidade de medida de 0 a 300mm/hg, divisão de mostrador de 2mm/hg, fecho de metal, braçadeira confeccionada em tecido antialérgico, sistema de válvula de ar com pêra e manguito feitos de borracha sintética, com certificado e de acordo com o imetro PREMIUM	UNID	15	75,42	1.131,30
403	3415 - Esfigmomanômetro adulto, tipo aneróide, capacidade de medida de 0 a 300mm/hg, divisão de mostrador de 2mm/hg, fecho de metal, braçadeira confeccionada em tecido antialérgico Esfigmomanômetro adulto, tipo aneróide, capacidade de medida de 0 a 300mm/hg, divisão de mostrador de 2mm/hg, fecho de metal, braçadeira confeccionada em tecido antialérgico, sistema de válvula de ar com pêra e manguito feitos de borracha sintética, com certificado e de acordo com o imetro. PREMIUM	UNID	15	75,42	1.131,30
404	3416 - Estetoscópio com auscultador duplo de alta sensibilidade, capacitação precisa de mínimos ruídos, olivas em borracha antialérgica macias, perfeita vedação contra sons do ambiente Estetoscópio com auscultador duplo de alta sensibilidade, capacitação precisa de mínimos ruídos, olivas em borracha antialérgica macias, perfeita vedação contra sons do ambiente, armação metálica leve, resistente com ajuste automático de moda de aço, tubo em y em aço inoxidável moldado sem solda. SOLIDOR	UNID	20	18,64	372,80
405	3417 - Fluxômetro, para oxigênio canalizado e/ou de cilindro, corpo de material resistente e antioxidante, visor composto de duas peças em material resistente, com escala graduada de 0 a 15l/mm 02, uma capa Fluxômetro, para oxigênio canalizado e/ou de cilindro, corpo de material resistente e antioxidante, visor composto de duas peças em material resistente, com escala graduada de 0 a 15l/mm 02, uma capa externa de proteção, flutuador esférico em aço inoxidável, sistema de compensação de pressão, rosca conforme norma, rosca de saída com dispositivo para adaptação de tubos de extensão, acompanha duas extensões de silicone transparente, atóxico, resistente a desinfecção por agentes químicos. Possui: garantia manual e assistência técnica. PROTEC	UNID	3	585,00	1.755,00
406	3418 - Reanimador manual adulto com bolsa auto inflável reservatório de 02, válvula popoff tarada em 40 mmhg, máscara transparente em silicone com borda acolchoada. De fácil desmontagem e remontagem Reanimador manual adulto com bolsa auto inflável reservatório de 02, válvula popoff tarada em 40 mmhg, máscara transparente em silicone com borda acolchoada. De fácil desmontagem e remontagem para limpeza e reprocessamento e cujo material tenha a melhor vida útil com o máximo de reprocessamento permitido. PROTEC	UNID	4	158,95	635,80
407	3419 - Reanimador manual infantil com bolsa auto inflável reservatório de 02, válvula popoff tarada em 40 mmhg, máscara transparente em silicone com borda acolchoada. De fácil desmontagem Reanimador manual infantil com bolsa auto inflável reservatório de 02, válvula popoff tarada em 40 mmhg, máscara transparente em silicone com borda acolchoada. De fácil desmontagem e remontagem para limpeza e reprocessamento e cujo material tenha a melhor vida útil com o máximo de reprocessamento permitido. PROTEC	UNID	4	161,49	645,96
408	3420 - Papel para eletrocardiograma tamanho 80mmx30metrqs Papel para eletrocardiograma tamanho 80mmx30metrqs MEDCALMED	RL	10	8,58	85,80
409	3421 - Colar cervical tamanho g ORTOCENTER	UNID	10	14,33	143,30
410	3422 - Papel para eletrocardiograma tamanho 58mmx30 metros Papel para eletrocardiograma tamanho 58mmx30 metros MEDCALMED	UNID	15	9,58	143,70
411	3423 - Colar cervical tamanho M ORTOCENTER	UNID	10	14,59	145,90
412	3424 - Colar cervical tamanho P Colar cervical tamanho P ORTOCENTER	UNID	10	14,59	145,90
413	3425 - Colar cervical infantil Colar cervical infantil ORTOCENTER	UNID	10	14,59	145,90
414	3426 - Gorro cirúrgico com elástico descartável Pacote com 200 Unidades Gorro cirúrgico com elástico descartável Pacote com 200 Unidades HMED	UNID	100	18,62	1.862,00
415	3427 - Máscara dupla camada com elástico descartável, Pacote com 50 Unidade SKY	UNID	400	12,75	5.100,00
416	3428 - Sapatilha descartável com elástico confeccionada em tecido, composição 100% polipropileno não tóxico. Sapatilha descartável com elástico confeccionada em tecido, composição 100% polipropileno não tóxico Pacote com 100 pares HMED	UNID	40	0,15	6,00
417	3429 - Lençol em tecido não tecido descartável medindo 2.00 x 0.90 m - pacote com 25 unidades Lençol em tecido não tecido descartável medindo 2.00 x 0.90 m - pacote com 25 unidades Reserva	UNID	60	65,87	3.952,20
418	3431 - Coletor de urina aberto 2.000 ml MARKMED	UNID	2.000	0,70	1.400,00
419	3432 - Coletor de urina infantil feminino estéril Coletor de urina infantil feminino estéril MARKMED	UNID	160	0,62	99,20
420	3433 - Coletor de urina infantil masculino estéril Coletor de urina infantil masculino estéril MARKMED	UNID	160	0,62	99,20
421	3434 - Coletor de urina para incontinência urinária P LABORIMPORT	UNID	20	8,65	173,00
422	3435 - Coletor de urina para incontinência urinária M Coletor de urina para incontinência urinária M URITEX	UNID	20	8,65	173,00
423	3436 - Coletor de urina para incontinência urinária G Coletor de urina para incontinência urinária G URITEX	UNID	20	8,65	173,00
424	3437 - Coletor universal 30ml Coletor universal 30ml SR	UNID	2.000	0,43	860,00
425	3438 - Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal atramática estéril descartável embalagem individual nº 06 MARKMED	UNID	100	1,33	133,00
426	3439 - Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal atramática estéril descartável embalagem individual nº 08 MARKMED	UNID	100	1,33	133,00
427	3440 - Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal atramática estéril descartável embalagem individual nº 12 MARKMED	UNID	60	1,33	79,80
428	3442 - Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal atramática estéril descartável embalagem individual nº 14 MARKMED	UNID	100	1,33	133,00
429	3443 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 08. Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 08. MARKMED	UNID	100	1,57	157,00

430	3444 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 10. Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 10. MARKMED	UNID	100	1,57	157,00
431	3445 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 12. Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 12. MARKMED	UNID	100	1,57	157,00
432	3446 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 14. Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 14. MARKMED	UNID	60	1,57	94,20
433	3447 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 16. MARKMED	UNID	60	1,57	94,20
434	3448 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 18. Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 18. MARKMED	UNID	60	1,57	94,20
435	3449 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 20. Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 20. MARKMED	UNID	40	1,57	62,80
436	3450 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 12. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 12. SOLIDOR	UNID	60	4,19	251,40
437	3451 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 14. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 14. SOLIDOR	UNID	60	4,19	251,40
438	3452 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 16. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 16. SOLIDOR	UNID	60	4,19	251,40
439	3453 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 18. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 18. SOLIDOR	UNID	60	4,46	267,60
440	3454 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 20. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 20. SOLIDOR	UNID	60	4,46	267,60
441	3455 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 22. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 22. SOLIDOR	UNID	60	4,46	267,60
442	3456 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 24. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 24. SOLIDOR	UNID	40	4,46	178,40
443	3457 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 3 vias 5cc nº 22. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 3 vias 5cc nº 22. SOLIDOR	UNID	20	4,46	89,20
444	3458 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 06. MARKMED	UNID	60	1,30	78,00
445	3459 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 08. Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 08. MARKMED	UNID	60	1,30	78,00
446	3460 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 10. Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 10. MARKMED	UNID	400	1,30	520,00
447	3461 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 12. Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 12. MARKMED	UNID	400	1,30	520,00
448	3462 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 14. MARKMED	UNID	400	1,30	520,00
449	3463 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 16. Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 16. MARKMED	UNID	400	1,30	520,00
450	3464 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 18. Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 18. MARKMED	UNID	400	1,30	520,00
451	3465 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 20. Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 20. MARKMED	UNID	300	1,87	561,00
452	3466 - Sonda nasoentérica nº 12- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa. Sonda nasoentérica nº 12- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa. MARKMED	UNID	10	10,00	100,00
453	3467 - Sonda nasoentérica nº 14- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa. Sonda nasoentérica nº 14- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa. MARKMED	UNID	10	14,00	140,00
454	3468 - Sonda nasoentérica nº 16- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa. Sonda nasoentérica nº 16- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa. MARKMED	UNID	20	14,00	280,00
455	3469 - Tubo endotraqueal sem balão 3,0 Tubo endotraqueal sem balão 3,0 TOPMED	UNID	10	8,45	84,50
456	3470 - Tubo endotraqueal sem balão 3,5 Tubo endotraqueal sem balão 3,5 TOPMED	UNID	10	8,45	84,50
457	3471 - Tubo endotraqueal sem balão 4,0 Tubo endotraqueal sem balão 4,0 TOPMED	UNID	10	8,49	84,90
458	3472 - Tubo endotraqueal com balão 4,5 TOPMED	UNID	10	8,45	84,50
459	3473 - Tubo endotraqueal com balão 5,0 TOPMED	UNID	10	8,77	87,70
460	3474 - Tubo endotraqueal com balão 5,5 Tubo endotraqueal com balão 5,5 TOPMED	UNID	10	8,77	87,70
461	3475 - Tubo endotraqueal com balão 6,0 Tubo endotraqueal com balão 6,0 TOPMED	UNID	10	8,77	87,70
462	3476 - Tubo endotraqueal com balão 6,5 Tubo endotraqueal com balão 6,5 TOPMED	UNID	20	8,77	175,40
463	3477 - Tubo endotraqueal com balão 7,0 Tubo endotraqueal com balão 7,0 TOPMED	UNID	40	8,77	350,80
464	3478 - Tubo endotraqueal com balão 7,5 Tubo endotraqueal com balão 7,5 TOPMED	UNID	40	8,77	350,80
465	3479 - Tubo endotraqueal com balão 8,0 Tubo endotraqueal com balão 8,0 TOPMED	UNID	20	8,77	175,40
466	3480 - Tubo endotraqueal com balão 8,5 Tubo endotraqueal com balão 8,5 TOPMED	UNID	20	8,77	175,40
467	3481 - Tubo endotraqueal com balão 9,0 Tubo endotraqueal com balão 9,0 TOPMED	UNID	20	8,77	175,40
468	3482 - Hipoclorito de sódio 1%: embalagem com 05 litros. Hipoclorito de sódio 1%: embalagem com 05 litros. SANAFARMA	UNID	200	7,99	1.598,00
469	3483 - Solução a base de glutaraldeído a 2% (28 dias) galão com 5 l. Solução a base de glutaraldeído a 2% (28 dias) galão com 5 l. rioquímica	GL	20	178,50	3.570,00
470	3484 - Solução aquosa de clorexidina 0,2%. Enxaguatório bucal. Solução aquosa de clorexidina 0,2%. Enxaguatório bucal, Frasco c/ 250 ml rioquímica	UNID	550	65,80	36.190,00
471	3487 - Água destilada galão de 5 litros Água destilada galão de 5 litros Frasco com 1000 ml SANAFARMA	FRASCO	400	8,45	3.380,00
472	3488 - Degermante antisséptico à base de clorexidina a 4%, indicado para assepsia e degermação das mãos e antebraços da equipe cirúrgica, ambulatória, laboratorial, preparo pré-cirúrgico da pele de pacientes Degermante antisséptico à base de clorexidina a 4%, indicado para assepsia e degermação das mãos e antebraços da equipe cirúrgica, ambulatória, laboratorial, preparo pré-cirúrgico da pele de pacientes e em feridas de pequenas extensões, Frasco com 1000 ml rioquímica	FRASCO	60	51,28	3.076,80
473	3489 - Iodopovidona solução aquosa 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml Iodopovidona solução aquosa 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml rioquímica	FRASCO	80	51,28	4.102,40
474	3490 - Iodopovidona solução degermante 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml Iodopovidona solução degermante 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml rioquímica	FRASCO	60	21,53	1.291,80
475	3491 - Alvejante em pó, clorado, para remoção de mancha de sangue - embalagem com 20 kg. Alvejante em pó, clorado, para remoção de mancha de sangue - embalagem com 20 kg. Embalagem com 20 Kg LUAAZUL	UNID	20	239,42	4.788,40
476	3492 - Detergente enzimático à base de amilase, lipase, protease e carbohidrase, com ação proteolítica avançada (apa), desenvolvida para remoção integral de toda matéria orgânica com inibição de corrosão. Detergente enzimático à base de amilase, lipase, protease e carbohidrase, com ação proteolítica avançada (apa), desenvolvida para remoção integral de toda matéria orgânica com inibição de corrosão, Galão com 05 Litros rioquímica	GL	40	285,00	11.400,00
477	3493 - Detergente com aroma floral super concentrado, biodegradável. Ideal para lavagens de pisos, paredes, sanitários, limpeza de porta, móveis de aço, etc. Caixa com 04 Unidades de 05 Litros Detergente com aroma floral super concentrado, biodegradável. Ideal para lavagens de pisos, paredes, sanitários, limpeza de porta, móveis de aço, etc. Caixa com 04 Unidades de 05 Litros LUAAZUL	cx	30	209,00	6.270,00
478	3494 - Detergente em pó biodegradável de uso hospitalar suavemente perfumado, de granulometria jniforme e fácil solubilidade. Penetra facilmente das fibras, dissolvendo e removendo todo tipo de sujeira Detergente em pó biodegradável de uso hospitalar suavemente perfumado, de granulometria jniforme e fácil solubilidade. Penetra facilmente das fibras, dissolvendo e removendo todo tipo de sujeira (suor, sangue, leite, ovos e gordura em geral), tendo como finalidade limpeza e branqueamento de roupa hospitalar. Saco com 20 Quilos LUAAZUL	Saco	20	236,00	4.720,00
479	3495 - Detergente neutro em pasta, superconcentrado, com alto poder umectante e emulsionante, que facilita a quebra da tensão superficial. Utilizado na pré-lavagem e lavagem de roupa com sujidade pesada Detergente neutro em pasta, superconcentrado, com alto poder umectante e emulsionante, que facilita a quebra da tensão superficial. Utilizado na pré-lavagem e lavagem de roupa com sujidade pesada de uso hospitalar com aroma de pinho, Balde Plástico com 20	Balde	20	157,00	3.140,00

	Litros LUAAZUL				
480	3496 - Máscara facial de oxigênio venturi/adulto, método para liberar concentração necessária de oxigênio, sem considerar a profundidade ou frequência da respiração- confeccionado em material siliconado Máscara facial de oxigênio venturi/adulto, método para liberar concentração necessária de oxigênio, sem considerar a profundidade ou frequência da respiração- confeccionado em material siliconado de alta resistência, transparente, flexível, atóxico para procedimento de macro-nebulização ou oxigenoterapia, posicionamento é feito através de elástico nao esteril, possui conector de abertura de abertura variável com faixa mínima de 24 a 50% de f02. DARU	UNID	60	14,00	840,00
481	3497 - Máscara dupla camada: com elástico, pacote com 50 unidades. Máscara dupla camada: com elástico, pacote com 50 unidades. SKY	PT	200	7,69	1.538,00
482	3498 - Máscara com filtro químico, inteira monitorizada com filtro para vapores orgânicos fator de proteção 100. Máscara com filtro químico, inteira monitorizada com filtro para vapores orgânicos fator de proteção 100. 3m	UNID	60	14,57	874,20
483	3499 - Óculos para proteção profissional, plástico transparente e resistente, formato anatômico, com possibilidade visualização 120 graus, antiembaçante lavável e passível de desinfecção química. Óculos para proteção profissional, plástico transparente e resistente, formato anatômico, com possibilidade visualização 120 graus, antiembaçante lavável e passível de desinfecção química.tam 54 a 58 SSPLUS	UNID	60	16,74	1.004,40
484	3500 - Dreno de penrose nº 01 Dreno de penrose nº 01 MADEITEX	UNID	10	0,94	9,40
485	3501 - Dreno de penrose nº 02 Dreno de penrose nº 02 MADEITEX	UNID	10	0,94	9,40
486	3502 - Dreno de penrose nº 03 Dreno de penrose nº 03 MADEITEX	UNID	10	0,94	9,40
487	3507 - Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 1-0, sem agulha. Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 1-0, sem agulha. SHALON	UNID	10	58,65	586,50
488	3508 - Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 2-0 sem agulha. Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 2-0 sem agulha. SHALON	UNID	10	58,65	586,50
489	3509 - Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 3-0 sem agulha. Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 3-0 sem agulha. SHALON	cx	10	58,65	586,50
490	3510 - Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 0-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm. Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 0-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm. SHALON	cx	20	86,42	1.728,40
491	3511 - Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 1-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm. Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 1-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm. SHALON	cx	20	86,42	1.728,40
492	3512 - Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 2-0 com agulha cilíndrica vz círculo 4 cm. Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 2-0 com agulha cilíndrica vz círculo 4 cm. SHALON	UNID	20	86,42	1.728,40
493	3513 - Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 3-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm. Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 3-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm. SHALON	cx	20	86,42	1.728,40
494	3514 - Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 4-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm. Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 4-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm. SHALON	cx	10	86,42	864,20
495	3515 - Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 1-0 com agulha 3/8 círculo e 3 cm. Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 1-0 com agulha 3/8 círculo e 3 cm. SHALON	cx	10	86,42	864,20
496	3516 - Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 2-0 com agulha 3/8 círculo e 3 cm. Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 2-0 com agulha 3/8 círculo e 3 cm. SHALON	cx	10	86,42	864,20
497	3517 - Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 3-0 com agulha 3/8 círculo e 3 cm. Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 3-0 com agulha 3/8 círculo e 3 cm. SHALON	cx	10	86,42	864,20
498	3518 - Fio para sutura em prolene, esteril descartável, embalado individualmente 1-0 com agulha de 7,5 cm atraumática. Fio para sutura em prolene, esteril descartável, embalado individualmente 1-0 com agulha de 7,5 cm atraumática. SHALON	cx	20	197,00	3.940,00
499	3519 - Fio para sutura em prolene, esteril descartável, embalado individualmente 2-0 com agulha 5 cm atraumática. Fio para sutura em prolene, esteril descartável, embalado individualmente 2-0 com agulha 5 cm atraumática. SHALON	cx	20	197,00	3.940,00
500	3520 - Fio para sutura em prolene, esteril descartável, embalado individualmente 3-0 com agulha 5 cm atraumática. Fio para sutura em prolene, esteril descartável, embalado individualmente 3-0 com agulha 5 cm atraumática. SHALON	cx	15	197,00	2.955,00
501	3521 - Fio para sutura em prolene, esteril descartável, embalado individualmente 4-0 com agulha cilíndrica 5 cm atraumática. Fio para sutura em prolene, esteril descartável, embalado individualmente 4-0 com agulha cilíndrica 5 cm atraumática. SHALON	cx	13	197,00	2.561,00
502	3522 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 0-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 0-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. SHALON	cx	20	37,69	753,80
503	3523 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 1-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 1-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. SHALON	cx	20	37,69	753,80
504	3524 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 2-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 2-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. SHALON	cx	25	37,69	942,25
505	3525 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 3-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. SHALON	cx	25	37,69	942,25
506	3526 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 4-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 4-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. SHALON	cx	25	37,69	942,25
507	3527 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 5-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 5-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. SHALON	cx	20	37,69	753,80
508	3528 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 6-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 6-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. SHALON	cx	20	37,69	753,80
509	3529 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 30 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 10-0, monofilamento preto com duas agulhas Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 30 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 10-0, monofilamento preto com duas agulhas espatuladas -3/8 círculo- 6,5mm. 200 micras SHALON	cx	20	64,00	1.280,00
510	3530 - Aparelho medidor de glicose (glicosímetro) confeccionado em material resistente. Manuseio simples e prático. Coleta do sangue na ponta dos dedos podendo ser coletado também na palma da mão Aparelho medidor de glicose (glicosímetro) confeccionado em material resistente. Manuseio simples e prático. Coleta do sangue na ponta dos dedos podendo ser coletado também na palma da mão ONCALLPLUS	UNID	16	59,00	944,00
511	3531 - Ringer com lactato, frasco com 500 ml. Ringer com lactato, frasco com 500 ml. Caixa com 24 frascos FRESENIUS	cx	125	2,00	250,00
512	3532 - Ringer simples, frasco com 500 ml. Caixa com 24 frascos Ringer simples, frasco com 500 ml. Caixa com 24	cx	60	3,40	204,00

	frascos FRESENIUS				
513	3533 - Solução fisiológica 09 %, frasco com 100 ml, Caixa c/ 60 frascos FRESENIUS	cx	55	2,63	144,65
514	3534 - Solução fisiológica 09 %, frasco com 500 ml. Caixa com 24 frascos Solução fisiológica 09 %, frasco com 500 ml. Caixa com 24 frascos FRESENIUS	cx	340	2,68	911,20
515	3535 - Solução glicosada 5%, frasco com 250ml, Caixa com 24 frascos Solução glicosada 5%, frasco com 250ml, Caixa com 24 frascos FRESENIUS	cx	60	2,70	162,00
516	3536 - Solução glicosada 5%, frasco 500 ml, Caixa com 24 frascos FRESENIUS	cx	120	3,19	382,80
517	3537 - Solução glicerina 12% 500ml, Caixa com 24 Frascos Solução glicerina 12% 500ml, Caixa com 24 Frascos FRESENIUS	cx	40	7,20	288,00
518	3538 - Papel grau cirúrgico 05 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05 cm x 100m Papel grau cirúrgico 05 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05 cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da saúde para bobinas de pvc. ESTERICARE	BOBINA	12	85,00	1.020,00
519	3539 - Papel grau cirúrgico 10 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m Papel grau cirúrgico 10 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da saúde para bobinas de pvc. ESTERICARE	BOBINA	20	57,80	1.156,00
520	3540 - Papel grau cirúrgico 15 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m Papel grau cirúrgico 15 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da saúde para bobinas de pvc. ESTERICARE	BOBINA	18	81,00	1.458,00
521	3541 - Papel grau cirúrgico 20 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m Papel grau cirúrgico 20 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da saúde para bobinas de pvc. ESTERICARE	BOBINA	15	110,00	1.650,00
522	3542 - Papel grau cirúrgico 30 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m Papel grau cirúrgico 30 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da Saúde para bobinas de pvc. ESTERICARE	BOBINA	15	163,00	2.445,00
523	3543 - Papel grau cirúrgico 40 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m Papel grau cirúrgico 40 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da saúde para bobinas de pvc. ESTERICARE	BOBINA	12	173,00	2.076,00
524	3544 - Espécúlo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho pequeno. Espécúlo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho pequeno. VAGSPEC	UNID	2.000	1,05	2.100,00
525	3545 - Espécúlo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho médio. Espécúlo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho médio. VAGSPEC	UNID	1.200	1,37	1.644,00
526	3546 - Espécúlo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho grande. Espécúlo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho grande. VAGSPEC	UNID	400	1,64	656,00
527	3547 - Fraldas geriátricas descartável, tamanho único com as medidas 50 a 140 cm, peso 40 a 100 kg, formato anatômico de uso adulto com drygel. Fraldas geriátricas descartável, tamanho único com as medidas 50 a 140 cm, peso 40 a 100 kg, formato anatômico de uso adulto com drygel. MASTER	UNID	1.000	12,86	12.860,00
528	3548 - Absorvente higiênico hospitalar, tamanho mínimo 28x10 cm, com barreira impermeável, aderente, boa adsorção, hipoaérgico, atóxico - pacote com 12 unidades Absorvente higiênico hospitalar, tamanho mínimo 28x10 cm, com barreira impermeável, aderente, boa adsorção, hipoaérgico, atóxico - pacote com 12 unidades BIGFRAL	PT	100	7,20	720,00
529	3549 - Bolsa coletora de urina sistema fechado com válvula anti-refluxo pinça clampeadora estéril descartável escala de leitura de pequenos e grandes volumes, tudo transparente Bolsa coletora de urina sistema fechado com válvula anti-refluxo pinça clampeadora estéril descartável escala de leitura de pequenos e grandes volumes, tudo transparente, com sítio para coleta de amostra conector comico com protetor, tampa protetora do tubo pra drenagem do material na porção inferior da bolsa e alça para fixação no leito, embalagem individual com abertura asséptica. EMBRAMED	UNID	120	3,52	422,40
530	3550 - Bolsa de colostomia descartável em pvc estéril com adesivo hipoaérgico em pacote com 10 (opaco ou transparente). Bolsa de colostomia descartável em pvc estéril com adesivo hipoaérgico em pacote com 10 (opaco ou transparente). MARKMED	PT	40	7,16	286,40
531	3551 - Bolsa drenável para colostomia/ileostomia: caixa com 10 unidades (02 clamp para fechamento e 01 medidor de ostoma). Bolsa drenável para colostomia/ileostomia: caixa com 10 unidades (02 clamp para fechamento e 01 medidor de ostoma). MARKMED	cx	50	9,86	493,00
532	3552 - Gel eletrocondutor para eeg e usb, composto de carbopol, trietanolamina, conservante, sequastramina e água deionizada, galão com 05 kg. Gel eletrocondutor para eeg e usb, composto de carbopol, trietanolamina, conservante, sequastramina e água deionizada, galão com 05 kg. CARBOGEL	GL	20	9,64	192,80
533	3553 - Preservativos não lubrificadas - cx com 144 unidades. Preservativos não lubrificadas - cx com 144 unidades. MADEITEX	cx	30	44,00	1.320,00
534	3554 - Degermante antisséptico à base de clorexidina a 2%, indicado para assepsia e degermação das mãos e antebraços da equipe cirúrgica, ambulatorial, preparo pré-cirúrgico Degermante antisséptico à base de clorexidina a 2%, indicado para assepsia e degermação das mãos e antebraços da equipe cirúrgica, ambulatorial, preparo pré-cirúrgico da pele de pacientes e em feridas de pequenas extensões. Frasco com 1000 ml rioquímica	FRASCO	80	42,90	3.432,00
Total					1.260.599,06

PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total(R\$)
1	2559 - Alprazolam 2mg GERMED LTDA	COMP	10.000	0,50	5.000,00
2	2557 - Alprazolam 0,5mg GERMED LTDA	COMP	10.000	0,27	2.700,00
3	2558 - Alprazolam 1mg GERMED LTDA	COMP	10.000	0,66	6.600,00
4	2560 - Amitripitilina 25mg c/ 30 comp TEUTO	COMP	70.000	0,08	5.600,00
5	2561 - Amitripitilina 75mg cpr. EMS LTDA	COMP	10.000	0,48	4.800,00
6	3827 - Amitripitilina 10mg cpr. SUPERA	COMP	10.000	0,52	5.200,00
7	2562 - Biperideno 2mg CRISTALIA	COMP	70.000	0,40	28.000,00
8	3828 - Biperideno 4mg ABBOTT	COMP	15.000	0,84	12.600,00
9	2564 - Bromazepam 6mg TEUTO	COMP	70.000	0,11	7.700,00
10	2563 - Bromazepam 3mg TEUTO	COMP	70.000	0,10	7.000,00
11	2570 - Carbamazepina 200mq comp TEUTO	COMP	70.000	0,13	9.100,00
12	2571 - Carbamazepina 400mg comp GERMED LTDA	COMP	40.000	0,60	24.000,00
13	2572 - Carbamazepina 20mg/ml - suspensão UNIAO QUIMICA	UNID	5.000	16,18	80.900,00

14	2573 - Carbonato de lítio 300mg cpr. HIPOLABOR	COMP	30.000	0,36	10.800,00
15	2574 - Citalopram 20mg NOVAQUIMICA	COMP	30.000	0,38	11.400,00
16	2565 - Cloridrato de clomipramina 10mg EMS LTDA	COMP	10.000	0,71	7.100,00
17	2566 - Cloridrato de clomipramina 25mg EMS LTDA	COMP	10.000	1,13	11.300,00
18	3829 - Clonazepam 2,5mg/ml - Solução Oral HIPOLABOR	Solução Oral	1.000	2,81	2.810,00
19	2577 - Clonazepam 2mg comp GEOLAB	COMP	70.000	0,10	7.000,00
20	3830 - Clonazepam 0,25 comp. ROCHE	COMP	25.000	0,28	7.000,00
21	3831 - Clonazepam 0,50 comp. GEOLAB	COMP	70.000	0,11	7.700,00
22	2578 - Cloridrato de clorpromazina 100mg UNIAO QUIMICA	COMP	30.000	0,30	9.000,00
23	2579 - Cloridrato de clorpromazina 25mg CRISTALIA	COMP	25.000	0,33	8.250,00
24	2569 - Clorpromazina, 5 mg/ml. Solução injetável, ampola 5ml UNIAO QUIMICA	UNID	500	1,59	795,00
25	2567 - Cloridrato de clorpromazina 40mg/ml solução oral (gotas) CRISTALIA	UNID	1.000	7,09	7.090,00
26	3832 - Cloxazolam 1mg Comp. NOVARTIS	COMP	5.000	1,57	7.850,00
27	3833 - Cloxazolam 2mg Comp. NOVARTIS	COMP	5.000	2,48	12.400,00
28	3834 - Cloxazolam 4mg Comp. NOVARTIS	COMP	5.000	2,95	14.750,00
29	3835 - Codeína fosfato + Paracetamol 30mg + 500mg Comp. GEOLAB	COMP	5.000	0,80	4.000,00
30	2594 - Diazepam 5mg UNIAO QUIMICA	COMP	70.000	0,10	7.000,00
31	2592 - Diazepam 10mg SANTISA S.A.	COMP	70.000	0,08	5.600,00
32	3836 - Diazepam 10mg/2ml Solução Injetável SANTISA S.A.	Solução Injetável	500	0,87	435,00
33	2590 - Divalproato de sódio, 250 mg, comprimido ZYDUS	COMP	5.000	0,71	3.550,00
34	2595 - Divalproato de sódio 500mg cpr. ABBOTT	COMP	5.000	3,82	19.100,00
35	3837 - Escitalopram 10mg Comp. GEOLAB	COMP	5.000	0,55	2.750,00
36	3838 - Escitalopram 20mg Comp. NOVAQUIMICA	COMP	5.000	1,27	6.350,00
37	3839 - Estazolam 2mg Comp. ABBOTT	COMP	5.000	1,08	5.400,00
38	2600 - Fenitoína 100mg comp HIPOLABOR	COMP	20.000	0,34	6.800,00
39	3840 - Fenobarbital 200mg (100mg/ml) Ampola 2ml CRISTALIA	Solução Injetável	1.000	2,23	2.230,00
40	2601 - Fenobarbital 100mg CRISTALIA	COMP	50.000	0,12	6.000,00
41	3841 - Fenobarbital 40mg (4%) UNIAO QUIMICA	Solução Oral	1.000	4,68	4.680,00
42	3842 - Fentanila 50mcg/ml Ampola 5ml HIPOLABOR	Solução Injetável	500	2,10	1.050,00
43	2602 - Fluoxetina 20mg TEUTO	COMP	50.000	0,10	5.000,00
44	2603 - Haloperidol 1mg comp. CRISTALIA	COMP	15.000	0,20	3.000,00
45	3843 - Haloperidol 2mg/ml (2%) Gotas UNIAO QUIMICA	UNID	1.000	4,68	4.680,00
46	3844 - Haloperidol 5mg/ml Ampola 1ml (Solução Injetável) UNIAO QUIMICA	UNID	1.000	1,84	1.840,00
47	3845 - Decanoato de Haloperidol 70,52mg/ml - Ampola 1ml (Solução Injetável) UNIAO QUIMICA	UNID	500	12,16	6.080,00
48	2604 - Haloperidol 5mg comp. UNIAO QUIMICA	COMP	50.000	0,17	8.500,00
49	1296 - LEVODOPA + CARBIDOPA (250MG+25MG) CRISTALIA	CPR	5.000	1,65	8.250,00
50	3846 - Levomepromazina maleato 100mg CRISTALIA	COMP	20.000	1,24	24.800,00
51	3847 - Levomepromazina maleato 25mg CRISTALIA	COMP	20.000	0,58	11.600,00
52	3848 - Levomepromazina maleato 40mg/ml Solução Oral CRISTALIA	UNID	1.000	12,37	12.370,00
53	2608 - Lorazepam 2mg TEUTO	COMP	10.000	0,13	1.300,00
54	2607 - Lorazepam 1mg WYETH	COMP	10.000	1,04	10.400,00
55	3849 - Maprotilina 25mg Comp. NOVARTIS	COMP	5.000	1,92	9.600,00
56	3851 - Mirtazapina 30mg Comp. EUROBINDO	COMP	5.000	5,12	25.600,00
57	3852 - Mirtazapina 45mg Comp. NOVARTIS	COMP	5.000	11,99	59.950,00
58	2610 - Midazolam 15mg cpr. CRISTALIA	COMP	5.000	1,49	7.450,00
59	3853 - Midazolam 5mg/ml Ampola 3ml (Solução Injetável) HIPOLABOR	UNID	200	1,32	264,00
60	3854 - Morfina 10mg/ml Ampola 1ml (Solução Injetável) HIPOLABOR	UNID	500	2,90	1.450,00
61	3855 - Nortriptilina 25mg Comp. EUROFARMA	COMP	10.000	0,42	4.200,00
62	3856 - Nortriptilina 50mg Comp. MEDLEY	COMP	10.000	0,79	7.900,00
63	3857 - Nortriptilina 75mg Comp. MEDLEY	COMP	10.000	0,93	9.300,00
64	3858 - Paroxetina 20mg Comp. NOVAQUIMICA	COMP	20.000	0,49	9.800,00
65	3859 - Periciazina 10mg/ml (Solução Oral) SANOFI-AVENTIS	UNID	500	12,90	6.450,00
66	3860 - Periciazina 40mg/ml (Solução Oral) SANOFI-AVENTIS	UNID	500	24,47	12.235,00
67	3861 - Periciazina 10mg/ml Comp. SANOFI-AVENTIS	COMP	5.000	0,62	3.100,00
68	3862 - Petidina 50mg/ml Ampola 2ml (Solução Injetável) UNIAO QUIMICA	UNID	500	2,77	1.385,00
69	2615 - Quetiapina 100mg GEOLAB	COMP	5.000	1,16	5.800,00
70	3863 - Quetiapina 50mg EUROFARMA	COMP	5.000	11,78	58.900,00
71	2616 - Quetiapina 25mg GEOLAB	COMP	5.000	0,52	2.600,00
72	2617 - Risperidona 1mg CRISTALIA	COMP	25.000	0,30	7.500,00
73	2618 - Risperidona 2mg CRISTALIA	COMP	25.000	0,33	8.250,00
74	2619 - Risperidona 3mg CRISTALIA	COMP	15.000	0,37	5.550,00
75	3864 - Sertralina 50mg GEOLAB	COMP	30.000	0,32	9.600,00
76	3865 - Sertralina 100mg GERMED LTDA	COMP	10.000	1,14	11.400,00
77	3868 - Tramadol 50mg/ml Ampola 2ml (Solução Injetável) HIPOLABOR	UNID	1.000	1,03	1.030,00
78	3866 - Tramadol 50mg HIPOLABOR	COMP	5.000	0,15	750,00
79	3867 - Tramadol 100mg CRISTALIA	COMP	5.000	3,07	15.350,00
80	3869 - Tramadol Cloridrato + Paracetamol 37,5mg + 325mg ACHÊ	COMP	5.000	5,28	26.400,00
81	3870 - Valproato de sódio 250mg/5ml Xarope HIPOLABOR	UNID	1.000	5,24	5.240,00
82	3871 - Valproato de sódio 300mg ABBOTT	COMP	5.000	1,03	5.150,00
83	3872 - Valproato de sódio 500mg BIOLAB	COMP	5.000	1,09	5.450,00
84	3874 - Venlafaxina 150mg EMS LTDA	COMP	5.000	3,76	18.800,00
85	3875 - Venlafaxina 75mg EMS LTDA	COMP	5.000	1,60	8.000,00
Total					851.664,00

R W C GURGEL (10.538.476/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total(R\$)
86	3555 - ACETILCISTEÍNA Solução Injetável 100mg/ml Ampola 3 ml Ampola U. QUIMICA	AMPOLA	300	2,88	864,00
87	3556 - ÁCIDO ÉPSILON-AMINOCAPRÓICO Solução Injetável 1 G Frasco-Ampola 20 ml Frasco-Ampola ZYDUS	FR AM	300	26,77	8.031,00
88	3557 - ÁCIDO ÉPSILON-AMINOCAPRÓICO Solução Injetável 4 G Frasco-Ampola 20 ml ZYDUS	FR AM	300	34,25	10.275,00
89	3558 - ÁCIDO ASCÓRBICO, Solução Injetável 100mg/ml Ampola 5 ml FARMACE	AMPOLA	11.000	0,88	9.680,00
90	3559 - ÁCIDO TRANEXÂMICO Solução Injetável 50mg/ml Ampola 5 ml HIPOLABOR	AMPOLA	1.100	5,95	6.545,00
91	3560 - ADENOSINA Solução Injetável 6mg Ampola 2ml HIPOLABOR	AMPOLA	400	12,30	4.920,00
92	3561 - ADRENALINA 1mg INJETÁVEL 1ml (EPINEFRINA) HIPOLABOR	AMPOLA	700	3,59	2.513,00
93	3562 - ÁGUA BI-DESTILADA Ampola 10 ml FARMACE	AMPOLA	20.000	0,19	3.800,00
94	3563 - AMICACINA Solução Injetável 250mg/ml Ampola 2 ml TEUTO	AMPOLA	800	2,54	2.032,00
95	3564 - AMICACINA Solução Injetável 125mg/ml Ampola 2 ml TEUTO	AMPOLA	800	2,45	1.960,00

96	3565 - AMINOFILINA Solução Injetável 24mg/ml Ampola 10 ml TEUTO	AMPOLA	800	1,49	1.192,00
97	3566 - AMIODARONA Solução Injetável 50 mg/ml Ampola 3 ml HIPOLABOR	AMPOLA	700	3,75	2.625,00
98	3567 - AMPICILINA Sódica Pó Solução Injetável 1G BLAUS	FR AM	1.000	6,45	6.450,00
99	3568 - BENZILPENICILINA PROCAÍNA 400mg BLAUS	AMPOLA	300	6,99	2.097,00
100	3569 - BEZILPENICILINA BENZATINA Pó Suspensão Injetável 1.200.000UI TEUTO	FR AM	2.000	12,50	25.000,00
101	3570 - BEZILPENICILINA BENZATINA Pó Suspensão Injetável 600.000UI TEUTO	FR AM	800	9,80	7.840,00
102	3571 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% Ampola 10 ml FARMACE	AMPOLA	1.000	0,77	770,00
103	3572 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA Solução Injetável (4/500 mg/ml) Ampola 5 ml FARMACE	AMPOLA	6.000	2,10	12.600,00
104	3573 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA Solução Injetável 20mg/ml Ampola 1ml FARMACE	AMPOLA	2.000	1,60	3.200,00
105	3574 - CEFALOTINA Sódica Pó Solução Injetável 1G AGILA	FR AM	1.200	2,60	3.120,00
106	3575 - CEFTRIAXONA Dissódica Pó Solução Injetável 1G BLAUS	FR AM	1.600	2,50	4.000,00
107	3576 - CIMETIDINA Solução Injetável 150mg/ml Ampola 2ml HYPOFARMA	AMPOLA	3.500	1,35	4.725,00
108	3578 - CIPROFLOXACINO Solução Injetável 2mg/ml (0,2%) BOLSA 100 ml ISOFARMA	BS	300	38,90	11.670,00
109	3579 - CLORANFENICOL Pó Solução Injetável 1G BLAUS	FR AM	500	3,40	1.700,00
110	3580 - CLORETO DE POTÁSSIO 10% (100mg/ml) Solução Injetável Ampola 10ml FARMACE	AMPOLA	1.000	0,39	390,00
111	3582 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% (191mg/ml) Solução Injetável Ampola 10 ml FARMACE	AMPOLA	1.000	0,39	390,00
112	3583 - CLORETO DE SÓDIO 20% (200mg/ml) Solução Injetável Ampola 10 ml FARMACE	AMPOLA	1.000	0,33	330,00
113	3584 - RANITIDINA Cloreto Solução Injetável 25mg/ml Ampola 2 ml FARMACE	AMPOLA	2.000	0,63	1.260,00
114	3585 - ISOXSUPRINA Cloridrato Solução Injetável 10mg/2ml Ampola U.QUIMICA	AMPOLA	200	6,20	1.240,00
115	3586 - COMPLEXO B Solução Injetável Ampola 2ml HYPOFARMA	AMPOLA	7.000	1,22	8.540,00
116	3587 - DESLANOL DESLANOSÍDEO 0,2mg/ml de 2 ml (CEDILANIDE) U.QUIMICA	AMPOLA	300	2,38	714,00
117	3588 - DESLANOL DESLANOSÍDEO 0,4mg/ml de 2 ml (CEDILANIDE) U.QUIMICA	AMPOLA	300	2,38	714,00
118	3589 - DEXAMETASONA Solução Injetável 4mg/ml Ampola 2,5 ml FARMACE	AMPOLA	12.000	0,84	10.080,00
119	3590 - DICLOFENACO Sódico Solução Injetável 25mg/ml Ampola 3 ml FARMACE	AMPOLA	12.000	0,73	8.760,00
120	3591 - DIPIRONA Solução Injetável 500mg/ml Ampola 2 ml FARMACE	AMPOLA	12.000	0,58	6.960,00
121	3592 - DOPAMINA Cloridrato Solução Injetável 5mg/ml Ampola 10 ml HIPOLABOR	AMPOLA	300	2,40	720,00
122	3593 - ETILEFRINA Cloridrato Solução Injetável 10mg/ml Ampola 1 ml U.QUIMICA	AMPOLA	300	1,99	597,00
123	3595 - ENOXAPARINA 60 mg C/2 seringas pré-enchidas de 0,6 ml BLAUS	AMPOLA	400	37,80	15.120,00
124	3596 - GENTAMICINA Sulfato Solução Injetável 40mg/ml Ampola 2 ml SANTISA	AMPOLA	800	1,40	1.120,00
125	3597 - GENTAMICINA Sulfato Solução Injetável 80mg/ml Ampola 2 ml SANTISA	AMPOLA	700	1,40	980,00
126	3598 - HEPARINA Sódica Solução Injetável 5.000UI/ml Ampola 5 ml BLAUS	AMPOLA	300	12,00	3.600,00
127	3599 - HIDRALAZINA Cloridrato Solução Injetável 20 mg/ml Ampola 1 ml CRISTALIA	AMPOLA	300	6,80	2.040,00
128	3600 - HIDROCORTISONA Pó Solução Injetável 100mg Frasco-Ampola FARMACE	AMPOLA	800	4,60	3.680,00
129	3601 - IMUNOGLOBULINA Anti-Rho(D) Solução Injetável 300 microgramas (1500 UI)/2 ml Seringa 2 ml MABRA	UNID	50	288,80	14.440,00
130	3602 - HIDROCORTISONA Pó Solução Injetável 500mg Frasco-Ampola FARMACE	FR AM	800	8,95	7.160,00
131	3603 - LIDOCAÍNA Cloridrato Solução Injetável 20mg/ml (2%) sem vaso constritor Frasco 20ml HYPOFARMA	FRASCO	1.000	3,70	3.700,00
132	3604 - METILPREDNISOLONA Pó Solução Injetável 40mg/ml + Diluente 1 ml HIPOLABOR	FR AM	100	11,10	1.110,00
133	3605 - METILPREDNISOLONA Pó Solução Injetável 125mg/ml + Diluente 2 ml HIPOLABOR	FR AM	100	12,00	1.200,00
134	3606 - METILPREDNISOLONA Pó Solução Injetável 500mg/ml + Diluente 8 ml U.QUIMICA	FR AM	150	26,00	3.900,00
135	3607 - METRONIDAZOL Solução Injetável 500mg/100ml Frasco de 100 ml FARMACE	FRASCO	200	2,75	550,00
136	3608 - METROPOLOL Solução Injetável 1mg/ml Ampola 5 ml U.QUIMICA	AMPOLA	200	15,00	3.000,00
137	3609 - NITROPRUSSETO de Sódio Pó Sol. Injetável 50 mg + Solução Diluente U.QUIMICA	AMPOLA	200	20,00	4.000,00
138	3610 - OCITOCINA Solução Injetável 5UI/ml Ampola 1 ml NOVAFARMA	AMPOLA	300	2,30	690,00
139	3611 - OMEPRAZOL Sódico Pó Solução Injetável 40mg + Diluente 10ml ARISTON	FR AM	800	8,85	7.080,00
140	3612 - ONDANSETRONA Cloridrato Solução Injetável 2mg/ml Ampola 2 ml BLAUS	AMPOLA	1.000	1,45	1.450,00
141	3613 - OXACILINA Sódica Soluça Injetável 500mg BLAUS	FR AM	200	3,70	740,00
142	3614 - PIRACETAM Solução Injetável 200mg/ml Ampola de 5 ml SANOFI	AMPOLA	150	3,92	588,00
143	3615 - METOCLOPRAMIDA Cloridrato Solução Injetável 5mg/ml Ampola 2 ml FARMACE	AMPOLA	6.000	0,50	3.000,00
144	3616 - PROMETAZINA Cloridrato Solução Injetável 25mg/ml Ampola 2 ml SANVAL	AMPOLA	1.200	3,45	4.140,00
145	3617 - Solução Injetável GLICOSE 50% Ampola 10 ml FARMACE	AMPOLA	8.000	0,38	3.040,00
146	3618 - Solução Injetável GLICOSE 25% Ampola 10 ml FARMACE	AMPOLA	1.800	0,38	684,00
147	3619 - MANITOL Solução Injetável 20% (200mg/ml) Bolsa 250 ml SANOBIOIOL	AMPOLA	200	7,35	1.470,00
148	3620 - MANITOL Solução Injetável 20% (200mg/ml) Bolsa 500 ml SANOBIOIOL	BS	200	7,60	1.520,00
149	3621 - SUCCINILCOLINA 500mg/10 ml BIOQUIMICO	AMPOLA	200	5,88	1.176,00
150	3622 - Sulfato de ATROPINA Solução Injetável 0,25mg/ml Ampola 1 ml FARMACE	AMPOLA	400	0,55	220,00
151	3623 - Sulfato de MAGNÉSIO Solução Injetável 10% (100ng/ml) Ampola10 ml SAMTEC	AMPOLA	500	0,68	340,00
152	3624 - Sulfato de MAGNÉSIO Solução Injetável 50% (500ng/ml) Ampola10 ml FARMACE	AMPOLA	500	1,75	875,00
153	3625 - TENOXICAM Pó Solução Injetável 20 mg Frasco-Ampola + Diluente 2 ml CRISTALIA	AMPOLA	300	7,77	2.331,00
154	3626 - TENOXICAM Pó Solução Injetável 40 mg Frasco-Ampola + Diluente 2 ml CRISTALIA	AMPOLA	200	9,60	1.920,00
155	3627 - VITAMINA K Solução Injetável (FITOMENADIONA) 10mg/ml Ampola de 1 ml HIPOLABOR	AMPOLA	800	1,99	1.592,00
156	3628 - FUROSEMIDA Solução Injetável 10mg/ml Ampola 2 ml FARMACE	AMPOLA	14.000	0,66	9.240,00
Total					286.000,00

Rodolfo Fernandes/RN, 04/05/2018

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:33ACCC99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
QDD - QUADRO DETALHADO DA DESPESA 2019

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
QDD - Quadro Detalhado da Despesa					Exercício: 2019		
Mês Referência: JANEIRO/2019							
Unidade Orçamentária					DOTAÇÃO		
					Inicial	Atualizada	
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL							
01 LEGISLATIVA						3.570.000,00	3.570.000,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA						3.570.000,00	3.570.000,00
0008 APOIO A GESTÃO						3.570.000,00	3.570.000,00

		LEGISLATIVA						
			1001 AQUISIÇÃO de Veículo				80.000,00	80.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000		80.000,00	80.000,00
			1002 Reforma do Prédio da Câmara				90.000,00	90.000,00
				449030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000		5.000,00	5.000,00
				449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000		5.000,00	5.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000		80.000,00	80.000,00
			2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal				3.340.000,00	3.340.000,00
				319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000		5.000,00	5.000,00
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000		2.100.000,00	2.100.000,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000		480.000,00	480.000,00
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000		5.000,00	5.000,00
				319094 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000		90.000,00	90.000,00
				339014 DIÁRIAS - CIVIL	10010000		232.000,00	232.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000		60.000,00	60.000,00
				339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000		3.000,00	3.000,00
				339034 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	10010000		5.000,00	5.000,00
				339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000		10.000,00	10.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000		60.000,00	60.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000		180.000,00	180.000,00
				339040 SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000		60.000,00	60.000,00
				339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	10010000		3.000,00	3.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000		4.000,00	4.000,00
				339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000		3.000,00	3.000,00
				449030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000		5.000,00	5.000,00
				449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000		5.000,00	5.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000		30.000,00	30.000,00
			2042 Projeto Câmara Cultural				30.000,00	30.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000		5.000,00	5.000,00
				339031 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000		5.000,00	5.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000		10.000,00	10.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000		10.000,00	10.000,00
			2044 Projeto Câmara Itinerante				30.000,00	30.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000		5.000,00	5.000,00
				339031 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000		5.000,00	5.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000		10.000,00	10.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000		10.000,00	10.000,00
Unidade Orçamentária							DOTAÇÃO	
							Inicial	Atualizada
02.001 - GABINETE DO PREFEITO							2.143.300,00	2.143.300,00
03	ESSENCIAL À JUSTIÇA						459.300,00	459.300,00
		122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				459.300,00	459.300,00
			0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA				459.300,00	459.300,00
			2007 Manutenção da Procuradoria Geral do Município				459.300,00	459.300,00
				319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000		2.000,00	2.000,00
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000		340.000,00	340.000,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000		66.000,00	66.000,00
				319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000		1.000,00	1.000,00
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000		14.000,00	14.000,00
				319094 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES	10010000		1.000,00	1.000,00

				DOTAÇÃO		
				Inicial	Atualizada	
			TRABALHISTAS			
			339014 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	300,00	300,00
			339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	3.000,00	3.000,00
			339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	25.000,00	25.000,00
			339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	3.000,00	3.000,00
			449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	10010000	4.000,00	4.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO				1.541.000,00	1.541.000,00
	121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO				408.000,00	408.000,00
		0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA			408.000,00	408.000,00
			2124 Manutenção da Contadoria Geral do Município		408.000,00	408.000,00
			319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	314.000,00	314.000,00
			319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	60.000,00	60.000,00
			319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	11.000,00	11.000,00
			339014 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	4.000,00	4.000,00
			339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	5.000,00	5.000,00
			339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	3.000,00	3.000,00
			339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	3.000,00	3.000,00
			449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE GERAL	10010000	8.000,00	8.000,00
	122 ADMINISTRAÇÃO				782.000,00	782.000,00
		0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA			750.000,00	750.000,00
			2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		750.000,00	750.000,00
			319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	525.000,00	525.000,00
			319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	90.000,00	90.000,00
			319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	1.000,00	1.000,00
			319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	18.000,00	18.000,00
			319094 RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10010000	8.000,00	8.000,00
			339014 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	8.000,00	8.000,00
			339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	53.000,00	53.000,00
			339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	6.000,00	6.000,00
			339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	15.000,00	15.000,00
			339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	18.000,00	18.000,00
			339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	8.000,00	8.000,00
		0017 REEQUIPAMENTO TECNOLÓGICO E ESTRUTURAL			32.000,00	32.000,00
			1005 AQUISIÇÃO de Equipamentos Diversos e MATERIAL Permanente		32.000,00	32.000,00
			449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE INTERNO	10010000	32.000,00	32.000,00
	124 CONTROLE				291.000,00	291.000,00
		0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA			291.000,00	291.000,00
			2005 Manutenção da Controladoria Municipal		291.000,00	291.000,00
			319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	215.000,00	215.000,00
			319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	39.000,00	39.000,00
Unidade Orçamentária						
02.001 - GABINETE DO PREFEITO					2.143.300,00	2.143.300,00
			319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	10.000,00	10.000,00
			339014 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	4.000,00	4.000,00
			339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	4.000,00	4.000,00
			339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	2.000,00	2.000,00
			339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	3.000,00	3.000,00
			339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	5.000,00	5.000,00
			339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	2.000,00	2.000,00
			449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	10010000	7.000,00	7.000,00
	244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				60.000,00	60.000,00

		0009 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS				60.000,00	60.000,00
			2094 Manutenção do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas			60.000,00	60.000,00
			339014DIÁRIAS - CIVIL	10010000		10.000,00	10.000,00
			339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000		15.000,00	15.000,00
			339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000		15.000,00	15.000,00
			339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000		15.000,00	15.000,00
			449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	10010000		5.000,00	5.000,00
24						143.000,00	143.000,00
COMUNICAÇÕES						143.000,00	143.000,00
	131	COMUNICAÇÃO SOCIAL				143.000,00	143.000,00
		0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA				143.000,00	143.000,00
			2004 Manutenção dos Serviços de Comunicação e Publicidade			101.000,00	101.000,00
			319011VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000		40.000,00	40.000,00
			319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000		8.000,00	8.000,00
			319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000		5.000,00	5.000,00
			339014DIÁRIAS - CIVIL	10010000		3.000,00	3.000,00
			339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000		5.000,00	5.000,00
			339031PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000		2.000,00	2.000,00
			339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000		8.000,00	8.000,00
			339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000		20.000,00	20.000,00
			339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000		5.000,00	5.000,00
			449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	10010000		5.000,00	5.000,00
			2112Serviço de Informação ao Cidadão			42.000,00	42.000,00
			339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000		12.000,00	12.000,00
			339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000		8.000,00	8.000,00
			339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000		12.000,00	12.000,00
			449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	10010000		10.000,00	10.000,00
Unidade Orçamentária						DOTAÇÃO	
						Inicial	Atualizada
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						5.993.600,00	5.993.600,00
04						3.414.600,00	3.414.600,00
ADMINISTRAÇÃO						3.414.600,00	3.414.600,00
	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				3.414.600,00	3.414.600,00
		0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA				3.374.600,00	3.374.600,00
			1006 Reforma, Ampliação e/ou Adequação do Prédio Sede da Prefeitura Municipal			50.000,00	50.000,00
			449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000		50.000,00	50.000,00
			1008 AQUISIÇÃO e Desapropriação de Imóveis			30.000,00	30.000,00
			459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000		30.000,00	30.000,00
			1119Construção de um Centro Administrativo Integrado			100.000,00	100.000,00
			449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000		100.000,00	100.000,00
			2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração			3.138.200,00	3.138.200,00
			319003 PENSÕES	10010000		242.000,00	242.000,00
			319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000		90.000,00	90.000,00
			319011VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000		960.000,00	960.000,00
			319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000		230.000,00	230.000,00
			319016OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000		1.000,00	1.000,00
			319091SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000		2.000,00	2.000,00
			319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000		50.000,00	50.000,00
			319094RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000		3.000,00	3.000,00
			339014DIÁRIAS - CIVIL	10010000		5.000,00	5.000,00
			339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000		350.000,00	321.000,00
			339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	10010000		2.000,00	2.000,00
			339033PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000		2.000,00	2.000,00
			339035SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000		5.000,00	5.000,00
			339036 OUTROS SERVIÇOS DE	10010000		30.000,00	30.000,00

				TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	64.200,00	64.200,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	45.000,00	45.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	700.000,00	700.000,00
				339040SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃ PJ	10010000	120.000,00	120.000,00
				339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	10010000	200.000,00	200.000,00
				339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	11.000,00	11.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15300000	10.000,00	10.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	5.000,00	5.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	6.000,00	35.000,00
				339093INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	10010000	5.000,00	5.000,00
			2012 Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado			24.000,00	24.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	10.000,00	10.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	10010000	14.000,00	14.000,00
			2013 Contribuição a Entidades de Apoio ao Município			32.400,00	32.400,00
				335041 CONTRIBUIÇÕES	10010000	30.000,00	30.000,00
				335092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	2.400,00	2.400,00
		0017 REEQUIPAMENTO TECNOLÓGICO E ESTRUTURAL				40.000,00	40.000,00
			1007 AQUISIÇÃO de Equipamentos Diversos e MATERIAL Permanente			40.000,00	40.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	10010000	40.000,00	40.000,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS						2.579.000,00	2.579.000,00
	843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA					1.910.000,00	1.910.000,00
		0016 ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS				1.910.000,00	1.910.000,00
			1011 Amortização e Encargos da Dívida Pública			1.910.000,00	1.910.000,00
				329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	10.000,00	10.000,00
				469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	1.900.000,00	1.900.000,00
	846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS					669.000,00	669.000,00
Unidade Orçamentária						DOTAÇÃO	
						Inicial	Atualizada
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						5.993.600,00	5.993.600,00
		0016 ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS				669.000,00	669.000,00
			2015 Cumprimento de Sentenças Judiciais			400.000,00	400.000,00
				319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	400.000,00	400.000,00
			2131Contribuição ao PASEP			269.000,00	269.000,00
				339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	10010000	269.000,00	269.000,00
Unidade Orçamentária						DOTAÇÃO	
						Inicial	Atualizada
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO						748.000,00	748.000,00
04 ADMINISTRAÇÃO						748.000,00	748.000,00
	122ADMINISTRAÇÃO GERAL					668.000,00	668.000,00
		0001GESTÃO ADMINISTRATIVA				668.000,00	668.000,00
			2018 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação			668.000,00	668.000,00
				319011VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	280.000,00	280.000,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	52.000,00	52.000,00
				319016OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	3.000,00	3.000,00
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	13.000,00	13.000,00
				319094RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10010000	3.000,00	3.000,00
				339014DIÁRIAS - CIVIL	10010000	5.000,00	5.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	40.000,00	40.000,00
				339033PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	2.000,00	2.000,00
				339035SERVIÇOS CONSULTORIA	10010000	2.000,00	2.000,00

							DOTAÇÃO	
Unidade Orçamentária							Inicial	Atualizada
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	5.000,00	5.000,00	
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	200.000,00	200.000,00	
				339040SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	40.000,00	40.000,00	
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	5.000,00	5.000,00	
				339093INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	18.000,00	18.000,00	
	123ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA					80.000,00	80.000,00	
		0017 REEQUIPAMENTO TECNOLÓGICO E ESTRUTURAL				80.000,00	80.000,00	
			1010Modernização da Administração Tributária			80.000,00	80.000,00	
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	10010000	80.000,00	80.000,00	
05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO							38.734.750,00	38.734.750,00
12 EDUCAÇÃO						38.734.750,00	38.734.750,00	
	122ADMINISTRAÇÃO GERAL					1.193.000,00	1.193.000,00	
		0001GESTÃO ADMINISTRATIVA				1.193.000,00	1.193.000,00	
			1116Reforma, Ampliação do prédio sede da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO			50.000,00	50.000,00	
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	50.000,00	50.000,00	
			2100 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO			1.143.000,00	1.143.000,00	
				319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	2.000,00	2.000,00	
				319011VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	430.000,00	430.000,00	
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	90.000,00	90.000,00	
				319016OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11110000	5.000,00	5.000,00	
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	20.000,00	20.000,00	
				339014DIÁRIAS - CIVIL	11110000	5.000,00	5.000,00	
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	150.000,00	150.000,00	
				339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	11110000	5.000,00	5.000,00	
				339033PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11110000	5.000,00	5.000,00	
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	40.000,00	40.000,00	
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11400000	79.000,00	79.000,00	
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	210.000,00	210.000,00	
				339040SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	11110000	30.000,00	30.000,00	
				339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	11110000	5.000,00	5.000,00	
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11400000	7.000,00	7.000,00	
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	5.000,00	5.000,00	
				339093INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11110000	5.000,00	5.000,00	
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	11110000	50.000,00	50.000,00	
	361ENSINO FUNDAMENTAL					27.667.750,00	27.667.750,00	
		0004 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE				25.881.550,00	25.881.550,00	
			1013 Construção, reforma, ampliação e estruturação de Unidades de Ensino Fundamental			1.028.000,00	1.028.000,00	
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	11130000	200.000,00	200.000,00	
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	11200000	50.000,00	50.000,00	
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	628.000,00	628.000,00	
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	11240000	50.000,00	50.000,00	
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	100.000,00	100.000,00	
			1043 AQUISIÇÃO e/ou Desapropriação de Imóvel, para Construção ou Ampl. de Unidades de Ensino Fundamental			70.000,00	70.000,00	
				449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	11130000	50.000,00	50.000,00	
				449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	11110000	20.000,00	20.000,00	
			1204 AQUISIÇÃO de Veículos para o Transporte Escolar			200.000,00	200.000,00	
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	11240000	100.000,00	100.000,00	
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	11110000	100.000,00	100.000,00	
			2020 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			2.433.500,00	2.433.500,00	
				319004 CONTRATAÇÃO POR	11110000	50.000,00	50.000,00	

				TEMPO DETERMINADO				
				PESSOAL CIVIL				
				319011 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	E	11110000	500.000,00	500.000,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11110000	120.000,00	120.000,00
				319092 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	11110000	50.000,00	50.000,00
				319094 RESTITUIÇÕES INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	E	11110000	10.000,00	10.000,00
				335041 CONTRIBUIÇÕES		11110000	1.000,00	1.000,00
				339014 DIÁRIAS - CIVIL		11110000	10.000,00	10.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	DE	11110000	727.500,00	727.500,00
Unidade Orçamentária						DOTAÇÃO		
						Inicial	Atualizada	
05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO						38.734.750,00	38.734.750,00	
				339031 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. OUTROS	E	11110000	10.000,00	10.000,00
				339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA		11110000	10.000,00	10.000,00
				339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		11110000	5.000,00	5.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11110000	20.000,00	20.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11110000	560.000,00	560.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11400000	185.000,00	185.000,00
				339040 SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	E	11110000	20.000,00	20.000,00
				339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		11110000	20.000,00	20.000,00
				339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		11240000	50.000,00	50.000,00
				339092 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	11110000	10.000,00	10.000,00
				339092 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	11400000	15.000,00	15.000,00
				339093 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	E	11110000	10.000,00	10.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	11110000	50.000,00	50.000,00
			2024 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)				35.050,00	35.050,00
				335041 CONTRIBUIÇÕES		11110000	30.000,00	30.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	DE	11210000	2.000,00	2.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11210000	1.500,00	1.500,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11210000	1.550,00	1.550,00
			2032 Manutenção das Atividades do FUNDEB - 40% (Fundamental)				7.940.000,00	7.940.000,00
				319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	-	11130000	700.000,00	700.000,00
				319011 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	E	11130000	3.000.000,00	3.000.000,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11130000	700.000,00	700.000,00
				319092 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	11130000	200.000,00	200.000,00
				319094 RESTITUIÇÕES INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	E	11130000	100.000,00	100.000,00
				335041 CONTRIBUIÇÕES		11130000	20.000,00	20.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	DE	11130000	400.000,00	400.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11130000	50.000,00	50.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11130000	200.000,00	200.000,00
				339040 SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	E	11130000	50.000,00	50.000,00
				339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		11130000	2.000.000,00	2.000.000,00
				339092 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	11130000	70.000,00	70.000,00
				339093 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	E	11130000	50.000,00	50.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	11130000	400.000,00	400.000,00
			2034 Manutenção das atividades do FUNDEB - 60% (Fundamental)				13.269.000,00	13.269.000,00
				319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	-	11120000	10.000,00	10.000,00
				319011 VENCIMENTOS	E	11120000	11.315.000,00	11.315.000,00

				VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	1.900.000,00	1.900.000,00
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11120000	30.000,00	30.000,00
				319094 RESTITUIÇÕES INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	11120000	14.000,00	14.000,00
			2036 Manutenção das Atividades Educacionais através do Salário EDUCAÇÃO - Ensino Fundamental			806.000,00	806.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	160.000,00	160.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11200000	20.000,00	20.000,00
Unidade Orçamentária						DOTAÇÃO	
						Inicial	Atualizada
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO						38.734.750,00	38.734.750,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	536.000,00	466.000,00
				339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	11200000	10.000,00	10.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11200000	10.000,00	80.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	11200000	20.000,00	20.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11200000	50.000,00	50.000,00
			2139 Apoio e Organização de Eventos, Projetos e Atividades Educacionais			100.000,00	100.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	30.000,00	30.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	30.000,00	30.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	40.000,00	40.000,00
		0007 PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER				180.000,00	180.000,00
			1203 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Espaços Esportivos nas Unidades Escolares			180.000,00	180.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	11240000	70.000,00	70.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	100.000,00	100.000,00
				449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11240000	10.000,00	10.000,00
	0012 TRANSPORTE ESCOLAR					736.200,00	736.200,00
		2023 Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Fundamental				736.200,00	736.200,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	20.000,00	20.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	11900000	30.000,00	30.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11230000	10.000,00	10.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	296.200,00	296.200,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11900000	300.000,00	300.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	80.000,00	80.000,00
	0013 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					870.000,00	870.000,00
		2021 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)- Fundamental				682.000,00	682.000,00
				335041 CONTRIBUIÇÕES	11220000	559.000,00	559.000,00
				335041 CONTRIBUIÇÕES	11110000	10.000,00	10.000,00
				335092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11220000	23.000,00	23.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	70.000,00	70.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	20.000,00	20.000,00
			2028 Manutenção das Atividades do Programa Mais EDUCAÇÃO(PNAE)			188.000,00	188.000,00
				335041 CONTRIBUIÇÕES	11220000	150.000,00	150.000,00
				335041 CONTRIBUIÇÕES	11110000	2.000,00	2.000,00
				335092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11220000	15.000,00	15.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	15.000,00	15.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	2.000,00	2.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	2.000,00	2.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	2.000,00	2.000,00
	362 ENSINO MÉDIO					119.000,00	119.000,00
		0012 TRANSPORTE ESCOLAR				119.000,00	119.000,00
			2040 Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Médio			119.000,00	119.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	8.000,00	8.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	40.000,00	40.000,00

				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11900000	61.000,00	61.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	10.000,00	10.000,00
	364 ENSINO SUPERIOR					400.000,00	400.000,00
		0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA				400.000,00	400.000,00
Unidade Orçamentária						DOTAÇÃO	
						Inicial	Atualizada
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO						38.734.750,00	38.734.750,00
			2103 Apoio ao Transporte de Universitários			400.000,00	400.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	10.000,00	10.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	350.000,00	350.000,00
				339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	11110000	10.000,00	10.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	30.000,00	30.000,00
	365 EDUCAÇÃO INFANTIL					7.787.000,00	7.787.000,00
		0004 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE				7.312.000,00	7.312.000,00
			1024 Construção, ampliação, reforma e estruturação das Unidades de EDUCAÇÃO Infantil.			1.038.000,00	1.038.000,00
				449030 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	10.000,00	10.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	11130000	200.000,00	200.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	11200000	50.000,00	50.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	628.000,00	628.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	11240000	50.000,00	50.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	100.000,00	100.000,00
			1044 AQUISIÇÃO e/ou Desapropriação de Imóvel, para Construção ou Ampl. de Unidades de EDUCAÇÃO Infantil.			70.000,00	70.000,00
				449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	11130000	50.000,00	50.000,00
				449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	11110000	20.000,00	20.000,00
			2027 Manutenção das Atividades da EDUCAÇÃO Infantil			432.000,00	432.000,00
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	10.000,00	10.000,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	5.000,00	5.000,00
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	10.000,00	10.000,00
				319094 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	11110000	5.000,00	5.000,00
				339014 DIÁRIAS - CIVIL	11110000	5.000,00	5.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	100.000,00	100.000,00
				339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	11110000	10.000,00	10.000,00
				339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11110000	2.000,00	2.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	40.000,00	40.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11400000	50.500,00	50.500,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	120.000,00	120.000,00
				339040 SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	11110000	10.000,00	10.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11400000	4.500,00	4.500,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	10.000,00	10.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	50.000,00	50.000,00
			2033 Manutenção das Atividades do FUNDEB 40% (Infantil)			2.476.000,00	2.476.000,00
				319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	100.000,00	100.000,00
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	600.000,00	600.000,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	120.000,00	120.000,00
				319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11130000	10.000,00	10.000,00
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11130000	70.000,00	70.000,00
				319094 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	11130000	26.000,00	26.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	300.000,00	300.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11130000	200.000,00	200.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	200.000,00	200.000,00
				339040 SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E	11130000	20.000,00	20.000,00

				COMUNICAÇÃO PJ			
				339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	11130000	480.000,00	480.000,00
Unidade Orçamentária						DOTAÇÃO	
						Inicial	Atualizada
05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO						38.734.750,00	38.734.750,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	11130000	350.000,00	350.000,00
			2035 Manutenção das Atividades do FUNDEB 60%(Infantil)			3.035.000,00	3.035.000,00
				319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PESSOAL CIVIL	11120000	10.000,00	10.000,00
				319011 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	2.680.000,00	2.680.000,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	300.000,00	300.000,00
				319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11120000	10.000,00	10.000,00
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11120000	15.000,00	15.000,00
				319094 RESTITUIÇÕES INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	11120000	20.000,00	20.000,00
			2118 Manutenção das Atividades Educacionais através do Salário EDUCAÇÃO - Ensino Infantil			130.000,00	130.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	40.000,00	40.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11200000	10.000,00	10.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	30.000,00	30.000,00
				339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COMUNICAÇÃO PJ	11200000	10.000,00	10.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	11200000	40.000,00	40.000,00
			2136 Manutenção da EDUCAÇÃO Infantil através de Recursos de TD/FNDE/BRASIL CARINHOSO			131.000,00	131.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	11240000	30.000,00	30.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11240000	21.000,00	21.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11240000	30.000,00	30.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	11240000	50.000,00	50.000,00
	0012 TRANSPORTE ESCOLAR					70.000,00	70.000,00
			2097 Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Infantil			70.000,00	70.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	15.000,00	15.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	45.000,00	45.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	10.000,00	10.000,00
	0013 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					405.000,00	405.000,00
			2022 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)- Creche			220.000,00	220.000,00
				335041 CONTRIBUIÇÕES	11220000	160.000,00	160.000,00
				335041 CONTRIBUIÇÕES	11110000	10.000,00	10.000,00
				335092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11220000	5.000,00	5.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	35.000,00	35.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	10.000,00	10.000,00
			2093 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Pré-escola			185.000,00	185.000,00
				335041 CONTRIBUIÇÕES	11220000	144.000,00	144.000,00
				335041 CONTRIBUIÇÕES	11110000	10.000,00	10.000,00
				335092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11220000	10.000,00	10.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	16.000,00	16.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	5.000,00	5.000,00
	366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					1.407.000,00	1.407.000,00
		0004 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE				1.360.000,00	1.360.000,00
			2025 Manutenção das Atividades do Programa Brasil Alfabetizado			40.000,00	40.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	11240000	10.000,00	10.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	3.000,00	3.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11240000	10.000,00	10.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	2.000,00	2.000,00

				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11240000	10.000,00	10.000,00
				DOTAÇÃO			
				Unidade Orçamentária			
				Inicial			
				Atualizada			
05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO							
				38.734.750,00			
				38.734.750,00			
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	3.000,00	3.000,00
				339092 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	2.000,00	2.000,00
			2098 Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos-FUNDEB 40%			500.000,00	500.000,00
				319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	80.000,00	80.000,00
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	320.000,00	320.000,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	80.000,00	80.000,00
				319092 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	11130000	20.000,00	20.000,00
			2099 Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos-FUNDEB 60%			820.000,00	820.000,00
				319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	10.000,00	10.000,00
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	700.000,00	700.000,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	100.000,00	100.000,00
				319092 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	11120000	10.000,00	10.000,00
	0013 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					47.000,00	47.000,00
			2101 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)-EJA			47.000,00	47.000,00
				335041 CONTRIBUIÇÕES	11220000	28.000,00	28.000,00
				335041 CONTRIBUIÇÕES	11110000	10.000,00	10.000,00
				335092 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	11220000	2.000,00	2.000,00
				339030 MATERIAL CONSUMO	11220000	2.000,00	2.000,00
				339030 MATERIAL CONSUMO	11110000	5.000,00	5.000,00
	367 EDUCAÇÃO ESPECIAL					161.000,00	161.000,00
		0004 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE				126.000,00	126.000,00
			1046 Construção, reforma, ampliação e estruturação de Espaços de EDUCAÇÃO Especial			50.000,00	50.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	50.000,00	50.000,00
			2029 Manutenção da Atividades do Ensino Especial			76.000,00	76.000,00
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	5.000,00	5.000,00
				339014 DIÁRIAS - CIVIL	11110000	2.000,00	2.000,00
				339030 MATERIAL CONSUMO	11240000	10.000,00	10.000,00
				339030 MATERIAL CONSUMO	11110000	10.000,00	10.000,00
				339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	11110000	2.000,00	2.000,00
				339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11110000	1.000,00	1.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	5.000,00	5.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	20.000,00	20.000,00
				339092 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	1.000,00	1.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	11110000	20.000,00	20.000,00
		0013 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				35.000,00	35.000,00
			2122 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)- AEE			35.000,00	35.000,00
				335041 CONTRIBUIÇÕES	11220000	20.000,00	20.000,00
				335041 CONTRIBUIÇÕES	11110000	5.000,00	5.000,00
				335092 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	11220000	2.000,00	2.000,00
				339030 MATERIAL CONSUMO	11220000	3.000,00	3.000,00
				339030 MATERIAL CONSUMO	11110000	5.000,00	5.000,00
				DOTAÇÃO			
				Unidade Orçamentária			
				Inicial			
				Atualizada			
06.001 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS							
				10.637.000,00			
				10.637.000,00			
15 URBANISMO						10.637.000,00	10.637.000,00
	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					3.932.000,00	3.932.000,00
		0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA				3.932.000,00	3.932.000,00
			1067 AQUISIÇÃO de Veículos, EQUIPAMENTOS Diversos e MATERIAL Permanente			80.000,00	80.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	10010000	80.000,00	80.000,00

		2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de OBRAS			3.852.000,00	3.852.000,00
			319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	800.000,00	800.000,00
			319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	1.200.000,00	1.200.000,00
			319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	350.000,00	350.000,00
			319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	3.000,00	3.000,00
			319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	98.000,00	98.000,00
			319094 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	5.000,00	5.000,00
			339014 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	5.000,00	5.000,00
			339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	800.000,00	800.000,00
			339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	1.000,00	1.000,00
			339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	40.000,00	40.000,00
			339037 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	10010000	5.000,00	5.000,00
			339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	500.000,00	500.000,00
			339040 SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	10010000	5.000,00	5.000,00
			339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	15.000,00	15.000,00
			339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	5.000,00	5.000,00
			339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15200000	10.000,00	10.000,00
			339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15100000	10.000,00	10.000,00
	451 INFRA-ESTRUTURA URBANA				2.564.000,00	2.536.500,00
		0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA			270.000,00	225.000,00
			1064 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Cemitérios Públicos		170.000,00	125.000,00
			449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	50.000,00	50.000,00
			449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	50.000,00	5.000,00
			449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	20.000,00	20.000,00
			449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	50.000,00	50.000,00
			1072 Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos		100.000,00	100.000,00
			449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	100.000,00	100.000,00
		0010 DESENVOLVIMENTO URBANO			2.194.000,00	2.211.500,00
			1058 Pavimentação e Drenagem de Vias		1.388.000,00	1.314.200,00
			449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	800.000,00	800.000,00
			449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	38.000,00	38.000,00
			449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	400.000,00	372.500,00
			449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15200000	50.000,00	3.700,00
			449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15100000	50.000,00	50.000,00
			449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	50.000,00	50.000,00
			1059 Urbanização em áreas públicas		78.000,00	78.000,00
			339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	10.000,00	10.000,00
			339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	30.000,00	30.000,00
			339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	10.000,00	10.000,00
			449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	8.000,00	8.000,00
			449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	20.000,00	20.000,00
			1060 Construção, restauração e paisagismo de Praças e Espaços Públicos Comuns.		358.000,00	449.300,00
			339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	10.000,00	10.000,00
			339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	8.000,00	8.000,00
Unidade Orçamentária					DOTAÇÃO	
					Inicial	Atualizada
06.001 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS					10.637.000,00	10.637.000,00
			339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	10.000,00	10.000,00
			449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	50.000,00	141.300,00
			449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	50.000,00	50.000,00
			449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	200.000,00	200.000,00
			449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	10.000,00	10.000,00
			449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15200000	10.000,00	10.000,00
			449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15100000	10.000,00	10.000,00
			1061 Construção de Calçadas e Passeios Públicos		50.000,00	50.000,00

			1062 Recuperação e Conservação de vias públicas pavimentadas	449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	50.000,00	50.000,00
						190.000,00	190.000,00
				449030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	20.000,00	20.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	10.000,00	10.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	10.000,00	10.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	150.000,00	150.000,00
			1068 AQUISIÇÃO de Desapropriação de Imóveis			80.000,00	80.000,00
				449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	80.000,00	80.000,00
			1170 Construção de Pórtico			50.000,00	50.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	20.000,00	20.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	20.000,00	20.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	10.000,00	10.000,00
	0015 PROMOÇÃO DA MOBILIDADE					100.000,00	100.000,00
			1071 OBRAS com Acessibilidade			100.000,00	100.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	100.000,00	100.000,00
	452 SERVIÇOS URBANOS					4.141.000,00	4.168.500,00
		0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA				4.141.000,00	4.168.500,00
			2130 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública			1.521.000,00	1.548.500,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	16200000	60.000,00	60.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	10.000,00	10.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16200000	20.000,00	20.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	5.000,00	5.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	1.200.000,00	1.200.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	100.000,00	127.500,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16200000	90.000,00	90.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	1.000,00	1.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	16200000	30.000,00	30.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	10010000	5.000,00	5.000,00
			2135 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública			2.620.000,00	2.620.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	10.000,00	10.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	10.000,00	10.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	2.600.000,00	2.600.000,00
Unidade Orçamentária						DOTAÇÃO	
						Inicial	Atualizada
07.301 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						31.177.700,00	31.177.700,00
10 SAÚDE						31.177.700,00	31.177.700,00
	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					3.849.000,00	3.849.000,00
		0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA				3.678.000,00	3.678.000,00
			1172 Ampliação e/ou Reforma da Sede da Secretaria Municipal de Saúde			50.000,00	50.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	50.000,00	50.000,00
			2052 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			3.628.000,00	3.628.000,00
				319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	800.000,00	800.000,00
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	1.236.000,00	1.236.000,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	420.000,00	420.000,00
				319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12110000	5.000,00	5.000,00
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	180.000,00	180.000,00
				319094 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	12110000	15.000,00	15.000,00
				339014 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	10.000,00	10.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	12200000	50.000,00	50.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	450.000,00	450.000,00
				339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	12110000	5.000,00	5.000,00
				339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12110000	5.000,00	5.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	50.000,00	50.000,00
				339037 LOCAÇÃO DE MÁQUINA E EQUIPAMENTOS	12110000	5.000,00	5.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	250.000,00	250.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12400000	13.000,00	13.000,00
				339040 SERVIÇOS DE TECNOL.	12110000	20.000,00	20.000,00

				DA INFORMAÇÃO E COMUNICACÃO PJ			
				339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12110000	20.000,00	20.000,00
				339092 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	12400000	2.000,00	2.000,00
				339092 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	10.000,00	10.000,00
				339093 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	12110000	2.000,00	2.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	12110000	80.000,00	80.000,00
		0002 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE				171.000,00	171.000,00
			2045 Manut. do Conselho Municipal de Saúde			48.000,00	48.000,00
				339014 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	5.000,00	5.000,00
				339030 MATERIAL CONSUMO	12110000	12.000,00	12.000,00
				339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12110000	3.000,00	3.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	15.000,00	15.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	8.000,00	8.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	12110000	5.000,00	5.000,00
			2048 Manutenção Bloco Gestao do Sistema Único de Saúde - SUS			123.000,00	123.000,00
				339014 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	6.000,00	6.000,00
				339030 MATERIAL CONSUMO	12110000	1.000,00	1.000,00
				339030 MATERIAL CONSUMO	12140000	17.000,00	17.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	12.000,00	12.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	17.000,00	17.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	12140000	10.000,00	10.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	12150000	60.000,00	60.000,00
	301 ATENÇÃO BÁSICA					13.588.900,00	13.588.900,00
		0002 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE				13.278.900,00	13.278.900,00
			1083 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Atenção Básica			595.000,00	595.000,00
				449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	20.000,00	20.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	80.000,00	80.000,00
Unidade Orçamentária						DOTAÇÃO	
						Inicial	Atualizada
07.301 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						31.177.700,00	31.177.700,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	195.000,00	195.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	12200000	150.000,00	150.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	150.000,00	150.000,00
			1174 Construção do Polo de Academia da Saúde			130.000,00	130.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	30.000,00	30.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	12150000	100.000,00	100.000,00
			1206 Ampliação e/ou Reforma do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO			130.000,00	130.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	50.000,00	50.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	30.000,00	30.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	50.000,00	50.000,00
			2046 Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde			2.029.000,00	2.029.000,00
				339014 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	5.000,00	5.000,00
				339014 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	10.000,00	10.000,00
				339030 MATERIAL CONSUMO	12110000	10.000,00	10.000,00
				339030 MATERIAL CONSUMO	12200000	51.000,00	51.000,00
				339030 MATERIAL CONSUMO	12140000	1.188.000,00	1.188.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	10.000,00	10.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	50.000,00	50.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	400.000,00	400.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	15.000,00	15.000,00
				339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12140000	100.000,00	100.000,00
				339092 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	20.000,00	20.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	12110000	20.000,00	20.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	12140000	150.000,00	150.000,00
			2047 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - ACS			2.033.000,00	2.033.000,00

				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	1.400.000,00	1.400.000,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	10.000,00	10.000,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	250.000,00	250.000,00
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	5.000,00	5.000,00
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	40.000,00	40.000,00
				319094 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	12140000	10.000,00	10.000,00
				339014 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	3.000,00	3.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	12200000	50.000,00	50.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	20.000,00	20.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	10.000,00	10.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	5.000,00	5.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	10.000,00	10.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12200000	50.000,00	50.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	100.000,00	100.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	5.000,00	5.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	12110000	15.000,00	15.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	12140000	30.000,00	30.000,00
				449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	20.000,00	20.000,00
			2049 Manutenção da Atenção ao Saúde da Família - SF			5.210.900,00	5.210.900,00
				319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	5.000,00	5.000,00
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	900.000,00	900.000,00
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	1.205.900,00	1.205.900,00
Unidade Orçamentária						DOTAÇÃO	
						Inicial	Atualizada
07.301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						31.177.700,00	31.177.700,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	160.000,00	160.000,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	250.000,00	250.000,00
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	40.000,00	40.000,00
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	20.000,00	20.000,00
				339014 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	10.000,00	10.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	100.000,00	100.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	12200000	50.000,00	50.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	50.000,00	50.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	30.000,00	30.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	20.000,00	20.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12400000	128.000,00	128.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	15.000,00	15.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12200000	50.000,00	50.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	200.000,00	200.000,00
				339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12140000	1.900.000,00	1.900.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	15.000,00	15.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12400000	12.000,00	12.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	10.000,00	10.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	12110000	5.000,00	5.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	12140000	30.000,00	30.000,00
				449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	5.000,00	5.000,00
			2050 Manutenção dos Núcleos de Apoio			757.000,00	757.000,00

			a Saúde da Família - NASF			
			319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	10.000,00	10.000,00
			319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	10.000,00	10.000,00
			319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	10.000,00	10.000,00
			339014 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	5.000,00	5.000,00
			339014 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	5.000,00	5.000,00
			339030 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	15.000,00	15.000,00
			339030 MATERIAL DE CONSUMO	12200000	20.000,00	20.000,00
			339030 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	25.000,00	25.000,00
			339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	20.000,00	20.000,00
			339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	15.000,00	15.000,00
			339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	30.000,00	30.000,00
			339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	12140000	10.000,00	10.000,00
			339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12140000	500.000,00	500.000,00
			339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	10.000,00	10.000,00
			449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	12110000	20.000,00	20.000,00
			449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	12200000	30.000,00	30.000,00
			449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	12140000	20.000,00	20.000,00
			449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	2.000,00	2.000,00
			2051 Manutenção da Atenção ao Saúde Bucal - SB		1.273.000,00	1.273.000,00
			319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	5.000,00	5.000,00
			319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	5.000,00	5.000,00
			319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	500.000,00	500.000,00
			319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	5.000,00	5.000,00
			319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	80.000,00	80.000,00
Unidade Orçamentária					DOTAÇÃO	
					Inicial	Atualizada
07.301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					31.177.700,00	31.177.700,00
			319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	3.000,00	3.000,00
			319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	15.000,00	15.000,00
			339014 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	5.000,00	5.000,00
			339014 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	5.000,00	5.000,00
			339030 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	10.000,00	10.000,00
			339030 MATERIAL DE CONSUMO	12200000	50.000,00	50.000,00
			339030 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	20.000,00	20.000,00
			339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	10.000,00	10.000,00
			339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	20.000,00	20.000,00
			339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12140000	500.000,00	500.000,00
			339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	10.000,00	10.000,00
			449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	12110000	20.000,00	20.000,00
			449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	12140000	10.000,00	10.000,00
			2055 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO		1.051.000,00	1.051.000,00
			319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	80.000,00	80.000,00
			319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	575.000,00	575.000,00
			319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	20.000,00	20.000,00
			319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	60.000,00	60.000,00
			319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	10.000,00	10.000,00

				319092 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	12140000	10.000,00	10.000,00
				339014 DIÁRIAS - CIVIL		12110000	3.000,00	3.000,00
				339014 DIÁRIAS - CIVIL		12140000	2.000,00	2.000,00
				339030 MATERIAL CONSUMO	DE	12110000	5.000,00	5.000,00
				339030 MATERIAL CONSUMO	DE	12140000	150.000,00	150.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	DE	12110000	5.000,00	5.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	DE	12140000	25.000,00	25.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	12110000	5.000,00	5.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	12140000	30.000,00	30.000,00
				339092 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	12110000	1.000,00	1.000,00
				339092 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	12140000	10.000,00	10.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	12110000	5.000,00	5.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	12140000	55.000,00	55.000,00
			2110 Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE				70.000,00	70.000,00
				339030 MATERIAL CONSUMO	DE	12140000	20.000,00	20.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	DE	12140000	10.000,00	10.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	12140000	20.000,00	20.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	12110000	10.000,00	10.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	12140000	10.000,00	10.000,00
		0017 REEQUIPAMENTO TECNOLÓGICO E ESTRUTURAL					310.000,00	310.000,00
			1084 AQUISIÇÃO de EQUIPAMENTOS Diversos e MATERIAL Permanente para Atenção Básica				310.000,00	310.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	12110000	50.000,00	50.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	12150000	160.000,00	160.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	12200000	100.000,00	100.000,00
	302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR e AMBULATORIAL						12.481.800,00	12.481.800,00
		0002 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE					12.209.100,00	12.209.100,00
			1086 AQUISIÇÃO de Unidade de Saúde Móvel				120.000,00	120.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	12110000	20.000,00	20.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	12150000	50.000,00	50.000,00
Unidade Orçamentária							DOTAÇÃO	
							Inicial	Atualizada
07.301 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							31.177.700,00	31.177.700,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	12200000	50.000,00	50.000,00
			1087 AQUISIÇÃO e Desapropriação de Imóveis				50.000,00	50.000,00
				449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		12110000	50.000,00	50.000,00
			1088 AQUISIÇÃO de Ambulâncias				200.000,00	200.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	12110000	130.000,00	130.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	12150000	50.000,00	50.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	12200000	20.000,00	20.000,00

	1128 Ampliação e/ou Reforma do Centro Especializado em Reabilitação - CER						165.000,00	165.000,00
		449051 OBRAS E INSTALAÇÕES		12110000			30.000,00	30.000,00
		449051 OBRAS E INSTALAÇÕES		12150000			100.000,00	100.000,00
		449051 OBRAS E INSTALAÇÕES		12140000			35.000,00	35.000,00
	1129 Ampliação e/ou Reforma da Unidade de Pronto Atendimento- UPA						230.000,00	230.000,00
		449030 MATERIAL DE CONSUMO		12150000			20.000,00	20.000,00
		449051 OBRAS E INSTALAÇÕES		12150000			100.000,00	100.000,00
		449051 OBRAS E INSTALAÇÕES		12110000			30.000,00	30.000,00
		449051 OBRAS E INSTALAÇÕES		12140000			80.000,00	80.000,00
	1134 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Média e Alta Complexidade Ambulatório e Hospital						470.000,00	470.000,00
		449051 OBRAS E INSTALAÇÕES		12150000			150.000,00	150.000,00
		449051 OBRAS E INSTALAÇÕES		12200000			80.000,00	80.000,00
		449051 OBRAS E INSTALAÇÕES		12110000			130.000,00	130.000,00
		449051 OBRAS E INSTALAÇÕES		12140000			110.000,00	110.000,00

				DOTAÇÃO	
Unidade Orçamentária				Inicial	Atualizada
1207Ampliação e/ou Reforma do Centro de Atenção Psicossocial- CAPS				80.000,00	80.000,00
		449051OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	30.000,00	30.000,00
		449051OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	50.000,00	50.000,00
2053Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				5.553.000,00	5.553.000,00
		319004CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	10.000,00	10.000,00
		319011VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	500.000,00	500.000,00
		319011VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12130000	5.000,00	5.000,00
		319011VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	800.000,00	800.000,00
		319013OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	88.000,00	88.000,00
		319013OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	130.000,00	130.000,00
		319092DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	20.000,00	20.000,00
		319092DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	40.000,00	40.000,00
		339014DIÁRIAS - CIVIL	12140000	5.000,00	5.000,00
		339030MATERIAL DE CONSUMO	12140000	350.000,00	350.000,00
		339030MATERIAL DE CONSUMO	12110000	100.000,00	100.000,00
		339036OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	5.000,00	5.000,00
		339036OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	30.000,00	30.000,00
		339039OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	20.000,00	20.000,00
		339039OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	1.100.000,00	1.100.000,00
		339048OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12110000	20.000,00	20.000,00
		339048OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12130000	5.000,00	5.000,00
		339048OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12140000	2.200.000,00	2.200.000,00
		339092DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	40.000,00	40.000,00
		449052EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	30.000,00	30.000,00
		449052EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12130000	5.000,00	5.000,00
		449052EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	40.000,00	40.000,00
		449092DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	10.000,00	10.000,00
Unidade Orçamentária				Inicial	Atualizada
07.301 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				31.177.700,00	31.177.700,00
2054Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial(CAPS I-II)				1.010.100,00	1.010.100,00
		319011VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	220.000,00	220.000,00
		319011VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	370.000,00	370.000,00
		319013OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	40.000,00	40.000,00
		319013OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	62.000,00	62.000,00
		319016OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12110000	5.000,00	5.000,00
		319092DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	15.000,00	15.000,00
		319092DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	8.100,00	8.100,00
		339014DIÁRIAS - CIVIL	12140000	2.000,00	2.000,00
		339030MATERIAL DE CONSUMO	12110000	10.000,00	10.000,00
		339030MATERIAL DE CONSUMO	12140000	130.000,00	130.000,00
		339036OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	5.000,00	5.000,00
		339036OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	10.000,00	10.000,00
		339039OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA JURÍDICA	12110000	10.000,00	10.000,00
		339039OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	80.000,00	80.000,00
		339092DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	1.000,00	1.000,00
		449052EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	20.000,00	20.000,00
		449052EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	22.000,00	22.000,00
2120Manutenção do Serviço de Atenção Domiciliar - Melhor em Casa				870.000,00	870.000,00
		319004CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	5.000,00	5.000,00
		319011VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	152.000,00	152.000,00
		319011VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	5.000,00	5.000,00
		319013OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	28.000,00	28.000,00
		319092DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	5.000,00	5.000,00
		339030MATERIAL DE CONSUMO	12140000	200.000,00	200.000,00
		339030MATERIAL DE CONSUMO	12110000	50.000,00	50.000,00
		339036OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	10.000,00	10.000,00
		339036OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	30.000,00	30.000,00
		339039OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	20.000,00	20.000,00
		339039OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	15.000,00	15.000,00
		339048OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12140000	270.000,00	270.000,00
		339092DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	10.000,00	10.000,00
		449052EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	50.000,00	50.000,00
		449052EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	20.000,00	20.000,00
2125Manutenção de Unidade de Pronto Atendimento - UPA				1.963.000,00	1.963.000,00
		319004CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	5.000,00	5.000,00
		319011VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	80.000,00	80.000,00
		319011VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12130000	6.000,00	6.000,00
		319011VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	250.000,00	250.000,00
		319013OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	10.000,00	10.000,00
		319013OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	50.000,00	50.000,00
		339030MATERIAL DE CONSUMO	12140000	550.000,00	550.000,00
		339030MATERIAL DE CONSUMO	12110000	250.000,00	250.000,00
		339036OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	10.000,00	10.000,00

Unidade Orçamentária				DOTAÇÃO	
07.301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				Inicial	Atualizada
		339039OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	350.000,00	350.000,00
		339039OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	10.000,00	10.000,00

				JURÍDICA			
				339048OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12110000	150.000,00	150.000,00
				339048OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12130000	6.000,00	6.000,00
				339048OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12140000	145.000,00	145.000,00
				339092DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	5.000,00	5.000,00
				449052EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	12110000	30.000,00	30.000,00
				449052EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	12130000	6.000,00	6.000,00
				449052EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	12140000	50.000,00	50.000,00
			2126Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação - CER			1.384.000,00	1.384.000,00
				319004CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PESSOAL CIVIL	12140000	5.000,00	5.000,00
				319011VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	12140000	420.000,00	420.000,00
				319011VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	12130000	6.000,00	6.000,00
				319011VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	12110000	180.000,00	180.000,00
				319013OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	36.000,00	36.000,00
				319013OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	80.000,00	80.000,00
				319092DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	10.000,00	10.000,00
				339030MATERIAL DE CONSUMO	12140000	180.000,00	180.000,00
				339030MATERIAL DE CONSUMO	12110000	10.000,00	10.000,00
				339032MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	12140000	10.000,00	10.000,00
				339036OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	20.000,00	20.000,00
				339036OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	5.000,00	5.000,00
				339039OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	10.000,00	10.000,00
				339039OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	50.000,00	50.000,00
				339048OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12130000	6.000,00	6.000,00
				339048OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12140000	240.000,00	240.000,00
				449052EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	12130000	6.000,00	6.000,00
				449052EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	12110000	10.000,00	10.000,00
				449052EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	12140000	100.000,00	100.000,00
			2140Contribuição Consórcios de Saúde			96.000,00	96.000,00
				337170RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	12140000	84.000,00	84.000,00
				337170RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	12110000	12.000,00	12.000,00
			2141Transferências de Recursos a Parceiros na Prestação de Serviços de Saúde			18.000,00	18.000,00
				337239OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	6.000,00	6.000,00
				337239OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	12.000,00	12.000,00
		0017REEQUIPAMENTO TECNOLÓGICO ESTRUTURAL	E			272.700,00	272.700,00
				1210Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente para Atenção de Média Complexidade		272.700,00	272.700,00
				449052EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	12150000	180.000,00	180.000,00
				449052EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	12110000	92.700,00	92.700,00
	303SUPORTE					283.000,00	283.000,00

	PROFILÁTICO TERAPÊUTICO E							
		0002	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE				283.000,00 283.000,00	
Unidade Orçamentária							DOTAÇÃO	
							Inicial	Atualizada
07.301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							31.177.700,00	31.177.700,00
			2057	Manutenção ao Programa de Assistência Farmacêutica Básica			283.000,00 283.000,00	
					339030	MATERIAL DE CONSUMO	12140000 250.000,00 242.650,00	
					339030	MATERIAL DE CONSUMO	12110000 30.000,00 30.000,00	
					339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000 3.000,00 10.350,00	
	304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA					100.000,00 100.000,00	
		0002	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE				100.000,00 100.000,00	
			2058	Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária			100.000,00 100.000,00	
					319011	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	12140000 10.000,00 10.000,00	
					319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000 5.000,00 5.000,00	
					319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000 5.000,00 5.000,00	
					339014	DIÁRIAS - CIVIL	12140000 10.000,00 10.000,00	
					339030	MATERIAL DE CONSUMO	12140000 15.000,00 15.000,00	
					339030	MATERIAL DE CONSUMO	12110000 10.000,00 10.000,00	
					339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000 10.000,00 10.000,00	
					339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000 5.000,00 5.000,00	
					339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000 5.000,00 5.000,00	
					339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000 5.000,00 5.000,00	
					449052	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	12150000 10.000,00 10.000,00	
					449052	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	12140000 5.000,00 5.000,00	
					449052	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	12110000 5.000,00 5.000,00	
	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					803.000,00 803.000,00	
		0002	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE				803.000,00 803.000,00	
			2119	Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde			803.000,00 803.000,00	
					319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PESSOAL CIVIL	12140000 1.000,00 1.000,00	
					319011	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	12140000 482.000,00 482.000,00	
					319011	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	12110000 5.000,00 5.000,00	
					319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000 78.000,00 78.000,00	
					319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000 10.000,00 10.000,00	
					319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000 10.000,00 10.000,00	
					339014	DIÁRIAS - CIVIL	12140000 5.000,00 5.000,00	
					339030	MATERIAL DE CONSUMO	12140000 40.000,00 40.000,00	
					339030	MATERIAL DE CONSUMO	12110000 40.000,00 40.000,00	
					339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000 5.000,00 5.000,00	
					339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000 40.000,00 40.000,00	
					339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000 2.000,00 2.000,00	
					449052	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	12110000 40.000,00 40.000,00	
					449052	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	12150000 40.000,00 40.000,00	
					449052	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	12140000 5.000,00 5.000,00	
	306	ALIMENTAÇÃO NUTRIÇÃO E					72.000,00 72.000,00	
		0002	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE				72.000,00 72.000,00	
			2138	Manutenção das Ações de Suporte a Alimentação e Nutrição			72.000,00 72.000,00	

						DOTAÇÃO	
Unidade Orçamentária						Inicial	Atualizada
08.001 - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL						429.300,00	429.300,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL					279.300,00	279.300,00
	241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO				25.000,00	25.000,00
		0006	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			25.000,00	25.000,00
			2071	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal do Idoso		25.000,00	25.000,00
				339014	DIÁRIAS - CIVIL	10010000	3.000,00
				339030	MATERIAL DE CONSUMO	10010000	3.000,00
				339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	5.000,00
				339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	5.000,00
				449051	OBRAS INSTALAÇÕES	10010000	5.000,00
				449052	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	10010000	4.000,00
	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				254.300,00	254.300,00
		0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA			38.000,00	38.000,00
			2009	Fundo para a Infancia e Adolescencia - FIA		38.000,00	38.000,00
				339041	CONTRIBUIÇÕES	10010000	26.000,00
				449052	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	10010000	12.000,00
		0009	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS			216.300,00	216.300,00
			2008	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente-CMDCA		49.300,00	49.300,00
				339014	DIÁRIAS - CIVIL	10010000	5.000,00
				339030	MATERIAL DE CONSUMO	10010000	15.000,00
				339035	SERVIÇOS CONSULTORIA	10010000	300,00
				339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	15.000,00
				339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	6.000,00
				449052	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	10010000	8.000,00
			2010	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		167.000,00	167.000,00
				319011	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	10010000	84.000,00
				319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	16.000,00
				319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	5.000,00
				339014	DIÁRIAS - CIVIL	10010000	5.000,00
				339030	MATERIAL DE CONSUMO	10010000	20.000,00
				339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	10010000	1.000,00
				339033	PASSAGENS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	1.000,00
				339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	20.000,00
				339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	10.000,00
				339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	1.000,00
				449052	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	10010000	4.000,00
16	HABITAÇÃO					150.000,00	150.000,00
	482	HABITAÇÃO URBANA				150.000,00	150.000,00
		0018	DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL			150.000,00	150.000,00
			1097	Construção, Melhorias e/ou Reforma de Unidades Habitacionais		50.000,00	50.000,00
				449051	OBRAS INSTALAÇÕES	10010000	50.000,00

Unidade Orçamentária						DOTAÇÃO	
						Inicial	Atualizada
			1098Aquisição Desapropriação de Imóveis			50.000,00	50.000,00
				459061AQUISIÇÃO IMÓVEIS	DE 10010000	50.000,00	50.000,00
			2084Manutenção dos Programas de Habitação de Interesse Social			50.000,00	50.000,00
				339030MATERIAL CONSUMO	DE 10010000	40.000,00	40.000,00
				339036OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	5.000,00	5.000,00
				339039OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	3.000,00	3.000,00
				339092DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE 10010000	2.000,00	2.000,00
08.301 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						3.737.600,00	3.737.600,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL					3.737.600,00	3.737.600,00
	122ADMINISTRAÇÃO GERAL					1.653.000,00	1.653.000,00
		0001GESTÃO ADMINISTRATIVA				1.563.000,00	1.563.000,00
			2060 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social			1.563.000,00	1.563.000,00
				319004CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	84.000,00	84.000,00
				319011VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	E 10010000	900.000,00	900.000,00
				319013OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	220.000,00	220.000,00
				319092DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE 10010000	50.000,00	50.000,00
				319094RESTITUIÇÕES INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	E 10010000	3.000,00	3.000,00
				339014DIÁRIAS - CIVIL	10010000	2.000,00	2.000,00
				339030MATERIAL CONSUMO	DE 10010000	70.000,00	70.000,00
				339032MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	10010000	70.000,00	70.000,00
				339033PASSAGENS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	E 10010000	3.000,00	3.000,00
				339036OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	50.000,00	50.000,00
				339039OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	60.000,00	60.000,00
				339040SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	DE 10010000	10.000,00	10.000,00
				339047OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	E 10010000	5.000,00	5.000,00
				339048OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	4.000,00	4.000,00
				339092DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE 10010000	10.000,00	10.000,00
				339093INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	E 10010000	5.000,00	5.000,00
				339093INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	E 13120000	2.000,00	2.000,00
				449052EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E 10010000	15.000,00	15.000,00
	0006 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					90.000,00	90.000,00
			1176Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades de Assistência Social			70.000,00	70.000,00
				449051OBRAS INSTALAÇÕES	E 10010000	50.000,00	50.000,00
				449051OBRAS INSTALAÇÕES	E 13120000	20.000,00	20.000,00
			2077Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social			20.000,00	20.000,00
				339030MATERIAL CONSUMO	DE 13110000	4.000,00	4.000,00
				339036OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	4.000,00	4.000,00
				339039OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	12.000,00	12.000,00
	241ASSISTÊNCIA AO IDOSO					113.000,00	113.000,00
		0006GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				113.000,00	113.000,00

			1093	Construção de Centro de Convivência de Idosos			88.000,00	88.000,00		
					449051	OBRAS INSTALAÇÕES	E	10010000	10.000,00	10.000,00
					449051	OBRAS INSTALAÇÕES	E	13120000	78.000,00	78.000,00
			2069	Transferências ao Abrigo Anízia Pessoa					25.000,00	25.000,00
					335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS		10010000	5.000,00	5.000,00
					335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS		13110000	20.000,00	20.000,00
	242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA							67.000,00	67.000,00
		0006	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL						67.000,00	67.000,00
			2073	Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.					52.000,00	52.000,00
					319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10010000	1.000,00	1.000,00
					319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		13110000	2.000,00	2.000,00
					339014	DIÁRIAS - CIVIL		10010000	2.000,00	2.000,00
					339030	MATERIAL DE CONSUMO		10010000	2.000,00	2.000,00
					339030	MATERIAL DE CONSUMO		13110000	4.000,00	4.000,00
					339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA		10010000	1.000,00	1.000,00
Unidade Orçamentária								DOTAÇÃO		
								Inicial	Atualizada	
08.301 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								3.737.600,00	3.737.600,00	
					339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	2.000,00	2.000,00
					339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13110000	33.000,00	33.000,00
					339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	2.000,00	2.000,00
					339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13110000	2.000,00	2.000,00
					339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		13110000	1.000,00	1.000,00
			2132	Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - BPC					15.000,00	15.000,00
					339030	MATERIAL DE CONSUMO		13110000	5.000,00	5.000,00
					339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13110000	5.000,00	5.000,00
					339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13110000	5.000,00	5.000,00
	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							1.904.600,00	1.904.600,00
		0006	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL						1.904.600,00	1.904.600,00
			1092	Reforma e/ou adaptação para acessibilidade do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS					60.000,00	60.000,00
					449051	OBRAS INSTALAÇÕES	E	10010000	60.000,00	60.000,00
			1096	Aquisição de Veículos, Equipamentos Diversos e Material Permanente					50.000,00	50.000,00
					449052	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	10010000	40.000,00	40.000,00
					449052	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	13110000	10.000,00	10.000,00
			1132	Reforma e/ou adaptação para acessibilidade do Centro de Ref. Especializado Assist. Social - CREAS					60.000,00	60.000,00
					449051	OBRAS INSTALAÇÕES	E	10010000	60.000,00	60.000,00
			2061	Transferências a Entidades sem Fins Lucrativos					140.000,00	140.000,00
					335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS		10010000	140.000,00	140.000,00
			2062	Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF/CRAS					306.000,00	306.000,00
					319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10010000	3.000,00	3.000,00
					319004	CONTRATAÇÃO POR		13110000	4.000,00	4.000,00

				TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			
				319011VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	E - 13110000	5.000,00	5.000,00
				339030MATERIAL CONSUMO	DE 10010000	5.000,00	5.000,00
				339030MATERIAL CONSUMO	DE 13110000	50.000,00	50.000,00
				339031PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	E 10010000	3.000,00	3.000,00
				339032MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	10010000	3.000,00	3.000,00
				339036OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	20.000,00	20.000,00
				339036OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	170.000,00	170.000,00
				339039OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	10.000,00	10.000,00
				339039OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	20.000,00	20.000,00
				339092DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE 13110000	1.000,00	1.000,00
				339092DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE 10010000	5.000,00	5.000,00
				339093INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	E 10010000	2.000,00	2.000,00
				449052EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E 10010000	5.000,00	5.000,00
			2063Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV			420.500,00	420.500,00
				319004CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	5.000,00	5.000,00
				319004CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	5.000,00	5.000,00
				339030MATERIAL CONSUMO	DE 10010000	2.000,00	2.000,00
				339030MATERIAL CONSUMO	DE 13110000	210.000,00	210.000,00
Unidade Orçamentária						DOTAÇÃO	
						Inicial	Atualizada
08.301 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						3.737.600,00	3.737.600,00
				339031PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	E 10010000	2.000,00	2.000,00
				339032MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	10010000	10.000,00	10.000,00
				339036OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	5.000,00	5.000,00
				339036OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	140.000,00	140.000,00
				339039OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	5.000,00	5.000,00
				339039OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	30.000,00	30.000,00
				339092DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE 10010000	500,00	500,00
				339092DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE 13110000	1.000,00	1.000,00
				449052EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E 10010000	5.000,00	5.000,00
			2064Manutenção do Programa Família Feliz com Doação de Cestas Básicas			3.100,00	3.100,00
				339032MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	10010000	3.100,00	3.100,00
			2072Apoio as ações do Índice de Gestao Descentralizada do Programa Bolsa-Família (IGD-PBF)			211.400,00	211.400,00
				319004CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	3.000,00	3.000,00
				319011VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	E - 13110000	3.000,00	3.000,00
				319013OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	2.000,00	2.000,00
				339014DIÁRIAS - CIVIL	13110000	3.000,00	3.000,00
				339030MATERIAL CONSUMO	DE 10010000	5.000,00	5.000,00
				339030MATERIAL CONSUMO	DE 13110000	56.400,00	56.400,00
				339032MATERIAL, BEM OU	13110000	4.000,00	4.000,00

				SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA				
				339033PASSAGENS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	E	13110000	2.000,00	2.000,00
				339036OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13110000	85.000,00	85.000,00
				339039OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13110000	16.000,00	16.000,00
				339092DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	13110000	2.000,00	2.000,00
				449052EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	13110000	30.000,00	30.000,00
			2081Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Individuos - PAEFI/CREAS				200.600,00	200.600,00
				319004CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		13110000	2.000,00	2.000,00
				319011VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	E	13110000	4.000,00	4.000,00
				319013OBRIGAÇÕES PATRONAIS		13110000	1.000,00	1.000,00
				339030MATERIAL CONSUMO	DE	10010000	1.000,00	1.000,00
				339030MATERIAL CONSUMO	DE	13110000	9.000,00	9.000,00
				339030MATERIAL CONSUMO	DE	13900000	20.000,00	20.000,00
				339033PASSAGENS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	E	10010000	2.000,00	2.000,00
				339036OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	3.000,00	3.000,00
				339036OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13110000	80.600,00	80.600,00
				339036OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13900000	10.500,00	10.500,00
				339039OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13900000	20.000,00	20.000,00
				339039OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	3.000,00	3.000,00
				339039OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13110000	30.000,00	30.000,00
				339092DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	10010000	500,00	500,00
				339092DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	13110000	1.000,00	1.000,00
				449052EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	10010000	3.000,00	3.000,00
Unidade Orçamentária							DOTAÇÃO	
							Inicial	Atualizada
08.301 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							3.737.600,00	3.737.600,00
				449052EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	13900000	10.000,00	10.000,00
			2108Manutenção dos Benefícios Eventuais				190.000,00	190.000,00
				339032MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA		10010000	100.000,00	100.000,00
				339048OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10010000	80.000,00	80.000,00
				339092DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	10010000	10.000,00	10.000,00
			2113Apoio as ações do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS (IGDSUAS)				50.000,00	50.000,00
				339014DIÁRIAS - CIVIL		13110000	4.000,00	4.000,00
				339030MATERIAL CONSUMO	DE	10010000	5.000,00	5.000,00
				339030MATERIAL CONSUMO	DE	13110000	10.000,00	10.000,00
				339033PASSAGENS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	E	13110000	2.000,00	2.000,00
				339036OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13110000	2.000,00	2.000,00
				339039OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13110000	5.000,00	5.000,00
				449052EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	13110000	22.000,00	22.000,00
			2116Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS TRABALHO				30.000,00	30.000,00
				319004CONTRATAÇÃO POR		13110000	5.000,00	5.000,00

						DOTAÇÃO	
						Inicial	Atualizada
				319011 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	E - 13110000	5.000,00	5.000,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	5.000,00	5.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	DE 13110000	5.000,00	5.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	5.000,00	5.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	5.000,00	5.000,00
			2134 Realização e Participação em Eventos Assistenciais			25.000,00	25.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	DE 10010000	5.000,00	5.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	10.000,00	10.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	10.000,00	10.000,00
			2137 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz			158.000,00	158.000,00
				319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	- 13110000	2.000,00	2.000,00
				339014 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	1.000,00	1.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	DE 13110000	50.000,00	50.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	70.000,00	70.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	25.000,00	25.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE 13110000	10.000,00	10.000,00
Unidade Orçamentária							
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						1.141.500,00	1.141.500,00
20 AGRICULTURA						1.141.500,00	1.141.500,00
	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					906.000,00	906.000,00
		0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA				906.000,00	906.000,00
			1122 Aquisição de Veículo			70.000,00	70.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E 10010000	20.000,00	20.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E 15200000	25.000,00	25.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E 15100000	25.000,00	25.000,00
			2086 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura			836.000,00	836.000,00
				319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	- 10010000	13.000,00	13.000,00
				319011 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	E - 10010000	290.000,00	290.000,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	60.000,00	60.000,00
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE 10010000	12.000,00	12.000,00
				319094 RESTITUIÇÕES INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	E 10010000	3.000,00	3.000,00
				339014 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	4.000,00	4.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	DE 10010000	250.000,00	250.000,00
				339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	10010000	3.000,00	3.000,00
				339033 PASSAGENS DE DESPESAS LOCOMOÇÃO	E COM 10010000	2.000,00	2.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	20.000,00	20.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	150.000,00	150.000,00
				339040 SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	DE 10010000	10.000,00	10.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE 10010000	8.000,00	8.000,00
				339093 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	E 10010000	1.000,00	1.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E 10010000	10.000,00	10.000,00
	608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO					235.500,00	235.500,00

AGROPECUÁRIA								
		0021DESENVOLVIMENTO INFRAESTRUTURA RURAL	E				235.500,00	235.500,00
				1100Construção, Reforma e/ou Ampliação de Mercado Público			45.000,00	45.000,00
				449051OBRAS INSTALAÇÕES	E	10010000	5.000,00	5.000,00
				449051OBRAS INSTALAÇÕES	E	15200000	20.000,00	20.000,00
				449051OBRAS INSTALAÇÕES	E	15100000	20.000,00	20.000,00
				1102Aquisição de Equipamentos, Máquinas e Implementos Agrícolas			40.000,00	40.000,00
				449052EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	10010000	40.000,00	40.000,00
				1103Aquisição e Desapropriação de Imóveis			60.000,00	60.000,00
				449061AQUISIÇÃO IMÓVEIS	DE	10010000	60.000,00	60.000,00
				1209Construção, Ampliação e/ou Reforma de prédios públicos da Sec. Mun. de Agricultura			40.000,00	40.000,00
				449051OBRAS INSTALAÇÕES	E	10010000	40.000,00	40.000,00
				2087Assistência ao Pequeno Produtor Rural			40.000,00	40.000,00
				339036OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	40.000,00	40.000,00
				2129Contribuição a Entidades de Apoio ao setor da Agricultura			10.500,00	10.500,00
				335041CONTRIBUIÇÕES		10010000	10.500,00	10.500,00
Unidade Orçamentária							DOTAÇÃO	
							Inicial	Atualizada
10.001 - SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E PLANEJ. URBANO							1.331.050,00	1.331.050,00
17 SANEAMENTO							75.000,00	75.000,00
	512SANEAMENTO BÁSICO URBANO						75.000,00	75.000,00
		0003SANEAMENTO AMBIENTAL					75.000,00	75.000,00
				1073Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico e Esgotos			75.000,00	75.000,00
				449051OBRAS INSTALAÇÕES	E	10010000	5.000,00	5.000,00
				449051OBRAS INSTALAÇÕES	E	15200000	35.000,00	35.000,00
				449051OBRAS INSTALAÇÕES	E	15100000	35.000,00	35.000,00
18 GESTÃO AMBIENTAL							1.256.050,00	1.256.050,00
	122ADMINISTRAÇÃO GERAL						506.000,00	506.000,00
		0001GESTÃO ADMINISTRATIVA					506.000,00	506.000,00
				2089Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano			506.000,00	506.000,00
				319011VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	E	10010000	335.000,00	335.000,00
				319013OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10010000	70.000,00	70.000,00
				319016OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10010000	1.000,00	1.000,00
				319092DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	10010000	12.000,00	12.000,00
				339014DIÁRIAS - CIVIL	DE	10010000	3.000,00	3.000,00
				339030MATERIAL CONSUMO	DE	10010000	40.000,00	40.000,00
				339032MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA		10010000	2.000,00	2.000,00
				339033PASSAGENS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	E	10010000	2.000,00	2.000,00
				339036OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	3.000,00	3.000,00
				339039OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	5.000,00	5.000,00
				339040SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	DE	10010000	5.000,00	5.000,00
				339092DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	10010000	3.000,00	3.000,00
				339093INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	E	15100000	10.000,00	10.000,00
				339093INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	E	15200000	10.000,00	10.000,00
				449052EQUIPAMENTOS	E	10010000	5.000,00	5.000,00

							DOTAÇÃO	
							Inicial	Atualizada
	541PRESERVAÇÃO CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	E					100.000,00	100.000,00
			0001GESTÃO ADMINISTRATIVA				100.000,00	100.000,00
				1127Implant. de Unid. de Conservação Amb.da Zona de Proteção Amb. e Parque Ambiental da Mata da Bica			100.000,00	100.000,00
					449039OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	20.000,00	20.000,00
					449051OBRAS INSTALAÇÕES	E 10010000	80.000,00	80.000,00
	542CONTROLE AMBIENTAL						12.000,00	12.000,00
			0001GESTÃO ADMINISTRATIVA				12.000,00	12.000,00
				2016Manutenção do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente			12.000,00	12.000,00
					339014DIÁRIAS - CIVIL	10010000	2.000,00	2.000,00
					339030MATERIAL DE CONSUMO	10010000	6.000,00	6.000,00
					339036OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	2.000,00	2.000,00
					339039OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	2.000,00	2.000,00
	544RECURSOS HIDRICOS						638.050,00	638.050,00
			0019RECURSOS HÍDRICOS				638.050,00	638.050,00
				1077Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento e Tratamento D'Água			75.000,00	75.000,00
					449051OBRAS INSTALAÇÕES	E 10010000	5.000,00	5.000,00
					449051OBRAS INSTALAÇÕES	E 15200000	15.000,00	15.000,00
					449051OBRAS INSTALAÇÕES	E 15100000	55.000,00	55.000,00
				1078Perfuracao, Instalação e Manutenção de Poços Tubulares			76.000,00	76.000,00
					339030MATERIAL DE CONSUMO	10010000	3.000,00	3.000,00
					339039OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	3.000,00	3.000,00
Unidade Orçamentária							DOTAÇÃO	
							Inicial	Atualizada
10.001 - SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E PLANEJ. URBANO							1.331.050,00	1.331.050,00
					449051OBRAS INSTALAÇÕES	E 10010000	5.000,00	5.000,00
					449051OBRAS INSTALAÇÕES	E 15200000	30.000,00	30.000,00
					449051OBRAS INSTALAÇÕES	E 15100000	30.000,00	30.000,00
					449052EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E 10010000	5.000,00	5.000,00
				1079Construção e Reforma de Cisternas, Reservatório e Caixas D'água			65.000,00	65.000,00
					449051OBRAS INSTALAÇÕES	E 10010000	5.000,00	5.000,00
					449051OBRAS INSTALAÇÕES	E 15200000	30.000,00	30.000,00
					449051OBRAS INSTALAÇÕES	E 15100000	30.000,00	30.000,00
				2043Manutenção do Sistema de Abastecimento D'Água			422.050,00	422.050,00
					339030MATERIAL DE CONSUMO	10010000	40.000,00	40.000,00
					339036OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	80.000,00	80.000,00
					339039OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	257.050,00	257.050,00
					339092DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE 10010000	40.000,00	40.000,00
					449052EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E 10010000	5.000,00	5.000,00
Unidade Orçamentária							DOTAÇÃO	
							Inicial	Atualizada
10.301 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							90.000,00	90.000,00
18 AMBIENTAL	GESTÃO						90.000,00	90.000,00
	541PRESERVAÇÃO CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	E					90.000,00	90.000,00
			0001GESTÃO ADMINISTRATIVA				90.000,00	90.000,00
				2123Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA			90.000,00	90.000,00
					339030MATERIAL DE	10010000	20.000,00	20.000,00

						CONSUMO	
				339036OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	10.000,00	10.000,00
				339039OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	40.000,00	40.000,00
				449052EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	10010000	20.000,00	20.000,00
Unidade Orçamentária						DOTAÇÃO	
						Inicial	Atualizada
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO						1.177.000,00	1.177.000,00
15 URBANISMO						45.000,00	45.000,00
	452SERVIÇOS URBANOS					45.000,00	45.000,00
		0015PROMOÇÃO DA MOBILIDADE				45.000,00	45.000,00
			1113Sinalização de Ruas, Avenidas/Logradouros			45.000,00	45.000,00
				339030MATERIAL DE CONSUMO	10010000	10.000,00	10.000,00
				339036OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	10.000,00	10.000,00
				339039OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	5.000,00	5.000,00
				449051OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	20.000,00	20.000,00
26 TRANSPORTE						1.132.000,00	1.132.000,00
	122ADMINISTRAÇÃO GERAL					717.000,00	717.000,00
		0001GESTÃO ADMINISTRATIVA				717.000,00	717.000,00
			2092Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito			717.000,00	717.000,00
				319004CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	19.000,00	19.000,00
				319011VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	500.000,00	500.000,00
				319013OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	100.000,00	100.000,00
				319092DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	20.000,00	20.000,00
				339014DIÁRIAS - CIVIL	10010000	3.000,00	3.000,00
				339030MATERIAL DE CONSUMO	10010000	20.000,00	20.000,00
				339033PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	2.000,00	2.000,00
				339036OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	3.000,00	3.000,00
				339039OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	10.000,00	10.000,00
				339040SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	5.000,00	5.000,00
				339092DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	15.000,00	15.000,00
				339093INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15100000	10.000,00	10.000,00
				339093INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15200000	10.000,00	10.000,00
	782TRANSPORTE RODOVIÁRIO					415.000,00	415.000,00
		0022TRANSPORTE RODOVIÁRIO				415.000,00	415.000,00
			1110Construção e Restauração de Estradas			110.000,00	110.000,00
				449051OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	30.000,00	30.000,00
				449051OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	40.000,00	40.000,00
				449051OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	40.000,00	40.000,00
			1111Construção, Reforma e/ou Ampliação de Abrigos Rodoviários			70.000,00	70.000,00
				449039OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	10.000,00	10.000,00
				449051OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	40.000,00	40.000,00
				449051OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	10.000,00	10.000,00
				449051OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	10.000,00	10.000,00
			1112Construção e/ou Recuperação de Bueiro, Ponte e Passagem Molhada			60.000,00	60.000,00
				449030MATERIAL DE CONSUMO	10010000	10.000,00	10.000,00
				449051OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	50.000,00	50.000,00

			1114Aquisição de Veículos, Equipamentos e Outros Materiais Permanentes			90.000,00	90.000,00
				449052EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E 10010000	10.000,00	10.000,00
				449052EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E 15200000	40.000,00	40.000,00
				449052EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E 15100000	40.000,00	40.000,00
			1120Reforma, Ampliação e/ou Melhorias no Terminal Rodoviário			50.000,00	50.000,00
				339030MATERIAL CONSUMO	DE 10010000	20.000,00	20.000,00
				339036OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	DE 10010000	10.000,00	10.000,00
				339039OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE 10010000	10.000,00	10.000,00
				449051OBRAS INSTALAÇÕES	E 10010000	10.000,00	10.000,00
			1171Construção e/ou Estruturação de Abrigo para Moto Taxistas			35.000,00	35.000,00
Unidade Orçamentária						DOTAÇÃO	
						Inicial	Atualizada
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO						1.177.000,00	1.177.000,00
				339039OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE 10010000	5.000,00	5.000,00
				449051OBRAS INSTALAÇÕES	E 10010000	30.000,00	30.000,00
Unidade Orçamentária						DOTAÇÃO	
						Inicial	Atualizada
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER						1.032.000,00	1.032.000,00
27	DESPORTO E LAZER					1.032.000,00	1.032.000,00
		122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			338.000,00	338.000,00
			0001GESTÃO ADMINISTRATIVA			338.000,00	338.000,00
			2039Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer			338.000,00	338.000,00
				319004CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	DE 10010000	8.000,00	8.000,00
				319011VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	E 10010000	142.000,00	142.000,00
				319013OBRIGAÇÕES PATRONAIS	DE 10010000	28.000,00	28.000,00
				319092DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE 10010000	9.000,00	9.000,00
				335041CONTRIBUIÇÕES	DE 10010000	2.000,00	2.000,00
				339014DIÁRIAS - CIVIL	DE 10010000	3.000,00	3.000,00
				339030MATERIAL CONSUMO	DE 10010000	15.000,00	15.000,00
				339031PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	E 10010000	4.000,00	4.000,00
				339032MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	DE 10010000	6.000,00	6.000,00
				339033PASSAGENS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	E 10010000	2.000,00	2.000,00
				339036OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	DE 10010000	10.000,00	10.000,00
				339039OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE 10010000	75.000,00	75.000,00
				339040SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	DE 10010000	5.000,00	5.000,00
				339048OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	DE 10010000	4.000,00	4.000,00
				339092DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE 10010000	10.000,00	10.000,00
				339093INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	E 15200000	5.000,00	5.000,00
				339093INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	E 15100000	5.000,00	5.000,00
				449052EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E 10010000	5.000,00	5.000,00
	812	DESPORTO MUNITÁRIO C				624.000,00	624.000,00
			0007PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER			624.000,00	624.000,00
			1050Construção, Reforma e/ou Melhorias de Ginasios Poliesportivos			108.000,00	108.000,00
				339030MATERIAL CONSUMO	DE 10010000	10.000,00	10.000,00
				339036OUTROS SERVIÇOS	DE 10010000	8.000,00	8.000,00

						DOTAÇÃO	
Unidade Orçamentária						Inicial	Atualizada
						1.032.000,00	1.032.000,00
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER							
			1133Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente			20.000,00	20.000,00
				449052EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	10010000	20.000,00
			1135Adequações e Melhorias em Campos de Futebol			112.000,00	112.000,00
				339030MATERIAL CONSUMO	DE	10010000	12.000,00
				339036OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	10.000,00
				339039OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	30.000,00
				449051OBRAS INSTALAÇÕES	E	10010000	30.000,00
				449052EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	10010000	30.000,00
			2127Realizar e Apoiar Eventos e Participações em Atividades Esportivas e de Lazer			113.000,00	113.000,00
				339030MATERIAL CONSUMO	DE	10010000	8.000,00
				339031PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	E	10010000	22.000,00
				339032MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA		10010000	22.000,00
				339036OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	8.000,00
				339039OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	25.000,00
				339048OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10010000	20.000,00
				339092DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	10010000	8.000,00
			2128Contribuição a Entidades de Apoio ao Desporto e Lazer			15.000,00	15.000,00
				335041CONTRIBUIÇÕES		10010000	15.000,00
			813LAZER			70.000,00	70.000,00

		0007PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER				70.000,00	70.000,00
			1069Construção e Estruturação de Espaço de Eventos e Lazer			70.000,00	70.000,00
				449051OBRAS INSTALAÇÕES	E 15200000	25.000,00	25.000,00
				449051OBRAS INSTALAÇÕES	E 15100000	25.000,00	25.000,00
				449051OBRAS INSTALAÇÕES	E 10010000	20.000,00	20.000,00
Unidade Orçamentária						DOTAÇÃO	
						Inicial	Atualizada
13.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA						1.127.200,00	1.127.200,00
13 CULTURA						1.127.200,00	1.127.200,00
	122ADMINISTRAÇÃO GERAL					397.000,00	397.000,00
		0001GESTÃO ADMINISTRATIVA				397.000,00	397.000,00
			2037Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura			397.000,00	397.000,00
				319011VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	E 10010000	220.000,00	220.000,00
				319013OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	45.000,00	45.000,00
				319092DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE 10010000	12.000,00	12.000,00
				319094RESTITUIÇÕES INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	E 10010000	3.000,00	3.000,00
				339014DIÁRIAS - CIVIL	10010000	25.000,00	25.000,00
				339030MATERIAL DE CONSUMO	DE 10010000	10.000,00	10.000,00
				339031PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	E 10010000	5.000,00	5.000,00
				339032MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	10010000	5.000,00	5.000,00
				339033PASSAGENS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	E 10010000	12.000,00	12.000,00
				339036OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	12.000,00	12.000,00
				339039OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	20.000,00	20.000,00
				339040SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	DE 10010000	10.000,00	10.000,00
				339048OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	5.000,00	5.000,00
				339092DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE 10010000	3.000,00	3.000,00
				449052EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E 10010000	10.000,00	10.000,00
	392DIFUSÃO CULTURAL					730.200,00	730.200,00
		0005DESENVOLVIMENTO PROMOÇÃO CULTURAL				730.200,00	730.200,00
			2121Realização e Apoio a Eventos, Projetos e Atividades Artístico-Culturais			730.200,00	730.200,00
				339030MATERIAL DE CONSUMO	DE 10010000	50.000,00	50.000,00
				339036OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	90.000,00	90.000,00
				339039OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	500.000,00	500.000,00
				339039OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15200000	25.000,00	25.000,00
				339039OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	25.000,00	25.000,00
				339048OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	35.000,00	35.000,00
				339092DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE 10010000	200,00	200,00
				449052EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E 10010000	5.000,00	5.000,00
Unidade Orçamentária						DOTAÇÃO	
						Inicial	Atualizada
14.001 - SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO						309.000,00	309.000,00
04 ADMINISTRAÇÃO						309.000,00	309.000,00
	122ADMINISTRAÇÃO GERAL					309.000,00	309.000,00
		0001GESTÃO ADMINISTRATIVA				309.000,00	309.000,00
			2091Manutenção das Atividades da Secretaria Geral do Município			309.000,00	309.000,00

				VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	E	10010000	220.000,00	220.000,00	
		319011		319013OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10010000	40.000,00	40.000,00	
				319016OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10010000	1.000,00	1.000,00	
				319092DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10010000	14.000,00	14.000,00	
				319094RESTITUIÇÕES INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		10010000	3.000,00	3.000,00	
				339014DIÁRIAS - CIVIL		10010000	5.000,00	5.000,00	
				339030MATERIAL DE CONSUMO		10010000	5.000,00	5.000,00	
				339036OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	5.000,00	5.000,00	
				339039OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	5.000,00	5.000,00	
				339047OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS		10010000	2.000,00	2.000,00	
				339092DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10010000	3.000,00	3.000,00	
				339093INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES		10010000	3.000,00	3.000,00	
				449052EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE		10010000	3.000,00	3.000,00	
Unidade Orçamentária							DOTAÇÃO		
							Inicial	Atualizada	
15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							1.233.000,00	1.233.000,00	
22 INDÚSTRIA							260.000,00	260.000,00	
	661PROMOÇÃO INDUSTRIAL						260.000,00	260.000,00	
		0011PROMOÇÃO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL	DO				260.000,00	260.000,00	
				1130Implantação e Estruturação do Distrito Industrial			260.000,00	260.000,00	
				449039OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	50.000,00	50.000,00	
				449061AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10010000	200.000,00	200.000,00	
				449092DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10010000	10.000,00	10.000,00	
23 COMERCIO E SERVIÇOS							973.000,00	973.000,00	
	122ADMINISTRAÇÃO GERAL						183.000,00	183.000,00	
		0001GESTÃO ADMINISTRATIVA					183.000,00	183.000,00	
				2115Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico			183.000,00	183.000,00	
				319011VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL		10010000	120.000,00	120.000,00	
				319013OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10010000	22.000,00	22.000,00	
				319092DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10010000	10.000,00	10.000,00	
				339014DIÁRIAS - CIVIL		10010000	1.000,00	1.000,00	
				339030MATERIAL DE CONSUMO		10010000	2.000,00	2.000,00	
				339033PASSAGENS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10010000	5.000,00	5.000,00	
				339036OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	5.000,00	5.000,00	
				339039OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	5.000,00	5.000,00	
				339092DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10010000	2.000,00	2.000,00	
				339093INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES		15100000	2.000,00	2.000,00	
				339093INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES		15200000	2.000,00	2.000,00	
				449051OBRAS INSTALAÇÕES		10010000	5.000,00	5.000,00	
				449052EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE		10010000	2.000,00	2.000,00	
	691PROMOÇÃO COMERCIAL						30.000,00	30.000,00	
		0011PROMOÇÃO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL	DO				30.000,00	30.000,00	
				2133Promover o Desenvolvimento Econômico do Município			30.000,00	30.000,00	
				339030MATERIAL DE CONSUMO		10010000	5.000,00	5.000,00	
				339036OUTROS SERVIÇOS		10010000	10.000,00	10.000,00	

							DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
				339039OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	10.000,00	10.000,00	
				449052EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	10010000	5.000,00	5.000,00	
	695TURISMO					760.000,00	760.000,00	
		0020DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DO TURISMO				760.000,00	760.000,00	
			1208Construção do Santuário das Avós			760.000,00	760.000,00	
				449051OBRAS INSTALAÇÕES	10010000	400.000,00	400.000,00	
				449051OBRAS INSTALAÇÕES	15200000	204.000,00	204.000,00	
				449051OBRAS INSTALAÇÕES	15100000	156.000,00	156.000,00	
Unidade Orçamentária							DOTAÇÃO	
							Inicial	Atualizada
99.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA							100.000,00	100.000,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA						100.000,00	100.000,00	
	999RESERVA DE CONTINGÊNCIA					100.000,00	100.000,00	
		0001GESTÃO ADMINISTRATIVA				100.000,00	100.000,00	
			2999Reserva de Contingência			100.000,00	100.000,00	
				99999RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10010000	100.000,00	100.000,00	

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:863CD174

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018 - HOMOLOGAÇÃO**

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	2438 - Banheira Infantil Material em polipropileno livre de BPA, com válvula para saída de água, proteção nas laterais, unissex, com certificado de Inmetro, que suporte até 15kg
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	29,6000
Valor Final:	13,9700
Valor Total:	6.985,0000
Situação:	Homologado em 01/02/2019 15:16:29 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Marca:	CAJOVIL

Item:	0002
Descrição:	2439 - Cueiro Material 100% algodão na cor branca ou em tons pastéis ou com estampas infantis em todos o produto, medindo 80cm X 80cm, tolerância 10% no tamanho
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	14,4300
Valor Final:	5,0000
Valor Total:	2.500,0000
Situação:	Homologado em 01/02/2019 15:16:32 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	Comercial Debeche Textil EIRELI ME
Marca:	YASMIN

Item:	0003
Descrição:	2440 - Fralda Material 100% algodão, dimensões 70x70cm (com variação de até 5%), cor branca, fornecida em pacotes com 05 (cinco) unidades
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	18,8300
Valor Final:	12,6000
Valor Total:	6.300,0000
Situação:	Homologado em 01/02/2019 15:16:41 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	Comercial Debeche Textil EIRELI ME
Marca:	YASMIN

Item:	0004
Descrição:	2441 - Kit Camiseta Kit contendo 03 (três) camisetas, composta em algodão, cor lisa, tamanho médio
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência:	13,3300
Valor Final:	10,8000

Valor Total:	5.400,0000
Situação:	Homologadoem 01/02/201915:16:44 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	Comercial Debeche Textil EIRELI ME
Marca:	YASMIN

Item:	0005
Descrição:	2442 - Kit Escova e Pente Infantil
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência:	11,4000
Valor Final:	3,0000
Valor Total:	1.500,0000
Situação:	Homologadoem 01/02/201915:16:47 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	Comercial Debeche Textil EIRELI ME
Marca:	KL

Item:	0006
Descrição:	2443 - Kit Mamadeiras Kit com 03 (três) mamadeiras, sendo: 01 (uma) mamadeira com capacidade para 240ml; 01 (uma) mamadeira com capacidade para 150ml; e 01 (uma) mamadeira com capacidade para 60ml. todas com anéis retentores, disco e capuzes correspondent
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência:	32,5600
Valor Final:	18,0000
Valor Total:	9.000,0000
Situação:	Homologadoem 01/02/201915:16:50 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	Comercial Debeche Textil EIRELI ME
Marca:	LOLLY

Item:	0007
Descrição:	2444 - Kit Mijão com camiseta Kit confeccionado em suedine 100% algodão e unissex
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência:	13,6000
Valor Final:	7,0800
Valor Total:	3.540,0000
Situação:	Homologadoem 01/02/201915:16:53 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Marca:	DEUS E FIEL

Item:	0008
Descrição:	2453 - Sabonete Infantil Dermatologicamente testado, com ação hidratante, conteúdo 75g
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,0000
Valor Final:	1,8000
Valor Total:	900,0000
Situação:	Homologadoem 01/02/201915:16:57 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	Comercial Debeche Textil EIRELI ME
Marca:	BABY123

Item:	0009
Descrição:	2445 - Saboneteira Infantil em polipropileno
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,0000
Valor Final:	1,9600
Valor Total:	980,0000
Situação:	Homologadoem 01/02/201915:17:00 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	Comercial Debeche Textil EIRELI ME
Marca:	GT

Item:	0010
Descrição:	2446 - Tanga porta Fralda unissex
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	14,3300
Valor Final:	5,9000
Valor Total:	2.950,0000
Situação:	Homologadoem 01/02/201915:17:04 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	Comercial Debeche Textil EIRELI ME
Marca:	BABY

Item:	0011
Descrição:	2447 - Toalha de Banho Material 80% algodão, 20% poliéster, tolerância permitida na composição em até 3%, medindo 60 x 70cm (AxL) com tolerância de variação em até 10%
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,1600
Valor Final:	5,2300
Valor Total:	2.615,0000
Situação:	Homologadoem 01/02/201915:17:09 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Marca:	FRUTOS DAS MALHAS

Item:	0012
Descrição:	2448 - Cueiro Flanelado Pacote com 03 (três) unidades, medindo 60x80cm, com tolerância de variação de até 10% no tamanho

Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência:	19,8000
Valor Final:	10,7000
Valor Total:	5.350,0000
Situação:	Homologado em 01/02/2019 15:17:13 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	Comercial Debeche Textil EIRELI ME
Marca:	YASMIN

Item:	0013
Descrição:	2449 - Meias tamanho RN em cores variadas, 70% algodão
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,7000
Valor Final:	2,0000
Valor Total:	1.000,0000
Situação:	Homologado em 01/02/2019 15:17:16 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	Comercial Debeche Textil EIRELI ME
Marca:	YASMIN

Item:	0014
Descrição:	2450 - Sapatinho de Lã unissex em cores variadas, antialérgico
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,5000
Valor Final:	5,0000
Valor Total:	2.500,0000
Situação:	Homologado em 01/02/2019 15:17:18 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	Comercial Debeche Textil EIRELI ME
Marca:	YASMIN

Item:	0015
Descrição:	2451 - Colônia Infantil Franco de 100ml, dermatologicamente testado, fragrância suave.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	11,9600
Valor Final:	6,6500
Valor Total:	3.325,0000
Situação:	Homologado em 01/02/2019 15:17:21 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	AGILE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME
Marca:	Alegria de Bebê

Item:	0016
Descrição:	2452 - Shampoo Infantil Frasco de 100ml, dermatologicamente testado, fragrância suave.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	10,8300
Valor Final:	3,9800
Valor Total:	1.990,0000
Situação:	Homologado em 01/02/2019 15:17:24 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	Comercial Debeche Textil EIRELI ME
Marca:	G KIDS

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Autoridade Competente

Ordenador

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:39068424

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16/2019-ADM/RH**

Concede o pagamento das horas extras realizadas pelos Servidores municipais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o Inciso I de conformidade com o que estabelece o Art. 143 da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionadas, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Finanças, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no mês de janeiro de 2019.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR
001	0000759	Gabriela Micarla Silva de G Pereira	Contadora	60h	990,00

SUB TOTAL R\$	990,00
----------------------	---------------

Art. 2º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no mês de janeiro de 2019.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR
001	0000963	Dário do Nascimento Barros	ASG	36h	269,46
SUB TOTAL R\$					269,46

Art. 3º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no período de 20 de dezembro de 2018 a 24 de janeiro de 2019.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000468	Carlito Grazianne de Medeiros	Motorista	64h	498,18
002	0000061	Cleudimar Ramalho de Medeiros	Motorista	58h	222,31

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
003	0000761	Eliane Alves da Silva Cândido	ASG	19h	142,22
004	0000069	Edileuza Alves de Medeiros Firmino	ASG	31h	278,44
005	0000906	Fabiana Cristina de Medeiros Meira	ASG	60h	443,71
006	0000931	Francielma da Silva S. Rodrigues	Téc. Enfermagem	24h	179,64
007	0000239	Geydson Mike dos Anjos Ribeiro	Motorista	63h	495,84
008	0000835	Idaiane Milene Santos Pereira	ASG	34h	251,44
009	0000961	Jarlene Ferreira da C. Faustino	Téc. Enfermagem	42h	314,37
010	0000258	José Carlos Dantas	Motorista	62h	510,48
011	0000787	José Medeiros Lima	Motorista	67h	495,48
012	0000288	José Neto Costa Dimiz	Motorista	62h	510,48
013	0000021	José Nilton da Silva	Vigilante	60h	577,99
014	0000921	Luana Santos Ferreira Dias	Enfermeira	48h	782,50
015	0000934	Luciana Meira da Silva	Téc. Enfermagem	12h	89,82
016	0000108	Luiz Garcia Neto	Motorista	58h	491,35
017	0000319	Maria das Graças de M. Santana	ASG	16h	130,42
018	0000827	Maria Fabiana Costa Santos Lopes	Téc. Enfermagem	24h	179,64
019	0000806	Maria Fabiana da Silva Cassiano	ASG	08h	59,16
020	0000853	Natalia Neri de Azevedo	Enfermeira	24h	391,25
021	0000397	Otilia Cristina de Souza	Téc. de Enfermagem	24h	188,62
022	0000786	Pedro Julião da Silva	Motorista	67h	496,48
023	0000785	Ronaldo Salviano Silva	Motorista	60h	443,71
024	0000842	Silvino Araújo Neto	Motorista	67h	496,48
025	0000772	Teresa de Lourdes Araújo Galvão	Enfermeira	24h	391,25
SUB TOTAL R\$					9.084,21

Art. 4º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em razão da prestação de serviços extraordinários, ocorridos no mês de janeiro de 2019.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR
001	0000243	Antonio Gomes de Matos Macêdo	Gari	25h	205,84
002	0000251	Antonio Marques da Silva	Serv. Pedreiro	12h	98,80
003	0000951	Claudio Cesar Hermenegildo dos Santos	Gari	25h	187,13
004	0000300	Edson de Lima	Serv. Pedreiro	08h	65,87
005	0000318	Elis Regina Esdralins da Silva	Gari	08h	65,87
006	0000341	Francisco Adriane Fernandes	Coveiro	33h	271,71
007	0000079	Francisco Alves dos Santos	Motorista	40h	359,28
008	0000076	Francisco de Assis Silva	ASG	30h	265,87
009	0000012	Genilson de Oliveira	Pedreiro	36h	346,80
010	0000097	João Lopes Neto	Gari	55h	535,18
011	0000464	José Adriano de Lima	Gari	25h	196,48
012	0000796	José Wilder Dantas de Lima	Gari	32h	236,17
013	0000161	Mario Araújo de Medeiros	Serv. Pedreiro	33h	321,11
014	0000345	Reginaldo Pereira de Araújo	Gari(podador)	16h	131,74
015	0000968	Sebastiana Rafaela Oliveira da S. Araújo	Fiscal de Obras	40h	299,40
016	0000169	Sebastião Araújo Romualdo	Gari	29h	260,48
017	0000263	Ziltamir Alves de Araújo	Gari	55h	452,84
SUB TOTAL R\$					4.300,57

RESUMO GERAL		VALOR R\$
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		990,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		269,46
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		9.084,21
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		4.300,57
TOTAL GERAL R\$		14.644,24

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 25 de janeiro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:3C1351A4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2019****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2019**

A Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, por intermédio da Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 37, inciso IX da Constituição Federal do Brasil, nos dispositivos da Lei Orgânica do Município e com base nos termos da Lei Municipal nº 725/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado 01/2019 para Contratação Temporária e por tempo determinado, mais cadastro reserva, sob o regime de Contrato Administrativo dos cargos específicos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município, de acordo com a demanda constante nos anexos deste edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a supervisão da Comissão do Processo Seletivo Simplificado Público, instituído pela Administração Municipal através da portaria nº 007, de 31 de Janeiro de 2019, publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, FEMURN.

1.2 - Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado poderão ser contratados por tempo determinado, conforme estabelecido no artigo 37, IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 725/2019.

1.3 - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional.

1.4 - O contratado poderá ser encaminhado para Unidades de Ensino diferentes, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, durante a vigência do contrato, de acordo com a necessidade da contratante.

1.5 - O Processo Seletivo Simplificado-PSS, tem por finalidade a seleção de profissionais de nível superior (Pedagogos), para Educação Infantil/Creche e no Ensino Fundamental II para Professores de História, Professor de Geografia, Professor de Matemática, Língua Portuguesa e Interprete de Libras, para a Contratação temporária e por prazo determinado, mais cadastro reserva.

1.6 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 01 (um) ano podendo ser prorrogado por até igual período, a contar da data de homologação da referida seleção, para suprir as necessidades da Administração Municipal.

DAS VAGAS

2.1 - São ofertadas nesse Processo Seletivo Simplificado o total de 05 vagas, mais 17 em cadastro reserva. Para atuarem em uma das unidades escolares da rede municipal de ensino, por tempo determinado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

2.2 - A aprovação no Processo Seletivo Simplificado dentro do número de vagas, assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância do número de vagas abertas de acordo com as necessidades de serviços, das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública, observando rigorosamente a ordem de classificação e prazo de validade do Processo Seletivo.

2.3 - Os cargos, jornada de trabalho, escolaridade, vagas e remuneração estão distribuídos nas tabelas a seguir.

CARGO: PEDAGOGO – Professor de Educação Infantil/Creche	
Nº de vagas	02 (duas)
Cadastro reserva	10 (dez)
Escolaridade/requisito	Licenciatura plena em Pedagogia
Regime de trabalho	30 horas
Taxa de inscrição	R\$ 50,00 (cinquenta reais)
Remuneração Mensal	R\$ 1.843,51

CARGO: Professor de História – Ensino Fundamental II	
Nº de Vagas	01 (uma)
Cadastro reserva	02 (duas)
Escolaridade/requisito	Licenciatura em História
Regime de trabalho	30 horas
Taxa de inscrição	R\$ 50,00 (cinquenta reais)
Remuneração Mensal	R\$ 1.843,51

CARGO: Professor de Geografia – Ensino Fundamental II	
Nº de Vagas	01 (uma)
Cadastro reserva	02 (duas)
Escolaridade/requisito	Licenciatura em Geografia
Regime de trabalho	30 horas
Taxa de inscrição	R\$ 50,00 (cinquenta reais)
Remuneração Mensal	R\$ 1.843,51

CARGO: Professor de Matemática – Ensino Fundamental II	
Nº de Vagas	00 (zero)
Cadastro reserva	02 (duas)
Escolaridade/requisito	Licenciatura em Matemática
Regime de trabalho	30 horas

Taxa de inscrição	R\$ 50,00 (cinquenta reais)
Remuneração Mensal	R\$ 1.843,51

CARGO: Professor de Língua Portuguesa – Ensino Fundamental II	
Nº de Vagas	00 (zero)
Cadastro reserva	01 (uma)
Escolaridade/requisito	Licenciatura em Letras (Língua Portuguesa)
Regime de trabalho	30 horas
Taxa de inscrição	R\$ 50,00 (cinquenta reais)
Remuneração Mensal	R\$ 1.843,51

CARGO: Intérprete de Libras	
Nº de Vagas	01 (uma)
Cadastro reserva	00 (zero)
Escolaridade/requisito	Graduação em qualquer área de conhecimento com: Curso de pós graduação em tradução e interpretação de Libras; ou Certificado de Proficiência em tradução e interpretação de Libras/Língua Portuguesa/Libras (PROLIBRAS) – nível superior; ou Pós Graduação em Libras com curso de Libras em Nível Superior; ou Curso de Educação Profissional ou Tecnólogo em tradução e interpretação de Libras/Língua Portuguesa/Libras, reconhecido pelo Ministério da Educação; ou Curso de Extensão Universitária ou de Formação continuada para tradutor e intérprete de Libras/Língua Portuguesa /Libras e/ou Guia Intérprete; ou Curso de Formação Específica ou continuada para tradutor e Intérprete Libras /Língua Portuguesa / Libras promovido por Secretarias de Educação ou por organização da sociedade civil representativa da comunidade surda e credenciadas por instituição de ensino superior.
Regime de trabalho	30 horas
Taxa de inscrição	R\$ 50,00 (cinquenta reais)
Remuneração Mensal	R\$ 1.843,51

2.4 - O candidato que for convocado e não aceitar a lotação para a qual foi designado, perderá o direito à sua vaga, sendo convocado o candidato na classificação seguinte.

DAS INSCRIÇÕES

3.1 - Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, de acordo com o cargo pretendido e apresentar no momento da entrega da Ficha de Inscrição, envelope tamanho Ofício contendo a cópia dos documentos abaixo descritos, legíveis, devidamente autenticados em cartório, exceto documentos pessoais.

- a) Entrega da ficha de inscrição, fornecida pela secretaria de administração e planejamento, devidamente preenchida e assinada;
- b) Comprovante do pagamento da taxa de inscrição.
- c) Cópia da carteira de identidade ou documento oficial com foto.
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia de Título de Eleitor
- f) Cópia do Comprovante de quitação eleitoral, podendo ser emitido no site do tribunal regional eleitoral, (www.tre-rn.jus.br).
- g) Cópia do certificado de reservista (para o sexo masculino)
- h) Cópia do Comprovante de residência
- i) Declaração de pessoa com deficiência, devidamente preenchida e assinada
- j) Cópia do laudo médico, no caso dos candidatos com deficiência
- k) Curriculum Vitae;
- l) Cópia do diploma de graduação com habilitação em Licenciatura Plena, conforme opção de modalidade de ensino, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- m) Documentos hábeis a comprovar a experiência profissional: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, páginas de foto, verso e as que contenham os registros funcionais da experiência profissional, se empregado da iniciativa privada. Declaração ou certidão de tempo de serviço, em papel timbrado, expedido pelo setor de Recursos Humanos do respectivo órgão, informando o período com data de admissão e desligamento se for o caso, especificando o cargo ocupado. Comprovação de títulos: cópias dos documentos que comprovem formação, participação em curso, assembleias, seminários, congressos e simpósios no Cargo/Função o qual irá concorrer, com as respectivas cargas horárias;

3.2 - Para comprovação dos cursos de Mestrado e Doutorado, somente serão aceitos Certificados ou declaração de conclusão do curso, nos quais conste a comprovação da defesa e aprovação da dissertação ou tese.

3.3 - Os diplomas de Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos, mediante apresentação de comprovante de revalidação, por órgãos de normatização competentes.

3.4 - O candidato que não preencher corretamente o formulário de inscrição em todos os campos, terá automaticamente sua inscrição indeferida, não cabendo ao servidor responsável pelo recebimento das inscrições preencher qualquer campo ou entrar em contato com o candidato para obter tais informações.

3.5 - As cópias devem estar legíveis e devidamente autenticadas em cartório.

3.6 - Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não entregar a documentação estabelecida no item 3, acrescido do laudo médico original ou cópia autenticada conforme exigência do subitem “i e j” do presente edital, para o candidato portador de deficiência.

3.7 - A inscrição vale, para todos e quaisquer efeitos, como forma de expressa concordância com as normas e exigências constantes do presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento em momento algum. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento do requerimento de inscrição e do cumprimento das exigências para esta fase específica do presente Edital.

3.8 - As informações fornecidas serão de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Serra do Mel o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não fornecer as informações de forma completa, correta ou que fornecer dados comprovadamente falsos.

3.9 - Cada candidato poderá se inscrever para apenas um dos cargos deste edital.

3.10 - As inscrições somente poderão ser efetuadas pessoalmente pelo candidato.

3.11 - A ficha de inscrição estará disponível na sede da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

3.12 - A efetivação da inscrição se dará após o pagamento da taxa correspondente, preenchimento da ficha de inscrição e entrega da documentação exigida neste edital.

3.13 - O número de inscrição de cada candidato será disponibilizado no ato de sua inscrição.

3.14 - Será cobrada taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para todos os cargos, a mesma deverá ser recolhida pela Secretaria Municipal de Tributação, emitindo boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição do candidato, poderá também ser feita através de depósito ou transferência bancária para a seguinte conta: Banco do Brasil-Agência: 5684-7 Conta Corrente: 71.815-7.

- 3.15 - A taxa de inscrição, uma vez paga, não será devolvida em hipótese alguma.
 3.16 - Em nenhuma hipótese será feita inscrição condicional ou extemporânea.
 3.17 - Não será permitida complementação documental fora do prazo fixado para inscrições.

DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

- 4.1 - Para comprovação dos títulos serão considerados os certificados, com carga horária, expedidos por instituição devidamente reconhecida pelo MEC.
 4.2 - Na avaliação dos títulos apresentados não serão computados aqueles que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos em cada item.
 4.3 - O documento de comprovação da experiência profissional do candidato deve informar as datas de início e término do trabalho (dia/mês e ano) e especificar a função/atividade desempenhada.
 4.4 - Não serão aceitos para efeito de comprovação de tempo de experiência nas funções:
 a) Contracheques;
 b) Declarações para recebimento de benefícios do INSS;
 c) Publicações de aprovação em concurso;
 d) Convocações para exame de sanidade física e mental;
 e) Declarações de férias ou de aumentos salariais.
 4.5 - Os títulos que comprovem participação em cursos terão sua carga horária considerada individualmente.
 4.6 - Para efeito de contagem de experiência profissional serão somados os tempos de serviços comprovados nos documentos apresentados.
 4.7 - Cada documento será considerado uma única vez e para uma única situação.
 4.8 - Não serão considerados como experiência profissional atividades desenvolvidas pelo candidato:
 a) Quando estudante;
 b) Sob a forma de estágio, residência ou equivalente;
 c) Como monitoria estudantil;
 d) Decorrentes de bolsa de estudo.
 4.9 - Será desconsiderado o documento que não possuir os requisitos exigidos para fins de comprovação, cópia ilegível; ausência de data de expedição e/ou assinatura do declarante ou responsável.
 4.10 - Não será aceita documentação incompleta, nem em caráter condicional.
 4.11 - Uma vez constatadas irregularidades e/ou falsidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo.

5. DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DE INSCRIÇÃO.

5.1 **Período: 06 e 07 de Fevereiro de 2019**

5.2 **Horário: das 08:30 às 13:00 horas.**

5.3 **Local: Sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.**

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

- 6.1 Análise de Currículo Vitae; Na análise, será avaliado o curriculum Vitae do candidato e serão levados em consideração e pontuados, desde que devidamente comprovados;
 a) Experiência profissional na área objeto da seleção, atribuindo-se 1,0 (um) inteiro para cada ano de exercício profissional, limitando-se a 4,0 (quatro) inteiro.
 b) Participação em congressos, seminários ou cursos de aperfeiçoamento ou atualização relacionados com a educação, atribuindo ponto para cada evento, limitando-se a 6,0 (seis) inteiro.
 -com carga horária de até 19 horas: 0,5
 -com carga horária de 20 até 79 horas: 0,8
 -com carga horária de 80 até 119 horas: 1,2
 -com carga horária de 120 até 399 horas: 1,5
 -com carga horária acima de 399 horas: 2,0
- 6.2 A prova de títulos valerá até 10 (dez) pontos, não sendo computados os que excederem a este limite. O curso que concedeu o registro de professor ou certificado para inscrição no processo seletivo, não será avaliado como título.

7. RECURSOS

- 7.1 - Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de um (1) dia após a publicação no Diário Municipal dos Municípios do RN (FEMURN), no horário de expediente.
 7.1.1 - O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
 7.1.2 - Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
 7.2 - Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail.
 7.3 - Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão conhecidos.
 7.4 - Cada candidato só poderá interpor um recurso.
 7.5 - Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

DA CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS:

- 8.1 - Os candidatos selecionados serão classificados segundo a pontuação obtida.
 8.2 - No caso de empate na pontuação terá preferência o candidato que tenha maior pontuação em capacitações profissionais e, persistindo, o de maior idade.
 8.3 - São requisitos para a contratação do candidato:
 8.3.1 - Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital;
 8.3.2 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 8.3.3 - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 8.3.4 - Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
 8.3.5 - Comprovar mediante atestado médico, que goza de boa saúde física e mental;

- 8.3.6- Estar quite com as obrigações do serviço militar, para candidato do sexo masculino;
- 8.3.7 - Possuir habilitação em curso superior, comprovada mediante diploma de conclusão expedido por instituição reconhecida pelo MEC;
- 8.3.8 - Não ocupar cargo efetivo na administração pública municipal, estadual ou federal, ressalvados os casos permitidos na Constituição Federal conforme o artigo 37 e incisos pertinentes.
- 8.4 - A contratação será pelo prazo de até um ano, podendo ser prorrogada por até igual período, se persistir os motivos que justificaram a admissão temporária;
- 8.5 - A admissão importa no compromisso de o candidato habilitado acatar as normas estabelecidas pela legislação em vigor, pela Secretaria na qual será lotado;
- 8.6 - Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim a divulgação do certame publicado;

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	04/02/2019
Prazo para Impugnação do Edital	05/02/2019
Inscrições	06 e 07/02/2019
Análise do Currículo/Documentos	08/02/2019
Divulgação do resultado preliminar	11/02/2019
Prazo Recursal – Resultado Preliminar	12/02/2019
Análise de Recursos	13/02/2019
Divulgação – Resultado Definitivo -	14/02/2019
Homologação do processo seletivo simplificado e convocação para contratação	18/02/2019

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 - É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem os resultados e demais publicações referentes a este Edital no Diário Oficial da FEMURN.
- 10.2 - O cadastro de reserva será formado e obedecerá à classificação em ordem decrescente de pontuação. Contudo, a contratação dar-se-á mediante desistência ou desligamento de um dos candidatos classificados ou, ainda, de acordo com a necessidade de desenvolvimento de outras atividades.
- 10.3 - Os casos omissos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado 01.2019 e em última instância, pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Serra do Mel, 01 de Fevereiro de 2019.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

EVA ARITANA DA COSTA MAIA

Sec. Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:3606194E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 016.1, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 546.250,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Taipu/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 546.250,00 (quinhentos e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taipu/RN, 01 de novembro de 2018

SEBASTIÃO AMBROSIO DE MELO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

Rua Antônio Alves da Rocha, 304, Centro, Taipu/RN CEP: 59565000 CNPJ: 08.114.753/0001-30

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					546.250,00
03.001 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO					28.250,00
	2097 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				17.250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	17.250,00
	2020 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				1.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA	0100000000	0001	1.000,00

	1214 PAGAMENTO DE PARCELAMENTOS- COSERN	CONTRATUAL RESGATADO			10.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0100000000	0001	10.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					145.000,00
	2113 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%				85.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101900000	0001	85.000,00
	2060 ADMINISTRAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSOS DO ESTADO - PETERN				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102200000	0001	60.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO					119.000,00
	2129 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS				119.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	29.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	50.000,00
09.091 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					254.000,00
	1070 AMPLIAR O ATENDIMENTO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	3.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA MÉDIA COMPLEXIDADE				36.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106500000	0001	36.000,00
	1270 MANUTENÇÃO DA CAF-CENTRAL ATEND. FARMACEUTICO				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102300000	0001	3.000,00
	1274 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE				212.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	192.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					546.250,00
03.001 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO					14.250,00
	2097 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				8.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	6.000,00
	2017 IMPLANTAÇÃO DO SETOR AED-ARQUIVO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS				3.250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	3.250,00
	2019 MANUTENÇÃO DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS				500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	500,00
	2020 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				500,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0100000000	0001	500,00
	1211 PAGAMENTO DE PARCELAMENTOS TRABALHISTAS E PRECATÓRIOS JUDICIAIS				100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	100,00
	1213 PAGAMENTO DE PARCELAMENTOS PREVIDENCIÁRIOS				500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	500,00
	1214 PAGAMENTO DE PARCELAMENTOS- COSERN				500,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0100000000	0001	500,00
	1215 PAGAMENTO DE PARCELAMENTO-CAERN				200,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0100000000	0001	200,00
	1218 PAGAMENTO DE PARCELAMENTOS-DEMAIS DÉBITOS NÃO ESPECIFICADOS				700,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0100000000	0001	200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	500,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					192.000,00
	1164 CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	15.000,00
	2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				10.000,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	0100000000	0001	10.000,00
	1027 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS					20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	0100000000	0001	20.000,00
	1233 PERFURAÇÕES DE POÇOS TUBULARES					20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		0100000000	0001	20.000,00
	1234 CONTRUÇÃO/RECUPERAÇÃO DE AÇUDES E PEQUENAS BARRAGENS					20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		0100000000	0001	20.000,00
	1235 CONTRUÇÃO DO MERCADO DO PRODUTOS DA AGRIC. FAMILIAR.					20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		0100000000	0001	20.000,00
	1236 CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS					15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		0100000000	0001	15.000,00
	1238 APOIO A PSICULTURA					12.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	DE	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	0100000000	0001	10.000,00
	1239 APOIO A APICULTURA					30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	DE	0100000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	0100000000	0001	10.000,00
	1240 APOIO A OUVINO/CAPRINOCULTURA					10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	DE	0100000000	0001	10.000,00
	1241 REALIZAÇÃO DE FEIRAS AGROPECUÁRIAS					20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	DE	0100000000	0001	10.000,00
06.001 SEC. MUNIC. DE COMUNICAÇÃO E ASS. ESPECIAIS						14.000,00
	2108 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO E ASSUNTOS ESPECIAIS					14.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	0100000000	0001	14.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA						145.000,00
	1043 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR					20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	0100100000	0001	20.000,00
	1048 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL-CRECHE TIPO B					90.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		0100100000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		0102200000	0001	60.000,00
	1050 AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES					35.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	0100100000	0001	35.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO						119.000,00
	1125 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS					14.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		0100000000	0001	14.000,00
	1126 RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS					10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		0100000000	0001	10.000,00
	1207 AMPL/RECUP/REVITALIZAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO					20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		0100000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	0100000000	0001	10.000,00
	1255 REVITALIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE					25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		0100000000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	0100000000	0001	10.000,00
	1256 CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS/CASA POPULAR					50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		0102400000	0001	50.000,00
09.091 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						62.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA MÉDIA COMPLEXIDADE					6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	0106500000	0001	6.000,00
	1066 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DE UNIDADES DE SAÚDE E DE REFERÊNCIA					30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	0102300000	0001	30.000,00
	1078 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO E APARELHAMENTO DE ESTAB. DE SAÚDE					6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	0102300000	0001	6.000,00

	1260 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100200000	0001	20.000,00

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:B1183393

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018.1, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Taipu/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taipu/RN, 23 de novembro de 2018

SEBASTIÃO AMBROSIO DE MELO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

Rua Antônio Alves da Rocha, 304, Centro, Taipu/RN CEP: 59565000 CNPJ: 08.114.753/0001-30

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.000,00
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					7.000,00
	2002 PAGAMENTO DE VERBAS INDENIZATORIAS				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	7.000,00
Anexo II (Redução)					7.000,00
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					7.000,00
	1001 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL				7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	7.000,00

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:27056422

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019.1, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 62.142,42, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Taipu/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 62.142,42 (sessenta e dois mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taipu/RN, 28 de dezembro de 2018

SEBASTIÃO AMBROSIO DE MELO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

Rua Antônio Alves da Rocha, 304, Centro, Taipu/RN CEP: 59565000 CNPJ: 08.114.753/0001-30

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					13.000,00
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					13.000,00
	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL				13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					13.000,00
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					13.000,00

	1001 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL				13.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	13.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

Rua Antônio Alves da Rocha, 304, Centro, Taipu/RN CEP: 59565000 CNPJ: 08.114.753/0001-30

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					10.000,00
	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					10.000,00
	1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

Rua Antônio Alves da Rocha, 304, Centro, Taipu/RN CEP: 59565000 CNPJ: 08.114.753/0001-30

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					20.000,00
	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					20.000,00
	1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

Rua Antônio Alves da Rocha, 304, Centro, Taipu/RN CEP: 59565000 CNPJ: 08.114.753/0001-30

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					636,02
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					636,02
	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL				636,02
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	636,02
Anexo II (Redução)					636,02
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					636,02
	1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				636,02
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	636,02

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

Rua Antônio Alves da Rocha, 304, Centro, Taipu/RN CEP: 59565000 CNPJ: 08.114.753/0001-30

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.570,41
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					1.570,41
	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL				1.570,41
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	1.570,41
Anexo II (Redução)					1.570,41
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					1.570,41
	1001 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL				1.570,41
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	1.570,41

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

Rua Antônio Alves da Rocha, 304, Centro, Taipu/RN CEP: 59565000 CNPJ: 08.114.753/0001-30

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.395,00
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					15.395,00
	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL				15.395,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	15.395,00
Anexo II (Redução)					15.395,00
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					15.395,00
	1001 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL				5.531,02
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	5.531,02
	1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				9.863,98
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	9.863,98

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

Rua Antônio Alves da Rocha, 304, Centro, Taipu/RN CEP: 59565000 CNPJ: 08.114.753/0001-30

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.109,99
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					1.109,99
	2002 PAGAMENTO DE VERBAS INDENIZATORIAS				1.109,99
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	1.109,99
Anexo II (Redução)					1.109,99
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					1.109,99
	1001 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL				1.109,99
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.109,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

Rua Antônio Alves da Rocha, 304, Centro, Taipu/RN CEP: 59565000 CNPJ: 08.114.753/0001-30

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100,00
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					100,00
	2002 PAGAMENTO DE VERBAS INDENIZATORIAS				100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	100,00
Anexo II (Redução)					100,00
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					100,00
	1001 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL				100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

Rua Antônio Alves da Rocha, 304, Centro, Taipu/RN CEP: 59565000 CNPJ: 08.114.753/0001-30

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.331,00
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					2.331,00
	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL				2.331,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	2.331,00
Anexo II (Redução)					2.331,00
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					2.331,00
	1001 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL				2.331,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	2.331,00

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:8292AB49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 - PMTLC/CPL/GAB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 - PMTLC/CPL/GAB

INTERESSADO: Gabinete da Prefeita

Com base no resultado constante da ata da sessão do dia três de janeiro do ano de dois mil e dezenove (03/01/2019), relativa a sessão de recebimento e abertura dos Envelopes 01 – Proposta de Preços e Envelopes 02 – Documentação de Habilitação do Pregão Presencial 034/2018 – PMTLC/CPL/GAB objetivando o **Registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais esportivos**, o Pregoeiro Oficial **ADJUDICA os itens conforme tabela abaixo** para que produza os efeitos legais nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA - ME- CNPJ 08.883.446/0001-13

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	V. UNIT.
2	APITO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO ESPORTE, TIPO PROFISSIONAL, TAMANHO MÉDIO.	UND	18	R\$ 28,00
6	BOLA BASQUETE PRÓ 6,7, MATRIZADA MICROFIBRA, 72 -74 CM, PESO 510-565G.	UND	3	R\$ 289,00
7	BOLA BEACH SOCCER PRÓ, MATERIAL PU TERMOTEC, PESO CHEIA 420-450G CIRCUNFERÊNCIA 68-69 CM 8 GOMOS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MODELO OFICIAL.	UND	6	R\$ 60,00
9	BOLA DE FUTSAL MATERIAL POLIURETANO, PESO CHEIA 410-440G CIRCUNFERÊNCIA 61-64 PU ULTRA 100 CARACTERÍSTICA ADICIONAIS 11 GOMOS TERMOTEC, VÁLVULA REMOVÍVEL E LUBRIFICADA, TIPO OFICIAL	UND	30	R\$ 178,00
11	BOLA DENTE DE LEITE PARA RECREAÇÃO, 20 CM - BRANCO E PRETO	UND	24	R\$ 10,00
13	BOLA FUTSAL, MATERIAL PU, PESO CHEIA 300 A 350, CIRCUNFERÊNCIA 50 A 55 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 8 GOMOS, MIOLO LUBRIFICADO, TERMOTEC, CHANCELA	UND	30	R\$ 289,00
15	BOLA FUTSAL, MATERIAL PU, PESO CHEIA 350 A 380, CIRCUNFERÊNCIA 55 A 59 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 8 GOMOS, MIOLO LUBRIFICADO, TERMOTEC, TIPO INFANTIL	UND	20	R\$ 197,00
16	BOLA FUTVOLEI MATERIAL PU TERMOTEC, PESO CHEIA 420-450G CIRCUNFERÊNCIA 68-69 CM, 8 GOMOS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, MODELO OFICIAL.	UND	6	R\$ 60,00
18	BOLA INICIAÇÃO, BORRACHA 40-42 CM, PESO 110-120G	UND	20	R\$ 43,00
21	BOLA VOLEIBOL, MG 5.500, MATERIAL PU, MATRIZADA PESO CHEIO 260 A 280, CIRCUNFERÊNCIA 65 A 77, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VULCANIZADA/ MIOLO REMOVÍVEL LUBRIFICADO/ CÂMARA ARBILLITY.	UND	35	R\$ 198,00
23	BOLA VOLEIBOL, PRÓ 7,0, MATERIAL MICROFIBRA, 16 GOMOS, PESO CHEIO 260 A 280, CIRCUNFERÊNCIA 65 A 67, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VULCANIZADA/ MIOLO REMOVÍVEL LUBRIFICADO/ CÂMARA ARBILLITY.	UND	10	R\$ 348,00
26	CALÇÃO NUMERADO E COM SÍMBOLO DA EQUIPE TAMANHO (M OU G) COM CORDÃO E ELÁSTICO (VOLEIBOL)	UND	36	R\$ 26,00

28	CALÇÃO, NUMERADO E COM SÍMBOLO DA EQUIPE TAMANHO (G OU GG) COM CORDÃO E ELÁSTICOS (CAMPO)	UND	200	R\$ 26,00
30	CAMISA UNIFORME MATERIAL MICROFIBRA, TIPO MANGA CURTA TIPO COLARINHO EM V, CORES E MODELOS DE ACORDO COM CADA EQUIPE TAMANHO G OU GG TIPO USO ESPORTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS Nº FRENTE, LOGOMARCA/MODALIDADE EM TRANSFER, TIPO CAMISA ESPORTIVA, APLICAÇÃO PRÁTICAS DESPORTIVAS (CAMPO)	UND	200	R\$ 38,00
32	CAMISA UNIFORME MATERIAL MICROFIBRA, TIPO MANGA CURTA TIPO COLARINHO EM V, CORES E MODELOS DE ACORDO COM CADA EQUIPE TAMANHOS P, M G OU GG TIPO USO ESPORTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS Nº FRENTE/VERSO, LOGOMARCA/MODALIDADE EM TRANSFER, TIPO CAMISA ESPORTIVA, APLICAÇÃO PRÁTICAS DESPORTIVAS (FUTSAL)	UND	168	R\$ 38,00
33	CARTÃO, NOME CARTÃO (AMARELO E VERMELHO)	KIT	10	R\$ 15,00
35	COLCHONETE PARA GINÁSTICA – 90X40X3CM – FISIOTERAPIA	UND	30	R\$ 53,00
37	COLETE MATERIAL POLIÉSTER, COR AZUL, TAMANHO M USO ESPORTIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ELÁSTICO, NUMERADA, LOGOTIPO	UND	12	R\$ 16,00
38	COLETE MATERIAL POLIÉSTER, COR VERDE, TAMANHO M USO ESPORTIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ELÁSTICO, NUMERADA, LOGOTIPO	UND	12	R\$ 16,00
40	COLETE, MATERIAL POLIÉSTER, MODELO DUPLA FACE, COM AMARELO INTERNO E AZUL CELESTE, TAMANHO G, USO ESPORTIVO NUMERADO.	UND	66	R\$ 24,00
41	COLETE, MATERIAL POLIÉSTER, MODELO DUPLA FACE, COM AMARELO INTERNO E AZUL CELESTE, TAMANHO M, USO ESPORTIVO NUMERADO.	UND	40	R\$ 24,00
42	CONES MATERIAL SILICONE, MEDINDO 30 CM	UND	32	R\$ 20,00
43	CONES MATERIAL SILICONE, MEDINDO 40 CM	UND	20	R\$ 40,00
49	DARDO PEÇAS E ACESSÓRIOS, NOME DARDO PEÇAS E ACESSÓRIOS	UND	4	R\$ 489,00
52	FITA MARCAÇÃO QUADRA, MATERIAL NÁILON, COMPRIMENTO 16 LARGURA 8 APLICAÇÃO VÓLEI DE PRAIA.	UND	4	R\$ 110,00
54	HALTERES 1 KG	UND	10	R\$ 15,00
55	HALTERES 2 KG	UND	10	R\$ 28,00
56	HALTERES 3 KG	UND	10	R\$ 45,00
58	LUVA DE BOXE NÚMEROS DIVERSOS	PAR	12	R\$ 158,00
61	MEDALHA, MATERIAL METAL, COR BRONZE, DIÂMETRO 55 FINALIDADE HONRA AO MÉRITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, COM FITA AZUL, AMARELA OU BRANCA	UND	230	R\$ 7,80
62	MEDALHA, MATERIAL METAL, COR DOURADA, DIÂMETRO 50 FINALIDADE HONRA AO MÉRITO E COMPETIÇÃO DESPORTIVA COM FITA AZUL, AMARELA OU BRANCA	UND	230	R\$ 7,80
63	MEDALHA, MATERIAL METAL, COR DOURADA, DIÂMETRO 55 FINALIDADE HONRA AO MÉRITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, COM FITA AZUL, AMARELA OU BRANCA	UND	230	R\$ 7,80
65	MEDALHA, MATERIAL METAL, COR PRATA, DIÂMETRO 55 FINALIDADE HONRA AO MÉRITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, COM FITA AZUL	UND	230	R\$ 7,80
66	MEIA VESTUÁRIO MASCULINO, MATERIAL POLIAMIDA 69, ALGODÃO 28 E ELÁSTICO 3, TIPO ESPORTIVA CORES DE ACORDO COM CADA EQUIPE, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CANO LONGO / PÉ ATOALHADO.	PAR	202	R\$ 12,00
67	PESO PARA ARREMESSO, NOME PESO PARA ARREMESSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/4KG	UND	2	R\$ 110,00
69	PLACAR DE MESA	UND	3	R\$ 229,00
71	REDE ESPORTE PROTEÇÃO LATERAIS E FUNDOS DE QUADRA, MATERIAL FIOS 03 SEDA COM NÓ, MATERIAL REFORÇADO BORDA LONA, COR BRANCA, APLICAÇÃO FUTSAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÁILON, MEDIDAS LATERAIS: 34X4 MTS, MEDIDAS FUNDOS: 20X6 MTS AJUSTES, MODELO OFICIAL	PAR	2	R\$ 5.100,00
73	REDE ESPORTE, MATERIAL NÁILON, COR BRANCA, FIOS 04 COM NÓ, APLICAÇÃO FUTEBOL DE CAMPO.	UND	8	R\$ 233,00
75	SACO DE PANCADA	UND	3	R\$ 339,00
77	TATAME (PEÇAS)	UND	40	R\$ 109,00
80	TRENA, MATERIAL POLIÉSTER LARGURA LÂMINA 10, COMPRIMENTO 50 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTOJO ANATÔMICO COM MANIVELA DOBRÁVEL	UND	2	R\$ 64,00
81	TROFÉU, MATERIAL POLIPROPILENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL METALIZADOS A VÁCUO, MATERIAL BASE MADEIRA, ALTURA 106 COR BRONZE, FORMATO DE ACORDO PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS	UND	12	R\$ 264,00
83	TROFÉU, MATERIAL POLIPROPILENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL METALIZADOS A VÁCUO, MATERIAL BASE MADEIRA, ALTURA 20 COR FUMÊ, FORMATO DE ACORDO PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS	UND	30	R\$ 48,00
84	TROFÉU, MATERIAL POLIPROPILENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL METALIZADOS A VÁCUO, MATERIAL BASE MADEIRA, ALTURA 39 COR PRATEADA, FORMATO DE ACORDO PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS	UND	30	R\$ 100,00
85	TROFÉU, MATERIAL POLIPROPILENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL METALIZADOS A VÁCUO, MATERIAL BASE MADEIRA, ALTURA 40 COR FUMÊ, FORMATO DE ACORDO PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS	UND	30	R\$ 95,00

A. BEZERRA DANTAS - ME – CNPJ 03.189.387/0001-64

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	V. UNIT.
1	APITO DE MESA	UND	2	R\$ 19,00
3	BAMBOLÊ EM PLÁSTICO REFORÇADO – DIVERSOS 60X60X1CM	UND	61	R\$ 6,90
5	BASTÕES PARA REVEZAMENTO - atletismo	UND	20	R\$ 14,00
8	BOLA DE FUTEBOL MATERIAL MICROFIBRA, PESO CHEIA 410-450G CIRCUNFERÊNCIA 68-70 CM CARACTERÍSTICA ADICIONAIS C/ COSTURA A MÃO, MODELO OFICIAL	UND	50	R\$ 97,00
10	BOLA DE FUTSAL MATERIAL POLIURETANO, PESO CHEIA 410-440G CIRCUNFERÊNCIA 61-64 PU ULTRA 100 CARACTERÍSTICA ADICIONAIS 8 GOMOS TERMOTEC, VÁLVULA REMOVÍVEL E LUBRIFICADA, TIPO OFICIAL	UND	30	R\$ 192,00
12	BOLA ESPIRIBOL, COSTURADA PVC58-62 E 30 CM, PESO 420-450G	UND	4	R\$ 99,00
14	BOLA FUTSAL, MATERIAL PU, PESO CHEIA 350 A 380, CIRCUNFERÊNCIA 55 A 59 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 32 GOMOS, VÁLVULA REMOVÍVEL, LUBRIFICADA, TIPO INFANTIL	UND	30	R\$ 189,00
17	BOLA HANDEBOL, SUÉCIA H2L PRÓ, MATERIAL, PU, PESO CHEIA 325 A 400, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COSTURADA, MIÓLO LUBRIFICADO SLIP, SYSTEM REMOVÍVEL, 32 GOMOS CIRCUNFERÊNCIA 54 A 56, MODELO MIRIM.	UND	6	R\$ 197,00
19	BOLA INICIAÇÃO, BORRACHA 40-42 CM, PESO 350-370G	UND	20	R\$ 42,00
20	BOLA SOCIETY, MATERIAL PU TERMOTEC, PESO CHEIA 410-440 G CIRCUNFERÊNCIA 61-64 CM 11 GOMOS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/COSTURA, MODELO OFICIAL.	UND	6	R\$ 99,00
22	BOLA VOLEIBOL, PRÓ 6.0, MATERIAL MICROFIBRA, MATRIZADA 18 GOMOS, PESO CHEIO 260 A 280, CIRCUNFERÊNCIA 65 A 67, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VULCANIZADA/ MIÓLO REMOVÍVEL LUBRIFICADO/ CÂMARA ARBILLITY.	UND	10	R\$ 309,00
24	BOMBA BIG, TAMANHOS U, DOUBLE ACTION INFLA NOS 2 SENTIDOS, CONTÉM MANGUEIRA EMBUTIDA 2 AGULHAS	UND	18	R\$ 49,00
25	CAIXA TÉRMICA, NOME CAIXA TÉRMICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPACIDADE 34 LITROS - 40 LITROS.	UND	4	R\$ 260,00
27	CALÇÃO NUMERADO E COM SÍMBOLO DA EQUIPE TAMANHO (P, M, G OU GG) COM CORDÃO E ELÁSTICO (FUTSAL)	UND	168	R\$ 27,00
29	CALIBRADOR DIGITAL, TAMANHO ÚNICO, PARA MEDIR A PRESSÃO DE TODOS OS TIPOS DE BOLAS, ACOMPANHA 2 AGULHAS.	UND	3	R\$ 160,00
31	CAMISA UNIFORME MATERIAL MICROFIBRA, TIPO MANGA CURTA TIPO COLARINHO EM V, CORES E MODELOS DE ACORDO COM CADA EQUIPE TAMANHO M OU G TIPO USO ESPORTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS Nº FRENTE, LOGOMARCA/MODALIDADE EM TRANSFER, TIPO CAMISA ESPORTIVA, APLICAÇÃO PRÁTICAS ESPORTIVAS (VOLEIBOL)	UND	36	R\$ 39,00
34	CHUTEIRA TAMANHOS DIVERSOS	PAR	150	R\$ 48,00
36	COLETE MATERIAL POLIÉSTER, COR AMARELO, TAMANHO M USO ESPORTIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS	UND	12	R\$ 17,00

	ELÁSTICO, NUMERADA, LOGOTIPO			
39	COLETE MATERIAL POLIÉSTER, COR VERMELHO, TAMANHO M USO ESPORTIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ELÁSTICO, NUMERADA, LOGOTIPO	UND	12	R\$ 17,00
44	CORDA DE NYLON 12MM TRANÇADA, PARA PULAR- CORDA EM EQUIPE 5 MT JOGO EQUIPE.	UND	40	R\$ 35,00
45	CORDA DE SLACKLINES	UND	4	R\$ 220,00
47	CORDA ELÁSTICA, MATERIAL LIGA DE BORRACHA REVERTIDA COM FIO DE SEDA DIÂMETRO 13, COMPRIMENTO 5, APLICAÇÃO GINÁSTICA INDIVIDUAL, ATLETISMO E DESPORTO.	UND	46	R\$ 28,00
48	CRONÔMETRO, MATERIAL CARCAÇA PLÁSTICO ABS, TIPO BOLSO, TIPO MOSTRADOR DIGITAL, FUNCIONAMENTO PILHA ALCALINA AAA, TENSÃO 1,50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3 ENTRADAS PARA LEITURA.	UND	10	R\$ 34,00
50	DISCO PARA ARREMESSO, NOME DISCO PARA ARREMESSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ 1, 75KG	UND	4	R\$ 205,00
51	DISCO PARA ARREMESSO, NOME DISCO PARA ARREMESSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ 1KG	UND	4	R\$ 123,00
53	GARRAFA TÉRMICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPACIDADES DE 12 LITROS - 14 LITROS	UND	6	R\$ 263,00
57	KIT AGULHAS PARA ENCHER E ESVAZIAR BOLAS	KIT	2	R\$ 14,00
59	LUVA PARA GOLEIRO NÚMEROS DIVERSOS	PAR	15	R\$ 94,00
60	MEDALHA, MATERIAL METAL, COR BRONZE, DIÂMETRO 50 FINALIDADE HONRA AO MÉRITO E COMPETIÇÃO DESPORTIVA COM FITA AZUL, AMARELA OU BRANCA	UND	230	R\$ 7,90
64	MEDALHA, MATERIAL METAL, COR PRATA, DIÂMETRO 50 FINALIDADE HONRA AO MÉRITO E COMPETIÇÃO DESPORTIVA COM FITA AZUL, AMARELA OU BRANCA	UND	230	R\$ 7,90
68	PESO PARA ARREMESSO, NOME PESO PARA ARREMESSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/7KG	UND	2	R\$ 159,00
70	PROTETOR BUCAL	UND	80	R\$ 19,00
72	REDE ESPORTE, MATERIAL FIO 03 SEDA, MATERIAL REFORÇO BORDA LONA, COR BRANCA, APLICAÇÃO FUTSAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÁILON 13X13 CM, MEDIDAS: 3.10 X 2X1 M. AJUSTE, MODELO OFICIAL.	PAR	8	R\$ 218,00
74	REDE ESPORTE, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, APLICAÇÃO VOLEIBOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS OFICIAL, 4 LONAS SINTÉTICAS, 5 CM, ARGOLAS, FIO 2MM COM NÓ.	UND	14	R\$ 110,00
78	TORNOZELEIRA 1 KG	UND	30	R\$ 44,00
79	TORNOZELEIRA 2 KG	UND	30	R\$ 65,00
82	TROFÉU, MATERIAL POLIPROPILENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL METALIZADOS A VÁCUO, MATERIAL BASE MADEIRA, ALTURA 120 COR DOURADA, FORMATO DE ACORDO PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS	UND	12	R\$ 300,00
86	TROFÉU, MATERIAL POLIPROPILENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL METALIZADOS A VÁCUO, MATERIAL BASE MADEIRA, ALTURA 51 COR PRATEADA, FORMATO DE ACORDO PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS	UND	20	R\$ 115,00

Tenente Laurentino Cruz/RN, 04 de janeiro de 2019.

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:40DFDB83

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 - PMTLC/CPL/GAB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 - PMTLC/CPL/GAB

INTERESSADO: Gabinete da Prefeita

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e nos termos do Pregão 034/2018 - PMTLC/ CPL / GAB, que tem como objeto o **Registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais esportivos**, decide:

Satisfazendo-se a Lei e ao mérito, considerando ainda a legalidade de todo o processo licitatório, HOMOLOGO OS ITENS DO PREGÃO EM EPÍGRAFE, INCLUINDO O ATO DE ADJUDICAÇÃO, SAGRANDO-SE VENCEDORAS AS EMPRESAS QUE OFERTARAM AS PROPOSTAS MAIS VANTAJOSA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. Eis as empresas e os valores:

FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA - ME- CNPJ 08.883.446/0001-13

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	V. UNIT.
2	APITO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO ESPORTE, TIPO PROFISSIONAL, TAMANHO MÉDIO.	UND	18	R\$ 28,00
6	BOLA BASQUETE PRÓ 6.7, MATRIZADA MICROFIBRA, 72 -74 CM, PESO 510-565G.	UND	3	R\$ 289,00
7	BOLA BEACH SOCCER PRÓ, MATERIAL PU TERMOTEC, PESO CHEIA 420-450G CIRCUNFERÊNCIA 68-69 CM 8 GOMOS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MODELO OFICIAL.	UND	6	R\$ 60,00
9	BOLA DE FUTSAL MATERIAL POLIURETANO, PESO CHEIA 410-440G CIRCUNFERÊNCIA 61-64 PU ULTRA 100 CARACTERÍSTICA ADICIONAIS 11 GOMOS TERMOTEC, VÁLVULA REMOVÍVEL E LUBRIFICADA, TIPO OFICIAL	UND	30	R\$ 178,00
11	BOLA DENTE DE LEITE PARA RECREAÇÃO, 20 CM - BRANCO E PRETO	UND	24	R\$ 10,00
13	BOLA FUTSAL, MATERIAL PU, PESO CHEIA 300 A 350, CIRCUNFERÊNCIA 50 A 55 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 8 GOMOS, MIOLO LUBRIFICADO, TERMOTEC, CHANCELA	UND	30	R\$ 289,00
15	BOLA FUTSAL, MATERIAL PU, PESO CHEIA 350 A 380, CIRCUNFERÊNCIA 55 A 59 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 8 GOMOS, MIOLO LUBRIFICADO, TERMOTEC, TIPO INFANTIL	UND	20	R\$ 197,00
16	BOLA FUTVOLEI MATERIAL PU TERMOTEC, PESO CHEIA 420-450G CIRCUNFERÊNCIA 68-69 CM, 8 GOMOS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, MODELO OFICIAL.	UND	6	R\$ 60,00
18	BOLA INICIAÇÃO, BORRACHA 40-42 CM, PESO 110-120G	UND	20	R\$ 43,00
21	BOLA VOLEIBOL, MG 5.500, MATERIAL PU, MATRIZADA PESO CHEIO 260 A 280, CIRCUNFERÊNCIA 65 A 77, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VULCANIZADA/ MIOLO REMOVÍVEL LUBRIFICADO/ CÂMARA ARBILLITY.	UND	35	R\$ 198,00
23	BOLA VOLEIBOL, PRÓ 7.0, MATERIAL MICROFIBRA, 16 GOMOS, PESO CHEIO 260 A 280, CIRCUNFERÊNCIA 65 A 67, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VULCANIZADA/ MIOLO REMOVÍVEL LUBRIFICADO/ CÂMARA ARBILLITY.	UND	10	R\$ 348,00
26	CALÇÃO NUMERADO E COM SÍMBOLO DA EQUIPE TAMANHO (M OU G) COM CORDÃO E ELÁSTICO (VOLEIBOL)	UND	36	R\$ 26,00
28	CALÇÃO, NUMERADO E COM SÍMBOLO DA EQUIPE TAMANHO (G OU GG) COM CORDÃO E ELÁSTICOS (CAMPO)	UND	200	R\$ 26,00
30	CAMISA UNIFORME MATERIAL MICROFIBRA, TIPO MANGA CURTA TIPO COLARINHO EM V, CORES E MODELOS DE ACORDO COM CADA EQUIPE TAMANHO G OU GG TIPO USO ESPORTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS Nº FRENTE, LOGOMARCA/MODALIDADE EM TRANSFER, TIPO CAMISA ESPORTIVA, APLICAÇÃO PRÁTICAS DESPORTIVAS (CAMPO)	UND	200	R\$ 38,00
32	CAMISA UNIFORME MATERIAL MICROFIBRA, TIPO MANGA CURTA TIPO COLARINHO EM V, CORES E MODELOS DE ACORDO COM CADA EQUIPE TAMANHOS P, M G OU GG TIPO USO ESPORTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS Nº FRENTE/VERSO, LOGOMARCA/MODALIDADE EM TRANSFER, TIPO CAMISA ESPORTIVA, APLICAÇÃO PRÁTICAS DESPORTIVAS (FUTSAL)	UND	168	R\$ 38,00
33	CARTÃO, NOME CARTÃO (AMARELO E VERMELHO)	KIT	10	R\$ 15,00

35	COLCHONETE PARA GINASTICA – 90X40X3CM – FISIOTERAPIA	UND	30	R\$ 53,00
37	COLETE MATERIAL POLIÉSTER, COR AZUL, TAMANHO M USO ESPORTIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ELÁSTICO, NUMERADA, LOGOTIPO	UND	12	R\$ 16,00
38	COLETE MATERIAL POLIÉSTER, COR VERDE, TAMANHO M USO ESPORTIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ELÁSTICO, NUMERADA, LOGOTIPO	UND	12	R\$ 16,00
40	COLETE, MATERIAL POLIÉSTER, MODELO DUPLA FACE, COM AMARELO INTERNO E AZUL CELESTE, TAMANHO G, USO ESPORTIVO NUMERADO.	UND	66	R\$ 24,00
41	COLETE, MATERIAL POLIÉSTER, MODELO DUPLA FACE, COM AMARELO INTERNO E AZUL CELESTE, TAMANHO M, USO ESPORTIVO NUMERADO.	UND	40	R\$ 24,00
42	CONES MATERIAL SILICONE, MEDINDO 30 CM	UND	32	R\$ 20,00
43	CONES MATERIAL SILICONE, MEDINDO 40 CM	UND	20	R\$ 40,00
49	DARDO PEÇAS E ACESSÓRIOS, NOME DARDO PEÇAS E ACESSÓRIOS	UND	4	R\$ 489,00
52	FITA MARCAÇÃO QUADRA, MATERIAL NÁILON, COMPRIMENTO 16 LARGURA 8 APLICAÇÃO VÔLEI DE PRAIA.	UND	4	R\$ 110,00
54	HALTERES 1 KG	UND	10	R\$ 15,00
55	HALTERES 2 KG	UND	10	R\$ 28,00
56	HALTERES 3 KG	UND	10	R\$ 45,00
58	LUVA DE BOXE NÚMEROS DIVERSOS	PAR	12	R\$ 158,00
61	MEDALHA, MATERIAL METAL, COR BRONZE, DIÂMETRO 55 FINALIDADE HONRA AO MÉRITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, COM FITA AZUL, AMARELA OU BRANCA	UND	230	R\$ 7,80
62	MEDALHA, MATERIAL METAL, COR DOURADA, DIÂMETRO 50 FINALIDADE HONRA AO MÉRITO E COMPETIÇÃO DESPORTIVA COM FITA AZUL, AMARELA OU BRANCA	UND	230	R\$ 7,80
63	MEDALHA, MATERIAL METAL, COR DOURADA, DIÂMETRO 55 FINALIDADE HONRA AO MÉRITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, COM FITA AZUL, AMARELA OU BRANCA	UND	230	R\$ 7,80
65	MEDALHA, MATERIAL METAL, COR PRATA, DIÂMETRO 55 FINALIDADE HONRA AO MÉRITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, COM FITA AZUL	UND	230	R\$ 7,80
66	MEIA VESTUÁRIO MASCULINO, MATERIAL POLIAMIDA 69, ALGODÃO 28 E ELÁSTICO 3, TIPO ESPORTIVA CORES DE ACORDO COM CADA EQUIPE, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CANO LONGO / PÉ ATOALHADO.	PAR	202	R\$ 12,00
67	PESO PARA ARREMESSO, NOME PESO PARA ARREMESSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/4KG	UND	2	R\$ 110,00
69	PLACAR DE MESA	UND	3	R\$ 229,00
71	REDE ESPORTE PROTEÇÃO LATERAIS E FUNDOS DE QUADRA, MATERIAL FIOS 03 SEDA COM NÓ, MATERIAL REFORÇADO BORDA LONA, COR BRANCA, APLICAÇÃO FUTSAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÁILON, MEDIDAS LATERAIS: 34X4 MTS, MEDIDAS FUNDOS: 20X6 MTS AJUSTES, MODELO OFICIAL	PAR	2	R\$ 5.100,00
73	REDE ESPORTE, MATERIAL NÁILON, COR BRANCA, FIOS 04 COM NÓ, APLICAÇÃO FUTEBOL DE CAMPO.	UND	8	R\$ 233,00
75	SACO DE PANCADA	UND	3	R\$ 339,00
77	TATAME (PEÇAS)	UND	40	R\$ 109,00
80	TRENA, MATERIAL POLIÉSTER LARGURA LÂMINA 10, COMPRIMENTO 50 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTOJO ANATÔMICO COM MANIVELA DOBRÁVEL	UND	2	R\$ 64,00
81	TROFÉU, MATERIAL POLIPROPILENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL METALIZADOS A VÁCUO, MATERIAL BASE MADEIRA, ALTURA 106 COR BRONZE, FORMATO DE ACORDO PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS	UND	12	R\$ 264,00
83	TROFÉU, MATERIAL POLIPROPILENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL METALIZADOS A VÁCUO, MATERIAL BASE MADEIRA, ALTURA 20 COR FUMÊ, FORMATO DE ACORDO PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS	UND	30	R\$ 48,00
84	TROFÉU, MATERIAL POLIPROPILENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL METALIZADOS A VÁCUO, MATERIAL BASE MADEIRA, ALTURA 39 COR PRATEADA, FORMATO DE ACORDO PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS	UND	30	R\$ 100,00
85	TROFÉU, MATERIAL POLIPROPILENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL METALIZADOS A VÁCUO, MATERIAL BASE MADEIRA, ALTURA 40 COR FUMÊ, FORMATO DE ACORDO PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS	UND	30	R\$ 95,00

A. BEZERRA DANTAS - ME – CNPJ 03.189.387/0001-64

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	V. UNIT.
1	APITO DE MESA	UND	2	R\$ 19,00
3	BAMBOLÊ EM PLÁSTICO REFORÇADO – DIVERSOS 60X60X1CM	UND	61	R\$ 6,90
5	BASTÕES PARA REVEZAMENTO - atletismo	UND	20	R\$ 14,00
8	BOLA DE FUTEBOL MATERIAL MICROFIBRA, PESO CHEIA 410-450G CIRCUNFERÊNCIA 68-70 CM CARACTERÍSTICA ADICIONAIS C/ COSTURA A MÃO, MODELO OFICIAL	UND	50	R\$ 97,00
10	BOLA DE FUTSAL MATERIAL POLIURETANO, PESO CHEIA 410-440G CIRCUNFERÊNCIA 61-64 PU ULTRA 100 CARACTERÍSTICA ADICIONAIS 8 GOMOS TERMOTEC, VÁLVULA REMOVÍVEL E LUBRIFICADA, TIPO OFICIAL	UND	30	R\$ 192,00
12	BOLA ESPIRIBOL, COSTURADA PVC58-62 E 30 CM, PESO 420-450G	UND	4	R\$ 99,00
14	BOLA FUTSAL, MATERIAL PU, PESO CHEIA 350 A 380, CIRCUNFERÊNCIA 55 A 59 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 32 GOMOS, VÁLVULA REMOVÍVEL, LUBRIFICADA, TIPO INFANTIL	UND	30	R\$ 189,00
17	BOLA HANDEBOL, SUÉCIA H2L PRÓ, MATERIAL, PU, PESO CHEIA 325 A 400, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COSTURADA, MIOLO LUBRIFICADO SLIP, SYSTEM REMOVÍVEL, 32 GOMOS CIRCUNFERÊNCIA 54 A 56, MODELO MIRIM.	UND	6	R\$ 197,00
19	BOLA INICIAÇÃO, BORRACHA 40-42 CM, PESO 350-370G	UND	20	R\$ 42,00
20	BOLA SOCIETY, MATERIAL PU TERMOTEC, PESO CHEIA 410-440 G CIRCUNFERÊNCIA 61-64 CM 11 GOMOS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/COSTURA, MODELO OFICIAL.	UND	6	R\$ 99,00
22	BOLA VOLEIBOL, PRÓ 6,0, MATERIAL MICROFIBRA, MATRIZADA 18 GOMOS, PESO CHEIO 260 A 280, CIRCUNFERÊNCIA 65 A 67, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VULCANIZADA/ MIOLO REMOVÍVEL LUBRIFICADO/ CÂMARA ARBILITY.	UND	10	R\$ 309,00
24	BOMBA BIG, TAMANHOS U, DOUBLE ACTION INFLA NOS 2 SENTIDOS, CONTÉM MANGUEIRA EMBUTIDA 2 AGULHAS	UND	18	R\$ 49,00
25	CAIXA TÉRMICA, NOME CAIXA TÉRMICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPACIDADE 34 LITROS - 40 LITROS.	UND	4	R\$ 260,00
27	CALÇÃO NUMERADO E COM SÍMBOLO DA EQUIPE TAMANHO (P, M, G OU GG) COM CORDÃO E ELÁSTICO (FUTSAL)	UND	168	R\$ 27,00
29	CALIBRADOR DIGITAL, TAMANHO ÚNICO, PARA MEDIR A PRESSÃO DE TODOS OS TIPOS DE BOLAS, ACOMPANHA 2 AGULHAS.	UND	3	R\$ 160,00
31	CAMISA UNIFORME MATERIAL MICROFIBRA, TIPO MANGA CURTA TIPO COLARINHO EM V, CORES E MODELOS DE ACORDO COM CADA EQUIPE TAMANHO M OU G TIPO USO ESPORTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS Nº FRENTE, LOGOMARCA/MODALIDADE EM TRANSFER, TIPO CAMISA ESPORTIVA, APLICAÇÃO PRÁTICAS ESPORTIVAS (VOLEIBOL)	UND	36	R\$ 39,00
34	CHUTEIRA TAMANHOS DIVERSOS	PAR	150	R\$ 48,00
36	COLETE MATERIAL POLIÉSTER, COR AMARELO, TAMANHO M USO ESPORTIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ELÁSTICO, NUMERADA, LOGOTIPO	UND	12	R\$ 17,00
39	COLETE MATERIAL POLIÉSTER, COR VERMELHO, TAMANHO M USO ESPORTIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ELÁSTICO, NUMERADA, LOGOTIPO	UND	12	R\$ 17,00
44	CORDA DE NYLON 12MM TRANÇADA, PARA PULAR- CORDA EM EQUIPE 5 MT JOGO EQUIPE.	UND	40	R\$ 35,00
45	CORDA DE SLACKLINES	UND	4	R\$ 220,00
47	CORDA ELÁSTICA, MATERIAL LIGA DE BORRACHA REVERTIDA COM FIO DE SEDA DIÂMETRO 13, COMPRIMENTO 5, APLICAÇÃO GINASTICA INDIVIDUAL, ATLETISMO E DESPORTO.	UND	46	R\$ 28,00
48	CRONÔMETRO, MATERIAL CARÇAÇA PLÁSTICO ABS, TIPO BOLSO, TIPO MOSTRADOR DIGITAL, FUNCIONAMENTO PILHA ALCALINA AAA, TENSÃO 1,50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3 ENTRADAS PARA LEITURA.	UND	10	R\$ 34,00
50	DISCO PARA ARREMESSO, NOME DISCO PARA ARREMESSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ 1, 75KG	UND	4	R\$ 205,00

51	DISCO PARA ARREMESSO, NOME DISCO PARA ARREMESSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ 1KG	UND	4	RS 123,00
53	GARRAFA TÉRMICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPACIDADES DE 12 LITROS - 14 LITROS	UND	6	RS 263,00
57	KIT AGULHAS PARA ENCHER E ESVAZIAR BOLAS	KIT	2	RS 14,00
59	LUVA PARA GOLEIRO NÚMEROS DIVERSOS	PAR	15	RS 94,00
60	MEDALHA, MATERIAL METAL, COR BRONZE, DIÂMETRO 50 FINALIDADE HONRA AO MÉRITO E COMPETIÇÃO DESPORTIVA COM FITA AZUL, AMARELA OU BRANCA	UND	230	RS 7,90
64	MEDALHA, MATERIAL METAL, COR PRATA, DIÂMETRO 50 FINALIDADE HONRA AO MÉRITO E COMPETIÇÃO DESPORTIVA COM FITA AZUL, AMARELA OU BRANCA	UND	230	RS 7,90
68	PESO PARA ARREMESSO, NOME PESO PARA ARREMESSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/7KG	UND	2	RS 159,00
70	PROTECTOR BUCAL	UND	80	RS 19,00
72	REDE ESPORTE, MATERIAL FIO 03 SEDA, MATERIAL REFORÇO BORDA LONA, COR BRANCA, APLICAÇÃO FUTSAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÁILON 13X13 CM, MEDIDAS: 3,10 X 2X1 M. AJUSTE, MODELO OFICIAL.	PAR	8	RS 218,00
74	REDE ESPORTE, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, APLICAÇÃO VOLEIBOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS OFICIAL, 4 LONAS SINTÉTICAS, 5 CM, ARGOLAS, FIO 2MM COM NÓ.	UND	14	RS 110,00
78	TORNOZELEIRA 1 KG	UND	30	RS 44,00
79	TORNOZELEIRA 2 KG	UND	30	RS 65,00
82	TROFÉU, MATERIAL POLIPROPILENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL METALIZADOS A VÁCUO, MATERIAL BASE MADEIRA, ALTURA 120 COR DOURADA, FORMATO DE ACORDO PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS	UND	12	RS 300,00
86	TROFÉU, MATERIAL POLIPROPILENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL METALIZADOS A VÁCUO, MATERIAL BASE MADEIRA, ALTURA 51 COR PRATEADA, FORMATO DE ACORDO PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS	UND	20	RS 115,00

Tenente Laurentino Cruz/RN, 07 de janeiro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:8E316EB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 003/2019**

LICITAÇÃO Nº PP 0032019

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA E MÓVEIS EM GERAL.

MODALIDADE: SRP - PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 003/2019

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO EPP** CPF/CNPJ : 70307939000189** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
909097	ARQUIVO DE AÇO, 4 GAVETAS COM TAMPAS EM CHAPA DE AÇO 24 E CORPO EM CHAPA 26 OU 24, COM ROLAMENTOS EM AÇO, MEDINDO 40 X 40 X 125 (CM) C X P X A. CAPACIDADE PARA CERCA DE 30 PASTAS SUSPENSAS POR GAVETA..	UNID	5	505,00	2.525,00
909102	HD EXTERNO PORTÁTIL, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 500GB, CONEXÃO USB 2.0, VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS DE 480MB/S, COMPATÍVEL COM TODOS OS SISTEMAS OPERACIONAIS, ALIMENTAÇÃO POR USB 2.0 E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES..	UNID	5	217,00	1.085,00
909146	IMPRESSORA LASERJET, PRETO, EPRINT, WIRELESS, IMPRIME 23 PAGINAS POR MINUTO, POSSUI FUNÇÃO DE IMPRESSÃO WIRELESS COM CONEXÃO VIA WI FI DIRECT.TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER.NÚMERO DE CARTUCHOS: 1 (PRETO) TONER, PAINEL DE CONTROLE: TRÊS LEDS INDICADORES (UNID	5	600,00	3.000,00
909134	MICROFONE COM FIO DE NO MÍNIMO 4 METROS..	UNID	3	80,00	240,00
909135	MICROFONE SEM FIO DE NO MÍNIMO 4 METROS..	UNID	3	219,00	657,00
909136	MONITOR DE LED 18,5".	UNID	10	387,00	3.870,00
909104	NOTEBOOK LED 14" COM PROCESSADOR CORE I5 MÍNIMO 2.3 GHZ SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8,CACHE MÍNIMO 2M MEMÓRIA RAM DE 4GB HD DE 1 TB DRIVE DE LEITOR E GRAVADOR DE CD E DVD SOM E MICROFONE EMBUTIDO COM WERILISS WEBCAM.CONEXÕES MÍNIMAS EXIGIDAS 2USB 2.0,UM.	UNID	8	2.400,00	19.200,00
909140	ROTEADOR LAN WIRELESS PORTAS VAN/LAN 1/4 ANTENA MÍNIMO DE 02 TIPO WIRELESS IEEE 802.11B/G/N FREQUÊNCIA 2,4 A 2,4835GHZ SEGURANÇA VPA/VPA2 TAXA SINAL DE 300MBPS(DINÂMICO). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES..	UNID	5	72,00	360,00
TOTAL DO FORNECEDOR ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO EPP					30.937,00
M K DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS					
** CPF/CNPJ : 21062777000150					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
909105	APARELHO DE DVD CONTROLE REMOTO PORTAS USB REPRODUÇÃO DVD, CD, CDR,VCD,SVCD,DVCD.JPG E MP3.	UNID	5	124,00	620,00
909106	AR CONDICIONADOR SPLIT 9.000 BTUS CLASSE A, FRIO, COM: SELO PROCEL, TIME, BAIXO RUÍDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 819W, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. .	UNID	5	1.188,00	5.940,00
909111	CADEIRA TIPO SECRETARIA, FIXA, SEM BRAÇO, PERFIL PVC REVESTIDO EM TECIDO..	UNID	3	95,00	285,00
909099	CADEIRA TIPO SECRETARIA, GIRATÓRIA, COM REGULAGEM DE ALTURA, SEM BRAÇO, EM ESPUMA REVESTIDA DE TECIDO COM DENSIDADE MÍNIMA DE 50 MM PARA ASSENTO E ENCOSTO..	UNID	5	158,00	790,00
909114	CAIXA DE SOM MULTIMÍDEA SOUND SYSTEM, 100W, COM DUAS ENTRADAS DE MICROFONE E USB..	UNID	2	553,00	1.106,00

909119	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS C/ FORNO, COM 02 QUEIMADORES E CAP DE 107L, ESTRUTURA DE CANTONEIRA DE AÇO, EASY CLEAN NA MESA, C/ ESMALATE ANTIADERENTE QUE FACILITA A LIMPEZA, C/ DIMENSÕES 90X81X90CM, COM 04 QUEIMADORES, SENDO 02 QUEIMADORES, C/ GARANTIA...	UNID	2	1,246.00	2,492.00
909118	FRAGMENTADORA DE PAPEL, CD E CARTÃO DE CRÉDITO..	UNID	3	350.00	1,050.00
909130	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, C/ COPO E GABINETE EM AÇO INOX, CAP. MIN. DE 2L, ALIMENTAÇÃO 220V, GARANTIA DE UM ANO..	UNID	2	419.00	838.00
909129	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, C/ COPO E GABINETE EM AÇO INOX, CAP. MIN. DE 4L, ALIMENTAÇÃO 220V, GARANTIA DE UM ANO...	UNID	2	610.00	1,220.00
909103	NOTEBOOK LED 14" COM PROCESSADOR CORE I5 MÍNIMO 2,3 GHZ SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8,CACHE MÍNIMO 2M MEMÓRIA RAM DE 8GB HD DE 1 TB DRIVE DE LEITOR E GRAVADOR DE CD E DVD SOM E MICROFONE EMBUTIDO COM WERILISS WEBCAM,CONEXÕES MÍNIMAS EXIGIDAS 2USB 2,0,UM..	UNID	10	2,639.00	26,390.00
909125	REFRIGERADOR 02 PORTAS, FROST FREE, C/ CAPACIDADE TOTAL 450L, COR BRANCA, C/ GRADES REMOVÍVEIS, PRATELEIRAS NA PORTA, ILUMINAÇÃO INTERNA, SELO PROCEL, COM GAVETA, PORTA OVOS, PÉS NIVELADORES, CONTROLE TEMPERATURA, 220V, GARANTIA MIN. DE 12 MESES. .	UNID	1	3,080.00	3,080.00
TOTAL DO FORNECEDOR K DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS					43,811.00
MULTIFORTE COM E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA** CPF/CNPJ : 14402647000154** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
909116	ESTABILIZADOR 1500VA..	UNID	10	250.00	2,500.00
909121	GABINETE CPU CORE I3, HD, 1TB, MEMÓRIA 4GB, GRAVADOR DE DVD, PLACA MÃE ON BOARD.	UNID	10	1,270.00	12,700.00
909137	NO-BREACK STAY 700.	UNID	6	290.00	1,740.00
909138	ROTEADOR 741N 1 ANTENA ..	UNID	10	65.00	650.00
909139	ROTEADOR 841N 2 ANTENA ...	UNID	10	70.00	700.00
TOTAL DO FORNECEDOR MULTIFORTE COM E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA					18,290.00
SILVANA ARAÚJO MARIZ MEDEIROS					
** CPF/CNPJ : 40964066000116					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
909117	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS C/ FORNO, COM 2 GRADES E CAP DE 107L, ESTRUTURA DE CANTONEIRAS DE AÇO, EASY CLEAN NA MESA, C/ ESMALATE ANTIADERENTE QUE FACILITA A LIMPEZA, C/ DIMENSÕES 150X81X190CM, COM 06 QUEIMADORES, SENDO 03 QUEIMADORES, C/ GARANTIA...TRON ECO	UNID	1	1,640.00	1,640.00
909120	FREEZER HORIZONTAL COM DUAS PORTAS, CAP MINIMA 385L, COM RODIZIO, C/ DRENO, PARA DEGELO, C/ FEICHADURA E CHAVE, COR BRANCA, ALIMENTAÇÃO 220V, APROVADO PELO IMETRO, C/ GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. ESMALTEC	UNID	1	2,050.00	2,050.00
909141	SANDUICHEIRA TIPO GRILL PARA TODOS OS TIPOS DE PÃES, COM CAPACIDADE PARA 02 PÃES, SUPERFÍCIE ANTIADERENTE, INDICADOR LUMINOSO LIGA/DESLIGA, POTENCIA MIN. 600W, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MIN. DE 12 MESES.. MALLORY	UNID	2	69.00	138.00
TOTAL DO FORNECEDOR SILVANA ARAÚJO MARIZ MEDEIROS					3,828.00
EBARA TECNOLOGIA COM E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA					
** CPF/CNPJ : 04471402000125					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
909115	CÂMERA DIGITAL PROFISSIONAL - P510, 16.1MP, 42X ZOOM ÓPTICO, FOTO PANORÂMICA, FULL HD, LENTE DE CRISTAL, CARTÃO 8GB...	UNID	1	1,790.00	1,790.00
909122	GABINETE CPU CORE I7, HD 1TB, MEMÓRIA 16GB, GRAVADOR DE DVD, PLACA DE VIDEO 8G, PLACA MÃE ON BOARD..	UNID	4	2,200.00	8,800.00
909128	IMPRESSORA C/ BULK DE FABRICA, MULTIFUNCIONAL, WIFI 2355..	UNID	4	960.00	3,840.00
909126	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL A LASER IMPRIMA, SCANNER E XEROX 18PP, QUE TENHA O TONER COMPATÍVEL COM 83A ..	UNID	3	835.00	2,505.00
909132	MICROCOMPUTADOR CORE I7 3.4GHZ/MEMÓRIA 4GB DDR3/HD 1TB SATA II/ GRAVADOR DVD N3, TECLADO, MOUSE ÓPTICO E CAIXA DE SOM C/ MONITOR DE LED 18.5" PRETO....	UNID	5	2,450.00	12,250.00
909133	MICROFONE SEM FIO ARTICULAR DE OUVIDO.	UNID	3	770.00	2,310.00
TOTAL DO FORNECEDOR EBARA TECNOLOGIA COM E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA					31,495.00
LIFEFARMA COM DISTRI PRODÚ HOSPITALARES EIRELI EPP					
** CPF/CNPJ : 06281452000175					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
909108	BEBEDOURO DE COLUNA, COM DUAS TORNEIRAS, REFRIGERADO POR COMPRESSOR, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, ALIMENTAÇÃO 220V, E APROVADO PELO O IMETRO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. .	UNID	3	474.00	1,422.00
909113	CADEIRA PLÁSTICA DE COR BRANCA, ADULTA, SEM BRAÇO, EMPILHÁVEL...	UNID	150	21.70	3,255.00
909127	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COM BULK INK..	UNID	4	765.00	3,060.00
909142	VENTILADOR DE PAREDE 60CM, COM NO MIN. 03 HELICES, TIPO DE VELOCIDADE CONTINUO, AREA DE VENTILAÇÃO (M²) 40M², QUE POSSUA INCLINAÇÃO, POTENCIA MINIMA DE 140W, COM ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MIN. DE 12 MESES..	UNID	6	137.00	822.00
909143	VENTILADOR TIPO COLUNA 60CM, COM NO MIN. 03 HELICES, TIPO DE VELOCIDADE CONTINUO, AREA DE VENTILAÇÃO (M²) 40M², QUE POSSUA INCLINAÇÃO, POTENCIA MINIMA DE 140W, COM ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MIN. DE 12 MESES...	UNID	6	165.00	990.00
TOTAL DO FORNECEDOR LIFEFARMA COM DISTRI PRODÚ HOSPITALARES EIRELI EPP					9,549.00
EMILLY IND E COM DE MOVEIS LTDA-EPP					
** CPF/CNPJ : 07239645000120					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
909107	ARMÁRIO DE AÇO COM 12 DIVISÓRIAS PARA PROFESSORES..	UNID	6	800.00	4,800.00
909096	ARMÁRIO DE AÇO MEDINDO 1,98 X 0,90 X 0,40 (ALTURA, LARGURA E PROFUNDIDADE), COM 02 PORTAS, COM CHAVE E 04 PRATELEIRAS..	UNID	10	465.00	4,650.00
909098	BIRÔ EM MADEIRA, 02 GAVETAS, COM CHAVE, MEDINDO 1,50 X 0,60 X 0,75 (COMPRIMENTO, LARGURA, ALTURA).	UNID	6	268.00	1,608.00
909100	ESTANTE EM AÇO COM 6 PRATELEIRAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 1,98 MT DE ALTURA X 0,92 MT DE LARGURA X 0,30 MT DE PROFUNDIDADE, CHAPA NÚMERO 24, COR CINZA..	UNID	10	137.00	1,370.00
909131	MESA 1000X600 C/ 02 GAVETAS..	UNID	5	210.00	1,050.00
TOTAL DO FORNECEDOR EMILLY IND E COM DE MOVEIS LTDA-EPP					13,478.00
J J DE LIMA EIRELI					
** CPF/CNPJ : 27324224000105					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
909112	CADEIRA GIRATÓRIA, PLÁSTICO, SECRETÁRIA..	UNID	2	134.00	268.00
909110	CADEIRA TIPO SECRETARIA, GIRATÓRIA, COM REGULAGEM DE ALTURA, COM BRAÇO, ASSENTO E ENCOSTO DE ESPUMA INJETADA, ACABEMTO EM POLIETILENO E PVC...	UNID	5	169.00	845.00
909124	GAVETEIRO VOLANTE 4 GAVETAS..	UNID	2	337.00	674.00
909101	MESA PARA COMPUTADOR, MEDINDO 120 X 90 X 60, ESPESSURA 18 MM. TECLADO REBAIXADO AJUSTÁVEL NA VERTICAL, ESTRUTURA EM PÉS METÁLICOS..	UNID	10	219.00	2,190.00
TOTAL DO FORNECEDOR J J DE LIMA EIRELI					3,977.00
Valor Total da Contratação R\$ 155,365,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil e Trezentos e Sessenta e Cinco Reais)					

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Timbaúba dos Batistas/RN, 29 de Janeiro de 2019.

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 003-2019

LICITAÇÃO N.º PP 0032019

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA E MÓVEIS EM GERAL.

MODALIDADE: SRP - PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 003-2019

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO EPP					
** CPF/CNPJ : 70307939000189					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
909097	ARQUIVO DE AÇO, 4 GAVETAS COM TAMPA EM CHAPA DE AÇO 24 E CORPO EM CHAPA 26 OU 24, COM ROLAMENTOS EM AÇO, MEDINDO 40 X 40 X 125 (CM) C X P X A. CAPACIDADE PARA CERCA DE 30 PASTAS SUSPENSAS POR GAVETA..	UNID	5	505.00	2,525.00
909102	HD EXTERNO PORTÁTIL, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 500GB, CONEXÃO USB 2.0, VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS DE 480MB/S, COMPATÍVEL COM TODOS OS SISTEMAS OPERACIONAIS, ALIMENTAÇÃO POR USB 2.0 E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES..	UNID	5	217.00	1,085.00
909146	IMPRESSORA LASERJET, PRETO, EPRINT, WIRELESS, IMPRIME 23 PAGINAS POR MINUTO, POSSUI FUNÇÃO DE IMPRESSÃO WIRELESS COM CONEXÃO VIA WI FI DIRECT,TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER,NÚMERO DE CARTUCHOS: 1 (PRETO) TONER, PAINEL DE CONTROLE: TRÊS LEDS INDICADORES	UNID	5	600.00	3,000.00
909134	MICROFONE COM FIO DE NO MÍNIMO 4 METROS..	UNID	3	80.00	240.00
909135	MICROFONE SEM FIO DE NO MÍNIMO 4 METROS..	UNID	3	219.00	657.00
909136	MONITOR DE LED 18.5"	UNID	10	387.00	3,870.00
909104	NOTEBOOK LED 14" COM PROCESSADOR CORE I5 MÍNIMO 2.3 GHZ SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8,CACHE MÍNIMO 2M MEMÓRIA RAM DE 4GB HD DE 1 TB DRIVE DE LEITOR E GRAVADOR DE CD E DVD SOM E MICROFONE EMBUTIDO COM WERILISS WEBCAM,CONEXÕES MÍNIMAS EXIGIDAS 2USB 2.0,UM .	UNID	8	2,400.00	19,200.00
909140	ROTEADOR LAN WIRELESS PORTAS VAN/LAN 1/4 ANTENA MÍNIMO DE 02 TIPO WIRELESS IEEE 802.11B/G/N FREQUÊNCIA 2,4 A 2,4835GHZ SEGURANÇA WPA/WPA2 TAXA SINAL DE 300MBPS(DINÂMICO). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES..	UNID	5	72.00	360.00
TOTAL DO FORNECEDOR					30,937.00
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO EPP					
M K DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS					
** CPF/CNPJ : 21062777000150					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
909105	APARELHO DE DVD CONTROLE REMOTO PORTAS USB REPRODUÇÃO DVD, CD, CDR,VCD,SVCD,DVCD.JPG E MP3.	UNID	5	124.00	620.00
909106	AR CONDICIONADOR SPLIT 9.000 BTUS CLASSE A, FRIO, COM: SELO PROCEL, TIME, BAIXO RUÍDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 819W, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. .	UNID	5	1,188.00	5,940.00
909111	CADEIRA TIPO SECRETARIA, FIXA, SEM BRAÇO, PERFIL PVC REVESTIDO EM TECIDO..	UNID	3	95.00	285.00
909099	CADEIRA TIPO SECRETARIA, GIRATÓRIA, COM REGULAGEM DE ALTURA, SEM BRAÇO, EM ESPUMA REVESTIDA DE TECIDO COM DENSIDADE MÍNIMA DE 50 MM PARA ASSENTO E ENCOSTO..	UNID	5	158.00	790.00
909114	CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA SOUND SYSTEM, 100W, COM DUAS ENTRADAS DE MICROFONE E USB..	UNID	2	553.00	1,106.00
909119	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS C/ FORNO, COM 02 QUEIMADORES E CAP DE 107L, ESTRUTURA DE CANTONEIRA DE AÇO, EASY CLEAN NA MESA, C/ ESMALATE ANTIADERENTE QUE FACILITA A LIMPEZA, C/ DIMENSÕES 90X81X90CM, COM 04 QUEIMADORES, SENDO 02 QUEIMADORES, C/ GARANTIA...	UNID	2	1,246.00	2,492.00
909118	FRAGMENTADORA DE PAPEL, CD E CARTÃO DE CRÉDITO..	UNID	3	350.00	1,050.00
909130	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, C/ COPO E GABINETE EM AÇO INOX, CAP. MIN. DE 2L, ALIMENTAÇÃO 220V, GARANTIA DE UM ANO..	UNID	2	419.00	838.00
909129	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, C/ COPO E GABINETE EM AÇO INOX, CAP. MIN. DE 4L, ALIMENTAÇÃO 220V, GARANTIA DE UM ANO..	UNID	2	610.00	1,220.00
909103	NOTEBOOK LED 14" COM PROCESSADOR CORE I5 MÍNIMO 2.3 GHZ SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8,CACHE MÍNIMO 2M MEMÓRIA RAM DE 8GB HD DE 1 TB DRIVE DE LEITOR E GRAVADOR DE CD E DVD SOM E MICROFONE EMBUTIDO COM WERILISS WEBCAM,CONEXÕES MÍNIMAS EXIGIDAS 2USB 2.0,UM .	UNID	10	2,639.00	26,390.00
909125	REFRIGERADOR 02 PORTAS, FROST FREE, C/ CAPACIDADE TOTAL 450L, COR BRANCA, C/ GRADES REMOVÍVEIS, PRATELEIRAS NA PORTA, ILUMINAÇÃO INTERNA, SELO PROCEL, COM GAVETA, PORTA OVOS, PÉS NIVELADORES, CONTROLE TEMPERATURA, 220V, GARANTIA MIN. DE 12 MESES. .	UNID	1	3,080.00	3,080.00
TOTAL DO FORNECEDOR					43,811.00
M K DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS					
MULTFORTE COM E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA					
** CPF/CNPJ : 14402647000154					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
909116	ESTABILIZADOR 1500VA..	UNID	10	250.00	2,500.00
909121	GABINETE CPU CORE I3, HD, 1TB, MEMÓRIA 4GB, GRAVADOR DE DVD, PLACA MÃE ON BOARD.	UNID	10	1,270.00	12,700.00
909137	NO-BREACK STAY 700.	UNID	6	290.00	1,740.00
909138	ROTEADOR 741N 1 ANTENA ..	UNID	10	65.00	650.00
909139	ROTEADOR 841N 2 ANTENA ..	UNID	10	70.00	700.00
TOTAL DO FORNECEDOR					18,290.00
MULTFORTE COM E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA					
SILVANA ARAÚJO MARIZ MEDEIROS					
** CPF/CNPJ : 40964066000116					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
909117	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS C/ FORNO, COM 2 GRADES E CAP DE 107L, ESTRUTURA DE CANTONEIRAS DE AÇO, EASY CLEAN NA MESA, C/ ESMALATE ANTIADERENTE QUE FACILITA A LIMPEZA, C/ DIMENSÕES 150X81X190CM, COM 06 QUEIMADORES, SENDO 03 QUEIMADORES, C/ GARANTIA...	UNID	1	1,640.00	1,640.00
909120	FREEZER HORIZONTAL COM DUAS PORTAS, CAP MÍNIMA 385L, COM RODIZIO, C/ DRENO, PARA DEGELO, C/ FEICHADURA E CHAVE, COR BRANCA, ALIMENTAÇÃO 220V, APROVADO PELO IMETRO, C/ GARANTIA MININA DE 12 MESES.	UNID	1	2,050.00	2,050.00
909141	SANDUICHEIRA TIPO GRILL PARA TODOS OS TIPOS DE PÃES, COM CAPACIDADE PARA 02 PÃES, SUPERFÍCIE ANTIADERENTE, INDICADOR LUMINOSO LIGA/DESLIGA, POTENCIA MIN. 600W, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MIN. DE 12 MESES..	UNID	2	69.00	138.00
TOTAL DO FORNECEDOR					3,828.00

SILVANA ARAÚJO MARIZ MEDEIROS					
EBARA TECNOLOGIA COM E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA					
** CPF/CNPJ : 04471402000125					
** VENCEU OS ITENS **					
Código	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
909115	CÂMERA DIGITAL PROFISSIONAL - P510, 16.1MP, 42X ZOOM ÓPTICO, FOTO PANORÂMICA, FULL HD, LENTE DE CRISTAL, CARTÃO 8GB...	UNID	1	1.790,00	1.790,00
909122	GABINETE CPU CORE I7, HD 1TB, MEMÓRIA 16GB, GRAVADOR DE DVD, PLACA DE VIDEO 8G, PLACA MÃE ON BOARD..	UNID	4	2.200,00	8.800,00
909128	IMPRESSORA C/ BULK DE FABRICA, MULTIFUNCIONAL, WIFI 2355..	UNID	4	960,00	3.840,00
909126	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL A LASER IMPRIMA, SCANNER E XEROX 18PP, QUE TENHA O TONER COMPATÍVEL COM 83A ..	UNID	3	835,00	2.505,00
909132	MICROCOMPUTADOR CORE I7 3.4GHZ/MEMÓRIA 4GB DDR3/HD 1TB SATA II/ GRAVADOR DVD N3, TECLADO, MOUSE ÓPTICO E CAIXA DE SOM C/ MONITOR DE LED 18.5" PRETO....	UNID	5	2.450,00	12.250,00
909133	MICROFONE SEM FIO ARTICULAR DE OUVIDO.	UNID	3	770,00	2.310,00
TOTAL DO FORNECEDOR					31.495,00
EBARA TECNOLOGIA COM E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA					
LIFEFARMA COM DISTRI PRODU HOSPITALARES EIRELI EPP					
** CPF/CNPJ : 06281452000175					
** VENCEU OS ITENS **					
Código	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
909108	BEBEDOURO DE COLUNA, COM DUAS TORNEIRAS, REFRIGERADO POR COMPRESSOR, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, ALIMENTAÇÃO 220V, E APROVADO PELO O IMETRO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. .	UNID	3	474,00	1.422,00
909113	CADEIRA PLÁSTICA DE COR BRANCA, ADULTA, SEM BRAÇO, EMPILHÁVEL..	UNID	150	21,70	3.255,00
909127	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COM BULK INK.	UNID	4	765,00	3.060,00
909142	VENTILADOR DE PAREDE 60CM, COM NO MIN. 03 HELICES, TIPO DE VELOCIDADE CONTINUO, AREA DE VENTILAÇÃO (M²) 40M², QUE POSSUA INCLINAÇÃO, POTENCIA MINIMA DE 140W, COM ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MIN. DE 12 MESES..	UNID	6	137,00	822,00
909143	VENTILADOR TIPO COLUNA 60CM, COM NO MIN. 03 HELICES, TIPO DE VELOCIDADE CONTINUO, AREA DE VENTILAÇÃO (M²) 40M², QUE POSSUA INCLINAÇÃO, POTENCIA MINIMA DE 140W, COM ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MIN. DE 12 MESES...	UNID	6	165,00	990,00
TOTAL DO FORNECEDOR					9.549,00
LIFEFARMA COM DISTRI PRODU HOSPITALARES EIRELI EPP					
EMILLY IND E COM DE MOVEIS LTDA-EPP					
** CPF/CNPJ : 07239645000120					
** VENCEU OS ITENS **					
Código	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
909107	ARMÁRIO DE AÇO COM 12 DIVISÓRIAS PARA PROFESSORES..	UNID	6	800,00	4.800,00
909096	ARMÁRIO DE AÇO MEDINDO 1,98 X 0,90 X 0,40 (ALTURA, LARGURA E PROFUNDIDADE), COM 02 PORTAS, COM CHAVE E 04 PRATELEIRAS..	UNID	10	465,00	4.650,00
909098	BIRÔ EM MADEIRA, 02 GAVETAS, COM CHAVE, MEDINDO 1,50 X 0,60 X 0,75 (COMPRIMENTO, LARGURA, ALTURA).	UNID	6	268,00	1.608,00
909100	ESTANTE EM AÇO COM 6 PRATELEIRAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 1,98 MT DE ALTURA X 0,92 MT DE LARGURA X 0,30 MT DE PROFUNDIDADE, CHAPA NÚMERO 24, COR CINZA..	UNID	10	137,00	1.370,00
909131	MESA 1000X600 C/02 GAVETAS..	UNID	5	210,00	1.050,00
TOTAL DO FORNECEDOR					13.478,00
EMILLY IND E COM DE MOVEIS LTDA-EPP					
J J DE LIMA EIRELI					
** CPF/CNPJ : 27324224000105					
** VENCEU OS ITENS **					
Código	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
909112	CADEIRA GIRATÓRIA, PLÁSTICO, SECRETÁRIA..	UNID	2	134,00	268,00
909110	CADEIRA TIPO SECRETÁRIA, GIRATÓRIA, COM REGULAGEM DE ALTURA, COM BRAÇO, ASSENTO E ENCOSTO DE ESPUMA INJETADA, ACABEMNTO EM POLIETILENO E PVC...	UNID	5	169,00	845,00
909124	GAVETEIRO VOLANTE 4 GAVETAS..	UNID	2	337,00	674,00
909101	MESA PARA COMPUTADOR, MEDINDO 120 X 90 X 60, ESPESSURA 18 MM. TECLADO REBAIXADO AJUSTÁVEL NA VERTICAL, ESTRUTURA EM PÉS METÁLICOS..	UNID	10	219,00	2.190,00
TOTAL DO FORNECEDOR					3.977,00
J J DE LIMA EIRELI					
Valor Total da Contratação R\$ 155.365,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil e Trezentos e Sessenta e Cinco Reais)					

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Timbaúba dos Batistas/RN, 29 de Janeiro de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:4566C93C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2018(TRIMESTRAL)**

Aos 23 dias do mês de Abril do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, no Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 011/2018, Registro de Preços nº 024/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 20 de Abril de 2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa especializada em limpeza de fossas sépticas em locais sem rede de esgotamento sanitário, e locação de banheiros químicos para a Prefeitura Municipal de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 011/2018.

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: MARINA DANIELLI MENDONCA BEZERRA - ME		
CNPJ: 27.074.900/0001-30	Telefone:	Email:
Endereço: R JUVENAL LAMARTINE, -CENTRO - MOSSORÓ - RN.		
Representante: 2776231 - CPF:		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0000067 - Serviços de limpeza e retirada de dejetos de fossas sépticas (carrada 15m³)		Serv.	250,00	600,00	150.000,00
2	0003328 - Locação de Banheiros Químicos		SERV	100,00	140,00	14.000,00
VALOR TOTAL R\$ Cento e sessenta e quatro mil reais						R\$ 164.000,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 011/2018 e seus anexos;
- b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os serviços deverão ser prestados conforme as condições previstas nos Anexos VIII e IX do Edital.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Serviço, os serviços relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Serviço, ou conforme elaboração e orientação de cada órgão ou secretaria.

4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos submetidos aos serviços serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e a consequente aceitação.

4.5. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição dos serviços não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, perante o FGTS e CNDT.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.4. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações previstas na Lei Orçamentária vigente (Exercício de 2018):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral

PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	361	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Fundo de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2007	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária

PROGRAMA	0114	Fortalecimento Do Sistema Único De Assistência Social (Suas)
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	140	Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

5.6. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

6.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

Providenciar, de forma imediata o sanamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços fornecidos;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);

Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos serviços exigidos no contrato, a CONTRATADA deverá substituí-los imediatamente a partir da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

A empresa devesse designar motoristas devidamente habilitados para a condução dos veículos;

O descarte deverá ser feito em Bacia Própria, devidamente Licença emitida pelo IDEMA - Instituto de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

Substituir os veículos locados que estão prestando serviço no prazo de 24(vinte e quatro) horas em caso de acidente, ou defeitos mecânicos, que demandem um tempo maior para sua manutenção. Os veículos substituídos deverão possuir as mesmas características e condições previstas;

As manutenções corretivas e preventivas dos veículos serão providenciadas pela ADJUDICATÁRIA, sem ônus para o ADJUDICANTE;

Responder, em relação aos seus funcionários, no que concerne ao cumprimento da Legislação Trabalhista, previdência social, seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, prevista na Legislação Federal, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, equipamentos de segurança e de proteção individual, uniformes e calçados, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

As despesas com combustível, manutenção e assistência técnica, seguros e demais despesas que venham a decorrer dos serviços ora contratados, correrão por conta da ADJUDICATÁRIA;

Os serviços deverão ser executados dentro das normas ambientais inerentes a matéria, com todo zelo e cuidado uma vez que serão executados em áreas com presença de pessoas;

Observar que não fique nenhum resíduo em superfícies, gramas, calçadas e Passeios. Caso haja algum vazamento o mesmo deverá ser limpo imediatamente;

Durante a execução dos serviços contratados, assume a ADJUDICATÁRIA integral responsabilidade pelos danos que causar à ADJUDICANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o ADJUDICANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

A ADJUDICATÁRIA cumprirá, rigorosamente, as normas de conduta estipulada no Regulamento do Código Nacional de Trânsito e na Legislação complementar, inclusive as portarias da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, devendo comunicar ao ADJUDICANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da ata;

Atender a todas as Ordens de Serviços (O.S) emitidas, durante a vigência da ata;

Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório e na Proposta;

Comunicar à Secretaria Municipal de Administração toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização

6.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

6.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

7.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

7.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

8. PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa:
 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
 - De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 23 de Abril de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

MARINA DANIELLI MENDONCA BEZERRA - ME

CNPJ:27.074.900/0001-30

RG: 2776231

Publicado por:
 Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:7E5A8503

PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2018(TRIMESTRAL)

Aos 13 dias do mês de Abril do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 012/2018, Registro de Preços nº 032/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 12 de Abril de 2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa para confecção de Próteses Dentárias do tipo Total e Parcial Removível, para as ações do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 012/2018.

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: TEREZINHA LARISSA CARNEIRO LEITE F. DE ALMEIDA ME		
CNPJ: 07.155.910/0001-92	Telefone:	Email:
Endereço: RUA DA TUNINHA, 8 -CENTRO – TIBAU - RN.		
Representante: TEREZINHA LARISSA CARNEIRO LEITE F. DE ALMEIDA - RG: 002181310		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0008623 - PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR Especificações: Tipo dentadura material a ser utilizado acrílico termo polimerizável com código 07.01.07.012-9.		UND	200,00	80,00	16.000,00
2	0008624 - PRÓTESE TOTAL MAXILAR Especificações: Tipo dentadura material a ser utilizado acrílico termo polimerizável com código 07.01.07.013-7.		UND	200,00	78,00	15.600,00
3	0008625 - PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL Especificações: Tipo dentadura material a ser utilizado acrílico termo polimerizável com código 07.01.07.009-9		UND	200,00	78,00	15.600,00
VALOR TOTAL R\$ Quarenta e Sete mil e duzentos reais						R\$ 47.200,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 012/2018 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com o presente Edital e ofertar menor valor Por Item.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a moldura realizada nos pacientes.

4.3 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.4. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.5. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.6. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.7. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, perante o FGTS e CNDT.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.4. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações previstas na Lei Orçamentária vigente (Exercício de 2018):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2100	Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública

AÇÃO	2146	Funcionamento do Teto Municipal Rede Brasil Sem Miséria - (BSOR-SM)
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

5.6. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

6.1. A empresa deverá ter Profissional como titulação de protético devidamente validado e registrado nos órgãos competentes;

6.2. Os serviços serão realizados nas dependências do Laboratório vencedor, exceto a moldura nos pacientes;

6.3. Os serviços deverão ser solicitados por profissionais previamente autorizados pela Secretaria Municipal de saúde, seguindo os critérios de prioridade estabelecidos em Protocolo;

6.4. O Prestador deverá manter uma escala fixa de atendimento, não podendo alterá-la em período inferior a 30 dias, tendo como referência o horário de funcionamento das Unidades Básicas de Saúde;

6.5. Os relatórios mensais obrigatórios deverão ser entregues mensalmente até o último dia útil do mês, com período compreendido do 1º ao último dia do mês da realização das consultas e procedimentos;

- 6.6. Os relatórios mensais obrigatórios deverão seguir o modelo definido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 6.7. O profissional deverá manter atualizados os prontuários ou fichas de acompanhamento dos pacientes em local seguro, e somente acessível aos profissionais diretamente envolvidos em seu tratamento/reabilitação;
- 6.8. O profissional receberá o pagamento pelos serviços comprovadamente prestados por meio de envio do Protocolo de Encaminhamento e Relatório Mensal;
- 6.9. O Prestador será avaliado pela Secretaria Municipal de saúde e deverá disponibilizar sempre que solicitado, os prontuários/fichas de acompanhamento dos pacientes.
- 6.10. A base das próteses onde é feita a montagem da cera e dos dentes deve ser feita em resina acrílica (moldeira individual) para que não ocorra distorção;
- 6.11. As próteses devem ser confeccionadas com palanto incolor, devendo ser as mesmas polidas e com devido acabamento, tanto na parte interna e externa;
- 6.12. O laboratório será responsável pelo polimento das próteses;

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

7.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

7.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

8. PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Eleggem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 13 de Abril de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Terezinha Larissa Carneiro Leite F. de Almeida ME

CNPJ:07.155.910/0001-92

TEREZINHA LARISSA CARNEIRO LEITE F. DE ALMEIDA

RG: 002181310

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:3DEEBEF7

PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2018(TRIMESTRAL)

Aos 30 dias do mês de Abril do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 014/2018, Registro de Preços nº 027/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 26 de Abril de 2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela secretaria municipal de educação, para atender os estudantes da rede municipal de educação do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 014/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: C A DE FARIAS- ME		
CNPJ: 14.115.425/0001-50	Telefone:	Email:
Endereço: TRAVESSA FRANCISCO PEDRO, 12 -NOVA ESPERANÇA – Upanema - RN.		
Representante: CLAUDIONOR FERNANDES DE FARIAS FILHO - CPF: 008.669.694-70		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0000224 - AMIDO DE MILHO 200G Embalagem com 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	ARROZINA	Caixa	420,00	2,29	961,80
5	0000295 - Abacaxi de 1ª qualidade - Especificação : De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	UND	1000,00	2,50	2.500,00
6	0000298 - Alho - Especificação: De primeira, sem a restia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	SOLAR	KG	600,00	13,70	8.220,00
10	0000262 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - A base de farinha, com ovos. Embalagem com no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 93/2000 - Anvisa.	IMPERADOR	PACOTE	4500,00	1,35	6.075,00
12	0000282 - TEMPERO TIPO CASEIRO Embalagem contendo no mínimo 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	FOLHA VERDE	FRASCO	1000,00	1,10	1.100,00
15	0000304 - Cebola de boa qualidade, tamanho comercial, lisa, cor natural, grau médio: Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	NACIONAL	KG	2000,00	2,60	5.200,00
16	0000305 - Cenoura de 1ª qualidade, cor natural, não fibrosa, grau médio - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	2000,00	2,68	5.360,00
17	0000306 - Cheiro verde de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento	NACIONAL	KG	150,00	11,40	1.710,00
20	0000318 - Pimentão de 1ª qualidade, cor natural - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	1000,00	3,00	3.000,00
29	0000250 - FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1 - Feijão carioquinha, tipo 1. Embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos -	BELO GRÃO	KG	200,00	2,90	580,00
32	0000220 - ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO - tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina Embalagem, exceto pacote, contendo mínimo de 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.		UND	1400,00	2,57	3.598,00
VALOR TOTAL Trinta e oito mil trezentos e quatro reais e oitenta centavos						R\$ 38.304,80

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 014/2018 e seus anexos;
- Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, perante o FGTS e CNDT.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.4. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações previstas na Lei Orçamentária vigente (Exercício de 2018):

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Unidade Orçamentária: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO;

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO; Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0108 - DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA; Ação: 2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

CULTURA E DESPORTO; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro. ; Função: 12 – EDUCAÇÃO; Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0110 – EDUCAÇÃO BÁSICA; Ação: 2018 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO- PBA TD; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 110 - Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE.

Função: 12 – EDUCAÇÃO; Subfunção: 306- ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO; Programa: 0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA; Ações: 2019 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- ENSINO FUNDAMENTAL- PNAE – Ação 2020 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- CRECHE - PNAE - 2021 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – PNAE- Ação 2149- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PRÉ-ESCOLA- PNAE- Ação 2150- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- MAIS EDUCAÇÃO- PNAE- Ação 2151 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- Atendimento Educacional Especializado (AEE)- PNAE- Classificações Econômicas: 3.3.90.30 MATERIAL DE; Fontes de Recursos: 100 - Recursos do Tesouro - 110 - Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

5.6. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 30 de Abril de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

C A De Farias

CNPJ 14.115.425/0001-50

CLAUDIONOR FERNANDES DE FARIAS FILHO

CPF: 008.669.694-70

Publicado por:
 Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:EEADA6BB

PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2018(TRIMESTRAL)

Aos 30 dias do mês de Abril do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 014/2018, Registro de Preços nº 025/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 26 de Abril de 2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela secretaria municipal de educação, para atender os estudantes da rede municipal de educação do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 014/2018.

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: JEOVA SOBRAL DANTAS - ME		
CNPJ: 24.206.500/0001-42	Telefone:	Email:
Endereço: AV. ANTONIO VITORINO, , 292 -SANTA PAZ - UPANEMA - RN.		
Representante: Jeová Sobral Dantas - CPF: 423.480.994-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
9	0000237 - COLORIFÍCO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM - Embalagem: pacote com mínimo 100 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Al	DONA CLARA	PACOTE	2000,00	0,49	980,00
14	0000302 - Beterraba de 1ª qualidade, cor natural, não fibrosa - Especificação : apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	1000,00	2,88	2.880,00
18	0000312 - Mamão de 1ª qualidade, in natura, tamanho comercial - Especificação : Tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	200,00	1,45	290,00
19	0000315 - Melancia, 1ª qualidade, in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	2000,00	0,98	1.960,00
24	0015444 - Pão, tipo cachorro quente, tamanho médio, alongado, superfície lisa, macia, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Unidade pesando 50g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade. MARCA: SÃO PEDRO	CELINA	KG	300,00	6,60	1.980,00
28	0015445 - Coxa e sobrecoxa frango de primeira qualidade, congelador. Acondicionados em embalagem própria de 1kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta e integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEISPA) ou selo de inspeção federal (SIF)	GRANJEIRO	KG	1000,00	4,19	4.190,00
31	0000273 - SAL REFINADO IODADO - Para consumo doméstico, embalagem, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PUREZA	KG	100,00	0,39	39,00
1	0011932 - Locação de caminhão equipado com pipa com capacidade mínima de 8.000 (oito mil) litros, com motorista e ajudante auxiliar, combustível e manutenção por conta da contratada, destinado a atender a Zona Rural e Urbana do Município de Upanema/RN, para o abastecimento de água potável.		Mês	12,00	8.000,00	96.000,00
VALOR TOTAL doze mil trezentos e dezenove reais					R\$ 12.319,00	

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

Edital de Pregão Presencial nº 014/2018 e seus anexos;

Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, perante o FGTS e CNDT.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações previstas na Lei Orçamentária vigente (Exercício de 2018):

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

Unidade Orçamentária: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO; Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO; Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0108 - DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA; Ação: 2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

CULTURA E ESPORTO; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro. ; Função: 12 – EDUCAÇÃO; Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0110 – EDUCAÇÃO BÁSICA; Ação: 2018 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO-

PBA TD; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 110 - Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE.

Função: 12 – EDUCAÇÃO; Subfunção: 306- ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO; Programa: 0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA; Ações: 2019 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- ENSINO FUNDAMENTAL- PNAE – Ação 2020 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- CRECHE - PNAE - 2021 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – PNAE- Ação 2149- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PRÉ-ESCOLA- PNAE- Ação 2150- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- MAIS EDUCAÇÃO- PNAE- Ação 2151 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA

NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- Atendimento Educacional Especializado (AEE)- PNAE- Classificações Econômicas: 3.3.90.30 MATERIAL DE; Fontes de Recursos: 100 - Recursos do Tesouro - 110 - Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de: I – grave perturbação da ordem;

– estado de emergência;

– calamidade pública;

– decisão judicial;

– relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes: Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções; Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e 5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização. 5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente. 5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham

comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa:

De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 30 de Abril de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Jeova Sobral Dantas - ME

CNPJ:24.206.500/0001-42

JEOVÁ SOBRAL DANTAS

CPF: 423.480.994-20

Publicado por:
 Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:ECCB0DE6

PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2018(TRIMESTRAL)

Aos 30 dias do mês de Abril do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 014/2018, Registro de Preços nº 026/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 26 de Abril de 2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela secretaria municipal de educação, para atender os estudantes da rede municipal de educação do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 014/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: RUIVAN CARLOS MORAIS – ME		
CNPJ: 70.157.607/0001-65	Telefone:	Email:
Endereço: AV. PEDRO BORGES DE ANDRADE, 1124, PARATÍ, ASSU/RN, CEP: 59650-000		
Representante: RUIVAN CARLOS DE MORAIS - CPF: 328.707.794-53		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0000285 - CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA SEM OSSO E SEM GORDURA CONGELADA Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Port	FRIGORIFICO AZEVEDO	KG	8000,00	8,90	71.200,00
2	0006016 - POLPA DE FRUTA NATURAL- SABOR UVA - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	AGRO FRUTA	KG	1200,00	5,80	6.960,00
4	0000226 - ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 - Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos.	NOSSO GRÃO	KG	3000,00	1,99	5.970,00
7	0000228 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER COM 400G - Embalagem contendo no 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA	ESTRELA	PACOTE	5000,00	2,30	11.500,00
8	0000229 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA COM 400G - Embalagem contendo 400g, dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	ESTRELA	PACOTE	4000,00	2,30	9.200,00
11	0000267 - ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA - óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranco e substâncias estranhas; validade mínima de 10 meses a contar da entrega, frasco com 900 ML; embalado em caixa de papelão reforçado.	ABC	FRASCO	1000,00	3,05	3.050,00
13	0000259 - LEITE EM PÓ INTEGRAL - INSTANTÂNEO - Embalagem com 200g do produto,a) Organolépticas Aspecto - po uniforme sem granulos Cor - branco amarelada Odor e sabor - agradável, nao rancoso, semelhante ao do leite fluído b) Físico - químicas Proteína - mínimo 26 % Gordur	ITALAC	PACOTE	10000,00	2,95	29.500,00
21	0000284 - CARNE BOVINA SALGADA DE PRIMEIRA SEM OSSO Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	FRIGORIFICO AZEVEDO	KG	1000,00	15,40	15.400,00
22	0000222 - AÇÚCAR CRISTALIZADO COM 1KG - Cana-de-acucar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	FAVO DE MEL	KG	4000,00	1,85	7.400,00
23	0015443 - Peito de frango, de primeira qualidade, congelado, acondicionado em embalagem própria de 1kg, transparente, atóxica, não violada, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do selo de inspeção federal (SIF).	GRANJEIRO	KG	7000,00	5,40	37.800,00
25	0000268 - POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR GOIABA - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	AGRO FRUTA	KG	1200,00	5,40	6.480,00
26	0000269 - POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR ACEROLA - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	AGRO FRUTA	KG	1200,00	5,40	6.480,00
27	0000270 - POLPA DE FRUTA NATURAL- SABOR CAJU - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	AGRO FRUTA	KG	1200,00	5,40	6.480,00
30	0000253 - FLOCOS DEMILHO, PRÉ - COZIDO - Flocos de milho, pré-cozido. Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões	CLARA MIL	PACOTE	7000,00	0,70	4.900,00
VALOR TOTAL Duzentos e vinte e dois mil trezentos e vinte reais					RS 222.320,00	

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 014/2018 e seus anexos;
- b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, perante o FGTS e CNDT.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.4. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações previstas na Lei Orçamentária vigente (Exercício de 2018):

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade Orçamentária: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO; Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0108 - DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA; Ação: 2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

CULTURA E ESPORTE; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro. ; Função: 12 – EDUCAÇÃO; Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0110 – EDUCAÇÃO BÁSICA; Ação: 2018 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO- PBA TD; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 110 - Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE.

Função: 12 – EDUCAÇÃO; Subfunção: 306- ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO; Programa: 0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA; Ações: 2019 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- ENSINO FUNDAMENTAL- PNAE – Ação 2020 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- CRECHE - PNAE - 2021 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – PNAE- Ação 2149- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PRÉ-ESCOLA- PNAE- Ação 2150- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- MAIS EDUCAÇÃO- PNAE- Ação 2151 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL

DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- Atendimento Educacional Especializado (AEE)- PNAE- Classificações Econômicas: 3.3.90.30 MATERIAL DE; Fontes de Recursos: 100 - Recursos do Tesouro - 110 - Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

5.6. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Eleggem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 30 de Abril de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Ruivan Carlos Morais - ME

CNPJ:70.157.607/0001-65

RUIVAN CARLOS DE MORAIS

CPF: 328.707.794-53

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:6F60EA35

PREGOEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 059/2018(TRIMESTRAL)

Aos 31 dias do mês de Julho do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 027/2018, Registro de Preços nº 089/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 30/07/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de material esportivo destinado à manutenção das modalidades de desporto realizadas no Município de Upanema/RN” conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 027/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: G M DOS SANTOS PONTES -ME		
CNPJ: 16.874.288/0001-63	Telefone:	Email:
Endereço: RUA: CORONEL VICENTE SABOIA, 52 -CENTRO – MOSSORÓ - RN.		
Representante: GLEYDSON MAGNO DOS SANTOS PONTES		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0013948 - Bola Oficial de Vôlei de Praia, com 12 gomos, confeccionada com microfibrã. Medidas: Diâmetro: 65 - 67 cm, Peso: 260 - 280 g. Câmara: Câmara Airbility. Construção: Termotec. Material: Microfibrã, Miolo: Miolo Slip System Removível e Lubrificado	PENALTY	UND	32,00	227,00	7.264,00
4	0013950 - Medalha personalizada com brasão da Prefeitura de Upanema em alto relevo, medindo aproximadamente 40mm com no mínimo 80g. acabamento da superfície com banho prateado, aplicação de resina epóxi pigmentada no brasão, com fita de gorgorão vermelha, preta e branca.	MAGESTOSA	UND	1200,00	6,50	7.800,00
5	0013951 - Marcação de quadra de voleibol de praia, em nylon, modelo: beach volley	SCALIBU	UND	17,00	65,00	1.105,00
7	0013953 - Placar Manual - Estojo de PVC - Números 0 a 31, tam. 38 x 22 cm, Modalidades: Futsal, Campo, Vôlei, Ping Pong	VOLHO	UND	5,00	275,00	1.375,00
8	0013954 - Troféu com altura de 80 cm, base octogonal em polímero na cor preta. Bola metalizada na cor dourada com anel metalizado na cor a definir.	IRMOSSI	UND	40,00	135,00	5.400,00
11	0013962 - Bolas de futsal, com circunferência de 50-55 cm, peso de 300-350g, câmara, airbility, Termotec em PU – miolo slip system removível e lubrificado.	PENALTY	UND	120,00	125,00	15.000,00
12	0008669 - CRONOMETRO GIGITAL ISBB 8905	VOLHO	UND	16,00	35,00	560,00
16	0008666 - APITO FOX 40 PEARL C/DEDAL PANGUE	SCALIBU	UND	50,00	55,00	2.750,00
21	0013968 - Bola de futebol de campo com 32 gomos, costurada, com peso de 410-450 g, diâmetro de 68-70 cm, câmara butyl, miolo slip system removível e lubrificado, material PVC, aprovado pela FIFA	TOPPER	UND	50,00	102,00	5.100,00
24	0013961 - Bola Oficial de Vôlei, matrizada, com 18 gomos, confeccionada com microfibrã. Bola Oficial aprovada pela Federação Internacional de Vôlei (FIVB). Medidas: Diâmetro: 65 - 67 cm, Peso: 260 - 280 g. Câmara: Câmara Airbility. Construção: Matrizada, Material: Microfibrã, Miolo: Miolo Slip System Removível e Lubrificado	SCALIBU	UND	60,00	184,00	11.040,00
26	0013973 - Chuteira, em couro natural, solado em nylon e TPU, Tamanhos: 37-44	K3	Par	300,00	75,00	22.500,00
29	0013960 - Saco para guardar bolas, em lona, com capacidade para 20 bolas, tamanho Grande	MAGUSSY	UND	30,00	21,00	630,00
Total R\$						80.524,00
Oitenta mil quinhentos e vinte e quatro reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 027/2018 e seus anexos;
- b) Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos, objeto deste contrato, deverão ser recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.2. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto.

4.3. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.4. Se a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.

4.5. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.5.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	0100000000	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	0102900000	Recursos do FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Educação
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2103	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
FUNÇÃO	27	Desporto
SUBFUNÇÃO	812	Esporte Comunitário
PROGRAMA	0112	Esporte Amador

AÇÃO	2059	Funcionamento das Atividades do Desporto Amador
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2018	Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado- PBA TD
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil

PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2030	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	0101500000	Recursos do FNDE

5.6.1. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
- 8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 31 de Julho de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

G M Dos Santos Pontes -ME

CNPJ:16.874.288/0001-63

GLEYDSON MAGNO DOS SANTOS PONTES

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:792A2E10

PREGOEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 058/2018(TRIMESTRAL)

Aos 31 dias do mês de Julho do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 027/2018, Registro de Preços nº 089/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 30/07/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de material esportivo destinado à manutenção das modalidades de desporto realizadas no Município de Upanema/RN” conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 027/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI		
CNPJ: 01.973.806/0001-29	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Coronel Gurgel, 55 -Centro – Mossoró - RN.		
Representante: TASLA CAPISTRANO GONZAGA - CPF: 430.002.744-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0013947 - Bola Oficial de Futebol de Campo, costurada à máquina, com 8 gomos, confeccionada com PU. Medidas: Diâmetro: 68 - 70 cm, Peso: 410 - 450 g, Câmara: Câmara Butil, Construção: Costurada Material: PU, Miolo: Miolo Removível	PENALTY	UND	60,00	98,00	5.880,00
3	0013949 - Bola de Futebol Campo Nº4 - Tamanho da Bola 0,27 cm, Composição/Material Couro sintético, Câmara, Matrizada, Miolo removível e lubrificado, Peso aproximado 390g	PENALTY	UND	50,00	97,00	4.850,00
9	0013955 - Troféu com altura de 50 cm, base octogonal em polímero na cor preta. Bola metalizada na cor dourada com anel metalizado na cor a definir. Médio	VITORIA	UND	40,00	107,00	4.280,00
10	0013956 - Troféu com altura de 40 cm, base octogonal em polímero na cor preta. Bola metalizada na cor dourada com anel metalizado na cor a definir. Pequeno	VITORIA	UND	70,00	88,50	6.195,00
13	0013438 - Bomba de encher bolas	PENALTY	UND	40,00	32,00	1.280,00
14	0013963 - Bolas de futsal, com circunferência de 55-59 cm, peso de 350-380g, câmara, airbility, Termotec em PU – miolo slip system removível e lubrificado.	PENALTY	UND	70,00	146,00	10.220,00
15	0013964 - Caixa térmica – 24 litros – em PU (Poliuretano), na cor vermelha	INVICTA	UND	29,00	185,00	5.365,00
17	0013436 - Cartões para juiz de futebol	PANGUE	UND	22,00	4,00	88,00

18	0013967 - Redes de futebol, reforçada em polietileno (nylon), de alta densidade, fio 4 mm, na cor branca, malha 15 cm x 15 cm, largura de 7,50 metros e altura de 2,50 metros, lateral de 2,00 metros e parte superior de 0,50 com	PANGUE	Par	35,00	283,00	9.905,00
19	0013966 - Redes de futebol, reforçada em polietileno (nylon), de alta densidade, fio 4 mm, na cor branca, malha 14 cm x 14 cm, largura de 5,20 metros, alturas de 2,30 metros, lateral de 1,50 metros.	PANGUE	Par	35,00	235,00	8.225,00
20	0013965 - Redes de futsal, reforçada em polietileno 100% virgem, de alta densidade, fio 4 mm, na cor branca, malha 10 cm x 10 cm, largura de 3,00 metros, altura de 2,10 metros e lateral de 1,20 metros	PANGUE	Par	35,00	187,00	6.545,00
22	0013970 - Antena para rede de voleibol oficial, confeccionada em fibra de vidro	PANGUE	UND	20,00	74,00	1.480,00
23	0013971 - Bola Oficial para Beach Soccer, com 8 gomos, confeccionada em PU Ultra, diâmetro: 68 - 69 cm, peso: 420 -450g, Câmara: Airbilty, Miolo Slip System Removível.	PENALTY	UND	30,00	114,00	3.420,00
25	0013972 - Caneleira 2kg com velcro	PANGUE	Par	500,00	43,00	21.500,00
27	0013958 - Rede de vôlei de praia - oficial, em nylon, Dimensão: 1,00 x 8,50m, malha: 10 x 10cm e fio 2mm	PANGUE	UND	12,00	90,00	1.080,00
28	0013974 - Rede de vôlei de praia - oficial, em nylon, Dimensão: 1,00 x 8,50m, malha: 10 x 10cm e fio 2mm	PANGUE	UND	12,00	90,00	1.080,00
30	0013434 - Meião	PARES	Pares	300,00	13,00	3.900,00
TOTAL				R\$	95.293,00	

Noventa e cinco mil duzentos e noventa e três reais

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 027/2018 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos, objeto deste contrato, deverão ser recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.2. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto.

4.3. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.4. Se a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.

4.5. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.5.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	0100000000	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	0102900000	Recursos do FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Educação
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2103	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
FUNÇÃO	27	Desporto
SUBFUNÇÃO	812	Esporte Comunitário
PROGRAMA	0112	Esporte Amador
AÇÃO	2059	Funcionamento das Atividades do Desporto Amador
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2018	Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado- PBA TD
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil

PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2030	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	0101500000	Recursos do FNDE

5.6.1. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 31 de Julho de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Livraria Do Estudante EIRELI

CNPJ:01.973.806/0001-29

TASLA CAPISTRANO GONZAGA

CPF: 430.002.744-72

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:20AE1C4A

PREGOEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 089/2018(TRIMESTRAL)

Aos 08 dias do mês de Novembro do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 040/2018, Registro de Preços nº 089/2018, na Ata de julgamento de preços, homologada em 01/11/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios com entrega parcelada, em cronograma fornecido pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Upanema/RN,” conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 040/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: FONSECA & SOUZA COMÉRCIO E SERVIÇOS		
CNPJ: 26.690.106/0001-58	Telefone:	Email:
Endereço: RUA DR. FERNANDO BUSTAMANT, 255, CENTRO, ASSÚ/RN, CEP: 59650-000		
Representante: GLAUDSTONE FONSECA DA SILVA		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
13	0000306 - Cheiro verde de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento	IN NATURA	KG	300,00	8,99	2.697,00
31	0000262 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - A base de farinha, com ovos. Embalagem com no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 93/2000 - Anvisa.	PETIAN	PACOTE	600,00	1,43	858,00
42	0000282 - TEMPERO TIPO CASEIRO Embalagem contendo no mínimo 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	FOLHA VERDE	FRASCO	100,00	1,19	119,00
55	0000243 - EXTRATO DE TOMATE Copo de Extrato de tomate concentrado, isento de peles e sementes, acondicionado em copo de vidro de primeiro uso, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, com tampa à vácuo. Embalagem com 190 g, com identificação do produto, marca do fabricante.	QUERO	UND	100,00	1,85	185,00
63	0000266 - MILHO VERDE EM CONSERVA Embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 352/2002 - Anvisa.	TRADELLI	LTA	107,00	1,35	144,45
69	0000280 - TEMPERO TIPO CASEIRO Embalagem contendo no mínimo 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	FOLHA VERDE	FRASCO	50,00	1,19	59,50
77	0000230 - Biscoito recheada c/ 130g	TRELOSO	UND	700,00	1,19	833,00
97	0011837 - Pirulito sabores diversos, pacotes com 50 unidades	CHERRY POP	PCT	1000,00	4,90	4.900,00
VALOR TOTAL: Nove mil setecentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos R\$						9.795,95

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6. As porcentagens de desconto serão aplicadas sobre o valor da Tabela da Autorizada, da concessionária, de banco de preços contratados, ou qualquer outro sistema que apure preços médios de mercados que, porventura, a Prefeitura venha a contratar.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 040/2018 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser prestados conforme as condições previstas nos Anexos VIII e IX do Edital.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues, não ultrapassando o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser prorrogáveis salvo justificativas devidamente fundamentadas e previamente apresentadas.

4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. Fica aqui estabelecido que os objetos serão recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.4. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição dos objetos/materiais não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

4.8. Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pelo Fundo Municipal de Assistência Social, o qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado na Sede do Fundo Municipal de Assistência Social.

4.8.1. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

4.8.2 - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- embalagem original e intacta,

- data de fabricação,
- data de validade,
- peso líquido,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante.
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV
AÇÃO	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PAIF/CRAS/PBVIII
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família-IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD SUAS
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DE RECURSOS	140	Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social

5.6.1. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. RESPONSABILIDADES

- 6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
- 6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
- 6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
- 6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
- 6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 08 de Novembro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

FONSECA & SOUZA COMÉRCIO E SERVIÇOS

CNPJ:26.690.106/0001-58

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador: 15F662A9

PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 090/2018(TRIMESTRAL)

Aos 08 dias do mês de Novembro do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 040/2018, Registro de Preços nº 090/2018, na

Ata de julgamento de preços, homologada em 01/11/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios com entrega parcelada, em cronograma fornecido pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Upanema/RN,” conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 040/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: JEOVA SOBRAL DANTAS - ME		
CNPJ: 24.206.500/0001-42	Telefone:	Email:
Endereço: AV. ANTONIO VITORINO, 292, SANTA PAZ, UPANEMA/RN, CEP: 59670-000		
Representante: Jeová Sobral Dantas - CPF: 423.480.994-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0000265 - MARGARINA VEGETAL 500G - Embalagem: com identificação do produto, identificação de fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PRIMOR	POTE	400,00	3,34	1.336,00
2	0000267 - ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA - óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranco e substâncias estranhas; validade mínima de 10 meses a contar da entrega, frasco com 900 ML; embalado em caixa de papelão reforçado.	SOYA	FRASCO	350,00	3,70	1.295,00
3	0000268 - POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR GOIABA - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	PUOFRUT	KG	2215,00	4,00	8.860,00
4	0000269 - POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR ACEROLA - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PUOFRUT	KG	224,00	5,50	1.232,00
5	0000270 - POLPA DE FRUTA NATURAL- SABOR CAJU - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PUOFRUT	KG	1860,00	5,39	10.025,40
6	0000295 - Abacaxi de 1ª qualidade - Especificação : De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	UND	150,00	2,50	375,00
7	0000298 - Alho - Especificação: De primeira, sem a restia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	TOTAL	KG	50,00	16,80	840,00
8	0000300 - Batata doce de 1ª qualidade	IN NATURA	KG	125,00	1,90	237,50
9	0000301 - Batata inglesa, de 1ª qualidade - Especificação : apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	2125,00	3,00	6.375,00
10	0000302 - Beterraba de 1ª qualidade, cor natural, não fibrosa - Especificação : apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	50,00	2,50	125,00
11	0000304 - Cebola de boa qualidade, tamanho comercial, lisa, cor natural, grau médio: Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas.	IN NATURA	KG	800,00	1,65	1.320,00
12	0000305 - Cenoura de 1ª qualidade, cor natural, não fibrosa, grau médio - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	800,00	2,30	1.840,00
14	0000311 - Maça de 1ª qualidade in natura vermelha - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	60,00	4,50	270,00
15	0000312 - Mamão de 1ª qualidade, in natura, tamanho comercial - Especificação : Tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	50,00	1,70	85,00
16	0000315 - Melancia, 1ª qualidade, in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	50,00	1,40	70,00
17	0000316 - Melão de 1ª qualidade in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	50,00	2,00	100,00
18	0000318 - Pimentão de 1ª qualidade, cor natural - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	60,00	3,00	180,00
19	0000320 - Tomate de 1ª qualidade, cor natural - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	150,00	2,60	390,00
20	0000283 - CARNE BOVINA ALCATRA DE PRIMEIRA SEM OSSO Embalagem em filme PVC transparente ou saco plastico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	FRICOL	KG	2170,00	14,50	31.465,00
21	0000329 - queijo, tipo mussarela, características adicionais primeira qualidade/embalado a vácuo/saco plástico.	PALAC	KG	30,00	19,75	592,50
22	0000220 - ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO - tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina Embalagem, exceto pacote, contendo mínimo de 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	ACHOCOLATTO	UND	800,00	2,40	1.920,00
24	0000225 - ARROZ BRANCO TIPO 1 - Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	SÃO JOAQUIM	KG	400,00	2,47	988,00
25	0000226 - ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 - Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos.	FORTELLI	KG	500,00	2,70	1.350,00
28	0000231 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO - Embalagem a vácuo de 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde.	NORDESTINO	PACOTE	500,00	4,00	2.000,00
30	0000259 - LEITE EM PÓ INTEGRAL - INSTANTÂNEO - Embalagem com 200g do produto,a) Organolépticas Aspecto - po uniforme sem grânulos Cor - branco amarelada Odor e sabor - agradável, nao rancoso, semelhante ao do leite fluido b) Físico - químicas Proteína - mínimo 26 % Gordur	ITALAC	PACOTE	300,00	4,79	1.437,00
32	0000273 - SAL REFINADO IODADO - Para consumo doméstico, embalagem, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PUREZA	KG	50,00	0,49	24,50
34	0000321 - Uva Verde - Especificação: verde, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	50,00	6,00	300,00
36	0000287 - Costela bovina de 1ª qualidade	FRICOL	KG	300,00	7,90	2.370,00
38	0000232 - CALDO DE GALINHA Caixa contendo 24 unidades de 21 g cada, com dados de identificação do produto,fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	MAGGI	CX	150,00	7,90	1.185,00
39	0000327 - Pão para cachorro quente - unidade com 50 gramas	CELINA	Unid	5000,00	0,30	1.500,00
40	0000224 - AMIDO DE MILHO 200G Embalagem com 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	MAISENA	Caixa	3,00	2,40	7,20
41	0000234 - Cat chup - embalagem com 400g	ODERICH	UND	25,00	3,35	83,75
43	0000237 - COLORIFÍCO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM - Embalagem: pacote com mínimo 100 gramas, com dados de identificação do	DONA CLARA	PACOTE	800,00	0,50	400,00

	produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos					
44	0000314 - Maracujá de 1ª qualidade in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	10,00	4,70	47,00
46	0000247 - FARINHA DE MANDIOCA, TIPO 1 - Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	BELO GRÃO	KG	41,00	3,20	131,20
50	0000274 - Sazon diversos sabores	SAZON	PCT	59,00	2,40	141,60
51	0000328 - presunto, tipo fatiado, ingredientes carne frango, aplicação alimento	AURORA	KG	80,00	14,00	1.120,00
52	0000238 - CREME DE LEITE TRADICIONAL Embalagem Com no mínimo 200 gramas. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	ITALAC	UND	240,00	2,19	525,60
53	0000241 - Doce em tablete c/ 300g	NECI	PCT	20,00	3,00	60,00
54	0000242 - Ervilha em conserva – 250g	GOAIS VERDE	Unid	90,00	1,30	117,00
56	0000249 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/98 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.	FINA	KG	70,00	2,95	206,50
57	0006034 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/98 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.	FINA	KG	50,00	2,95	147,50
58	0000254 - Goma	KI- GOMA	KG	20,00	4,25	85,00
60	0000258 - Leite em pó desnatado, embalagem c/ 300g	ITALAC	UND	15,00	9,50	142,50
61	0000263 - MAIONESE TRADICIONAL 500G Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	SOYA	UND	40,00	3,50	140,00
62	0000264 - Maiseira c/ 500g	MAISENA	UND	40,00	3,90	156,00
64	0000276 - Refrigerante sabor cola 2l	INDIAIÁ	UND	400,00	2,45	980,00
65	0000277 - Refrigerante sabor uva 2l	INDIAIÁ	UND	400,00	2,45	980,00
66	0000278 - Refrigerante sabor guaraná 2l	INDIAIÁ	UND	400,00	2,45	980,00
67	0000279 - Refrigerante sabor laranja 2l	INDIAIÁ	UND	132,00	2,45	323,40
68	0000281 - Tempero p/ massas, batatas e arroz c/ 60g	GINA	UND	48,00	3,30	158,40
70	0000297 - Alface de 1ª qualidade - Especificação : Em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	UND	4,00	1,90	7,60
71	0000308 - Goiaba de 1ª qualidade, in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	60,00	3,10	186,00
72	0000317 - Pepino	IN NATURA	KG	5,00	2,90	14,50
73	0000319 - Repolho branco de 1ª qualidade - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	8,00	2,90	23,20
74	0000290 - Lingüiça Calabresa	DALIA	KG	23,00	12,90	296,70
75	0000291 - Lingüiça toscana de frango	COMODORO	KG	100,00	10,80	1.080,00
76	0000294 - Salsicha tipo hot dog	AVIVA	KG	300,00	5,70	1.710,00
83	0011820 - Grude com no mínimo 500g	DOIS IRMÃOS	UND	30,00	6,00	180,00
85	0011822 - SALGADOS DIVERSOS, TIPO COXINHA, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM C/50 GRAMAS, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO, SABOR CARNE.	NECI	CENTO	100,00	26,00	2.600,00
86	0011823 - SALGADOS DIVERSOS, TIPO COXINHA, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM C/50 GRAMAS, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO, SABOR FRANGO	NECI	CENTO	100,00	20,00	2.000,00
87	0011824 - RISOLE DE PRESUNTO COM PESO MÍNIMO DE 50G	NECI	CENTO	100,00	21,00	2.100,00
88	0011825 - ENROLADINHO DE SALSICHA COM PESO MÍNIMO DE 50G	NECI	CENTO	100,00	21,00	2.100,00
89	0011826 - BOLINHA DE QUEIJO NO MÍNIMO 20G	NECI	CENTO	100,00	21,00	2.100,00
90	0011827 - MINE PIZZA COM PESO ENTRE 0,80 e 100G'	NECI	CENTO	100,00	25,00	2.500,00
91	0003689 - Pipoca de Milho	RUFITOS	UND	500,00	1,00	500,00
92	0011831 - Algodão doce	NECI	UND	2000,00	2,00	4.000,00
93	0011833 - salgados diversos, tipo pastel, apresentação assado em forno, tamanho pequeno, aplicação alimentação, sabor frango.	NECI	UND	600,00	1,90	1.140,00
94	0011834 - salgados diversos, tipo pastel, apresentação assado em forno, tamanho pequeno, aplicação alimentação, sabor carne	NECI	UND	600,00	1,98	1.188,00
95	0011835 - Salgado de milho torrado (pipoca) pacote com 10g	NECI	PCT	2000,00	1,20	2.400,00
96	0011836 - Bala sabores diversos, pacotes com no mínimo 500g	ERLAN	UND	25,00	6,00	150,00
99	0000235 - CHÁ 100% NATURAL - Produto 100% natural, acondicionado em caixa com 10 (dez) saquinhos de 1 g cada, contendo ingredientes e informação nutricional, sem corantes ou conservantes, dados do fabricante e data de validade.	MARATÁ	CX	138,00	2,20	303,60
						113.600,15

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6. As porcentagens de desconto serão aplicadas sobre o valor da Tabela da Autorizada, da concessionária, de banco de preços contratados, ou qualquer outro sistema que apure preços médios de mercados que, porventura, a Prefeitura venha a contratar.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 040/2018 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser prestados conforme as condições previstas nos Anexos VIII e IX do Edital.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues, não ultrapassando o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser prorrogáveis salvo justificativas devidamente fundamentadas e previamente apresentadas.

4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. Fica aqui estabelecido que os objetos serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.4. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição dos objetos/materiais não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

4.8 Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pelo Fundo Municipal de Assistência Social, o qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado na Sede do Fundo Municipal de Assistência Social.

4.8.1. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

4.8.2 - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- embalagem original e intacta,
- data de fabricação,
- data de validade,
- peso líquido,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante.
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV
AÇÃO	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PAIF/CRAS/PBVIII
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família-IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD SUAS
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DE RECURSOS	140	Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social

5.6.1. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem

prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 08 de Novembro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Jeova Sobral Dantas - ME

CNPJ:24.206.500/0001-42

JEOVÁ SOBRAL DANTAS

CPF: 423.480.994-20

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:9AC15EA4

PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 091/2018(TRIMESTRAL)

Aos 08 dias do mês de Novembro do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 040/2018, Registro de Preços nº 091/2018, na Ata de julgamento de preços, homologada em 01/11/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios com entrega parcelada, em cronograma fornecido pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Upanema/RN,” conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 040/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: RUIVAN CARLOS MORAIS - ME		
CNPJ: 70.157.607/0001-65	Telefone:	Email:
Endereço: AV. PEDRO BORGES DE ANDRADE, 1124, PARATÍ, ASSU/RN, CEP: 59650-000		
Representante: RUIVAN CARLOS DE MORAIS - CPF: 328.707.794-53		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
23	0000222 - AÇÚCAR CRISTALIZADO COM 1KG - Cana-de-acucar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	FAVO DE MEL	KG	400,00	1,98	792,00
26	0000229 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA COM 400G - Embalagem contendo 400g, dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	ESTRELA	PACOTE	500,00	2,80	1.400,00
27	0000228 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER COM 400G - Embalagem contendo no 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA	ESTRELA	PACOTE	1000,00	2,70	2.700,00
29	0000253 - FLOCOS DEMILHO, PRÉ - COZIDO - Flocos de milho, pré-cozido. Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões	CLARA MIL	PACOTE	1500,00	0,79	1.185,00
33	0000313 - Manga de 1º qualidade in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	30,00	2,50	75,00
35	0000285 - CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA SEM OSSO E SEM GORDURA CONGELADA Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Port	FRIGORIFICO AZEVEDO	KG	1200,00	11,00	13.200,00
45	0012435 - ACHOCOLATADO LÍQUIDO- 1 LITRO	BOA VIDA	UND	150,00	3,20	480,00
47	0000323 - BEBIDA LÁCTEA, SABOR CHOCOLATE E MORANGO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A, C E D, E FERRO- embalagem contendo 1 litro, com consistência cremosa, acondicionado em embalagem plástica de primeiro uso.	BABI GUT	LT	800,00	2,30	1.840,00
48	0000325 - OVO Tipo extra, classe A, Vermelho Embalagem contendo 15 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	GRANJA ALMEIDA	UND	113,00	4,95	559,35
49	0006015 - QUEIJO DE COALHO	DA VACA	KG	50,00	19,99	999,50
59	0000256 - Leite condensado – Com 395	ITALAC	Unid	300,00	3,10	930,00
78	0000286 - Carne de Charque	FRIGORIFICO AZEVEDO	KG	10,00	16,00	160,00
79	0011816 - Bolo fofo simples com no mínimo 500g	CASA DO BOLO	UND	50,00	6,00	300,00
80	0011817 - Bolo moça especial com no mínimo 500g	CASA DO BOLO	UND	50,00	6,00	300,00
81	0011818 - Bolo de milho com no mínimo 500g	CASA DO BOLO	UND	100,00	6,00	600,00
82	0011819 - Bolo de batata com no mínimo 500g	CASA DO BOLO	UND	70,00	6,00	420,00
84	0011821 - Pão de forma com no mínimo 50g	SÃO JOSÉ	PCT	200,00	2,90	580,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6. As porcentagens de desconto serão aplicadas sobre o valor da Tabela da Autorizada, da concessionária, de banco de preços contratados, ou qualquer outro sistema que apure preços médios de mercados que, porventura, a Prefeitura venha a contratar.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 040/2018 e seus anexos;
- b) Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser prestados conforme as condições previstas nos Anexos VIII e IX do Edital.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues, não ultrapassando o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser prorrogáveis salvo justificativas devidamente fundamentadas e previamente apresentadas.

4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. Fica aqui estabelecido que os objetos serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.4. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição dos objetos/materiais não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

4.8. Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pelo Fundo Municipal de Assistência Social, o qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado na Sede do Fundo Municipal de Assistência Social.

4.8.1. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

4.8.2 - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- embalagem original e intacta,
- data de fabricação,
- data de validade,
- peso líquido,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante.
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV
AÇÃO	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PAIF/CRAS/PBVIII
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família-IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD SUAS
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DE RECURSOS	140	Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social

5.6.1. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
 f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 08 de Novembro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Ruivan Carlos Morais - ME

CNPJ:70.157.607/0001-65

RUIVAN CARLOS DE MORAIS

CPF: 328.707.794-53

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:71FCB9F3

PREGOEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 092/2018(TRIMESTRAL)

Aos 08 dias do mês de Novembro do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 040/2018, Registro de Preços nº 092/2018, na Ata de julgamento de preços, homologada em 01/11/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios com entrega parcelada, em cronograma fornecido pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Upanema/RN,” conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 040/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: VERIDIANA MARIA FREIRE PEREIRA DA COSTA		
CNPJ: 17.879.574/0001-84	Telefone:	Email:
Endereço: Rua: salviano Florencio, Centro, CEP: 59.670-000 – Upanema - RN.		
Representante: VERIDIANA MARIA FREIRE PEREIRA DA COSTA - CPF: 413.716.074-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
37	0000293 - Peito frango, congelado, consistência firme, embalagens filme PVC ou em saco plástico transparente.	Produção própria	KG	1000,00	7,50	7.500,00
VALOR TOTAL: Quarenta e dois mil reais						R\$ 42.000,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6. As porcentagens de desconto serão aplicadas sobre o valor da Tabela da Autorizada, da concessionária, de banco de preços contratados, ou qualquer outro sistema que apure preços médios de mercados que, porventura, a Prefeitura venha a contratar.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 040/2018 e seus anexos;
- b) Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser prestados conforme as condições previstas nos Anexos VIII e IX do Edital.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues, não ultrapassando o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser prorrogáveis salvo justificativas devidamente fundamentadas e previamente apresentadas.

4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. Fica aqui estabelecido que os objetos serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.4. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição dos objetos/materiais não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

4.8. Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pelo Fundo Municipal de Assistência Social, o qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado na Sede do Fundo Municipal de Assistência Social.

4.8.1. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

4.8.2 - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- embalagem original e intacta,
- data de fabricação,
- data de validade,
- peso líquido,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante.
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV
AÇÃO	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PAIF/CRAS/PBVIII
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família-IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD SUAS
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DE RECURSOS	140	Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social

5.6.1. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 08 de Novembro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Veridiana Maria Freire Pereira Da Costa

CNPJ:17.879.574/0001-84

VERIDIANA MARIA FREIRE PEREIRA DA COSTA

413.716.074-00

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:4D298FA0

PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2018(TRIMESTRAL)

Aos 30 dias do mês de Abril do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 016/2018, Registro de Preços nº 029/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 26 de Abril de 2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, com entrega parcelada em cronograma fornecido pelo Fundo Municipal de Saúde, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido, no Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 016/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: C A DE FARIAS- ME		
CNPJ: 14.115.425/0001-50	Telefone:	Email:
Endereço: TRAVESSA FRANCISCO PEDRO, 12 -NOVA ESPERANÇA – Upanema - RN.		
Representante: CLAUDIONOR FERNANDES DE FARIAS FILHO - CPF: 008.669.694-70		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0000220 - ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO - tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina Embalagem, exceto pacote, contendo mínimo de 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	CHOCOTEEN	UND	250,00	2,96	740,00
2	0000222 - AÇÚCAR CRISTALIZADO COM 1KG - Cana-de-acucar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	NECTAR	KG	1500,00	1,97	2.955,00
3	0000223 - ADOÇANTE DIETETICO Líquido, a base de edulcorante artificial aspartame. Frasco com mínimo de 65 ml e máximo 100 ml da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CN	AÇUCRIM	FRASCO	50,00	2,66	133,00

4	0000224 - AMIDO DE MILHO 200G Embalagem com 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	ARROZINA	Caixa	100,00	2,65	265,00
5	0000225 - ARROZ BRANCO TIPO 1 - Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	THE	KG	600,00	2,18	1.308,00
6	0000226 - ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 - Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos.	TIO SAM	KG	1400,00	2,25	3.150,00
7	0000227 - Aveia em flocos c/ 250g	APTI	CX	250,00	2,95	737,50
8	0000228 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER COM 400G - Embalagem contendo no 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA	ESTRELA	PACOTE	950,00	2,43	2.308,50
9	0000229 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA COM 400G - Embalagem contendo 400g, dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	ESTRELA	PACOTE	950,00	2,42	2.299,00
10	0000231 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO - Embalagem a vácuo de 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde.	MARATÁ	PACOTE	1500,00	4,43	6.645,00
11	0000234 - Cat chup – embalagem com 400g	TAMBAÚ	UND	240,00	3,73	895,20
12	0013945 - CHÁ 100% NATURAL - Produto 100% natural, acondicionado em caixa com 10 (dez) saquinhos de 1 g cada, contendo ingredientes e informação nutricional, sem corantes ou conservantes, dados do fabricante e data de validade (SABOR: Camomila e Boldo)	MARATÁ	CX	250,00	2,47	617,50
13	0000236 - Coco ralado 100mg	BOM COCO	UND	50,00	2,49	124,50
14	0000237 - COLORIFÍCO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM - Embalagem: pacote com mínimo 100 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para AI	NORDESTINO	PACOTE	500,00	0,60	300,00
52	0000294 - Salsicha tipo hot dog	AVIVAR	KG	100,00	5,50	550,00
53	0000238 - CREME DE LEITE TRADICIONAL Embalagem Com no mínimo 200 gramas. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	CCGL	UND	500,00	2,04	1.020,00
54	0000241 - Doce em tablete c/ 300g	NECI	PCT	300,00	2,43	729,00
55	0000242 - Ervilha em conserva – 250g	STELA DORE	Unid	500,00	1,30	650,00
56	0000243 - EXTRATO DE TOMATE Copo de Extrato de tomate concentrado, isento de peles e sementes, acondicionado em copo de vidro de primeiro uso, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, com tampa à vácuo. Embalagem com 190 g, com identificação do produto, marca do fabricante.	KERO	UND	300,00	1,47	441,00
57	0000244 - Farinha de Arroz 230g (refil)	MARATA	PCT	500,00	3,97	1.985,00
58	0000245 - Farinha de Milho c/ 230g (refil)	MARATA	PCT	340,00	3,96	1.346,40
59	0000246 - FARINHA LACTEA - A base de farinha de trigo e leite integral. Embalagem com no mínimo 400 g.	MARATA	UND	400,00	3,99	1.596,00
60	0000248 - FARINHA MANDIOCA (amarela) - Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	BELO GRÃO	KG	250,00	3,58	895,00
61	0000249 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/98 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.	PRIMOR	KG	240,00	2,40	576,00
62	0006034 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/98 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.	PRIMOR	KG	240,00	2,30	552,00
63	0000250 - FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1 - Feijão carioquinha, tipo 1. Embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos -	BELO GRÃO	KG	500,00	3,04	1.520,00
64	0000251 - Flocos de Cereais c/ 230g (refil)	MARATA	UND	200,00	3,96	792,00
65	0000253 - FLOCOS DEMILHO, PRÉ - COZIDO - Flocos de milho, pré-cozido. Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões	NORDESTINO	PACOTE	600,00	0,79	474,00
67	0000256 - Leite condensado – Com 395	PIRACANJUBA	Unid	100,00	3,70	370,00
68	0000257 - LEITE SOJA, ASPECTO FÍSICO PÓ, USO ORAL, APLICAÇÃO PEDIATRIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INFANTIL, ISENTO DE LACTOSE, 300g	SOYA	Lata	100,00	22,44	2.244,00
69	0000258 - Leite em pó desnatado, embalagem c/ 300g	ITALAC	UND	500,00	6,99	3.495,00
70	0000260 - Leite em pó - fórmula infantil c/ ferro para lactantes de 0 a 6 meses c/ 400g	APTAMIL	Lata	100,00	18,79	1.879,00
71	0000261 - Leite em pó - fórmula infantil de seguimento com ferro lactantes a partir de 6º mês, embalagem c/ 400g	APTAMIL	UND	100,00	20,09	2.009,00
72	0000262 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - A base de farinha, com ovos. Embalagem com no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 93/2000 - Anvisa.	VITARELA	PACOTE	1400,00	1,49	2.086,00
73	0000263 - MAIONESE TRADICIONAL 500G Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	KERO	UND	250,00	5,89	1.472,50
74	0000264 - Maiseira c/ 500g	MAISENA	UND	150,00	5,74	861,00
75	0000265 - MARGARINA VEGETAL 500G - Embalagem: com identificação do produto, identificação de fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PURO SABOR	POTE	600,00	3,24	1.944,00
76	0000266 - MILHO VERDE EM CONSERVA Embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 352/2002 - Anvisa.	STELA DORE	LTA	750,00	1,30	975,00
77	0000267 - ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA - óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas; validade mínima de 10 meses a contar da entrega, frasco com 900 ML; embalado em caixa de papelão reforçado.	PRIMOR	FRASCO	250,00	3,35	837,50
81	0000272 - RAPADURA NATURAL 500g	SERRA PRETA	UND	600,00	3,65	2.190,00
82	0000273 - SAL REFINADO IODADO - Para consumo doméstico, embalagem, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do	NOTA 10	KG	100,00	0,47	47,00

	fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.					
83	0000274 - Sazon diversos sabores	REGINA	PCT	250,00	3,44	860,00
84	0000275 - Suco de frutas, concentrado e integral, não fermentado, não alcoólico, pasteurizado e homogeneizado (goiaba, manga, uva, laranja e maracujá) - Garrafa com 500ml	DA FRUTA	GRF	300,00	6,96	2.088,00
85	0000276 - Refrigerante sabor cola 2l	INDAIA	UND	100,00	2,88	288,00
86	0000277 - Refrigerante sabor uva 2l	INDAIA	UND	120,00	2,88	345,60
87	0000278 - Refrigerante sabor guaraná 2l	INDAIA	UND	120,00	2,88	345,60
88	0000279 - Refrigerante sabor laranja 2l	INDAIA	UND	120,00	2,88	345,60
89	0000280 - TEMPERO TIPO CASEIRO Embalagem contendo no mínimo 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	FOLHA VERDE	FRASCO	320,00	1,29	412,80
93	0015325 - COALHADA DESNATADA 170 GRAMAS- COMPOSIÇÃO: Leite Integral e/ou Leite Integral Reconstituído, Leite Desnatado e/ou Leite Desnatado Reconstituído, leite em Pó Desnatado e Fermento Lácteo. Contém Traços de Soja, Castanha e Amendoim.	BETANIA	UND	450,00	1,86	837,00
94	0015326 - GOMA MOLHADA PARA TAPIOCA EMBALAGEM CONTENDO 1 KG	KIGOMA	KG	500,00	4,95	2.475,00
95	0015327 - Macarrão com ovos (tipo parafuso) com vegetais. A embalagem deve ser atóxica, estar intacta e deve constar informação nutricional e ingredientes. Embalagem padronizada contendo 500g do produto. Prazo de validade: 12 meses. Data de fabricação: máximo 30 dias	ESTRELA	UND	300,00	3,84	1.152,00
99	0015330 - MOLHO SHOY- Composição: Água, Açúcar, Sal, Molho de Soja, Corante Caramelo (INS 150b), Realçador de Sabor Glutamato Monossódico (INS 621), Conservante Benzoato de Sódio, Especiarias e Aromatizante. Não Contém Glúten. Contém aromatizante. Colorido artificialmente. Pet 150 ml		UND	250,00	2,70	675,00
	VALOR TOTAL Sessenta e cinco mil oitocentos e trinta e nove reais e vinte centavos					RS 65.839,20

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 016/2018 e seus anexos;
- b) Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1. O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

Função: 10 – SAÚDE; Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0108 - DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA; Ação: 2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro.

Função: 10 – SAÚDE; Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 2103 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro- 120- Recursos do Fundo Nacional de Saúde.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Eleggem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 30 de Abril de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

C a de Farias

CNPJ 14.115.425/0001-50

CLAUDIONOR FERNANDES DE FARIAS FILHO

CPF: 008.669.694-70

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:063A43A2

PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2018(TRIMESTRAL)

Aos 30 dias do mês de Abril do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 016/2018, Registro de Preços nº 030/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 26 de Abril de 2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, com entrega parcelada em cronograma fornecido pelo Fundo Municipal de Saúde, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido, no Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 016/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: JEOVA SOBRAL DANTAS - ME		
CNPJ: 24.206.500/0001-42	Telefone:	Email:
Endereço: AV. ANTONIO VITORINO, , 292 -SANTA PAZ – UPANEMA - RN.		
Representante: Jeová Sobral Dantas - CPF: 423.480.994-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
15	0000298 - Alho - Especificação: De primeira, sem a restia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	TOTAL	KG	600,00	15,89	9.534,00
16	0000299 - Banana - Especificação: da prata, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	PACOVAN	KG	300,00	2,61	783,00
17	0000300 - Batata doce de 1ª qualidade	NACIONAL	KG	200,00	2,71	542,00
18	0000301 - Batata inglesa, de 1ª qualidade - Especificação : apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	350,00	3,44	1.204,00
19	0000302 - Beterraba de 1ª qualidade, cor natural, não fibrosa - Especificação : apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	100,00	3,20	320,00
20	0000304 - Cebola de boa qualidade, tamanho comercial, lisa, cor natural, grau médio; Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas.	NACIONAL	KG	350,00	3,40	1.190,00
21	0000305 - Cenoura de 1ª qualidade, cor natural, não fibrosa, grau médio - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	350,00	3,42	1.197,00
22	0000306 - Cheiro verde de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento	NACIONAL	KG	750,00	0,95	712,50
23	0000307 - Chuchu de 1ª qualidade, cor natural - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	100,00	2,59	259,00
24	0000308 - Goiaba de 1ª qualidade, in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	150,00	3,49	523,50
25	0000309 - Jerimum cor natural, tamanho comercial	NACIONAL	KG	280,00	1,96	548,80
26	0000310 - Laranja de 1ª qualidade, in natura, tamanho comercial - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	UND	300,00	0,86	258,00
27	0000311 - Maça de 1ª qualidade in natura vermelha - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	200,00	4,69	938,00
28	0000312 - Mamão de 1ª qualidade, in natura, tamanho comercial - Especificação : Tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	600,00	1,67	1.002,00

29	0000314 - Maracujá de 1ª qualidade in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	500,00	4,46	2.230,00
30	0000315 - Melancia, 1ª qualidade, in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	500,00	0,98	490,00
31	0000316 - Melão de 1ª qualidade in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	600,00	1,45	870,00
32	0000317 - Pepino	NACIONAL	KG	200,00	2,98	596,00
33	0000318 - Pimentão de 1ª qualidade, cor natural - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	150,00	2,47	370,50
34	0000319 - Repolho branco de 1ª qualidade - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	200,00	3,45	690,00
35	0000320 - Tomate de 1ª qualidade, cor natural - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	450,00	3,95	1.777,50
36	0000321 - Uva Verde - Especificação: verde, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	200,00	5,98	1.196,00
39	0000325 - OVO Tipo extra, classe A, Vermelho Embalagem contendo 15 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	FILADELFIA	UND	5800,00	5,90	34.220,00
40	0000326 - PÃO TIPO FRANCÊS Fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	CELINA	UND	14500,00	0,33	4.785,00
41	0000327 - Pão para cachorro quente – unidade com 50 gramas	CELINA	Unid	100,00	0,33	33,00
42	0000328 - presunto, tipo fatiado, ingredientes carne frango, aplicação alimento	AURORA	KG	100,00	13,00	1.300,00
43	0000329 - queijo, tipo mussarela, características adicionais primeira qualidade/embalado a vácuo/saco plástico.	PALAC	KG	150,00	18,99	2.848,50
90	0000295 - Abacaxi de 1ª qualidade - Especificação : De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	UND	500,00	3,45	1.725,00
91	0000297 - Alface de 1ª qualidade - Especificação : Em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	UND	720,00	1,85	1.332,00
97	0015332 - Carne suína, 1ª qualidade. Pernil suíno em cubos, congelada, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor; próprio, tipo de corte: em cubos, 20x20x20mm. Embaladas em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem: plástica, transparente e adequada ao produto, resistente, contendo identificação do produto, etiqueta de peso e data da embalagem e validade. Deve ter controle sanitário previsto em lei como serviço de inspeção municipal (sim) ou serviço de inspeção estadual (sise) ou serviço de inspeção federal (sife). Embalagem contendo aproximadamente 1 kg.	FRIGOL	UND	5,00	14,00	70,00
98	0015331 - Orégano desidratado - acondicionado em sacos de polietileno; pacote com 15 unidades de 10g; com data de fabricação e validade.	KITANO	UND	200,00	5,95	1.190,00
100	0015333 - Peru Inteiro (Água, Sal, Proteína Vegetal, Aromatizantes: Aromas Naturais (com pimenta), Estabilizante: Tripolifosfato de Sódio (INS451i), Antioxidante: Eritorbato de Sódio (INS316), NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalado em saco plástico, contendo as especificações do fabricantes, prazo de validade, e condições de uso)	SADIA	UND	5,00	54,00	270,00
VALOR TOTAL setenta e cinco mil e cinco reais e trinta centavos					R\$ 75.005,30	

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 016/2018 e seus anexos;
- b) Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

Função: 10 – SAÚDE; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0108 - DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA; Ação: 2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro.

Função: 10 – SAÚDE; Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 2103 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro- 120- Recursos do Fundo Nacional de Saúde.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
- 8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:

- 1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
- 2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Eleggem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 30 de Abril de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Jeova Sobral Dantas - ME

CNPJ:24.206.500/0001-42

JEOVÁ SOBRAL DANTAS

CPF: 423.480.994-20

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:76A89A05

PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2018(TRIMESTRAL)

Aos 30 dias do mês de Abril do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 016/2018, Registro de Preços nº 028/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 26 de Abril de 2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, com entrega parcelada em cronograma fornecido pelo Fundo Municipal de Saúde, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido, no Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 016/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: RUIVAN CARLOS MORAIS - ME	Telefone:	Email:
CNPJ: 70.157.607/0001-65		
Endereço: AV. PEDRO BORGES DE ANDRADE, 1124, PARATÍ, ASSU/RN, CEP: 59650-000		
Representante: RUIVAN CARLOS DE MORAIS - CPF: 328.707.794-53		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
37	0000323 - BEBIDA LÁCTEA, SABOR CHOCOLATE E MORANGO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A, C E D, E FERRO- embalagem contendo 1 litro, com consistência cremosa, acondicionado em embalagem plástica de primeiro uso.	BABY GUT	LT	100,00	2,76	276,00
38	0000324 - Leite pasteurizado - Tipo C – embalagem com 1L	CABUGI	LT	1400,00	2,96	4.144,00
44	0000283 - CARNE BOVINA ALCATRA DE PRIMEIRA SEM OSSO Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	FRIGORÍFICO AZEVEDO	KG	1000,00	19,95	19.950,00
45	0000284 - CARNE BOVINA SALGADA DE PRIMEIRA SEM OSSO Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	FRIGORÍFICO AZEVEDO	KG	600,00	19,95	11.970,00
46	0000285 - CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA SEM OSSO E SEM GORDURA CONGELADA Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo	FRIGORÍFICO AZEVEDO	KG	1000,00	13,89	13.890,00

	com as Port					
47	0000287 - Costela bovina de 1ª qualidade	FRIGORIFICO AZEVEDO	KG	500,00	11,94	5.970,00
48	0000289 - FRANGO INTEIRO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADO FRANGO, inteiro, de primeira qualidade, congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas.	GRANJEIRO	KG	2500,00	5,44	13.600,00
49	0000291 - Linguíça toscana de frango	FRIMESA	KG	50,00	11,90	595,00
50	0000292 - Coxa e sobre-coxa de frango congelado in natura	GRANJEIRO	KG	2500,00	4,89	12.225,00
51	0000293 - Peito frango, congelado, consistência firme, embalagens filme PVC ou em saco plástico transparente.	GRANJEIRO	KG	2500,00	5,94	14.850,00
66	0000255 - BEBIDA LACTEA - SABOR MORANGO - Bebida láctea sabor morango, embalagem contendo 1 litro, com consistência cremosa, acondicionado em embalagem plástica de primeiro uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência	BABY GUT	LT	400,00	2,80	1.120,00
78	0000268 - POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR GOIABA - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	AGRO FRUTA	KG	1000,00	5,87	5.870,00
79	0000269 - POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR ACEROLA - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	AGRO FRUTA	KG	1000,00	5,87	5.870,00
80	0000270 - POLPA DE FRUTA NATURAL- SABOR CAJU - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	AGRO FRUTA	KG	1000,00	5,87	5.870,00
92	0015329 - Polpa de fruta (cajá) - congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 200g acondicionadas em saco plástico de polietileno de 01kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA.	AGRO FRUTA	KG	2400,00	5,48	13.152,00
96	0015328 - Queijo coalho - de 1ª qualidade, embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Conter os dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, quantidade de 01kg. Com certificação SIF/SIM ou SIE. Prazo de validade mínimo de 45 dias.	DA VACA	KG	450,00	21,70	9.765,00
	VALOR TOTAL cento e trinta e nove mil cento e dezessete reais					RS 139.117,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 016/2018 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

Função: 10 – SAÚDE; Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0108 - DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA; Ação: 2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro.

Função: 10 – SAÚDE; Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 2103 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro- 120- Recursos do Fundo Nacional de Saúde.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 30 de Abril de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Ruivan Carlos Morais - ME

CNPJ:70.157.607/0001-65

RUIVAN CARLOS DE MORAIS

CPF: 328.707.794-53

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:12CBBFB0

PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 31/2018(TRIMESTRAL)

Aos 03 dias do mês de Maio do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 15/2018, Registro de Preços nº 31/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 30/04/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 015/2018.

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: ADENILDO JERÔNIMO DA COSTA E SILVA		
CNPJ: 19.252.751/0001-23	Telefone:	Email:
Endereço: R FRANCISCO BEZERRA, 116, CENTRO, Upanema/RN, CEP: 59670-000		
Representante: ADENILDO JERÔNIMO DA COSTA E SILVA - CPF: 393.014.604-59		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total(R\$)
09	0015362 - TRECHO 09 – MATUTINO - CIDADE, PORÉ, CARÃO BOM JESUS, VARZEA REDONDA, VARZEA DA LAJE, CARAÚBA (CIDADE). Locação de veículo com capacidade para 07 pessoas, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, para o transporte de alunos do ensino fundamental e médio (atendimento especializado (84 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro	Dia	200,00	125,90	25.180,00
10	0015376 - TRECHO 10 – VESPERTINO - UPANEMA, CARAUBAS, VARZEA REDONDA, CANAFISTÓLA, CIDADE - Locação de veículo com capacidade para 07 pessoas, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, para o transporte de alunos do ensino fundamental e médio (atendimento especializado (86 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro.	Dia	200,00	119,95	23.990,00
Quarenta e nove mil cento e setenta reais					R\$ 49.170,00

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

Edital de Pregão Presencial nº 015/2018 e seus anexos;

Propostas das Licitantes.

VIGÊNCIA

A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

As despesas decorrentes de aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino médio-PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	110	Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação- FNDE
FONTE DOS RECURSOS	130	Recursos do Salário Educação

RESPONSABILIDADES

A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das

faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.

A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa:

De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 03 de maio de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeiro

Empresa Contratada

Adenildo Jerônimo da Costa e Silva

CNPJ:19.252.751/0001-23

ADENILDO JERÔNIMO DA COSTA E SILVA

CPF: 393.014.604-59

Publicado por:
 Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:7E4CBF73

PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 34/2018(TRIMESTRAL)

Aos 03 dias do mês de Maio do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 15/2018, Registro de Preços nº 31/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 30/04/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 015/2018.

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: GENIVAN JOSÉ BEZERRA		
CNPJ: 18.153.242/0001-80	Telefone:	Email:
Endereço: SÍTIO NOVA VIDA, 120, ZONA RURAL, Upanema/RN, CEP: 59670-000		
Representante: GENIVAN JOSÉ BEZERRA - CPF: 010.222.564-83		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0015356 - TRECHO 03 - MATUTINO: P. A. NOVA VIDA, MONTE ALEGRE, BOM JESUS, UPANEMA VIA 4S- Locação de veículo com motorista, manutenção e combustível por conta do contratado, com capacidade para 16 pessoas, para transporte de alunos do ensino fundamental e médio, (99 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro	Dia	200,00	168,33	33.666,00
4	0015357 - TRECHO 04 - NOTURNO: P.A. MONTE ALEGRE, NOVA VIDA, 4S, ATOLEIRO VIA CIDADE - Locação de veículo com motorista, manutenção e combustível por conta do contratado, com capacidade para 16 pessoas, para transporte de alunos do ensino fundamental e médio, (75 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro.	Dia	200,00	133,33	26.666,00
6	0015359 - TRECHO 06 - VESPERTINO - CIDADE, 4 S VIA CIDADE - Locação de veículo com capacidade para 16 pessoas, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, para o transporte de professores do ensino infantil e fundamental, 36 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro	Dia	200,00	66,67	13.334,00
Valor total em R\$					73.666,00
Setenta e três mil seiscentos e sessenta e seis reais					

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

Edital de Pregão Presencial nº 015/2018 e seus anexos;
 Propostas das Licitantes.

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

As despesas decorrentes de aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino médio- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	110	Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação- FNDE
FONTE DOS RECURSOS	130	Recursos do Salário Educação

A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.

A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa:

De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apêço.

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 03 de maio de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeiro

Empresa Contratada

Genivan José Bezerra

CNPJ:18.153.242/0001-80

GENIVAN JOSÉ BEZERRA

CPF: 010.222.564-83

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:7519C31B

PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 37/2018(TRIMESTRAL)

Aos 03 dias do mês de Maio do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 15/2018, Registro de Preços nº 37/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 30/04/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 015/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: ROSICLEIA CAMPELO GABRIEL 05622321417		
CNPJ: 27.097.988/0001-05	Telefone:	Email:
Endereço: MONTE ALEGRE I, 68, ZONA RURAL, Upanema/RN, CEP: 59670-000		
Representante: ROSICLEIA CAMPELO GABRIEL 05622321417 - CPF: 056.223.214-17		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0015360 - TRECHO 07 – MATUTINO - UPANEMA, PEREIROs - Locação de veículo com capacidade para 07 pessoas, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, para o transporte de professores do ensino Infantil e fundamental (20 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro.	Dia	200,00	34,90	6.980,00
8	0015361 - TRECHO 08 – VESPERTINO – CIDADE, P.A PALHEIROS III VIA CIDADE - Locação de veículo com capacidade para 07 pessoas, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, para o transporte de professores do ensino Infantil e fundamental (75 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro.	Dia	200,00	111,95	22.390,00
17	0015380 - TRECHO 17 - Locação de veículo com combustível, com capacidade para 7 lugares ,com manutenção e motorista por conta do contratado, destinado as atividades administrativas da Secretaria Municipal de Educação deste município de Upanema/RN para o transporte de servidores para supervisão das escolas rurais, bem como capacitação e participação em congressos em outras cidades do estado e fora.	Km	42000,00	1,50	63.000,00
Valor total em R\$					92.370,00
Noventa e dois mil trezentos e setenta reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 015/2018 e seus anexos;
- b) Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio

PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino médio-PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	110	Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação- FNDE
FONTE DOS RECURSOS	130	Recursos do Salário Educação

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 03 de maio de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeiro

Empresa Contratada

Rosicleia Campelo Gabriel 05622321417
CNPJ:27.097.988/0001-05
ROSICLEIA CAMPELO GABRIEL
CPF: 056.223.214-17

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:147F0D6A

PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 38/2017(TRIMESTRAL)

Aos 03 dias do mês de Maio do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 15/2018, Registro de Preços nº 38/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 30/04/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 015/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: ZEMILTON BASILIO DA SILVA JUNIOR 42348056453		
CNPJ: 27.447.477/0001-76	Telefone:	Email:
Endereço: AVENIDA 16 DE SETEMBRO, CENTRO, Upanema/RN, CEP: 59670-000		
Representante: ZEMILTON BASILIO DA SILVA JUNIOR 42348056453 - CPF: 423.480.564-53		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
13	0015366 - TRECHO 13 - MATUTINO - CIDADE, PALHEIROS III VIA UPANEMA- Locação de veículo com capacidade para 07 pessoas, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, para o transporte de professores do ensino fundamental, turno matutino (75 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro.	Dia	200,00	123,33	24.666,00
Valor total em R\$					24.666,00
Vinte quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 015/2018 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino médio-PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	110	Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação- FNDE
FONTE DOS RECURSOS	130	Recursos do Salário Educação

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 03 de maio de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeiro

Empresa Contratada

Zemilton Basílio da Silva Junior

CNPJ:27.447.477/0001-76

ZEMILTON BASÍLIO DA SILVA JUNIOR

CPF: 423.480.564-53

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:4A56A47F

Aos 03 dias do mês de Maio do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 15/2018, Registro de Preços nº 40/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 30/04/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 015/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: RAFAEL MAGNOS VIEIRA DE CARVALHO 09883564490		
CNPJ: 25.225.337/0001-28	Telefone:	Email:
Endereço: RUA JOÃO LOPES, 99 - PEGAS - Upanema - RN.		
Representante: RAFAEL MAGNOS VIEIRA DE CARVALHO - CPF: 098.835.644- 90		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
19	0015382 - TRECHO 19 – MATUTINO - CARAÚBA VIA BOM JESUS. Locação de veículo com capacidade para 05 pessoas, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, para o transporte de Professores ensino fundamental, turno Matutino (38 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro.	Dia	200,00	56,65	11.330,00
20	0015383 - TRECHO 20 – VESPERTINO - CARAUBA, POÇO VERDE, VARZEA DA LAJE SANTA MARIA II – VIA CARAUBA Locação de veículo com capacidade para 05 pessoas, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, para o transporte de aluno do ensino fundamental e médio, turno vespertino (68 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro.	Dia	200,00	96,65	19.330,00
					30.660,00
Trinta mil e seiscento reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 015/2018 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino médio-PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	110	Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação- FNDE
FONTE DOS RECURSOS	130	Recursos do Salário Educação

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 03 de maio de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeiro

Rafael Magnos Vieira de Carvalho 09883564490

CNPJ:25.225.337/0001-28

RAFAEL MAGNOS VIEIRA DE CARVALHO

CPF: 098.835.644-90

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:67B0350B

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL_512_30012019_214606

Poder Executivo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														RS 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (b)
	LIQUIDADAS													
	Jan/18	Fev/18	Mar/18	Abr/18	Mai/18	Jun/18	Jul/18	Ago/18	Set/18	Out/18	Nov/18	Dez/18	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	763.601,12	1.117.444,96	1.289.838,45	1.347.673,35	1.239.499,48	1.565.104,43	1.455.000,40	1.305.224,16	967.119,55	1.214.770,86	1.314.407,03	2.258.616,88	15.838.300,67	1.352.893,45
Pessoal Ativo	587.442,44	952.619,30	1.135.395,28	1.193.230,18	1.075.480,61	1.401.085,56	1.290.981,53	1.141.205,29	803.100,68	1.050.751,99	1.169.090,46	1.917.125,14	13.717.508,46	1.352.893,45
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	537.398,07	804.111,78	997.596,55	1.053.167,75	927.926,77	1.278.094,77	1.138.919,67	1.007.855,71	659.309,95	917.340,49	1.049.659,23	1.789.537,03	12.160.917,77	1.352.893,45
Obrigações Patronais	50.044,37	148.507,52	137.798,73	140.062,43	147.553,84	122.990,79	152.061,86	133.349,58	143.790,73	133.411,50	119.431,23	127.588,11	1.556.590,69	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	176.158,68	164.825,66	154.443,17	154.443,17	164.018,87	164.018,87	164.018,87	164.018,87	164.018,87	164.018,87	145.316,57	341.491,74	2.120.792,21	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	171.438,02	161.098,97	150.716,48	150.716,48	160.292,18	160.292,18	160.292,18	160.292,18	160.292,18	160.292,18	142.583,85	334.038,36	2.072.345,24	0,00
Pensões	4.720,66	3.726,69	3.726,69	3.726,69	3.726,69	3.726,69	3.726,69	3.726,69	3.726,69	3.726,69	2.732,72	7.453,38	48.446,97	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II)	220.338,51	171.321,07	158.817,84	156.829,64	166.440,94	166.424,68	166.433,78	166.442,78	166.451,77	166.458,97	147.763,86	343.945,44	2.197.669,28	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	1.068,79	5.199,31	1.068,79	1.068,79	1.068,79	1.068,79	1.068,79	1.068,79	1.068,79	1.068,79	1.068,79	1.068,79	16.956,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	43.111,04	1.296,10	3.305,88	1.317,68	1.353,28	1.337,02	1.346,12	1.355,12	1.364,11	1.371,31	1.378,50	1.384,91	59.921,07	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	176.158,68	164.825,66	154.443,17	154.443,17	164.018,87	164.018,87	164.018,87	164.018,87	164.018,87	164.018,87	145.316,57	341.491,74	2.120.792,21	0,00
DESP. LIQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	543.262,61	946.123,89	1.131.020,61	1.190.843,71	1.073.058,54	1.398.679,75	1.288.566,62	1.138.781,38	800.667,78	1.048.311,89	1.166.643,17	1.914.671,44	13.640.631,39	1.352.893,45
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)													24.243.747,20	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)													0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)													24.243.747,20	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)													14.993.524,84	61,84
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) – 54%													13.091.623,49	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													12.437.042,32	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													11.782.461,14	48,60
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças														

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:9299C3BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA_653_30012019_211140

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)													R\$ 1,00	
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada - 2018
	Jan/18	Fev/18	Mar/18	Abr/18	Mai/18	Jun/18	Jul/18	Ago/18	Set/18	Out/18	Nov/18	Dez/18		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.170.132,76	2.419.897,87	2.027.557,32	2.222.897,79	2.362.338,78	2.741.762,87	2.344.335,64	2.011.304,62	1.746.933,26	2.066.030,85	2.270.732,62	3.409.219,14	27.793.143,52	27.132.730,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	145.204,96	88.398,83	150.016,18	95.729,02	88.762,97	80.552,58	103.249,42	89.727,66	92.507,69	98.235,13	290.949,40	198.178,30	1.521.512,14	1.489.000,00
IRRF	48.793,43	45.214,24	41.627,25	46.125,48	47.636,29	46.842,93	51.694,33	49.657,89	20.677,48	44.519,14	45.883,95	80.760,58	569.432,99	615.000,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
ITBI	1.400,00	0,00	3.300,00	1.500,00	5.475,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	150,00	300,00	5.000,00	20.125,00	25.000,00
ISS	21.506,77	20.947,30	21.979,20	31.174,70	33.844,60	28.529,85	41.007,80	24.176,76	54.174,08	37.273,17	25.461,55	89.215,40	429.291,18	395.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	73.504,76	22.237,29	83.109,73	16.928,84	1.807,08	2.179,80	10.547,29	15.893,01	17.656,13	16.292,82	219.303,90	23.202,32	502.662,97	451.500,00
Contribuições	77.218,38	62.113,88	57.218,74	63.628,31	51.803,42	73.150,68	64.432,93	69.368,16	74.097,27	67.776,46	62.060,12	87.286,14	810.154,49	814.500,00
Receita Patrimonial	6.904,31	3.084,48	3.412,94	3.326,72	3.267,76	3.833,45	3.870,89	3.260,15	2.508,35	2.766,51	2.577,04	2.520,46	41.333,06	218.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.904,31	3.084,48	3.412,94	3.326,72	3.267,76	3.833,45	3.870,89	3.260,15	2.508,35	2.766,51	2.577,04	2.520,46	41.333,06	218.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Transferências Correntes	1.937.624,30	2.263.174,46	1.810.046,09	2.059.004,17	2.218.504,63	2.584.226,16	2.172.301,09	1.845.321,92	1.577.819,95	1.895.421,04	1.915.146,06	3.114.897,24	25.393.487,11	24.435.730,00
Cota-Parte do FPM	927.847,09	1.212.986,30	816.814,00	856.402,87	1.051.014,38	984.224,98	1.133.784,89	843.302,37	635.534,29	721.528,10	906.325,10	1.586.075,08	11.675.839,45	12.250.600,00
Cota-Parte do ITR	19,53	6,68	31,85	49,56	72,33	33,59	49,90	63,07	362,94	1.353,28	29,61	582,41	2.654,75	1.000,00
Transferências da LC 87/1996	271,78	271,78	271,78	271,78	271,78	271,78	271,78	271,78	271,78	271,78	271,78	271,78	3.261,36	3.800,00
Cota-Parte do ICMS	261.601,86	175.251,35	208.255,64	213.944,20	212.957,75	190.859,75	244.840,50	179.036,04	212.664,14	250.688,82	208.095,77	233.723,06	2.591.918,88	2.375.600,00
Cota-Parte do IPVA	12.638,60	17.674,14	32.838,23	36.791,27	38.807,70	54.852,44	31.872,66	47.792,91	22.505,80	30.657,27	13.369,01	22.042,68	361.842,71	334.000,00
Transferências da LC 61/1989	162,45	247,76	138,21	218,99	150,39	244,04	138,98	222,63	150,29	228,25	146,44	257,18	2.305,61	2.250,00
Transferências do FUNDEB	445.801,04	482.988,49	416.589,07	423.258,27	472.926,48	434.726,64	425.235,31	394.841,77	364.661,26	418.726,91	422.647,59	492.807,78	5.195.210,61	4.712.000,00
Outras Transferências Correntes	289.281,95	373.747,96	335.107,31	528.067,23	442.303,82	919.012,94	336.107,07	379.791,35	341.669,45	471.966,63	364.260,76	779.137,27	5.560.453,74	4.756.480,00
Outras Receitas Correntes	3.180,81	3.126,22	6.863,37	1.209,57	0,00	0,00	481,31	3.626,73	0,00	1.831,71	0,00	6.337,00	26.656,72	173.000,00
DEDUÇÕES (II)	315.166,37	345.961,64	262.293,35	291.759,28	304.666,62	327.039,55	247.157,40	289.908,19	243.863,84	273.253,12	285.004,52	363.322,44	3.549.396,32	3.619.830,00
IRRF (Retido na Fonte - De acordo com a decisão 720/2007 - TCE/RN)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	77.218,38	62.113,88	57.218,74	63.628,31	51.803,42	73.150,68	64.432,93	69.368,16	74.097,27	67.776,46	62.060,12	87.286,14	810.154,49	814.500,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	237.947,99	283.847,76	205.074,61	228.130,97	252.863,20	253.888,87	182.724,47	220.540,03	169.766,57	205.476,66	222.944,40	276.036,30	2.739.241,83	2.805.330,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.854.966,39	2.073.936,23	1.765.263,97	1.931.138,51	2.057.672,16	2.414.723,32	2.097.178,24	1.721.396,43	1.503.069,42	1.792.777,73	1.985.728,10	3.045.896,70	24.243.747,20	23.512.900,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. de Administração e Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:ED414093

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1_0_1_0_DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO_229_30012019_211544

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)													RS 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo(e = (a + b) - (c + d))	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo(k = (f + g) - (i + j))		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(I)	1.490.348,31	2.227.009,69	1.868.140,82	0,00	1.849.217,18	1.396.293,94	19.744,79	18.481,12	18.481,12	0,00	1.397.557,61	3.246.774,79	
PODER EXECUTIVO	1.478.348,31	2.227.009,69	1.868.140,82	0,00	1.837.217,18	1.396.293,94	19.744,79	18.481,12	18.481,12	0,00	1.397.557,61	3.234.774,79	
Prefeitura Municipal de Patu	728.814,56	2.054.516,57	1.695.647,70	0,00	1.087.683,43	1.395.441,94	19.744,79	18.481,12	18.481,12	0,00	1.396.705,61	2.484.389,04	
Fundo de Previdência Social do Município de Patu	0,00	172.493,12	172.493,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fundo Municipal de Saúde	677.918,36	0,00	0,00	0,00	677.918,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	677.918,36	
Fundo Municipal de Assistência Social	71.615,39	0,00	0,00	0,00	71.615,39	852,00	0,00	0,00	0,00	0,00	852,00	72.467,39	
PODER LEGISLATIVO	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	
Câmara Municipal de Patu	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
NADA A REGISTRAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	1.490.348,31	2.227.009,69	1.868.140,82	0,00	1.849.217,18	1.396.293,94	19.744,79	18.481,12	18.481,12	0,00	1.397.557,61	3.246.774,79	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:1189F2F7